JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 5
Camara Municipal de Paranatinga 6
Camara Municipal de Porto Estrela 7
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 8
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 12
Prefeitura Municipal de Acorizal 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 33
Prefeitura Municipal de Apiacás 42
Prefeitura Municipal de Araguaiana 47
Prefeitura Municipal de Araguainha 48
Prefeitura Municipal de Araputanga 50
Prefeitura Municipal de Arenápolis 51
Prefeitura Municipal de Aripuanã 66
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 119
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 119
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 120
Prefeitura Municipal de Brasnorte 135
Prefeitura Municipal de Cáceres 137
Prefeitura Municipal de Campinápolis 160
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 161
Prefeitura Municipal de Campo Verde 173
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 182
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 202
Prefeitura Municipal de Canarana 204
Prefeitura Municipal de Carlinda 206
Prefeitura Municipal de Castanheira 207
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 208
Prefeitura Municipal de Cláudia 213
Prefeitura Municipal de Colíder 216
Prefeitura Municipal de Colniza 220
Prefeitura Municipal de Comodoro 248
Prefeitura Municipal de Confresa 254
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 264
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 264
Prefeitura Municipal de Cuiabá 265
Prefeitura Municipal de Curvelândia 266
Prefeitura Municipal de Diamantino 267
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 274
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 275
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 277
Prefeitura Municipal de Itanhangá 277

Prefeitura Municipal de Itiquira 278
Prefeitura Municipal de Jaciara 279
Prefeitura Municipal de Jangada 288
Prefeitura Municipal de Jauru 289
Prefeitura Municipal de Juara 290
Prefeitura Municipal de Juruena 306
Prefeitura Municipal de Juscimeira 325
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 326
Prefeitura Municipal de Luciara 330
Prefeitura Municipal de Marcelândia 333
Prefeitura Municipal de Matupá 333
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 359
Prefeitura Municipal de Nobres 364
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 366
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 368
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 372
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 373
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 373
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 376
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 382
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 382
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 385
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 386
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 386
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 387
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 387
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 388
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 471
Prefeitura Municipal de Paranatinga 472
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 481
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 500
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 501
Prefeitura Municipal de Poconé 503
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 504
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 504
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 506
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 506
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 508
Prefeitura Municipal de Poxoréu 514
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 515
Prefeitura Municipal de Rio Branco 515
Prefeitura Municipal de Rondolândia 516
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 517
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 518
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 518
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 519
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 520
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 522
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 522
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 586
Prefeitura Municipal de São José do Povo 587
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 587
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 587
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 588
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 590
Prefeitura Municipal de Tabaporã 592
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 593
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 596
Prefeitura Municipal de Tesouro 596
Prefeitura Municipal de Torixoréu 599
Prefeitura Municipal de União do Sul 674
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 675
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 676

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 691
Prefeitura Municipal de Vila Rica 698

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

Referente ao **pregão eletrônico n° 007/2022,** que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia ou arquitetura especializada na elaboração de anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, incluindo memorial descritivo/caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativos e preços, projetos complementares de engenharia e cronograma de execução da nova sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 018/2022, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2022, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA CNPJ n° 31.594.383/0001-05	**1**	**R$ 89.000,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO		**R$ 89.000,00**

Cáceres - MT, 26 de abril de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, as 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) nas dependências da sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório – Centro, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e perante a mesa diretora sob a presidência do vereador **Domingos Oliveira dos Santos**, tomou posse o 3º suplente de vereador senhor **ODENIR NERY**, portador do RG n° 026***7-0/SESP/MT e do CPF n° 207.***.***-68, diplomado em dezesseis de dezembro do ano de dois mil e vinte, pelo **Partido DEM**. Ocupando a cadeira do vereador titular senhor **LEANDRO DOS SANTOS (Prof. Leandro) – União Brasil,** licenciado do Cargo nos termos do Art. 98, inciso IV do Regimento Interno, e neste ato o mesmo passa a cumprir o mandato de vereador, prestando o seguinte compromisso de juramento e posse. ***"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público". "Assim eu Prometo"***. E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado. Câmara dos Vereadores do Município de Cáceres-MT, sala das sessões em 25 de abril de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

ODENIR NERY

Vereador empossado

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto do presente **EDITAL DE CONHECIMENTO** tiveram, que as **Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020**, Gestão do Prefeito Municipal Srº. **JAIR KLASNER,** com **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO,** emitido pelo **TCE**, encontra-se na Câmara Municipal de Cotriguaçu a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da Lei, em cumprimento a Constituição Federal artigo 31, § 3º e Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 209.

Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, 26 de abril de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 032/2022

Portaria nº. 032/2022

Dispõe sobre as férias do servidor Eder Wilson da Costa Soares e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) de férias do Servidor Eder Wilson da Costa Soares em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com data de gozo posterior a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 26 de abril de 2022

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 08/2022

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação **n°008/2022**: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante empresa **MPX BRASIL SOLÇÕES WEB EIRELI, CNPJ nº 14. 728.004/0001-03,** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de MANUTENÇÃO, Configuração e Treinamento para o do Sistema On-Line de Solicitações de Serviços com Geração de Protocolos, Gráficos, Estatísticas, com a Participação e Acompanhamento Social em Tempo Real. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT. No valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) pagamento durante o período de 12 meses, totalizando 18. 000,00 (Dezoito mil reais).

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de abril de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 023/2022

PORTARIA Nº 023/2022

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados com suas respectivas atribuições para compor a **Comissão Interna para Revisão e Reestruturação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT,** conforme Oficio nº 089/2022, da referida Comissão.

Presidente – Oneide Maria da Silva Assunção

Relator – João Fernando Nascimento

Membros – Leila Lucia Martins de Mello e Eder Campos Neves

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 25 de abril de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2022

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação **n°007/2022**: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante empresa **MPX BRASIL SOLÇÕES WEB EIRELI, CNPJ nº 14. 728.004/0001-03,** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de IMPLANTAÇÃO, Configuração e Treinamento para o do Sistema On-Line de Solicitações de Serviços com Geração de Protocolos, Gráficos, Estatísticas, com a Participação e Acompanhamento Social em Tempo Real. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT. No valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) pagamento único.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de abril de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

"Dispõe sobre a convocação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal nº. 001/2019".

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação, **RESOLVE:**

I - Convocar o(a) Candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2019, para tomar posse no **Cargo de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Paranatinga-MT**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste edital, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do candidato(a), desde que concedido pela Câmara Municipal.

RONIERISSON DIAS FERREIRA, nascido(a) em 14.06.1994, aprovado(a) em 4º lugar para o cargo de Agente Administrativo.

II – O(A) candidato(a) descrito(a) acima deverá comparecer na sede da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, munidos de todos os documentos relacionados no **Item 17,** combinado com o **Anexo VIII**, do Edital de Abertura nº 001/2019.

III - Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o(a) candidato(a) aprovado(a) que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranatinga – MT, 26 de abril de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – MT

DOCUMENTOS EXIGIDOS (Obs.: Apresentar a cópia da documentação juntamente com a original)

RESUMO EDITAL Nº 001/2019

(...)

17 - DA POSSE

17.1 O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, **devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse, os seguintes documentos**:

a. *Cédula de Identidade (cópia legível);*

b. *Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível);*

c. *Cartão PIS/PASEP (cópia legível);*

d. *Título de Eleitor (cópia legível);*

e. *Registro no Conselho de Classe para cargos que os exigem (cópia legível);*

f. *Certificado de Reservista para o sexo masculino (cópia legível);*

g. *Comprovante de Escolaridade (cópia legível);*

h. *Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível);*

i. *Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;*

j. *Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);*

k. *Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);*

l. *Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);*

m. *Comprovante de votação da última eleição que antecederem à posse (pode ser emitida pelo site: http://www.tre-mt.jus.br/ ou certidão Emitida no Cartório Eleitoral);*

n. *Certidão Negativa de Débitos para com o município de Paranatinga – MT (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura);*

o. *Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Paranatinga – MT no PSF's ou Centro de Saúde;*

p. *01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;*

q. *Comprovante de endereço residencial atualizado;*

r. Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;

s. *Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato);*

t. *Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório);*

***u**. Certidão negativa de Antecedentes Criminais;*

***v.** Declaração de que não acumula cargos públicos;*

17.5. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Paranatinga - MT, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

17.6 Para que o candidato seja avaliado nos termos do **subitem anterior (17.5)**, o mesmo **deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL e ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA, expedido por médico devidamente inscrito no CRM, bem como dos seguintes exames:**

a) Hemograma Completo;

b) Colesterol Total;

c) Colesterol Frações;

d) Triglicérides;

e) Glicemia;

f) Uréia;

g) Creatinina;

h) Tipo Sanguíneo – ABO;

i) Fator Rh;

j) Urina tipo 1 com sedimento;

l) Protoparasitológico de fezes;

m) P.S.A. (candidatos acima de 40 anos);

n) Radiografia do tórax – PA (com laudo) - (exceto para gestantes);

o) Eletrocardiograma (com laudo);

p) Colpocitológico (Papanicolau) – (para todas as candidatas – validade do exame de 1 ano);

q) mamografia (para candidatas com idade acima de 40 anos).

17.6.1. Os dispêndios com a realização dos exames disposto no **subitem 17.6**, serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

17.6.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

18.6.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no **subitem 17.6**., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.6.4. Os exames constantes no **subitem 17.6,** deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação de posse.

17.6.5. Além dos exames relacionados no **subitem 17.6** acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

17.6.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no **subitem 17.6.**, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do PARANATINGA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

(...)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranatinga – MT, 26 de abril de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – MT

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2022.

EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2022.

Interessado: Câmara Municipal de Porto Estrela/MT.

Processo Licitatório n° 005/2022.

Modalidade: Dispensa nº 005/2022.

Especificação do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF PARA O SETOR DE ARQUIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT.

Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Despesa Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

01- PODER LEGISLATIVO

01.010.0.1-Gabinete de Presidente

01.031- Ação Legislativa

0010-Desenvolvimento e Modernização Legislativa

01.031.0010.1002-AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL

44.90.52.00.00-1500000000-Equipamento e Material Permanente

Empresa vencedora: EURO DESIGN MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 33.507.730/0001-32

Cumpridas todas as formalidades legais fixadas no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L, nomeados pela Portaria nº 002/2022, **ADJUDICA** a Dispensa de Licitação N° 005/022.

JESSICA BERNARDES TEIXEIRA Presidente da CPL	**ROSIMARA RODRIGUES SILVA** Secretaria da CPL	**RONALDO DE JESUS MATOS** Membro da CPL

Cumpridas todas as formalidades legais, pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal, HOMOLOGO a decisão pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF PARA O SETOR DE ARQUIVO DA CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, a empresa EURO DESIGN MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 33.507.730/0001-32 - com endereço na Rua Celso Rosa Lima, n° 488, Centro, em Tangara da Serra-MT, CEP: 78.300-000, que

sagrou-se vencedora e autorizo o empenho das despesas respectivas ao setor competente.

Câmara Municipal de **Porto Estrela/MT, 26 de Abril de 2022.**

DANIEL SANTI SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela-/MT

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 001/2022

DECRETO N° 001/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados Inscritos em exercícios anteriores, e dá outras Providencias**."**

O Excelentíssimo Senhor **WANDERSON PEREIRA**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica cancelado o saldo de empenho inscrito em Resto a Pagar Processado no valor de **R$ 5.390,00 (cinco mil e trezentos noventa reais)** conforme relação **ANEXO I**, parte integrante deste decreto.

Parágrafo Único: Os restos a pagar serão cancelados pela falta de certidão fiscal prevista no artigo 29, III e V, da Lei nº 8.666/93, em consideração aos princípios da isonomia, da moralidade e da legalidade, comprovação da prestação de serviço.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº. 722, de 13 de dezembro de 2021, os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2022, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, mediante processo administrativo de reconhecimento de dívida.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 52/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Gestacional a servidora Jackeline Franco Moraes, Matrícula 4264-1, Secretário Geral, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com amparo no Artigo 216 da Lei Complementar nº 3.943/2013, que altera o artigo 216 da Lei nº 1.164/1991. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, considerando seus efeitos a partir de 20/04/2022 a 17/10/2022.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 54/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora Josaide Nunes Ferreira Leite, Técnico Legislativo, 01(um) mês de abono pecuniário de Licença Prêmio, a que faz jus referente ao quinquênio 01/06/2004 a 01/06/2009, conforme dispõe o Artigo 97 da Lei nº 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07/04/2022.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 26 de abril de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO-CODER-PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 017/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 017/2022

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DE DIVERSOS TIPOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Abertura da Licitação: Dia 10/05/2022 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone **(66) 3439-3420 OU (66) 99630-0776**

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail:**licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 26 abril de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modali-

dade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 003/2022, cujo objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Credenciou a empresa: CLINICA E MICROCIRUEGIA DE OLHOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.795.401/0001-79, PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS ABAIXO:

ITEM	PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO	QUANT	V. Unit.
04	CONSULTA COM RETINÓLOGO	200	75,00
05	CONSULTA ESPECIALISTA EM CÓRNEA	200	75,00
06	CONSULTA ESPECIALISTA EM GLAUCOMA	200	75,00
10	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	600	75,00
11	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA - ESTRABISMO	200	75,00
12	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA - PLASTICA OCULAR	150	75,00

ITEM	PROCEDIMENTOS COM DESLOCAMENTO	QUANT	V. Unit.
03	CONSULTA COM RETINÓLOGO	300	120,00
04	CONSULTA ESPECIALISTA EM CÓRNEA	300	120,00
05	CONSULTA ESPECIALISTA EM GLAUCOMA	300	120,00
09	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	600	120,00
10	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA - ESTRABISMO	200	120,00
11	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA - PLASTICA OCULAR	150	120,00

Cuiabá/MT, 19 de abril de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

ERRTA AO AVISO DE RESULTADO

ERRTA AO AVISO DE RESULTADO PUBLICADA NA EDIÇÃO 3967, PUBLICADA EM 26 DE ABRIL DE 2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interes-sados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 001/2022, cujo objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de procedimentos clínicos e cirúrgicos na área da saúde, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas re-des Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde. A empresa: 01 – FONSECA E MANFRIM LTDA– inscrita no CNPJ nº 36.933.695/0001-01, sediada na Rua Juscelino Kubitschek, nº s/n. bairro: Centro - Nobres – MT, credenciou para atender os itens abaixo:

1 407030026 COLECISTECTOMIA 60 R$ 3.200,00

10 407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA 12 R$ 3.200,00

12 407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL 12 R$ 3.200,00

15 407040099 HERNIOPLASTIA UMBILICAL 36 R$ 3.200,00

Cuiabá/MT, 26 de Abril de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua Arlindo Nogueira Gomes, 127-N, Bairro Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, CEP 78.302-082, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

DATA MED LTDA – CNPJ/MF nº 91.574.012/0001-85, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Jardim do Lago, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RADIODIAGNÓSTICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	6306	304324-0	Raio-X Simples com Laudo	UN.	57	R$ 70,45	R$ 4.015,65
16	6309	386257-7	Raio-X Contrastado com Laudo	UN.	55	R$ 177,99	R$ 9.789,45
17	5281	428385-6	Densitometria Óssea (Coluna e Fêmur).	UN.	46	R$ 201,92	R$ 9.288,32
18	5206	304321-5	Mamografia Bilateral.	UN.	271	R$ 167,22	R$ 45.316,62
			SUB-TOTAL.....				**R$ 68.410,04**

Na descrição dos itens 15 a 18 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.
Item 15 - Cobertura: RX ABDOME AGUDO, RX ABDOME SIMPLES-A.P, RX ANTEBRAÇO, RX ARCOS ZIGOMÁTICOS, RX ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR, RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL, RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL, RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR, RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR, RX ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA TORNOZELO, RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS, RX BACIA, RX BRAÇO OU ÚMERO, RX CALCANEO, RX CAVUM LAT HIRTZ, RX CLAVÍCULA, RX COLUNA CERVICAL AP-LAT, RX COLUNA DORSAL AP-LATERAL, RX COLUNA LOMBO-SACRA 3 INCIDENCIAS, RX COSTELAS POR HEMITÓRAX, RX COTOVELO, RX COXA (FÊMUR), RX CRÂNIO 3 INCIDÊNCIAS, RX CRÂNIO PA -LAT, RX JOELHO OU RÓTULA: AP-LAT. AXIAL, RX JOELHO: AP. LATERAL, RX JOELHO: AP-LAT-OBL + 3 AXIAIS, RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS C/ OBLÍQUAS, RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS, RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA, RX MASTÓIDES, RX MAXILAR INFERIOR PA OBLÍQUAS, RX OMOPLATA OU OMBRO-FUNCIONAL, RX ORBITAS PA-LAT, RX OSSOS DA FACE MN-FN-LAT HIRTZ, RX PATELA OU RÓTULA, RX PÉ OU PODODÁCTILOS, RX PERNA, RX PUNHO, RX PUNHO: AP LAT OBLÍQUAS, RX SACRO-COCCIX, RX SEIOS DA FACE FN-MN-LAT-HIRTZ, RX SELA TURCICA PA-LAT-BRETTON, RX TÓRAX AP+LAT+OBLIQUAS, RX TÓRAX: P.A., RX TÓRAX: P.A-LAT.

Item 16 - Cobertura:ENEMA OPACO, ESCANOMETRIA, FISTULOGRAFIA, HISTEROSSALPINGOGRAFIA, MEDIASTINO, RX ESÔFAGO, RX ESÔFAGO- ESTÔMAGO E DUODENO, RX ESTERNO, RX TRANSITO INTESTINAL, URETROCISTOGRAFIA (ADULTO), URETROCISTOGRAFIA (CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS), UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA, UROGRAFIA VENOSA MINUTADA.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	ECOGRAFIA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	5147	TCEMT0000239	Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias.	UN.	51	R$ 142,55	R$ 7.270,05
20	5210	4565	Ultrassonografia Obstétrica.	UN.	64	R$ 124,89	R$ 7.992,96
21	5146	TCEMT0000238	Ultrassonografia Obstétrica Morfologica.	UN.	59	R$ 226,34	R$ 13.354,06
22	5214	304496-3	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler.	UN.	48	R$ 195,62	R$ 9.389,76
23	5219	4569	Ultrassonografia Obstétrica TV (1º trimestre).	UN.	57	R$ 149,70	R$ 8.532,90
24	5212	304493-9	Ultrassonografia Obstétrica Gemelar.	UN.	30	R$ 163,60	R$ 4.908,00
25	5217	4568	Ultrassonografia Obstétrica TV - TN.	UN.	32	R$ 113,10	R$ 3.619,20
26	5154	TCEMT000244	Ultrassonografia Transvaginal.	UN.	45	R$ 125,12	R$ 5.630,40
27	5211	304487-4	Ultrassonografia Pelvica (Ginecologica).	UN.	42	R$ 115,76	R$ 4.861,92
28	5284	280418-2	Ultrassonografia de Abdômen Superior.	UN.	43	R$ 130,88	R$ 5.627,84
29	5165	TCEMT0000404	Ultrassonografia de Abdômen Inferior.	UN.	43	R$ 130,22	R$ 5.599,46
30	5286	280419-0	Ultrassonografia de Abdômen Total.	UN.	60	R$ 173,73	R$ 10.423,80
31	5298	280438-7	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal.	UN.	32	R$ 138,18	R$ 4.421,76
32	5294	280425-5	Ultrassonografia de Mamas (bilateral).	UN.	50	R$ 135,00	R$ 6.750,00
33	5292	280420-4	Ultrassonografia de Articulações.	UN.	54	R$ 136,28	R$ 7.359,12
34	5299	280441-7	Ultrassonografia da Próstata Trans-retal.	UN.	39	R$ 148,88	R$ 5.806,32
35	5297	280428-0	Ultrassonografia da Próstata Via-Abdominal.	UN.	41	R$ 123,10	R$ 5.047,10
36	5889	304486-6	Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas superficiais.	UN.	40	R$ 126,42	R$ 5.056,80
37	5166	TCEMT0000429	Doppler de Artérias Carótidas.	UN.	60	R$ 212,33	R$ 12.739,80
38	5208	4504	Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais.	UN.	50	R$ 216,89	R$ 10.844,50
39	5149	TCEMT0000240	Doppler Arterial de Membro Inferior e/ou Superior unilateral.	UN.	81	R$ 231,71	R$ 18.768,51
40	5151	TCEMT0000242	Doppler Venoso de Membro Inferior e/ou Superior unilateral.	UN.	88	R$ 261,43	R$ 23.005,84
41	5216	304502-1	Doppler 1;2;3 vasos (mama, bolsa escrotal, ovários, obstétrica, obstétrica gemelar).	UN.	40	R$ 223,83	R$ 8.953,20
			SUB-TOTAL.....				**R$ 195.963,30**

Na descrição dos itens 19 a 41 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	TOMOGRAFIA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	6310	428386-4	Tomografia Computadorizada com ou sem contraste.	UN.	634	R$ 317,21	R$ 201.111,14
			SUB-TOTAL.....				**R$ 201.111,14**

Na descrição do item 42 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.
Item 42 - Cobertura:TC ABDOME INFERIOR, TC ABDOME SUPERIOR, TC ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL, TC ARTICULAÇAO SACROILIACA, TC ARTICULAÇÕES, TC BRAÇO, TC COLUNA CERVICAL ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COLUNA DORSAL ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COLUNA DORSAL TOTAL, TC COLUNA LOMBAR ATÉ 3 SEGMENTOS, TC COXA, TC PERNA, TC CRÂNIO, TC FACE, ATM, OSSOS DA FACE, TC MASTOIDES OU OUVIDOS, TC ÓRBITAS, TC PE, TC PELVE OU BACIA, TC PESCOÇO, TC PUNHO, TC MÃO, TC ANTEBRAÇO, TC TORNOZELO, TC COTOVELO, TC ANTEBRAÇO, TC SACRO-COCCIX, TC SEGMENTOS APENDICULARES, TC SEIOS DA FACE, TC SELA TURCICA, TC TÓRAX. **Incluso Contraste se necessário.**

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	6311	TCEMT 0000232	Ressonância Magnética com ou sem contraste	UN.	513	R$ 513,96	R$ 263.661,48
44	6304	00017164	Angioressonância	UN.	29	R$ 840,85	R$ 24.384,65
			SUB-TOTAL.....				**R$ 288.046,13**

Na descrição dos itens 43 e 44 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do Exame de Imagem pretendido. Exame de Imagem a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.
Item 43 - Cobertura:RM ABDOME SUPERIOR, RM ANTEBRAÇO, RM ART.TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL), RM ARTICULAÇAO COXO-FEMURAL, RM ARTICULAÇOES SACROILIACAS, RM ARTICULAR POR ARTICULACAO, RM BACIA, RM BRAÇO, RM COLUNA CERVICAL, RM COLUNA LOMBO-SACRA, RM COLUNA TORACICA, RM COTOVELO, RM COXA, RM CRANIO (ENCEFALO), RM FACE, RM FETAL, RM JOELHO, RM MAMA BILATERAL, RM MAO, RM MASTOIDES (OSSOS TEMPORAIS BILATERAL), RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL, RM OMBRO, RM ORBITAS, RM OSSOS TEMPORAIS (MASTOIDES), RM PE, RM PELVE, RM PERNA, RM PESCOÇO, RM PUNHO, RM SACRO-COCCIX, RM SEIOS DA FACE, RM SELA TURCICA (HIPOFISE), RM TORAX, RM TORNOZELO.
Item 44 - Cobertura:ANGIO-RM AORTA ABDOMINAL, ANGIO-RM AORTA TORACICA, ANGIO-RM ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR, ANGIO-RM ARTERIAL DE PELVE, ANGIO-RM CARÓTIDAS E VERTEBRAIS, ANGIO-RM CRANIO ARTERIAL, ANGIO-RM CRANIO VENOSA, ANGIO-RM MEMBRO INFERIOR, ANGIO-RM PESCOÇO, ANGIO-RM TÓRAX. **Incluso Contraste se necessário.**

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	OUTROS PROCEDIMENTOS	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
70	5890	275650-1	Sedação para Exames de Imagem	UN.	66	R$ 452,76	R$ 29.882,16
			SUB-TOTAL.....				**R$ 29.882,16**

Na descrição dos itens 45 a 70 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.

			TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 783.412,77**

OCULAREZ SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ/MF 36.956.666/0001165, sediada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 980 – Setor N, Sala 06, Andar 1 – Jardim Tanaka, CEP 78.300-000 – Tangara da Serra-MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	OUTROS PROCEDIMENTOS	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	5198	4227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	166	R$ 97,36	R$ 16.161,76
			SUB-TOTAL.....				**R$ 16.161,76**

Na descrição dos itens 45 a 70 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. procedimento a ser realizado em clinica/hospital do próprio credenciado.

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73	5905	307083-2	Retirada de Corpo Estranho da Córnea.	UN.	43	R$ 251,00	R$ 10.793,00

			SUB-TOTAL.....				**R$ 10.793,00**
Na descrição dos itens 71 a 87 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Agendamento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimentos a serem realizadso em clinica/hospital do próprio credenciado. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.							
			TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 26.754,76**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 26 de Abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 003/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 003/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**,tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**DATA MED LTDA – CNPJ/MF nº 91.574.012/0001-85,** sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Jardim do Lago, CEP: 78.300-000 - Tangará da Serra – MT; **com valor estimativo global de R$** 783.412,77 (Setecentos e Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Doze Reais e Setenta e Sete Centavos) e **OCULAREZ SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ/MF 36.956.666/000165,** sediada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 980 – Setor N, Sala 06, Andar 1 – Jardim Tanaka, CEP 78.300-000 – Tangara da Serra-MT, com valor estimativo global de R$ 26. 754,76 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 26 de Abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

40 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS INSCRIÇÃO N° 0040/2022

40 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 0040/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA com CNPJ nº 28.642.623/0001-87**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 008/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 007/2022** para os serviços médicos, no segmento de **EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de abril de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO - Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART - Secretário Executivo–CISRVP

PORTARIA Nº 038 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **CLAUDEIR FERREIRA ROSALVO – ATO NORMATIVO Nº 466 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 – COORDENADOR DE MANUTENÇÃO** para atuar como fiscal, e**ANTONIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA – MATRICULA Nº 1641 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** para atuar como suplente, no âmbito da Administração Pública, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**, referente à contratação da empresa **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.275/0001-73, com sede na Rua Pioneiro Genesio Minetto, nº 105, Centro, CEP: 78520-000 cidade de GUARANTA DO NORTE/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS INTERNOS NA UNIDADE DO HRPA,** visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.**"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equi-

líbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 18 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 039 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Contratos".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o servidor **CLAUDEIR FERREIRA ROSALVO – ATO NORMATIVO Nº 466 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 – COORDENADOR DE MANUTENÇÃO** para atuar como fiscal, e**ANTONIO VICENTE DE SANTANA FERREIRA – MATRICULA Nº 1641 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** para atuar como suplente, no âmbito da Administração Pública, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**, referente à contratação da empresa **EB COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.939.270/0031-92, com sede na Avenida Brasil, nº 126, Centro Novo, CEP: 78530-000 cidade de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto, **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 04 (quatro) AR-CONDICIONADO 12.000 MIL BTU'S,** visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.**"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

40° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

40° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Presidente, Pascoal Alberton, torna público a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA com CNPJ nº 28.642.623/0001-87**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA,** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital **nº 008/2022** da Chamada Pública **n° 007/2022**, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo; **conforme relacionado no ANEXO 01, lote 01, código do sistema 7143 e 7141.**

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
PSS Nº 01/2022 - CISA - DIVULGA O RESULTADO FINAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

DIVULGA O RESULTADO FINAL

SUBMETE O PROCESSO PARA HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

INFORMA AOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E/OU APROVADOS, PARA QUE ACOMPANHEM AS CONVOCAÇÕES PELO DIÁRIO OFICIAL E PELO SITE DO MUNICÍPIO

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, designada pela Resolução nº 19/2022, de 28 de janeiro de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 02/02/2022, disponível no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.911 – ANO XVII – Página 13, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital Complementar nº 07** ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito do CISA, cujo Edital publicado em 09/02/2022 no Jornal da AMM, no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.916 – ANO XVII – Páginas 62-82, sendo que este Edital Complementar 07 tem por finalidade:

1. DIVULGAR O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA), de acordo com o Resultado Preliminar divulgado pelo Edital Complementar nº 5, de 19/04/2022, publicado no Diário Oficial em 20/04/2022 no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição nº 3.964 – ANO XVII – Páginas 22-29, e resposta aos recursos contra o Resultado Preliminar, divulgada pelo Edital Complementar nº 6, de 25/04/2022, publicado **em 26/04/2022 no Jornal da AMM, no *site*** https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**,** Edição nº 3.967 – ANO XVII – Página 13.

1.1. Fica divulgado o **RESULTADO FINAL**, na forma do **Anexo II** a este Edital Complementar;

1.2. No **Anexo I** a este Edital Complementar, consta um resumo dos candidatos aprovados e/ou classificados por função/lotação; e

1.3. Contra o resultado final, não cabem mais recursos na esfera administrativa.

2. Informar que não houve nenhum candidato inscrito como portador de necessidades especiais (PNE).

3. Submeter o resultado final para análise e homologação da autoridade superior.

4. Prestar informações aos candidatos aprovados e/ou classificados sobre a convocação:

4.1. Informar aos **candidatos aprovados** e, na medida da necessidade da Administração, aos classificados, sobre a necessidade de acompanharem as **convocações** dos mesmos, a serem feitas por Editais, que serão publicados no Diário Oficial (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e *site* do Município (www.saofelixdoraguaia.mt.gov.br);

4.2. Oportuno lembrar que os prazos serão sempre contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, via do *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; e

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações no Diário Oficial, afastando qualquer responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) pela perda de prazo para apresentação e assinatura da documentação, pela inobservância do contido neste Edital, nos Editais já publicados e nos que ainda serão publicados.

5. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de abril de 2022.

GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

Resolução nº 19/2022

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

==========

==========

RESUMO DO RESULTADO FINAL

Função/Especialidade	Vagas Ofertadas no Edital				Resultado do Processo Seletivo 01/2022				
	Normal	Cadastro de Reserva	PNE	Total	Apro-vados	Classi-ficados	Não Classi-ficados	Ausen-tes	Ins-critos
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	01	--	--	01	--	--	--	--	--
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	01	--	--	01	--	--	--	--	--
MÉDICO PEDIATRA	01	--	--	01	--	--	--	--	--
MÉDICO ORTOPEDISTA	01	--	--	01	--	--	--	--	--
MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	--	--	01	--	--	--	--	--
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	01	--	--	01	--	--	--	01	01
ASSISTENTE SOCIAL	02	03	--	05	02	11	--	03	16
FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO	01	01	--	02	01	03	--	03	07
ENFERMEIRO	01	02	--	03	01	04	--	06	11
NUTRICIONISTA	--	01	--	01	--	03	--	--	03
RECEPCIONISTA	03	10	01	14	03	33	01	28	65
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08	10	02	20	08	09	--	09	26
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	01	--	02	01	01	--	--	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03	09	01	13	03	15	--	13	31
COZINHEIRO	02	07	01	10	02	12	--	06	20
VIGIA	--	01	--	01	--	11	--	11	22
TOTAIS	**27**	**45**	**5**	**77**	**21**	**102**	**1**	**80**	**204**

.

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, NÃO CLASSIFICADOS E AUSENTES.

FUNÇÃO: MÉDICO ANESTESIOLOGISTA – 40 HORAS SEMANAIS	VD=1	VCR=0	VOPNE=0	ICPNE=0
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS				

FUNÇÃO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS	VD=1	VCR=0	VOPNE=0	ICPNE=0
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS				

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA – 40 HORAS SEMANAIS	VD=1	VCR=0	VOPNE=0	ICPNE=0
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS				

FUNÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA – 40 HORAS SEMANAIS	VD=1	VCR=0	VOPNE=0	ICPNE=0
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS				

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS	VD=0	VCR=1	VOPNE=0	ICPNE=0
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS				

LEGENDA →	**INSCRI** → Nº da Inscrição; **DT_NASC** → Data de Nascimento; **NHA** → Nota de História e Atualidades; **NLP** → Nota de Português; **NRLM** → Nota de Raciocínio Lógico e Matemática; **NE** → Nota de Conhecimentos Específicos (Legislação/Informática/Outros); **T_OBJ** → Total da Prova Objetiva; **TÍT** → Nota da Prova de Títulos; **N_TOT** → Nota Total; **CLASS** → Classificação; **DESEMP** → Critério de Desempate; **PcD** → Pessoa com Deficiência; **N/C** → Não Compareceu; **N/A** → Não se Aplica

CANDIDATO	INSCRI	DT_NASC	NHA	NLP	NRLM	NE	T_OBJ	TÍT	N_TOT	CLASS	DESEMP	SITUAÇÃO	PcD	FUNÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS														
HALISSON FELIPE RODRIGUES ANASTÁCIO	CISA-017	07/12/1991	1,00	1,50	2,50	2,50	7,50	N/A	7,50	1	NLP	**APROVADO**	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOÃO BATISTA RIBEIRO DIAS	CISA-063	15/10/1979	2,00	1,00	2,50	2,00	7,50	N/A	7,50	2	NLP	**APROVADO**	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MIKAEL ARRUDA ARAÚJO	CISA-094	28/07/2000	1,50	1,50	2,50	1,50	7,00	N/A	7,00	3	NLP	**APROVADO**	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	CISA-040	16/03/2000	2,50	1,00	2,50	1,00	7,00	N/A	7,00	4	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GEYSI GABRIELY DE SOUZA CARVALHO	CISA-164	30/09/2002	1,50	1,50	2,00	1,50	6,50	N/A	6,50	5		CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	CISA-155	31/05/1971	1,50	1,00	2,00	1,50	6,00	N/A	6,00	6		CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	CISA-005	30/07/1964	2,00	1,00	1,00	1,00	5,00	N/A	5,00	7	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SAMARA COELHO SOARES	CISA-053	15/12/2000	1,50	1,00	1,00	1,50	5,00	N/A	5,00	8	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WILLIAN MENDES BARBOSA	CISA-136	28/02/1981	2,00	0,50	1,00	1,50	5,00	N/A	5,00	9	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSÉ ANTONIO ARRUDA LOPES	CISA-058	21/02/1972	1,50	1,00	1,50	0,50	4,50	N/A	4,50	10	Idade	CLASSIFICADO	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PATRICIA ALVES BRITO	CISA-047	24/09/1990	1,50	1,00	0,50	1,50	4,50	N/A	4,50	11	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	CISA-008	12/10/1982	2,00	0,50	1,50	0,50	4,50	N/A	4,50	12	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RONIEL BARROS DE CARVALHO	CISA-103	09/09/1983	1,50	0,00	2,00	1,00	4,50	N/A	4,50	13	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANESSA ARRUDA SOUZA	CISA-095	20/01/1994	1,00	0,50	0,50	2,00	4,00	N/A	4,00	14	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RONEI ALVES DE SOUSA	CISA-089	08/07/1994	2,00	0,00	1,00	1,00	4,00	N/A	4,00	15	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BEATRIZ BERNARDO LOPES	CISA-054	22/09/1999	1,50	1,00	0,50	0,50	3,50	N/A	3,50	16	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EVALDETE FERREIRA WANDERLEY	CISA-016	08/08/1976	2,00	0,50	0,00	1,00	3,50	N/A	3,50	17	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA CLÁUDIA PEREIRA DE SOUZA	CISA-019	02/03/1997	1,00	0,50	0,00	1,00	2,50	N/A	2,50	18		CLASSIFICADA	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALFREDO JOSE BONALDE ALBA	CISA-105	05/10/1968	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANA MARIA MOREIRA DOS SANTOS	CISA-174	01/01/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELEN RAYLA TEIXEIRA MEDEIROS	CISA-093	02/05/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELIOMARA ALVES PINHEIRO	CISA-171	16/09/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
KAUANY DOS SANTOS SILVA	CISA-135	08/04/2004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NAYARA LORRANA FERREIRA SANTOS	CISA-042	06/10/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NAYWALLA LUNA FERREIRA SANTOS	CISA-044	08/04/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NURIA MELO DE AMORIM	CISA-189	14/10/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDA SOARES ANTONIO NASCIMENTO	CISA-074	27/05/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROBERTO FERREIRA DA SILVA	CISA-104	24/07/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA	CISA-196	18/02/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
STHEFÂNIA MARQUES CARVALHO	CISA-133	26/03/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TEREZINHA PORTELA DA SILVA	CISA-117	15/07/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
COZINHEIRO														
ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	CISA-057	13/06/1977	2,00	1,50	2,50	2,50	8,50	N/A	8,50	1		**APROVADO**	NÃO	NF__COZINHEIRO
ELISANGELA PEREIRA DE AZEVEDO	CISA-084	02/05/1982	2,00	1,00	2,50	2,50	8,00	N/A	8,00	2		**APROVADA**	NÃO	NF__COZINHEIRO
THAYLAINNE RODRIGUES ARAUJO	CISA-134	19/08/1997	2,00	1,50	2,00	2,00	7,50	N/A	7,50	3	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
ANDRÉIA ARAUJO ALVES	CISA-128	30/11/1981	2,00	1,00	2,00	2,50	7,50	N/A	7,50	4	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
ADRIELLE GONÇALVES DE SOUZA	CISA-202	25/09/1999	2,00	1,50	1,50	2,00	7,00	N/A	7,00	5		CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
ERISLENE COELHO GOMES	CISA-010	09/02/1972	1,00	2,00	2,00	1,50	6,50	N/A	6,50	6	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
SIMONE BRITO DE MATOS	CISA-066	16/08/1986	1,50	0,50	2,50	2,00	6,50	N/A	6,50	7	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
TALITA CAVALCANTE DOS SANTOS DA SILVEIRA	CISA-018	16/02/1995	1,00	0,50	2,50	2,00	6,00	N/A	6,00	8		CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
ELISANGELA DA SILVA ARAUJO	CISA-166	25/04/1977	2,00	1,00	1,00	1,50	5,50	N/A	5,50	9	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
KATIUCIA FERREIRA DE SOUSA DOS SANTOS	CISA-067	18/05/1980	1,50	1,00	1,00	2,00	5,50	N/A	5,50	10	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
POLIANA PEREIRA ALVES	CISA-185	03/12/1988	1,50	0,50	1,50	1,50	5,00	N/A	5,00	11		CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
EVA SANTOS COSTA	CISA-051	04/11/1968	1,50	0,50	1,00	1,00	4,00	N/A	4,00	12		CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
VANESSA SOUZA SILVA	CISA-193	21/09/1988	1,50	0,00	1,00	0,50	3,00	N/A	3,00	13		CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
CÁSSIA GUIMARÃES AGUIAR	CISA-119	13/07/1990	1,00	0,50	0,00	1,00	2,50	N/A	2,50	14		CLASSIFICADA	NÃO	NF__COZINHEIRO
ANA LÚCIA NEVES BRAGA	CISA-176	22/09/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__COZINHEIRO
DÉBORA SILVA DOS SANTOS	CISA-004	27/04/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__COZINHEIRO
JUCILENE PEREIRA FERNANDES	CISA-156	15/11/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__COZINHEIRO
KAUÃ SEIXAS SOUSA	CISA-021	15/12/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__COZINHEIRO
VALKIRIA SEIXAS SOUSA	CISA-015	04/02/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__COZINHEIRO
VITÓRIA RODRIGUES PEREIRA	CISA-197	20/01/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__COZINHEIRO
VIGIA														
USNEIBIA PEREIRA ABREU PAIVA	CISA-154	11/12/1978	2,50	1,50	2,00	1,50	7,50	N/A	7,50	1	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NF__VIGIA
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	CISA-091	21/12/1990	2,00	1,50	2,00	2,00	7,50	N/A	7,50	2	Idade	CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
LUCIANO RICARDO DA SILVA	CISA-006	12/10/1972	2,50	1,00	1,50	2,50	7,50	N/A	7,50	3	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
ORLANDO LOPES ADORNO	CISA-167	06/07/1970	2,50	1,50	2,00	1,00	7,00	N/A	7,00	4	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
THIAGO BORGES DE ALMEIDA	CISA-011	16/03/1988	1,50	1,00	2,50	2,00	7,00	N/A	7,00	5	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
THAINAN SANTOS DE CASTRO	CISA-146	14/01/1997	1,50	0,50	2,50	2,00	6,50	N/A	6,50	6		CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
BRAYAN BONIFÁCIO ALVES DA SILVA	CISA-163	24/07/2003	0,50	1,50	2,50	1,50	6,00	N/A	6,00	7	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA

WEVERTON SANTOS VANDERLEI	CISA-116	23/07/1982	1,50	1,00	2,00	1,50	6,00	N/A	6,00	8	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
JUNIO BARBOSA GOMES	CISA-102	03/10/1992	1,50	0,50	2,00	2,00	6,00	N/A	6,00	9	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
GENESIO ALVES DA SILVA	CISA-183	25/12/1977	2,00	1,00	1,50	1,00	5,50	N/A	5,50	10		CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
LEONARDO SILVA CARNEIRO	CISA-031	27/06/1998	1,50	1,00	1,50	1,00	5,00	N/A	5,00	11		CLASSIFICADO	NÃO	NF__VIGIA
ANDRÉ LUIS DE ARAÚJO	CISA-177	30/03/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
CAIO MELO DOS SANTOS	CISA-172	15/04/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
DAVI FERNANDES TAVARES	CISA-153	20/11/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
EDSON COUTINHO DOS REIS	CISA-147	04/05/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
HELOI AUGUSTO ERTHAL DE ARRUDA	CISA-194	21/08/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
JUNIOR ALVES DA SILVA	CISA-003	10/02/1995	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
MARIA LILIA POTENCIO FERREIRA REIS	CISA-178	08/02/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
MARLI HELIA SOBRAL CARNEIRO DA SILVA	CISA-200	27/03/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
MATTHEUS DIAS DE BRITO	CISA-159	15/05/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
TIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	CISA-029	24/02/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
WILHAN GOMES RODRIGUES	CISA-152	17/05/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	N/A	0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NF__VIGIA
RECEPCIONISTA														
JOANA RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA	CISA-022	23/04/1985	1,05	1,40	1,05	1,40	4,90	1,00	5,90	1		**APROVADA**	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ROSANNA FERREIRA DOS SANTOS	CISA-137	16/06/1989	1,05	1,05	0,35	1,75	4,20	1,50	5,70	2		**APROVADA**	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
KAMILLA VITORIA VILLAS BOAS MOTA	CISA-087	14/08/2002	1,40	1,40	1,05	1,75	5,60		5,60	3		**APROVADA**	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
BIANCA BOMFIM NUNES MONTEIRO	CISA-013	15/04/1999	1,40	1,75	0,35	1,75	5,25		5,25	4		CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
RAFIZA ALVES BARROS	CISA-132	15/01/1992	0,70	1,40	0,70	1,75	4,55		4,55	5	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
BEATRIZ BRUMDO NASCIMENTO MENEZES SILVA	CISA-158	13/09/1992	0,70	1,40	0,70	1,75	4,55		4,55	6	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
IZABELA CRISTINA SILVA BARBOSA	CISA-012	12/02/2002	0,70	1,05	1,05	1,75	4,55		4,55	7	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
EMANOELLE MENDES MARINHO	CISA-188	17/01/2002	1,05	0,70	1,40	1,40	4,55		4,55	8	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA	CISA-083	20/11/1982	1,40	1,40	0,35	1,05	4,20		4,20	9	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ILMARA SOARES RABELO	CISA-126	13/01/1985	1,05	0,70	0,70	1,75	4,20		4,20	10	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
PÂMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS	CISA-110	06/10/1990	1,05	0,70	0,70	1,75	4,20		4,20	11	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
JACKELINE GOMES MILHOMEM	CISA-026	15/08/1983	1,05	1,05	0,35	1,05	3,50	0,50	4,00	12	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
MARIA FERNANDES TAVARES	CISA-045	11/07/1982	0,70	0,70	0,35	1,75	3,50	0,50	4,00	13	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	CISA-169	02/11/2003	0,35	1,40	0,70	1,40	3,85		3,85	14	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
JONEILDA FERREIRA FERNANDES DE ALENCAR	CISA-078	16/07/1989	1,40	1,05	0,35	1,05	3,85		3,85	15	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
LAÍSSA REGIS AMÉRICA	CISA-076	30/06/1995	0,70	1,05	0,35	1,75	3,85		3,85	16	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
IONARA MIRANDA DE SOUSA BRITO	CISA-204	15/12/1979	1,05	0,70	0,35	1,75	3,85		3,85	17	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA

SAMUEL MARTINS RIBAS	CISA-069	21/12/2002	0,70	0,70	0,70	1,75	3,85		3,85	18	Idade	CLASSIFICADO	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
VITÓRIA FERNANDES LIMA	CISA-151	09/12/2001	1,05	0,35	0,70	1,75	3,85		3,85	19	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
LUANA PEREIRA GOMES	CISA-023	04/03/1998	0,70	1,40	0,35	1,05	3,50		3,50	20	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
AMANDA FERREIRA MILHOMEM	CISA-086	09/06/1996	0,70	1,05	0,70	1,05	3,50		3,50	21	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	CISA-059	30/05/1990	0,35	1,40	0,70	0,70	3,15		3,15	22	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
GIOVANA MARQUES ALVES GUIMARÃES	CISA-020	05/12/2002	1,05	0,70	0,35	1,05	3,15		3,15	23	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
JULIANE SOARES DA SILVA	CISA-096	13/10/1997	0,70	0,35	1,05	1,05	3,15		3,15	24	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
VALÉRIA ALVES CARNEIRO	CISA-033	29/09/1978	1,05	0,70	0,70	0,35	2,80		2,80	25	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ANA GABRIELA DA SILVA SIQUEIRA	CISA-124	27/03/2004	0,70	0,70	0,00	1,40	2,80		2,80	26	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
LAIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA	CISA-032	27/04/2003	1,40	0,35	0,35	0,70	2,80		2,80	27	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
MARIA BONFIM DA SILVA FERNANDES	CISA-024	18/05/1993	1,40	0,00	0,35	1,05	2,80		2,80	28	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
NARUBIA KARAJA	CISA-099	13/07/1999	1,05	0,35	0,35	0,70	2,45		2,45	29	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
TATIELEN RODRIGUES DAS CHAGAS	CISA-157	15/09/1995	0,35	0,00	0,35	1,75	2,45		2,45	30	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
SABRINA TORRES MACHADO	CISA-139	30/03/2003	1,05	0,00	0,35	1,05	2,45		2,45	31	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
MAILA PORTELA NEGRI	CISA-118	03/07/2002	0,70	0,70	0,00	0,70	2,10		2,10	32	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
VANIRA FERREIRA FARIAS	CISA-186	24/03/1983	0,35	0,35	0,35	1,05	2,10		2,10	33	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
DIANA SILVA SANTANA	CISA-150	26/08/1988	1,05	0,35	0,00	0,70	2,10		2,10	34	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
CLÁUDIA DE CARVALHO LOPES FEITOZA	CISA-062	27/01/1983	0,35	0,00	0,35	1,40	2,10		2,10	35	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
SEWERIA KARAJÁ	CISA-100	08/10/1994	1,40	0,00	0,00	0,35	1,75		1,75	36		CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
THATIELLI COELHO CAMPOS	CISA-162	04/10/1999	0,70	0,35	0,00	0,35	1,40		1,40	37		NÃO CLASSIFICADA	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ALESSANDRA NUNES TEIXEIRA	CISA-014	06/12/1983	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	CISA-149	10/07/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ANGÉLICA MARIA DA SILVA FERNANDES	CISA-190	21/02/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
DANIEL FERNANDES RODRIGUES	CISA-145	31/05/2002	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
DANIELA ALVES SERGIO	CISA-173	26/01/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
DIULEIA KUALARU KARAJA	CISA-114	07/04/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
DJWARI KARAJÁ	CISA-142	24/05/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ELENISE APARECIDA ERTHAL	CISA-050	11/06/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
ERLON AGUIAR AIRES	CISA-170	27/03/2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
FLAVIO BANDEIRA DE MELO	CISA-109	15/04/1959	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
FREDSON DE AGUIAR ARAUJO BRIZOLLA	CISA-198	29/07/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
IVANEY PEREIRA COSTA	CISA-085	20/11/1980	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
JANE KELE FERREIRA PEREIRA	CISA-138	01/12/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
LAURA DAIANE RITA DA LUZ	CISA-055	08/06/1992	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
LINNA CRUZ DOS SANTOS	CISA-141	09/05/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	CISA-039	25/02/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA

LUCIRENE PIRES DOS SANTOS	CISA-034	19/12/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
MARIA CRISTINA CARVALHO PARENTE	CISA-122	04/06/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
NAYRA CRISTINA FERREIRA SANTOS	CISA-043	13/07/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
NURIA FERNANDES DO CARMO	CISA-106	26/04/1994	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
RAFISA XUREREIA MASION KARAJA	CISA-092	13/09/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
RENNE SPORL BOECK	CISA-101	23/12/1988	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
SILVIA KELLY COSTA SANTOS	CISA-049	08/01/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
SÔNIA REGINA ESTEVÃO	CISA-098	23/08/1969	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
VALERU DYRIWA KARAJA	CISA-025	14/09/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	CISA-175	02/08/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
WESLANE BARROS SOBRINHO	CISA-131	19/11/1991	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
WILMA RIBEIRO DIAS BORGES	CISA-111	12/10/1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__RECEPCIONISTA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM														
POLIANA PEREIRA LOPES	CISA-075	19/06/1984	1,05	0,70	0,35	1,75	3,85	2,00	5,85	1		**APROVADA**	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
KEILA AGUIAR ARAÚJO	CISA-046	24/08/1981	1,05	1,40	0,35	1,40	4,20	1,50	5,70	2		**APROVADA**	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	CISA-027	22/12/1972	0,70	1,05	0,35	1,75	3,85	1,50	5,35	3	NLP	**APROVADA**	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	CISA-060	08/02/1998	0,70	0,70	1,05	1,40	3,85	1,50	5,35	4	NLP	**APROVADA**	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VERÔNICA DE SOUZA	CISA-065	12/07/1974	1,05	0,35	0,70	1,75	3,85	1,50	5,35	5	NLP	**APROVADA**	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA ILDA DOS SANTOS COSTA	CISA-130	13/10/1969	1,05	1,40	0,70	1,40	4,55		4,55	6		**APROVADA**	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES	CISA-030	19/02/1961	0,70	0,70	0,00	1,40	2,80	1,50	4,30	7	Lei 10.741	**APROVADA**	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	CISA-052	01/10/1993	0,35	0,00	1,05	1,40	2,80	1,50	4,30	8		**APROVADA**	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUZANIA SOUZA DOS SANTOS DE ALMEIDA	CISA-143	09/06/1980	1,05	1,05	0,35	1,75	4,20		4,20	9		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO	CISA-144	29/11/1971	1,05	0,00	0,00	1,40	2,45	1,50	3,95	10		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CAMYLLA SAMANTHA FREIRES FONSECA	CISA-036	31/12/1989	0,70	0,70	0,70	1,40	3,50		3,50	11	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JOYCI MARTINS PINHEIRO	CISA-097	30/08/1995	0,70	0,70	0,70	1,40	3,50		3,50	12	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DILMAR DA SILVA GOMES	CISA-068	18/03/1990	0,70	0,35	1,40	1,05	3,50		3,50	13	NLP	CLASSIFICADO	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA MERCÊS AMERICO SILVA	CISA-028	28/12/1959	0,70	0,00	0,00	1,05	1,75	1,50	3,25	14		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUISA PEREIRA COELHO	CISA-113	18/06/1974	1,05	0,35	1,05	0,70	3,15		3,15	15		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IZABEL RODRIGUES DE MELO	CISA-002	09/03/1971	0,70	0,70	0,35	0,35	2,10		2,10	16	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUCIANA DE MELO SILVA	CISA-041	13/04/1983	0,70	0,00	0,35	1,05	2,10		2,10	17	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANDRÉIA DE ARAÚJO	CISA-140	14/05/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANDREIA OLIVEIRA PINHEIRO	CISA-179	06/10/1975	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CRISTIANE PAVANI APOLINARIO DA SILVA	CISA-192	21/08/1982	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FERNANDA FASOLO	CISA-071	04/05/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IJANI KARAJA	CISA-061	08/04/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM

MICAELLEI QUETLEI MARTINS DA SILVA	CISA-120	20/05/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TELTIANE DA SILVA SIQUEIRA	CISA-123	18/11/1985	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
VINICIUS KADU SANTOS PEREIRA	CISA-184	01/04/1981	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
WENONA KARAJÁ	CISA-115	08/02/1971	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	N/C		AUSENTE	NÃO	NM__TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM RADIOLOGIA														
CILIOMAR PEREIRA DA SILVA	CISA-007	13/03/1973	1,40	0,70	0,35	0,70	3,15		3,15	1		**APROVAD0**	NÃO	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA
SULEIA SEIXAS SOUZA	CISA-056	08/04/1985	0,70	0,35	0,70	0,70	2,45		2,45	2		CLASSIFICADA	NÃO	NM__TÉCNICO EM RADIOLOGIA
ASSISTENTE SOCIAL														
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	CISA-129	11/09/1971	1,75	1,75	0,00	1,75	5,25	1,90	7,15	1		**APROVADA**	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	CISA-108	05/04/1990	1,40	1,05	0,70	0,70	3,85	2,50	6,35	2		**APROVADA**	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
WELMA LEITE DA COSTA	CISA-182	06/11/1985	1,40	0,35	1,05	0,70	3,50	2,50	6,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
NITA DOS SANTOS COSTA	CISA-081	16/09/1975	1,40	0,35	0,70	1,05	3,50	1,90	5,40	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
KLEISA NEIRY SILVA LIMA	CISA-112	08/10/1984	1,05	0,00	0,70	0,00	1,75	2,50	4,25	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
CINTIA LIMA OLIVEIRA	CISA-001	26/12/1991	1,75	1,40	0,00	1,05	4,20	0,00	4,20	6	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
AILLA SIANY ALVES CRISÓSTOMO WODZIK	CISA-072	20/12/1994	1,40	1,40	0,70	0,70	4,20		4,20	7	Idade	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
SUELY GOMES SILVA	CISA-181	09/11/1974	1,75	0,70	0,35	1,40	4,20		4,20	8	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
DANIELLI DIAS MARINHO	CISA-168	15/11/1997	1,40	1,05	0,35	0,70	3,50		3,50	9	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
RAQUEL FERNANDES TAVARES	CISA-048	15/06/1979	1,05	0,70	0,35	1,40	3,50		3,50	10	NLP	CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	CISA-037	20/07/1992	0,70	0,70	0,70	0,70	2,80	0,30	3,10	11		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
VIVIANE BARROS DOS SANTOS	CISA-107	03/08/1974	1,05	0,35	0,70	0,35	2,45		2,45	12		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
SÔNIA DOS REIS PINTO MOTA	CISA-079	24/05/1975	0,35	0,00	1,05	0,70	2,10	0,00	2,10	13		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
ELIS CARLOS DIAS TORRES BRAGA	CISA-148	03/01/1979	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
KATIA CRUZ FERREIRA	CISA-191	30/10/1989	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
RODRIGO VASCONCELOS DA COSTA	CISA-203	09/01/1978	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ASSISTENTE SOCIAL
ENFERMEIRO														
VITORINA NETA RIBEIRO DIAS	CISA-165	01/04/1976	1,40	1,75	0,70	1,05	4,90	1,90	6,80	1		**APROVADA**	NÃO	NS__ENFERMEIRO
LIÁ LIMA BARBOSA	CISA-082	22/06/1970	1,05	0,70	0,70	1,75	4,20	1,90	6,10	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO
KATHARINE PIRES DE SOUZA	CISA-187	21/04/1996	1,75	1,05	0,70	1,05	4,55	1,50	6,05	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO
VERA LUCIA LOURENÇO DOS SANTOS	CISA-090	18/01/1960	1,75	0,70	0,35	0,70	3,50	1,90	5,40	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO
GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CISA-009	27/09/1994	1,05	0,35	0,70	0,00	2,10		2,10	5		CLASSIFICADA	NÃO	NS__ENFERMEIRO
ALZIRENE SOARES MACHADO	CISA-035	17/08/1972	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO
ANNA CAROLINNE LUZ CRISÓSTOMO FARIA	CISA-121	14/06/1994	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO
CAMILA FRANZOTTI ROZZA	CISA-088	10/12/1986	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO
DANILO MARTINS LIMA	CISA-180	04/10/1986	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO
ILMA SILVA NEVES	CISA-161	21/10/1987	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO
SIMONE COSTA ARAUJO BRIZOLLA	CISA-201	16/04/1991	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__ENFERMEIRO

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO														
JULIANE RODRIGUES DE MELO	CISA-080	28/03/1996	1,40	1,05	1,05	1,05	4,55	2,10	6,65	1		**APROVADA**	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
BEATRIZ SOUSA SANTOS	CISA-038	21/12/1996	1,75	1,05	0,70	1,75	5,25		5,25	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	CISA-070	09/04/1994	1,05	0,35	1,75	0,35	3,50	1,50	5,00	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
MAIARA BRITO ADORNO	CISA-195	24/07/1996	1,05	0,35	0,70	0,70	2,80	0,00	2,80	4		CLASSIFICADA	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
LUCAS BARBOSA SILVA	CISA-064	24/01/1995	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
RAFAELLA NASCIMENTO RODRIGUES	CISA-125	04/10/1996	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
THAYNA ALVES BARBOSA	CISA-073	22/09/1995	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO
MÉDICO PLANTONISTA/CLÍNICO GERAL														
MARCIO ALVES DUARTE	CISA-077	25/09/1969	0,35	0,00	0,00	0,00	0,35		0,35	N/C		AUSENTE	NÃO	NS__MÉDICO PLANTONISTA/CLÍNICO GERAL
NUTRICIONISTA														
KAROLYNE DA SILVA KLEY	CISA-199	06/12/1991	1,75	0,70	0,35	1,05	3,85		3,85	1		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA
TAYNARA VIEIRA	CISA-127	19/09/1994	1,75	0,35	0,70	0,70	3,50		3,50	2		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA
MARALICE SILVA MELO	CISA-160	03/01/1992	0,70	0,70	0,35	0,70	2,45		2,45	3		CLASSIFICADA	NÃO	NS__NUTRICIONISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 041-22

PORTARIA Nº 41, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT.

.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°015/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°007/2022

VALOR: 0,0% TAXA ZERO

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADO: **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ N° 05.870.713/0001-20

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Abril de 2022.

_____

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

VALOR: R$ 0,0% (TAXA ZERO)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 05.870.713/0001-20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.

ACORIZAL /MT, 26 DE ABRIL DE 2022.

ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE DESPESAS DA FROTA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT

VALOR: 0,0% (TAXA ZERO)

CONTRATADO: SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº 05.870.713/0001-20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.

ACORIZAL /MT, 26 DE ABRIL DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2022

EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/2022

AUTORIA: Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Presidente – Em Co-autoria com os Vereadores Eva da Silva Pereira (PSB) – Relatora; Adelar Fusinato (DEM) - Membro e José Ari Zandoná (DEM) – Membro.

Modifica-se o **Art. 1º** do Projeto de Lei Legislativo nº 001/2022, de 07 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

Art. 1º Fica denominada de 'AVENIDA CELSO TURA' a avenida sem denominação que margeia a direita da BR 158, iniciando da lagoa "João Macena de Oliveira" até o trevo que liga à Rodovia MT-240, próximo ao aeroporto municipal "Frederico Carlos Müller", no município de Água Boa-MT.

Passa-se a ler:

***Art. 1º** Fica denominada de 'AVENIDA CELSO TURA' o trecho compreendido que margeia a direita da BR 158, iniciando-se da rotatória que liga a Avenida Industrial com Avenida Tropical, estendendo-se até a rotatória da Rodovia MT-240, próximo ao aeroporto municipal "Frederico Carlos Müller", no município de Água Boa-MT.*

J U S T I F I C A T I V A

Tal modificação se faz necessária, devido à expansão do Município, o surgimento de novos bairros e loteamentos, ficou mais difícil o trabalho de entrega de correspondências pelo Correios, de tal forma que alguns bairros estão precários com esse serviço.

Portanto, havíamos proposto no projeto que a denominação iniciaria a partir do lago e, para que não fosse prejudicado a questão do endereçamento já existente (entregas de correspondência, etc), é que apresentamos esta modificação, conforme o trecho em mapa anexado, destacado em vermelho.

Sala da Comissão Geral, aos 04 de abril de 2022.

Eva da Silva Pereira Leonardo Leite Ribeiro

Relatora (PSB) Presidente (MDB)

Adelar Fusinato José Ari Zandoná

Membro (DEM) Membro (DEM)

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 128/2020.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023. 898/0001-90.

CONTRATADA: TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.234.887/0001-00.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
4751	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 12.000 BTU	UND	07	120,00	840,00
4754	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT - 24.000 BTU	UND	06	165,00	990,00
25706	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL (HORA TÉCNICA)	H	20	70,00	1.400,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: FMAS Elemento da Despesa: 3.3.90.39	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$3.300,00** Órgão: Secretaria de Administração e Planejamento Unidade: Administração Código reduzido: 47

Água Boa-MT, 26 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.720, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2022

De 04 de abril de 2022.

AUTORIA: Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho – PL

***"AUTORIZA CONVENIO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA E* A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER"**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 18 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com o **A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE COMBATE AO CÂNCER**, conforme valor aprovado na Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 26 de abril de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE DIVULGAÇAO 03/2022 GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

EDITAL DE DIVULGAÇAO 03/2022

GABARITO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente gabarito preliminar, conforme segue:

1. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	D	B	C	A	B	A

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	C	D	B	C	A	D	A	C

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	A	B	C	B	A	D	C	B

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	A	D	A	B	C	B	C

2. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	A	D	B	D	A	C	D	A

CARGO: MOTORISTA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	D	A	D	B	C	C	D	A

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	A	B	C	B	A	D	C	B

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	A	D	A	B	C	B	C

CARGO: MECÂNICO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	D	D	C	B	D	C	A

CARGO: ELETRICISTA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	B	C	D	A	B	A	C	B	D

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	D	A	B	D	C	A	B

CARGO: LEITURISTA									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	D	B	B	C	D	A	C

CARGO: OPERADOR SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	D	A	A	B	A	D	C

1. SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CARGO: VISITADOR									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	A	B	A	C	B	D	A

4. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA–ENS. SUPERIOR (P.A. SANTA MARIA)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	B	A	C	B	A	B	D	B

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA (P.A. SANTA MARIA)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	A	C	B	B	D	A	C

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (P.A. SANTA MARIA)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	C	B	A	C	A	D

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA–ENS. SUPERIOR (P.A. JARAGUÁ)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	B	A	C	B	A	B	D	B

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA (P.A. JARAGUÁ)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	A	C	B	B	D	A	C

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO (P.A. JARAGUÁ)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	C	B	A	C	A	D

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (P.A. JANDIRA)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	C	B	B	D	A	C

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA/GEOGRAFIA (P.A. JANDIRA)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	C	D	C	D	A	D	B	C

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA (P.A. JANDIRA)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	A	C	B	B	D	A	C

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA–ENS. SUPERIOR (VILA SERRINHA)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	B	A	C	B	A	B	D	B

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (VILA SERRINHA)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	C	B	B	D	A	C

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS (VILA SERRINHA)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	A	C	C	D	B	A	B

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA/GEOGRAFIA (VILA SERRINHA)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	A	C	D	C	D	A	D	B	C

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS (GLEBA MARTINS)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	A	C	C	D	B	A	B

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA (GLEBA MARTINS)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	D	A	C	B	B	D	A	C

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS (ALDEIA INDÍGENA)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	B	A	C	C	D	B	A	B

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ALDEIA INDÍGENA)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	A	D	C	B	B	D	A	C

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRICÃO – ENSINO MÉDIO (SEDE)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	B	C	D	A	A	C

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA – ENSINO MÉDIO (SEDE)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	B	D	B	C	A	C	D	A

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL - VIGIA – ENSINO MÉDIO (SEDE)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	B	D	C	C	D	B	D	A

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL - VIGIA – ENS.FUNDAMENTAL (P.A. JANDIRA)									
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	B	C	B	C	D	A	A	C

Para recorrer deste gabarito preliminar, o candidato deverá pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, na Avenida Planalto, N° 410, Centro e protocolar recurso no prazo de 2 (dois) dias uteis a contar da data da publicação, conforme modelo **ANEXO V** para a comissão do Processo Seletivo Simplificado, em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Água Boa/MT, 26 de abril de 2022.

GILSON BENOVIT

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CARLOS EDUARDO SACRE DE CAMPOS

OBJETO: Locação de imóvel destinado para acomodação da equipe e alunos da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25337	ALUGUEL DE IMÓVEL	UNID	12,00	9.000,00	108.000,00

Valor Total R$ 108.000,00 (Cento oito mil reais).

DATA: 26 de abril de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/04/2023

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003/2022 DO CREDENCIAMENTO

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Credenciamento.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 171/2021, referente a Chamada Pública para Credenciamento n. º 002/2021.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003/2022, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo do sistema Geo-Obras não aceitar esta modalidade e não gerando o código do serviço prestado (Projeto), foi necessário transferir o elemento de despesa para serviços de terceiros – pessoa jurídica:

DOTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2022

Órgão: Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Código Reduzido: 1151

DOTAÇÃO DO APOSTILAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Órgão: Secretaria de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Código reduzido: 1276

Água Boa-MT, 23 de março de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
3º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 159/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA

MOTIVO: Notificar V. Sa., informar que não houve a emissão da ordem de serviço, no entanto, a empresa recebeu a emissão da NAD, a qual possui os mesmos efeitos de ORDEM DE SERVIÇO – O.S. Dando ciência, que a empresa executou o trabalho e recebeu o pagamento conforme o contrato. Ressalta ainda, que a empresa encaminhou os levantamentos do P.A Santa Maria no dia 22/04/2021, via e-mail (em anexo).

Desde modo, solicitamos a correção dos serviços efetuados (P.A Santa Maria e AV. Júlio Campos) pela contratada, para que assim a nova empresa que está executando a elaboração dos projetos, possa sanar todas as

dúvidas decorrentes do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO realizado anteriormente pela contratada.

PROCESSO: 118/2020

LICITAÇÃO: PP 035/2020

CONTRATO: 159/2021

PRAZO: 5 dias (úteis)

Data: 26 de abril de 2022.

Felix de Fatima Adorno - Fiscal de Contrato

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: EVOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA

MOTIVO: Notificar V. Sa., por não ter assinado as Ordens de Serviços n°. 3.1.0010-2022.01, emitidas no dia 07/04/2022. Visto que a contratada tem o prazo de 20 dias úteis após o

recebimento, para entregar o serviço e ainda não recebemos a O.S. assinada digitalmente.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 002/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 002/2022

PRAZO: 5 dias (úteis)

Data: 26 de abril de 2022.

Marcelo Alves Pereira - Eng. Civil

GERÊNCIA LEGISLATIVA
VETO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 014/2022

AO PROJETO DE LEI Nº 1.680, DE 15 DE MARÇO DE 2022

À Sua Excelência o Senhor

Vereador

LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de Água Boa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prorrogativas na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município o VETO integralmente a Emenda Modificativa nº 014/2022, relativa ao Projeto de nº 1.680, de 15 de março de 2022, do Executivo Municipal que, "**DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 NA FORMA QUE ESPECÍFICA**", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÃO JUSTIFICATIVA DO VETO

Trata-se de emenda modificativa apresentada sob nº 014/2022, de autoria dos nobres vereadores da Comissão Geral: Leonardo Leite Ribeiro (MDB), José Ari Zandoná (DEM) e Adelar Fusinato (DEM), ao Projeto de Lei nº 1. 680/2022.

De acordo com a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que *"Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT e dá outras providência"*, estabelece em seu *Art. 15 – A nova Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Água Boa fica assim constituída*:

Art. 15 – [...]

1. Órgão de [...] 2. Órgão de Execução de Atividades Meio [...] 3. Órgão de Órgão de Execução de Atividades Fim 3.1 [...] 3.2 [...] ***3.3 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER*** *[...]*

E a EMENDA MODIFICATIVA Nº 014/2022, propõem [...] ***Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos*** [...].

Assim, diante das considerações apresentadas quanto ao art. 15 da LC 165/2022, somos levados a propor o Veto Total da presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 1.680/2022, e consequentemente impulsionado a Sancionar o referido Projeto de Lei na sua forma original.

Água Boa/MT, 25 de abril de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho Erik Rodrigo Jesus da Silva

Prefeito Municipal Secretário Mun. Esporte, Cultura e Lazer

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

MOTIVO: Notificar V. Sa., por não ter assinado as Ordens de Serviços n°. 5.1.0014-2022.01 e 5.1.0017-2022.01, emitidas no dia 18/04/2022. Visto que a contratada tem o prazo de

10 e 20 dias úteis após o recebimento, para entregar o serviço e ainda não recebemos as O.S. assinadas digitalmente.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 002/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 004/2022

PRAZO: 5 dias (úteis)

Data: 26 de abril de 2022.

Marcelo Alves Pereira - Eng. Civil

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.719, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2022

De 07 de março de 2022.

AUTORIA: Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) **-** Em Coautoria com os Vereadores Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB); Eva da Silva Pereira (PSB) e Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE AVENIDA 'CELSO TURA' E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 18 de abril de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada de 'AVENIDA CELSO TURA' o trecho compreendido que margeia a direita da BR 158, iniciando-se da rotatória que liga a Avenida Industrial com Avenida Tropical, estendendo-se até a rotatória da Rodovia MT-240, próximo ao aeroporto municipal "Frederico Carlos Müller", no município de Água Boa-MT *(Emenda Modificativa nº 007/2022)*.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 26 de abril de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
ALDEANE DE ANDRADE ALVES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
ANA CRISTINA GUIMARÃES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	INDEFERIDO	Permitida apenas 1 isenção por candidato.
ANA CRISTINA GUIMARÃES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
ANA LUCIA BARBOSA LIMA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou nenhum documento para analise do pedido.
CAMILA DE CÁSSIA CARDOSO FRAZÃO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
CÁTIA SOUZA LEITÃO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS inválido - O NIS é inválido.
CLEIDIANI PEREIEA DOS SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
CLEIDIMARA TEIXEIRA FIALHO MESQUITA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
CRISTINA DA SILVA ARRUDA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
DÉBORA ELISIARIO BARBOSA MATOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS excluído - O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
EDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
ELAINE CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - SANTOS ARAÚJO	NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS		Indeferido: O candidato não apresentou nenhum documento para
		INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO -ALTO GARÇAS		
ELEN BIANCA ALVES SOBRINHO	JULIANA JESUS DE OLIVEIRA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS		APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTOGARÇAS
ELIEL BARBOSA FILHO		APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS		
FELIPE MARTINS SÁ JÚNIOR		APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS		
INGLIDY MARCIA DO CARMO FERREIRA		APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS		
IRLENE MARIA FRANCISCA SOUZA		APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS		
JOSANE BATISTA CARVALHO STEPHAN		APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS		
JOSIANE EDILIZE STREY DOS		TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

Hipossuficiência Financeira FERIDO	INDE	analise do pedido.
CadÚnico ERIDO	DEF	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Editalde Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
CadÚnico ERIDO	DEF	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Editalde Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
CadÚnico ERIDO	DEF	Indeferido: O candidato não apresentou nenhum documento paraanalise do pedido.
Hipossuficiência Financeira FERIDO	INDE	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Editalde Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
CadÚnico ERIDO	DEF	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Editalde Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
CadÚnico ERIDO	DEF	NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na basedo Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
CadÚnico FERIDO	INDE	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Editalde Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
CadÚnico ERIDO	DEF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

KATIANE SORAYA COSTA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
LAILA APARIDA TAVARES COUTO DE FREITAS	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
LAURIDANIA FRANCISCA DOS SANTOS	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
LEILANE DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
LIELIA VIEIRA DE AMARAL	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou nenhum documento para analise do pedido.
LORRAINE BRITO DE SOUZA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou nenhum documento para analise do pedido.
LORRAINE BRITO DE SOUZA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou nenhum documento para analise do pedido.
LORRAINE BRITO DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou nenhum documento para analise do pedido.
LORRANY GONÇALVES DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
LUIZ ANTONIO CARDOSO DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	Doador de Sangue	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou nenhum documento para analise do pedido.
MARILOURDES DE SOUZA MENDONÇA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
MARTA DE SOUZA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	PROFESSOR (PEDAGOGIA) - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
NAYARA MARIA SOARES RIZO	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou nenhum documento para analise do pedido.
NEIDIANY BORGES BARBOSA	PROFESSOR (PEDAGOGIA) - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
PÂMELA GOMES DA SILVA	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou nenhum documento para analise do pedido.
RAYANE PACHECO SOARES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Edital de Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
RAYANE SOARES LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou nenhum documento para analise do pedido.
ROMANA DE JESUS RODRIGUES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS indeferido conforme PORTARIA N° 177, DE 16 DE JUNHO DE 2011, art. 18, § 4º - Registro desatualizado há mais de 48 (quarenta e oito) meses.
ROSENI ELISIARIO BARBOSA	SAMANTHA WEBER VENERO DASILVA	CONCEIÇÃO		APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL -NUTRIÇÃO ESCOLAR – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS
	SARA CRISTINA FERNANDES DA			APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	CadÚnico		Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Editalde Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL -LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	O	DEFERID	
	CadÚnico		Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Editalde Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
	O	DEFERID	
	CadÚnico		Deferido: O candidato comprovou os requisitos previstos no Editalde Processo Seletivo - Edital 001/2022 - item 3.6.1.
	O	DEFERID	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

SARA OLIVEIRA GOMES	APOIO ADMISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou nenhum documento para analise do pedido.
SONIA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR (PEDAGOGIA) - ALTO GARÇAS	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou nenhum documento para analise do pedido.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 052/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.

II. Divulgar o resultado da analise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição - anexo.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 25 de Abril de 2022.

Aline Araújo Pereira – **Presidente**

Celi Aparecida Teixeira – **Secretária**

Isabela Cândida Rodrigues – **Membro**

Mônica Rosa de Oliveira Araújo – **Membro**

Cláudia dos Santos Nogueira – **Membro**

Vereadora: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – **Representante da Câmara Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

1.1 Em vista das razões apresentadas pela Secretária de Saúde, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: "**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tubo de oxigênio e acessórios para atender as necessidades do pronto atendimento Municipal de Alto Paraguai/MT**". **– Empresa: DEALER COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 42.763.572/0001-72, VALOR OFERTADO: R$ 30.325,76 (Trinta Mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na** lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **Corona vírus**, assevera que "Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;". **1.2** Considerando também a medida Provisória n° **1047/2021:**

"Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do **caput** do art. 2º, presumem-se comprovadas a:

I - Ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **covid-19**;

II - Necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I;

III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

IV - Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 25 de Abril de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

PORTARIA Nº002/2022/SEMED/ALTOPARAGUAI/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhes conferem o cargo, resolve:

Art. 1º Constituir e nomear a Comissão responsável pela organização e realização da CONAE/MT 2021/2022 – Etapa Municipal, conforme segue:

I – Adilaine Aparecida de Lima

Presidente

II - Neuzeli de Campos Morais

Representante de professores

II – Reginaldo Fontes

Representante do Poder Executivo

III – Gláucia Simone Souza de Camargo

Representante da Rede Estadual

IV – Mireli Vitor Fernandes

Representante da Educação Infantil

V – Nilcéia May da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Educação (Administrativo)

VI – Lucélia Tereza Sobrinho

Representante de Pais

VII – Janete Ferrer de Figueiredo

Representante da Secretaria Municipal de Educação (Assessora Pedagógica)

VIII– Lucinéia Ormond da Silva

Representante do Programa Alfabetiza MT

IX – Natan de Paula Rocha

Representante dos servidores municipais

X – Mariselma Santiago de Oliveira

Representante dos gestores municipais

XI – Ramon Gomes Costa

Representante das escolas do campo

XII – Márcia Araújo Gomes

Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – SINTEP

XIII – Jayane Pereira Santos

Representante do Conselho Deliberativo

XIV – Edivania dos Santos Oliveira

Representante do Conselho da Alimentação Escolar – CAE

XV – Gisele dos Santos Barbieri Correa

Representante da Secretaria Municipal de Educação (Nutricionista)

Art. 2º - A comissão ficará e atuará sempre que necessário, até a finalização da Etapa Nacional do IV CONAE/MT 2021/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 26 de Abril de 2022.

Registra-se

Publica-se

Aparecida de Almeida Amorim

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 8/2022
DE SEXTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.631.936,91 (UM MILHAO E SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**104**	
002.04.122.3010.1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200.065,41
Cód. Reduzido	**122**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
17490000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS - UNIÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	184.000,00
Cód. Reduzido	**123**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	293.000,00
Cód. Reduzido	**155**	
002.04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
Cód. Reduzido	**158**	
002.04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00
Cód. Reduzido	**386**	
006.12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.310,94
Cód. Reduzido	**1501**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

006.12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
15500000000	SALARIO EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.112,19
Cód. Reduzido	**1521**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15401070000	FUNDEB 70	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
Cód. Reduzido	**512**	
006.12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	83.000,00
Cód. Reduzido	**1492**	
006.12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
4490925100	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.559,82
Cód. Reduzido	**658**	
007.15.451.9210.1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.849,34
Cód. Reduzido	**790**	
007.26.782.9230.1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.676,93
Cód. Reduzido	**855**	
010.04.122.9400.1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.000,00
Cód. Reduzido	**904**	
010.20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	140.000,00
Cód. Reduzido	**1507**	
015.08.243.6110.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.362,28
	SUBTOTAL	**1.293.936,91**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1093**	
011.08.244.6050.2153	MANTER CONVÊNIOS COM ENTIDADES BENEFICENTES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.500,00
Cód. Reduzido	**1503**	
011.08.244.6120.2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
16610000000	FEAS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

	SUBTOTAL	**27.500,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1243**	
013.10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	273.500,00
Cód. Reduzido	**1404**	
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
16210000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Cód. Reduzido	**1405**	
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
15001002000	SAUDE 15%	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.000,00
	SUBTOTAL	**310.500,00**
	TOTAL	**1.631.936,91**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**90**	
001.04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**111**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	60.000,00
Cód. Reduzido	**128**	
002.04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00
Cód. Reduzido	**131**	
002.04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
Cód. Reduzido	**200**	
002.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	105.000,00
Cód. Reduzido	**397**	
006.12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00
Cód. Reduzido	**411**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

006.12.361.8010.2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**412**	
006.12.361.8010.2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**417**	
006.12.361.8010.2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.559,82
Cód. Reduzido	**425**	
006.12.361.8030.1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Cód. Reduzido	**471**	
006.12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.310,94
Cód. Reduzido	**606**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
Cód. Reduzido	**607**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
17490000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS - UNIÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	184.000,00
Cód. Reduzido	**705**	
007.15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**706**	
007.15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	38.000,00
Cód. Reduzido	**740**	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.676,93
Cód. Reduzido	**756**	
007.25.752.9210.1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	
17510000000	COSIP	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.034,00
Cód. Reduzido	**913**	
014.04.122.6030.1194	CONSTRUÇÃO DO CENTRO (DIA DO IDOSO)	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	517.880,75
Cód. Reduzido	**949**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
16610000000	FEAS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Cód. Reduzido	**953**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	12.362,28
	SUBTOTAL	**1.463.824,72**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1136**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDOR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	17.500,00
	SUBTOTAL	**17.500,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**1182**	
015.12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
15500000000	SALARIO EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.112,19
Cód. Reduzido	**1197**	
016.12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.000,00
	SUBTOTAL	**85.112,19**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1322**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
16210000000	FES - FUNDO ESTADUAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**1344**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15.000,00
Cód. Reduzido	**1361**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**1395**	
013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
15001002000	SAUDE 15%	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	25.000,00
Cód. Reduzido	**1396**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

013.10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
15001002000	SAUDE 15%	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	**1461**	
013.10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
	SUBTOTAL	**65.500,00**
	TOTAL	**1.631.936,91**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 28/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 28/2022
DE TERÇA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO no montante de R$ 1.978.052,56 (UM MILHAO E NOVECENTOS E SETENTA E OITO MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1490**	
002.04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
27000000000	CONVENIO UNIÃO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.734,57
Cód. Reduzido	**1552**	
002.04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
25710000000	SUPERAVIT EDUC. ESTADO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.529,71
Cód. Reduzido	**1556**	
006.12.361.8030.1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
25400000000	FUNDEB30 SUPERAVIT	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.780,30
Cód. Reduzido	**1509**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
27590000000	FETHAB - SUPERAVIT	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**1545**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
25710000000	SUPERAVIT EDUC. ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Cód. Reduzido	**1491**	
006.12.361.8040.1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
25400000000	FUNDEB30 SUPERAVIT	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	580.000,00
Cód. Reduzido	**1502**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

006.12.361.8040.1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
25710000000	SUPERAVIT EDUC. ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
Cód. Reduzido	**1527**	
007.04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
27000000000	CONVENIO UNIÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.200,00
Cód. Reduzido	**1498**	
007.25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	
27510000000	COSIP - ILUMINACAO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	149.948,94
Cód. Reduzido	**1551**	
008.23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	
28993110000	SUPERÁVIT - EMENDAS INDIVIDUAIS - OUTROS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	143.725,47
Cód. Reduzido	**1544**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
26610000000	FEAS - ESTADO	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
	SUBTOTAL	**1.217.918,99**
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1528**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Cód. Reduzido	**1529**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**1530**	
011.08.241.6080.2169	EXECUTAR SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNC	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Cód. Reduzido	**1531**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Cód. Reduzido	**1532**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Cód. Reduzido	**1539**	
011.08.244.6050.2171	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS	
26610000000	FEAS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

Cód. Reduzido	**1533**	
011.08.244.6050.2180	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**1534**	
011.08.244.6050.2180	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**1535**	
011.08.244.6050.2180	AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Cód. Reduzido	**1540**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDOR	
26610000000	FEAS - ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**1541**	
011.08.244.6090.2172	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMÍLIA ACOLHEDOR	
26610000000	FEAS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Cód. Reduzido	**1536**	
011.08.244.6120.2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Cód. Reduzido	**1542**	
011.08.244.6120.2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
26610000000	FEAS - ESTADO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Cód. Reduzido	**1537**	
011.08.244.6120.2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**1538**	
011.08.244.6120.2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**1543**	
011.08.244.6120.2168	EXECUTAR SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
26610000000	FEAS - ESTADO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
	SUBTOTAL	**189.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1523**	
013.10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
26320000000	CONVENIO SAUDE ESTADO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
Cód. Reduzido	**1546**	
013.10.301.7010.2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
26010000600	SUPERAVIT - INVESTIMENTO FNS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	86.933,57
Cód. Reduzido	**1504**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
26000000600	FNS - BASICO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	110.000,00
Cód. Reduzido	**1524**	
013.10.301.7010.2091	MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
26310000000	CONV. FEDERAL SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**1555**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
26210000000	FES - ESTADO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	104.200,00
Cód. Reduzido	**1554**	
013.10.302.7020.2097	MANTER A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
26000000604	FNS MAC	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	SUBTOTAL	**571.133,57**
	TOTAL	**1.978.052,56**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro apurando em balanço do exercicio anterior conforme preceitura os artigos 42 e 43 da lei 4320/64

TOTAL	**1.978.052,56**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DA PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2022

PORTARIA N.º 015/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, COM abono pecuniário a servidora THALITA RAQUEL DE BRITO, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve**

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias à servidora Thalita Raquel de Brito, com abono pecuniário, com efeitos a partir do dia 11/05/2022 a 30/05/2022, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 26 de Abril de 2022.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022.

Súmula: "Dispõe sobre a baixa dE BENS INSERVÍVEIS DESTA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, COM placa de tombamento número 614 E registrO no Sistema Informatizado da Câmara sob o número 1190, e placa de tombamento número 498 com registro no sistema informatizado da câmara sob o número 757, e dá outras providências".

o Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis em seu artigo 23, XXXIV, resolve.

Art. 1º. Baixar do Patrimônio da Câmara Municipal de Apiacás/MT, os patrimônios com placa de tombamento número 614 e 498, tendo em vista tratar-se de patrimônio inserível

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Apiacás, MT, 26 de Abril de 2022

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO.

Aos vinte e seis diasdias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, recebemos, em caráter definitivo, OBRA, MURO EM TELA DE ALAMBRADO NO VIVEIRO MUNICIPAL. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA. VALOR GLOBAL DA OBRA. Valor global da obra R$ 145.789,73 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), Contrato 102/2021,que integra o Processo Licitatório 097/2021, Tomada De Preço 009/2021, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresaARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 19.006.021/0001-42, situada à Rua Sabiá, s/n, Bairro União, Apiacás –MT., CEP -78.595-000. Ordem de serviço expedida em 11/01/2022. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2022

PORTARIA Nº 016/2022.

Súmula: "Dispõe sobre a baixa do patrimônio com placas de tombamentos números 246 e 101 registrados no Sistema Informatizado da Câmara sob os números 24 e 118, mediante termo de doação sem encargos para A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, e dá outras providências".

o Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis em seu artigo 23, XXXIV, resolve.

Considerando, que a Câmara Municipal de Apiacás realizou a aquisição de novas mesas planejadas de escritório, deixando as salas da Câmara padrão.

Considerando, que em reunião realizada nesta casa legislativa no dia 26/04/2022, restou aprovado por todos os membros da mesa Diretora, a doação de **01 (uma) Escrivaninha 1,00x0, 60x075 com uma gaveta, com placa de tombamento nº 246, registrada no Sistema Informatizado da Câmara sob o número 24; e 01 (uma) Escrivaninha de madeira 04 gavetas e 01 porta, com placa de tombamento nº 101, registrada no Sistema Informatizado da Câmara sob o número 118.**

RESOLVE,

Art. 1º. Baixar do patrimônio da Câmara Municipal de Apiacás/MT, por meio do termo de doação 001/2022, os seguintes patrimônios:

1.1 01 (uma) Escrivaninha 1,00x0, 60x075 com uma gaveta, com placa de tombamento nº 246, registrada no Sistema Informatizado da Câmara sob o número 24;

1.2 - 01 (uma) Escrivaninha de madeira 04 gavetas e 01 porta, com placa de tombamento nº 101, registrada no Sistema Informatizado da Câmara sob o número 118.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, e revoga as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Apiacás, MT, 26 de Abril de 2022.

LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 121/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **RAMILSON DE JESUS SILVA,** portador da cédula de identidade nº 1921515-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 041.333.831-25, para exercer o cargo de **SUPERVISOR III, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 26 de Abril de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 025/2022**

PREGÃO: Nº 015/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78. 595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME**, CNP n° 15.371.628/ 0001-70, situada na Av. General Mello, n° 1527, Bairro Pico do Amor, Cuiabá/MT, CEP: 78.065-290, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. **Tertuliano Gonçalves da Costa**, portador do RG n° 003298-SSP/ MT e do CPF n° 171.769.301-63, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS **MARCA – OTTO BOCK MODELO B400.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 015/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

2.2 – ADESÃO DE ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

2.2.1. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

2.2.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3- DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Apiacás.

2.3.2 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Vlr Unit.	Vlr total
01	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA **MARCA – OTTO BOCK MODELO B400**	06	9.882,00	59.292,00

Valor global do fornecedor R$ 59.292,00 (cinqüenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão - de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 60 (sessenta) dias após a emissão da AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega do equipamento conforme termo de referencia deverá ser no Município de Apiacás-MT., a partir do recebimento da AF no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da mesma, deverá ser entregue sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 06 (seis) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento da máquina ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

001 - FMS – GESTÃO DO SUS.

2136- AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA

33.90.32.00.00.00.00- 294- BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 26 de abril de 2022.

_____

Julio Cesar dos Santos

MUNICIPIO DE APIACÁS

ORGÃO GERENCIADOR

_____

CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, recebemos, em caráter definitivo, EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS. VALOR GLOBAL DA OBRA R$ 121.018,57 (cento e vinte e um mil dezoito reais e cinquenta e sete centavos), Contrato 073/2021,que integra o Processo Licitatório 059/2021, Tomada De Preço 006/2021, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresaBKP CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ n.º 16.939.495/0001-59, estabelecida na Av. Djalma Ferreira de Souza, 223, Morada do Ouro, Setor Oeste, Cuiabá-MT., CEP 78.053-000. Ordem de serviço expedida em 30/08/2022. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2022

PORTARIA N.º 017/2022

LEILSON BALDUINO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E . . .

Artigo 1º - Alterar a data da Sessão Ordinária designada para o dia 29 de Abril do ano de 2022, para o dia 02 de Maio de 2022, no mesmo horário e local.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 26 de Abril de 2022.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADODE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 015/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO 041/2022

OBJETO - AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Empresa vencedora:**CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP**

CNPJ nº 15.371.628/0001-70

Item	DESCRIÇÃO	Vlr Unit.	Vlr total
01	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA **MARCA – OTTO BOCK MODELO B400**	9.882,00	59.292,00

Valor global do fornecedor R$ 59.292,00 (cinqüenta e nove mil duzentos e noventa e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 26 de Abril de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) ASFI FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA 36.850.121/0001-70 9869 /00183/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura:

Data de afixação:26/04/2022

Data de desafixação: 11/05/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 25 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
NICANORA DE JESUS DUTRA	064.943.311-49	9023 /00018/2022
ROGERIO LUIS DE OLIVEIRA CASTILHO	119.034.648-62	9023 /00021/2022
LUIS ANTONIO RAMALHO	139.309.048-61	9023 /00022/2022
JOAO EDUARDO RAMALHO	084.936.418-39	9023 /00023/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 25/04/2022

Data de desafixação: 10/05/2022

PORTARIA Nº.089 DE 18 DE ABRIL 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Gilberto Mendes de Souza, Vigilante, RG: 1416272-5 SSP/MT e CPF: 939.134.781-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2019 à 09/02/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 18/04/2022 devendo seu retorno acontecer em 18/05/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.090, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, O SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o retorno do servidor Diocleciano Rosa de Jesus, Motorista de Veículo Leve, RG:1355666-5 SSP/MT e CPF:009.764.771-30, conforme requerimento apresentado pelo mesmo para retornar as suas funções, junto a Secretaria Municipal de Obras (garagem).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 084, DE 11 DE ABRIL 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Ademilso Alves de Oliveira, Professor 20 horas, RG: 437.293 SSP/MT e CPF: 201.727.531-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2017 à 29/02/2018, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 11/04/2022 devendo seu retorno acontecer em 11/05/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.085, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, Nilva Antônia dos Reis Moraes David, RG: 1624529-6 SSP/MT e CPF: 014.845.471-28 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2018 a 09/02/2019, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 11/04/2022 devendo seu retorno acontecer em 11/05/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.083, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora Dalvina Naves Gonçalves,contínuo(a) RG: 479538 SSP/MT e CPF: 201.748.291-91de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao quinquênio de04/03/2012 a 03/03/2017, sendo 90(noventa) dias consecutivos para ter início06/04/2022,devendo seuretorno acontecer em05/07/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º -Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.088,11 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

FRANCISCO NAVES PASSOS CPF: 201.784.761 – 53 VALDENOR BORGES DE SOUZA CPF: 460.023.591 – 68

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.082, DE 04 DE ABRIL 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-maternidade a servidora Lívia Rezende Farias, RG: 1355663-0 SSP/MT e CPF: 912.445.011-15, sendo 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a Lei Municipal nº. 646, de 01 de Junho de 2011, para ter início em 04/04/2022, devendo seu retorno acontecer dia 04/10/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.081, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Licença Prêmio a servidora Maria Auxiliadora Alves Gonçalves, Professora (a) 20 horas, RG:913628 SSP/MT e CPF:592.872.921-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período de15/02/2011 a 14/02/2016 sendo90(noventa) dias afastado a partir de 04/04/2022 com retorno em 03/07/2022**.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 038/2022.

Contrato nº 038/2022, publicado no dia 07/03/2022, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO** e a **AITANA SILVA SILVEIRO MAMEDES**, cujo o objeto é a contratada prestar serviços correspondentes ao cargo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO" de acordo com as necessidades da contratante, especificamente da Secretaria Municipal de Administração. considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO - nº 038/2022 - **Data**: 01/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** AITANA SILVA SILVERIO MAMEDES - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Auxiliar Administrativo" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Saúde, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (608) 08-002-10-303-0072-2126 3.1.90.04 F.R.500; (609)08-002-10-303-0072-2126 3.1.90.04 F.R.600 - **Vigência do Contrato**: 07/02/2022 à 31/12/2022.

LEIA-SE:

CONTRATO - nº 038/2022 - **Data**: 01/02/2022 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** AITANA SILVA SILVERIO MAMEDES - **Valor:** R$ 1.268,15 ao mês – **Objeto:** A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de "Auxiliar Administrativo" de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, especificamente da Secretaria Municipal de Administração, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021. **Dotação Orçamentária:** (91) 03.003.04.122.1015.2016-3.1.90.11 F.R 1500 - **Vigência do Contrato**: 07/02/2022 à 31/12/2022.

JUSTIFICATIVA: Por equivoco de digitação, fica corrigido a redação.

Araputanga/MT, 26 de abril de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 220/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora THALIA MORAIS FERREIRA**,** matrícula nº. 2727, ocupante do cargo em comissão como ASSESSORA**,** lotada na Farmácia Municipal, Secretaria de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 25/04/2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 26 de Abril de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social: GLAYCON BUOGO

CPF/CNPJ: 328.033.201-00

Termo de Intimação Fiscal (ITR): 8989/00003/2022

Termo de Intimação Fiscal (ITR): 8989/00005/2022

Termo de Intimação Fiscal (ITR): 8989/00006/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Matrícula: 00000482

Data de afixação: 26/04/2022

Data de desafixação: 11/05/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 159/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033-2022 ADESÃO Nº 004/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E AINDA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GERENCIAMENTO DO IPM, DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA WEB, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLANTAÇÃO E A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Ronaldo Edson Shiavinato como fiscal titular e como fiscal suplente a Sr. Antônio César Ferreira, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 158/2022, oriundo da ADESÃO Nº 006/2022, com a empresa ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA- LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.176.501/0001-84.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO-2023

EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício Financeiro de 2023

O Prefeito do Município de Araputanga, estado de Mato Grosso, sr. Enilson de Araújo Rios, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos araputanguenses para participarem da Live que será realizada no **dia 28 de Abril 2022,** as 16:30 horas, que abordará a elaboração e discussão da proposta da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS para o exercício financeiro de 2023.

A live estará disponível para participação dos interessados no facebook da Prefeitura Municipal de Araputanga MT: https://www.facebook.com/prefaraputanga e pelo Instagram araputangaprefeitura.

Contamos com a participação de todos, e informamos que o material estará à disposição da população no site **http://www.araputanga.mt.gov.br//**, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser encaminhada no e-mail da ouvidoria municipal: ouvidoria@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga-MT, 20 de Abril de 2022.

_____

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 26/04/2022, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Conserto e Troca de Pneus, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, RESULTOU EM DESERÇÃO. Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 26 de abril de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
P O R T A R I A Nº. 102 ATE 122/2022

P O R T A R I A Nº. 102/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr.**EDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

OServidor Público aprovado e convocado através do Edital de Convocação 10/2022, conforme cargo descrito.

NOME	CARGO
DARLAN DA SILVA SOARES	Técnico em Raio X

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1º dia do mês de Abrilde 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 103/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

*À Pedido*doservidorefetivosenhor**CARLOS TAFAREL DOS SANTOS DA SILVA,** brasileiro,solteiro, residente e domiciliadonesta cidade de Arenápolis/MT,portadora do **RGnº**.23045175 SSP/MT, e **CPF**. **Nº.**050.187. 671-54, do cargo de Jardineiro, a partir do dia 01 de Abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao1°diado mês de Abril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 104/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretariade Administração, conforme segue:

Funcionário:	Período
Franciele Barbosa Araujo	2017/2018 (30 dias regulamentares)
Joana Aparecida de Oliveira Jardim	2020/2021 (30 dias regulamentares)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao1°dia do mês de Abrilde 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.105/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Regulamentar, *ao*servidorefetivoSr, **Eduardo Rodrigues de Assis,** brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador do RG nº1403168-0 SSJ/MT e CPF nº 609.512.146-91, residente e domiciliado nesta cidade, referente ao quinquênio de 2004/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Abrilde 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 106/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio Remunerada, aos funcionários da Secretariade Administração, conforme segue:

Funcionário:	Período
Joelma Cristina Venâncio Lira	2014/2019
Maria Aparecida Lundquist	2002/2007
Maria Fernandes Beato	2004/2009

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao1° dia do mês de Abrilde 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 107/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos Funcionários da Secretariade Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Jackeline de Miranda Mendes	2021/2022 (10 dias remunerados e 20 dias regulamentares)
Andrea Oliveira Barroso	2020/2021 – 2021/2022 (60 dias regulamentares)
Jorge dos Santos Oliveira	2021/2022 (15 dias regulamentares)
Elisa Ribeiro de Novaes	2019/2020 (30 dias regulamentares)
Maria Marinalva Ribeiro	2018/2019 (10 dias remunerados e 20 dias regulamentares)
Maria Aparecida Gomes Moreira da Silva Santos	2017/2018 (10 dias remunerados e 20 dias regulamentares)
Maria Sonia Marques de Souza	2019/2020 (15 dias regulamentares)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Abril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 108/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

D E S I G N A R

O Senhor***Danilo Cordeiro de Barros,*** brasileiro, casado***, Assessor de Planejamento,*** residente e domiciliado nessa cidade de Arenápolis – Mt, portador do **RGnº**. 18406114SSP/MT, e **CPF nº.**009.849.411-26, PARA retirar e assinar recibo de entrega de documentos dos veículos pertencentes a frota do Município de Arenápolis junto ao Detran/MT

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao1°diado mês de Abril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 109/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio Regulamentaraos Funcionários da SecretariaTransporte e Serviços Urbanos, conforme segue:

Funcionário:	Período
Mara Silvia Costa	2009/2014
Lafaiete Alves de Jesus	1999/2004
Fernando Quadros Brandão	2003/2008

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao1° dia do mês de Abrilde 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 110/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

:

C O N C E D E

30dias de Férias Regulamentares,a partir do dia 04/04/2022, aoservidor**Maria de Fátima dos Santos,**brasileira,solteira,gari,portador do **RG N°1125918-3**SSP/MT e **CPF N°000.753.581-31,**residente e domiciliado nesta cidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Abrilde 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 111/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares aos Funcionários da Secretaria de Educação, conforme segue:

Funcionário:	Período
Aparecida Andrade Abrantes	2020/2021
Kátia Moraes dos Santos	2021/2022
Patrícia da Silva Santos	2020/2021
Angela Maria de Almeida	2020/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Abril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 112/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

À *Pedido*doservidornomeadosenhor**Rubens Emerich Junior,** brasileiro,solteiro, residente e domiciliadonesta cidade de Arenápolis/MT,portador do **RGnº**.1801665-0SSP/MT, e **CPF**. **Nº.**015.877.541-42, do cargo de Assessor Jurídico, a partir do dia 11de Abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao1°diado mês de Abril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.113/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença de saúde junto aoINSS, aservidoraefetiva Sra.**Aryana Ferreira Amaral,** brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do RG nº1261711-3 SSJ/MT e CPF nº 974.472.851-53, residente e domiciliada nesta cidade, conforme declaração de acolhimento para tratamento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Abrilde 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 114/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Maternidadeas Funcionárias da Secretaria de Saúde, conforme segue:

Graciele Souza de Lima
Daliane Gonçalves Atayde da Silva

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao7° dia do mês de Abrilde 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 115/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E A R

A Senhora Edjane Dantas Porfírio Freitas, brasileira, casada, portadora do Rg. nº. 1061353-6 SSP/MT e CPF. nº. 689.173.171-20, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002 deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 12°dia do mês de Abril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 116/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde**, conforme segue:**

Funcionário:	**Período**
Jean Dourado Ormond Ferreira	2018/2019
Rosineide Ribeiro da Silva	2021/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 18º dia do mês de Abril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 117/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

À Pedido a servidora Contratada, Sta **MICAELA ALVES DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do RG nº **24146420** SSP/MT, e CPF nº 060. 947.991.19, residente e domiciliada na Rua José de Almeida, Bairro Bela, nesta cidade de Arenápolis/MT, do cargo de Recepcionista, a partir do dia 29 de Abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 19 dias do mês de Abril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 118/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença para Acompanhamento de pessoa doente em família, (filha) a Senhora Terezinha Rodrigues de Souza**,** brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do Rg. 588372 SSP/MT, e CPF Nº 774.089.691-87, residente e domiciliada na Rua Frederico Garces Jortes, Bairro Bela, Vista nesta cidade, conforme segue requerimento e parecer medico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 20º dia do mês de Abril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.119/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeadaaSr:***RICARDOMIRANDA DE SOUZA***, brasileira, solteiro, Engenheiro Civil CREA 034514, portadora do RG sob o nº. 1785866-6 SSP/MT, CPF nº014.446.831-01, residente e domiciliado na

Rua Minas Gerais , s/nº, Bairro Centro na cidade de Nova Marilândia - MT, como **Fiscal Responsável pela Obra do contrato de número 153/2022 Com execuçãode Obras na Construção de um Barracão na Creche Municipal Tia Fifi no Município de Arenápolis-MT, conforme especificações detalhada no Projeto Básico e Planilhas e Memorial no anexo I do Edital . Conforme o contrato e licitaçãoConvitede Nº: 005/2022.**

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 25 dia do mês de Abril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 120/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, *ao* servidor Efetivo, Sr. **Maykon Diego Castro de Oliveira,** brasileiro, divorciado, Agente Administrativo portador do **Rg. 19066830SSP/MT** e **CPF.033.186.841.55,** residente e domiciliado nesta cidade, referente ao período de 2021/2022, a partir de 25 de Abril de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao25 dia do mês deAbril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº121/2022

Dispõe sobre a nomeação das comissões para organização da Conferência Plano Municipal de Educação CONAE.

O Sr. EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, de Arenapolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

RESOLVE:

Art.1º. Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a realização da Conferência Municipal de Educação que deverá acontecer até 11 de Maio de 2022. Para auxílio na organização da Conferência Municipal fica criada a Comissão:

1) Comissão Especial de Mobilização e Divulgação –CEMD- com as seguintes atribuições:

a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

b) Propor e providenciar formas de suporte técnico;

c) Garantir o acesso aos documentos;

d) Encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro.

1.1) Passam a integrar a comissão os seguintes membros:

a) Janio Cantanhedes Nascimento

b) Miriany de Paula Mariano Santos Barbosa

c) Marilândia Borges de Aguiar Presotto

d) Núbia Gonçalves Campos

e) Archângelo Rigonatto Zanutto

f) Olair da Cunha

g) Luciene Mendes da Silva

h) Márcia Paulina dos Santos Pinheiro

i) Clizandra Rodrigues

2) Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização–CEMS–com as atribuições de:

a) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

b) Elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;

c) Sistematizar as emendas/aprovadas;

d) Elaborar ata e relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

Art.1º. A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

Art.2º. Após a definição da data da conferência a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

Art.3º. Realizada a conferência municipal fica a cargo da comissão organizadora a eleição dos delegados que participarão do Fórum Nacional de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-s e Cumpra-se.

Edificio da Prefeitura Municipal de Arenapolis, aos 25 dia do mês de abril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.122/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Regulamentar, *ao* servidor efetivo Sr, **Walderson Santos,** brasileiro, casado, Vigia, portador do RG nº1272394 SSJ/MT e CPF nº 267.721.161-00, residente e domiciliado nesta cidade, referente ao quinquênio de 2016/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25° dia do mês de Abril de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 044 ATE 117/2022 E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARIA BENEDITA DOS SANTOS 206707961-15

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO 1.100 MARMITEX, PARA ATENDER AS CAMPANHAS DE MULTIVACINAÇÕES E OS FUNCIONARIOS DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 17.600,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 11/03/2022 ATÉ **31/12/2022**

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GHALFI & GHALFI LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, É A PRESTAÇÃO DE EXAMES

CITOPATOLÓGICO CONVENCIONAL CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: R$ 10.059,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLAUDIO VALÉRIO DA SILVA LABORATÓRIO - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

VALOR: R$ R$ 12.660,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JEFERSON DA SILVA CARNEIRO-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSORIOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 73.529,01

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATE 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA J.E.V. MILANI-ME,

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 48.018,75

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATE 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 049 /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E. A. SILVA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 150.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT,

VALOR: R$ 102.327,15

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M. TEREZINHA DA SILVA LIMA-ME SUPERMERCADO REAL

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT,

VALOR: R$ 143.956,98

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 189.259,64

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SABRINA CARVALHO LIMA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO(A) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 35.861,45

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANDRÉIA DA COSTA OLIVEIRA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO(A) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 36.401,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDIANE RAMALHO GOMES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO(A) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 36.401,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO(A) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 36.401,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TACIANE DOS SANTOS VALERIO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO(A) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 36.401,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 058 /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: BIBIANE CONSTANTINO SOUTO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.741,08

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DALVA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.741,08

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.741,08

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.741,08

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.465,65

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ R$ 167.334,63

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 82.036,54

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.741,08

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MANOELA MARIA SANTOS PEREIRA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.741,08

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: NUBIA APARECIDA DE SOUZA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.741,08

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: PATRICIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.465,65

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 25.396,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 198.790,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA KELY NICOLAU DE FARIA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.465,65

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: BIANKA THAIS ANDRADE RIBEIRO SELIN DE MORAES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.465,65

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: KAROLINE TRINDADE DE SOUZA MARQUES

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.465,65

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.741,08

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA NATALICE DOS SANTOS CORDEIRO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.465,65

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: NISLAINE FERREIRA DIAS MACIEL

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.465,65

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 077/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: WANESSA DIAS SANTOS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.465,65

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.465,65

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 079/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.741,08

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: IGOR MATHEUS VIEIRA E SILVA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.741,08

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 14.465,65

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LUIZ FERNANDES DE SOUZA JUNIOR

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO(A) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 35.861,45

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO(A) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 35.861,45

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ADRIANA ARAUJO LEAL

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO(A) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 35.861,45

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 085/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA KAROLINA SOUZA BARROS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO(A) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 35.861,45

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 086/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JHANE EYRE VIDAL MILANI SANTOS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO(A) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 35.861,45

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 087/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA S. C. DE OLIVEIRA COELHO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 284.139,77

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUANA ZANTEDESCHI PINTAR-ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 184.982,77

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IGOR FERREIRA ALMEIDA EIRELI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES

EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 194.898,47

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E. A. SILVA-ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 184.982,77

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: WALDEMIR OLAVARRIA DE PINHO

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA REFERENTE A SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA PACIENTES DE URGÊNCIA SENDO QUE O ÚNICO MÉDICO DA CIDADE QUE PRESTA ESSE SERVIÇO NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ R$ 16.930,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA J.E.V. MILANI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 1.451,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MARCOS S. BIUDES – EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 1.095,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 EXTINGUINDO-SE EM 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA D.L. RODRIGUES NETO ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT,

VALOR: R$ 194.898,47

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA J.E.V. MILANI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 27.838,07

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA J.E.V. MILANI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PARA INFORMATICA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 35.825,75

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 31.686,65

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIEGO DE SOUZA LIMA-ME – MERCEARIA LIMA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 13.034,55

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, VERDURA E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 3.831,68

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/03/2022 ATÉ 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA:15/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RICARDO MIRANDA DE SOUZA

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

VALOR: R$ 40.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 60.361,42

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:23/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MADEIREIRA E MATERIAIS PARA COSTRUÇÃO 2 IRMÃOS LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADA PARA MANUTENÇAO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 42.167,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:23/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUZ & CIA EIRELI-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

VALOR: R$ 19.110,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:23/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SOUZA & AMORIM CAMACHO LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEICULOS DE PASSEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 17.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:24/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY PARA O BAIRRO VILA RICA E QUADRA DE AREIA NA COHAB TAPIRAPUÃ, NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ 31.960,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:24/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 4.094,90

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:24/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA -ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 4.161,26

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:24/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DIEGO DE SOUZA LIMA-ME – MERCEARIA LIMA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 11.370,73

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:24/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 1.331,20

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:24/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA ISABEL PERES CASTILHO

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIRO(A) PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 36.401,30

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/03/2022 ATÉ 31/12/ 2022

DATA DA ASSINATURA:31/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 5.418,24

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/03/2022 ATÉ 31/12/2022,

DATA DA ASSINATURA:31/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 6.953,23

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:31/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 1.451,06

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:31/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 2.695,90

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:31/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 1.039,38

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:31/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ORLI MAIA DA SILVA 73250225972-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 22.805,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:31/03/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 384/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 141/2021, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ARCO CIRURGICO, DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 300.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 31/03/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:31/03/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 314/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 39.504,35

PERIODO DE VIGÊNCIA: 19/02/2022 ATÉ O DIA 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: SABRINA CARVALHO LIMA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 39.504,35

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANDRÉIA DA COSTA OLIVEIRA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 40.099,04

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDIANE RAMALHO GOMES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 40.099,04

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 40.099,04

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TACIANE DOS SANTOS VALERIO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 40.099,04

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: BIBIANE CONSTANTINO SOUTO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 16.238,47

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DALVA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 16.238,47

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDMONY MYLLA CARDOSO TEIXEIRA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 16.238,47

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 16.238,47

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: GRACIELE RODRIGUES SIMPLICIO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 15.935,06

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: KELLY CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 15.935,06

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MANOELA MARIA SANTOS PEREIRA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 16.238,47

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: NUBIA APARECIDA DE SOUZA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 16.238,47

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: NUBIA APARECIDA DE SOUZA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 16.238,47

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: PATRICIA FRANCISCA DA SILVA ANDRADE

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 15.935,06

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA KELY NICOLAU DE FARIA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 15.935,06

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: BIANKA THAIS ANDRADE RIBEIRO SELIN DE MORAES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 15.935,06

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: KAROLINE TRINDADE DE SOUZA MARQUES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 15.935,06

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 074/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JACINTA PINHEIRO DOS SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 16.238,47

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA NATALICE DOS SANTOS CORDEIRO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 15.935,06

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 076/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: NISLAINE FERREIRA DIAS MACIEL

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 15.935,06

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: WANESSA DIAS SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 15.935,06

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 15.935,06

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 16.238,47

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: IGOR MATHEUS VIEIRA E SILVA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 16.238,47

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 081/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA CAROLINE FURTADO ALMEIDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 15.935,06

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LUIZ FERNANDES DE SOUZA JUNIOR

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 39.504,35

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 39.504,35

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ADRIANA ARAUJO LEAL

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 39.504,35

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ANA KAROLINA SOUZA BARROS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 39.504,35

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: JHANE EYRE VIDAL MILANI SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 39.504,35

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA S. C. DE OLIVEIRA COELHO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 313.007,01

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 088/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUANA ZANTEDESCHI PINTAR-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 203.776,01

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 089/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IGOR FERREIRA ALMEIDA EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 214.699,11

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA E. A. SILVA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 203.776,01

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA D.L. RODRIGUES NETO ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 43.692,40

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA ISABEL PERES CASTILHO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 40.099,04

PERIODO DE VIGÊNCIA: 24/03/2022 ATÉ 31/04/2022

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL SRP 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **10 DE MAIO DE 2022, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 009/2022, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONTENDO DUAS CARRETAS TANQUE E UM DISTRIBUIDOR DE ADUBO E SEMENTES, CONFORME O CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 914769/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DO DSENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 26 de Abril de 2022.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 35/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 18/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, manchões, protetores e rodas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ªSELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.532.991/0001-41, com sede à Avenida Ulisses Pompeu de Campos, n°132, Centro Norte, CEP:78.110-600, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, Telefone: (065) 3694-6666, e-mail: pneuar51@gmail.com, neste ato representada pelo administrador Senhor, Fabricio Margreiter , residente e domiciliado na Rua Ceará, n°04, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, portador da C. I. RG. nº 3155582 SSP/SC e CPF/MF n.º 843.623.839-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/ Registro de Preço n.º 18/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Com-**

plementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, manchões, protetores e rodas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 18/2022, abaixo especificados:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QTD.	V. UNI.	V. TOTAL
1	51044	CAMARA DE AR 110/90/17	RINALDI/RINALDI	UN	63,0000	R$59,5000	R$ 3.748,50
2	50998	CAMARA DE AR 14.9-24	MARCA PROPRIA/TR218A	UN	5,0000	R$304,0000	R$ 1.520,00
3	58282	CAMARA DE AR 18 DIANT/TRAS CG/TITAN	RINALDI/RINALDI	UN	40,0000	R$87,0000	R$ 3.480,00
4	50997	CAMARA DE AR 18.4-34	MARCA PROPRIA/TR218A	UN	16,0000	R$500,0000	R$ 8.000,00
5	58409	CAMARA DE AR DIANTEIRA 60/100/17	RINALDI/RINALDI	UN	21,0000	R$100,0000	R$ 2.100,00
6	58402	CAMARA DE AR TRASEIRA 80/100/14	RINALDI/RINALDI	UN	16,0000	R$89,0000	R$ 1.424,00
7	686122	MANCHAO RAC 20.	VIPAL/RAC 20	UN	20,0000	R$83,5000	R$ 1.670,00
8	687494	MANCHAO RAC 22	VIPAL/RAC22	UN	20,0000	R$53,5000	R$ 1.070,00
9	686128	MANCHAO VD (TIP-TOP) 02.	VIPAL/VD02	UN	5,0000	R$17,5000	R$ 87,50
10	686129	MANCHAO VD (TIP-TOP) 03.	VIPAL/VD 03	UN	5,0000	R$23,5000	R$ 117,50
11	50837	PNEU 110/90/17 TRAS., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI/RINALDI	UN	55,0000	R$400,0000	R$ 22.000,00
12	58403	PNEU 12/16.5 6 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR/HD2000	UN	27,0000	R$1.954,0000	R$ 52.758,00
13	50996	PNEU 14.9-24 COM NO MINIMO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR/SUPREME	UN	4,0000	R$3.145,0000	R$ 12.580,00
14	43920	PNEU 1400 X 24 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TITAN/G2	UN	36,0000	R$3.999,0000	R$ 143.964,00
15	14771	PNEU 1400X24 SUPER 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	TITAN/G2	UN	12,0000	R$3.649,5000	R$ 43.794,00
16	47377	PNEU 245/75 R 16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR/WRANGLER	UN	10,0000	R$1.340,0000	R$ 13.400,00
17	58407	PNEU 60/100/17, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI/RINALDI	UN	8,0000	R$200,0000	R$ 1.600,00
18	50838	PNEU 90/90/19 DIANT., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI/RINALDI	UN	46,0000	R$290,0000	R$ 13.340,00
19	58401	PNEU TRASEIRO 80/100/14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI/RINALDI	UN	10,0000	R$269,0000	R$ 2.690,00
VALOR GERAL:						**Valor Total: R$ 329.343,50**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistên-

cia de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser no prazo de até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, o fornecimento dos produtos com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.8. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.2. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos produtos a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 (dez) dias; **5.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **5.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.2.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; **5.2.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; **5.2.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **5.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; **5.2.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.10. A contratada ficará responsável para a entrega dos objetos em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. 5.2.11. Local de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade			Centro
07.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
08.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
09.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022** e a proposta da empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA,** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ/MF Nº. 03.532.991/0001-41

CONTRATADA

FABRICIO MARGREITER

SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.487/2022.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DOS CARGOS COMISSIONADOS DOS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E LOTACIONOGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A estrutura dos cargos comissionados dos órgãos e unidades da Administração Direta do Município encontra-se disciplinada na Lei Municipal nº 2.177/2021 e alterações.

Art. 2º - As ATRIBUIÇÕES básicas e específicas dos cargos de provimento em comissão, criados e estruturados conforme artigo anterior estão definidas no Anexo I que constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 3° - Para efeitos da referida Lei, o LOTACIONOGRAMA dos cargos em comissão do Poder Executivo corresponde ao número ideal de servidores que preencham as condições exigidas para o exercício de cada cargo integrante das atividades da administração municipal, bem como remuneração destes, elencado no Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 3.728, 3.943 e 4.005/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

CONDIÇÕES DE TRABALHO – COMUM A TODOS OS CARGOS:

O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, ou outras atividades determinadas pelo superior.

Condições de Trabalho: a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - SEGPLAN

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação das atividades administrativas, coordenar a elaboração de projetos de engenharia, e convênios; prestar apoio e assessoria ao Gabinete do Prefeito e às demais Secretarias; coordenar a elaboração de projetos de obras públicas e dos respectivos orçamentos. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação das atividades administrativas relacionadas com os sistemas de pessoal, assentamentos dos atos e fatos relacionados com a vida funcional dos servidores; coordenar a administração de bens patrimoniais; coordenar a correspondência; coordenar a elaboração de atos; coordenar a preparação de processos para despacho final; registro e publicação de leis, decretos, portarias, editais e demais atos administrativos; expedir os atos e prestar apoio e assessoria ao Gabinete do Executivo e às demais Secretarias e órgãos da Administração; coordenar os serviços de protocolo; coordenar e responsabilizar-se pelo arquivo passivo dos documentos da administração pública municipal e executar outras tarefas afins. O ocupante deste cargo ficar autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUFI

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação de todos os programas financeiros da proposta orçamentária: do processo de receita e despesa previsto, do controle do orçamento, do processo contábil da receita e da despesa, balanços e balancetes, dos controles de aplicações de percentuais constitucionais em diversas áreas, da aplicação das Leis Fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de rendas municipais, da fiscalização dos contribuintes, do recebimento, guarda e movimentação de bens e valores, da publicação de atos e relatórios exigidos pela legislação e envio de documentos, sob qualquer forma, aos órgãos fiscalizadores, das prestações de contas de verbas que se fizerem necessárias, do controle da Dívida Ativa, da execução de processos de fiscalização tributária, bem como a coordenação de projetos que visem à melhora na receita pública e a diminuição nos gastos; coordenar a execução das atividades pertinentes à apuração do índice de retorno do ICMS; coordenar os processos de licitações em todas as suas modalidades observando-se a legislação vigente e celebrar contratos; coordenar as atividades referentes à padronização, guarda, distribuição e controle de materiais; coordenar a entrada, manutenção, conservação, estoque e saída de materiais e equipamentos em almoxarifado e executar outras tarefas afins. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder à condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMUAS

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como, prestando assistência e acompanhamento de serviço social à população; coordenar a adoção de medidas para prestação de serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente e ao idoso; acompanhar os conselhos municipais ligados à área social, buscando a participação efetiva de representantes de segmentos da sociedade; elaborar, analisar e deliberar sobre a Política de Assistência Social, de forma integrada com os Conselhos Municipais, bem como realizar o controle orçamentário conforme a legislação vigente; proceder a transferência dos recursos destinados à assistência social, conforme legislação vigente, expedindo atos normativos necessários à gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social, de acordo com as diretrizes nacionais estabelecidas pelos respectivos conselhos. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como coordenar a execução da política educacional no Município, das atividades educacionais exercidas pelo Município, especialmente às relacionadas com o desenvolvimento da educação infantil e do ensino fundamental; coordenar a manutenção de bibliotecas e medidas relacionadas com o desenvolvimento e aperfeiçoamento das mesmas, inclusive oferecendo sistemas eletrônicos e via Internet para pesquisas; coordenar a promoção do desenvolvimento social do Município, em seus aspectos educacionais; coordenar, planejar, executar e controlar todas as atividades relativas ao ensino fundamental do Município; planejar, coordenar, executar e controlar todas as atividades relativas à educação infantil do Município; executar programas e projetos especiais de assistência ao educando e de pré-escolarização; coordenar e manter os serviços de merenda escolar; coordenar a promoção da alfabetização de alunos; programar e desenvolver as diferentes modalidades de promoções educacionais, visando melhorar o desempenho de suas atribuições; exercer a administração dos prédios escolares da rede municipal; coordenar o programa de transporte escolar que atenda aos alunos; coordenar as ações da Educação de Jovens e Adultos e ensino especial; executar programas e projetos diversos voltados à educação no Município; executar projetos que visem o aperfeiçoamento dos membros do magistério, oferecendo-lhes oportunidades de estudos e aprendizado para melhora na qualidade do ensino; coordenar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e executar outras tarefas de interesse do órgão. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SINFRA

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, executar a coordenação da elaboração e implantação de normas sobre a guarda, distribuição, conservação e abastecimento da frota de veículos de transporte da Prefeitura, bem como seu efetivo controle; aconselhar tecnicamente obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos urbanos compatíveis com a situação do Município; coordenar e cooperar em programas que visem a melhora nas condições de segurança pública nas praças, em colaboração com outras esferas de governo; coordenar o acompanhamento e a fiscalização das obras públicas contratadas de terceiros; coordenar a execução, o acompanhamento, a supervisão, o recebimento e entrega de obras públicas; coordenar os serviços de ampliação, aquisição de novas áreas, divisão de lotes, demarcação, construção de gavetas e demais serviços relativos ao cemitério municipal, coordenar os serviços administrativos relacionados com o cemitério municipal; coordenar a proposição de projetos referentes a estrutura viária do Município; organizar o sistema de trânsito e tráfego urbano, em colaboração com os órgãos competentes do Estado; coordenar a fiscalização de posturas em geral e de política administrativa a cargo do Município, não atribuídas especificamente a outros órgãos da Administração; coordenar o cumprimento e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito municipal; coordenar o planejamento, projetos, regulamentação e operação do trânsito de veículos, pedestres, animais e coordenar a promoção do desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; coordenar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário; coordenar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; coordenar o registro e licenças, na forma da legislação, de ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal; coordenar a vistoria de veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos; elaborar convênios e contratos, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando a consecução dos objetivos e finalidades propostos; executar a coordenação da conservação e manutenção das obras municipais de qualquer espécie, conservar e manter ruas, estradas e logradouros públicos, serviços de esgoto e saneamento e asfaltamento de estradas vicinais; controlar o sistema de transportes e o complexo da oficina da municipalidade; controlar o parque de máquinas e caminhões; coordenar a manutenção e melhorias no sistema de iluminação pública; coordenar a extração de pedras e britagem, bem como a direção dos serviços no britador. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como executar a coordenação no desenvolvimento de atividades atinentes à saúde pública e ao bem-estar social dos munícipes; colaborar com os órgãos afins na esfera estadual e federal; coordenar o planejamento, orientação, execução e fiscalização da política de saúde da administração municipal, mantendo estudos estatísticos sobre ações de saúde; coordenar a execução de saúde preventiva em todas as áreas de sua competência, com ênfase às doenças que causam maior índice de mortalidade no Município, prestando assistência, inclusive odontológica, farmacêutica, à saúde mental e acompanhamento de serviço social à população; coordenar a adoção de medidas para prestação de serviços de proteção à gestante, à criança, ao adolescente e ao idoso, realizando estudos e pesquisas acerca dos problemas de saúde da família; coordenar o desenvolvimento e controle da municipalização da saúde e a orientação e fiscalização do meio ambiente; coordenar a operacionalização e controle dos programas de saúde da família e dos agentes comunitários de saúde, se instituídos, e outras atividades inerentes à política de saúde pública do Município; mobilizar, instrumentalizar e articular os equipamentos sociais e a rede pública municipal, bem como se integrar e executar pactuações com a rede intergovernamental, objetivando otimizar recursos em benefício dos munícipes; trabalhar de forma integrada com a rede governamental, não governamental e com os conselhos municipais ligados à Saúde. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como executar a coordenação da prestação de assistência técnica aos agricultores, avicultores e pecuaristas sediados no território do Município; coordenar a promoção de programas de prevenção e combate às pragas e às moléstias das culturas animal, fruticultura e hortigranjeiros; coordenar o desenvolvimento de programas educativos e de extensão rural, visando elevar os padrões de produção e de consumo dos produtos rurais; coordenar a prestação de assistência aos produtores através de serviços de mecanização; coordenar a política dos serviços de apoio com maquinário do Município aos produtores do meio rural; coordenar a realização de estudos e pesquisas para desenvolver o fomento à exploração de novas espécies animais e vegetais, adaptáveis às condições do Município, objetivando a diversificação da produção primária; e executar outras tarefas correlatas. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM

ATRIBUIÇÕES: realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como definir a Política Municipal do Ambiente, em consonância com as políticas federal e estadual no que couber; coordenar o licenciamento de todas as atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidoras, degradadoras causadoras de quaisquer tipos de impactos sobre o ambiente natural e/ou criado; coordenar a criação e implementação de políticas de gestão por bacias e microbacias hidrográficas e de organização do espaço produtivo agrário contemplado; coordenar a definição e implementação da política florestal municipal, abrangendo o florestamento e o reflorestamento; coordenar a proposição e execução de programas de proteção do ambiente no Município; implantar e promover a gestão ambiental municipal plena; coordenar a elaboração de estudos técnicos de projetos referentes à destinação final do lixo; coordenar os serviços de coleta de lixo residencial e industrial, executado diretamente ou por serviço terceirizado; promover medidas de preservação e de recuperação da flora e da fauna no território municipal e executar outras tarefas correlatas. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder à condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SECID

ATRIBUIÇÕES: Promover ações de desenvolvimento urbano na cidade por meio da implementação de políticas de habitação, saneamento, acessibilidade, planejamento do uso do solo e mobilidade urbana, bem como as políticas de obras públicas e defesa civil garantindo ao cidadão serviços de qualidade e com sustentabilidade; Desenvolver atividades voltadas para o aumento da oferta de infraestrutura urbana na cidade, analisar, elaborar, fiscalizar e executar projetos e obras públicas de pavimentação urbana, gerenciar o uso e ocupação do solo do Centro Político Administrativo e também coordenar as ações da Defesa Civil; Administrar visando estimular o desenvolvimento municipal no âmbito da indústria, comércio e formação profissional, objetivando o bem estar social, a qualidade de vida, geração de emprego e renda; Na área de indústria e comércio dá apoio e desenvolvimento dos setores e colaborar com ações voltadas para o fortalecimento das principais atividades econômicas do Município; O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTES E CULTURA - SETEC

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar e executar projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, turismo e de lazer; promover o incentivo à prática esportiva pela população, organizando torneios, campeonatos e demais atividades esportivas competitivas; contribuir para a manutenção e ampliação de áreas públicas para prática esportivas e lazer; coordenar as atividades de educação esportiva da população; desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do município, estimulando as práticas esportivas na comunidade; promover o planejamento e fomento das atividades culturais e de lazer com uma visão ampla e integrada; valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social da Cidade de Aripuanã; preservar e valorizar o patrimônio cultural material e imaterial da Cidade de Aripuanã; pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município; promover intercâmbio cultural nos âmbitos regional, nacional e internacional; fortalecer o sistema de incentivo à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município; descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais; estruturar o calendário dos eventos culturais da Cidade de Aripuanã; elaborar estudos específicos para a identificação de cadeias produtivas da cultura para, em articulação com outros órgãos municipais, traçar políticas de desenvolvimento voltadas aos envolvidos no processo da produção cultural; executar a política turística no Município em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes; estimular a realização de eventos e promoções turísticas e de divulgação do Município e suas potencialidades, mantendo intercâmbio e integração junto a órgãos e entidades na área de turismo locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais; promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural; estabelecer diretrizes para a sua atuação; O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

II - Cargos Lotados no Gabinete do Executivo

CARGO: Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades da Unidade de Controle Interno; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade do Município; estabelecer os itens de fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas; fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos; comunicar aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas; cientificar o Prefeito sobre as irregularidades encontradas periodicamente; informar ao Tribunal de Contas do Estado as irregularidades cujas providências não foram tomadas pelo administrador no sentido de saná-las; guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição da Corte de Contas quando em auditoria ou solicitação; determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados e privados que guardem, gerenciem ou administrem recursos ou bens municipais; regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal; concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município; verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo; acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas; emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município; opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação; verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração; emitir comunicados; fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos Poderes; realizar o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; fiscalizar a aplicação e cômputo das despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde; fiscalizar a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; Executar outras atividades correlatas a área.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

INSTRUÇÃO: Nível superior em administração de empresas, contabilidade, economia ou direito, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

CARGO: Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - COSCI

ATRIBUIÇÕES: Prestar assessoramento à Unidade de Controle Interno; elaborar e revisar, junto com os respectivos responsáveis pelos setores, o manual de controle interno de cada atividade do Município; estabelecer os itens de fiscalização que cada setor deve exigir no fluxo da realização das tarefas; fiscalizar o cumprimento do manual de controles internos; comunicar aos servidores as irregularidades verificadas para que estes apresentem justificativas; cientificar o Prefeito sobre as irregularidades encontradas periodicamente; informar ao Tribunal de Contas do Estado as irregularidades cujas providências não foram tomadas pelo administrador no sentido de saná-las; guardar a documentação de seu trabalho em ordem e à disposição da Corte de Contas quando em auditoria ou solicitação; determinar, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados e privados que guardem, gerenciem ou administrem recursos ou bens municipais; regulamentar as atividades de controle através de Instruções Normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal; concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município; verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo; acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas; emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município; opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação; verificar os atos administrativos quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração; emitir comunicados; fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos Poderes; realizar o acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; fiscalizar a aplicação e cômputo das despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde; fiscalizar a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno; atender o público interno e externo; Executar outras atividades correlatas a área.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

INSTRUÇÃO: Nível superior em administração de empresas, contabilidade, economia ou direito, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

CARGO: Coordenadoria Jurídica - COOJUR

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades da Coordenadoria Jurídica; dirigir a Coordenadoria Jurídica do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação; propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal; propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte; assessorar as Secretarias Municipais, Representar e defender o município em juízo ou fora dele; Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica; Elaborar projetos de lei, mensagens, razões de veto, decretos, atos normativos, minutas de contratos, convênios e demais atos administrativos; Promover a cobrança judicial dos créditos do município; Orientar sindicância, inquérito e processo administrativo; Prestar assistência aos processos judiciais e extrajudiciais referentes à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura, assim como aos contratos e convênios em geral; Emitir pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito e demais órgãos da Prefeitura referente assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal; Oferecer assessoramento jurídico em todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação; Executar outras atividades correlatas que eventualmente possam surgir, que lhe forem determinadas pelo(a) Prefeito(a) e/ou solicitadas pelos Secretários Municipais; Executar outras atividades correlatas a área.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

b) instrução: nível superior em direito, será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Executivo Municipal, com prerrogativas de Secretário Municipal.

CARGO: Assessoria Especial - ASSJUR

ATRIBUIÇÕES: Exercer as funções típicas a que lhe forem delegadas, dentro das atribuições da COOJUR; Representar e defender o município em juízo ou fora dele; Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica; Elaborar projetos de lei, mensagens, razões de veto, decretos, atos normativos, minutas de contratos, convênios e demais atos administrativos; Promover a cobrança judicial dos créditos do município; Orientar sindicância, inquérito e processo administrativo; Prestar assistência aos processos judiciais e extrajudiciais referentes à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura, assim como aos contratos e convênios em geral; Emitir pareceres sobre consultas formuladas pelo Prefeito e demais órgãos da Prefeitura referente assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal; Oferecer assessoramento jurídico em todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação; Executar outras atividades correlatas que eventualmente possam surgir, que lhe forem determinadas pelo(a) Prefeito(a) e/ou solicitadas pelos Secretários Municipais; Executar outras atividades correlatas a área.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

b) **INSTRUÇÃO:** Nível superior em direito, será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Executivo Municipal.

CARGO: Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria - SAEOUV

ATRIBUIÇÕES: Cooperar com as tarefas do Gabinete do Prefeito; Realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura; Recepcionar as autoridades e sociedade civil; Organizar, preparar documentos do Gabinete; Organizar, preparar agenda do Prefeito.; receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei; receber sugestões de aprimoramento, críticas e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal; diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior; manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Assessor de Assuntos Estratégicos - ASSAES

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, dirigir, planejar e orientar as atividades vinculadas aos assuntos estratégicos; organizar, preparar agenda do Prefeito; dar assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo Municipal, executar e controlar, no âmbito do Gabinete, as atividades de planejamento e administração; Prestar; assistência ao(a) Gestor(a) Municipal em sua representação e incumbir-se do preparo do seu expediente pessoal, coordenar e controlar os planos e programas de comunicação social do Gabinete, expedindo, se necessário, as instruções pertinentes; transmitir aos dirigentes de órgãos vinculados as ordens e diretrizes do(a) Prefeito(a), sempre que determinado; prestar outros serviços que eventualmente possam surgir, sempre que for necessário. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Assuntos Estratégicos - COOAES

ATRIBUIÇÕES: Realizar controles administrativos do gabinete; desempenhar as atribuições de cargo do secretário adjuntos na sua ausência; auxiliar o Gabinete do Prefeito nos assuntos político-administrativo e burocráticos junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e empresas privadas, prestando atendimento direto em todos os aspectos; Fazer lançamentos de dados no sistema (almoxarifado e frotas); Realizar aquisição de diárias e adiantamento; Realizar processos de compras; realizar orçamento no sistema de compras, coordenar e executar todos os procedimentos inerente a aquisição de bens e serviços do compras desde planejamento e orçamento a aquisição final; outras atividades correlatas à área de compras; assessorar a secretária adjunta e assessor no que for necessário no desenvolvimento das atividades diárias da pasta; coordenar a correspondência; coordenar os serviços de protocolo; coordenar e responsabilizar-se pelo arquivo passivo dos documentos da gestão pública municipal; executar outras tarefas afins; conduzir o veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Secretaria Adjunta de Gabinete - SAGAB

ATRIBUIÇÕES: Ao Secretária Adjunta incumbe além das atribuições delegadas pela Prefeita, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais desempenhar atividades de planejamento, coordenação e controle e as de supervisão administrativa inerentes à Secretaria; Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis do Gabinete; promover a celebração de contratos administrativos e rescisões. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Gabinete - COOGAB

ATRIBUIÇÕES: Dirigir as unidades administrativas e operacionais da Secretaria em que estiver lotado; Auxiliar o Gabinete do Prefeito nos assuntos político-administrativo e burocráticos junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e empresas privadas, prestando atendimento direto em todos os aspectos; Prestar outros serviços que eventualmente possam surgir, sempre que for necessário; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados; levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares; intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais

cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado; acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria, com a devida autorização do Secretário; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Superior, dando-lhe conhecimento, posteriormente; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Gabinete - DEGAB

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores executando as ações voltadas ao referido Departamento: recepcionar e conferir os documentos; auxiliar o Secretário Adjunto de inerente a pasta e supervisor, nas tarefas do departamento; prestar outros serviços que eventualmente possam surgir, sempre que for necessário. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Assistente de Gabinete - ASSGAB

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Prefeita em todas as tarefas, executar atividades em todos os setores do Gabinete; atender telefone e fazer ligações; protocolar, receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura, Executar outras atividades correlatas a área.

III - Cargos Lotados na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGPLAN

CARGO: Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento – SAGPLAN

ATRIBUIÇÕES: Ao Secretário Municipal Adjunto incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais desempenhar atividades de planejamento, coordenação e controle e as de supervisão administrativa e financeira inerentes à Secretaria; realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação das atividades administrativas, coordenar a elaboração de projetos de engenharia, e convênios; prestar apoio e assessoria ao Secretário e às demais Secretarias; coordenar a elaboração de projetos de obras públicas e dos respectivos orçamentos, elaboração de Memorandos, Portarias Internas, Convites, Ofícios e demais documentos inerentes a SEGPLAN. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado. Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Secretaria Adjunta de Convênios– SACONV

ATRIBUIÇÕES: Ao Secretário Municipal Adjunto incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal; Desempenhar atividades de convênios; controlar, orientar e acompanhar os convênios firmados pelo Município, quanto à sua execução, vigência e prestação de contas; acompanhar, no Portal da Transparência e no SIGCON o andamento dos convênios; controlar, calcular, acompanhar e solicitar o pagamento dos contratos resultantes dos convênios firmados pelo Município; Inserir e acompanhar os convênios no sistema; gerar relatórios de acompanhamento e de controle dos convênios; Acompanhar as movimentações bancárias das contas dos Convênios e Contratos de Repasse e encaminhar mensalmente extratos às Secretarias Executoras; Controlar os convênios que envolvam a Prefeitura Municipal de Aripuanã; Elaborar, a partir de informações das Secretarias interessadas, as propostas de repasse, subvenção ou convênios; Acompanhar a preparação de projetos destinados a captar os recursos disponíveis, juntamente com o órgão interessado; Acompanhar os processos de aprovação e desembolso de financiamentos; Manter o controle do desenvolvimento dos convênios e projetos especiais; Organizar e acompanhar a publicação de convênios; Acompanhar a aplicação dos recursos oriundos de convênios firmados; Informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao Executivo Municipal; Manter atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios; Manter contato com os órgãos, instituições ou entidades que forem parceiras nos convênios, para atualização de informações; Acompanhar a aplicação dos recursos captados, através de relatórios de execução física e financeira e dos informes de sua equipe para adoção de medidas corretivas em casos de desvios do programa para representação dos órgãos patrocinadores; Identificar órgãos financeiros que estejam propensos a participar de convênios, bem como iniciar contatos e orientar na estratégia a ser empregada; Zelar pela guarda de termos de convênios e demais documentos relacionados; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Convênios– DECONV

ATRIBUIÇÕES: Ao Diretor do Departamento de Convênios incumbe assessoria a Secretaria Adjunta de Convênios, e desempenhar atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, realizar solicitações de compras/aquisições de bens e serviços da secretária, conforme a modalidade exigida, compra direta, licitações e dentre outras modalidades conforme legislação vigente, solicitações de diárias, recepcionar e conferir dos documentos referente as aquisições de materiais e serviços, elaboração de Memorandos, Ofícios e demais documentos inerentes a Convênios, realizar organização de documentos e arquivamento, atendimento telefônico, participar de reuniões, protocolar e receber documentos, realizar controle/conferência e emissão de relatório do Patrimônio pertencente a SEGPLAN, atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Prestação de Contas – COOPCONT

ATRIBUIÇÕES: Lançar e acompanhar os processos de Licitação, contrato e obras de execução direta e indireta dentro do sistema GeoObras; Prestação de contas referente aos programas PNAE, PNATE e PDDE dentro do sistema SIGPC-FNDE; Prestação de contas referente ao transporte escolar estadual dentro do sistema SIGEDUCA-SEDUC; Auxilio nas prestações de contas de convênios recebidos; Auxilio da elaboração de documentação de propostas para futuras emendas ou convênios; Coordenar os repasses de verbas de transferência voluntária referentes a convênios e contratos de repasse firmados entre o Município de Aripuanã, bem como desenvolvimento e acompanhamento de projetos e prestação de contas; planejar, organizar e supervisionar os serviços técnicos administrativos de sua competência; realizar outras atividades ligadas à política de captação de recursos e elaboração de projetos; Arquivamento de documentação em Geral. Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Topografia – COOTOP

ATRIBUIÇÕES: ACoordenadoria de Topografia incumbe , Emitir Declaração de Faixa de Domínio, executar serviços e levantamentos topográficos em geral; executar levantamentos planimétricos convencionais, bem como, os de média e alta precisão, seus cálculos e desenhos; auxiliar na coordena-

ção dos trabalhos de campo e escritório; efetuar locação de alinhamento; auxiliar no exame de projetos e dar informação sobre legislação; realizar e supervisionar os trabalhos topográficos, determinando o balizamento, colocação de estacas, indicando referências de nível, marcas de locação e demais elementos para orientar seus auxiliares na execução de seus trabalhos; efetuar trabalhos de levantamento imobiliário e cadastral; colaborar na confecção de maquetes; auxiliar na locação e fiscalização de obras de construção civil; elaborar relatórios referentes ao serviço; zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, operando-os e retificando-os para conservá-los nos padrões exigidos; responsabilizar-se, também, por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; calcular curvas de estradas: horizontais circulares e transição, efetuar a locação das curvas, calcular curvas verticais, efetuar levantamento exploratório para determinação de diretrizes de estradas, calcular greides de estradas; efetuar locação e marcação de greides; elaborar e desenvolver cálculos de volumes para terraplanagem, locar e controlar geometricamente obras de terraplanagem; elaborar mapas cadastrais, elaborar levantamentos de contagem de tráfego; elaborar fluxograma, elaborar levantamentos em Rodovias Federais e Estaduais para atendimento de solicitações do DNER e DAER, desenvolver, calcular e locar projetos de acesso rodoviários; efetuar levantamentos taqueamétricos e seus cálculos; calcular planilha de área pela análise dos coordenadores dos vértices; calcular distâncias pelo sistema estadimétrico; efetuar levantamentos para determinação do Norte verdadeiro, através da análise dos Meridianos; efetuar levantamento de poligonais por caminhamento, irradiação, triangulação; desenho de poligonais pelo sistema cartesiano, conversão de coordenados polares - retangulares - polares desenvolvimento e interpretação de levantamentos aerofotogramétrico por esterocopia; efetuar levantamentos e cálculos por processo via satélite (GPS); efetuar medições para pagamentos de serviços prestados por terceiros ao Município e executar tarefas afins. Manter atualizada a planta cadastral do município. Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados – GETISD

ATRIBUIÇÕES: Está sob as responsabilidades do Gestor**,** analisar e implementar novas tecnologias; garantir a segurança de informações; realizar o desenvolvimento e integração de sistemas; Administrar e controlar o centro de processamento de dados; fazer instalações e manutenções do parque informático; supervisionar as operações de controle e segurança dos sistemas de computação e dos dados informatizados; fazer cumprir a política de segurança; supervisionar projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas no parque de TI; supervisionar projetos e operações de serviços de tecnologia da informação; identificar oportunidades de aplicação dessa tecnologia e coordenar pessoas e equipes de trabalho; Prestar serviços de tecnologia da informação (ti) no ambiente do centro de processamento de dados (cpd) da prefeitura; gerenciar e dar suporte baseados nas melhores práticas de gestão e serviços de (ti), contemplar as políticas de segurança; gerenciamento, implantações, instalações, atualizações, operacionalizações e suporte a infraestrutura dos equipamentos, que compreendem a tecnologia da informação (ti); Ambiente de rede lan e wlan; servidores virtualizados; backup; sistemas operacionais de servidores windows, active directory, dns, dhcp, firewall; gerenciamento do antivírus corporativo; serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários e manutenção nos software windows, office, internet, e gerenciamento de e-mails; gerenciamento técnico dos sistemas de informações da administração pública municipal, envolvendo apoio técnico aos usuários nas alimentações e regularizações de dados e informações, como também, aos fornecedores nas implantações, manutenções e atualizações de sistemas; Realizar e manter em segurança cópias dos backups realizados do sistema Agili e Semaplan; Fiscalizar e emitir relatórios mensais da execução dos contratos de Internet e Sistema da Prefeitura; Monitorar a execução das gravações em áudio e vídeo dos processos licitatórios; Acompanhar o funcionamento do Portal Transparência deste Município; Emitir Laudo técnico de vistoria de bens patrimoniais inservíveis (equipamentos de informática); Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Tecnologia da Informação - SUTI

ATRIBUIÇÕES: A Supervisão de Tecnologia da Informação, incumbe, auxiliar gestor de Tecnologia da Informação (TI), em todas as tarefas; garantir a segurança de informações; realizar o desenvolvimento e integração de sistemas; Auxiliar no controle do processamento de dados; fazer instalações e manutenções do parque informático; Auxiliar as operações de controle e segurança dos sistemas de computação e dos dados informatizados; fazer cumprir a política de segurança; Auxiliar nos projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas no parque de TI; identificar oportunidades de aplicação dessa tecnologia e auxiliar pessoas e equipes de trabalho; Auxiliar nos serviços de tecnologia da informação (ti) no ambiente do centro de processamento de dados (cpd) da prefeitura e dar suporte baseados nas melhores práticas de gestão e serviços de ti, contemplar as políticas de segurança, implantações, instalações, atualizações, operacionalizações e suporte a infraestrutura dos equipamentos, que compreendem a tecnologia da informação (ti); Ambiente de rede lan e wlan; servidores virtualizados; backup; sistemas operacionais de servidores windows, active directory, dns, dhcp, firewall; gerenciamento do antivírus corporativo; serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários, manutenção nos software windows, office, internet, e-mail; Auxiliar no gerenciamento técnico dos sistemas de informações da administração pública municipal, envolvendo apoio técnico aos usuários nas alimentações e regularizações de dados e informações, como também, aos fornecedores nas implantações, manutenções e atualizações de sistemas, Auxiliar e executar demais atividades correlatas.

CARGO: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COOTI

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Supervisão de Tecnologia da Informação em todas as tarefas; garantir a segurança de informações; realizar o desenvolvimento e integração de sistemas; Auxiliar no controle do processamento de dados; fazer instalações e manutenções do parque informático; Auxiliar as operações de controle e segurança dos sistemas de computação e dos dados informatizados; fazer cumprir a política de segurança; Auxiliar nos projetos de desenvolvimento e implantação de ferramentas no parque de TI; identificar oportunidades de aplicação dessa tecnologia e auxiliar pessoas e equipes de trabalho; Auxiliar nos serviços de tecnologia da informação (ti) no ambiente do centro de processamento de dados (cpd) da prefeitura e dar suporte baseados nas melhores práticas de gestão e serviços de ti, contemplar as políticas de segurança, implantações, instalações, atualizações, operacionalizações e suporte a infraestrutura dos equipamentos, que compreendem a tecnologia da informação (ti); Ambiente de rede lan e wlan; servidores virtualizados; backup; sistemas operacionais de servidores windows, active directory, dns, dhcp, firewall; gerenciamento do antivírus corporativo; serviço de suporte técnico relativo à microinformática, suporte aos usuários, manutenção nos software windows, office, internet, e-mail; Auxiliar no gerenciamento técnico dos sistemas de informações da administração pública municipal, envolvendo apoio técnico aos usuários nas alimentações e regularizações de dados e informações, como também, aos fornecedores nas implantações, manutenções e atualizações de sistemas, Auxiliar e executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria Técnica e Engenharia - COOTEC

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades de Engenharia. Elaborar e supervisionar projetos e orçamentos de obras públicas em geral, elaborando ainda normas básicas e padronizadas para a execução das obras públicas, sem exclusão do dever de fiscalização e cadastro dos dados técnicos pertinentes; coordenar as equipes de trabalho responsáveis pela execução/elaboração de projetos e serviços de engenharia, até seu recebimento; fiscalizar a elaboração de documentação técnica para contratação de projetos e serviços de engenharia; promover apoio técnico aos demais órgãos da administração pública municipal; conferir os levantamentos planialtimétrico das áreas do município e organizar cadastro de todos os projetos aprovados e processos fiscalizados; Executar outras atividades correlatas a área.

IV - Cargos Lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

CARGO: Secretaria Adjunta de Administração – SAAD

ATRIBUIÇÕES: A Secretaria Adjunta incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais desempenhar atividades de planejamento, coordenação e controle e as de supervisão administrativa inerentes à Secretaria; Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de Leis e Decretos e outros atos normativos do Executivo Municipal; Elaboração dos atos de nomeação e exoneração de cargos em comissão das estruturas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município; Receber, conferir e Elaborar os Atos de Nomeação em Cargos de Carreira; Preparar e expedir correspondências, registrar, e expedir os atos da Administração e Executivo Municipal; Diligenciar a publicação dos Atos Oficiais de competência do Executivo Municipal; Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura; Gerenciar, preparar e monitorar as atividades relacionadas às aquisições, contratações, gestão contratual, execução orçamentária e financeira dos recursos destinados a esta Secretaria de Administração; Elaborar, expedir e publicar os editais das Audiências públicas; Monitorar, Receber e Distribuir os documentos encaminhados/recebidos pelo Portal de Serviços TCE; Encaminhar/Protocolar via Portal de Serviços os documentos/resposta/manifestação deste Órgão para o TCE. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Administração – DEADMIN

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Secretaria Adjunta a Organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos do Executivo Municipal; Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Executivo; Auferir, distribuir, controlar o andamento dos papéis da Prefeitura; Responsável pela distribuição e arquivamento dos documentos produzidos e/ou recebidos na SAAD; Gerenciar, preparar e monitorar as atividades relacionadas às aquisições, contratações, gestão contratual, execução orçamentária e financeira dos recursos destinados a esta Secretaria de Administração; Elaborar, expedir e publicar os editais e convites das Audiências públicas; receber, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da prefeitura; realizar as atividades de serviços auxiliares; Auxiliar e Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Assistente de Administração – ASSADM

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a secretaria em todas as tarefas, executar atividades em todos os setores da secretária; atender telefone e fazer ligações; protocolar, receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos papéis da prefeitura; realizar as atividades de serviços auxiliares; Realizar os serviços de correios em geral; Responsável pela envio e recebimento de malotes; recepção e distribuição de correspondências e documentos, confecção de cópias e serviços externos; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão do Fapema - SUFAPEMA

ATRIBUIÇÕES: realizar procedimentos para concessão de benefícios temporários e vitalícios, elaboração da folha de pagamento, manter atualizado os cadastros dos segurados e beneficiários, emitir guias de pagamento para recolhimento previdenciário mensal, auxiliar a contabilidade na elaboração do balancete mensal e informações ao APLIC, aplicar as exigências prevista na Lei do Fundo de Previdência Municipal, e executar demais atividades correlatas.

CARGO: Coordenadoria de Patrimônio – COORPAT

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relativas ao tombamento, registros, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes; Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura; Manter a frota de veículos e os equipamentos de uso geral da secretaria, bem como sua guarda e conservação; Controlar a localização dos Bens Patrimoniais da Prefeitura, bem como manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis e arquivos de toda documentação dos bens; Registrar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente e controlar sua movimentação, bem como sua entrada e saída da Instituição; Emitir, controlar e manter atualizados em arquivo os termos de responsabilidade; Proceder ao registro (tombamento) e avaliação da situação dos bens patrimoniais; Subsidiar as Comissões com informações sobre os materiais envolvidos; Elaborar mensalmente relatórios de movimentação de bens móveis e elaboração do balancete mensal, bem como gerar informações e APLIC do patrimônio; Manter em arquivo os termos de garantia dos equipamentos e bens adquiridos; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Secretaria Adjunta de Recursos Humanos – SARH

ATRIBUIÇÕES: Dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos; elaborar as rotinas do setor; dirigir a emissão de pareceres sobre os serviços que lhe são inerentes; chefiar os serviços de informações determinadas por lei aos órgãos de fiscalização internos e externos, bem como aos órgãos de controle do Governo Federal ou Estadual; Executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal, sempre respeitando os princípios constitucionais para admissão e demissão de funcionários; Coordenar e manter atualizado todo o registro de pessoal; Elaborar mensalmente a folha de pagamento de salários, cálculos de férias e rescisões; Formular as políticas de recursos humanos; Aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público; fazer lançamentos de DIRF, RAIS, SEFIP e ESocial. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Recursos Humanos – SURH

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Secretaria Adjunta a dirigir o setor de recursos humanos delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; substituir o titular na sua falta; supervisionar os atos relativos à vida funcional dos servidores públicos; supervisionar os serviços de elaboração de folha de pagamento e demais rotinas do setor; Executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal, sempre respeitando os princípios constitucionais para admissão e demissão de funcionários; Manter atualizado todo o registro de pessoal; Auxiliar a elaboração mensal da folha de pagamento de salários;

Formular as políticas de recursos humanos; Aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público; Responsável pelos lançamentos, conferencia e execução da geração de documentos e envio das Cargas do APLIC; fazer lançamentos de DIRF e RAIS; Receber/conferir e elaborar os contratos de pessoal, termos aditivos e termos de rescisão de contratos de pessoal; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Recursos Humanos – COORH

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Secretário Adjunto de recursos humanos e supervisor, nas tarefas do departamento; Realizar atividades relativas aos controles funcionais e aos exames de saúde dos servidores; Executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal, sempre respeitando os princípios constitucionais para admissão e demissão de funcionários; Manter atualizado todo o registro de pessoal; Auxiliar na elaboração mensalmente a folha de pagamento de salários; Formular as políticas de recursos humanos; Aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público; Na ausência do supervisor, ser responsável pelos lançamentos, conferencia e execução da geração de documentos e envio das Cargas do APLIC; Receber/conferir e elaborar os contratos de pessoal, termos aditivos e termos de rescisão de contratos de pessoal; Coordenar a Certidões de Tempo de Serviço; Conferir e emitir os avisos de férias; Ser responsável pelo acompanhamento dos benefícios temporários de Auxilio Doença, Salário Família e Salario Maternidade; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Assistente de Recursos Humanos - ASSRH

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Secretário Adjunto de recursos humanos e outros servidores do Departamento nas tarefas do RH; Auxiliar atividades relativas ao recrutamento, a seleção, ao treinamento, aos controles funcionais, aos exames de saúde dos servidores; Executar a política de pessoal da Prefeitura Municipal, sempre respeitando os princípios constitucionais para admissão e demissão de funcionários; Manter atualizado todo o registro de pessoal; Auxiliar na elaboração mensalmente a folha de pagamento de salários; Formular as políticas de recursos humanos; Aperfeiçoar as relações de trabalho existente no serviço público; Implementar e coordenar o sistema de avaliação do estágio probatório e desempenho dos servidores; Ser responsável pela implantação e acompanhamento dos benefícios temporários de Auxilio Doença, Salário Família e Salario Maternidade, e executar demais atividades correlatas.

CARGO: Supervisão de Frotas - SUFROT

ATRIBUIÇÕES: A Supervisão de Frotas incumbe, atuar na administração da estrutura relacionada às frotas, nos aspectos legais como a legislação que os veículos estão expostos; controlar o calendário de licenciamento e demais rotinas da função; Gerenciar a gestão de multas de trânsito; acompanhar a vigência das CNHs dos motoristas, na gestão de pessoas; zelar pelo cumprimento das normativas vigente e pelo correto uso da frota, elaboração, atualização, implementação de Instruções Normativas do Setor de Frotas. Elaboração do Plano de Ação de Frotas, acompanhar as compras de peças, combustíveis, lubrificantes, bem como os serviços inerentes a frota de veículos público, executar demais atividades correlatas. Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Assistente de Frotas - ASSFROT

ATRIBUIÇÕES: Ao Assistente de frotas, incumbe auxiliar a Supervisão de frotas na atuação da administração da estrutura relacionada às frotas, nos aspectos legais como a legislação que os veículos estão expostos; controlar o calendário de licenciamento e demais rotinas da função; Gerenciar a gestão de multas de trânsito; acompanhar a vigência das CNHs dos motoristas, na gestão de pessoas; zelar pelo cumprimento das normativas vigente e pelo correto uso da frota, elaboração, atualização, implementação de Instruções, realizar controle/conferência e emissão de relatório do Patrimônio pertencente a SEMAD e Normativas do Setor de Frotas. Elaboração do Plano de Ação de Frotas, elaboração de Memorandos, Ofícios, Portarias Internas, e demais documentos inerentes a SEMAD, executar demais atividades correlatas. Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenador Executivo do Procon – C-PROCON

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor; receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas; encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais; promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor; colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97; expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no PROCON; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97); funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência; solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de atendimento, orientação e educação ao consumidor – DIVAOEC

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor; receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas; encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais; promover ações contí-

nuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor; colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97; expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no PROCON; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97); funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência; solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de fiscalização do Procon – DIFISPRO

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor; receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas; encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais; promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor; colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo; manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97; expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no PROCON; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97); funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência; solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo; Executar outras atividades correlatas a área.

V - Secretaria Municipal de Finanças – SEMUFI

CARGO: Secretaria Adjunta de Compras Licitação – SACOL

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o titular da Secretaria no planejamento, supervisão, coordenação e execução das ações voltadas à referida secretaria adjunta; Orientar a formalização dos processos licitatórios quanto a sua montagem, abertura e encaminhamento para homologação; Gerenciar e promover a realização de licitações, para a aquisição de materiais e a contratação de serviços de acordo com a legislação vigente, inclusive compras diretas; Assessorar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação; Elaborar editais, minutas dos contratos e atas de registro de preços, com base nos Termos de Referência; Analisar os Termos de Referência e demais documentações elaborados pelas unidades gestoras, podendo sugerir modificações, inclusões e exclusão de informações; Acompanhar a reserva das dotações orçamentárias nos processos de compras; Submeter à apreciação da Procuradoria do Município os processos licitatórios e demais documentações pertinentes as minutas dos contratos e das atas de registro de preços para apreciação, analise e parecer; Assessorar os titulares das Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação e outras atividades correlatas à área. Coordenar; Zelar pela publicidade das atividades de sua competência; Registrar, controlar e manter sob sua guarda os processos finalizados; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Licitação – SULIC

ATRIBUIÇÕES: Assessorar Secretaria Adjunta de Licitação e Compras no planejamento, supervisão, coordenação e execução das ações voltadas à referida secretaria adjunta: gerenciar e promover a realização de licitações, gerenciar e promover a aquisição de material e a contratação de serviços de acordo com a legislação, assessorar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação; assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração Pública Municipal, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação; Receber, gerenciar e executar o envio de documentos referente aos processos licitatórios no sistema APLIC; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Compras – SUCOMP

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores supervisionando, coordenando e executando as ações voltadas a referida Supervisão: supervisionar e orientar as atividades sobre os processos de aquisições; orientando e assessorando as Secretarias solicitantes nos processos de aquisições, tanto por compra direta ou por modalidade de licitações; gerenciar o cadastro dos fornecedores; Coordenar e controlar as atividades de compras de matérias e serviços com a finalidade de atender todas as unidades; registrar todos os processos de compras de materiais e serviços de interesse das Secretarias; sugerir aos superiores a forma de aquisição mais vantajosa para administração pública; promover reserva de dotação e pré-empenhamento de despesas; Supervisionar processos licitatórios; Acompanhar a rotinização das atividades desenvolvidas pelas Coordenadorias administrativas Financeiras das Secretarias; Acompanhar o andamento dos processos licitatórios; Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e dos (as) Pregoeiros (as) nos processos de compras de materiais e equipamentos; Coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos órgãos de sua diretoria; Desenvolver outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Contratos e Processos – SUCONTP

ATRIBUIÇÕES: Gerenciar e monitorar as atividades relacionadas às contratações e gestão contratual; Registrar, elaborar, expedir e publicar os Contratos administrativos; Promover a celebração de termos aditivos e rescisões dos contratos administrativos; Encaminhar os Contratos/Termos à Gerência

de Gestão de Contratos para assinatura; Emitir Pré-Empenho dos contratos e Aditivos e encaminhar a contabilidade para empenho; Encaminhar os Termos de Rescisão a contabilidade para anulação de saldo não utilizado; Receber, registrar, monitorar e manter atualizado as portarias de fiscais de contratos/termos aditivos; Solicitar, receber, conferir, registrar e lançar os relatórios finais e quadrimestrais dos fiscais de contratos para envio ao TCE; Controlar e manter atualizado os prazos de vigência e execução dos contratos administrativos; Conferir, registrar, lançar e disponibilizar os saldos de contratos e aditivos para a carga inicial APLIC e empenho; Elaborar ao final de cada exercício a relação de todos os contratos e aditivos realizados, conforme modelo padrão do TCE para compor as contas anuais; Gerar PDF ao final de cada exercício de todos os contratos e aditivos de serviços contínuos vigentes; Elaborar os documentos e realizar o envio do APLIC/CONTRATOS/ADITIVOS; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Licitação – COORLIC

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores coordenando e executando as ações voltadas ao setor de Compras e Licitação; coordenar a correta organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações; assessorar a comissão de licitações, com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação pertinente; coordenar os serviços de manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; Gerenciar, preparar e monitorar as atividades relacionadas às aquisições, contratações, gestão contratual, execução orçamentária e financeira dos recursos destinados a contratação; Coordenar os processos licitatórios; Acompanhar a rotinização das atividades desenvolvidas pelos Departamentos administrativos e Financeiros das Secretarias; Acompanhar o andamento dos processos licitatórios; Acompanhar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e dos (as) Pregoeiros (as) nos processos de compras de materiais e equipamentos; Coordenar, orientar as atividades dos órgãos de sua diretoria; Desenvolver outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Compras – COOCOMP

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores executando as ações voltadas a referida Coordenadoria; coordenar e orientar as atividades sobre os processos de aquisições; recepcionando e conferindo documentos referente as aquisições de materiais e serviços, expedidos pelas Secretarias solicitantes; lançar no sistema das aquisições por “compra direta” de materiais e serviços, expedidos pelas Secretarias solicitantes; expedir as autorizações de compras; lançar no sistema das aquisições pelas modalidades de licitações de materiais e serviços, expedidos pelas Secretarias solicitantes; promover reserva de dotação e pré-empenhamento de despesas; Criar e operacionalizar o cadastro de fornecedores; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Orçamento e Compras – COORCOMP

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores executando as ações voltadas a referida Coordenadoria: auxiliar nos processos de compras; realizar orçamentos junto aos fornecedores; realizar as atividades de gestão orçamentária e financeira; elaborar a proposta orçamentária; manter atualizadas pesquisas de preços de mercado e de atas por adesão para a aquisição e contratação e contratação de bens e serviços; dirigir veículos automotores; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Almoxarifado e Controle – COOALCONT

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores executando as ações voltadas ao referido Departamento: desenvolver as atividades de armazenamento, reposição, conferência de estoques de materiais; Recebimento, conferência e lançamento no sistema das notas fiscais de entrada; Encaminhar as Notas Fiscais aos setores responsáveis para providencias e pagamento; controle de combustíveis; Coordenar e controlar a distribuição racional do material requisitado; Elaborar e enviar para o setor de contabilidade, o Relatório de Movimentação do Almoxarifado; Efetuar o recebimento e identificação materiais; Coordenar o armazenamento, guarda e distribuição de materiais; Realizar os inventários; Encaminhar processos de penalização fornecedores em atraso, com entrega parcial, entrega de marca diversa da licitada, etc; realizar os lançamentos no sistema de controle de frotas; Manter controle rigoroso do estoque de materiais de expedientes, a fim de se evitar a falta de materiais para o bom desenvolvimento das atividades das secretarias; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Secretaria Adjunta de Tributos – SATRI

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o titular da Secretaria no planejamento, supervisão, coordenação e execução das ações voltadas à referida secretaria adjunta: controlar e gerenciar a arrecadação tributária municipal; fomentar a arrecadação municipal; supervisionar e efetuar o lançamento dos tributos municipais, apurar a Dívida Ativa anualmente; promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município; executar a política fiscal com a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais; emitir relatórios financeiros para fins de balancetes mensais e balanços anuais; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Tributos – COOTRI

ATRIBUIÇÕES: Assessorar a Secretaria Adjunta e seus superiores executando as ações voltadas a referida Coordenadoria: controlar e gerenciar a arrecadação tributária municipal; fomentar a arrecadação municipal; supervisionar e efetuar o lançamento dos tributos municipais, apurar a Dívida Ativa anualmente; promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município; executar a política fiscal com a fiscalização dos tributos e demais rendas municipais; emitir relatórios financeiros para fins de balancetes mensais e balanços anuais; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Tributos – DETRI

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores executando as ações voltadas ao referido Departamento: manter atualizado o cadastro de pessoa jurídica e física sujeitos à tributação municipal; efetuar lançamento dos tributos municipais; realizar importação e baixa dos arquivos de arrecadação diária; prestar orientações aos contribuintes; emitir taxas e outros documentos de arrecadação; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Cadastro – DICAD

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar seus superiores executando as ações voltadas a referida Divisão: realizar manutenção e atualização dos cadastros de pessoas jurídica e física sujeitos à tributação municipal, emitir taxas e outros documentos de arrecadação; atendimento ao contribuinte: Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Fiscalização – DIFIS

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar e supervisionar o atendimento ao contribuinte nas modalidades presencial e a distância; programar, executar, acompanhar e avaliar, em articulação com outras unidades, campanhas de assistência e orientação e de integração fisco-contribuinte; administrar o sistema de atendimento aos contribuintes para acesso aos sistemas da secretaria municipal de finanças voltados à informatização das atividades; utilizar-se de veículos da frota municipal para fins das atividades correlatadas a sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Secretaria Adjunta de Finanças – SAFI

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o titular da Secretaria no planejamento, supervisão, coordenação e execução das ações voltadas a referida Secretaria Adjunta: controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra orçamentária, os pagamentos devidos pelo tesouro municipal, executar a movimentação financeira das contas do município junto aos bancos, abrir contas bancárias, administrar a programação financeira das contas bancárias, efetuar aplicações e resgates financeiros, efetuar os pagamentos financeiros de empenhos dos fornecedores e servidores, emitir extratos e fazer as conciliações das contas, receber os arquivos de retorno de arrecadação dos tributos e Dae junto aos bancos e transmitir aos setores responsáveis para efetuar as baixas, fazer a importação e conferência dos lotes de receitas tributos/tesouraria, lançar as receitas recebidas; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Finanças – COORFI

ATRIBUIÇÕES: assessorar seus superiores coordenando e executando as ações voltadas a referida Coordenadoria: coordenar as rotinas financeiras; efetuar a liquidação das notas de empenhos, efetuar a pagamento no sistema de tesouraria das notas de empenhos, conferir e enviar os empenhos pagos ao Departamento de arquivo; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Arquivo Financeiro – COOARF

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores executando as ações voltadas a coordenadoria do arquivo financeiro; fechamento de diárias, arquivamento dos empenhos e outros documentos contábeis, arquivamento de documentos de tributos, arquivamento de documentos do Fapema, escaneamento de notas fiscais para transmissão no sistema APLIC e disponibilização no Portal da Transparência, escaneamento de notas fiscais para prestações de contas de convênios, Fethab e outros, arquivamento das taxas do cemitério e certidões de óbito. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Assessoria Orçamento Público – ASSEORP

CATEGORIA FUNCIONAL: Nível Superior/CRC

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Secretário Municipal de Finanças na elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Orçamentário do Município: Entendendo-se no contexto, o acompanhamento no desenvolvimento das peças de planejamento – PPA/LDO/LOA; Elaborar cronograma financeiro para abertura do exercício orçamentário; Realizar a vinculação das fontes de recursos ao orçamento previsto, observando a destinação das retenções legais para saúde e educação; Realizar os ajustes para alteração do orçamento do exercício, conforme situações adversas, observando as previsões legais; Acompanhar as metas quadrimestrais, bem como em conjunto com o setor de contabilidade e/ou assessoria contábil realizar as audiências públicas previstas na legislação; Desenvolver projetos de leis no âmbito orçamentário; Regulamentar o cadastro e a abertura dos créditos adicionais autorizados, conforme legislação e orientações do TCE/MT. Assessorar as secretarias na execução orçamentária.

CARGO: Secretaria Adjunta de Orçamento e Controle - SAORP

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas funções vinculadas ao desenvolvimento das atividades inerentes à Assessoria de Orçamento Público na elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Orçamentário do Município: Entendendo-se no contexto, o acompanhamento no desenvolvimento das peças de planejamento – PPA/LDO/LOA; Elaborar cronograma financeiro para abertura do exercício orçamentário; Realizar a vinculação das fontes de recursos ao orçamento previsto, observando a destinação das retenções legais para saúde e educação; Realizar os ajustes para alteração do orçamento do exercício, conforme situações adversas, observando as previsões legais; Acompanhar as metas quadrimestrais, bem como em conjunto com o setor de contabilidade e/ou assessoria contábil realizar as audiências públicas previstas na legislação; Desenvolver projetos de leis no âmbito orçamentário; Regulamentar o cadastro e a abertura dos créditos adicionais autorizados, conforme legislação e orientações do TCE/MT. Assessorar as secretarias na execução orçamentária.

CARGO: Supervisão de Orçamento e Controle - SUORC

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas funções vinculadas ao desenvolvimento das atividades inerentes à Assessoria de Orçamento Público na elaboração, execução e acompanhamento do Planejamento Orçamentário do Município: Entendendo-se no contexto, o acompanhamento no desenvolvimento das peças de planejamento – PPA/LDO/LOA; Elaborar cronograma financeiro para abertura do exercício orçamentário; Realizar a vinculação das fontes de recursos ao orçamento previsto, observando a destinação das retenções legais para saúde e educação; Realizar os ajustes para alteração do orçamento do exercício, conforme situações adversas, observando as previsões legais; Acompanhar as metas quadrimestrais, bem como em conjunto com o setor de contabilidade e/ou assessoria contábil realizar as audiências públicas previstas na legislação; Desenvolver projetos de leis no âmbito orçamentário; Regulamentar o cadastro e a abertura dos créditos adicionais autorizados, conforme legislação e orientações do TCE/MT. Desenvolver controle de mapeamento de riscos e sua mitigação. Assessorar as secretarias na execução orçamentária.

CARGO: Secretaria Adjunta Contábil – SACONT

CATEGORIA FUNCIONAL: Nível Superior/CRC

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades inerentes ao cargo, sob a supervisão e subordinação do contador efetivo, podendo na sua ausência responder temporariamente pelo expediente contábil: desenvolver e executar os trabalhos inerentes a contabilidade municipal, orientando e executando de acordo com as exigências legais e administrativas; - planejar o sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais para possibilitar controle contábil e orçamentário; - supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar a observância do plano de contas adotado; - controlar e acompanhar o recolhimento dos tributos municipais bem como os repasses de recursos estadual e Federal; - controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo os saldos apresentados, localizando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

- proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços; - acompanhar a execução orçamentária do município; - participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do município quando solicitado; - orientar do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais do município e elaborar relatórios; - emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; - examinar processos e emitir pareceres sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; - examinar processos e emitir pareceres; - organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição; - prestar assessoramento ao Prefeito e outras autoridades municipais em assuntos de sua competência; - orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; - efetuar orientações a Tesouraria quanto às aplicações correta de recursos, pagamentos, lançamentos das receitas e conferência em geral; - fornecer dados ao setor de compras indicando as áreas com disponibilidade orçamentária; - orientar o setor de tributação quanto a codificação de receitas, recursos novos, dívida ativa, lançamento das dívidas procedendo a análise e direcionando para o setor competente; - exercer controle das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; - subsidiar, através de recomendações o exercício do cargo de Prefeito, dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública; - verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a apagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Leis; - prestar apoio o órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; - examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos, recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; - zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; - levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; - executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo. - executar outras tarefas referentes ao cargo.

CARGO: Supervisão de Informações Contábeis – SUICONT

ATRIBUIÇÕES: assessorar os superiores supervisionando, coordenando e executando as ações voltadas a referida Supervisão: realizando empenho da folha de pagamento; realizando as notas extra orçamentária; envio das informações da prefeitura e do Fapema no sistema APLIC; auxilia na elaboração das peças contábeis; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Contabilidade – COORCONT

ATRIBUIÇÕES: assessorar os superiores coordenando e executando as ações voltadas a referida Coordenadoria: conferir de notas fiscais e outros documentos ficais; fazer lançamentos contábeis no sistema; cadastrar fornecedores; fazer empenhos ordinários, globais e estimativos; anulações de empenhos, quando necessário; Executar outras atividades correlatas a área.

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMUAS

CARGO: Secretaria Adjunta de Assistência Social – SAAS

ATRIBUIÇÕES: Coordenar atividades da SEMUAS como um todo, orientando e supervisionando os seus diversos departamentos; Assessorar a Gestora da pasta no que for necessário; Em coordenação com a Secretaria Municipal de Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução das atribuições desta Secretaria Municipal, dentro das normas superiores de delegação de competências; Em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração, organizar e executar atividades de suporte e apoio nos processos de gestão de pessoas desta Secretaria Municipal, dentro das normas superiores de delegação de competências; Em coordenação com o departamento de Almoxarifado e Controle Patrimonial, organizar e executar atividades de armazenamento e suprimento de materiais sob responsabilidade desta Secretaria Municipal, de acordo com os manuais, rotinas administrativas e as diretrizes gerais do Governo Municipal; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistenciais – SUBEP

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar e coordenar as ações da unidade de atendimento à distância do INSS de acordo com o Acordo de Cooperação Técnica estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, delegando tarefas aos servidores integrantes da equipe de trabalho; supervisionar os atos relativos à unidade, atividades internas e externas relacionadas ao planejamento, à organização e à execução de tarefas de competências constitucionais e legais. Também irá coletar informações, fazer pesquisas, levantamentos e controles e emitir relatórios e pareceres. Serão atribuídas as atividades de prestar atendimento através de operação de sistemas ligados ao INSS e acompanhamento dos usuários dos serviços prestados pelo INSS inerentes à unidade de atendimento à distância. Também auxiliar na elaboração, execução e avaliação de planos, programas e projetos na área de competência da unidade. E, mediante a atribuição da autoridade competente poderá atuar em outras tarefas relacionadas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Benefícios Previdenciários e Assistenciais – DEBEP

ATRIBUIÇÕES: Visando o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, realizar atividades de atendimento ao público através de operação de sistemas ligados ao INSS e acompanhamento dos usuários dos serviços prestados na unidade de atendimento à distância, buscar e fornecer informações aos usuários referente à benefícios e serviços. Auxiliar na administração da unidade bem como executar outras tarefas relacionadas, quando delegadas pelo Supervisor da unidade e ou autoridades competentes. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Benefícios Previdenciários e Assistenciais – DIBEP

ATRIBUIÇÕES: Visando o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, serão atribuídas as atividades de atendimento ao público, se necessário, através de operação de sistemas ligados ao INSS. Tirar dúvidas e prestar informações aos usuários sobre serviços e benefícios, digitalizar documentos. Auxiliar na administração da unidade bem como executar outras tarefas relacionadas, quando delegadas pelo Supervisor da unidade e ou autoridades competentes. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Assistente de Benefícios Previdenciários e Assistenciais – ASBEP

ATRIBUIÇÕES: Visando o cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, assessorar os demais servidores da Unidade de Atendimento à distância do INSS em suas tarefas, realizar atividades de atendimento ao público como tirar dúvidas e prestar informações aos usuários sobre serviços e benefícios oferecidos, digitalizar documentos bem como executar outras tarefas relacionadas, quando delegadas pelo Supervisor da unidade e ou autoridades competentes. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Programas Especiais – COOPES

ATRIBUIÇÕES: Agendar e montar processos do BPC idoso e deficiente, agendar processos de auxílio reclusão, pensão por morte, auxilio doença, salário maternidade entre outros; Coordenar operações referente a gestão do Programa Bolsa Família e seus índices em relatórios mensais e anuais; Operar o SIBEC (Sistema de Benefícios os Cidadão); Realizar cadastramentos e coordenar operações referente ao CadÚnico. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Programas Especiais – DEPES

ATRIBUIÇÕES: Operar o SIBEC (Sistema de Benefícios os Cidadão); Realizar cadastramentos no CadÚnico; Auxiliar na coordenação das operações referente a gestão do Programa Bolsa Família; Auxiliar o agendamento e processos do BPC idoso e deficiente, agendar processos de auxílio reclusão, pensão por morte, auxilio doença, salário maternidade entre outros. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Programas Especiais – DIPES

ATRIBUIÇÕES: Realizar cadastros, atualização e exclusão de beneficiários do Programa Bolsa Família; Bloqueio e desbloqueio de Cartão Bolsa Família no Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC; Assessorar a Coordenadora no Programa Bolsa Família. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Assistente de Programas Especiais – ASPES

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas atividades relacionadas ao Programas Bolsa Família e demais programas da SEMUAS. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Trabalho e Emprego – COORTE

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, acompanhar e controlar os atendimento do Sine; Atendimento ao trabalhador requerente do seguro-desemprego; Coordenar a emissão de carteiras de trabalho; Ações e serviços integrados que visem à orientação, à recolocação e à qualificação profissional; Acompanhar, avaliar e divulgar informações sobre o mundo do trabalho; Alimentar os sistemas de informação relativos ao Sine; Disponibilizar informações referentes às ações e aos serviços executados; Identificação do trabalhador; Intermediação de mão de obra; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria do CRAS – COOCRAS

ATRIBUIÇÕES: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra-referência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencializarão da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF); Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial). Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Assistente de Programas Sociais do CRAS – ASPROSCRAS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no que for necessário em programas e projetos sociais desenvolvidos pela secretaria. O Agente Social terá suas atividades vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – do Município de Aripuanã-MT, competindo ao referido servidor a execução das atividades inerentes ao CRAS/CREAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando propiciar segurança e bem estar aos indivíduos e/ou familiar em situação de risco/vulnerabilidade social, dentre outras funções vinculadas à assistência social. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Programas Sociais – DEPROS

ATRIBUIÇÕES: Organizar e elaborar juntamente com a equipe do CRAS, programas e projetos sociais. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Programas Sociais – DIPROS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no que for necessário em programas e projetos sociais desenvolvidos pela secretaria, assim como nas rotinas do dia a dia do CRAS. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Assistente de Programas Sociais – ASPROS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no que for necessário em programas e projetos sociais desenvolvidos pela secretaria. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Apoio ao Idoso – COOID

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades relacionadas ao Grupo da Melhor Idade, no que compete monitorar o desenvolvimento das ações por parte dos demais integrantes do departamento, bem como a execução dos serviços prestados, para que os usuários sejam atendidos da melhor forma possível; articular junto à gestão municipal, e buscar parcerias para desenvolvimento de ações e projetos voltados à Melhor Idade; prestar contas à gestora da pasta sobre o seu departamento sempre que solicitado; Articulação com os usuários a fim de garantir a participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas. Realizar atividades diárias relacionados aos atendimentos a melhor idade, como cadastramento, orientação e direcionamento aos demais serviços oferecidos; Realizar visitas domiciliares; Organiza eventos voltados ao grupo da melhor idade. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Apoio ao Idoso – DIAID

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Coordenador as atividades relacionadas ao Grupo da Melhor Idade, no que compete monitorar o desenvolvimento das ações por parte dos demais integrantes do departamento, bem como a execução dos serviços prestados, para que os usuários sejam atendidos da melhor forma possível; articular junto à gestão municipal, e buscar parcerias para desenvolvimento de ações e projetos voltados à Melhor Idade; prestar contas à gestora da pasta sobre o seu departamento sempre que solicitado; Articulação com os usuários a fim de garantir a participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas. Realizar atividades diárias relacionados aos atendimentos a melhor idade, como cadastramento, orientação e direcionamento aos demais serviços oferecidos; Realizar visitas domiciliares; Organiza eventos voltados ao grupo da melhor idade. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Assistente de Apoio ao Idoso – ASAID

ATRIBUIÇÕES: Apoiar nos eventos relacionado a melhor idade; Auxiliar nas visitas domiciliares; Auxiliar nas demais atividades diárias relacionadas a melhor idade. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria do CREAS Alta Complexidade – COOCREASAC

ATRIBUIÇÕES: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Apoio a Alta Complexidade – DEAAC

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos atendimentos do Creas, na orientação dos usuários, elaboração e aplicação de atividades lúdicas e oficinas (artesanatos, brincadeiras) para que o usuário se expresse facilitando o trabalho do Assistente Social e Psicólogo; Articulação com os usuários a fim de garantir a participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Orientação Social – DIOS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos atendimentos do Creas, na orientação dos usuários, elaboração e aplicação de atividades lúdicas e oficinas (artesanatos, brincadeiras) para que o usuário se expresse facilitando o trabalho do Assistente Social e Psicólogo; Articulação com os usuários a fim de garantir a participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Assistente de Programas Sociais Alta Complexidade – ASPROSAC

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no que for necessário em programas e projetos sociais desenvolvidos pelo CREAS ALTA COMPLEXIDADE. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria do CREAS Media Complexidade – COOCREASMC

ATRIBUIÇÕES: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso; Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos

da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas; Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Orientação Social da Média Complexidade – DIOSMC

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos atendimentos do Creas, na orientação dos usuários, elaboração e aplicação de atividades lúdicas e oficinas (artesanatos, brincadeiras) para que o usuário se expresse facilitando o trabalho do Assistente Social e Psicólogo; Articulação com os usuários a fim de garantir a participação dos mesmos nas atividades desenvolvidas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Conselhos – DECONS

ATRIBUIÇÕES: Realizar agendamentos de reuniões dos conselhos municipais da SEMUAS, lavrar atas em reuniões, providenciar documentações relacionadas aos conselhos, assessorar os conselheiros no que for necessário para o bom andamento dos trabalhos, manter os conselhos da Secretaria atualizados. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Habitação – DEHAB

ATRIBUIÇÕES: elaborar e conduzir a política Habitacional de Interesse Social do Município; Traçar diretrizes, metas e planejamento dos projetos de obras e edificações referentes a programas habitacionais de interesse social; participar do Conselho Municipal de Gestão Territorial; fiscalizar e acompanhar o destino dos recursos adquiridos ao Fundo Municipal de Habitação; acompanhar a fiscalização da execução das obras habitacionais de interesse social; desenvolver e a elaborar projetos habitacionais de interesse social para o Poder Público Municipal; desenvolver projetos habitacionais, a elaboração de projetos na busca de recursos junto aos órgãos, federal e estadual; organizar e atualização do sistema operacional do Cadastro Único dos inscritos na secretaria para o desempenho da Prefeitura do Município de ARIPUANÃ; executar da programação global do Governo Municipal, relativa à política habitacional de interesse social; desenvolver convênios com a finalidade de construção de moradias habitacionais de interesse social; selecionar famílias a serem beneficiadas, atendendo a legislação de critérios dos programas habitacionais de interesse social a serem desenvolvidos; disponibilizar informações pertinentes à Pasta, a todas as Secretarias. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Administração da Assistência Social – DEADAS

ATRIBUIÇÕES: Realizar controles administrativos; Fazer lançamentos de dados no sistema (almoxarifado e frotas); Realizar processos de compras; Assessorar a secretária adjunta e a secretária municipal no que for necessário no desenvolvimento das atividades diárias da pasta. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Controle Administrativo – DECAD

ATRIBUIÇÕES: Realizar controles administrativos; Fazer lançamentos de dados no sistema (almoxarifado e frotas); Realizar processos de compras; Assessorar a secretária adjunta e a secretária municipal no que for necessário no desenvolvimento das atividades diárias da pasta. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Apoio a Assistência Social – DIAAS

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no que for necessário em programas e projetos sociais desenvolvidos pela secretaria. Executar outras atividades correlatas a área.

VII - Secretaria Municipal de Educação – SME/ ADMINISTRATIVO

CARGO: Coordenadoria de Programas Federais Educacionais- COOPFE

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar diariamente o Sistema SIMEC com os seguintes programas: E.I. manutenção, escola, obras 2.0, par 2011-2014, par 2016-2019, sispacto 2016, sispacto 2017, novo mais educação, formação de diretores, monitoramento do pme (plano municipal de educação), alinhamento do **pme** (plano municipal de educação) com o **pne** (plano nacional de educação) e **pee** (plano estadual de educação), revisão do pme, acompanhamento do sistema pdde, apoio as escolas na construção do diagóstico do pdde, alimento do pdde web, educação do campo, atleta na escola, livro didático, caed (novo mais educação), escola acessível, outros programas: plataforma freire, adesão a olimpíadas de matemática, adesão a olimpíadas da língua portuguesa, brasil carinhoso, conviva educação. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Secretaria Adjunta de Transporte Escolar – SATRES

ATRIBUIÇÕES: Controlar todos os ônibus do transporte escolar para que cheguem ao destino com segurança; Comprar peças para os veículos (ônibus, camionetes, Kombi, motos, barco); vistoriar os serviços realizados na frota junto as mecânicas; Proporcionar suporte das 36 linhas que percorrem os ônibus do transporte escolar e também o transporte fluvial; ser responsável pelo atendimento das necessidades dos 39 motorista da frota da Secretaria Municipal de Educação; Proporcionar atendimento dos pais nas mais diversas solicitações quanto ao translado de alunos; Encaminhar toda a frota para

vistoria do DETRAN e controle de pagamento de IPVA dos veículos; Abastecer toda a frota; Controlar os pagamento das peças para que não haja atraso junto ao comercio; Buscar soluções junto a Secretaria de Obras para melhoria de estradas para o trafego dos veículos do transporte escolar. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Transporte Escolar – COOTRES

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Secretário Adjunto no atendimento as localidades, nas vistorias, controle e demais situações necessária para o bom andamento do transporte escolar, Desenvolver sua função no distrito de Conselvan. Receber os itinerários da frota de Conselvan e encaminhar para a sede do município, desenvolver o trabalho de logística nessa mesma localidade com quebras, trocar os veículos quando necessário, atender e esclarecer os pais em relação ao transporte escolar em Conselvan**.** Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Transporte Escolar – DETRES

ATRIBUIÇÕES: Lançamento de combustível e os itinerários de toda a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no sistema guardião; Entrega de requisição de abastecimento dos ônibus; Recebimento das NADs quando chegam da prefeitura, e realiza todo o procedimento de tirar cópias para o comércio para a emissão de notas fiscais e arquivamento para controle; Relacionar todas as notas e enviar a Prefeitura para pagamento. Lançamento em planilha as segundas vias das requisições de abastecimento; Alimentar o sistema conviva educação. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Transporte Escolar – DITRES

ATRIBUIÇÕES: Lançar combustível e os itinerários de toda a frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no sistema guardião; Entregar requisição de abastecimento dos ônibus; Receber NADs quando chegam da prefeitura, e realizar todo o procedimento de tirar cópias para o comércio para a emissão de notas fiscais e arquivamento para controle; Relacionar todas as notas e enviar a Prefeitura para pagamento; Lançar em planilha as segundas vias das requisições de abastecimento; Alimentar o sistema conviva educação. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Informática nas Escolas – COORINFE

ATRIBUIÇÕES: Ser responsável pelo departamento e divisão de informativa na manutenção corretiva e preventiva em toda rede computacional educacional de Aripuanã; Realizar melhoria na rede; Buscar novos equipamentos e soluções para o bom trabalho no que se refere a computação educacional da SEMEC e das escolas municipais, compreendendo como parque computacional, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e todas as escolas na sede do município e também no interior: Computadores, Impressoras, Redes, Laboratórios e setores Administrativos. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Informática nas Escolas – DEINFE

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Coordenador em Suas atividades diárias, ser corresponsável pela manutenção corretiva e preventiva em toda rede computacional educacional de Aripuanã; Realizar melhoria na rede; Buscar novos equipamentos e soluções para o bom trabalho no que se refere a computação educacional da SEMEC e das escolas municipais, compreendendo como parque computacional, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e todas as escolas na sede do município e também no interior: Computadores, Impressoras, Redes, Laboratórios e setores Administrativos. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Informática – DIVINF

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar em manutenção corretiva e preventiva em toda rede computacional educacional de Aripuanã, compreendendo como parque computacional, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e todas as escolas na sede do município e também no interior: Computadores, Impressoras, Redes, Laboratórios e setores Administrativos. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Administração – COORDAM

ATRIBUIÇÕES: Elaborar boletim mensal, contendo o pagamento e alterações de todos os funcionários ligados a Secretaria de Educação e Cultura; Cadastrar funcionários contratados temporariamente; Acompanhar Termo Aditivo dos contratos temporários; Corrigir prestações de contas do PDDE, executadas e elaboradas pelas escolas municipais do município, referente ao repasse anual do FNDE; apresentar prestação de Contas dos repasse anuais, recebidos pelas escolas municipais do PDDE, junto ao FNDE através do SigPc; Lançar Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, contendo todos os funcionários, junto ao FNDE através do SIOPE; Elaborar pedido de diárias a Prefeitura Municipal, para os funcionários da SEMEC que saem para capacitação fora do município; Elaborar pedido de repasse bimestral para as escolas municipais, junto a contabilidade da Prefeitura Municipal; Emitir RAIS da Escolas Municipais; Controlar ponto eletrônicos da SEMEC; Avaliar GDF dos funcionários; Controlar arquivo das documentações pessoais dos funcionários. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Administração – DEADM

ATRIBUIÇÕES: Elaborar pedidos de despesas diárias em atendimento as escolas municipais do Ensino Fundamental, Infantil, Superior, EJA, Mais Educação, Centros de Educação Infantis, Biblioteca Pública Municipal, Cultura e Transporte Escolar; Elaborar solicitação para compra diretas – word; Solicitação para Licitação – sistema Ágili; Solicitação para Adesão a Ata – sistema Ágili; Elaborar Termo de referencia; Justificativa; Pedidos de despesas licitados; Organizar documentações de solicitação; Relatórios de prestação de contas; Relatórios de pregão – sistema Ágili; Emissão de certidões negativas (federal, estadual, trabalhista e FGTS); Monitorar QDD (quadro de detalhamento de despesas); Monitorar demonstrativo de cotas (anexo VII); Monitorar repasse do FNDE (salário educação); Monitorar repasse do PNAE (manutenção da merenda escolar); Monitorar repasse PNATE (manutenção do transporte escolar); Alimentar sistema do Conviva Educação; Elaborar Memorando de antecipação de dotação; Memorando de redução e suplementação de dotação; Memorando de aditamento de contrato; Repassar para os fiscais de contrato providenciar relatórios (Quadrimestral, Contratos Vencidos ou Rescindidos e final). Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Administração – DIADM

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Coordenadoria de Administração e o Departamento de Administração nas mais diversas atividades necessárias para o bom funcionamento do Setor de Administração. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Conselhos – DICON

ATRIBUIÇÕES: Marcar Reunião dos Conselhos; Redigir as Atas; Mandar os Balancetes e folha de Pagamento no e-mail dos conselheiros para análise; Redigir um Resumo mensal dos Balancetes do FUNDEB em uma Planilha para os membros para melhor análise; Parecer dos Conselhos da Alimentação Escolar e Transporte em dia; Acompanhar o extrato mensal dos Fundos destinados ao FUNDEB, transporte e alimentação; Manter organizado toda a documentação dos conselhos; Sempre que há capacitação EAD para membros ou qualquer informação importante sempre mantê-los informados; Troca de mandato dos membros dos conselhos; Manter sempre os conselhos Ativos e atualizados; Redigir documentos como ofícios e memorandos. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DIVALP

ATRIBUIÇÕES: Controlar a entrada e saída do estoque nos sistema guardião; fixar plaquetas nos moveis e equipamentos; elaborar termo de baixa do patrimônio; Termo de incorporação; Termo de transferência de patrimônio; Verificar o estado de conservação do equipamento ou móvel. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Alimentação Escolar – DEALES

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Nutricionista, acompanhando e avaliando o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região; Organizar Guias de Entrega de Merenda E Produtos de limpeza para as escolas; Junto com a Nutricionista Montar cronogramas de entregas de mercadorias; Fazer o controle financeiro das guias de produtos que são enviados as escolas; Acompanhar desde o processo de licitação à aquisição dos gêneros alimentícios; Acompanhar nas escolas o preparo dos alimentos, as boas práticas de manipulação e higienização até o consumo das refeições pelos escolares; Coordenar e realizar, em conjunto com a Nutricionista e o conselho de alimentação escolar testes de aceitabilidade nas escolas; Participar e Promover a formação das Merendeiras da alimentação escolar; Participar e assessorar o Conselho de alimentação escolar; Organizar reuniões com representantes da agricultura familiar local, com o propósito de priorizar a compra de produtos que atendam ao cardápio; Fiscalizar contratos de Licitações de mercados, Padaria e Produtor Rural; Fazer o pedido e controle de Gás das Escolas; Fazer Orçamentos quando necessário comprar algo para o consumo da alimentação escolar; Entregar as NAD´s (Ordem de compra) para os fornecedores e cobrar os prazos de entregas no período correto; Auxiliar em eventos que envolvam alimentação para escolares. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Alimentação Escolar – DIVALES

ATRIBUIÇÕES: Receber, conferir e entregar os gêneros alimentícios para as escolas; Receber, conferir e entregar materiais de limpeza copa e cozinha para as escolas; Receber e entregar o gás de cozinha para as escolas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Compras e Orçamento – COORCOMPOR

ATRIBUIÇÕES: A Coordenadoria de Compras é o órgão incumbido de executar as atividades que visem a aquisição de materiais e serviços dos órgãos desta secretaria municipal de educação; Solicitar aquisições de materiais ou serviços conforme normas e leis em vigor. Realizar processos de compras e dar andamento nos processos de licitações; Fazer pesquisas de preços, orçamentos para compra direta; Encaminhar ao setor compras e licitações da prefeitura solicitações de empenhos e demais documentos necessários por meio de memorandos; Fazer cancelamento de NAD (Notas de Autorização de Despesa); Alteração orçamentaria; Antecipação, redução orçamentaria; Solicitar aditivos de prazos de valores e supressão dos mesmo em contratos; Realizar e controlar os contratos vigentes; Contribuir para o controle das dotações; Fazer e encaminhar planos de trabalhos para uso de superavit financeiro; Manter contrato com os fornecedores; Manter arquivos de solicitações NADs e demais documentos relacionados aos contratos com fornecedores; Manter controle de quantitativo de produtos licitados e solicitados. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Compras e Orçamento – DECOMPOR

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar a Coordenadora de Compras em todas as atividades que visam a aquisição de materiais e serviços dos órgãos desta secretaria municipal de educação; Solicitar aquisições de materiais ou serviços conforme normas e leis em vigor; Realizar processos de compras e dar andamento nos processos de licitações; Fazer pesquisas de preços, orçamentos para compra direta; Encaminhar ao setor compras e licitações da prefeitura solitações de empenhos e demais documentos necessários por meio de memorandos; Fazer cancelamento de NAD (Notas de Autorização de Despesa); Manter controle de quantitativo de produtos licitados e solicitados. Executar outras atividades correlatas a área.

VII/A - Secretaria Municipal de Educação – SME / PEDAGOGICO

CARGO: Supervisão Pedagógica – SUPED

ATRIBUIÇÕES: Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas articuladas com os gestores escolares; Assessorar e auxiliar os gestores escolares, quando necessário, no desenvolvimento técnico e administrativo; Coordenar, articular, avaliar e monitorar a elaboração e desenvolvimento do Plano de Ações Articuladas (PAR) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE); Coordenar, articular, monitorar as atividades do Programa Nacional de Formação de Professores – PARFOR; Fornecer orientações técnica e administrativa às Unidades Escolares Municipais, na elaboração e aplicação de convênios e parcerias, quanto à aplicabilidade da legislação educacional administrativa, advindas do Conselho Municipal e Estadual de Educação; Orientar e acompanhar as escolas da Rede Municipal de Ensino na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola; Encaminhar para a Assessoria Jurídica da Prefeitura, para a emissão de parecer técnico, processos e documentos que requeiram parecer e medidas jurídicas; Coordenar ações Pedagógicas visando melhoria na aprendizagem dos alunos; Acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico junto às unidades escolares; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SEMEC relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos gestores quando necessário; Solicitar e analisar as prestações de contas dos repasses realizados aos CDCEs no decorrer do bimestre; Auxiliar o Gestor Municipal de Educação e Cultura na organização e implantação de Leis e Portarias para o funcionamento da instituição; Sensibilizar a comunidade escolar a fim de construir ações colaborativas e democráticas que remetam a decisões tomadas de forma coletiva e que as metas compactuadas sejam cumpridas; Supervisionar *in loco* as Unidades Escolares Municipais, para fins de acompanhamento, emitir parecer sobre as irregularidades constatadas nas unidades escolares e encaminhar relatório para o Gestor Municipal de Educação e Cultura, contendo informações sobre as providências necessárias a serem tomadas para corrigir as irregularidades; Participar do processo de elaboração dos atos administrativos no que refere à atribuição de classes e/ou aulas; Auxiliar na organização e coordenação do setor de transporte escolar, patrimônio, almoxarifado e informática; Articular as ações dos diferentes setores da SEMEC; Auxiliar o professor na elaboração de projetos

no uso das Novas Tecnologias Educacionais; Acompanhar os projetos desenvolvidos pelo corpo docente; Propor ações que promovam a melhoria do ensino e da aprendizagem; Orientar os coordenadores e professores na elaboração, no desenvolvimento e na avaliação dos planos de ensino; Planejar e desenvolver em conjunto com os coordenadores as orientações didático-pedagógicas junto aos professores, relativas à organização do trabalho educativo escolar; Redigir correspondências solicitadas pelo Secretário de Educação. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Diretor Pedagógico das Escolas de Campos – DIPECAM

ATRIBUIÇÕES: Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento e pelos resultados dos alunos; Coordenar à elaboração, a execução e a avaliação do Calendário Escolar, do Regimento Interno, do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), do Projeto Político Pedagógico (PPP), observadas as determinações das leis vigentes em consonância com a SEMEC; Participar da elaboração, execução e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR); Dar ciência a SEMEC sobre qualquer alteração no Calendário Escolar; Submeter ao Conselho Escolar, para aprovação o PPP, Regimento Interno e PDE da Unidade Escolar, nele incluídos os planos de aplicação dos recursos financeiros; Submeter ao CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), para aprovação, ao final do ano letivo, o relatório de atividades, tendo como referência o PDE, nele incluídas as respectivas prestações de contas, dados de avaliação externa e interna e propostas visando à melhoria de qualidade do ensino e das condições de funcionamento da escola; Manter arquivados, em dia, e à disposição da SEMEC, o relatório de atividades do Conselho Escolar, o PDE e o seu Relatório Anual; Organizar o quadro de pessoal da escola, respeitar as determinações da SEMEC, manter o cadastro atualizado, acompanhar sua frequência e assiduidade, assim como os registros dos servidores lotados no estabelecimento; Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função, e se necessário, demandar as providencias para regularização junto a SEMEC; Programar junto a SEMEC a distribuição adequada dos recursos humanos lotados em sua escola, organizando e mantendo organizado o quadro geral de controle sobre as atividades referentes ao Calendário Escolar, horário de trabalho dos professores e funcionários, reuniões, formação continuada e outros; Divulgar para a comunidade escolar os resultados da Unidade de Ensino, tanto financeira quanto pedagógica; Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, responsabilizando pela sua guarda e zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar; Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino; Adotar as medidas administrativas cabíveis em tempo hábil, referente aos alunos, professores e demais servidores, visando manter o bom funcionamento da escola, a ética, a moralidade e a impessoalidade; Acompanhar a frequência dos alunos, comunicando aos pais quando a ausência do aluno for superior a três dias letivos consecutivos, a fim de assegurar a frequência dos alunos à escola, e, sempre que configurar omissão dos pais ou responsáveis, acionar o Conselho Tutelar e Ministério Público, mediante ofício com cópia para a SEMEC; Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos; Fornecer os dados requeridos pela SEMEC, bem como dados referentes ao Censo Escolar e Frequência Escolar, observando os prazos estabelecidos; Estimular o envolvimento dos pais, da comunidade, de voluntários e parceiros que contribuam para a melhoria do ambiente escolar, do atendimento aos alunos e da qualidade de ensino, bem como o desenvolvimento de iniciativas que envolvam os alunos dentro e fora do estabelecimento escolar; Auxiliar a SEMEC no estabelecimento de programas de desenvolvimento do quadro funcional da escola, assegurando condições para seu cumprimento e sensibilizando professores e demais funcionários da educação a cumpri-los; Controlar o correto cumprimento de carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso adequado dos equipamentos de segurança individual; Programar e assegurar condições de funcionamento para o CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar); Divulgar para os pais e responsáveis a Proposta Curricular que será trabalhada durante o ano letivo; Elaborar, aprovar e fazer cumprir junto a SEMEC a Matriz Curricular conforme leis vigentes; Executar outras tarefas solicitadas pela SEMEC. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Secretaria das Escolas de Campos – SEESCAM

ATRIBUIÇÕES: Redigir, rever a redação de documentos relacionados à vida escolar dos alunos, aprovar minutas de documentos legais, relatórios, pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Secretariar reuniões e lavrar atas; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do(a) Diretor (a); Assinar, juntamente com o Diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos de apoio pedagógicos tais como: televisor, data show, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor e outros; Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências; Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo. Exercer a responsabilidade básica quanto às atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferência escolar e outras atividades necessárias ao funcionamento das secretarias escolares; Digitar documentos redigidos e aprovados; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas; Enviar e receber correspondências via Internet; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a educação, assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa; Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; Averbar e conferir documentos da vida escolar dos estudantes; Orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração; Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades Escolares; Colaborar com os profissionais de nível superior na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais – COOPAF

ATRIBUIÇÕES: Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade escolar; Acolher alunos, pais, professores e funcionários individualmente quando necessitarem; Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico e PDE da unidade escolar; Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na unidade escolar; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SEMEC relativas à avalia-

ção da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando necessário e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados; Acompanhar e orientar os planos de aula e diários de classe; Visitar salas de aula, mantendo contato direto com os alunos e acompanhando as atividades docentes; Apoiar, motivar, propor e assessorar a ação pedagógica, mantendo em permanente discussão o processo ensino- aprendizagem; Coletar, registrar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no processo de aprendizagem, através de registros por bimestre, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente; Promover formação continuada dos professores para o aprimoramento profissional; Propor, em articulação com a direção e CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), a implantação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos, articulando essa ação de forma participativa e cooperativa; Integrar-se plenamente na unidade escolar em que atua; Ler todo o material sobre a escola, mantendo-se atualizado em relação a legislação escolar e afins, promovendo sua divulgação; Encaminhar para acompanhamento especializado o aluno que apresentar dificuldades de aprendizagem não solucionadas pela equipe pedagógica escolar; Acolher e adaptar recursos humanos que realizem ações pedagógicas autorizadas na escola (Pré-estágios, Estágios e Práticas Pedagógicas), disponibilizando apoio e acompanhamento sempre que necessário; Observar o mecanismo de funcionamento escolar de sua Unidade, adequar e integrar-se a este, inclusive nos horários de hora-atividade; Apresentar sugestões sobre o processo educativo que se desenvolve ou quer se desenvolver na escola; Organizar as ideias apresentadas e desenvolver o seu plano de trabalho; Apresentar seu plano e discutir com a equipe docente; Elaborar cronograma de execução; Apresentar a versão final do seu plano a todos os componentes da comunidade escolar; Estabelecer uma parceria com a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo; Coordenar e acompanhar os horários de hora-atividade, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações; Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores; Sensibilizar para que se desenvolva um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais; Executar outras tarefas solicitadas pela SEMEC. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais – COOPAI

ATRIBUIÇÕES: Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade escolar; Acolher alunos, pais, professores e funcionários individualmente quando necessitarem; Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico e PDE da unidade escolar; Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na unidade escolar; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SEMEC relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando necessário e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados; Acompanhar e orientar os planos de aula e diários de classe; Visitar salas de aula, mantendo contato direto com os alunos e acompanhando as atividades docentes; Apoiar, motivar, propor e assessorar a ação pedagógica, mantendo em permanente discussão o processo ensino- aprendizagem; Coletar, registrar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no processo de aprendizagem, através de registros por bimestre, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente; Promover formação continuada dos professores para o aprimoramento profissional; Propor, em articulação com a direção e CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), a implantação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos, articulando essa ação de forma participativa e cooperativa; Integrar-se plenamente na unidade escolar em que atua; Ler todo o material sobre a escola, mantendo-se atualizado em relação a legislação escolar e afins, promovendo sua divulgação; Encaminhar para acompanhamento especializado o aluno que apresentar dificuldades de aprendizagem não solucionadas pela equipe pedagógica escolar; Acolher e adaptar recursos humanos que realizem ações pedagógicas autorizadas na escola (Pré-estágios, Estágios e Práticas Pedagógicas), disponibilizando apoio e acompanhamento sempre que necessário; Observar o mecanismo de funcionamento escolar de sua Unidade, adequar e integrar-se a este, inclusive nos horários de hora-atividade; Apresentar sugestões sobre o processo educativo que se desenvolve ou quer se desenvolver na escola; Organizar as ideias apresentadas e desenvolver o seu plano de trabalho; Apresentar seu plano e discutir com a equipe docente; Elaborar cronograma de execução; Apresentar a versão final do seu plano a todos os componentes da comunidade escolar; Estabelecer uma parceria com a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo; Coordenar e acompanhar os horários de hora-atividade, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações; Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores; Sensibilizar para que se desenvolva um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais; Executar outras tarefas solicitadas pela SEMEC. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenador Pedagógico de Educação Infantil – COOPEINF

ATRIBUIÇÕES: Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade

escolar; Acolher alunos, pais, professores e funcionários individualmente quando necessitarem; Articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico e PDE da unidade escolar; Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na unidade escolar; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SEMEC relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando necessário e contribuir positivamente para a busca de soluções para os problemas de aprendizagens identificados; Acompanhar e orientar os planos de aula e diários de classe; Visitar salas de aula, mantendo contato direto com os alunos e acompanhando as atividades docentes; Apoiar, motivar, propor e assessorar a ação pedagógica, mantendo em permanente discussão o processo ensino- aprendizagem; Coletar, registrar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no processo de aprendizagem, através de registros por bimestre, orientando os docentes para a criação de propostas diferenciadas e direcionadas aos que tiveram desempenho insuficiente; Promover formação continuada dos professores para o aprimoramento profissional; Propor, em articulação com a direção e CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), a implantação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos, articulando essa ação de forma participativa e cooperativa; Integrar-se plenamente na unidade escolar em que atua; Ler todo o material; sobre a escola, mantendo-se atualizado em relação a legislação escolar e afins, promovendo sua divulgação; Encaminhar para acompanhamento especializado o aluno que apresentar dificuldades de aprendizagem não solucionadas pela equipe pedagógica escolar; Acolher e adaptar recursos humanos que realizem ações pedagógicas

autorizadas na escola (Pré-estágios, Estágios e Práticas Pedagógicas), disponibilizando apoio e acompanhamento sempre que necessário; Observar o mecanismo de funcionamento escolar de sua Unidade, adequar e integrar-se a este, inclusive nos horários de hora-atividade; Apresentar sugestões sobre o processo educativo que se desenvolve ou quer se desenvolver na escola; Organizar as ideias apresentadas e desenvolver o seu plano de trabalho; Apresentar seu plano e discutir com a equipe docente; Elaborar cronograma de execução; Apresentar a versão final do seu plano a todos os componentes da comunidade escolar; Estabelecer uma parceria com a direção da escola, que favoreça a criação de vínculos de respeito e de trocas no trabalho educativo; Coordenar e acompanhar os horários de hora-atividade, promovendo oportunidades de discussão e proposição de inovações pedagógicas, assim como a produção de materiais didático-pedagógicos na escola, na perspectiva de uma efetiva formação continuada; Avaliar as práticas planejadas, discutindo com os envolvidos e sugerindo inovações; Estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos professores; Sensibilizar para que se desenvolva um clima escolar favorável à aprendizagem e ao ensino, a partir do entrosamento entre os membros da comunidade escolar e da qualidade das relações interpessoais; Executar outras tarefas solicitadas pela SME. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria Psicopedagógico – COOPISCO

ATRIBUIÇÕES: Investigar o processo de aprendizagem do indivíduo visando entender à origem da dificuldade ou distúrbio apresentado. Inclui entrevista(s) inicial(is) com os pais ou responsáveis pela criança ou adolescente; Investigar o processo de aprendizagem do indivíduo e seu modo de aprender, identificar áreas de competência e limitações, visando entender as origens das dificuldades e/ou distúrbio de aprendizagem apresentado pelos educandos; Propõe e ajuda o desenvolvimento dos projetos favoráveis a mudanças, também Psicoprofilaticamente; Verificar o perfil do aluno e ver se ele é condizente com a metodologia adotada na escola; Promover modificações estáveis na personalidade e na dinâmica grupal as quais revertem no manejo instrumental da realidade; Orientar o professor a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento do aluno como prevenção, identificação e redução dos problemas educacionais nos diversos níveis de escolaridade; Orientar o professor em conjunto com o psicólogo educacional, as dificuldades do aluno; Fazer mediação entre os subgrupos envolvidos na relação ensino aprendizagem (pais, professores, alunos, funcionários); Transformar queixas em pensamentos; Criar espaços de escuta; Observar, entrevistar e fazer devolutivas; Utilizar-se de metodologia clínica e pedagógica com um olhar clínico; Colaborar com a direção e o corpo docente da escola na elaboração de diferentes projetos e reuniões, que os mesmos envolvam o atendimento ao aluno/professor/família; Promover encontros socializadores entre corpo docente, discente, coordenadores, corpo administrativo e de apoio aos dirigentes; Promover encaminhamento à profissionais relacionados às áreas correspondentes a essas dificuldades, bem como orientação e esclarecimentos aos pais e equipe pedagógica no acompanhamento desses alunos encaminhados; Avaliar junto com a direção e a equipe pedagógica fatores que possam comprometer o desenvolvimento sadio e um processo de escolaridade normal; Trabalhar com grupos – grupo escolar é uma unidade em funcionamento; Identificar sintomas de dificuldades no processo ensino-aprendizagem; Clarear papeis e tarefas nos grupos; Estabelecer um vínculo psicopedagógico; Fazer avaliação psicopedagógica individual dentro da instituição escolar, porém, pode fazer sondagens; Cooperar na fundamentação dos docentes no que diz respeito à inclusão; Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenador Pedagógico de Ensino Superior – COOPES

ATRIBUIÇÕES: Promover ações focadas no aprimoramento e na expansão do ensino superior no Município com Universidades Públicas, com a execução de programas voltados à formação de profissionais qualificados em todos os níveis de ensino superior, de modo a contemplar as necessidades da população e as demandas do mercado de trabalho; elaborar estudos e diagnósticos no campo do ensino superior, manter diálogo permanente e realizar ações em parceria com a comunidade científica, com vistas ao desenvolvimento articulado do ensino superior no Estado; providenciar a produção, a análise e a difusão de informações pertinentes ao ensino superior. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Secretaria de Ensino Superior – SEENSUP

ATRIBUIÇÕES: Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos do acadêmico, diários de classe, calendários, horários de aula, modelos de documentações utilizadas, documentos pertinentes à vida acadêmica, cópia dos registros de diplomas e outros; Emitir toda a documentação referente à vida acadêmica do corpo discente: Expedir histórico, Diplomas e Certificados; Acompanhar a vida acadêmica do aluno, atualizando o status do acadêmico assim que solicitado pela coordenação do Curso; Proceder às alterações cadastrais junto ao sistema acadêmico; Prestar assessoria aos demais setores em matéria de sua competência, como fornecer informações para controle de relatórios, questionários, consultas e outros; Coordenar os processos de solicitação de matrículas, trancamentos e quaisquer outros referentes à vida acadêmica do corpo discente. Analisar a documentação dos candidatos ingressantes, procedendo a respectiva habilitação e arquivamento; Coordenar o processo de matrícula/rematrícula efetuando o registros dos alunos; Coordenar o arquivo de alunos ingressantes, assim como a manutenção e desenvolvimento dos arquivos; Coordenar as atividades de registro de resultados da avaliação dos segmentos discentes, em parceria com a Direção de Ensino superior e Coordenação Pedagógica de ensino superior, mantendo o sistema informatizado de controle acadêmico atualizado. Relatórios referentes aos Processos Seletivos; Ajudar a elaborar juntamente com a coordenação do curso os Relatórios referentes aos processos de reconhecimento de cada curso existente; Documentação do discentes e docentes; Abertura de turmas (Solicitação realizada pelos Coordenadores de Curso no início do período letivo); Controle de Dependências e Adaptações (Solicitação realizada pelos Coordenadores de Curso no início do período letivo); Elaborar, atas de formatura, documentos referentes à colação de grau, resoluções portarias e leis; Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Secretariar reuniões e lavrar atas, processos disciplinar; Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de acadêmicos, trancamentos de matricula, afastamentos e encaminhando os casos especiais à deliberação do(a) Coordenador (a) de ensino superior; Assinar, juntamente com o Coordenador (a) de ensino superior, todos os documentos acadêmicos destinados aos alunos; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos de apoio pedagógicos tais como: televisor, data show, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor e outros; Operacionalizar outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas acadêmica, laboratórios e salas de ciências; Tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada semestre. Digitar documentos redigidos e aprovados; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas; Enviar e receber correspondências via Internet (e-mails e whatsaap); Operar microcomputador, utilizando programas complexos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros dá vida acadêmica; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Coordenar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos; Interpretar leis, regulamentos e instruções

relativas a educação, assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; Elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da Unidade Administrativa; Prestar informações de caráter geral, pessoalmente ou por telefone, anotando e transmitindo recados; Averbar e conferir documentos da vida escolar dos estudantes; Orientar e/ou preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da Unidade ou da Administração; Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas Unidades Escolares; Colaborar com os docentes, tutores na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; Zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Executar outras atividades correlatas a área.

VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA

CARGO: Secretaria Adjunta de Saneamento Básico – SEASB

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Secretário da Pasta, superintender a atuação administrativa da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, distribuindo, em consonância com orientação do Secretário, os feitos entre os subordinados e supervisionando o respectivo acompanhamento, coordenar a execução dos projetos e programas da Secretaria voltados para os serviços de água e esgoto buscando atingir a totalidade de cobertura no perímetro urbano e nas comunidades, com objetivo de melhora destes serviços básicos de infraestrutura urbanística; assessorar a equipe responsável pelos trabalhos que visem a melhora nos serviços de cobertura de redes de esgoto e água para a população, buscando junto às demais Secretarias o apoio necessário para alcançar tais objetivos; eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins. Executar outras atividades correlatas a área. **Condições de Trabalho:** a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos.

CARGO: Supervisão Operacional – SUOP

ATRIBUIÇÕES: Assessora e representa o Secretário Adjunto da Pasta, coordenar a execução de atividades relacionadas a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico Fazer outras atividades que se fizerem necessárias ao bom desempenho de sua atribuição, Controlar entrada saída combustível, almoxarifado, estoque de produtos químicos, inspecionar recebimento de materiais, assegurando sua conformidade com as especificações, coordenar as contratações de serviços e aquisição de materiais. Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Eventualmente, ser habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar demais atividades correlatadas ao cargo interno externo. Executar outras atividades correlatas a área. **Condições de Trabalho:** a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos.

CARGO: Coordenadoria Técnica de Agua e Esgoto – COOTAE

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a execução de atividades relacionadas a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico Fazer outras atividades que se fizerem necessárias ao bom desempenho de sua atribuição, determinadas pelo superior hierárquico. Coordenar e executar a coleta de informações técnicas, Coordenar processos de captação, adução, tratamento e distribuição de água e coleta tratamento e disposição final de esgoto. Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Obedecer a ordens, prestar informações, fornecer dados, manter informado seu superior hierárquico sobre as ocorrências de sua coordenação. Analisar, coordenar e apresentar relatórios propondo melhorias nos Sistemas de Tratamento de Agua e Esgoto. Executar outras atividades correlatas a área. **Condições de Trabalho:** a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas. Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos. b) Nível Técnico ou Superior na área.

CARGO: Coordenadoria Operacional de Agua e Esgoto – COOPAE

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Secretário Adjunto da Pasta, coordenar a execução de atividades relacionadas ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto.

Descrição detalhada: Coordenar e executar atividades inerentes a Secretaria Adjunta de saneamento Básico, Fazer outras atividades que se fizerem necessárias ao bom desempenho de sua atribuição.

Inspecionar o recebimento de materiais para manutenção, assegurando sua conformidade com as especificações, coordenar equipes de manutenção de água e esgoto. Obedecer a ordens, prestar informações, fornecer dados, manter informado seu superior hierárquico sobre as ocorrências de sua coordenação. Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins. **Condições de Trabalho:** a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos. b) ensino médio completo. c) Curso de informática.

CARGO: Departamento de Água e Esgoto – DAE

ATRIBUIÇÕES: Gerir as atividades administrativas e financeiras do Departamento de água e esgoto, atender ao público, auxiliar o Superior nas atividades necessárias. Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas a área. **Condições de Trabalho:** a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

CARGO: Divisão Operacional de Esgoto – DIOPE

ATRIBUIÇÕES: Acompanhamento de controle e vazão da ETE, manutenção na rede de esgoto e manutenção no pátio do tratamento de esgoto, controle de caminhões Limpa Fossa, manutenção de Pvs e rede coletora. Obedecer a ordens, prestar informações, fornecer dados, manter informado seu superior hierárquico sobre as ocorrências de sua divisão. Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas a área. **Condições de Trabalho:** a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

CARGO: Divisão Operacional de Água – DIOPA

ATRIBUIÇÕES: Execução de ligação nova, ampliação de rede de distribuição de água, manutenção em bombas, cavaletes, ramal, rede de distribuição de água, manutenção e limpeza de pátios. Obedecer a ordens, prestar informações, fornecer dados, manter informado seu superior hierárquico sobre as ocorrências de sua divisão. Se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas a área. **Condições de Trabalho:** a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

CARGO: Secretaria Adjunta de Rodovias – SEAROD

ATRIBUIÇÕES: Acompanha todo controle de abertura e manutenção das estradas vicinais no que refere-se a (servidores, veículos, maquinas, alimentação e alojamento), mobilidade da equipe, orienta e corrige. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Pontes – SUPONT

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar todo processo de construção de pontilhões, bueiros e manutenção das pontes das estradas vicinais e acompanhar os trabalhos dos servidores, veículos, maquinas, cuidar da alimentação e alojamento, orientar e corrigir o que estiver errado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Manutenção de Maquinas – COOMMA

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o titular da Secretaria Municipal nas ações realizadas na pasta, principalmente na supervisão de manutenção corretiva e preventiva, visando manter os equipamentos, veículos, máquinas em condições adequadas de funcionamento, através de atividades como a supervisão e instalação de sistemas (elétrico, hidráulico etc.), programar o funcionamento de máquinas, programar e supervisionar os serviços para regular funcionamento, programar os serviços referentes a pequenos reparos, serviços de manutenção ou melhoria nas instalações, elaborar os procedimentos de trabalho para manutenção corretiva e preventiva, fazendo as alterações e adaptações conforme necessário, realizar avaliação técnica periódica de toda frota do município. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos – SEASURB

ATRIBUIÇÕES: Responsável por todo o trabalho realizado na área urbana; Acompanha e orienta os servidores na execução dos serviços urbanos de forma geral, **corrigir o que estiver errado; Ao** ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Serviços Urbanos – DESURB

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Secretário Adjunto; Dirigir, orientar e acompanhar os trabalhos urbanos executados, Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Serviços Urbanos – DISURB

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e fiscalizar os trabalhos executados nas ruas e avenidas do município (tapa buraco, varrição das ruas e avenidas, recolhimento de entulhos, etc.), Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Assistente de Serviços Urbanos – ASSURB

ATRIBUIÇÕES: Assistir os seu superiores na fiscalização do trabalhos executados nas ruas e avenidas do município (tapa buraco, varrição das ruas e avenidas, recolhimento de entulhos, etc.), Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Frotas e Almoxarifado – DEFROA

ATRIBUIÇÕES: Dirige e Controla todo processo de entrada e saída de combustível, peças e produtos, diários de bordo dos veículos e máquinas, abastecimento, etc.). Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Almoxarifado – DIVAL

ATRIBUIÇÕES: Realizar o controle de combustível, abastecimento e controle de patrimônio. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA – COORCORS

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e Realizar as compras (diretas e/ou licitadas), obter orçamentos para os processos de aquisição de peças, produtos e serviços, Ao ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Gestão e Controle – COOGCON

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e Realizar oscontroles do orçamento, prestação de contas em geral, montar processos licitatórios, compras diretas, elaboração de documentos: memorandos, ofícios, requerimentos, portarias internas e declarações, controle dos servidores da secretaria de Infraestrutura, folha de pagamento, horas extras, fiscalizar os contratos decorrentes de processos licitatórios e contratos de pessoal, em consonância com as normas legais em vigor, orientar e coordenar os trabalhos internos. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Assistente de Gestão e Controle – ASGCON

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o coordenador na fiscalização de contratos, elaboração de documentos e nos trabalhos internos de forma geral**.** Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento Municipal de Transito – DMT

ATRIBUIÇÕES: assessorar a equipe responsável em dar cumprimento à legislação e às normas de trânsito; supervisionar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário; supervisionar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; supervisionar as obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, em conjunto com o setor de engenharia do município; dirigir a política de integração com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; supervisionar a equipe de trabalho na execução dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabe-

lecidas pelo órgão competente; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Limpeza Pública – DILIP

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e fiscalizar os trabalhos executados nas ruas e avenidas do município (tapa buraco, varrição das ruas e avenidas, recolhimento de entulhos, etc.), orientar e corrigir. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Secretaria Adjunta de Frotas Rodoviário – SEAFROD

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar ao Gestor em suas Atividades; Supervisionar e coordenar a equipe de serviços rodoviários do município; zelar pelo cumprimento das normativas vigente e pelo correto uso da frota. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Abastecimento – SUBAST

ATRIBUIÇÕES: Realizar e supervisionar o abastecimento da frota de veículos, controlar a entrada e saída de combustível na bomba. Executar demais atividades correlatas.

CARGO: Supervisão de Frotas - SUFROT

ATRIBUIÇÕES: Atuar na administração da estrutura relacionada às frotas e a legislação que os veículos estão expostos; Receber e preparar os veículos novos; controle de veículos como abastecimento, lavagem, movimentação e utilização da frota; acompanhar a vigência das CNHs dos motoristas. Executar demais atividades correlatas.

CARGO: Secretaria Adjunta de Serviços Distrital – SASERD

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar ao Gestor em suas Atividades; Supervisionar e coordenar a equipe de serviços urbanos nas atividades realizadas no Distrito de Conselvan; **Ao** ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Aeroporto – COOAERO

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e gerenciar as atividades operacionais, analisar irregularidades e acompanhar a resolução de problemas, a fim de otimizar os recursos e processo; Garantir os padrões de qualidade; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Iluminação Pública – DEILP

ATRIBUIÇÕES: Responsável pelos serviços de manutenção e melhorias na iluminação das ruas, bem como a troca de lâmpadas queimadas, Executar outras atividades correlatas a área.

IX - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

CARGO: Secretaria Adjunta de Saúde – SAS

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Secretário da Pasta; Cadastrar e acompanhar Emendas Parlamentares destinadas a Secretaria de Saúde; Acompanhar a elaboração de solicitações de materiais, insumos, equipamentos e demais materiais e serviços sempre que necessário; Contribuir para elaboração dos processos licitatórios de materiais, equipamentos, manutenções e serviços sempre que necessários; Definir os fiscais para relatórios de acompanhamento de contratos; Manter controle sobre os processos licitatórios vigentes; Encaminhar através de protocolo ao setor de compras da Prefeitura todas as solicitações feitas; Coordenar as solicitações de orçamentos dentro da cidade e fora da cidade. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Secretaria Adjunta de Convênios e Compras – SACONC

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Secretário da Pasta; Cadastrar e acompanhar as Emendas Parlamentares destinadas a Secretaria de Saúde; Acompanhar a elaboração de solicitações de materiais, insumos, equipamentos e demais materiais e serviços sempre que necessário; Acompanhar os processos de compras e dar andamento nos processos de licitações; Fazer pesquisas de preços, orçamentos para compra direta; Definir os fiscais para relatórios de acompanhamento de contratos; Manter controle sobre os processos licitatórios vigentes; Encaminhar através de protocolo ao setor compras e licitações da prefeitura todas as solicitações de empenhos e demais documentos necessários por meio de memorandos; Coordenar as solicitações de orçamentos junto aos fornecedores dentro e fora da cidade; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Gestão Administrativa - SUGEAD

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar a Elaboração Folha de Pagamento de Pessoal mensalmente;

Supervisionar a elaboração de solicitações de materiais sempre que necessário; Elaborar Processos licitatórios de materiais, equipamentos, manutenções e serviços sempre que necessário; Supervisionar a elaboração de Relatórios de Viagem; Cobrar a folha de frequência dos servidores de todas as Unidades; Elaborar solicitações de diárias. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Gestão Administrativa – COOGEAD

ATRIBUIÇÕES: Elaborar Folha de Pagamento de Pessoal mensalmente; Elaboração de solicitações de materiais sempre que necessário; Colaborar na Elaboração Processos licitatórios de materiais, equipamentos, manutenções e serviços sempre que necessário; Elaborar Relatórios de Viagem; Providenciar documentação de empresas a serem cadastradas como fornecedoras; Imprimir certidões negativas dos fornecedores. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Gestão Administrativa – DEGEAD

ATRIBUIÇÕES: Manter arquivo com pasta dos servidores organizada e atualizada; Fazer as solicitações de compra direta sempre que necessário; Manter arquivo dos processos licitatórios organizados e atualizado; Manter controle de recebimento e entrega de NAD's de fornecedores; Solicitar orçamentos aos fornecedores quando necessário; Manter controle de recebimento e entrega de Notas fiscais dos fornecedores. Receber e encaminhar a prefeitura todas as solicitações feitas; Fazer relatórios de acompanhamento de contratos; Receber ligações, organizar a agenda da Secretaria, fazer

contatos com fornecedores; Agendar Ultrassons e perícias; Receber e controlar o acesso do público a Central de Regulação, Compras, Vigilâncias e Farmácia; Receber e encaminhar documentos, receber e fazer ligações dos fornecedores; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Abastecimento – DEABS

ATRIBUIÇÕES: Dispensar as solicitações dos Postos de Saúde, Hospital em insumos, materiais e alimentos; Receber alimentos, materiais e medicamentos; Conferir notas fiscais de materiais, medicamentos e alimentos; Controlar da licitação de materiais, medicamentos e alimentos; Orçamento dentro da cidade e fora da cidade de insumos, medicamentos e alimentos; Controlar e acompanhar costureira para consertos e costuras em geral; Conferir NAD's com as notas fiscais; Acompanhar e dar manutenção da Casa da Mãe Gestante com alimentos e materiais; Elaborar solicitação de materiais, medicamentos e alimentos conforme a necessidade, no controle de estoque; Entregar NAD's nos comércios locais e fora da cidade via fax/e-mail. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Manutenção e Frotas – DEMANF

ATRIBUIÇÕES: Manter o Sistema Guardião – Frota alimentado e atualizado; Receber, organizar e digitar as Planilhas de controle diário de bordo de todos veículos desta secretaria; Lançamento dos abastecimentos no sistema de frotas; Manutenção dos Sistemas Telefônicos do Hospital, Secretaria e USF's; Promover manutenção dos Consultórios Odontológicos das USF's; Controle dos Documentos dos Veículos e Motoristas; Elaborar Escala de Plantão dos Motoristas; promover manutenção elétrica e hidráulica dos ar-condicionado; Manter controle de estoque de Pneus e Óleos Lubrificantes; Solicitar e controlar a aquisição de combustível para todos os veículos da secretaria; Orçamento de Materiais para: promover construção e reforma elétrica e hidráulica, Telefonia, Internet, promover manutenção de Veículos e Lubrificantes automotivo; Receber, organizar e enviar para a secretaria as Planilhas de controle diário de bordo de todos veículos da USF Conselvan; promover manutenção do Consultório Odontológico das USF Conselvan; promover controle dos Documentos dos Veículos e Motoristas; promover escala de Plantão dos Motoristas; promover Manutenção elétrica e hidráulica dos ar-condicionado; promover Manutenção do Gerador da Unidade. Exercer a função de motorista quando necessário. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Vigilância Sanitária – SUVS ATRIBUIÇÕES: Supervisionar a Vigilância Sanitária;Desenvolver ações de inspeções sanitárias, aplicar normatizações relacionadas a produtos, ambientes, inclusive o do trabalho e serviços em estabelecimentos de interesse da saúde. Supervisionar, planejar, avaliar as ações e serviços de saúde, bem como definir instrumentos para acompanhar e monitorar a qualidade dos serviços prestados a população, de acordo com orientações da Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde. Gerar relatórios periódicos, solicitar materiais e insumos a serem utilizados pela equipe da VISA e proporcionar um ambiente equilibrado dentro da equipe. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COOVS

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a Vigilância Ambiental; Coordenar a Vigilância Sanitária; Coordenar a Vigilância Epidemiológica; Acompanhar as atividades desenvolvidas pela 03 vigilâncias; Elaborar os Planos de ações a serem desenvolvidas pelas 03 vigilâncias; Monitorar as ações realizadas e gerar relatórios periódicos; Solicitar os materiais e insumos a serem utilizados pelas 03 vigilâncias. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Vigilância Sanitária – **DEVS**

ATRIBUIÇÕES: Ações de Vigilância Sanitária com: Cadastro, inspeção e reinspeção de estabelecimentos de interesse da saúde; Atendimento de Denúncias; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Endemias – DEEND

ATRIBUIÇÕES: Dirigir o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhe a Assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate as Endemias (ACE); Assessorar o Gestor local nas informações e índices de contaminação ou infestação por vetores nocivos à saúde da população, apresentando-lhe estratégias de intervenção buscando a solução dos casos; Executar e gerenciar as ações de campo do Programa de Prevenção à Dengue, seus objetivos, diretrizes, normas e procedimentos; Executar e gerenciar as ações de campo de controle de Leishmaniose Visceral canina; Gerenciar o controle de Esquistossomose; Avaliar e coletar água para o Programa Siságua; Gerenciar o controle de Doença de Chagas; Gerenciar a campanha de vacinação antirrábica canina e felina; Gerenciar o controle de pragas urbanas em geral (ratos, escorpiões, carrapatos e outros); Analisar o trabalho de campo e as condições em que esse se desenvolve; Servir de elo entre a Supervisão de Vigilância em Saúde e as Equipes de campo para o planejamento e desenvolvimento das ações; Contribuir para a melhor utilização e qualificação das pessoas envolvidas nas ações de campo por meio da educação permanente; Prestar contas aos órgãos superiores e reguladores em conformidade com as exigências e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; Executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde e outras atividades inerentes à função. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Saúde em Família – COORSF

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as Unidades de Saúde da Família; Realizar reuniões periódicas com as equipes; Coordenar e Supervisionar a alimentação do ESUS (Sistema de Informação da Atenção Básica); Alimentar e enviar relatórios do sistema SINAN NET (Sistema de Informação de Doenças de Notificação Compulsória); Coordenar a alimentação do sistema CADSUS (Cadastro Nacional do SUS); Coordenar a alimentação do sistema SISPRENATAL (Sistema de Informação de Humanização do Parto); Coordenar a alimentação do sistema SISHIPERDIA (Sistema de Informação de Hipertensos); SISVAN (Sistema de Informação de Vigilância Nutricional); Organizar e enviar malotes de sorologias para Cuiabá sempre que necessário; Recebimento e Distribuição de Resultados de Exames; Relatório de Educação em Saúde; Gerenciar e alimentar o sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL; Coordenar a alimentação do sistema SISCAN; Gerenciar o SIES; Gerenciar o SIPNI. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Saúde da Família - DESAF

ATRIBUIÇÕES: Manter arquivo organizado e atualizado dos sistemas de informação; Alimentar o sistema CADSUS (Cadastro Nacional do SUS); Alimentar o sistema SISPRENATAL (Sistema de Informação de Humanização do Parto); Alimentar o sistema SISHIPERDIA (Sistema de Informação de Hipertensos); Digitar as fichas do SISCAN; Digitar o Dengue online; Elaborar e enviar semanalmente as Planilhas: Notificação Negativa; VDRL; Diarreia, PFA (Paralisia Flácida Aguda) Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Secretaria Adjunta de Alta e Média Complexidade – SAAMC

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar ao Gestor em suas Atividades relacionadas ao Hospital Municipal; Organizar a documentação expedida e recebida pelo Hospital; Elaborar documentos como Ofícios, Resoluções, Portarias, e outros, relacionados ao Hospital; Elaborar planilhas e relatórios mensais, quadrimestrais e anuais dos serviços realizados pelos profissionais que atuam no Hospital; Acompanhar os sistemas gerenciais mensais tais como: SIHD, CNES (servidores do Hospital), SIM e SINASC, entre outros; Manter o Relógio Ponto atualizado, com emissão de relatório mensais assinados pelos profissionais e arquivados. Enviar a secretaria mensalmente relatório de Frequência dos servidores, com as respectivas horas extras. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar – SURTECHO

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar o serviço de Enfermagem no Hospital Municipal Santo Antônio; Fazer escala de serviços da enfermagem; Articular ações e serviços com a administração e o corpo clínico. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Administração Hospitalar – COOADHO

ATRIBUIÇÕES: Coordenar os serviços administrativos do Hospital Municipal; Elaborar escala de serviço da recepção; Elaborar a escala de serviço dos serviços de Apoio (limpeza, cozinha e lavanderia); Coordenar a solicitação de materiais e insumos a secretaria; Elaborar e manter controle dos serviços de manutenção como: limpeza de caixas de água, controle de pragas, manutenção do gerador e coleta de material biológico; Enviar a secretaria mensalmente relatório de Frequência dos servidores, com as respectivas horas extras; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento Clínico Hospitalar – DECLHO

ATRIBUIÇÕES: Definir e organizar as normas e rotinas do Corpo Clínico; Deliberar sobre a condução dos pacientes internados; Acompanhar as regulações de Urgência; Elaborar escala de Plantão dos Médicos; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão Técnica – DIVITEC

ATRIBUIÇÕES: Atualizar, digitar e controlar o envio do Sistema SIM - Sistema de Informação de Mortalidade quinzenalmente; Investigar Óbitos; SINASC - Sistema de Informação de Nascidos Vivos (preenchimento, digitação, atualização e envio dos lotes quinzenalmente); Preencher as AIH's no ato do internamento; SISAIH01 - Sistema de digitação das AIH's (lançamento na planilha, digitação, atualização e fechamento mensalmente); Executar outras atividades correlatas a área.

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER

CARGO: Departamento de Agricultura Familiar – DEAF

ATRIBUIÇÕES: assessorar os superiores no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura do Município; supervisionar o trâmite dos processos administrativos relativos ao Plano de Estímulos ao desenvolvimento Agropecuário do Município, previstos na lei geral de concessão de incentivo aos produtores rurais; assessorar os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos, de controle cadastrais e demais tarefas de rotina, orientando-os, quando necessário; dirigir a execução de convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados à agricultura; supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Gestão Econômica – COORGEC

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos ; relatórios prestação de contas; controle e solicitação de compras; relatórios de fiscais de contrato; arquivos de documentos; emissão de certidões negativas (federal, estadual, trabalhista e FGTS); Monitoramento do demonstrativo de cotas; organização de documentação; Recebimento e entrega de mercadorias e materiais no setor de Almoxarifado; controlar o estoque de material de consumo, e outros insumos usados diariamente no atendimento da Secretária providenciando reposição do estoque sempre que necessário; distribuir impressos; material de expediente, de consumo, suprimentos, e outros insumos para a Secretárias, Departamentos; controlar, mediante pedidos, as solicitações feitas dando baixa no estoque; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Responsável pelas manutenções periódicas e preventivas das frotas vinculadas; Responsável pelo pagamento de taxas, impostos e multas pertinentes às frotas; Controle permanente da frota, incluindo dados cadastrais e equipamentos de cada veículo (pneus, rádios, bateria e outros); manutenção e preventiva e corretiva das frotas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Divisão de Apoio de Gestão – DIAG

ATRIBUIÇÕES: Assessorar a Coordenadoria de Gestão Econômica em todas as atividades. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Assistente de Gestão – ASGES

ATRIBUIÇÕES: Assessorar a Coordenadoria de Gestão Econômica em todas as atividades. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Mecanização Agrícola – SUPEMEA

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar tecnicamente os trabalhos de campo das patrulhas mecanizadas; Supervisionar os serviços de manutenção de máquinas agrícolas, visando o atendimento das solicitações contidas nas Ordens de Manutenção; Realizar manutenção em equipamentos e instalações; Programar e supervisionar as atividades de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, visando manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento; Diagnosticar problemas na manutenção, sugerindo melhorias em equipamentos e componentes; Fazer a gestão técnica garantindo os melhores resultados em qualidade, cumprimento de prazos, indicadores, custos, segurança e gestão de pessoas; Treinar equipe de trabalho; Administrar mão-de-obra de campo; Controlar qualidade e produtividade; Planejar atividades e logística de trabalho; Gerenciar máquinas e implementos agrícolas; Emitir relatório de trabalho de campo; Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo.

CARGO: Coordenadoria de Mecanização Agrícola – COOMEA

ATRIBUIÇÕES: Coordenar os trabalhos de campo das patrulhas mecanizadas; Supervisionar os serviços de manutenção de máquinas agrícolas, visando o atendimento das solicitações contidas nas Ordens de Manutenção; Realizar manutenção em equipamentos e instalações; Programar e supervisionar as atividades de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, visando manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento; Diagnosticar problemas na manutenção, sugerindo melhorias em equipamentos e componentes; Fazer a gestão técnica garantindo os melhores resultados em qualidade, cumprimento de prazos, indicadores, custos, segurança e gestão de pessoas; Coordenar mão-de-obra de campo; Controlar qualidade e produtividade; Planejar atividades e logística de trabalho; Vistoriar máquinas, implementos agrícolas e equipamentos de todo o patrimônio, incluindo patrulhas agrícolas cedidas em chamamento público; Emitir relatório de trabalho de campo; Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Executar outras tarefas referentes ao cargo; Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com o cargo. Executar outras atividades correlatas a área.

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM

CARGO: Secretaria Adjunta de Meio Ambiente – SAMAM

ATRIBUIÇÕES: Ao Secretário Adjunto incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais; Desempenhar atividades de planejamento, coordenação e controle, e as de supervisão administrativa inerentes à Secretaria; Planejar, programar, coordenar e executar a programação municipal com atribuições voltadas à defesa e a preservação do meio ambiente; promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente; coordenar, promover e executar a política municipal de meio ambiente; realizar o controle e monitorização ambiental das atividades urbanas que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais; promover a proteção de áreas de interesse ambiental e a recuperação de áreas degradadas; manter registro das atividades executadas sob sua responsabilidade; executar tarefas correlatas a Secretaria Municipal, determinadas pelo superior imediato; responsabilizar-se solidariamente com a chefia imediata sobre todas as informações, documentos, relatórios e demais atos executados. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Meio Ambiente – SUMAM

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o Secretário Municipal ao qual esteja vinculado e demais órgãos afins, na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das responsabilidades e atividades da respectiva Pasta; Coordenar as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos; Protocolar, receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos documentos sob sua responsabilidade; Desempenhar outras tarefas delegadas pelo Secretário e compatíveis com suas atribuições dentro das normas superiores de delegações de competências. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Meio Ambiente – COOMAM

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades que visem à proteção do meio ambiente. Responsável pela vistoria ambiental em campo para levantamento de dados ambientais. Organizar e participar de vistorias técnicas, levantar aspectos e impactos ambientais, participar de reuniões, realizar análises de processos de licenciamento ambiental, analisar a viabilidade da Redesim, emitir certidão de débitos ambientais e uso e ocupação de solo, preparar relatórios, operacionalizar projetos ambientais na unidade, participar da elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de serviço de saúde, desenvolver treinamentos relacionados à questão ambiental com colaboradores e comunidades usuária do hospital, desenvolver rotinas e procedimentos para atendimento à legislação vigente, desempenhar outras tarefas delegadas pelo Secretário e compatíveis com suas atribuições dentro das normas superiores de delegações de competências. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Meio Ambiente – DEMAM

ATRIBUIÇÕES: Exercer tarefas delegadas pelo Secretário, e assessorar seus superiores na execução de ações voltadas a referida Secretaria. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente – SUFAM

ATRIBUIÇÕES: Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente no Município; Requisitar, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização própria na Secretaria do Meio Ambiente; Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; Analisar e dar parecer aos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização ambiental; Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização ambiental; Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Proceder à inspeção e apuração das irregularidades e infrações através da instauração de Processo Administrativo; Instruir sobre o estudo ambiental e documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; Emitir laudos, pareceres, relatórios técnicos para embasamento dos processos administrativos ambientais, fazendo o devido acompanhamento até encaminhamento para o Chefe do Setor/Departamento; Repassar aos Fiscais do Meio Ambiente as diretrizes necessárias ao desempenho das fiscalizações e controle de atividades e serviços degradadores ou poluidores fazendo o acompanhamento do desempenho destes. Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas aos achados em violação à legislação ambiental vigente; Emitir Termos e Laudos Técnicos pertinentes à sua área de atuação; Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente – COO**FAM**

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores coordenando e executando as ações voltadas a referida Coordenadoria; Gerenciamento, e execução, das atividades voltadas à gestão da política ambiental do Município; Coordenar as atividades voltadas à proposição da política e diretrizes ambientais em âmbito municipal; Coordenação das atividades de licenciamento e fiscalização ambiental; Coordenar os levantamentos, vistorias e avaliações; Efetuar vistorias, levantamentos, avaliações ambientais; Proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como apuração de irregularidades e infrações; Elaborar relatório das inspeções realizadas; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Exercer outras atividades que lhe for determinada; Agir na área preventiva podendo autuar os infratores; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas e determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente – DEFAM

ATRIBUIÇÕES: Assessorar seus superiores coordenando e executando as ações voltadas a referida Secretaria, Efetuar vistorias, levantamentos, avaliações ambientais; Proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como apuração de irregularidades e infrações; Elaborar relatório das inspeções realizadas; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Protocolar, receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento dos documentos sob sua responsabilidade; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo. Executar outras atividades correlatas a área.

XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SECID

CARGO: Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade – SACID

ATRIBUIÇÕES: Ao Secretário Adjunto incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais desempenhar atividades de planejamento administrativo inerentes à Secretaria; Participar da elaboração e revisões do Plano Diretor do Município, bem como sua execução, observadas as normas aplicáveis legais e em colaboração com os demais órgãos da Administração Pública Municipal; elaborar proposta de legislação e normas urbanísticas, incluindo as Leis de Uso e Ocupação do Solo, de Parcelamento e o Código de Obras, e outras pertinentes; fiscalizar o cumprimento de normas urbanísticas no âmbito de toda a circunscrição do Município, tendo em vista o planejamento físico e territorial, especialmente em relação ao desenho urbano, zoneamento, obras e edificações; gerenciar e executar as atividades de controle, licenciamento, fiscalização e monitoramento do parcelamento, da ocupação e do uso do solo em todo território municipal, nos termos e disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes; promover a articulação com municípios vizinhos e órgãos de outras esferas federativas, no caso de projetos, ações e normas de interesse comum; coordenar a elaboração e a implementação da Política Municipal de Habitação, bem como normatizar, executar e monitorar as ações pertinentes; atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação, participação ou apoio a conselhos e fundos municipais, conforme determinações das leis específicas; colaborar na gestão dos bens públicos originários de parcelamento do solo, ocupação de gleba e de operações urbanas e afins; atuar para as proposições e implantação de operações urbanas consorciadas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Desenvolvimento da Cidade – SUCID

ATRIBUIÇÕES: A Supervisão incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Adjunto, auxiliar o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais desempenhar atividades de planejamento, supervisão e controle inerentes à Secretaria; Supervisionar a formulação de políticas e diretrizes de planejamento urbano do Município; assessorar o estudo e a elaboração de normas relativas às atividades urbanísticas sujeitas ao poder de polícia municipal; acompanhar a implementação das políticas e ações urbanas definidas pela Administração Pública Municipal; coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos, interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil; estabelecer canais de interação permanente com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta relacionados ao desenvolvimento urbano, visando à articulação das políticas públicas; promover a integração dos planos e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, quando relacionados ao desenvolvimento urbano, de forma a maximizar os resultados positivos para a Cidade de Aripuanã, incluindo as áreas de transportes, infraestrutura urbana, obras e meio ambiente; desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, considerando o Plano Diretor do Município; desenvolver mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo, fazendo uso dos instrumentos de política urbana; participar da formulação e implementação de políticas urbanas no âmbito do Município; desenvolver estudos e projetos para a implementação de projetos estratégicos, projetos urbanos regionais, operações urbanas e afins, de acordo com o Plano Diretor; monitorar e acompanhar a implantação das operações urbanas aprovadas, nos seus aspectos urbanísticos; propor a revisão do perímetro urbano e das áreas de expansão urbana do Município. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade – COOCID

ATRIBUIÇÕES: A Coordenadoria incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário e Supervisor, auxiliar o titular em suas faltas e impedimentos legais e eventuais, desempenhar atividades de planejamento, coordenação e controle inerentes à Secretaria; prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins a sua área de competência; coordenar e controlar para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade (saneamento básico, urbanismo, pavimentação, acessibilidade, resíduos sólidos, habitação, regularização fundiária, entre outros), zelar pelo desenvolvimento urbano e a garantia do bem-estar da população, de acordo com as normas constitucionais, orgânicas e legais em vigor, especialmente o Plano Diretor. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de Desenvolvimento da Cidade – DECID

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; realizar a distribuição e arquivamento dos documentos produzidos e/ou recebidos; Gerenciar, preparar e monitorar as atividades relacionadas às aquisições, contratações, gestão contratual, execução orçamentária e financeira dos recursos destinados a Secretaria. Auxiliar e Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Regularização Fundiária – SUREFUN

ATRIBUIÇÕES: Promover ações visando à regularização fundiária e à requalificação urbanística dos assentamentos habitacionais de interesse social, incluindo a recuperação de áreas de risco, o controle urbano e a manutenção de obras públicas essenciais aos assentamentos; organizar e guardar plantas, projetos, levantamentos topográficos, desenhos, livros, catálogos e normas técnicas, plantas originais de parcelamento do solo e outros documentos relacionados à regulação urbana e à política habitacional; contribuir para os serviços de cartografia, manutenção e alimentação do sistema de banco de dados e informações georreferenciadas, no âmbito de sua competência; coordenar as intervenções em assentamentos precários existentes, com ações sociais de apoio à urbanização e à regularização fundiária; fiscalizar os trabalhos técnicos realizados pelo ente público ou iniciativa privada emitindo relatório de sua regularidade no que tange a regularização fundiária; participar de todos os expedientes relativos ao planejamento de uso de solo, assim como assessorar, dirigir ou acompanhar os programas, projetos e atividades que se realizam no âmbito desta unidade; apresentar apontamentos aos seus superiores sobre providências a serem tomadas nas regularizações inclusive daqueles ligados em programas sociais de regularização; coordenar e definir instrumentos de ações jurídicas e sociais para regularização das áreas de ocupações irregulares preferencialmente, e demais áreas

consolidadas similares no Município; formular convênios de interesse da administração municipal com os órgãos do poder público federal e estadual, bem como convênios com cooperativas, associações e outras entidades atuantes na área de habitação de interesses social; formular propostas com a iniciativa privada de interesse da pasta, visando parceria para a redução do déficit habitacional. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Indústria e Comercio – SUINC

ATRIBUIÇÕES: Chefiar a execução e avaliação da política municipal de desenvolvimento, em consonância com o Plano Diretor do Município, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento industrial, comercial e de geração de emprego e renda; supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município; assessorar o titular da respectiva Secretaria nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar a oferta de emprego no Município; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho das funções de chefia e assessoramento; outras competências afins. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Habitação – COOHAB

ATRIBUIÇÕES: Propor, formalizar, implementar e controlar as ações relativas à política habitacional do Município de Aripuanã-MT; Coordenar e articular as ações dos diversos órgãos setoriais envolvidos na execução da política habitacional, com vistas à consolidação das diretrizes estabelecidas; Promover a gradativa e constante melhoria das condições de habitabilidade; Regularizar, executar e fazer executar as políticas e diretrizes na área de habitação; Cabe ao Coordenador (a) ser responsável pelo desenvolvimento, planejamento e execução de soluções habitacionais em composição com órgãos públicos e privados. Seu objetivo é tornar acessível a aquisição ou a construção de moradia às classes de menor renda. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Junta de Serviço Militar – JSM

ATRIBUIÇÕES: chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Junta de Serviço Militar; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Obras e Posturas - COOPOST

ATRIBUIÇÕES: Analisar Projetos em geral; Aprovar Projetos de Engenharia; Fiscalizar Obras Municipais e Particulares; Vitoriar Habite-se, Uso e Ocupação de Solo; Consulta Prévia dos Projetos a serem executados no Município; Organizar fichário e arquivo de documentos relativos ao seu setor; Digitar textos, documentos, tabelas e efetuar demais tarefas correlatas a sua função; Atender ao público de forma respeitosa e transparente, sempre demonstrando apreço ao assunto abordado. Cumprir outras atividades correlatas ao cargo, de acordo com exigidos no Plano Diretor, Código de Obras e Código de Posturas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Departamento de fiscalização de obras e posturas - DEFOP

ATRIBUIÇÕES: tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes e desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Terras - COOTER

ATRIBUIÇÕES: Orientar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística; Organizar e manter o cadastro técnico urbano do Município, juntamente com a Secretaria de Infraestrutura; Manter atualizada a planta cadastral do município; Fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao zoneamento e loteamento; Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: **Unidade Municipal de Cadastro - UMC**

ATRIBUIÇÕES: chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Unidade Municipal de Cadastro; chefiar e coordenar o cadastramento, a transcrição de formulários e a emissão de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR; instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem; assessorar a organização dos serviços; levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria; promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço; coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar; representar o superior hierárquico, quando designado; assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral; organizar eventos em geral; atender o público em geral; Executar outras atividades correlatas a área.

XIII - Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura – SETEC

CARGO: Secretaria Adjunta de Esportes – SAESP

ATRIBUIÇÕES: Ao Secretário Municipal Adjunto incumbe além das atribuições delegadas pelo Secretário Municipal, substituir o titular em suas faltas e impedimentos legais; Coordenar os projetos de criação, adaptação de espaços esportivos do município; Coordenar ações que promovam o fortalecimento das bases representativas das modalidades esportivas dentro do território municipal; Articular parcerias, convênios e intercâmbio nacional e internacional, visando o fortalecimento e o desenvolvimento do esporte no município; Propor e prospectar parcerias com os demais municípios, clubes, associações, ligas e demais órgãos de administração esportiva, visando o desenvolvimento de ações integradas; Coordenar a implantação de programas e projetos que contemplem a inclusão social e econômica através do esporte; Promover ações de incentivo a pesquisa esportiva; Assistir ao Secretário em suas decisões, nos assuntos correlatos ao Departamento ou naqueles que lhe forem atribuídos; Organizar as unidades subordinadas; Programar as atividades componentes dos projetos atribuídos ao Departamento, definir prioridades, coordenar e controlar sua execução dentro dos padrões de eficiência e eficácia, de acordo com os critérios e princípios estabelecidos; Delegar aos subordinados, funções de sua competência, desde que conveniente ao melhor atendimento de seu Departamento; Convocar e reunir, quando necessário, sob sua coordenação os subordinados do departamento; Elaborar relatórios para o Secretário sobre as atividades do Departamento; Dirigir, controlar, supervisionar e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes da Secretaria; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Esportes – COOESP

ATRIBUIÇÕES: Representar o Secretário Adjunto de Esporte e Lazer em todas as ações necessárias e ao bom desenvolvimento dos eventos; Nomear auxiliares e supervisionar os trabalhos das demais profissionais da secretaria adjunta de esportes e lazer; Fazer cumprir o Regulamento de todos os esportivos promovidos por esta secretaria na sua íntegra, convocando reuniões, baixando normas, homologando resultados e prestando esclarecimentos às autoridades quando solicitadas; Supervisionar o trabalho dos demais profissionais e reunir-se com os responsáveis sempre que necessário para avaliar os trabalhos; Assessorar o secretário adjunto de esporte e lazer sempre que necessário para o bom andamento dos eventos; Auxiliar a Secretaria; Organizar e realizar em todos eventos o Congresso Técnico, elaborar tabela, horário e locais de jogos; Vistoriar antecipadamente as instalações e locais de jogos, solicitando reparos, se necessários; Fazer cumprir o Regulamento de todas as competições e dos Jogos tanto técnico como administrativamente; Supervisionar os trabalhos desenvolvidos, percorrendo os locais de jogos, assessorando os responsáveis das modalidades, informando, quando solicitado, dados técnicos do evento; Distribuir os materiais específicos de cada modalidade; nos programas e projetos desta secretaria. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Supervisão de Cultura – SUC

ATRIBUIÇÕES: Formular e implementar, com parceria da sociedade civil o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e ações culturais definidas; Implementar o Sistema Municipal de Cultura -SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação; Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local; Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município; Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município; Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município; Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura; Organizar atividades do calendário cultural da cidade; Realizar ou apoio a eventos e projetos da sociedade; Desenvolver ações culturais em conjunto com outras políticas públicas; Prestação de serviços culturais permanentes; cuidar das atividades do calendário cultural, constituído tradicionalmente pelas festas religiosas (como Semana Santa, Padroeiro da Cidade e Natal), civis (como o aniversário da cidade, e desfiles Cívico), populares (como carnaval, ciclo junino e réveillon), sociais (como o 1º de maio, Dia da Mulher, Dia da Consciência Negra), festas ligadas aos ciclos econômicos locais (as festas agropecuárias) e os festivais, feiras e salões de arte (música, teatro, dança, circo, cinema, artes visuais, fotografia, design, artesanato, literatura, etc.). Criar e dar manutenção aos espaços culturais (teatros, museus, bibliotecas e centros culturais); registrar, proteger e promover a memória e o patrimônio cultural (material e imaterial); apoiar à produção, distribuição e consumo de bens culturais (leis de incentivo e outras formas de fomento); incentivar o livro e à leitura; intercâmbio cultural (como a promoção de circuitos culturais); formação de recursos humanos (cursos técnicos, artísticos e de gestão cultural) e programas socioculturais (voltados para públicos específicos: crianças, adolescentes, jovens e idosos; pessoas com deficiência; populações prisionais, asilares e hospitalizadas; populações sem teto, sem-terra, assentadas e faveladas; populações indígenas e afro-brasileiras, entre outros). Num plano ainda mais alto, as políticas culturais são chamadas a colaborar com o planejamento urbano (revitalização de áreas degradadas, espaços culturais em áreas de intervenções urbanas) e com o desenvolvimento econômico local (investimentos na economia da cultura); Elaborar os projetos Culturais e programar a agenda cultural do município, coordenar os projetos que serão executados durante o mandato da SAC e executar os Projetos Culturais e administrar os Orçamento da Cultura. Executar outras atividades correlatas a área.

CARGO: Coordenadoria de Turismo e Cultura – COOTEC

ATRIBUIÇÕES: Representar o Supervisor de Cultura em todas as ações necessárias e ao bom desenvolvimento dos eventos; promover o desenvolvimento e a integração das atividades turísticas e culturais, visando a melhoria da qualidade de vida da população; desenvolver as áreas do turismo e cultura no município de forma legal, equilibrada e sustentável; formular e implementar, com participação da sociedade civil, Plano Municipal de Cultura, promovendo e executando as políticas e as ações culturais nele definidas; promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada, considerando a cultura como área estratégica para o desenvolvimento do município; superintender o turismo e a cultura no município e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município; atender os interesses dos municípios nos assuntos de turismo e cultura; acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos; promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade turística; promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo e a cultura municipal; representar e divulgar o município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo; promover a proteção do patrimônio turístico, artístico e histórico do município; valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do município; preservar e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial do município; fortalecer o sistema de incentivo à Cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do município; representar e prestar assistência ao Executivo Municipal, nas funções políticas do turismo e cultura; garantir a toda a população o acesso universal e igualitário às ações e serviços de cultura e promover e coordenar a realização de eventos culturais no âmbito do município; supervisionar e coordenar os programas e projetos de fomento

e divulgação do turismo no município; coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria, promovendo o seu desenvolvimento no que tange à organização e ao seu funcionamento. Executar outras atividades correlatas a área.

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Gabinete do Executivo	-			
Coordenadoria Jurídica	DAS I	1	0	1
Assessoria Especial	DAS I	1	0	1
Controladoria do Sistema de Controle Interno	DAS I	1	0	1
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS III	1	0	1
Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Gabinete	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Gabinete	DAS VII	1	0	1
Departamento de Gabinete	DAI I	1	0	1
Assistente de Gabinete	DAI III	1	0	1
Subtotal		**11**	**00**	**11**
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	**DS**	**1**	0	**1**
Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Convênios	DAS IV	1	0	1
Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados	DAS V	1	0	1
Supervisão de Tecnologia da Informação	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Prestação de Contas	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria Técnica e Engenharia	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Topografia	DAS VII	1	0	1
Departamento de Convênios	DAI I	1	0	1
Subtotal		**10**	**00**	**10**
Secretaria Municipal de Administração	**DS**	**1**	0	**1**
Secretaria Adjunta de Administração	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Recursos Humanos	DAS VI	1	0	1
Supervisão do Fapema	DAS VI	1	0	1
Supervisão Executiva do Procon	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Frotas	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Patrimônio	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Recursos Humanos	DAS VII	1	0	1
Departamento de Administração	DAI I	1	0	1
Divisão de Atendimento Orientação e Educação ao Consumidor	DAI II	1	0	1
Divisão de Fiscalização do Procon	DAI II	1	0	1
Assistente de Administração	DAI III	1	0	1
Assistente de Frotas	DAI III	1	0	1
Assistente de Recursos Humanos	**DAI III**	**1**	0	**1**
Subtotal		**15**	**00**	**15**
Secretaria Municipal de Finanças	**DS**	**1**	0	**1**
Assessoria de Orçamento Público	DAS II	1	0	1
Secretaria Adjunta de Finanças	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Tributos	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Licitação e Compras	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Orçamento Público	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta Contábil	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Licitação	DAS VII	1	0	1
Supervisão de Compras	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Contratos e Processos	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Orçamento e Controle	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Informações Contábeis	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Licitação	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Compras	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Orçamento e Compras	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Almoxarifado e Controle	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Tributos	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Finanças	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Arquivo Financeiro	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Contabilidade	DAS VII	1	0	1
Departamento de Licitação	DAI I	1	0	1
Departamento de Compras	DAI I	1	0	1
Departamento de Almoxarifado	DAI I	1	0	1
Departamento de Tributos	DAI I	1	0	1
Divisão de Cadastro	DAI II	1	0	1
Divisão de Fiscalização	DAI II	1	0	1
Subtotal		**26**	**00**	**26**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**DS**	**1**	0	**1**
Secretaria Adjunta de Assistência Social	DAS IV	1	0	1

Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Programas Especiais	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Trabalho e Emprego	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria do CRAS	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Apoio ao Idoso	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria do CREAS Alta Complexidade	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria do CREAS Media Complexidade	DAS VII	1	0	1
Departamento de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI I	1	0	1
Departamento de Programas Especiais	DAI I	1	0	1
Departamento de Programas Sociais	DAI I	1	0	1
Departamento de Apoio a Alta Complexidade	DAI I	1	0	1
Departamento de Conselhos	DAI I	1	0	1
Departamento de Habitação	DAI I	1	0	1
Departamento Administrativo de Ação Social	DAI I	1	0	1
Departamento de Controle Administrativo	DAI I	1	0	1
Divisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Especiais	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Sociais	DAI II	1	0	1
Divisão de Apoio ao Idoso	DAI II	1	0	1
Divisão de Orientação Social	DAI II	1	0	1
Divisão de Orientação Social da Média Complexidade	DAI II	1	0	1
Divisão de Apoio a Assistência Social	DAI II	1	0	1
Assistente de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Especiais	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais do CRAS	DAI III	1	0	1
Assistente de Apoio ao Idoso	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais Alta Complexidade	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais	DAI III	1	0	1
Subtotal		**30**	**00**	**30**
Secretaria Municipal de Educação - Administrativo	**DS**	**1**	0	**1**
Secretaria Adjunta de Transporte Escolar	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Informática	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Administração	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SME	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS VII	1	0	1
Departamento de Transportes Escolar	DAI I	1	0	1
Departamento de informática nas escolas	DAI I	1	0	1
Departamento de Administração	DAI I	1	0	1
Departamento de Alimentação Escolar	DAI I	1	0	1
Departamento de Compras e Orçamento	DAI I	1	0	1
Divisão de Transporte Escolar	DAI II	1	0	1
Divisão de Informática	DAI II	1	0	1
Divisão de Conselhos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI II	1	0	1
Divisão de Administração	DAI II	1	0	1
Divisão de Alimentação Escolar	DAI II	1	0	1
Subtotal		**19**	**00**	**19**
Secretaria Municipal de Educação - Pedagógico	**-**	-	0	-
Supervisão Pedagógica	DAP 01	1	0	1
Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP 02	1	0	1
Coordenadoria Pedagógico do Campo	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Psicopedagógico	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP 03	1	0	1
Secretária das Escolas de Campo	DAP 04	1	0	1
Secretária do Ensino Superior	DAP 04	1	0	1
Subtotal		**10**	**00**	**10**
Secretaria Municipal de Infraestrutura	**DS**	**1**	0	**1**
Assessoria de Infraestrutura Distrital	DAS III	1	0	1
Assessoria de Infraestrutura Rodoviário	DAS III	1	0	1
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Rodovias	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos	DAS IV	1	0	1
Supervisão Operacional	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Pontes	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Abastecimento	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Frotas da SINFRA	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria Técnica de Agua e Esgoto	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria Operacional de Agua e Esgoto	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Manutenção de Máquinas	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Gestão e Controle	DAS VII	1	0	1

Coordenadoria de Aeroporto	DAS VII	1	0	1
Departamento de Água e Esgoto	DAI I	1	0	1
Departamento de Serviços Urbanos	DAI I	1	0	1
Departamento de Frotas e Almoxarifado	DAI I	1	0	1
Departamento Municipal de Transito	DAI I	1	0	1
Departamento de Iluminação Publica	DAI I	1	0	1
Divisão Operacional de Esgoto	DAI II	1	0	1
Divisão Operacional de Água	DAI II	1	0	1
Divisão de Serviços Urbanos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado	DAI II	1	0	1
Divisão de Limpeza Pública	DAI II	1	0	1
Assistente de Serviços Urbanos	DAI III	1	0	1
Assistente de Gestão e Controle	DAI III	1	0	1
Subtotal		**28**	**00**	**28**
Secretaria Municipal de Saúde	**DS**	**1**	0	**1**
Secretaria Adjunta de Saúde	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Convênios e Compras	**DAS IV**	**1**	0	**1**
Secretaria Adjunta de Média e Alta Complexidade	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Vigilância Sanitária	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Gestão Administrativa	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Gestão Administrativa	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Saúde em Família	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Administração Hospitalar	DAS VII	1	0	1
Departamento de Gestão Administrativa	DAI I	1	0	1
Departamento de Abastecimento	DAI I	1	0	1
Departamento de Manutenção e Frotas	DAI I	1	0	1
Departamento de Vigilância Sanitária	DAI I	1	0	1
Departamento de Endemias	DAI I	1	0	1
Departamento de Saúde da Família	DAI I	1	0	1
Departamento Clínico Hospitalar	DAI I	1	0	1
Divisão Técnica Hospitalar	DAI II	1	0	1
Subtotal		**19**	**00**	**19**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	**DS**	**1**	0	**1**
Supervisão de Mecanização Agrícola	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Gestão Econômica	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Mecanização Agrícola	DAS VII	1	0	1
Departamento de Agricultura Familiar	DAI I	1	0	1
Divisão de Apoio de Gestão	DAI II	1	0	1
Assistente de Gestão	DAI III	1	0	1
Subtotal		**07**	**00**	**07**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**DS**	**1**	0	**1**
Secretaria Adjunta de Meio Ambiente	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Meio Ambiente	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Meio Ambiente	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VII	1	0	1
Departamento de Meio Ambiente	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente	DAI I	1	0	1
Subtotal		**08**	**00**	**08**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	**DS**	1	0	1
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Desenvolvimento da Cidade	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Regularização Fundiária	DAS VI	1	0	1
Supervisão de Industria e Comercio	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Habitação	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Obras e Posturas	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Terras	DAS VII	1	0	1
Departamento de Desenvolvimento da Cidade	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas	DAI I	1	0	1
Junta de Serviço Militar	DAI II	1	0	1
Unidade Municipal de Cadastro	DAI II	1	0	1
Subtotal		**13**	**00**	**13**
Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura	**DS**	1	0	1
Secretaria Adjunta de Esportes	DAS IV	1	0	1
Supervisão de Cultura	DAS VI	1	0	1
Coordenadoria de Esportes	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Turismo o Cultura	DAS VII	1	0	1
Subtotal		**05**	**00**	**05**
Total		**201**	**000**	**201**

DELIC
ATA DE R.P. Nº 33/2022

Ata de R.P. nº 33/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 20/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de forro, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ANALICE MARANGONI LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 28.955.196/0001-97, com sede na Av. Ademar Raiter, número 240, Bairro Centro-Sul, CEP: 78.896-095, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, telefone: (65) 3028-4200/(66) 99997-9556, e-mail: docsassessoria@gmail.com/ licitacao.sorrisoprime@gmail.com, neste ato representada pelo administrador senhor **LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 2154265-1 3ª via, órgão expedidor SESP/MT e do CPF/MF n.º 038.072.371-94, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 20/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de forro, em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 20/2022, abaixo especificados:

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	696946	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DO TIPO AFUGENTAMENTO POMBOS/ MORCEGOS, EM AREA INTERNA, COM INSTALACAO DE PASSARINHEIRA.	M	68230,0000	R$25,8300	R$ 1.762.380,90
2	690615	SERVICO DE ESPECIALIZADO EM DESRATIZACAO GERAL EM ALMOXARIFADOS, DEPOSITOS, COBERTURAS DAS EDIFICACOES E TODAS AS AREAS COM POSSIBILIDADE DE FOCOS, COM INSTALACAO DE PORTA- ISCA NORMATIZADOS.UNIDADE EQUIVALE A 30 METROS QUADRADO.GARANTIA MINIMA DE	UN	3930,0000	R$40,9900	R$ 161.090,70
3	690614	SERVICO ESPECIALIZADO EM DESINSETIZACAO GERAL ESCORPIOES, BARATAS, MOSCAS, PERNILONGOS, FORMIGAS, ARANHAS, TRACAS E OUTROS INSETOS RATEIROS E VOADORES. METRO QUADRADO GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	MTQUADRADO	133408,0000	R$1,7000	R$ 226.793,60
4	690616	SERVICO ESPECIALIZADO EM LIMPEZA DE FORRO, METRO QUADRADO. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES.	MTQUADRADO	72727,0000	R$15,3500	R$ 1.116.359,45
TOTAL GERAL						**R$ 3.266.624,65**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços solicitados parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução dos serviços solicitados será no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar os serviços após recebimento da requisição autorizando;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos serviços fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será rejeitado, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Os serviços deverão executados de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1. 7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento; 5.1.8. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal onde estará descrito o endereço do local para a execução dos serviços; **5.2.3. Dos Produtos e Procedimentos:**

5.2.3.1.A aplicação dos produtos será realizada através de micro pulverização, termo nebulização e oferta de iscas para roedores, conforme legislação e normas vigentes;

5.2.3.2. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle;

5.2.3.3. Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados.

5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990); 5.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. 5.2.8. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante. 5.2.9. A contratada deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.10. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. A execução de serviços deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. A execução de serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. A execução de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2022** e a proposta da empresa **ANALICE MARANGONI LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL

ANALICE MARANGONI LTDA

CNPJ/MF Nº. 28.955.196/0001-97

CONTRATADA

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES

ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

[I1]

DELIC
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico que trata o Edital n.º 4/2022, levado a efeito às **14h30min** do dia **18/04/2022,** sagrou-se vencedora as empresa **IGLIKOSKI & IGLIKOSKI LTDA-EPP – CNPJ n.º 01.824.746/0002-63,**totalizando o valor de **R$ 475.800,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 26 de abril de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 34/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 18/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, manchões, protetores e rodas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ªSELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.537.488/0001-93, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, n°511, Centro , CEP:78.640-000, na cidade de Canarana, Estado Mato Grosso, Telefone: (066) 3478-1106, e-mail: jonas@pneuvale.com.br, neste ato representada pelo sócio Senhor, Jonas Alberto Sonza, residente e domiciliada na Avenida Tancredo de Almeida Neves n°688, Apto 2602, Jardim Petrópolis, na cidade de Cuiabá, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 8074040241 SSP/RS e CPF/MF n.º 924.468.331-87, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 18/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, manchões, protetores e rodas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 18/2022, abaixo especificados:

SEQ	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QTD.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	25185	CAMARA DE AR 1000X20	TORTUGA PEGASUS	UN	120,0000	R$113,0000	R$ 13.560,00
2	38055	CAMARA DE AR 17.5-25	TORTUGA PEGASUS	UN	48,0000	R$298,0000	R$ 14.304,00
3	36787	CAMARA DE AR 24	TORTUGA PEGASUS	UN	70,0000	R$198,0000	R$ 13.860,00
4	8522	CAMARA DE AR 750X16 BC	TORTUGA PEGASUS	UN	25,0000	R$56,5000	R$ 1.412,50
5	34544	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	ANTEO PIRELLI	UN	110,0000	R$1.747,0000	R$ 192.170,00
6	14769	PNEU 1000/20 LISO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	ANTEO PIRELLI	UN	80,0000	R$1.520,0000	R$ 121.600,00
7	687575	PNEU 12.4-24 ., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FIRESTONE	UN	10,0000	R$2.680,0000	R$ 26.800,00
8	708035	PNEU 12.5/80-R18 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FIRESTONE	UN	10,0000	R$2.190,0000	R$ 21.900,00
9	47380	PNEU 17.5-25 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FIRESTONE	UN	22,0000	R$6.620,0000	R$ 145.640,00
10	31861	PNEU 175/70 ARO 13, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UN	47,0000	R$339,0000	R$ 15.933,00
11	15708	PNEU 175/70 R14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UN	19,0000	R$445,0000	R$ 8.455,00
12	34540	PNEU 175/80 ARO14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UN	13,0000	R$595,0000	R$ 7.735,00
13	679345	PNEU 18.4/30 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FIRESTONE	UN	8,0000	R$4.800,0000	R$ 38.400,00
14	43921	PNEU 18.4/34 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FIRESTONE	UN	8,0000	R$5.100,0000	R$ 40.800,00
15	694615	PNEU 185/65 R15, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	FATE	UN	12,0000	R$440,0000	R$ 5.280,00
16	694596	PNEU 185R14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UN	16,0000	R$506,0000	R$ 8.096,00
17	58404	PNEU 19.5-24 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FIRESTONE	UN	10,0000	R$4.597,0000	R$ 45.970,00

18	707829	PNEU 195/75 R16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UN	5,0000	R$690,0000	R$ 3.450,00
19	687612	PNEU 215/65R 16 DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UN	31,0000	R$830,0000	R$ 25.730,00
20	694918	PNEU 215/75R 17.5, INDICE DE CARGA MINIMA 126/124M BORRACHUDO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UN	76,0000	R$1.260,0000	R$ 95.760,00
21	679243	PNEU 215/75R 17.5, INDICE DE CARGA MINIMA 126/124M LISO DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UN	106,0000	R$1.175,0000	R$ 124.550,00
22	6887	PNEU 215/80 R16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UN	8,0000	R$1.075,0000	R$ 8.600,00
23	17132	PNEU 225/75/16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UN	26,0000	R$790,0000	R$ 20.540,00
24	708023	PNEU 265/65/17, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UN	40,0000	R$900,0000	R$ 36.000,00
25	34062	PNEU 265/70/16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UN	188,0000	R$810,0000	R$ 152.280,00
26	49280	PNEU 275/80 R22,5 LISO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UN	129,0000	R$2.720,0000	R$ 350.880,00
27	47379	PNEU 275/80 R22.5 BORR. 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FATE	UN	158,0000	R$2.805,0000	R$ 443.190,00
28	50995	PNEU 7.50-16 16R BORRACHUDO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	ANTEO PIRELLI	UN	16,0000	R$799,0000	R$ 12.784,00
29	694908	PNEU 750 16 LISO, COM NO MINIMO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	ANTEO PIRELLI	UN	120,0000	R$788,0000	R$ 94.560,00
30	694909	PNEU 750 16, COM NO MINIMO 12 LONAS BORRACHUDO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	ANTEO PIRELLI	UN	65,0000	R$799,0000	R$ 51.935,00
31	8652	PNEU 750/16 BORRACHUDO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	ANTEO PIRELLI	UN	10,0000	R$799,0000	R$ 7.990,00
32	7146	PNEU 750/16 LISO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	ANTEO PIRELLI	UN	10,0000	R$788,0000	R$ 7.880,00
33	694904	PNEU BORRACHUDO 265/75 R16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	FIRESTONE	UN	31,0000	R$1.520,0000	R$ 47.120,00
34	688512	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1100X22	SBN	UN	60,0000	R$39,0000	R$ 2.340,00
35	688511	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 17,5X25	SBN	UN	25,0000	R$195,0000	R$ 4.875,00
36	688513	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 750 X 16	SBN	UN	114,0000	R$30,4000	R$ 3.465,60
37	13997	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 20	SBN	UN	170,0000	R$38,0000	R$ 6.460,00
38	711899	PNEU 195/65/R15, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	CONTINENTAL	UN	4,0000	R$585,0000	R$ 2.340,00
Total Geral:						**R$ 2.224.645,10**	

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum

pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser no prazo de até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, o fornecimento dos produtos com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.8. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.2. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos produtos a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 (dez) dias; **5.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **5.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.2.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; **5.2.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; **5.2.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **5.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; **5.2.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.10. A contratada ficará responsável para a entrega dos objetos em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. 5.2.11. Local de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade			Centro
07.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
08.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
09.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022** e a proposta da empresa **JS COMERCIO DE PNEUS LTDA** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 de abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL

JS COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ/MF Nº. 17.537.488/001-93

CONTRATADA

JONAS ALBERTO SONZA

SÓCIO PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva
CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 29/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: IGLIKOSKI & IGLIKOSKI LTDA; AQUISIÇÃO DE DOIS TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MOTOR A DIESEL, COM NO MÁXIMO 08 VÁLVULAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, COM TRAÇÃO 4X4, COM CAPOTA ABERTA DE PROTEÇÃO, NOVO DO ANO, CONFORME CONVÊNIO N.º913094/2021 DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; VIGENCIA 26/04/2022 A 25/04/2023; VALOR: R$ 475.800,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

COORLIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 32/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 18/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, manchões, protetores e rodas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ªSELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.519.759/0001-31, com sede à Rua Travessa do Ponce, Lote Jardim de Paula II, n°18, Quadra 88, Bairro Canelas, CEP:78135-136, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, Telefone: (065) 3358-2676 e (65) 9975-0679, e-mail: c.r.representacoes@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio proprietário Senhor, Cristiano Rodrigues Goncalves, residente e domiciliada na Rua travessa do Ponce, Lote Jardim de Paula II, n°18, Quadra 88, Bairro Canelas, CEP:78135-136, na cidade de Várzea Grande, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 3269865 SSP/GO e CPF/MF n.º 633.801.701-78, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 18/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, manchões, protetores e rodas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 18/2022, abaixo especificados:

SEQ.	COD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	27185	RODA DE FERRO ARO 16 6 FUROS	BRW/BRW	UN	54,0000	R$ 825,0000	R$ 44.550,00
2	50812	PNEU 2.75-21-45R DIANT.,DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI/RINALDI	UN	8,0000	R$ 335,0000	R$ 2.680,00
3	50813	CAMARA DE AR 2.75-21-45R DIANT.	RINALDI/RINALDI	UN	8,0000	R$ 90,0000	R$ 720,00
4	51023	CAMARA DE AR 90/90/19	RINALDI/RINALDI	UN	56,0000	R$ 130,0000	R$ 7.280,00
5	58283	PNEU 90/90/18 TRAS CG, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI/RINALDI	UN	24,0000	R$ 257,0000	R$ 6.168,00
6	58284	PNEU 2,75/18 DIANT CG, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI/RINALDI	UN	16,0000	R$ 222,0000	R$ 3.552,00
7	58360	RODA DE FERRO 1214/2318 90 1000 X 20 10 FUROS	BRW/BRW	UN	42,0000	R$ 914,0000	R$ 38.388,00
8	679339	RODA DE FERRO ARO 22 10 FUROS	BRW/BRW	UN	10,0000	R$ 970,0000	R$ 9.700,00
9	687573	CAMARA DE AR 18.4-30	PEGASUS/PEGASUS	UN	20,0000	R$ 420,0000	R$ 8.400,00
10	687576	CAMARA DE AR 12.4-28	PEGASUS/PEGASUS	UN	10,0000	R$ 275,0000	R$ 2.750,00
11	688509	CAMARA DE AR - 175/80 R14	PEGASUS/PEGASUS	UN	20,0000	R$ 160,0000	R$ 3.200,00
12	708034	CAMARA DE AR 750X16 BL	PEGASUS/PEGASUS	UN	130,0000	R$ 58,5000	R$ 7.605,00
TOTAL GERAL:							**R$ 134.993,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser no prazo de até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, o fornecimento dos produtos com as especi-ficações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.8. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.2. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos produtos a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 (dez) dias; **5.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **5.2.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.2.5.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; **5.2.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; **5.2.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **5.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; **5.2.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.10. A

contratada ficará responsável para a entrega dos objetos em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. 5.2.11. Local de Entrega:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade			Centro
07.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
08.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
09.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022** e a proposta da empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVE-ME** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 26 Abril de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CONTRATADA

CRISTIANO RODRIGUES GONCALVE-ME

CNPJ/MF Nº.27.519.759/001-31

Cristiano Rodrigues Gonçalves

Proprietário Administrador

Testemunhas:

Francineide Carvalho Bueno Noama Vieira da Silva

CPF N.º 041.548.731-56 CPF N.º 050.164.651-50

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARIPUANÃ-FAPEMA

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º O Comitê de Investimento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Aripuanã - FAPEMA, criado nos termos do Decreto Municipal nº. 2.024/2012 de 11 de setembro de 2012 é disciplinado pelo presente Regimento Interno, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Art. 57, da Lei Municipal 180/2021, de 26 de outubro de 2021, tem como objetivo:

I – Auxiliar o Órgão gestor nas decisões relativas à aplicação dos recursos garantidores, observada a legislação a Política de Investimentos do mesmo e as disposições deste Regimento; e

II – Proporcionar maior transparência ao processo decisório concernente às aplicações financeiras do RPPS.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 2° O Comitê de Investimentos é composto por 03 (três) membros e dois suplentes, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, todos com direito a voto, formada da seguinte forma:

I – 1 (um) responsável pela Secretaria Municipal de Administração;

II – 1 (um) responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, e;

III – 1 (um) representante dos servidores efetivos e estáveis, ativos ou inativos, e;

IV– 2 (dois) suplentes.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 3º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 4º O Presidente indicará um secretário na primeira reunião de cada mandato.

§ 5º A maioria dos membros do comitê de investimento e, obrigatoriamente, seu presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria SEPRT/ME nº 9.907, DE 14 de abril de 2020 para a certificação de membros do Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO III –DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Ao presidente do Comitê de Investimentos compete:

I – conduzir os trabalhos nas reuniões ordinárias ou extraordinárias;

II – propor a pauta a ser discutida em cada reunião;

III – designar tarefas aos outros membros do comitê;

IV – disponibilizar extratos, demonstrativos de movimentação, documentação de produtos financeiros e quaisquer outros materiais pertinentes às discussões do Comitê.

V – participar das votações.

Art. 5º Ao secretário compete:

I – redigir as atas das reuniões;

III – redigir as Autorização de Aplicação-APR

II – redigir toda a correspondência, relatórios, comunicados e demais assuntos administrativos do Comitê;

III - participar de votações.

Art. 6º - Aos integrantes do Comitê, compete:

I - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do FAPEMA;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao gestor da pasta da Secretaria Municipal de Administração e ao Chefe do Poder Executivo;

VI - propor alterações na Política de Investimentos

Art. 7º Para a consecução dos objetivos do Comitê de Investimentos, o FAPEMA deverá:

I – Fornecer, mensalmente, aos membros do Comitê de Investimentos, demonstrativo de aplicação e rentabilidade dos investimentos do RPPS;

II – Fornecer, aos membros do Comitê de Investimentos, material que possa contribuir para o melhor entendimento das aplicações financeiras e/ou da situação do mercado financeiro;

III – Propiciar a participação em palestras, reuniões, seminários e outros eventos sobre os mercados financeiros e de capitais.

Art. 8º Os estudos eventualmente utilizados para subsidiar as opiniões do Comitê de Investimentos acerca das propostas de investimento e de desinvestimentos deverão ter como requisitos mínimos, obrigatoriamente, todos os tópicos de análise prévia previstos na legislação aplicável aos RPPS e na Política de Investimentos tais como:

I – análise sobre o enquadramento na legislação vigente sobre o produto proposto;

II – potencial de retorno superior à meta atuarial;

III – riscos envolvidos no investimento, tais como: mercado, crédito, liquidez, entre outros;

IV – impacto na carteira de investimentos do RPPS.

Art. 9º O Comitê de Investimentos encaminhará ao Conselho Curador, em cada exercício a proposta da política de investimentos para o ano civil subsequente.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente, pelo menos 03 (três) vezes ao ano, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê, cabendo-lhes especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar na execução da política de investimentos.

§1º Constituirá quórum mínimo para as reuniões do Comitê de Investimentos a presença de 2 (dois) membros, sendo um deles, necessariamente o Presidente do Comitê.

§2º Poderão participar das reuniões, uma vez acordado com o presidente, e sem direito a voto, os membros do Conselho Curador, bem como quaisquer convidados do Comitê de Investimentos.

Art. 11 O não comparecimento sem justificativa, a duas reuniões seguidas ou a três reuniões intercaladas excluirá automaticamente o membro do comitê, sendo novo integrante nomeado para cumprir o período restante do mandato.

Parágrafo único – A exclusão também poderá ocorrer a pedido do membro, com solicitação por escrito encaminhada ao presidente do Comitê, sendo novo integrante nomeado para cumprir o período restante do mandato.

Art. 12 As reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas em atas circunstanciadas, contendo as matérias discutidas e os resultados das votações.

§1º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Curador.

§2º - A ata da reunião do Comitê de Investimentos deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - Nome dos participantes, tanto os membros do Comitê de Investimentos como eventuais participantes convidados;

II - Itens discutidos pertencentes à pauta ordinária e/ou extraordinária;

III- Deliberações tomadas, mencionando-se as manifestações e posicionamentos de seus membros sobre as matérias apreciadas e deliberadas;

IV – Observações quando cabíveis, dos membros sobre aspectos discutidos e sobre eventuais solicitações de pauta para próximas reuniões do Comitê de Investimentos; e

V - A ata deverá ser assinada por todos os membros presentes à reunião e arquivada.

Art. 13 Cada membro do Comitê de Investimentos terá direito a apenas um voto nas deliberações.

§1º As deliberações do Comitê de Investimentos serão tomadas preferencialmente por consenso.

§2º Não havendo consenso, as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, cabendo ao presidente, além do seu voto, o voto de qualidade.

Art. 14 Os membros do Comitê de Investimento, poderão perceber gratificação no exercício de suas funções, desde que regulamentado via decreto.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 O presente regimento poderá ser alterado em qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos membros do Comitê.

Art. 16 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovado em 26 de abril de 2022.

GESLANE SILVA DOS ANJOS

Representante da Secretaria Municipal de Administração

MICHELE CARDOSO PEREIRA DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

TAMARA PIRAN DA SILVA

Representante dos Segurados

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.403/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 571/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **08 (oito) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **TALITA WILLE DIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2381975-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 061.281.751-20, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 07/04/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de abril de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DELIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 20/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 20/2022, levado a efeito às **08:00h** do dia **25/04/2022,** sagrou-se vencedora a empresa **ANALICE MARANGONI LTDA – CNPJ N.º 28.955.196/0001-97,** vencedora de 4 itens totalizando R$ 3.266.624,65. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 26 de abril de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

COORLIC
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 18/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **19/04/2022,** sagraram-se vencedoras: **CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES-ME,** CNPJ N.º 27.519.759/0001-31, vencedora de 12 itens totalizando o valor de **R$ 134.993,00**, a empresa **J.S COMERCIO DE PNEUS LTDA -** CNPJ N.º 17.537.488/0001-93 vencedora de 38 item totalizando o valor de **R$ 2.224.645,10**, a empresa **PNEUAR- COMERCIO DE PNEUS LTDA -** CNPJ N.º 03.532.991/001-41 vencedora de 19 itens totalizando o valor de **R$ 329.343,50**, totalizando esse certame no valor de **R$ 2.688-981,60**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 26 de Abril de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 091/CEB/COMED/2022.

Aprova a Reestruturação da Resolução Normativa nº 002/2009.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e conforme Parecer constante na Ata nº. 139/CEB e Ata nº 127/ Conselho Pleno/2021, nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a Reestruturação da Resolução Normativa nº 002/2009, conforme tramitação e estudos na Câmara de Educação Básica.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Resolução Normativa nº 002/2009.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 29 de março de 2022.

Anderson Ribeiro de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 142/COMED/2021

Sueli de Souza Santos

Presidente da Câmara de Ed. Básica

Ata Nº 122/CEB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 092/CEB/COMED/2022

Aprova a Instituição da Política Municipal de Educação Especial na Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, e considerando a Constituição Federal/88. Considerando a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/96. Considerando o *Parecer CNE*/CEB nº ***17/2001***, aprovado em 3 de julho de 2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação. Resolução nº 04/CNE/2009, que instituiu as Diretrizes Operacionais para o AEE na Educação Básica. Considerando o Decreto 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da vida. Considerando todos os Marcos Históricos e Atos Normativos que regulamenta essa política. Considerando a Lei Municipal nº 1.818/2008 e suas alterações posteriores. Considerando a Lei Complementar nº 030/2009, que institui o Sistema Municipal de Ensino no município. Considerando a Resolução nº 060/CEB/COMED/2019, que aprova as inserções realizadas no Referencial Curricular para o Município de Barra do Bugres/MT. Conforme Parecer constante na Ata nº. 141/CEB/COMED/2022 e por decisão da Plenária nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a Instituição da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, na Rede Municipal de Ensino do município de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres, 14 de abril de 2022.

Anderson Ribeiro de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 142/COMED/2021

Sueli de Souza Santos

Presidente da Câmara de Ed. Básica

Ata Nº 122/CEB/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022.

CONTRATO N° 123/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **YURI BRINGHENTI MATTIUZ ME.**

CNPJ: 41.851.777/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Computadores e Materiais de Informática para atender as Secretarias de Administração, Educação, Finanças, Transportes Serviços Públicos, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Indústria e Comércio-Desenvolvimento Rural e Pesca e Aquicultura, adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

VALOR: R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 20/04/2022 à 20/04/2023.

Barra do Garças-MT, 26 de Abril de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022.

CONTRATO N° 115/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: **D & A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

CNPJ: 29.177.070/0001-00

OBJETO: Contratação de show artístico Nacional com a dupla DIEGO E ARNALDO, para apresentação no dia 20/04/2022, durante a realização da "virada cultural 2022" edição 2022, através Emenda parlamentar: 823/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, e o Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 26 de Abril de 2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.277/2022; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/04/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 014/2022, que teve como vencedora as empresas: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS EPP CNPJ: N° 06.150.919/0001-48, TOTAL PROTECAO E SERVICOS EPP CNPJ Nº 40.621.125/0001-53, PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI CNPJ:38.120.208/0001-17, MARCELO SIMONI ME CNPJ: 04.664.811/0001-48, FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 36.327.075/0001-29, FERNANDO UNIFORMES EIRELI CNPJ: 21.008.058/0001-51, DARU INDUSTRIA TEXTIL EPP CNPJ:37.020.966/001-09 e ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JUNIOR CNPJ: 22.120.115/0001-52.

Barra do Garças / MT, 26 de abril de 2022.

Marcos da Silva

Pregoeiro Substituto

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 00000022/2022

Modalidade Nº: 00000002/2022

Classificação: Tomada de preço para compras e serviços

Data da Adjudicação: 26/04/22

Data da Homologação: 26/04/22

Objeto da licitação: PARA REFORMA DA PISTA DE ATLETISMO NA VILA OLÍMPICA, JARDIM PIRACEMA

5306152 - INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 28.201.527/0001-01

Código	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	Total
77542	REFORMA DA PISTA DE ATLETISMO VILA OLIMPICA	UN	MARCA	1,0000	228.939,0700	228.939,07

Barra do Garças-MT, 26 de abril de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação Eletrônico Nº. 007/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Eletrônico nº 07/2022, com o objeto **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	685 Código	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME CNPJ: 12.313.826/0001-90 AV. ANTONIO FIDELIS QD 156 LT 08, 1158 - PARQUE AMAZONIA, GOIANIA - GO, CEP: 74840-090	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

		Telefone: 62-3086453 Descrição do Produto/Serviço				
75	097.002.125	CARBONATO DE LITIO 300 MG CPR Marca: HIPOLABOR	UN	8000	0,26	2.080,00
90	010.001.040	CINARIZINA 75MG CPR Marca: RANBAXY	UN	5000	0,39	1.950,00
204	010.003.089	GEL LUBRIFICANTE 5G Marca: CARBOGEL	UN	500	1,77	885,00
258	097.003.011	LEVOTIROXINA100CG CPR Marca: MERCK	UN	500	0,23	115,00
278	010.001.215	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML Marca: UNIAOQUIMICA	AMP	1200	2,25	2.700,00
381	097.002.218	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG CPR Marca: PRATI	UN	5000	0,18	900,00
405	105.001.269	VASELINA LIQUIDA Marca: FARMAX	FR	200	9,97	1.994,00
		Total do Proponente				10.624,00
Item	1553 Código	C A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04 AV GRAÇA ARANHA QD29 LT09 - JD NOVA ERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74916-070 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	010.001.476	BENZIL PENICILINA BENZATINA G CRISTALINA 5.000.000 UI Marca: BLAU	FR	600	8,40	5.040,00
81	097.002.050	CEDILANIDE 0,2MG/ML Marca: UNIAOQUIMICA	UN	1200	2,09	2.508,00
184	097.002.090	ESTRIOL 1MG/G CR VAGINAL+APLICADOR Marca: SANVAL	UN	100	11,00	1.100,00
200	010.001.078	FUROSEMIDA 40MG INJ 2ML G Marca: SANTISA	AMP	3000	1,34	4.020,00
241	097.003.222	INSULINA HUMANA NPH Marca: ELILILLY	FR	50	42,92	2.146,00
242	097.003.221	INSULINA HUMANA REGULAR Marca: BIOMM	FR	50	21,78	1.089,00
318	097.003.073	OCITOCINA 5ML INJ Marca: BLAU	AMP	1200	1,82	2.184,00
		Total do Proponente				18.087,00
Item	1559 Código	SUPERMEDICA DIST HOSPITALAR EIRELI ME CNPJ: 06.065.614/0001-38 RUA C-159, 674 QD297 LT20 - JARDIM AMERICA, GOIANIA - GO, CEP: 74255-140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	010.001.002	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CPR Marca: MEDQUIMICA	UN	1000	0,20	200,00
76	010.003.179	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ 250G Marca: NEON	UN	100	27,98	2.798,00
128	010.001.639	CLORIDRATO HIDROXIZINA 25MG CPR Marca: EMS	UN	3000	0,29	870,00
133	010.001.089	COLAGENASE+CLORANFENICOL PDA0,6UI + 10MG/G 30GR Marca: CRISTALIA	TUBO	1200	15,82	18.984,00
175	010.001.464	ENOXAPARINA SODICA 40 MG SOL. INJ. Marca: MYLAN	AMP	1200	24,14	28.968,00
336	010.001.496	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1MG/ML 100ML Marca: PRATIDONADUZZI	FR	1200	6,75	8.100,00
		Total do Proponente				59.920,00
Item	2349 Código	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC CNPJ: 05.159.591/0001-68 R SAO PAULO, 39 - BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE - GO, CEP: 75902-140 Telefone: (64) 3612-1473 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	010.001.587	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO PROTECT 100MG CPR Marca: HYPERA	UN	2000	0,70	1.400,00
132	097.003.330	COLAGENASE SEM CLORAFENICOL 0,6+0,01 Marca: CRISTÃLIA	TUBO	30	18,00	540,00
148	097.002.118	DEXAMETASONA0,1%COLIRIO Marca: NOVARTIS	FR	100	11,00	1.100,00

165	010.001.642	DIPIRONA 1G CPR Marca: NATULAB	UN	8000	0,90	7.200,00
176	010.001.484	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML Marca: U.QUIMICA	AMP	1200	2,15	2.580,00
206	097.002.100	GENTAMICINA 5MG ML COLIRIO Marca: ALLERGAN	FR	10	13,80	138,00
252	003.001.022	LEITE ZERO LACTOSE Marca: NESTLE	LT	500	24,00	12.000,00
307	097.003.232	NIMESULIDA 100MG CPR Marca: CIMED	UN	18000	0,09	1.620,00
324	097.003.310	OXCARBAZEPINA 600MG Marca: U.QUIMICA	UN	3000	1,53	4.590,00
379	010.001.629	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG 100ML Marca: VITAMEDIC	FR	5000	4,80	24.000,00
392	010.001.151	TIABENDAZOL 50MG BISNAGA Marca: DELTA	TUBO	100	24,53	2.453,00
402	097.002.212	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE Marca: HIPOLABOR	UN	30	4,90	147,00
404	097.002.214	VARFARINA 5MG CPR Marca: U.QUIMICA	UN	300	0,32	96,00
		Total do Proponente				57.864,00
Item	2502 Código	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA CNPJ: 32.138.304/0001-06 R GENERAL OSORIO, 150 ******** - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000 Telefone: (44) 3528-3656 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
171	097.002.084	DOPAMINA 5MG/ML Marca: cristalia	AMP	200	4,75	950,00
202	097.003.250	GABAPENTINA 600MG CPR Marca: e.m.s	UN	5000	2,45	12.250,00
356	097.003.181	SECNIDAZOL 1000MG Marca: pharlab	UN	5000	1,10	5.500,00
399	010.001.605	TRILEPTAL 600MG CPR Marca: ranbaxy	UN	3000	2,75	8.250,00
		Total do Proponente				26.950,00
Item	2602 Código	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00 AV DAS LARANJEIRAS, S/N QUADRA45 - PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74913-122 Telefone: (62) 3515-1280 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	097.002.020	AMPICILINA DE 1GR INJ Marca: BLAU	AMP	500	2,83	1.415,00
70	010.001.030	CARBAMAZEPINA 200MG CPR Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	12000	0,21	2.520,00
88	010.001.651	CETOPROFENO 50MG/2ML SOL. INJETAVEL Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	1200	2,10	2.520,00
108	097.003.121	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CPR Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	10000	0,31	3.100,00
112	097.003.096	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	3000	1,75	5.250,00
125	010.001.646	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG CPR Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	2000	1,12	2.240,00
126	097.003.090	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50ML/1ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	3000	1,49	4.470,00
140	010.001.481	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ. Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	600	9,72	5.832,00
192	097.003.208	FENTANIL 5MG/ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	600	2,16	1.296,00
195	097.003.209	FLUMAZENIL 0,1MG 5ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	100	9,48	948,00
218	097.002.107	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL Marca: UNIÃOQUÃMICA	FR	100	5,20	520,00

220	010.001.084	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ 1ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	1200	2,79	3.348,00
273	097.003.223	MEPERIDINA - CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/2ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	1200	3,68	4.416,00
297	010.001.277	MIDAZOLAM 5MG/ML 5 ML Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	1200	2,96	3.552,00
302	010.001.592	NALTREXONA CLORIDATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	2000	4,36	8.720,00
321	010.001.323	OMEPRAZOL 40 MG - INJETÁVEL Marca: BLAU	AMP	3000	14,19	42.570,00
350	097.002.195	RISPERIDONA 2MG Marca: UNIÃOQUÃMICA	UN	5000	0,11	550,00
389	010.001.548	TENOXICAM 20MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: UNIÃOQUÃMICA	AMP	2000	7,40	14.800,00
		Total do Proponente				108.067,00
Item	8573 Código	A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ: 38.140.640/0001-70 R RIO DE JANEIRO, 1853 SALA 003 - CENTRO, CASCAVEL - PR, CEP: 85801-031 Telefone: (45) 3224-1889 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
65	097.003.093	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA SIMPLES) 20MG 1ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1600	1,72	2.752,00
145	010.001.261	DEXAMETASONA 4MG/ML Marca: TEUTO	AMP	3000	3,22	9.660,00
168	010.001.058	DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML 2ML Marca: FARMACE	AMP	8000	3,49	27.920,00
		Total do Proponente				40.332,00
Item	8574 Código	ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03 AV RIO DE JANEIRO, 309 QUADRA2U - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO - GO, CEP: 75254-632 Telefone: (62) 3626-2105 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	010.001.627	ACETILCISTEÍNA 200MG CX C/ 16 ENVELOPES Marca: EMS	CX	1000	0,62	620,00
16	010.001.599	ADALIMUMABE 40MG/ML SOL. INJ. Marca: SANDOZ	UN	10	785,47	7.854,70
31	097.002.018	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50/12,5MG/ML Marca: EMS	FR	5000	14,99	74.950,00
32	097.002.017	AMOXICILINA+CLAVULANUTO DE POTASSIO 500/125MG CPR Marca: SANDOZ	UN	18000	1,00	18.000,00
77	097.002.046	CARVEDILOL 3,125MG CPR Marca: EMS	UN	3000	0,11	330,00
78	097.002.048	CARVEDILOL12,5MG CPR Marca: EMS	UN	6000	0,11	660,00
79	097.002.049	CARVEDILOL25MG Marca: EMS	UN	3000	0,18	540,00
80	097.002.047	CARVEDILOL6,25MG CPR Marca: EMS	UN	10000	0,11	1.100,00
82	097.003.303	CEFADROXILA 500MG Marca: EMS	UN	3000	1,08	3.240,00
99	097.003.113	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG CPR Marca: EMS	UN	2000	0,28	560,00
279	097.003.224	METILFENIDATO 10MG CPR Marca: EMS	UN	500	0,45	225,00
288	097.003.019	METOPROLOL 50MG CPR Marca: ACCORD	UN	5000	0,47	2.350,00
335	097.003.141	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 3MG/ML XAROPE 120ML Marca: PRATI	FR	8000	8,38	67.040,00
346	010.001.600	QUETIAPINA 100MG CPR Marca: EMS	UN	3000	0,61	1.830,00
347	010.001.644	QUETIAPINA 200MG CPR Marca: EMS	COMP	2000	1,12	2.240,00
		Total do Proponente				181.539,70

Item	8577 Código	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40 ROD BR 480, 180 ******** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2600 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	097.003.188	ÁCIDO VALPROICO 250MG Marca: BIOLAB	UN	3000	0,25	750,00
17	010.001.174	AGUA DESTILADA PARA INJECAO 10 ML Marca: FARMACE	AMP	18000	0,40	7.200,00
22	097.002.009	ALOPURINOL 300MG CPR Marca: PRATIDONADUZZI	UN	10000	0,29	2.900,00
30	010.001.015	AMOXICILINA 500MG CPR Marca: PRATIDONADUZZI	UN	18000	0,20	3.600,00
47	097.003.105	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI Marca: TEUTO	AMP	2000	9,90	19.800,00
56	097.002.035	BIPERIDENO2MG CPR Marca: CRISTALIA	UN	8000	0,25	2.000,00
109	097.003.120	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CPR Marca: CRISTALIA	UN	5000	0,25	1.250,00
219	010.001.083	HALOPERIDOL 5MG CPR Marca: CRISTALIA	UN	8000	0,26	2.080,00
239	010.001.220	IBUPROFENO 50MG SUS OR Marca: NATULAB	UN	3000	1,69	5.070,00
290	097.003.226	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C/ APLICADORES Marca: PRATIDONADUZZI	TUBO	600	5,55	3.330,00
354	010.003.126	SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SODIO GLICOSE, CIDRATO DE SODIO, CLORETO, POTASSIO ETC.. Marca: NATULAB	UN	8000	0,75	6.000,00
		Total do Proponente				53.980,00
Item	8579 Código	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 01.417.694/0004-72 AV SAO PAULO, . QUADRA103 A - JARDIM MARIA INES, APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP: 74914-550 Telefone: (33) 3322-7000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
59	097.003.192	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML Marca: PRATI	FR	500	1,23	615,00
67	010.001.399	CABERGOLINA 0,5MG CPR Marca: PRATI	UN	200	5,80	1.160,00
69	010.001.032	CAPTOPRIL 50MG CPR Marca: PRATI	UN	8000	0,06	480,00
160	097.002.083	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR COMP. 0,25ML Marca: PRATI	FR	50	8,86	443,00
183	097.003.139	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML 60ML Marca: PRATI	FR	100	5,98	598,00
295	010.001.492	MICONAZOL NITRATO 2% 20MG/G CREME VAGINAL, 80 GR Marca: PRATI	TUBO	2000	6,73	13.460,00
309	010.001.114	NISTATINA 100000UI/ML FR 50ML G Marca: PRATI	FR	100	4,43	443,00
355	010.001.498	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4MG/ML - 120ML Marca: PRATI	FR	600	1,30	780,00
		Total do Proponente				17.979,00
Item	8582 Código	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.312.871/0001-46 R SERGIPE, 955 ******** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-078 Telefone: (54) 3712-3655 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
323	097.003.254	OXCARBAZEPINA 300MG CPR Marca: UNIÃOQUIMICA	UN	4000	1,09	4.360,00
332	097.002.179	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG CPR Marca: TAYUYNA	UN	200	0,59	118,00
		Total do Proponente				4.478,00
Item	8583 Código	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H CNPJ: 17.472.278/0001-64 R GOTARDO MAZZAROLO, 16 : XXX; - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3523-2202 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

26	010.001.013	AMIODARONA 200MG CPR Marca: GEOLAB	UN	8000	0,37	2.960,00
40	010.001.584	ATORVASTATINA CÁLCIA, DOSAGEM 40 MG Marca: NOVAQUIMICA	UN	3000	0,33	990,00
62	097.002.038	BROMOPRIDA 10MG INJ 2 ML Marca: FRESENIUS	AMP	3000	2,65	7.950,00
95	010.001.328	CLOPIDOGREL 75MG Marca: NOVAQUIMICA	UN	3000	0,38	1.140,00
123	010.001.480	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 20MG/ML SOL. INJ. Marca: HIPOLABOR	AMP	1200	4,00	4.800,00
134	010.001.443	COLCHICINA 0,5MG Marca: MULTILAB	COMP	5000	0,23	1.150,00
138	097.002.055	COMPLEXO B Marca: HYPOFARMA	AMP	6000	1,14	6.840,00
141	010.001.630	DESLORATADINA 0,5MG/ML 100ML Marca: E.M.S	FR	5000	9,70	48.500,00
153	010.001.051	DIAZEPAM 10MG CPR Marca: SANTISA	UN	10000	0,08	800,00
154	097.002.081	DIAZEPAM 5MG 2ML Marca: SANTISA	AMP	1200	0,70	840,00
157	097.003.260	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML Marca: FARMACE	AMP	3000	3,63	10.890,00
186	010.001.067	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0.03MG+0.15MG CPR Marca: CIFARMA	UN	300	0,20	60,00
187	097.003.331	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML - 5ML Marca: HIPOLABOR	AMP	1200	3,25	3.900,00
209	010.001.081	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR Marca: MEDQUIMICA	UN	5000	0,03	150,00
240	010.001.097	IBUPROFENO 600MG CPR Marca: VITAMEDIC	UN	18000	0,18	3.240,00
245	010.001.452	ITRACONAZOL 100MG CPR Marca: NOVAQUIMICA	UN	1000	0,85	850,00
281	010.001.490	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ INJ Marca: FRESENIUS	FR	1200	8,70	10.440,00
287	097.003.020	METOPROLOL 100 MG CPR Marca: MULTILAB	UN	1000	0,30	300,00
292	097.002.161	METRONIDAZOL 400MG CPR Marca: MULTILAB	UN	6000	0,28	1.680,00
300	097.003.228	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOL. INJ Marca: CRISTÃLIA	AMP	1200	3,40	4.080,00
371	010.001.134	SORO GLICOSADO 5% 500ML BOLSA Marca: FRESENIUS	BLS	1000	4,00	4.000,00
385	010.001.147	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS 30ML Marca: NATULAB	FR	600	0,90	540,00
		Total do Proponente				116.100,00
Item	8584 Código	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115 ******** - INDUSTRIAL, ERECHIM - RS, CEP: 99706-250 Telefone: (54) 2106-7930 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
44	010.001.020	AZITROMICINA 500MG CPR G Marca: Cimed	UN	20000	0,69	13.800,00
52	097.003.110	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG CPR Marca: Geolab	UN	10000	0,03	300,00
98	097.003.112	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG CPR Marca: Teuto	UN	10000	0,06	600,00
103	097.003.115	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG CPR Marca: PratiDonaduzzi	UN	10000	0,19	1.900,00
115	097.003.138	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% SPRAY FR50ML Marca: Hipolabor	FR	200	63,55	12.710,00
120	010.001.650	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CPR Marca: PratiDonaduzzi	UN	2000	0,27	540,00

144	010.001.048	DEXAMETASONA 4MG Marca: Teuto	COMP	6000	0,23	1.380,00
155	097.003.249	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G Marca: Cimed	UN	100	3,05	305,00
163	010.001.655	DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100MG CPR Marca: Servier	UN	3000	2,39	7.170,00
170	010.002.079	DIVALPROATO DE SODIO 500MG Marca: ZydusNikkho	UN	2000	0,73	1.460,00
178	097.003.207	ESCITALOPRAM 20MG CPR Marca: Biolab	UN	8000	0,37	2.960,00
180	097.002.093	ESPIRONOLACTONA 100MG CPR Marca: Hipolabor	UN	1000	0,74	740,00
188	010.001.485	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG Marca: Teuto	COMP	8000	0,12	960,00
196	010.001.077	FLUOXETINA 20MG CPR G Marca: Teuto	UN	8000	0,07	560,00
201	097.003.300	GABAPENTINA 300MG Marca: Biolab	UN	2000	0,49	980,00
221	010.001.634	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG Marca: ZydusNikkho	COMP	2000	0,21	420,00
228	010.001.086	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR Marca: Cimed	UN	5000	0,03	150,00
230	097.002.109	HIDROCORTISONA 100MG PO INJ IM/IV Marca: Blau	AMP	500	2,80	1.400,00
231	097.003.101	HIDROCORTISONA 500MG PO INJ IM/IV Marca: Teuto	AMP	3000	5,53	16.590,00
237	097.003.219	IBUPROFENO 100MG/ML SUSP. ORAL Marca: Cimed/1Farma	FR	3000	2,19	6.570,00
247	010.001.416	IVABRADINA 5 MG CPR Marca: Servier	UN	2000	2,29	4.580,00
261	010.001.093	LORATADINA 10MG CPR Marca: Cimed	UN	5000	0,09	450,00
262	010.001.221	LORATADINA 1MG/ML XPE PL 100ML Marca: Cimed	UN	5000	2,53	12.650,00
266	010.001.463	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/ML SUSP. ORAL Marca: Cimed	FR	1000	2,59	2.590,00
268	097.003.131	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG CPR Marca: Cimed/1Farma	UN	5000	0,05	250,00
274	097.002.151	METFORMINA 500MG CPR Marca: Merck	UN	3000	0,08	240,00
275	010.001.103	METFORMINA 850MG CPR Marca: PratiDonaduzzi	UN	8000	0,09	720,00
276	010.001.104	METILDOPA 250MG CPR Marca: Sanval	UN	5000	0,37	1.850,00
289	097.003.018	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA Marca: Biolab	COMP	5000	0,28	1.400,00
296	010.001.493	MICONAZOL NITRATO LOÇÃO CREMOSA 30 GR Marca: Cimed/1Farma	TUBO	100	4,13	413,00
308	097.002.164	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS Marca: Cimed	FR	1000	1,47	1.470,00
312	097.003.022	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO Marca: Teuto	UN	6000	0,25	1.500,00
314	097.003.024	NORTRIPTILINA 10MG CAPS Marca: Cellera	UN	300	0,87	261,00
315	097.002.169	NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA Marca: Cellera	UN	2000	0,36	720,00
316	097.002.170	NORTRIPTILINA 50MG CPR Marca: Cellera	UN	300	0,79	237,00
317	097.002.171	NORTRIPTILINA 75 MG CAPSULA (PMC) Marca: Cellera	UN	100	2,08	208,00

328	010.001.117	PARACETAMOL 750MG CPR Marca: Cimed	UN	8000	0,14	1.120,00
329	010.001.591	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDATO, DOSAGEM 325 MG +37,5 MG Marca: ZydusNikkho	UN	2000	1,41	2.820,00
337	010.001.123	PREDNISONA 20MG CPR Marca: Sanval	UN	10000	0,15	1.500,00
351	097.003.235	RISPERIDONA 3MG Marca: PratiDonaduzzi	UN	3000	0,20	600,00
353	010.001.585	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCIA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG Marca: Cimed	UN	2000	0,39	780,00
388	010.001.366	TARTARATO DE BRIMONIDINA - 0,2% SOL. OFTALMOLOGICA Marca: Geolab	FR	20	16,42	328,40
397	010.001.654	TOPIRAMATO 50MG CPR Marca: ZydusNikkho	UN	3000	0,19	570,00
		Total do Proponente				108.752,40
Item	8585 Código	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 21.484.336/0001-47 R JALBAS RODRIGUES ALVES, 356 BRCAO 01 - VILA SANTA IZABEL, MARINGA - PR, CEP: 87080-470 Telefone: (44) 3354-5826 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
121	010.001.607	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML SOL. INJ. Marca: HIPOLABOR	UN	1200	9,00	10.800,00
226	010.001.487	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25 ML SOL. INJ Marca: SANVAL	FR	1200	9,37	11.244,00
		Total do Proponente				22.044,00
Item	8590 Código	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58 R MACHADO DE ASSIS, 1237 COMERCIAL - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-066 Telefone: (54) 3712-5888 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	010.001.005	ACICLOVIR 200MG CPR Marca: GEOLAB	UN	2000	0,12	240,00
6	097.003.186	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10G Marca: PRATIDONADUZZI	TUBO	1000	2,00	2.000,00
7	010.001.001	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CPR Marca: BRASTERAPICA	UN	10800	0,04	432,00
18	010.001.224	ALBENDAZOL 400MG CPR Marca: PRATIDONADUZZI	UN	8000	0,31	2.480,00
19	097.003.279	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 10 ML Marca: GEOLAB	FR	5000	0,97	4.850,00
21	097.003.190	ALOPURINOL 100MG Marca: PRATIDONADUZZI	UN	10000	0,12	1.200,00
33	010.001.017	AMPICILINA 500MG CPR Marca: PRATIDONADUZZI	UN	2000	0,42	840,00
35	010.001.016	AMPICILINA SODICA 50MG/ML SUSP 60ML Marca: PRATIDONADUZZI	FR	500	4,30	2.150,00
37	010.001.019	ATENOLOL 100MG CPR Marca: PRATIDONADUZZI	UN	4000	0,09	360,00
39	097.002.024	ATENOLOL 50MG CPR Marca: VITAMEDIC	UN	5000	0,06	300,00
68	010.001.326	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO Marca: BRASTERAPICA	COMP	5000	0,03	150,00
93	010.001.336	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Marca: GEOLAB	FR	1000	2,20	2.200,00
378	010.001.144	SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGA 50G Marca: PRATIDONADUZZI	TUBO	100	5,90	590,00
		Total do Proponente				17.792,00
Item	8885 Código	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 ROD BR-480, 795 ******** - CENTRO, BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: (54) 3522-3081 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	097.002.004	ACIDO FOLICO 0,2 G/ML(SOLUCAO ORAL) Marca: IFAL	FR	50	5,30	265,00

24	010.001.011	AMINOFILINA 100MG CPR Marca: TEUTO	UN	3000	0,08	240,00
38	097.002.023	ATENOLOL 25MG CPR Marca: PRATID	UN	3000	0,04	120,00
43	010.001.475	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP ORAL FRASCO Marca: PHARLAB	FR	5000	4,80	24.000,00
51	097.003.111	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG CPR Marca: GEOLAB	UN	10000	0,06	600,00
58	097.002.037	BROMAZEPAN 3MG CPR Marca: BRAINFARMA	UN	3000	0,08	240,00
64	097.003.194	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL Marca: ACHE	FR	10	29,47	294,70
73	097.002.043	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CALCIO) CPR Marca: FI-TOWAY	UN	400	0,07	28,00
74	097.002.044	CARBONATO DE CALCIO500MG/400UI+COLECALCIFEROL Marca: FITOWAY	UN	300	0,07	21,00
92	097.002.061	CLARITROMICINA 500MG Marca: PHARLAB	COMP	1000	2,10	2.100,00
124	010.003.228	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMP Marca: GEOLAB	UN	5000	0,11	550,00
139	097.002.056	COMPLEXO B COMP CPR Marca: VITAMED	UN	8000	0,04	320,00
150	097.003.001	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR Marca: BRAINFARMA	UN	5000	0,05	250,00
152	097.002.080	DIAZEPAM 05MG CPR Marca: E.M.S	UN	8000	0,07	560,00
164	097.003.322	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450 MG +50MG Marca: GLOBO	UN	3000	0,38	1.140,00
167	010.001.057	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS 20ML Marca: BRAINFARMA	FR	5000	1,55	7.750,00
225	010.001.615	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CPR Marca: BIOLAB	UN	5000	0,30	1.500,00
260	010.001.458	LOPERAMIDA 2MG CPR Marca: GLOBO	UN	2000	0,14	280,00
265	097.002.139	LOSARTANA POTASSICA 50MG CPR Marca: BRAINFARMA	UN	8000	0,07	560,00
267	097.003.130	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CPR Marca: BELFAR	UN	3000	0,04	120,00
310	010.001.115	NISTATINA 60G CREME VAGINAL Marca: GREENPHARMA	TB	2000	3,50	7.000,00
320	097.002.175	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA Marca: GLOBO	UN	10000	0,10	1.000,00
327	097.002.176	PARACETAMOL 500MG CPR Marca: HIPOLABOR	UN	18000	0,09	1.620,00
330	010.001.648	PAROXETINA 20MG CPR Marca: ZYDUS	UN	3000	0,23	690,00
338	010.001.124	PREDNISONA 5MG CPR Marca: SANVAL	UN	10000	0,06	600,00
339	097.003.233	PREGABALINA 150MG CPR Marca: MEDLEY	UN	2000	0,50	1.000,00
341	097.002.186	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG CAPSULA C/200 Marca: TEUTO	UN	6000	0,13	780,00
360	097.003.028	SINVASTATINA 10MG CPR Marca: PHARLAB	UN	1000	0,06	60,00
361	010.001.129	SINVASTATINA 20MG CPR Marca: CIMED	UN	10000	0,07	700,00
362	097.002.200	SINVASTATINA 40 MG CPR Marca: GLOBO	UN	10000	0,12	1.200,00
386	010.001.154	SULFATO FERROSO 40 MG CPR Marca: PHARMASCIENCE	UN	18000	0,04	720,00

		Total do Proponente				56.308,70
Item	8887 Código	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA CNPJ: 26.921.908/0002-02 TR SIA TRECHO 3 LOTES 1700/1710, S/N ******** - ZONA INDUSTRIAL (GUARA), BRASILIA - DF, CEP: 71200-030 Telefone: (61) 3403-3500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
249	010.001.594	LAMOTRIGINA 100MG CPR Marca: ZYDUSNIKKHO	UN	3000	0,28	840,00
277	010.001.105	METILDOPA 500MG CPR Marca: EMS	UN	5000	0,93	4.650,00
352	010.001.583	RIVAROXABANA 10MG CPR Marca: EMS	UN	3000	1,13	3.390,00
		Total do Proponente				8.880,00
Item	9356 Código	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 35.250.918/0001-73 AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 FUNDOSFUNDOS - PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRAO - PR, CEP: 85603-000 Telefone: (46) 9937-9460 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	097.003.187	ACICLOVIR 400MG Marca: MERCK	UN	6000	1,58	9.480,00
23	097.003.191	ALPRAZOLAM 1MG Marca: E.M.S	UN	3000	0,09	270,00
28	010.002.075	AMIODARONA, 100MG Marca: GEOLAB	UN	4000	0,37	1.480,00
46	097.003.104	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI Marca: TEUTO	AMP	2000	9,99	19.980,00
94	010.001.041	CLONAZEPAM 2MG CPR Marca: GEOLAB	UN	12000	0,06	720,00
107	097.003.116	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG CPR Marca: E.M.S	UN	500	0,69	345,00
111	010.001.616	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CPR Marca: NOVAQUIMICA	UN	2000	1,36	2.720,00
182	010.001.293	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR Marca: E.M.S	UN	3000	0,36	1.080,00
189	097.003.006	FENOBARBITAL 100MG CPR Marca: U.QUIMICA	UN	8000	0,20	1.600,00
210	097.003.215	GLICAZIDA 60MG Marca: E.M.S	UN	200	0,77	154,00
229	097.002.110	HIDROCORTISONA 1%CREME Marca: TEUTO	TUBO	50	6,61	330,50
344	010.001.497	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG Marca: OSORIO	COMP	3000	0,04	120,00
		Total do Proponente				38.279,50
Item	9357 Código	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS CNPJ: 75.014.167/0001-00 R ALMIRANTE GONCALVES, 2247 ******** - AGUA VERDE, CURITIBA - PR, CEP: 80250-150 Telefone: (41) 3015-9824 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
387	010.001.631	SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE ZINCO (GROW ZINCO) 2MG/0,5ML 100ML Marca: NeshZincoXPE	FR	1000	25,00	25.000,00
		Total do Proponente				25.000,00
Item	9359 Código	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 29.043.834/0001-66 R FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229 ******** - BELA VISTA, ERECHIM - RS, CEP: 99704-168 Telefone: (54) 3712-0427 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
72	097.002.040	CARBAMAZEPINA 400MG CPR Marca: teuto	UN	12000	0,48	5.760,00
		Total do Proponente				5.760,00
Item	9362 Código	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUT CNPJ: 07.944.844/0001-30 R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 424 ******** - QUILOMBO, CUIABA - MT, CEP: 78045-310 Telefone: (65) 9918-5334 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
137	003.025.002	COMPLEMENTO ALIMENTAR C/ CÁLCIO, VITAMINA D E PROTEÍNA, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS (NUTREN SENIOR 740G VARIOS SABORES) Marca: PRODIET	LTA	100	76,08	7.608,00

251	003.001.034	LEITE PREGOMIN PEPTI 400G Marca: DANONE	LTA	200	126,28	25.256,00
		Total do Proponente				32.864,00
Item	9363 Código	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 12.418.191/0001-95 ROD BR 101, 131 KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIU - SC, CEP: 88349-175 Telefone: (47) 3366-7867 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
224	097.003.100	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA ADRENALINA 1MG/ML Marca: ADREN	AMP	2000	1,35	2.700,00
238	097.002.144	IBUPROFENO 300 MG CPR Marca: ALGY-FLANDERIL	UN	6000	0,14	840,00
248	010.001.423	IVERMECTINA 6MG CPR Marca: GENÃRICO	UN	20000	0,29	5.800,00
348	010.001.601	RILUZOL 50MG CPR Marca: GENÃRICO	UN	500	20,00	10.000,00
380	010.001.525	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML Marca: GENÃRICO	FR	1000	4,98	4.980,00
		Total do Proponente				24.320,00
Item	9365 Código	MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 08.951.989/0001-20 R RUI BARBOSA, 1320 ******** - JARDIM IMPERADOR I, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78125-620 Telefone: (65) 3694-7537 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	097.003.092	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150M/ML Marca: PRATI	AMP	100	0,79	79,00
71	010.001.335	CARBAMAZEPINA 20MG/ML Marca: HIPOLABOR	FR	1000	8,00	8.000,00
304	010.001.112	NEOMICINA+BACITRACINA 10GR Marca: PRATI	TUBO	2000	0,46	920,00
		Total do Proponente				8.999,00
Item	9366 Código	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L CNPJ: 42.092.374/0001-24 R PERNAMBUCO, 1647 ******** - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99704-480 Telefone: (54) 9914-9786 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	010.002.052	BACLOFENO 10 MG Marca: TEUTO	UN	2000	0,27	540,00
105	010.001.478	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG Marca: UNIAOQUIMICA	COMP	2000	1,32	2.640,00
173	010.001.643	DULOXETINA 60MG CPR Marca: NOVAQUIMICA	UN	3000	2,76	8.280,00
325	097.003.251	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG CPR Marca: APSEN	UN	2000	0,92	1.840,00
		Total do Proponente				13.300,00
Item	9367 Código	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT CNPJ: 81.706.251/0001-98 R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 ******** - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA - PR, CEP: 81170-520 Telefone: (41) 3052-7900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
194	010.001.076	FLUCONAZOL 150MG CPR Marca: MEDQUÃMICA	UN	8000	0,44	3.520,00
340	010.001.288	PREGABALINA 75MG Marca: MEDQUÃMICA	UN	2000	0,44	880,00
343	097.002.191	PROPILTIOURACILA 100MG CPR Marca: BIOLAB	UN	500	0,50	250,00
391	010.001.552	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML Marca: GREENPHARMA	AMP	1200	1,42	1.704,00
		Total do Proponente				6.354,00
Item	9368 Código	HM CIRURGICA LTDA CNPJ: 30.981.531/0001-73 Q 103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, S/N LOTE 41-A - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP: 77015-012 Telefone: (63) 3028-8001 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	097.002.012	AMINOFILINA INJ 24MG/ML 10ML Marca: BLAU	UN	1200	1,63	1.956,00

60	097.003.193	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML Marca: HYPOFARMA	FR	500	9,90	4.950,00
61	010.001.649	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24MG CPR Marca: PRATI	UN	2000	3,40	6.800,00
83	010.001.035	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP 60ML Marca: ABL	FR	5000	5,72	28.600,00
84	010.001.034	CEFALEXINA 500MG CPR Marca: ABL	UN	18000	0,32	5.760,00
85	097.002.057	CEFALOTINA 1G PO INJ IM/IV Marca: ABL	AMP	1200	4,45	5.340,00
86	097.003.196	CEFTRIAXONA 1G E.V. Marca: ABL	FR	5000	4,25	21.250,00
87	010.001.401	CETOPROFENO 150MG Marca: EUROFARMA	UN	3000	0,95	2.850,00
91	097.002.060	CLARITROMICINA 250MG CPR Marca: EMS	UN	1000	8,08	8.080,00
96	097.003.199	CLORETO DE POTASSIO 10% 100MG/ML 10ML Marca: EQUIPLEX	AMP	600	0,50	300,00
102	097.003.114	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 200MG CPR Marca: TEUTO	UN	1000	0,45	450,00
114	010.001.640	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML SUSP. ORAL Marca: NATIVITA	UN	2000	4,75	9.500,00
130	010.001.415	CLORTALIDONA 12,5 MG CPR Marca: EMS	UN	3000	0,16	480,00
131	010.001.632	CLORTALIDONA 25MG Marca: EMS	UN	1000	0,23	230,00
156	010.001.233	DICLOFENACO POTASSICO 50MG Marca: GEOLAB	COMP	500	0,11	55,00
161	010.001.056	DIGOXINA 0.25MG CPR Marca: GEOLAB	UN	1000	0,14	140,00
177	010.001.502	ESCITALOPRAM 15MG CPR Marca: RANBAXY	UN	2000	0,49	980,00
179	097.002.085	ESPIRAMICINA (ROVAMICINA) 1.500 000 UI CPR Marca: SANOFI	UN	100	8,26	826,00
185	010.001.357	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G - CREME VAGINAL Marca: NEOQUIMICA	TUBO	100	27,19	2.719,00
190	010.001.071	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML Marca: CRISTALIA	AMP	1200	2,16	2.592,00
193	010.001.070	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: CRISTALIA	AMP	1000	2,00	2.000,00
205	010.001.080	GENTAMICINA 40MG/ML INJ IM/IV 1ML Marca: SANTISA	AMP	2000	1,44	2.880,00
213	097.002.102	GLICEROL SUPOSITORIO 72MG Marca: PHARMACIENCE	UN	100	1,09	109,00
215	010.001.082	GLICOSE 25% 10ML Marca: SAMTEC	AMP	3000	0,43	1.290,00
244	010.001.586	IRBESARTANA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM HIDROCLORITIAZIDA, DOSAGEM 300 MG + 12,5 MG Marca: EUROFARMA	UN	2000	2,39	4.780,00
255	010.001.488	LEVONORGESTREL 0,75MG Marca: UNIÃOQUIMICA	COMP	100	1,26	126,00
256	097.003.009	LEVOTIROXINA 25MCG CPR Marca: EMS	UN	100	0,26	26,00
257	097.003.010	LEVOTIROXINA 50MCG CPR Marca: EMS	UN	500	0,34	170,00
282	010.001.491	METILPREDNISOLONA 40MG PÓ INJ Marca: UNIÃOQUIMICA	AMP	1200	19,26	23.112,00
299	097.003.229	MORFINA SULFATO 10MG CPR Marca: CRISTALIA	UN	3000	0,71	2.130,00
305	097.003.230	NIFEDIPINO 10MG Marca: NEOQUIMICA	UN	6000	0,08	480,00

322	097.003.264	OMEPRAZOL 40MG Marca: GEOLAB	UN	10000	0,19	1.900,00
345	010.002.120	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10MG COMP Marca: EMS	UN	1000	0,14	140,00
358	010.003.127	SERTRALINA CLORIDRATO 25 MG Marca: GEOLAB	UN	5000	0,40	2.000,00
364	097.003.239	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	10000	3,07	30.700,00
365	010.001.130	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	10000	3,90	39.000,00
366	010.001.131	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	10000	4,67	46.700,00
367	097.002.203	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 250ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	1000	2,90	2.900,00
368	097.003.240	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML Marca: EQUIPLEX	BLS	1000	3,91	3.910,00
370	010.001.133	SORO GLICOSADO 5% 250ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	1000	3,18	3.180,00
374	010.001.139	SORO RINGER C/LACTATO 500ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	FR	1000	5,26	5.260,00
375	010.001.140	SORO RINGER SIMPLES 500ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	1000	4,05	4.050,00
376	010.001.143	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400GR Marca: NATIVITA	FR	1000	34,06	34.060,00
398	097.003.299	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG CPR Marca: PRATI	UN	3000	0,21	630,00
407	097.003.032	VERAPAMIL 80MG CPR Marca: PRATI	UN	400	0,10	40,00
		Total do Proponente				315.431,00
Item	9369 Código	PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPIT CNPJ: 00.545.222/0001-90 Q ASR SE 75 ALAMEDA 2, SN QUADRA712 SUL QI/09 - PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP: 77022-426 Telefone: (63) 3228-2531 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	010.001.628	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML Marca: nts	FR	5000	5,49	27.450,00
11	010.001.003	ACIDO FOLICO 5MG CPR Marca: natulab	UN	10800	0,05	540,00
12	010.001.004	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML Marca: nikkho	AMP	1200	4,50	5.400,00
14	097.003.189	ÁCIDO VALPROICO 500MG Marca: biolab	UN	3000	0,35	1.050,00
15	010.001.593	ACIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:300 MG Marca: torrent	UN	3000	2,00	6.000,00
27	097.002.015	AMIODARONA 50MG /ML-3ML Marca: hipolabor	AMP	1000	2,10	2.100,00
29	097.002.041	AMOXICILINA 250MG/5ML FR Marca: pratidonaduzzi	FR	2000	2,80	5.600,00
41	010.003.176	ATROPINA SULFATO 0,50 MG SOLUÇÃO INJETAVEL Marca: hipolabor	AMP	1200	1,50	1.800,00
49	097.002.033	BENZIL PENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA SUSPENSAO INJETAVEL 300.000+1000.000UI FRASCO/AMPOLA C/50 Marca: blau	AMP	500	4,20	2.100,00
50	010.002.076	BENZOILMETRONIDAZOL Marca: pratidonaduzzi	FR	600	0,20	120,00
54	097.002.034	BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML Marca: samtec	UN	100	1,00	100,00
55	097.002.036	BIPERIDENO 4MG CPR Marca: abbott	UN	2000	1,25	2.500,00
63	010.001.029	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS 20ML Marca: mariol	FR	600	1,05	630,00
66	010.003.252	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA - (HIOSCINA COMPOSTA) 4MG/ML+500MG/ML 5 ML Marca: hypofarma	AMP	3000	2,55	7.650,00

97	097.003.200	CLORETO DE SÓDIO 9% SOL. NASAL Marca: FARMACE	FR	100	1,15	115,00
101	097.003.099	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML 2 ML Marca: hypofarma	AMP	200	1,51	302,00
104	010.001.477	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG Marca: hypofarma	AMP	2000	6,78	13.560,00
113	097.003.122	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML CPR Marca: cristalia	AMP	50	0,16	8,00
116	097.003.329	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 18000,00 C/VASO 2% SOL INJ FR- AMP-20ML Marca: hypofarma	FR	600	5,92	3.552,00
117	097.003.097	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/V SOL INJ FR 20ML Marca: hypofarma	AMP	3000	4,32	12.960,00
118	097.003.143	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% BISNAGA 30GR Marca: pharlab	TUBO	500	2,28	1.140,00
119	097.003.201	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA2%+EPINEFRINA 1200.000 Marca: hypofarma	FR	600	5,92	3.552,00
122	010.001.479	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML Marca: hipolabor	AMP	100	7,30	730,00
127	010.001.613	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG CPR Marca: ems	UN	2000	1,30	2.600,00
129	097.002.071	CLORPROMAZINA 25MG/ML 5ML INJ Marca: hypofarma	AMP	200	1,62	324,00
142	097.002.074	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML XAROPE Marca: FARMACE	FR	3000	1,95	5.850,00
143	010.001.049	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML Marca: HYPOFARMA	AMP	3000	2,39	7.170,00
146	010.001.047	DEXAMETASONA CR 0,1% 10G CREME TBS Marca: GREEMPHARMA	TUBO	2000	1,10	2.200,00
147	010.001.641	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/ML Marca: FARMACE	UN	2000	1,95	3.900,00
149	097.002.076	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML Marca: hipolabor	FR	3000	1,70	5.100,00
151	010.001.050	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML Marca: hipolabor	FR	1000	1,70	1.700,00
158	010.001.271	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR Marca: BELFAR	UN	500	0,07	35,00
159	010.001.217	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML Marca: HYPOFARMA	AMP	3000	1,17	3.510,00
162	097.003.123	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CPR Marca: ems	UN	1200	0,32	384,00
166	010.001.059	DIPIRONA SODICA 500MG CPR Marca: GREEMPHARMA	UN	20000	0,13	2.600,00
172	010.001.652	DOXICICLINA 100MG CPR Marca: pharlab	UN	3000	0,23	690,00
181	097.002.092	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR Marca: ems	UN	5000	0,18	900,00
191	010.001.073	FENOBARBITAL 40MG/ML FR 20ML **B1 G Marca: cristalia	FR	50	5,50	275,00
199	097.002.098	FUROSEMIDA 40MG CPR Marca: pratidonaduzzi	UN	5000	0,06	300,00
203	010.001.604	GARDENAL 100MG CPR Marca: cristalia	UN	3000	0,23	690,00
208	097.003.212	GENTAMICINA 80MG/ML 1ML Marca: SANTISA	AMP	2000	2,57	5.140,00
211	016.002.123	GLICERINA 1000 ML Marca: VICPHARMA	FR	10	32,00	320,00
212	097.002.103	GLICEROL ENEMA 120MG ML Marca: natulab	FR	50	7,46	373,00
217	097.002.106	HALOPERIDOL 1MG CPR Marca: cristalia	UN	800	0,15	120,00

223	010.001.614	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CPR Marca: EUROFARMA	UN	3000	3,43	10.290,00
232	010.001.346	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 240 ML Marca: ems	FR	300	10,00	3.000,00
234	097.002.112	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG Marca: natulab	FR	3000	2,12	6.360,00
253	097.003.262	LEVETIRACETAM 250MG Marca: EUROFARMA	UN	2000	1,09	2.180,00
263	097.003.335	LOSARTANA 100MG Marca: ems	COMP	6000	0,32	1.920,00
264	097.003.013	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLO ROTIAZIDA 50MG+12,5MG Marca: ems	COMP	1000	0,29	290,00
269	097.003.129	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG CPR Marca: BELFAR	UN	1000	0,09	90,00
270	010.001.100	MEBENDAZOL 100MG CPR Marca: BELFAR	UN	2000	0,24	480,00
271	010.001.101	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP 30ML Marca: natulab	FR	200	1,40	280,00
272	010.001.467	MELOXICAM 15MG Marca: pharlab	COMP	8000	0,08	640,00
284	010.001.107	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR Marca: BELFAR	UN	500	0,10	50,00
285	010.001.108	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ 2ML G Marca: ISOFARMA	AMP	2000	0,69	1.380,00
286	010.001.313	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML Marca: PHARLAB	FR	200	0,90	180,00
291	010.001.109	METRONIDAZOL 250MG CPR Marca: pratidonaduzzi	UN	6000	0,14	840,00
294	097.003.227	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLOGICO Marca: HIPOLABOR	TUBO	1200	2,10	2.520,00
298	003.025.003	MODULO DE CARBOIDRATOS P/ NUTRIÇÃO ORAL 400G (CARBOFOR) Marca: VITAFOR	LTA	100	46,00	4.600,00
303	097.002.058	NAUSICALM B6 50 MG/ML INJ 1 ML Marca: U.QUIMICA	AMP	1200	3,65	4.380,00
306	097.003.231	NIFEDIPINO 20MG Marca: neoquimica	UN	8000	0,10	800,00
319	097.002.173	OLEO MINERAL 100 ML Marca: AIRELA	FR	200	3,31	662,00
326	010.001.118	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML G Marca: FARMACE	FR	1000	1,02	1.020,00
331	010.001.495	PASTA D'AGUA 80G Marca: FARMAX	TUBO	50	7,00	350,00
342	097.002.187	PROMETAZINA CLORIDRATO 50 MG/2ML INJ 2 ML Marca: SANVAL	UN	3000	2,10	6.300,00
349	010.001.153	RISPERIDONA 1 MG CPR Marca: pratidonaduzzi	UN	8000	0,09	720,00
359	097.002.201	SIMETICONA 75MG/ML Marca: HIPOLABOR	UN	2000	1,36	2.720,00
363	097.003.238	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	3000	6,57	19.710,00
369	097.003.106	SORO GLICOSADO 100ML 5% Marca: FRESENIUS	BLS	300	3,00	900,00
372	097.003.107	SORO MANITOL 20% 250ML Marca: JP	BLS	1000	6,22	6.220,00
373	097.003.038	SORO RINGER C/LACTATO 250ML - BOLSA Marca: EQUIPLEX	BLS	500	3,78	1.890,00
383	010.001.595	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDROITINA 400MG CPR Marca: EURO-FARMA	UN	2000	3,35	6.700,00
384	097.002.206	SULFATO DE MAGNESIO 10% EV Marca: SAMTEC	AMP	100	0,99	99,00

394	097.002.210	TIAMINA 300MG CPR Marca: HIPOLABOR	UN	200	0,30	60,00
395	010.003.130	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA Marca: TEUTO	FR	50	6,00	300,00
396	010.001.647	TOPIRAMATO 25MG CPR Marca: EMS	UN	3000	0,17	510,00
401	097.003.244	VALPROATO DE SODIO 500MG CPR Marca: BIOLAB	UN	3000	0,44	1.320,00
409	097.003.102	VITAMINA C ACISO ASCORBICO Marca: HYPOFAMA	AMP	3000	2,00	6.000,00
		Total do Proponente				238.901,00

Ficando negociado o valor total de R$ 1.618.906,30 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil, novecentos e seis reais e trinta centavos).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de Abril de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

DECRETO Nº 052/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022. "DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT"

DECRETO Nº 052/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, das normas gerais para a regularização fundiária urbana de interesse social e de interesse específico no âmbito urbano, estabelecendo as diretrizes para a REURB no território brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Brasnorte-MT;

CONSIDERANDO as fases que devem ser obedecidas pela REURB, bem como as competências do município de Brasnorte-MT;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** doravante denominada apenas e tão somente de "**COMISSÃO TÉCNICA**";

Art. 2º - A Comissão será responsável pela regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e regularização fundiária de interesse específico (REURB-E), obedecendo às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 13.465/2017 e pelo Decreto nº 9.310/2018, em áreas situadas dentro deste município e Comarca de Brasnorte-MT;

Art. 3º - Competirá à Comissão Técnica:

I – Coordenar, acompanhar, fiscalizar e manter os serviços de REURB no município de Brasnorte-MT;

II – Coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da REURB;

III – Atuar nos casos de desmembramentos, remembramentos, destaques, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB;

IV – Decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E;

V – Opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;

VI – Executar, diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB previstos na Lei nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, e demais situações necessárias para sua concretização;

VII – Emitir no âmbito dos processos de REURB, as notificações previstas na Lei nº 13.465/2017;

VIII – Decidir sobre os casos omissos neste Decreto.

Art. 4º - Incumbe ao Coordenador da Comissão Técnica;

I – Instruir e decidir os processos de Regularização Fundiária Urbana;

II – Responder as impugnações notificadas pelo Cartório de Registro de Imóveis de Brasnorte-MT ou por terceiros interessados;

III – Definir funções a serem exercidas pelos demais integrantes da Comissão Técnica visando a celeridade dos trabalhos.

Art. 5º - A Comissão Técnica será composta pelos seguintes integrantes:

I – 01 Servidor com atuação em Meio Ambiente;

II – 01 Advogado (a);

III – 01 Assistente Social;

IV – 02 Servidores do Departamento de Infraestrutura.

Art. 6º - Poderão prestar serviços à Comissão Técnica, profissionais da área de assessoria técnica disponibilizados por eventuais contratações pelo município de Brasnorte-MT, ou em virtude de celebração de Termos de Cooperação, exercendo funções colaborativas, orientando quando a procedimentos e treinando servidores municipais para exercerem suas atribuições.

Art. 7º - Os servidores designados para a Comissão Técnica são:

Coordenador: Giovan Luis Gurg – Secretário de Finanças;

Membro: Evandro Luiz Adams – Ambiental

Membro: Tiago Jose Lipsch Advogado

Membro: Valeria de Freitas Pereira – Assistente Social

Membro: Felipe Colombo Cechini – Arquiteto e Urbanista

Membro: Marcio Gasparini – Engenheiro Civil

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação do aviso de resultado do pregão presencial 015/2022, a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através do departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do resultado do pregão presencial 015/2022. Data da publicação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM no dia 26 de abril de 2022(terça-feira) na edição nº 3.967, página 214.

NOTIFICAÇÃO DE RETOMADA N°. 01/2022

NOTIFICAÇÃO n. 01/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.375.138/0001-38, com sede na Rua Curitiba, nº 1080, Centro, Brasnorte/MT, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 892.864.991-91, portador da Carteira de Identidade nº 131.228-78, residente e domiciliado nesta cidade de Brasnorte/MT.

NOTIFICADO: EMPRESA MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., estabelecida à Rua Dr. Lima Avelino, nº 181, Bairro Jardim Primavera, CEP nº 78.030-080, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo senhor José Sebastião de Barros, empresário, inscrito no CPF nº 160.259.621-20.

Assunto: Contrato nº 122/2010

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o NOTIFICANTE, através de seu representante legal, que a esta subscreve, **NOTIFICA** respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que serão expostos a seguir:

Tratar-se de um contrato formalizado no ano de 2010, em decorrência do processo licitatório Concorrência Pública 002/2010, que tinha por objeto a **"Execução de obra de Sistema de Abastecimento de Água, neste município, incluindo materiais e mão-de-obra, conforme projeto memorial descritivo e planilhas de custos anexas, em atendimento ao Termo de Compromisso nº TC/PAC 2058/08 – Firmado entre o Governo Federal /Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde e o Município de Brasnorte- MT".**

Tendo em vista a necessidade de conclusão da obra, que cabe informar, tinha previsão inicial de 180 dias para execução, considerando que a Notificada paralisou a obra ainda na gestão anterior, conforme consta do relatório emitido pela Fiscal de Execução do Contrato, serve-se da presente para **NOTIFICAR** a empresa contratada, ora Notificada, e, providencie o **RETORNO** da execução da obra, no prazo de 10 (dez) dias, observando, sobretudo, o Cronograma físico financeiro da obra, sob pena de rescisão contratual unilateralmente e aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação.

Brasnorte, 26 de abril de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022. "INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "ARCO-ÍRIS".

DECRETO Nº 051/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "ARCO-ÍRIS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

CONSIDERANDO, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

CONSIDERANDO, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei n.º 13.465/2017;

CONSIDERANDO, que as áreas, a serem regularizadas, são predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO, que as áreas da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** não ficam condicionadas à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei n.º 13.465/2017);

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas situam-se em **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei n.º 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, nos termos do art. 32 da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "ARCO-ÍRIS"** (art. 11, III da Lei n.º 13.465/2017) das áreas abaixo relacionadas, com fundamento nos arts. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei n.º 13.465/2017);

Art. 2º - Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até **05 (cinco) salários-mínimos**, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6 do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 3º - Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e empregado como seu instrumento a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei n.º 13.465/2017).

Art. 4º - Para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – **REURB-S**, mencionada no art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças através da sua Comissão Técnica deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei n.º 13.465/2017.

Art. 5º - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, pelo Chefe do Poder Executivo, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em 25 de abril de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 010/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/05/2022 as 08:00h **(Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2022**, no Tipo "***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO",*** para o seguinte objeto "contratação de agência de publicidade e propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia produzida pela prefeitura municipal de Brasnorte - MT, Conforme Exigências Constantes no Anexo I (Termo de Referência)." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 26 de abril de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 093/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARTA NORBERTA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Av. Tancredo Neves, bairro Jardim Padre Paulo, s/n, no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1486979-9 SSP-MT e CPF Nº 980588001-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, MARTA NORBERTA DA SILVA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal **Tancredo Neves,** com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais** lotada na turma do 3° ano vespertino. Seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23 de Fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 284 DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.000, de 18 de Abril de 2022;

DECRETA:

Art.1º Conceder à servidora **SIMONE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA,** Advogada, (N/S) 40hs, lotada no Gabinete da Prefeita, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 31 de março de 2022 a 26 de setembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de Abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 387/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **PEDROSA FRANCISCA DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Rio Grande do Sul S/N , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 11391162 SSP-MT e CPF n° 012.107. 451-00 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determina do, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **PEDROSA FRANCISCA DA SILVA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga , **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais** na turma 2° ano Vespertino, seu chamamento se justifica em substituição a professora Maria Jose Menacho que esta me readaptação de função na turma 3° vespertino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **21 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destina-	**Unid.** Orçamentaria

													ção de recurso	
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de Março de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 038/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARCIA DA COSTA E FARIA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Sete de Setembro SN, Bairro: Centro , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 03437329 SSP-MT e CPF n°.536.250. 801-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **MARCIA DA COSTA E FARIA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Núcleo Clarinopólis - Escola Municipal Soteco , **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais ,** a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal na turma de 4° e 5° ano , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **24 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta cinco e vinte seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 250 DE 25 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 14.732, de 25 de Abril de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **EVA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO– Assistente Administrativ**o, para ocupar o cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Sábio, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 042/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA ZENEIDE DOS SANTOS DA SILVA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Quero Quero N° 112 , Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.º 0874310-0 SSP-MT e CPF n°.523.356. 901-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **MARIA ZENEIDE DOS SANTOS DA SILVA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras , para exercer suas funções na Escola Municipal Núcleo Clarinopólis- Escola Municipal Soteco, **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais ,** a contratação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do Art.37 as Constituição Federal nas Turmas do 6° ao 9° , sendo 9 horas de língua Portuguesa, 2 horas de Historia, e 5 horas de Ciências e 4 horas de Geografia , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida ConPtratação tem início em **28 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Cinco e Vinte e Seis Centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____ **NOME:**_____

RG Nº:_____ **RG Nº:**_____

CPF Nº:_____ **CPF Nº:**_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 342/2022 - SME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 342 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SI

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **REGINALDO CODECO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor Licenciado em História, para exercer sua função na E.M. Dom Maximo Biennes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 02/04/2022, com termo final para 23/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Abril de 2022

_____
_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 096/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 096 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELISANGELA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Duque de Caxias.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Faz-se necessário à prorrogação do referido contrato, que regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 28/03/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Abril de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 044/2022 - SME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIC

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer sua função no Centro Municipal de Educação Infantil – CAIC.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 16/04/2022, com termo final para 23/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Abril de 2022

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 280 DE 20 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei 1.815 de 05 de Dezembro de 2002, em que instituí o Conselho Municipal Antidrogas e que dispõe das atribuições do Conselho;

CONSIDERANDO a alteração de Julho de 2010 através da Lei 2.248, que acrescenta artigos referentes composição do Conselho para 26 representantes;

CONSIDERANDO a alteração de Março de 2014 através da Lei 2.416, em que altera e acrescenta artigos referentes à composição do Conselho para 20 representantes;

CONSIDERANDO a alteração de Julho de 2020 através da Lei 2.876, em que altera e acrescenta artigos referentes à composição do Conselho para 14 representantes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Conselho de Políticas Sobre Drogas ainda não foi constituído desde alteração da Lei em 2020, e que a importância de um órgão fiscalizador e preventivo no sentido de ações referentes ao tema é essencial em nosso Município;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 14.238, de 19 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art.1º Designar os senhores abaixo, para integrar a Comissão Intersetorial para a estruturação e reativação do **Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMAD**.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Governamental

Joicy Machado do Rosário Correa

Secretaria de Segurança Pública – Governamental

Juliano Claudio Alves

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso – Governamental

José Eduardo Mariano

Ordem dos Advogados do Brasil – Não Governamental

Janaína Takei Marques Mariano

Igreja Quadrangular Vida Abundante – Não Governamental

Gildevam Sillas Pereira da Silva

Rotary Clube de Cáceres – Não Governamental

Rosane Michelis Saravy e Mauro Celso Pereira Ribeiro

Art.2° Fica atribuído a esta Comissão, a análise e alterações da Lei 2.876 de 14 de Julho de 2020, além do chamamento dos representantes do governo e sociedade civil, e legitimação do Conselho para início das ações competentes do órgão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 30/2022 - SSAAP

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO que os Contratos Administrativosnº(s) 07/2021-SSAAP e 03/2022-SSAAP encontravam-se sob a fiscalização do senhor JULIANO EGUES CARDOSO, servidor público municipal comissionado, inscrito no **CPF: 010.465.521-63**, Matrícula nº 260, exonerado pela Portaria n° 27/2022 publicada no diário oficial da AMM no dia 18/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Assessor Técnico-Operacional, **Sr. Felipe Franklim Brito de Lima**, portador do **CPF: 001.667.891-51**, nomeado para o cargo desta Autarquia Municipal por meio da Portaria n° 177/2021 de 29/01/2021, publicada no diário oficial da AMM no dia 02/02/2021, para exercer a fiscalização dos Contratos Administrativos nº(s) 07/2021-SSAAP e 03/2022-SSAAP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 19 de abril de 2022.

Cáceres/MT, 26 de abril de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.059.307/0001-68

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software de gestão previdenciária, com prestação de serviços técnicos incluindo conversão de dados, implantação, customização, treinamento, atualização, suporte técnico e manutenção corretiva para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Previ Cáceres.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

INÍCIO DO CONTRATO: 25/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.*

Cáceres, 26 de abril de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 006/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 006/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI,** para mais **30 (trinta)** dias.

Cáceres – MT, 26 de abril de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 288 DE 26 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a **LEI Nº 3.047, DE 18 DE ABRIL DE 2022**"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal."

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 10.788 de 25 de abril de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMETNO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Funcão:	17 -SANEAMETO	
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	1048 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.30 Material de consumo	(1.701) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	275.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem de excesso de arrecadação da fonte 701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, para apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo dos Município de Cáceres/MT.

Os interessados deverão apresentar a documentação completa para Habilitação e proposta do dia 29 de abril de 2022 à 18 de maio de 2022, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, horário de Mato Grosso, na Sede da Prefeitura de Cáceres - Secretaria de Administração – Setor de Licitação.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 26 de abril de 2022.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Dispensa de Licitação visando à locação de imóvel para o Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social.

Locador: Elvys Lino Macedo, CPF: N.º833.139.401-10, perfazendo o valor total de R$ 112.786,80 (cento e doze mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Fundamento: Art. 24 da Lei nº 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de abril de 2022.

Fabiola Campos Lucas

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 044/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON – GESTÃO EM ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 044/2020 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Vigência** para mais **90 (noventa) dias** e **Execução** para mais **60 (sessenta)** dias.

Cáceres – MT, 26 abril de 2022.

Elis Fernanda de Melo Silva

Secretaria Mun. de Saúde

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21-2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo, tipo ônibus, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cáceres,

EMPRESAS VENCEDORAS/VALOR: BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 12.674.914/0001-17, Valor total: R$ 2.604.600,00 (Dois milhões seiscentos e quatro mil e seiscentos reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras

Prefeitura de Cáceres-MT, 26 de Abril de 2022.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 286 DE 25 DE ABRIL DE 2022. DESTINA ÁREA PARA USO EXCLUSIVO À REALIZAÇÃO DO 39º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 13.840 de 14 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1° Fica limitada a área para uso exclusivo à realização do **39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2022**, nos dias 13 a 17 de julho de 2022, os trechos de ruas e áreas de equipamento público abaixo descritos:

1- Rua Cel. Faria, trecho compreendido entre a Rua Cel. José Dulce e Praça Barão do Rio Branco;

2- Praça Barão do Rio Branco;

3- Rua João Pessoa, trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduíno e a Travessa dos Fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;

4- Rua 13 de Junho, trecho compreendido entre o cruzamento com a Travessa dos fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;

5- Rua Professor José Rizzo;

6- Rua Comandante Balduíno, trecho compreendido entre a Rua do Barreiro e a Rua Antônio Maria;

7- Rua Riachuelo, trecho compreendido entre o cruzamento com a Rua Campos Vidal a entrada da SMTC – Secretaria de Turismo e Cultura estendendo-se até a praia do Daveron.

8- Praça de Eventos de Cáceres (SEMATUR);

9- Rua Quintino Bocaiúva, Rua do Sangradouro trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduíno e a Rua Professor José Rizzo.

10-Rua 13 de junho à Padre Cassimiro, trecho compreendido entre a Rua Riachuelo com a Campos Vidal até a SMTC.

Parágrafo Único. O mapa correspondente aos trechos e áreas descritos no artigo 1º deste Decreto será confeccionado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Art. 2° A Comissão Organizadora do **"39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2022"**, foi criada através do DECRETO 193 de 1º de abril de 2022, composto pelos seguintes representantes: **PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES**, Vice-Prefeito, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Assessoria Especial do Gabinete da Prefeita, Assessoria Técnica I, Controladoria Municipal, Autarquia Águas do Pantanal, Previ-Cáceres; sendo presidida pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura, a Senhora **ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO** e os Servidores: **HÉLIO INÁCIO SANTANA** – Coordenador Histórico Cultural; a servidora **MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI -** Técnica Nível Superior da SMTC e o servidor **LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO – Assistente Administrativo.**

Art. 3° A assessoria jurídica do evento "39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2022" será prestada pela Procuradoria Geral do Município, designando um (a) Procurador (a) Municipal.

Art. 4° Mediante Portaria poderão ser instituídas as Subcomissões de Execução do "39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2022" sob orientação da Presidente da Comissão Organizadora, bem como as devidas atribuições conforme organograma de execução da Coordenação Geral do 39° FIPe 2022.

§ 1º A utilização do espaço físico para a realização do "39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2022", a venda de produtos e serviços na mesma área, a utilização das Marcas, bem como os eventos realizados com base no 39º FIPe (concursos - bailes, shows e outros) deverão ser requeridos pelos interessados à Comissão Organizadora do "39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2022" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º Os vendedores ambulantes e informais para comercializarem seus produtos, terão que ter autorização da Comissão Organizadora do "39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2022"**,** e atuarão na área que lhes for destinada.

§ 3º Não haverá exclusividade para divulgação do "39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2022", ficando aberto a todos os veículos de Comunicação, o acesso ao Evento.

§ 4º A imprensa, para se instalar ou ter o acesso livre a área do evento, terá que solicitar autorização e credenciamento junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Comissão Organizadora do "39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2022".

Art. 5° Os imóveis situados dentro da área da realização do evento "39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2022", só poderão explorar atividade comercial mediante autorização da Comissão Organizadora.

§ 1° É obrigatório, requerer autorização junto a Comissão Organizadora, e, a mesma irá expedir, mediante:

a) Requerimento do espaço a ser explorado para Comissão organizadora;

b) Comprovação de pagamento do referido espaço, conforme tabela de valores estipulada pela Comissão;

§ 2º O referido espaço não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.

§ 3º É vedada a sublocação do espaço autorizado.

§ 4º O não cumprimento da presente autorização e demais exigências efetuadas pela Comissão Organizadora do "39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2022", implicará em suspensão imediata da Autorização outorgada pela referida Comissão.

Art. 6° Fica criada a Comissão de Controle Financeiro do "39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2022", composta pelos seguintes representantes: **Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura, Secretário (a) Municipal de Finanças e Tesoureiro (a) Municipal,** sendo presidida pelo primeiro que terá a seu cargo o controle, fiscalização, administração, pagamentos e prestação de contas de todo e qualquer recurso disponibilizado para o evento.

§ 1º Ficam autorizados os membros da Comissão de Controle Financeiro do "39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2022", a abrir e movimentar conta bancária específica, a assinar cheques, sempre em número de 03 (três)assinaturas, com a finalidade de realizar a movimentação financeira dos recursos, com a respectiva prestação de contas de todas despesas realizadas de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A Comissão Financeira deverá encerrar a prestação de contas de que trata o parágrafo anterior até 90 (noventa) dias, após o término do Evento.

§ 3º Após a prestação de contas da Comissão Organizadora e Financeira do evento, havendo saldo positivo na conta corrente oficial do FIPe 2022, logo, os recursos financeiros poderão ser investidos em ações da própria Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 7° Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do "39º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2022".

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 373/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SIMONE DUARTE SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Na Avenida dos bandeirantes ,N° 905, Bairro DNR no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2023734-0 SSP-MT e CPF Nº 029.648.041-09, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SIMONE DUARTE SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal **Frei Grignion** com **carga horária de trabalho de 20(Vinte) horas semanais**, na turma do pré II A matutino . A contratação justifica-se em substituição à Professora Virginia dos Anjos Silva que está em readaptação de função. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar

recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de Março de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres para o mês de abril de 2022, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/04 - 17:30	https://meet.google.com/zyq-ngpx-tkr	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2020/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/04 – 17:30	https://meet.google.com/cdq-utcw-hia	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1141/2021	Manoel dos Santos Cebalho	Antonio Carlos Leite com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida com vistas de Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/04 – 17:30	https://meet.google.com/kcj-zkve-cdv	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
1676/2020	Princesa Turismo	Victor Luiz Martins de Almeida
1624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas Fernandes Almeida com vistas de Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/04 – 17:30	https://meet.google.com/bqv-dgfj-ibt	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11582/2020	N. M. De Queiroz	Antonio Carlos Leite com vistas de Nycollas Fernandes Almeida e Tiago Ruas Ferreira
20403/2021	Márcia Palmiro da Silva e Lima	Eliana da Silva Carvalho Duarte com vistas de Antonio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/04 – 17:30	https://meet.google.com/mux-dfdq-mea	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3129/2021	Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar (Hospital São Luiz)	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10341/2019	André Augusto da Costa Marques Neves	Victor Luiz Martins de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/04 – 17:30	https://meet.google.com/mqy-xwkp-evj	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5395/2021	José Lemes da Silva	Ledson Glauco Monteiro Catelan com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte
9096/2020	Centro de Tratamento de Rim LTDA	Tiago Ruas Ferreira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 04 de abril de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 107/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 107/2021-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Agricultura** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** para mais **R$ 54.043,63 (cinquenta e quatro mil, quarenta e três reais e sessenta e três centavos).** Correspondente à **5,5%** do valor total, alterando o valor total contratual de **R$ 981.029,53** para **R$ 1.035.073,16.**

Cáceres – MT, 26 de abril de 2022.

Vilson Sato

Secretário Mun. de Agricultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 014/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELENICE MARIA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Vila Real.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Faz-se necessário à prorrogação do referido contrato, que regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 28/03/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de Abril de 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 393/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **APARECIDA PINTO DE SOUZA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Clarinopolis S/N Bairro Rural, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG n.1247129-1 SSP-MT e CPF n°. 893.623. 731-49 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **APARECIDA PINTO DE SOUZA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinopolis, **carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais**, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma Pré I Vespertino , garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **28 de Março de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 2.475,26 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Março de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 107/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 107/2021-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Agricultura** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** para mais **R$ 54.043,63 (cinquenta e quatro mil, quarenta e três reais e sessenta e três centavos).** Correspondente à **5,5%** do valor total, alterando o valor total contratual de **R$ 981.029,53** para **R$ 1.035.073,16.**

Cáceres – MT, 26 de abril de 2022.

Vilson Sato

Secretário Mun. de Agricultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº272 DE 18 DE ABRIL DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências. "

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº14.021, de 18 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º ° Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO UNICO					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERÍODO**	**JUSTIFICATIVA**
Benedita Catarina de Campos	Professora Licenciada em Pedagoga	E.M.E.I. Fazendo Arte	Acrescentar 20 Horas	De 12/04/2022 á 20/04/2022	**Em substituição a professora Maria Erasma Roque que está de licença médica.**
Cristiane Aparecida da Silva	Professora Licenciada em Geografia	Núcleo Paiol E. M. Paulo Freire	Acrescentar 2 Horas	De 14/02/2022 á 06/05/2022	**Em substituição ao professor efetivo Jairo Antônio Destácio que está usufruindo licença prêmio.**
Daniele Lima Barbosa	Professora Licenciada em Geografia	E. M. São Francisco	Acrescentar 10 Horas	De 25/02/2022 á 11/04/2021	**A professora foi lotada com 17horas na E.M. União e depois ampliou 10horas E.M São Francisco.**
Danielle Lima Barbosa	Professor Licenciado em Geografia	E.M. São Francisco	Acrescentar 03horas	De 12/04/2022 á 23/12/2022	**Permanecerá com 20horas na E.M. São Francisco, a partir de 12/04/2022.**
Edite Aparecida Camargo da Silva	Professora	Núcleo Paiol E. M. Paulo Freire	Acrescentar 08 Horas	De 14/02/2022 á 06/05/2022	**Em substituição ao professor efetivo Jairo Antônio Destácio que está usufruindo licença prêmio.**
Eliane Bezerra Huga da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M.E.I. Fazendo Arte	Acrescentar 10 Horas	De 12/04/2022 á 20/04/2022	**Em substituição a professora Maria Erasma Roque, na hora do sono, que está de licença médica.**

Eva Devaize Leite Mendes	Professora Licenciada Em Biologia	E.M. Dom Máximo Biennès	Acrescentar 11 Horas	De 06/04/ 2022 á 23/12/ 2022	**04h em substituição a professora Josane Maria Ribeiro de Oliveira, que está na coordenação pedagógica e 07h/aulas livres.**
Icelli Rosa Do Santos	Professora Licenciada em Pedagoga	E.M. Vila Real	Acrescentar 20 Horas	De 28/03/ 2022 á 14/04/2022	**Em substituição a professora Elenice Maria de Oliveira, que está aguardando parecer quanto a rescisão.**
Icelli Rosa do Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M. Vila Real	Acrescentar 20 Horas	De 18/04/ 2022 á 19/04/ 2022	**Continuidade da substituição a professora Elenice Maria de Oliveira, que teve seu contrato rescindido.**
Iranilda Bordon Buchara Tibas	Professora Licenciada em Pedagoga	E. M. Duque de Caxias	Acrescentar 20 Horas	De 01/04/ 2022 á 14/04/ 2022	**Em substituição a professora Elisangela da Silva que está aguardando parecer quanto a rescisão contratual.**
Jane Leobaldina dos Santos	Professora Licenciada em Pedagoga	E.M. Isabel Campos	Acrescentar 20 Horas	De 08/04/ 2022 á 14/04/2022	**Em substituição a professora Mikaelly Cardoso Roseno Luz, que está na direção do núcleo limão.**
Jane Leobaldina dos Santos	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M. Isabel Campos	Acrescentar 20 Horas	De 18/04/ 2022 á 22/04/ 2022	**Continuidade da substituição a professora Mikaelly Cardoso Roseno Luz, que está na direção do núcleo limão.**
Juliana da Luz Lima	Professor Licenciada em História	E.M. Dom Maximo Biennes	Acrescentar 08 Horas	De 14/02/ 2022 á 23/12/ 2022	**Aulas livres**
Lucimara Leite da Silva	Professora	EM. Fazendo Arte	Acrescentar 20 Horas	De 18/04/ 2022 á 22/04/ 2022	**Em substituição a professora Maria de Fátima Gomes da Silva Costa, na turma creche II C, matutino, que está de licença por motivo de luto.**
Pedro Paulo de Oliveira Sabala	Professor	Núcleo Paiol E. M. Paulo Freire	Acrescentar 10 Horas	De 14/02/ 2022 á 06/05/ 2022	**Em substituição ao professor efetivo Jairo Antônio Destácio que está usufruindo licença prêmio**
Rosimar Mendes Gonçalves	Professora Licenciada em Pedagoga	E.M. Duque de Caxias	Acrescentar 20 Horas	De 21/03/ 2022 á 18/04/ 2022	**Em substituição a professora Lucineia Etiene de Souza Silva, que está de licença médica.**
Silvia Maria Soares	Professora Pedagoga	E.M. Jardim Paraiso	Acrescentar 20 Horas	De 11/04/ 2022 á 13/04/ 2022	**Em substituição a professora Andréia Moreira.**
Walkiria Paulina da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M.E.I. Irene Coelho Cruz	Acrescentar 10 Horas	De 08/04/ 2022 á 23/12/ 2022	**Hora do sono.**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 353/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIA CLAUDIA OVELAR,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Diamantes, nº 133, Bairro Cohab Velha Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1059167-2 SSJ-MT e CPF Nº 888.972.301-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIA CLAUDIA OVELAR,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene nos períodos matutino e vespertino, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser alterada a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17 de fevereiro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.450,80 (Mil Quatrocentos e Cinquenta e oitenta centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 342/2022 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA** de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **REGINALDO CODECO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Pompeu de Barros, Qda 04, Bairro Jardim Solução, no Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1522066-4 SSP-MT e CPF Nº 001.634.961-02, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a)**, REGINALDO CODECO** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Historia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos**,** com **carga horária de trabalho de 11(Onze) horas semanais,** em substituição ao professor Otony de CamposLeite que se se encontra de licença médica**,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal. Garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de Março de 2022 e término em 01 de Abril de 2022.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.361,39 (Um mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª *O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.*

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2022.

_____

CONTRATADO (A)

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO - N° 078/2020 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 078 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARA NERES TROUI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Faz-se necessário a prorrogação do referido contrato, que regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/02/2022, com termo final alterado para 28/03/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de abril 2022.

_____

_____

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 17/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 09.179.444/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão para atender o Gabinete do Prefeito, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Campinápolis - MT.

Valor: R$ de 6.392.615,96 (Seis milhões e trezentos noventa dois mil e seiscentos quinze reais e noventa e seis centavos).

Dotação:

08.010.08.122.0001.2012.339039.000000 Red.0349

08.010.08.122.0001.2012.339039.000000 Red.0345

08.020.08.243.0001.2013.339039.000000 Red.0365

08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 Red.0361

02.010.04.122.0001.2001.339036.000000 Red.0021

02.010.04.122.0001.2001.339030.000000 Red.0018

10.010.26.782.0001.2020.339039.000000 Red.0466

10.010.26.782.0009.1061.339030.000000 Red.0454

10.010.26.782.0009.1061.339039.000000 Red.0455

10.010.26.782.0009.1061.339030.000000 Red.0454

03.010.04.122.0001.2006.339039.000000 Red.0064

03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 Red.0060

07.010.10.301.0010.2044.339039.000000 Red.0268

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0266

07.010.10.302.0011.2046.339039.000000 Red.0290

07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 Red.0284

14.010.14.122.0001.2022.339039.000000 Red.0562

14.010.14.122.0001.2022.339030.000000 Red.0559

06.010.12.122.0001.2015.339039.000000 Red.0102

06.010.12.122.0001.2015.339030.000000 Red.0099

06.020.12.367.0012.2069.339039.000000 Red.0140

06.020.12.367.0012.2069.339030.000000 Red.0136

06.030.12.367.0012.2057.339039.000000 Red.0167

06.030.12.367.0012.2057.339030.000000 Red.0166

13.010.27.122.0001.2021.339039.000000 Red.0538

13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 Red.0536

09.010.15.452.0001.2016.339039.000000 Red.0411

09.010.15.452.0001.2016.339030.000000 Red.0408

Vigência: 12 (doze) meses

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e Janio Correa da Silva– por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 295 DE 26 DE ABRIL DE 2022

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Nome	Período
01	Elma Aparecida de Souza Lima	26.04.2022 a 25.05.2022
02	Marcia Maria Back Durante	18.04.2022 a 21.10.2022
04	Raiane Sena Neves	02.03.2022 a 11.03.2022
03	Selma Lúcia de Jesus	30.03.2022 a 28.05.2022
05	Thiago Menezes Ribeiro	06.02.2022 a 12.02.2022 21.03.2022 a 28.03.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 26 de abril de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - FOMENTO Nº 09/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade "Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP", para oferecer apoio financeiro visando o atendimento à pessoa com deficiência e auxiliar nas despesas administrativas da entidade que tem a finalidade de oferecer atendimento as pessoas com portadoras de necessidades especiais do município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Planos de Trabalho, encaminhado através do Ofício 29/2022 em 21 de março de 2022.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Data: 25/04/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: S C OLIVEIRA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o número 32.576.997/0001-19.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses com atualização monetária, nos termos da cláusula oitava do contrato n° 007/2021 de prestação de serviços de manutenção de impressoras, recargas e remanufaturas de cartuchos e toners para impressoras, visando atender as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

VALOR: R$ 12.281,83 (Doze mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA:** 19/04/2022 A 18/04/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Decreto 9.412/2018.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de abril de 2022.

Campo Novo do Parecis/MT, 26 de abril de 2022.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONCESSAO 01/2015

Aditivo 06 Termo de Concessão nº 01/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **JERRY GILSON PILGER EIRELI-ME**,inscrita no CNPJ sob o nº 02.744.218/001-86.

Objeto: Prorroga-se a vigência por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, de 29 de março de 2022 a 27 de julho de 2022.

Data: 28/03/2022

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 01/2015

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 296/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 80/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° **06.065.614/0001-38**, estabelecida na Rua C 159, n° 674, Bairro Jardim América, Goiania – GO, representada neste ato por sua Representante Legal, AGNALDO DO CARMO CHAGAS, portador do CPF nº 895.030.901-72, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 80/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 296/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 296/2021, do Pregão Eletrônico nº 80/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
64	19947	UN - UNIDADE	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETAVEL	**R$ 4,20**	**R$ 6,38**
84	2003	UN - UNIDADE	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	**R$ 0,12**	**R$ 0,19**
115	14333	UN - UNIDADE	GLICOSE 25% INJETAVEL	**R$ 0,40**	**R$ 0,57**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 25 de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

AGNALDO DO CARMO CHAGAS

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Fornecedor

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial 007/2022

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 007/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de iluminação de eventos, locação de palco e painéis de LED.

Ficando prorrogada sua abertura para dia **10 de maio de 2022 às 14h00-min (horário local).**

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis **26** de abril de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°006/2022, CMDCA /CNP/2022

16 de Março de 2022.

Dispõe sobre destinação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis/MT – ASP-CNP, Projeto AGEM.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0794/2021,

RESOLVE:

Em plenária realizada no dia 16 de Março de 2022, RESOLVE, destinar recursos do FMDCA ao Projeto AGEM no valor de R$25.000,00(vinte e cinco mil reais), para Projeto “Oficinas Atualização dos Pais ” .

Att.

_____

Vera Lucia de Freitas

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/CNP/MT

Portaria 794/ 2021.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 128/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivanilda de Souza Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.104,01 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 22/03/2022 a 14/12/2022

Data: 22/03/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 010 de 21 de março de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **MARECHAL RONDON – FASE II**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, 66 NE - Centro, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. RAFAEL MACHADO com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **MARECHAL RONDON – FASE II**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO LOTEAMENTO DO MARECHAL RONDON – FASE II

Em 09 de julho de 2018, o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, fez o registro e loteamento do **MARECHAL RONDON – FASE II**, com área de26,1001 hasregistrado sob nº 14.076, no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Campo Novo do Parecis – MT.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feitoé um NÚCLEO URBANO-CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 03 (três) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *juspossidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, forei-

ro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presemte núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13. 465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

ASSINATURA DO PREFEITO / PRESIDENTE DO INSTITUTO

[1]O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas,predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5]Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 137/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliziane Gonçalves Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.2007. 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 4.474,03 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 24/03/2022 a 14/12/2022

Data: 24/03/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 011 de 21 de março de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **MARECHAL RONDON – FASE I**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 24.772. 287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, 66 NE - Centro, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. RAFAEL MACHADO com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **MARECHAL RONDON – FASE I**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO LOTEAMENTO DO MARECHAL RONDON – FASE I

Em 21 de setembro de 2004, o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, fez o registro e loteamento do **MARECHAL RONDON – FASE I**, com área de 29,29 has registrado sob nº 1.072, no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Campo Novo do Parecis – MT, contendo 229 lotes.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feitoé um NÚCLEO URBANO-CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 03 (três) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *juspossidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

ASSINATURA DO PREFEITO / PRESIDENTE DO INSTITUTO

[1]O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas,predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5]Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 505/2022 datado de 14 de abril de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA – ÁREA URBANA

	CANDIDATO

06° ROMARIA DE CARVALHO CUNHA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

EXONERA A SENHORA **FRANCISLAINE ALMEIDA DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **INSTRUTORA DE OFICINA DE ARTE**.

Exonerar,a partir de 08 de abril de 2022, a senhora **Francislaine Almeida dos Santos**, portadora do CPF sob nº 966.888.901-00, do cargo em comissão de **Instrutora de Oficina de Arte**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO – FASE II**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 24.772. 287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, 66 NE - Centro, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. RAFAEL MACHADO com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO – FASE II**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO LOTEAMENTO DO PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO – FASE II

Em 19 de março de 2008, o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, fez o registro e loteamento do **PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO – FASE II**, com área de901.900,75m² registrado sob nº 4.675, no 1º Ofício de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Campo Novo do Parecis – MT.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos **núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**"*.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente*

da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)[3], e estes em[4]:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feitoé um NÚCLEO URBANO-CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 03 (três) salários mínimos, atualmente, compreendido no valor de R$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais)..

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1. 158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias"[5].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *juspossidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[6] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presemte núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

ASSINATURA DO PREFEITO / PRESIDENTE DO INSTITUTO

[1]O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas,predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

[4] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[5]Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[6] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - FOMENTO Nº 10/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ADCANP**

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP”, para aquisição de veículo destinado atender as demandas da instituição, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho, encaminhado através do Ofício 135/2022 em 28 de janeiro de 2022.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20106.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Subvenções Sociais

Valor: R$ 108.916,00 (cento e oito mil, novecentos e dezesseis reais)

Data: 25/04/2022

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2022

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 011/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACABAMENTOS E INSTALAÇÃO DE CAIXA D’AGUA NA ESCOLA GREENVILLE** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022**, a ser realizada **no dia 12 de maio de 2022, às 14H (catorze horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de abril de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI’S LTDA - EPP, CNPJ Nº 14.888.303/0001-05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS, VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, ROÇADEIRA COSTA, SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, PLACA COMPACTADORA VIDRATORIA E ROLO COMPACTADOR – PREGÃO Nº 044/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 26/04/2022 À 26/04/2023

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	ROÇADEIRA TIPO COSTAL	12 UND	TOYAMA TBC43BX-GIII	R$ 1.714,00	R$ 20.568,00
ESPECIFICAÇÕES: MOTOR DE 2 TEMPOS DE ALTA PERFORMANCE INDICADA PARA TAREFAS PESADAS E INTENSAS POR LONGOS PERIODOS DE TEMPO, COMO CORTE DE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, MACEGAS E PEQUENAS ÁRVORES. PODE SER UTILIZADA TANTO EM ACLIVES COMO EM DECLIVES. SUA ALTA POTÊNCIA PROPORCIONA MAIOR RENDIMENTO E RAPIDEZ EM QUALQUER TIPO DE TRABALHO COM NO MINIMO CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0.58 LT, CILINDRADA (CM³) 35.2, PESO 7.7KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.7/2.3 (KW/CV), ROT. LENTA RPM2800, ROT. MÁX. RPM12500.					

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.568,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

VALOR TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 20.568,00 (VINTE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 052/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NO ART. 13 DA LEI N°. 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº. 8.429, de 02 de junho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto no art. 13 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992, a fim de disciplinar a entrega da declaração de bens e valores de qualquer natureza dos agentes públicos municipais.

Art. 2º. A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandato, cargo, função ou emprego em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta, ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores de qualquer natureza que compõem o seu patrimônio.

Art. 3º. A declaração de bens e valores compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outro tipo de bem ou valor patrimonial, localizados no País ou no exterior, e abrangerá, quando for o caso, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Art. 4º. A declaração de bens e valores deverá ser preenchida em formulário próprio, conforme ANEXO I deste Decreto, mediante preenchimento das informações relativas aos dados pessoais, bens e valores do declarante, inclusive de seus dependentes econômicos, se existentes.

§ 1º. No ato da posse o agente público municipal deverá apresentar a Unidade de Recursos Humanos, o formulário de declaração de bens e valores devidamente assinado, e com firma reconhecida em Cartório.

§ 2º. Poderá o agente público municipal substituir o formulário de declaração de bens e valores, pela cópia impressa da DIRPF atualizada entregue à Receita Federal.

Art. 5º. A declaração de bens e valores deverá ser atualizada:

I - anualmente, até 31 de maio; e

II - no prazo de até 10 (dez) dias da data em que o agente público deixar o vínculo.

§ 1º. Os agentes públicos que se encontrarem, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados cumprirão a exigência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu retorno ao serviço.

§ 2º. O agente público poderá, por meio de declaração retificadora, alterar ou excluir informações, bem como adicionar dados referentes aos bens e valores que não foram incluídos na declaração originalmente apresentada.

§ 3º. Sempre que houver apresentação de declaração retificadora à Receita Federal, esta deverá ser apresentada a Unidade de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do envio.

§ 4º. A declaração retificadora tem a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, substituindo-a integralmente, e deverá conter as informações anteriormente declaradas com as alterações e exclusões, bem como, se for o caso, com as informações adicionais.

Art. 6º. Compete a Unidade de Recursos Humanos e Controladoria Interna Municipal monitorar e fiscalizar o processo de entrega das declarações de bens e valores, além de:

I - comunicar aos agentes públicos sobre os prazos de entrega e as sanções previstas neste Decreto em caso de descumprimento;

II - acompanhar os relatórios de entrega das declarações de bens e valores disponibilizados pelo Sistema de Gestão de Pessoas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos disponibilizará, por meio do Portal do Servidor, acesso ao "Formulário de Declaração de Bens e Valores".

§ 1º. Cabe à Controladoria Interna do Município, a solicitação de correções, evoluções e/ou parametrizações que se fizerem necessárias no "Formulário de Declaração de Bens e Valores".

§ 2º. A Unidade de Recursos Humanos, como responsável pela integridade e inviolabilidade das informações dos agentes públicos, manterá registro de todas as informações dos "Formulários de Declaração de Bens e Valores".

Art. 8º. A não apresentação ou a não atualização da declaração de bens e valores nas datas previstas assim como a apresentação de informações falsas configuram descumprimento de dever funcional e sujeita o agente público a sanções nas esferas penal, civil e administrativa.

Parágrafo Único. Em qualquer caso, a aplicação da sanção deverá ser precedida da instauração e conclusão de processo disciplinar, de acordo com a legislação específica em vigor.

Art. 9º. O sigilo das informações prestadas pelo agente público deverá ser preservado por todos que tenham acesso às declarações de bens e valores, sob pena de responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa, nos termos da legislação em vigor.

Art. 10. Os agentes públicos que, na data da publicação deste Decreto, já tiverem apresentado a Declaração de Bens e Valores de acordo com o disposto no art. 13 da Lei nº. 8.429, de 02 de junho de 1992, deverão reapresentá-la nos termos e prazos ora fixados.

Art. 11. A Controladoria Interna Municipal poderá analisar, sempre que julgar necessário, a evolução patrimonial do agente público, a fim de verificar se o patrimônio por ele adquirido é compatível com seus recursos e sua renda, na forma prevista na Lei nº. 8.429, de 1992.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 25 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade nº._____, e inscrito (a) no CPF sob nº._____, ciente do disposto no Decreto Municipal nº._____, e Lei nº. 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo Verde/MT,_____de_____ de _____.

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 054, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 015, DE 27 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 015/2022, conforme Laudo Técnico de Avaliação emitido pela empresa Sestvida Saude e Seguranca do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ nº. 15.372.715/0001-42, realizada em 13 de Abril de 2022 nas dependências do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº. 015, de 27 de Janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO ÚNICO - Resumo Técnico dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade

01. SMOVSP - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02	ELÉTRICA	DIR. MANUT. ELÉTR. ILUMIN. PÚBLICA	Eletricidade	-	30%
		DIR. MANT. ELÉTRICA PREDIAL		-	30%
03	CEMITÉRIO	COORD. CEMITÉRIO MUNICIPAL	Biológico	20%	-
04	ALMOXARIFADO	DIRETOR DE COMPRAS	Inflamável	-	30%
		COORD. CONTROLE DE ESTOQUE		-	30%
		DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA		-	30%
		SUP. SERVIÇOS URBANOS		-	30%
		DIRETOR SERVIÇOS RURAIS		-	30%
		COORD. DE MECÂNICA		-	30%
05	COLETA DE LIXO	GARI	Biológico	40%	-
06	BORRACHARIA	BORRACHEIRO	Vibração / Inflamável	20%	30%
		OPERÁRIO		20%	30%
07	LUBRIFICAÇÃO / MELOSA (rampa de lubrificação)	LUBRIFICADOR	Químico / Inflamável	40%	30%
		MOTORISTA		40%	30%
		AUXILIAR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS		40%	30%
08	OFICINA MECÂNICA	MECÂNICO	Químico	40%	-
		OPERÁRIO (mecânica)		40%	-
09	TRANSPORTE	MOTORISTA	Vibração	20%	-
		MOTORISTA DA ELETRICA	Eletricidade	-	30%
		MOTORISTA COLETA	Biológico	40%	-
		MOTORISTA BURRO PRETO	Ruido / Poeira / Vibração	20%	-
10	OBRAS EM GERAL	COOR. SERVIÇOS URBANOS	Vibração / Calor	20%	-
		DIR. MANUTENÇÃO ASFÁLTICA		20%	-
		OPERADOR DE MÁQUINAS		20%	-
11	SETORES EM GERAL	DIRETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Biológico	20%	-
		OPERÁRIO	Vibração	20%	-
12	COZINHA ITINERANTE	COZINHEIRO	Calor	20%	-
13	PÁTIO	VIGIA	Vigilância	-	30%
		OPERÁRIO		-	30%

02. SMS - Secretaria Municipal de Saúde:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
05	EXTERNO AGENTES DE SAÚDE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Biológico / Calor	20%	-
06	VIGILÂNCIA AMBIENTAL / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	DIRETOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL	Químico	20%	-
		COORD. MONITORAMENTO DE ÁREA		20%	-
		AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		20%	-
08	FARMÁCIA	FARMACEUTICO	Biológico	20%	-
		ATENDENTE DE FARMÁCIA		20%	-
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		20%	-
		COORD. DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	Motocicleta	-	30%
09	LABORATÓRIO MUNICIPAL	COORD. DO LABORATORIO MUNICIPAL	Biológico	20%	-
		COORD. DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL		20%	-
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		20%	-
		BIOQUIMICO		20%	-
		AUXILIAR DE LABORATORIO		20%	-
10	ODONTOLOGIA	GER. DE PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	Biológico	20%	-
		DENTISTA II E III		20%	-
		TECNICO EM HIGIENE DENTAL		20%	-
		AUXILIAR DE SAUDE BUCAL		20%	-
11	U.B.S / CAED / CAISM / SENTINE-LA	GERENTE DE SERVICOS MEDICOS	Biológico	20%	-

		MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF		20%	-
		ENFERMEIRO		20%	-
		TECNICO EM ENFERMAGEM		20%	-
		NUTRICIONISTA		20%	-
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		20%	-
		SUPERVISOR DE ATENÇÃO BÁSICA		20%	-
		ASSISTENTE SOCIAL		20%	-
		COORD. DE GESTÃO ESTRATÉGICA		20%	-
		COORD. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES		20%	-
	CENTRO CIRÚRGICO (Cedidos para o Hospital)	TECNICO EM ENFERMAGEM	Biológico	40%	-
12	UNIDADE DE REALILITAÇÃO	SUPERVISOR DA UNIDADE DE REABILITACAO		20%	-
		FISIOTERAPEUTA		20%	-
		FONOAUDIOLOGO	Biológico	20%	-
		TERAPEUTA OCUPACIONAL		20%	-
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO		20%	-
14	RAIO X	TECNICO EM RAIO X	Radiações Ionizantes	40%	30%
15	SAMU	SUP. SERVICOS EM SAUDE DO SAMU	Biológico	20%	-
		TÉC. ENFERMAGEM		20%	-
16	MELHOR EM CASA	MÉDICO CLÍNICO GERAL		20%	-
		ENFERMEIRO		20%	-
		TÉC. ENFERMAGEM		20%	-
		FISIOTERAPEUTA		20%	-
		NUTRICIONISTA	Biológico	20%	-
		FONOAUDIÓLOGO		20%	-
		ASSISTENTE SOCIAL		20%	-
		MOTORISTA		20%	-
		SERVIÇOS GERAIS		20%	-
17	TRANSPORTES	MOTORISTA (Atendimento a Pacientes)	Biológico	20%	-
		MOTORISTA (Abastecimento De Combustíveis nos Veículos)	Biológico / Inflamável	20%	30%
18	DIVERSOS	MECÂNICO	Químico	40%	-
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Biológico	40%	-

03. SME - Secretaria Municipal de Educação:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02	GUARITA	VIGIA	Vigilância	-	30%
05	TRANSPORTES	SUP. TRANSPORTE ESCOLAR	Inflamável	-	30%
06	COZINHA	COZINHEIRO	Calor / Inflamável	20%	-
		MERENDEIRA	Calor	20%	-
		NUTRICIONISTA	Calor / Inflamável	-	30%
07	PADARIA	DIRETOR DE PANIFICACAO	Calor / Inflamável	-	30%
08	DIVERSOS	GARI	Biológico	40%	-
09	LIMPEZA (escolas)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Biológico	40%	-

04. SMARFHMA - Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
02	ATERRO SANITÁRIO	COORD. DO ATERRO SANITARIO	Ruido / Inflamável	-	30%
		LUBRIFICADOR		-	30%
		OPERADOR DE MÁQUINAS	Biológico	40%	-
		MOTORISTA		40%	-
03	TRIAGEM E TRANSBORDO	OPERADOR DE MÁQUINAS	Biológico	40%	-
04	EXTERNO RURAL	FISCAL	Calor / Motocicleta	-	30%
05	TRANSPORTES	MOTORISTA	Ruído / Vibração	20%	-
06	DIVERSOS	GARI	Biológico	40%	-
		AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS		40%	-
07	FRIGORÍFICO (Inspeção Sanitária)	MÉDICO VETERINÁRIO	Biológico	40%	-

11. SMAS - Secretaria de Assistência Social:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
09	DIVERSOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Biológico	40%	-

12. SMADRH - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			Riscos Nocivos	Condições	
				NR 15 Insalubridade	NR 16 Periculosidade
13	DIVERSOS	VIGIA	Vigilância	-	30%
		CHEFE DE SETOR DE DISTRIBUIÇÕES	Ruído / Motocicleta	-	30%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 25 de abril de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 044/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS, VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, ROÇADEIRA COSTA, SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, PLACA COMPACTADORA VIDRATORIA E ROLO COMPACTADOR às empresas: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ nº 14.888.303/0001-05, vencedora do lote 03 com o valor de R$ 20.568,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e oito reais); ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.731.784/0001-70 , lote 06 – R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais); PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 36.907.608/0001-41; lote 04 - R$ 13.999,98 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); SC LEOBET LTDA – ME, CNPJ Nº 41.393.376/0001-90, lote 05 - R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais); ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 05.453.447/0001-30, lote 01 - R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Campo Verde, 26 de abril de 2022. Hélida Hubner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 007/2021/ INEXIGIBILIDADE 014/2021

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: S RODRIGUES E CIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 45.257.050/0001-97, na especialidade de consultas especializadas em cirurgias geral e procedimentos cauterização, exéreses, retirada corpo estranho, biópsia/punção de pele, cantoplastia, drenagem de abcesso, infiltração de queloide, debridamento, sutura, sendo Credenciamento 007/2021, processo de Inexigibilidade nº 014/2021. Campo Verde – MT, 26 de abril de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Campo Verde em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente – SMARFHMA/ Campo Verde.

Protocolo: 015/2021; Nº das Licenças: LP 003/2022 LI 001/2022 E LO 005/2022; Razão Social: RF Comércio de Gás LTDA; Atividade Licenciada: Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo; Validade das licenças: LP, LI E LO 15/02/2027.

Protocolo: 001/2022; Nº da Licença: LO 006/2022; Razão Social: Claro S/A; Atividade Licenciada: Estação Rádio Base; Validade da licença: LO 21/02/2027.

Protocolo: 062/2021; Nº das Licenças: LP 004/2022 LI 002/2022 LO 007/2022; Razão Social: Drogaria Ultrapopular; Atividade Licenciada: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Formulas; Validade das licenças: LP, LI E LO 21/02/2026.

Protocolo: 061/2021; Nº da Licença: LO 003/2022; Razão Social: Raia Drogasil S/A; Atividade Licenciada: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Formulas; Validade da licença: LO 11/02/2027.

Protocolo: 009/2022; Nº das Licenças: LP 007/2022 LI 005/2022; Razão Social: Prefeitura Municipal de Campo Verde MT; Atividade Licenciada: Pavimentação Urbana (recuperação de ruas e avenidas) com Micro Revestimento; Validade das licenças: LP E LI 22/04/2026.

Protocolo: 004/2022; Nº da Licença: LOP 009/2022; Razão Social: Cooperativa dos Produtores dos Produtores de Campo Verde - Cooperverde; Atividade Licenciada: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo; Validade da licença: LOP 14/03/2023.

Protocolo: 001/2021; Nº das Licenças: LP 005/2022 LI 003/2022 LO 010/2022; Razão Social: Guimaraes Leste Serviços Mecânicos; Atividade Licenciada: Serviços de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores / Lavagem, Lubrificação e Polimento de Maquinas Agrícolas; Validade das licenças: LP e LI 15/03/2025 e LO 15/03/2026.

Protocolo: 050/2021; Nº da Licença: LOP 011/2022; Razão Social: Produza Comercio e Representações de Produtos Agrícolas Eireli; Atividade Licenciada: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo; Validade da licença: LOP 22/02/2023.

Protocolo: 008/2022; Nº da Licença: LO 013/2022; Razão Social: Têxtil Amazônia Exportação LTDA; Atividade Licenciada: Fabricação de Tecidos de Malhas – Tecelagem; Validade da licença: LO 07/04/2027.

Protocolo: 011/2022; Nº da Licença: LO 014/2022; Razão Social: Milton Garbugio; Atividade Licenciada: Armazém de Grãos; Validade da licença: LO 22/04/2027.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 05.453.447/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS, VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, ROÇADEIRA COSTA, SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, PLACA COMPACTADORA VIDRATORIA E ROLO COMPACTADOR – PREGÃO Nº 044/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 26/04/2022 À 26/04/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS, NOVO, ANO 2021 – 2022.	01 UND	ROMANELLI EAR 800	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00
ESPECIFICAÇÕES: DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS, NOVO, ANO 2021 - 2022, PARA DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE ATÉ 2" DE DIÂMETRO, CONTENDO NO MÍNIMO REGULADOR DA CAMADA POR MEIO DA ABERTURA DE COMPORTA, TRANSMISSÃO DO MOVIMENTO DAS RODAS AO ROLO RANHURADO COM TRÊS POSIÇÕES, MARCHA À FRENTE PARA EXECUTAR BASES, MARCHA PONTO MORTO USADO PARA REBOCAR, E MARCHA À RÉ PARA OS TRATAMENTOS SUPERFICIAIS, LARGURA MÍNIMA DA FAIXA DE TRABALHO 3.600 MM, 1. 000MM DE ALTURA, PLATAFORMA TRASEIRA PARA 02 OPERADORES COM PROTEÇÃO LATERAL E PISO ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM MULTI POSIÇÕES PARA SE ADAPTAR A QUALQUER VEÍCULO ARO 20 /22 TIPO CALOTA DIRETAMENTE NO RODADO DO CAMINHÃO, 4 PNEUS 600-9, ABERTURA DA COMPORTA É REALIZADA POR MEIO DE 04 FIXADORES ACOPLADOS A BARRA ROTATÓRIA DA ALAVANCA DE REGULAGEM.				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

VALOR TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SC LEOBET LTDA – ME, CNPJ Nº 41.393.376/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS, VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, ROÇADEIRA COSTA, SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, PLACA COMPACTADORA VIDRATORIA E ROLO COMPACTADOR – PREGÃO Nº 044/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 26/04/2022 À 26/04/2023

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA	02 UND	TOYAMA TPC60W	R$ 5.150,00	R$ 10.300,00
ESPECIFICAÇÕES: PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NOVA UNIREDIRECIONAL, EQUIPADA COM MOTOR NO MÍNIMO DE 6.5HP COM FILTRO DE AR BANHADO A ÓLEO E EMBREAGEM CENTRÍFUGA COM FORÇA DE 10.5 KN DE COMPACTAÇÃO, MOTOR REFRIGERADO A AR 4 TEMPOS, CILINDRO MONOCILÍNDRICO, RODAS E ALÇAS DE ELEVAÇÃO PARA TRANSPORTE. COXINS DE ABSORÇÃO DE VIBRAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA.				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS).

VALOR TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROMATEC SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 36.907.608/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS, VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, ROÇADEIRA COSTA, SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, PLACA COMPACTADORA VIDRATORIA E ROLO COMPACTADOR – PREGÃO Nº 044/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 26/04/2022 À 26/04/2023

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL	06 UND	VONDER/SCV517	R$ 2.333,33	R$ 13.999,98
ESPECIFICAÇÕES: SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL NOVO PARA O TRABALHO DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3,5 CV, VELOCIDADE DO SOBRO MÍNIMA DE 78 M/S, COMANDO MULTIFUNCIONAL QUE CONTROLAM A MÁQUINA NUMA MÃO COM MANEJO FÁCIL E SEGURO. SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO EFICAZ A MUSCULATURA DAS COSTAS DO OPERADOR, ALMOFADAS COSTAIS QUE REDUZEM A TRANSMISSÃO DAS VIBRAÇÕES CAUSADAS PELO MOTOR, CINTOS ACOPLADOS PARA CONFORTO AO OPERADOR.				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.999,98 (TREZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.999,98 (TREZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO 044/2022

Campo Verde/MT, 25 de abril de 2022.

Referência: Proc. 949/2022 – Pregão 044/2022 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA e CONTRARRAZÕES pela empresa ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa *ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA.*, a qual visava a reforma da decisão da Comissão de Licitação de forma a torná-la habilitada, e contrarrazões pela empresa *ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO,* a qual rechaçou os argumentos visando manter a decisão de habilitação de sua empresa.

Em análise aos documentos acostados nos autos, trata-se o expediente de recurso interposto pela empresa *ROTA OESTE*, com o escopo de reformar a decisão da CPL, que declarou vencedora a empresa *ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO.*

A empresa *ROTA OESTE MÁQUINAS*, interpôs recurso por meio do qual requer reconsideração por parte da Comissão Permanente de Licitação, na decisão de inabilitação da empresa, uma vez que após a fase de credenciamento, foram abertos os envelopes da proposta de preços, e a empresa ROMANELLI foi declarada vencedora, entretanto, segundo dispõe a recorrente, na hora da conferência da especificação técnica do item na PROPOSTA e no FOLDER apresentado pela empresa, o item 04 não atendeu às exigências do edital.

A empresa ROMANELLI, apresentou contrarrazões ao recurso apresentado pela RECORRENTE, rechaçando os termos recursais, reafirmando o cumprimento do edital convocatório e demais especificidades técnicas.

Alega a recorrente que participou do certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 044/2022, no dia 05 de abril, às 14h00min, e seguindo os ditames legais do Edital de Licitação, após a fase de credenciamento, foram abertos os envelopes de proposta de preços, e foi declarada vencedora a empresa ROMANELLI.

Explicou no momento da conferência da especificação técnica do item na proposta e no folder apresentado pela empresa, a mesma aponta que o item 04 não atendia às exigências do Edital, qual seja o item – VIBRO ACABADORA DE ASFALTA NOVA 2021-2022, com as seguintes exigências: “capacidade mínima de produção de 200 ton/hora e tanque de óleo hidráulico capacidade mínima de 75 litros”, exigências estas, que segundo a recorrente, a empresa vencedora do certame, não cumpriu.

Apontou que a pregoeira declarou desclassificada a empresa por não ter apresentado equipamento que atendia as exigências mínimas do item 04, previstas no edital, onde o catálogo apresentado constava as informações, porém não atendia ao solicitado.

Salientou ainda que passou-se a analisar a PROPOSTA e o FOLDER da segunda colocada, qual seja a recorrente, porém a mesma fora desclassificada sob o fundamento de que não constava no folder, a seguinte especificação: “tanque de óleo hidráulico capacidade mínima de 75 litros”.

Nesse passo, afirma que realmente a informação não constava no folder, mas o equipamento atendia ao exigido no Edital. Concomitantemente, a pregoeira juntamente com a equipe técnica, abriu diligência, para averiguar a informação de que o equipamento apresentado pela recorrente, atendia as especificações técnicas.

Por conseguinte a licitante ROTA OESTE MÁQUINAS apresentou “documento complementar”, enviado pela fabricante para confirmar que a informação apenas não constava no folder, mas que o equipamento atendia perfeitamente as exigências do item 04. Em contrapartida, expõe que a empresa recorrida, apresentou “NOVO” folder à Comissão de Licitação, com as especificações do item em apreço alteradas, informando que a máquina/equipamento atendia a tipificação do edital.

Colacionou doutrina, acórdão acerca da possibilidade de diligência por parte da Administração Pública (CPL), reforçando que há vedação para inclusão de documentos que deveriam ser entregues inicialmente, e por fim requereu que a empresa contrarrazoante seja desclassificada, declarando a recorrente ROTA OESTE, vencedora do certame.

Aberto prazo para as demais licitantes interporem Contrarrazões, a empresa ROMANELLI, apresentou contrarrazões ao recurso administrativo interposto pela recorrente, que insurge contra a habilitação da empresa vencedora.

A contrarrazoante manifestou-se, ressaltando que a mesma é fabricante do equipamento ofertado, e não é terceira comercializadora, como é o caso da recorrente.

Asseverou a facilidade e a possibilidade de alterar o seu projeto nos termos necessários para atendimento da demanda ofertada pela Municipalidade. Explica que no tocante a produção de 200ton/hora, o equipamento ofertado pela recorrida, supera o mínimo do edital, apresentando capacidade de produção de 300ton/hora. E quanto aos tanques, aponta que a empresa cumprirá com sua proposta e entregará os mesmos conforme exigido no edital, qual seja, tanque de combustível capacidade mínima 47,3 litros, tanque de óleo hidráulico, capacidade mínima de 75 litros.

Depreende que conforme atestado e firmado em sessão, a empresa atenderá ao edital em todos os seus termos, tanto que, em sede de diligência, complementou sua proposta já apresentada no certame, com um folder com todas as características do equipamento que será de fato entregue.

Ressaltou que o equipamento ofertado é superior em todas as características do Edital, tais como capacidade de produção, capacidade de peso operacional, abertura máxima, entre outras especificações que tornam o equipamento, segundo ela, totalmente superior ao exigido no edital.

Apontou ainda, que o recurso apresentado pela recorrida, cinge-se ao fato de supostamente, a empresa recorrida ter apresentado documento, folder, apenas no momento da diligência e não junto aos documentos da proposta ou habilitação. Entretanto, conclui que o próprio pregoeiro no momento da sessão, em nenhum momento no edital exigiu-se a apresentação do catálogo ou folder dos equipamentos.

Asseverou em sede recursal: *“como pode a empresa recorrida ter deixado de juntar documento que sequer foi exigido pelo edital?”* Em seguida, e empresa afirma que esse foi o posicionamento da pregoeira durante a sessão, onde segundo ela, firmou-se que a empresa recorrida cumpriria com sua proposta apresentada na sessão, atendendo aos requisitos pré fixados no termo de referência.

Colacionou decisões que referente ao assunto do Tribunal de Contas da União – TCU, STJ, acórdãos do TCU, e pontuou que a Administração Pública não deve se valer de preciosismos e formalismos inúteis, baseada em alegações que não apontam para dúvidas reais sobre os documentos exigidos pelo Edital.

Por final, requereu que seja mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação, e seja julgado improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa ROTA OESTE MÁQUINAS.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, frisou que em análise dos autos, observou-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços etc. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinentes, razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentindo de respeito às formalidades procedimentais.

Entretanto, diante dos fatos narrados nas peças recursais, além da análise jurídica da documentação relativa ao processo administrativo nº 949/2022 – Pregão Presencial nº 044/2022, que tem como objeto a *"AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS, VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, ROÇADEIRA COSTAL, SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, PLACA COMPACTADORA VIBRATORIA E ROLO COMPACTADOR"*, constatase a ocorrência de vício do Edital, tendo em vista que não constou no instrumento convocatório a exigência relativa a apresentação de catálogos ou folders como requisito de análise de habilitação técnica dos equipamentos objetos do certame.

Explicou que restou prejudicado a análise jurídica dos recursos protocolados pelas licitantes, uma vez que a questão gira em torno da apresentação e conteúdo de folder e catálogos apresentados, seja antes ou após a realização da diligência realizada pela área técnica juntamente com a CPL na sessão pública, o que nitidamente provocou transtornos quanto ao julgamento da licitação, uma vez que ambas as empresa em suas respectivas peças recursais demonstraram, à sua forma, o cumprimento das normas editalícias, mesmo havendo lacunas no instrumento, que pudessem guiar e condicionar a apresentação categórica e correta dos documentos.

Nesse contexto, salientou que o processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é "*o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico"* .

Entendeu que a licitação obedeceu a todos os requisitos formais exigidos na lei para a modalidade, entretanto, o Edital Convocatório está eivado de vício, tendo em vista a ausência de exigência da apresentação de folder/catálogos como requisito de análise e avaliação do atendimento às qualificações técnicas, comprometendo o julgamento de acordo com as diretrizes prevista na Lei nº8.666/93, possuindo vício de legalidade.

Desse modo, têm-se que a decisão de revogar ou anular uma licitação, consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa competente para a aprovação do procedimento, devendo o ato ser, em ambos os casos, motivado em parecer escrito e fundamentado na forma do inciso IX, do art. 38 da Lei de Licitações.

Diante das premissas levantadas, ressalta a Procuradoria, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

Salientou que o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Ademais, a Revogação e a anulação de um processo licitatório estão previstas no artigo 49 da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

No tocante ao tema, a respeito da liberdade e discricionariedade pertencente a Administração à prática do ato de revogação, mencionamos a doutrina de Marçal Justen Filho:

"No exercício da competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina de revogação."

Segundo o mestre Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., pág. 462, "a anulação corresponde ao reconhecimento pela própria administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação das funções atribuídas ao Estado".

Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa "exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé".

Destaca que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.

Asseverou que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no

ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

E que em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Ressalta que na verdade, trata-se de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Entretanto, além do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, existe o da Razoabilidade, a Proposta mais Vantajosa e o Formalismo Moderado.

E que nessas hipóteses, a análise deve considerar a importância de cada princípio no caso concreto, e realizar a ponderação entre eles a fim de determinar qual prevalecerá, sem perder de vista os aspectos normativos.

Claramente que, é de suma a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, além do supremo princípio da isonomia entre os participantes.

Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.

Por oportuno, lembra que o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio que busca o atendimento das necessidades públicas nos moldes requeridos pela Administração, para avaliação e análise efetiva dos documentos, propostas ou portfólios apresentados, visando a realização de uma contratação efetiva e de qualidade, destinada a suprir ás necessidades do Município para o cumprimento da finalidade a que se espera.

Nesta linha de raciocínio, diante da impossibilidade de análise jurídica e julgamento dos recursos administrativos, de forma que resta prejudicado o Lote 02 do certame (VIBRO ACABADORA DE ASFALTO NOVA 2021-2022), sendo a anulação parcial do certame medida razoável, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar a legalidade e o interesse público, e o erário público de despesas comprovadamente ilegais.

Portanto, entende esta Procuradoria Jurídica que o erro tem potencial suficiente de anular o Lote aqui discutido, tanto pela ausência de cláusula de exigência de documentos como requisito de classificação/habilitação, como pelo cumprimento aos princípios da legalidade, isonomia e especialmente da competitividade, sendo este o objetivo primordial de qualquer licitação.

Em razão do exposto, vislumbrou a possibilidade de revogação do Pregão Presencial 044/2022 – Processo 949/2022, pela autoridade competente baseado no poder discricionário garantido pela legislação em vigor, esta procuradoria jurídica, sugere/opina pela revogação do procedimento licitatório e a realização de novo certame

Por fim, a Procuradoria Jurídica, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, principalmente pela supremacia do interesse público e vantajosidade, os quais podem ser considerados, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública, OPINA pela anulação parcial do procedimento licitatório, leia-se Pregão Presencial nº 044/2022 e a realização de novo certame para o*Lote 02 – Item VIBRO ACABADORA DE ASFALTO NOVA 2021-2022*, nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade, moralidade, vantajosidade, bem como do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pela anulação parcial do procedimento licitatório, leia-se Pregão Presencial nº 044/2022 e a realização de novo certame para o *Lote 02 – Item VIBRO ACABADORA DE ASFALTO NOVA 2021-2022*, nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade, moralidade, vantajosidade, bem como do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 012/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALICE BARBOSA PACHECO LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**, a ser realizada **no dia 13 de maio de 2022, às 8 (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de abril de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.731.784/0001-70

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS, VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, ROÇADEIRA COSTA, SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL, PLACA COMPACTADORA VIDRATORIA E ROLO COMPACTADOR – PREGÃO Nº 044/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 26/04/2022 À 26/04/2023

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	ROLO COMPACTADOR TANDEM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	01 UND	DYNAPAC/ MOD. CC2200	R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
ESPECIFICAÇÕES: ROLO COMPACTADOR TANDEM PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NOVO, ANO 2021-2022 OU SUPERIOR, MOTOR MOVIDO A DIESEL DE NO MINIMO 04 CILINDROS DE POTÊNCIA MINIMA DE 90HP, CILINDROS COM LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO DE NO MINIMO 1.50 METROS E DIÂMETRO MÍNIMO DE 115CENTÍMETROS, CAPOTA COM PROTEÇÃO ROPS, VIBRAÇÃO E COMPACTAÇÃO NOS DOIS CILINDROS, AMPLITUDE ALTA PARA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 0.70MM E BAIXA PARA SEGURANÇA DE NO MÁXIMO 0.30MM, TANQUE DE DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 LITROS, TANQUE DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 LITROS, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 7.500KG, ALTURA DE TRANSPORTE DE NO MÁXIMO 3,0M, LARGURA DE TRANSPORTE DE NO MÁXIMO 1,65M E COMPRIMENTO DE NO MÁXIMO 4,50M, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 24 MESES OU SUPERIOR.				

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

VALOR TOTAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 010/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LEDY ANITA BRESCANCIN** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**, a ser realizada **no dia 12 de maio de 2022, às 8H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 26 de abril de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 025/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 025/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para futura aquisição de patrulha agrícola mecanizada (trator e roçadeira hidráulica articulada), objeto do Convênio nº 910502/2021, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Campos de Júlio - MT, para atendar as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 16/05/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 22 de abril de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 107, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA a redação do artigo 1º da Portaria nº 107, de 25 de abril de 2022, para constar doravante o seguinte texto:

***"*Art. 1º** Nomear a servidora **JOSIANE GINELI,** admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 221, de 02 de outubro de 2015, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.*"*

Permanecem inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021/TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 09/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 09/2021, que tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para contratações frequentes de profissionais na área da saúde de Serviço Médico Clinico Geral, Serviço de Técnico de Análise Clinica, Serviço de Técnico em Saúde Bucal, Serviço de Auxiliar de Saúde Bucal, Serviço de Enfermagem, Serviço de Técnico em Enfermagem, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

Médico	
Credenciados.	**CNPJ/MF/ CPF**
1) Danielle Mateus Sampaio.	41.014.414/0001-57
2) Talyson Alves Sacramento	011.213.952-36

3) Elimara Bezerra Bertolini	039.239.561-98

Enfermeiro(a)	
Credenciados.	**CPF**
1) Danubia Kelly Campos da Silva.	022.193.402-28
2) Lauriana Stasiak.	976.489.731-20
3) Eduardo Alves da Silva	543.693.552-49
4) Edinéia Magalhães Santos	989.805.641-04
5) Flavio Lucas da Silva Gabert	029.221.812-51
6) Jenifer Souza de Almeida	004.228.811-80
7)Geice Pereira da Silva	045.944.741-60

Técnico de Enfermagem	
Credenciados.	**CPF**
1) Eder Santos de Lima.	014.437.791-80
2) Sandra Lopes de Souza	004.133.201-62
3) Kelli Cristina Ruiz	626.286.152-15
4) Kelli Borges Machado	039.425.261-66
5) Luciana Araujo Dourado	601.816.903-73
6) Ana Paula Garcia da Silva	797.350.702-78
7) Zilma Borges Rocha	027.614.471-66
8) Alexandre Rodolfo weber	986.876.702-49

Técnico de Analise Clinica	
Credenciados.	**CPF**
1) Joelaine Soares da Costa	011.018.751-27
2) Cleide Valerio da Silva	568.343.811-04
3) Marcia Gutierres de souza	033.066.021-75

Campos de Júlio - MT, 26 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 017/2022

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP" nº 017/2022, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 26/04/2022, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de papel A4, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declarada vencedora do certame a empresa: **NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ/MF nº 41.401.446/0001-05**, vencedora dos itens (01, 02), com valor total de R$ 147.440,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 26 de abril de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº.76, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ACRESCENTA O SETOR 15 AO DECRETO Nº,13, DE 27 DE JANEIRO DE 2022, PARA PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IPTU– IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº. 1332, de 29 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), o inciso XIV ao artigo 2º do Decreto nº.13, de 27 de janeiro de 2022, com a seguinte redação:

XV- SETOR 15: VALOR POR M² R$ 18,73- Composto pelas quadras do Condomínio de lotes denominado "Amigos do CTG", constituído por 18 destinados a moradias,

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de abril de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **empresas locais especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex e self-service,** nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **27/04/2022,** de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 26 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 26.2022

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 26.2022, amigavelmente a partir de 21/04/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA / RESCINDIDO.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 02/2022, do tipo Menor Preço Global, com o objetivo selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da Academia da Saúde - Espaço Bem-estar.

A data de abertura e julgamento está designada para **12/05/2022, às 09h00 (nove horas) do horário local**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 26 de abril de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 32/2022

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**62.321.279,80**	**62.321.279,80**	**8.264.661,11**	**13,26**	**22.387.707,03**	**35,92**	**39.933.572,77**
RECEITAS CORRENTES	**61.858.779,80**	**61.858.779,80**	**8.238.225,98**	**13,32**	**22.336.062,88**	**36,11**	**39.522.716,92**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.744.343,00	9.744.343,00	1.612.197,10	16,54	3.637.904,73	37,33	6.106.438,27
IMPOSTOS	8.651.300,00	8.651.300,00	1.149.652,98	13,29	2.834.568,41	32,76	5.816.731,59
TAXAS	692.243,00	692.243,00	432.341,26	62,46	723.595,14	104,53	-31.352,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	298.600,00	298.600,00	30.202,86	10,11	79.741,18	26,71	218.858,82
CONTRIBUIÇÕES	1.331.100,00	1.331.100,00	104.875,99	7,88	320.371,86	24,07	1.010.728,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	795.100,00	795.100,00	94.377,84	11,87	221.588,40	27,87	573.511,60
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL I	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	484.900,00	484.900,00	10.498,15	2,17	98.783,46	20,37	386.116,54
RECEITA PATRIMONIAL	54.905,00	54.905,00	355.524,70	647,53	945.031,54	1.721,21	-890.126,54
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
VALORES MOBILIÁRIOS	54.905,00	54.905,00	355.524,70	647,53	945.031,54	1.721,21	-890.126,54
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PER	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
CESSÃO DE DIREITOS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
RECEITA INDUSTRIAL	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.016.370,00	1.016.370,00	101.511,98	9,99	305.047,73	30,01	711.322,27
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.016.370,00	1.016.370,00	101.511,98	9,99	305.047,73	30,01	711.322,27
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSI	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
OUTROS SERVIÇOS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.803.196,80	48.803.196,80	5.956.610,82	12,21	16.933.289,20	34,70	31.869.907,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.350.005,84	12.350.005,84	853.896,14	6,91	3.546.324,90	28,72	8.803.680,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	27.320.490,96	27.320.490,96	4.039.001,99	14,78	10.478.524,93	38,35	16.841.966,03
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00

Continua 1/5

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**62.321.279,80**	**62.321.279,80**	**8.264.661,11**	**13,26**	**22.387.707,03**	**35,92**	**39.933.572,77**
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.030.500,00	9.030.500,00	1.063.712,69	11,78	2.908.439,37	32,21	6.122.060,63
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	653.365,00	653.365,00	107.505,39	16,45	194.417,82	29,76	458.947,18
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	201.550,00	201.550,00	77.221,33	38,31	89.536,70	44,42	112.013,30
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	315.360,00	315.360,00	26.684,06	8,46	95.060,12	30,14	220.299,88
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBL	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	34.255,00	34.255,00	3.600,00	10,51	9.821,00	28,67	24.434,00
RECEITAS DE CAPITAL	**462.500,00**	**462.500,00**	**26.435,13**	**5,72**	**51.644,15**	**11,17**	**410.855,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	398.900,00	398.900,00	25.342,14	6,35	48.780,01	12,23	350.119,99
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	98.900,00	98.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	248.900,00	248.900,00	25.342,14	10,18	48.780,01	19,60	200.119,99
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-38.600,00	-38.600,00	1.092,99	-2,83	2.864,14	-7,42	-41.464,14
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-38.600,00	-38.600,00	1.092,99	-2,83	2.864,14	-7,42	-41.464,14
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA OFSS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - INTRA OFSS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO - INTRA OFSS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00

Continua 2/5

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**62.321.279,80**	**62.321.279,80**	**8.264.661,11**	**13,26**	**22.387.707,03**	**35,92**	**39.933.572,77**
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA OFSS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - INTRA OFSS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - INTRA OFSS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS - INTRA OFSS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - INTRA OFSS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - INTRA OFSS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - INTRA	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - INTRA OFSS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - INTRA OF	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - INTRA OFSS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - INTRA OFSS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	-51.100,00	-51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.100,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**62.321.279,80**	**62.321.279,80**	**8.264.661,11**	**13,26**	**22.387.707,03**	**35,92**	**39.933.572,77**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/5

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**62.321.279,80**	**62.321.279,80**	**8.264.661,11**	**13,26**	**22.387.707,03**	**35,92**	**39.933.572,77**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.321.279,80	62.321.279,80	8.264.661,11	13,26	22.387.707,03	35,92	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.057.885,51	—	—	13.057.885,51	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	13.057.885,51	—	—	13.057.885,51	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**62.321.279,80**	**76.610.165,31**	**6.122.517,08**	**20.764.375,76**	**55.845.789,55**	**5.759.532,22**	**13.998.675,60**	**62.611.489,71**	**13.509.958,88**
DESPESAS CORRENTES	**55.317.623,36**	**58.089.166,26**	**5.616.339,16**	**20.083.043,99**	**38.006.122,27**	**5.630.156,92**	**13.804.419,12**	**44.284.747,14**	**13.315.702,40**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.995.042,03	30.762.255,06	2.735.189,89	8.061.509,83	22.700.745,23	2.737.841,79	8.061.509,83	22.700.745,23	7.834.889,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.322.581,33	27.326.911,20	2.881.149,27	12.021.534,16	15.305.377,04	2.892.315,13	5.742.909,29	21.584.001,91	5.480.812,63
DESPESAS DE CAPITAL	**6.380.443,64**	**17.897.786,25**	**506.177,92**	**681.331,77**	**17.216.454,48**	**129.375,30**	**194.256,48**	**17.703.529,77**	**194.256,48**
INVESTIMENTOS	6.250.443,64	17.767.786,25	506.177,92	681.331,77	17.086.454,48	129.375,30	194.256,48	17.573.529,77	194.256,48
INVERSOES FINANCEIRAS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**623.212,80**	**623.212,80**	**0,00**	**0,00**	**623.212,80**	**0,00**	**0,00**	**623.212,80**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	623.212,80	623.212,80	0,00	0,00	623.212,80	0,00	0,00	623.212,80	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.321.279,80**	**76.610.165,31**	**6.122.517,08**	**20.764.375,76**	**55.845.789,55**	**5.759.532,22**	**13.998.675,60**	**62.611.489,71**	**13.509.958,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 4/5

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**62.321.279,80**	**76.610.165,31**	**6.122.517,08**	**20.764.375,76**	**55.845.789,55**	**5.759.532,22**	**13.998.675,60**	**62.611.489,71**	**13.509.958,88**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.623.331,27	—	—	8.389.031,43	—	8.877.748,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.321.279,80	76.610.165,31	6.122.517,08	22.387.707,03	—	5.759.532,22	22.387.707,03	—	22.387.707,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Municipio de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.178.852,15**	**7.274.866,00**	**7.231.632,05**	**7.473.169,84**	**7.409.848,74**	**10.249.214,88**	**7.824.928,18**	**9.775.361,73**	**8.047.215,06**	**8.122.813,58**	**9.372.454,95**	**3.567,60**	**88.963.924,76**	**70.485.379,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.037.202,85	1.583.065,90	914.793,45	906.618,80	1.028.448,27	761.916,00	807.387,61	1.170.538,88	963.284,73	1.057.399,41	1.604.856,01	3.567,60	11.839.079,51	9.775.943,00
IPTU	17.007,53	531.229,22	74.744,88	46.417,43	14.657,48	15.946,20	23.623,10	19.598,29	16.145,32	18.927,96	36.351,50	0,00	814.648,91	680.400,00
ISS	488.040,83	282.122,24	377.282,35	528.056,52	696.227,98	467.632,69	495.742,04	552.316,90	783.164,16	493.365,59	761.632,85	2.248,31	5.927.832,46	3.775.200,00
ITBI	151.574,16	218.203,48	137.471,65	20.208,56	25.459,78	15.509,70	4.805,60	95.880,23	0,00	36.092,60	118.334,12	0,00	823.539,88	2.101.800,00
IRRF	181.898,73	184.318,27	189.022,03	190.486,56	205.965,44	193.233,01	202.020,28	394.563,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741.507,61	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	198.681,60	367.192,69	136.272,54	121.449,73	86.137,59	69.594,40	81.196,59	108.180,17	163.975,25	509.013,26	688.537,54	1.319,29	2.531.550,65	3.218.543,00
Contribuições	42.308,63	47.421,97	45.376,44	45.104,67	49.077,04	47.690,31	51.938,99	51.643,49	67.588,95	59.621,61	94.377,84	0,00	602.149,94	846.200,00
Receita Patrimonial	20.010,48	45.623,86	61.129,20	108.634,13	98.929,18	150.342,25	185.159,67	250.557,63	389.598,30	505.700,83	545.767,54	0,00	2.361.453,07	2.047.480,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.010,48	45.623,86	61.129,20	108.634,13	98.929,18	150.342,25	185.159,67	250.557,63	389.598,30	505.700,83	545.767,54	0,00	2.361.453,07	2.047.480,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	95.694,47	97.453,19	106.453,50	104.911,09	120.371,78	116.625,56	103.191,74	102.749,83	0,00	0,00	0,00	0,00	847.451,16	0,00
Transferências Correntes	4.898.953,18	5.411.528,80	6.039.325,73	6.196.465,82	6.036.599,04	9.090.492,00	6.651.213,86	8.174.522,81	6.590.009,53	6.468.449,22	7.100.769,50	0,00	72.658.329,49	57.449.296,80
Cota-Parte do FPM	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	0,00	9.524.113,26	7.620.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.599.587,75	3.345.868,24	3.420.624,43	3.847.519,71	3.627.412,16	4.528.592,44	3.983.392,37	3.694.377,75	4.009.741,40	3.763.272,89	4.688.187,91	0,00	41.508.577,05	32.220.000,00
Cota-Parte do IPVA	73.402,80	64.286,93	104.935,91	107.558,68	98.668,25	99.378,38	75.163,12	71.627,18	85.819,85	82.599,31	246.693,05	0,00	1.110.133,46	908.000,00
Cota-Parte do ITR	122.239,40	18.642,34	56.985,48	36.942,64	204.228,80	2.123.019,91	166.905,66	1.399.481,16	328.077,47	474,20	29.476,00	0,00	4.486.473,06	2.847.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.090,58	19.751,35	21.239,20	17.318,94	21.683,66	22.473,28	21.040,60	20.999,34	28.402,42	20.633,48	10.418,24	0,00	223.051,09	234.200,00
Transferências do FUNDEB	760.823,00	879.407,97	881.626,49	1.002.137,60	930.800,66	1.189.166,02	1.058.426,71	1.010.611,60	910.711,44	934.015,24	1.063.712,69	0,00	10.621.439,42	9.081.600,00
Outras Transferências Correntes	518.955,26	387.497,89	602.811,56	424.551,34	556.605,96	462.382,36	482.009,32	690.782,05	333.398,66	419.703,30	305.844,45	0,00	5.184.542,15	4.538.496,80
Outras Receitas Correntes	84.682,54	89.772,28	64.553,73	111.435,33	76.423,43	82.148,76	26.036,31	25.349,09	36.733,55	31.642,51	26.684,06	0,00	655.461,59	366.460,00
DEDUÇÕES (II)	**720.016,72**	**824.974,19**	**837.908,25**	**950.491,45**	**905.501,69**	**1.483.293,94**	**1.017.947,28**	**1.212.516,23**	**1.046.335,37**	**1.002.299,53**	**1.094.820,15**	**0,00**	**11.096.104,80**	**8.413.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	720.016,72	824.974,19	837.908,25	950.491,45	905.501,69	1.483.293,94	1.017.947,28	1.212.516,23	1.046.335,37	1.002.299,53	1.094.820,15	0,00	11.096.104,80	8.413.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.458.835,43**	**6.449.891,81**	**6.393.723,80**	**6.522.678,39**	**6.504.347,05**	**8.765.920,94**	**6.806.980,90**	**8.562.845,50**	**7.000.879,69**	**7.120.514,05**	**8.277.634,80**	**3.567,60**	**77.867.819,96**	**62.071.979,80**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.458.835,43**	**6.449.891,81**	**6.393.723,80**	**6.522.678,39**	**6.504.347,05**	**8.765.920,94**	**6.806.980,90**	**8.562.845,50**	**7.000.879,69**	**7.120.514,05**	**8.277.634,80**	**3.567,60**	**77.867.819,96**	**62.071.979,80**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.458.835,43**	**6.449.891,81**	**6.393.723,80**	**6.522.678,39**	**6.504.347,05**	**8.765.920,94**	**6.806.980,90**	**8.562.845,50**	**7.000.879,69**	**7.120.514,05**	**8.277.634,80**	**3.567,60**	**77.867.819,96**	**62.071.979,80**

Fonte:

CAMPOS DE JÚLIO, 26/04/2022

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	450.000,00	49.280,27	400.719,73
Receita de Alienação De Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	300.000,00	49.280,27	250.719,73

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	49.280,27	49.280,27

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	77.867.819,96	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.897.786,25	681.331,77	17.216.454,48
Investimentos	17.767.786,25	681.331,77	17.086.454,48
Inversões Financeiras	130.000,00	0,00	130.000,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**17.897.786,25**	**681.331,77**	**17.216.454,48**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I	**17.897.786,25**	**681.331,77**	**17.216.454,48**

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.115,73	1.738,88	-	-	39.854,61	1.635.833,57	7.305.582,19	3.530.490,70	3.525.587,23	-	5.415.828,53	5.455.683,14
EXECUTIVO	38.115,73	1.738,88	0,00	0,00	39.854,61	1.635.833,57	7.295.452,19	3.522.990,70	3.518.087,23	0,00	5.413.198,53	5.453.053,14
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	38.115,73	1.738,88	0,00	0,00	39.854,61	1.635.833,57	7.295.452,19	3.522.990,70	3.518.087,23	0,00	5.413.198,53	5.453.053,14
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.119,35	1.481,41	1.481,41	0,00	3.637,94	3.637,94
Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.265,19	0,00	0,00	0,00	4.265,19	4.265,19
Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00	0,00	143.066,36	118.432,24	118.432,24	0,00	24.634,12	24.858,12
Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	7.367,75	0,00	0,00	0,00	7.367,75	1.140.208,06	2.870.986,82	1.807.866,02	1.807.866,02	0,00	2.203.328,86	2.210.696,61
Secretaria Municipal Assistência Social	4.843,41	0,00	0,00	0,00	4.843,41	0,00	74.843,47	5.623,94	5.623,94	0,00	69.219,53	74.062,94
Secretaria Municipal de Administração	1.537,71	1.738,88	0,00	0,00	3.276,59	0,00	143.017,27	61.325,61	61.325,61	0,00	81.691,66	84.968,25
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	295,32	0,00	0,00	0,00	295,32	2.500,00	50.263,93	40.051,79	40.051,79	0,00	12.712,14	13.007,46
Secretaria Municipal de Educação	8.892,57	0,00	0,00	0,00	8.892,57	493.125,51	3.746.422,52	1.324.419,34	1.324.419,34	0,00	2.915.128,69	2.924.021,26
Secretaria Municipal de Finanças	2.202,95	0,00	0,00	0,00	2.202,95	0,00	2.857,48	306,78	306,78	0,00	2.550,70	4.753,65
Secretaria Municipal de Saúde	12.752,02	0,00	0,00	0,00	12.752,02	0,00	254.609,80	163.483,57	158.580,10	0,00	96.029,70	108.781,72
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.130,00	7.500,00	7.500,00	0,00	2.630,00	2.630,00
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.130,00	7.500,00	7.500,00	0,00	2.630,00	2.630,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**38.115,73**	**1.738,88**	**0,00**	**0,00**	**39.854,61**	**1.635.833,57**	**7.305.582,19**	**3.530.490,70**	**3.525.587,23**	**0,00**	**5.415.828,53**	**5.455.683,14**

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.620.736,80	20.951.038,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.506.300,00	2.252.879,93
I.P.T.U.	629.300,00	62.482,71
I.S.S.	3.775.200,00	2.035.970,50
I.T.B.I.	2.101.800,00	154.426,72
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.382.200,00	320.371,86
Receita Patrimonial	106.005,00	945.031,54
Aplicações Financeiras(II)	106.005,00	945.031,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.854.296,80	16.933.289,20
Cota-Parte do FPM	6.220.000,00	2.318.437,09
Cota-Parte do ICMS	25.776.000,00	9.968.961,81
Cota-Parte do IPVA	726.400,00	332.628,21
Cota-Parte do ITR	2.277.600,00	286.422,17
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	234.200,00	59.454,14
Transferências do FUNDEB	9.081.600,00	2.908.439,37
Outras Transferências Correntes	4.538.496,80	1.058.946,41
Demais Receitas Correntes	1.771.935,00	499.465,55
Outras Receitas Financeiras (III)	78.500,00	9.638,09
Receitas Correntes Restantes	1.693.435,00	489.827,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	58.436.231,80	19.996.368,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	462.500,00	51.644,15
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	12.500,00	2.864,14
Alienação de Bens	450.000,00	48.780,01
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	450.000,00	48.780,01
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	450.000,00	48.780,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**58.886.231,80**	**20.045.148,46**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.089.166,26	20.083.043,99	13.804.419,12	13.396.026,83	0,00	686.867,88	681.964,41
Pessoal e Encargos Sociais	30.762.255,06	8.061.509,83	8.061.509,83	7.915.214,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.326.911,20	12.021.534,16	5.742.909,29	5.480.812,63	0,00	686.867,88	681.964,41
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.326.911,20	12.021.534,16	5.742.909,29	5.480.812,63	0,00	686.867,88	681.964,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	58.089.166,26	20.083.043,99	13.804.419,12	13.396.026,83	0,00	686.867,88	681.964,41
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.767.786,25	681.331,77	194.256,48	194.256,48	0,00	2.843.622,82	2.843.622,82
Investimentos	17.767.786,25	681.331,77	194.256,48	194.256,48	0,00	2.843.622,82	2.843.622,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	17.767.786,25	681.331,77	194.256,48	194.256,48	0,00	2.843.622,82	2.843.622,82

Continua 2/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	623.212,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**76.480.165,31**	**20.764.375,76**	**13.998.675,60**	**13.590.283,31**	**0,00**	**3.530.490,70**	**3.525.587,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.929.277,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.495,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	945.031,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.874.309,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	117.500,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	42.494.598,77	47.629.138,37
Disponibilidade de Caixa	42.471.598,11	47.609.001,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.511.452,72	48.132.602,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	39.854,61	453.150,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	70.450,56
Demais Haveres Financeiros	23.000,66	20.136,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-42.494.598,77	-47.629.138,37

Continua 3/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.134.539,60**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-413.295,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.547.835,36**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.602.803,82**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.057.885,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.057.885,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.321.279,80
Previsão Atualizada	62.321.279,80
Receitas Realizadas	22.387.707,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.057.885,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.321.279,80
Dotação Atualizada	76.610.165,31
Despesas Empenhadas	20.764.375,76
Despesas Liquidadas	13.998.675,60
Despesas pagas	13.590.283,31
Superavit Orçamentário	8.389.031,43

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.764.375,76
Despesas Liquidadas	13.998.675,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	77.867.819,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	77.867.819,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.867.819,96

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.874.309,46	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.929.277,92	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.941.415,76	0,00	3.525.587,23	5.415.828,53
EXECUTIVO	8.931.285,76	0,00	3.518.087,23	5.413.198,53
LEGISLATIVO	10.130,00	0,00	7.500,00	2.630,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.854,61	0,00	0,00	39.854,61
EXECUTIVO	39.854,61	0,00	0,00	39.854,61
TOTAL:	**8.981.270,37**	**0,00**	**3.525.587,23**	**5.455.683,14**

Continua 1/2

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.698.079,72	25%	25,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.216.644,49	70%	76,21
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	681.331,77	17.216.454,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2022	2032	2042	2057
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	49.280,27	400.719,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.494.888,97	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.321.279,80	76.610.165,31	6.122.517,08	20.764.375,76	100,00	55.845.789,55	5.759.532,22	13.998.675,60	100,00	62.611.489,71
Legislativa	3.383.821,72	3.383.821,72	240.069,34	622.714,08	3,00	2.761.107,64	178.032,08	473.608,99	3,38	2.910.212,73
Ação Legislativa	3.383.821,72	3.383.821,72	240.069,34	622.714,08	3,00	2.761.107,64	178.032,08	473.608,99	3,38	2.910.212,73
Administração	7.471.900,00	9.343.988,68	464.521,00	2.655.955,65	12,79	6.688.033,03	658.561,11	1.740.797,46	12,44	7.603.191,22
Planejamento e Orçamento	613.000,00	613.000,00	38.229,51	162.805,62	0,78	450.194,38	52.842,85	133.825,20	0,96	479.174,80
Administração Geral	4.954.400,00	6.826.488,68	292.310,47	1.937.954,66	9,33	4.888.534,02	459.290,73	1.163.186,85	8,31	5.663.301,83
Administração Financeira	391.950,00	391.950,00	28.615,17	196.390,10	0,95	195.559,90	49.072,16	113.132,44	0,81	278.817,56
Controle Interno	206.900,00	206.900,00	14.063,91	39.085,62	0,19	167.814,38	16.137,90	39.085,62	0,28	167.814,38
Normatização e Fiscalização	251.000,00	251.000,00	35.193,06	78.808,84	0,38	172.191,16	21.332,79	62.233,84	0,44	188.766,16
Formação de Recursos Humanos	50.200,00	50.200,00	0,00	0,00	0,00	50.200,00	0,00	0,00	0,00	50.200,00
Administração de Receitas	222.400,00	222.400,00	4.775,92	64.299,81	0,31	158.100,19	6.551,26	62.724,81	0,45	159.675,19
Previdência Básica	652.050,00	652.050,00	51.332,96	155.607,32	0,75	496.442,68	51.332,96	155.607,32	1,11	496.442,68
Difusão Cultural	130.000,00	130.000,00	0,00	21.003,68	0,10	108.996,32	2.000,46	11.001,38	0,08	118.998,62
Segurança Pública	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Policiamento	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Assistência Social	1.869.905,00	2.124.163,69	165.229,60	439.634,54	2,12	1.684.529,15	127.312,86	336.277,37	2,40	1.787.886,32
Administração Geral	601.300,00	608.386,08	30.064,47	90.837,87	0,44	517.548,21	29.737,53	74.629,67	0,53	533.756,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	278.000,00	16.212,05	59.555,36	0,29	218.444,64	22.357,22	54.513,92	0,39	223.486,08
Assistência Comunitária	767.955,00	1.022.127,61	106.359,19	251.472,51	1,21	770.655,10	62.624,22	169.364,98	1,21	852.762,63
Previdência Básica	213.150,00	213.150,00	12.593,89	37.768,80	0,18	175.381,20	12.593,89	37.768,80	0,27	175.381,20
Empregabilidade	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Saúde	12.955.977,80	14.773.889,25	1.686.022,68	4.953.227,73	23,85	9.820.661,52	1.412.713,43	3.494.888,97	24,97	11.279.000,28
Administração Geral	737.900,00	797.198,00	33.830,99	191.426,46	0,92	605.771,54	54.737,29	135.958,55	0,97	661.239,45
Formação de Recursos Humanos	27.000,00	27.000,00	1.164,00	1.164,00	0,01	25.836,00	1.164,00	1.164,00	0,01	25.836,00
Previdência Básica	872.161,67	872.411,67	104.638,84	311.761,99	1,50	560.649,68	107.290,74	311.761,99	2,23	560.649,68
Atenção Básica	3.210.716,45	4.202.400,57	321.852,78	887.201,97	4,27	3.315.198,60	310.773,77	734.505,61	5,25	3.467.894,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.370.227,08	7.967.606,33	1.144.392,14	3.349.017,62	16,13	4.618.588,71	873.528,82	2.138.928,54	15,28	5.828.677,79
Suporte Profilático e Terapêutico	312.482,20	338.681,22	42.044,42	101.433,54	0,49	237.247,68	30.990,82	71.663,65	0,51	267.017,57
Vigilância Sanitária	125.500,00	182.347,95	12.605,39	36.490,61	0,18	145.857,34	9.803,47	27.244,69	0,19	155.103,26
Vigilância Epidemiológica	299.990,40	386.243,51	25.494,12	74.731,54	0,36	311.511,97	24.424,52	73.661,94	0,53	312.581,57
Educação	23.285.871,00	26.898.478,78	2.628.501,49	7.208.369,03	34,72	19.690.109,75	2.154.748,30	5.392.987,89	38,52	21.505.490,89
Formação de Recursos Humanos	51.000,00	51.000,00	4.825,00	9.305,47	0,04	41.694,53	4.825,00	8.949,47	0,06	42.050,53
Previdência Básica	2.399.300,00	2.399.300,00	236.946,13	666.806,61	3,21	1.732.493,39	236.946,13	666.806,61	4,76	1.732.493,39
Alimentação e Nutrição	695.000,00	580.614,50	124.592,14	197.286,81	0,95	383.327,69	80.329,93	117.379,46	0,84	463.235,04
Ensino Fundamental	14.180.980,00	15.938.005,99	1.948.930,51	4.731.560,44	22,79	11.206.445,55	1.545.476,88	3.807.538,63	27,20	12.130.467,36

Continua 1/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.321.279,80	76.610.165,31	6.122.517,08	20.764.375,76	100,00	55.845.789,55	5.759.532,22	13.998.675,60	100,00	62.611.489,71
Educação	23.285.871,00	26.898.478,78	2.628.501,49	7.208.369,03	34,72	19.690.109,75	2.154.748,30	5.392.987,89	38,52	21.505.490,89
Ensino Superior	854.079,64	854.079,64	0,00	629.079,64	3,03	225.000,00	0,00	0,00	0,00	854.079,64
Educação Infantil	4.900.511,36	6.870.478,65	292.707,71	912.830,06	4,40	5.957.648,59	266.670,36	730.813,72	5,22	6.139.664,93
Educação Especial	205.000,00	205.000,00	20.500,00	61.500,00	0,30	143.500,00	20.500,00	61.500,00	0,44	143.500,00
Cultura	1.111.138,42	1.067.811,08	2.896,92	137.770,69	0,66	930.040,39	33.798,08	98.204,55	0,70	969.606,53
Previdência Básica	60.964,42	60.964,42	3.763,79	12.209,79	0,06	48.754,63	3.763,79	12.209,79	0,09	48.754,63
Difusão Cultural	1.050.174,00	1.006.846,66	-866,87	125.560,90	0,60	881.285,76	30.034,29	85.994,76	0,61	920.851,90
Urbanismo	2.450.300,00	3.920.276,71	466.959,03	1.017.187,28	4,90	2.903.089,43	302.858,66	633.430,84	4,52	3.286.845,87
Administração Geral	0,00	1.469.976,71	57.239,01	57.239,01	0,28	1.412.737,70	0,00	0,00	0,00	1.469.976,71
Previdência Básica	241.500,00	241.500,00	13.711,49	42.584,28	0,21	198.915,72	13.711,49	42.584,28	0,30	198.915,72
Infra-Estrutura Urbana	59.000,00	59.000,00	0,00	19.975,00	0,10	39.025,00	19.975,00	19.975,00	0,14	39.025,00
Serviços Urbanos	2.122.800,00	2.122.800,00	396.008,53	877.563,99	4,23	1.245.236,01	249.347,17	551.046,56	3,94	1.571.753,44
Preservação e Conservação Ambiental	27.000,00	27.000,00	0,00	19.825,00	0,10	7.175,00	19.825,00	19.825,00	0,14	7.175,00
Saneamento	1.223.200,00	2.409.717,68	38.693,62	818.769,53	3,94	1.590.948,15	128.991,63	265.708,80	1,90	2.144.008,88
Administração Geral	1.191.700,00	1.311.700,00	27.708,44	803.102,52	3,87	508.597,48	118.006,45	250.041,79	1,79	1.061.658,21
Previdência Básica	31.500,00	31.500,00	2.297,12	6.978,95	0,03	24.521,05	2.297,12	6.978,95	0,05	24.521,05
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.057.829,62	0,00	0,00	0,00	1.057.829,62	0,00	0,00	0,00	1.057.829,62
Recursos Hídricos	0,00	8.688,06	8.688,06	8.688,06	0,04	0,00	8.688,06	8.688,06	0,06	0,00
Gestão Ambiental	714.000,00	977.053,14	33.322,40	582.660,15	2,81	394.392,99	132.454,41	208.297,87	1,49	768.755,27
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	600.000,00	863.053,14	33.322,40	582.660,15	2,81	280.392,99	132.454,41	208.297,87	1,49	654.755,27
Controle Ambiental	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Agricultura	2.672.100,00	2.672.100,00	242.329,09	565.416,69	2,72	2.106.683,31	149.437,16	370.305,71	2,65	2.301.794,29
Administração Geral	797.800,00	797.800,00	235.653,79	543.295,33	2,62	254.504,67	142.761,86	348.184,35	2,49	449.615,65
Previdência Básica	63.000,00	63.000,00	6.675,30	19.621,36	0,09	43.378,64	6.675,30	19.621,36	0,14	43.378,64
Promoção da Produção Vegetal	114.300,00	114.300,00	0,00	0,00	0,00	114.300,00	0,00	0,00	0,00	114.300,00
Extensão Rural	1.697.000,00	1.697.000,00	0,00	2.500,00	0,01	1.694.500,00	0,00	2.500,00	0,02	1.694.500,00
Indústria	216.900,00	216.900,00	3.793,03	11.300,87	0,05	205.599,13	3.793,03	11.300,87	0,08	205.599,13
Administração Geral	173.600,00	173.600,00	3.220,47	9.556,33	0,05	164.043,67	3.220,47	9.556,33	0,07	164.043,67
Previdência Básica	27.300,00	27.300,00	572,56	1.744,54	0,01	25.555,46	572,56	1.744,54	0,01	25.555,46
Produção Industrial	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Comércio e Serviços	158.384,06	155.884,06	0,00	0,00	0,00	155.884,06	0,00	0,00	0,00	155.884,06
Previdência Básica	4.547,21	4.547,21	0,00	0,00	0,00	4.547,21	0,00	0,00	0,00	4.547,21
Comercialização	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

Continua 2/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2022/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.321.279,80	76.610.165,31	6.122.517,08	20.764.375,76	100,00	55.845.789,55	5.759.532,22	13.998.675,60	100,00	62.611.489,71
Comércio e Serviços	158.384,06	155.884,06	0,00	0,00	0,00	155.884,06	0,00	0,00	0,00	155.884,06
Turismo	73.836,85	71.336,85	0,00	0,00	0,00	71.336,85	0,00	0,00	0,00	71.336,85
Energia	569.150,00	569.150,00	0,00	350.000,00	1,69	219.150,00	42.139,99	139.871,92	1,00	429.278,08
Infra-Estrutura Urbana	569.150,00	569.150,00	0,00	350.000,00	1,69	219.150,00	42.139,99	139.871,92	1,00	429.278,08
Transporte	2.130.300,00	5.293.726,27	134.683,92	610.300,97	2,94	4.683.425,30	293.843,70	567.155,82	4,05	4.726.570,45
Previdência Básica	78.750,00	78.750,00	3.976,92	11.880,41	0,06	66.869,59	3.976,92	11.880,41	0,08	66.869,59
Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.732.820,78	0,00	0,00	0,00	2.732.820,78	0,00	0,00	0,00	2.732.820,78
Transporte Rodoviário	2.051.550,00	2.482.155,49	130.707,00	598.420,56	2,88	1.883.734,93	289.866,78	555.275,41	3,97	1.926.880,08
Desporto e Lazer	763.119,00	1.337.991,45	15.494,96	91.068,55	0,44	1.246.922,90	19.954,37	56.841,42	0,41	1.281.150,03
Previdência Básica	41.400,00	41.400,00	2.306,59	6.951,25	0,03	34.448,75	2.306,59	6.951,25	0,05	34.448,75
Desporto Comunitário	721.719,00	1.196.591,45	13.188,37	84.117,30	0,41	1.112.474,15	17.647,78	49.890,17	0,36	1.146.701,28
Lazer	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Encargos Especiais	722.000,00	722.000,00	0,00	700.000,00	3,37	22.000,00	120.893,41	208.997,12	1,49	513.002,88
Outros Encargos Especiais	722.000,00	722.000,00	0,00	700.000,00	3,37	22.000,00	120.893,41	208.997,12	1,49	513.002,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	623.212,80	623.212,80	0,00	0,00	0,00	623.212,80	0,00	0,00	0,00	623.212,80
TOTAL (III) = (I + II)	62.321.279,80	76.610.165,31	6.122.517,08	20.764.375,76	100,00	55.845.789,55	5.759.532,22	13.998.675,60	100,00	62.611.489,71

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PORTARIA Nº. 109, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO COMUNITÁRIA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

***CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº. 070/2022/SMSCJ/GS, subscrita pelo Exmº. Secretário Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **JANICE VERDI VICENTE,** inscrita noCPF sob nº. 024.744.831-10, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Administração Comunitária, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 978/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO N. 978/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA (VTN), POR HECTARE, DO IMÓVEL RURAL DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA NO NORTE-MT, PARA FINS DE DECLARAÇÃO, COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR)".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB n° 1877, de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre o Valor da Terra Nua (VTN) à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; e

CONSIDERANDO que o Município de Conquista D'Oeste deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preço de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB),

CONSIDERANDO o levantamento do Engenheiro Agrônomo/Téc. em Agricultura, o Sr. João Paulo Spuri Donato, CPF: 387.130.018-76, CREA – MT 030159 e conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n. 1220200015406.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidos os Valores da Terra Nua (VTN), por hectare, dos imóveis rurais localizados no Município de Canabrava do Norte/MT para o **exercício de 2022**, para fins de declaração, cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme segue:

CLASSE DE USO	OPTIDÃO AGRICOLA	VTN/ha
CLASSE I	Lavoura Aptidão Boa	R$ 13.530,20
CLASSE II	Lavoura Aptidão Regular	R$ 9.913,50
CLASSE III	Lavoura Aptidão Restrita	R$ 6.250,10
CLASSE IV	Pastagem Plantada	R$ 6.145,00
CLASSE V	Silvicultura ou Pastagem Natural	R$ 3.220,60
CLASSE VI	Preservação a Fauna ou Flora	R$ 2.550,00

Parágrafo único. Os valores médios foram definidos com base na Norma Técnica ABNT 14.653 e utilizou-se do Método Comparativo Direto de dados de mercado com fatores de homogeneização, por meio do tratamento dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes das informações coletadas.

Art. 2° O contribuinte deverá efetuar a Declaração do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) tendo por base as informações descritas no artigo 1° deste Decreto sobre o VTN, pois, caso contrário, a declaração estará inconsistente e poderá sofrer a fiscalização pela Receita Federal do Brasil (RFB) e posterior notificação para ajuste, podendo acarretar multa para o proprietário rural.

Art. 3º Os valores definidos são os preços mínimos, por hectare, considerados como referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Canabrava do Norte/MT, devendo ser observado como valor máximo aquele praticado pela valorização do mercado.

Art. 4º Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no mercado.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 26 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 033/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de peças e componentes para manutenção e reparo de condicionadores de ar, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **A P BRITO MADUREIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.029.999/0001-34, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 258.030,74 (duzentos e cinquenta e oito mil, trinta reais e setenta e quatro centavos); **DIEGO CASTRO OLIVEIRA 72045353168,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.535.493/0001-77, sagrou-se vencedora de itens do certame do certame no valor global de R$ 24.817,15 (vinte e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e quinze centavos);

Canabrava do Norte-MT, **26 de Abril de 2022.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório n. 00000327/2022

Pregão Presencial 008/2022

A **Prefeitura de Canabrava do Norte-MT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Vila São João, Canabrava do Norte/MT, CEP 78.658-000, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que o Pregão Presencial acima citado, em que pese a ampla divulgação, restou **DESERTA** pela terceira vez, considerando que na primeira oportunidade, marcada para o dia 24/03/2022 às 08h30min, Pregão Presencial Nº 008/2022, não houveram interessados; Na segunda oportunidade, marcada para o dia 08/04/2022 às 08h30min, Pregão Presencial Nº 008/2022, também não houveram interessados; sendo remarcada para o dia 26/04/2022 às 08h30min, Presencial Nº 008/2022, também não houveram interessados.

Desta forma, considerando o interesse e a necessidade, autorizo fazer uma nova cotação de valores, procedendo-se com a contratação do menor valor orçado por meio da dispensa, requisitando do proponente interessado as certidões negativas, como meio de verificar a probidade da empresa.

Canabrava do Norte, MT, 26 de Abril de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 293, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N. 293, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença sem Remuneração no período de 630 (dias), a Servidora Pública Municipal, Sra. **SIMONE DA SILVA REGO DE CARVALHO,** matrícula nº 066, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Canaã na Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte MT.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
03/05/2022 Á 03/02/2024

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 26 de abril de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resul-

tado do Pregão Presencial 017/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal, sendo a Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Regulação, Assistência Farmacêutica, Controle e Avaliação e Vigilância em Saúde, dentre outras necessidades inerentes ao suporte da Gestão de Saúde do Município de Canabrava do Norte-MT, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde (E-SUS/SISAB, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, CNES, SIA, SI-PNI, BNDASAF, SIGTAP, RPOM, RAAS), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), conforme especificações e condições necessárias, onde a Empresa: **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais);

Canabrava do Norte-MT, 26 de Abril de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°262/2022

Portaria n°262/2022

De 19 de abril de 2022.

Conceder férias ao servidor público **Ledio da Silva Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares ao Servidor **Ledio da Silva Santos,** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 16 de maio de 2022 a 30 de maio de 2022; e,

• O último período, 15 dias, 26 de julho de 2022 a 09 de agosto de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/02/2020 a 05/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 023/2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 023/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Michelly Neres da Fonseca Carvalho	Professor	001/2021
Valdson Sousa e Silva	Professor	001/2021

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 26 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº265/2022

Portaria nº265/2022

De 19 de abril de 2022

Exonera Servidora a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Item II e Art. 46 § 3º Item II, da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a servidora **Valdeide de Jesus Ozório**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem** – da Lei Complementar nº 174/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 18/04/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 19 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2022

Portaria nº 269/2022

De 19 de abril de 2022.

Conceder férias à servidora pública **Christiane da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares à Servidora **Christiane da Silva,** por um período de 20 dias que serão usufruídas no período de 02 de maio de 2022 a 21 de maio de 2022; e, 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/02/2020 a 12/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°268/2022

Portaria n°268/2022

De 19 de abril de 2022.

Conceder férias à servidora pública **Lenice da Conceição Barbosa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Lenice da Conceição Barbosa,** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 06 de maio de 2022 a 20 de maio de 2022; e,

• O último período, 15 dias, 10 de julho de 2022 a 24 de julho de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/06/2020 a 04/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO PARA ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2022,** *que a sessão para recebimento de envelopes,* anteriormente marcada para o dia **28/04/2021 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**), em razão da impugnação apresentada, por conveniência, interesse da administração e em virtude de alterações e readequação do edital, nos termos do **Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, fica prorrogada para o dia 10/05/2022, às 13h30min (horário de Brasília)**.A abertura ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana-MT. O Edital completo com as readequações estará à disposição dos interessadosna Sala de Licitações ou pelo endereço eletrônico **licitacoescanarana@gmail.com**.

Canarana-MT, 26 de Abril de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N°267/2022

Portaria n°267/2022

De 19 de abril de 2022.

Conceder férias à servidora pública **Tyelle Evangelista Teixeira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Tyelle Evangelista Teixeira,** por um período de 30 dias a serem gozadas nos seguintes períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 29 de abril de 2022 a 13 de maio de 2022; e,

• O último período, 15 dias, 03 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2022;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/05/2020 a 03/05/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2022

Portaria nº 263/2022

De 19 de abril de 2022.

Conceder férias à servidora pública **Dores Inácia Colling Hoffmann** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares à Servidora **Dores Inácia Colling Hoffmann,** por um período de 30 dias que serão usufruídas no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/01/2021 a 16/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2022

Portaria nº 292/2022

De 26 de abril de 2022

Dispõe sobre exoneração de Servidora de Cargo em Comissão de Secretária de Administração.

Fábio Marcos Pereira de Faria, *Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,* e com base no que dispõe o Art. 11, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos, e a Lei Complementar n° 170/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Adirma Rosa Guimarães Koester** do cargo de Secretária Municipal de Administração, do qual vinha acumulando interinamente desde 04/05/2020 até à presente data.

Art. 2º Manter, interinamente, a Secretária Municipal de Gestão Governamental como a responsável direta pelo Departamento de Recursos Humanos, até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Munici

PORTARIA Nº293/2022.

Portaria Nº293/2022.

De 26 de abril de 2022.

Exonera Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Andréia Cecatto** do cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 26 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 26 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº264/2022

Portaria Nº264/2022

De 19 de abril de 2022.

Conceder férias regulamentares aServidora Pública Municipal **Abadia Pereira da Silva** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares a Servidora **Abadia Pereira da Silva,** ocupante do cargo de **Recepcionista Hospitalar,**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/01/2021 a 31/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de abril de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2022

Objeto: Aquisição de reagentes e serviços de manutenção na leitora de células SISMEX 800I e COBAS H 232 exclusivos da marca ROCHE.

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MS DIAGNOSTICA estabelecida à Av. João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº 284, Bairro Areão, Quinhão 12 a 14 – Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 00.970.175/0003-93.

Valor total: R$ 96.845,00 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 26 de abril de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **039/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **02.416.362/0001-93**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA E DE 15.000 LITROS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 909683/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO**

VALOR TOTAL: **R$509.000,00**

20 de Abril de 2022 até 31 de Dezembro de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DE MANICURE E PEDICURE, MAQUIAGEM E CORTE DE CABELO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 26 de Abril de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA PINTURAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$566.388,30 (quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos): **AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA.** (28922960000128) com os lotes: 1, 3, 6, 7, 8, 16, 17, 18 e 21 no valor total de R$564.379,50 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **FRONT COMERCIAL LTDA** (43731740000100) com os lotes: 10 e 15 no valor total de R$2.008,80 (dois mil e oito reais e oitenta centavos).

Itens desertos: 2, 11, 12 e 13

Itens fracassados: 4, 5, 9, 14, 19 e 20

Carlinda – MT, 26 de abril de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Termo de Convênio nº 05/2022 - Município de Carlinda / **Município de Alta Floresta**.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 1.340/2022

OBJETO: Pelo presente Convênio, o Município de Carlinda-MT (concedente) se responsabiliza em repassar mensalmente valores para manutenção das crianças/adolescentes de Carlinda acolhidos temporariamente na Casa Lar de Alta Floresta (art. 3° da Lei 1.340/2022 – Carlinda), bem como disponibilizar equipe técnica de profissionais de Carlinda para atender suas crianças/adolescentes acolhidos.

VALOR DO CONVÊNIO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por cada criança/adolescente de Carlinda acolhido na Casa Lar de Alta Floresta.

VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 98/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 98/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 98/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 60/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**DANIEL RODRIGUES TAVARES 66703670234** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.245.538/0001-12;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTA;**

VALOR ADITADO: R$ 25.245,00 (vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA:01**/04/2022 a 31/12/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 106/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 48/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**VALDECI DE JESUS 42975875134** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 39.145.585/0001-73;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COLETOR DE LIXO, COVEIRO, PEDREIRO, MOTORISTA E AUXILIAR DE MECÂNICO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR ADITADO: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA:01**/04/2022 a 31/12/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

DECRETA A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – EXERCÍCIO DE 2020, SOB A GESTÃO DA EX-PREFEITA MUNICIPAL, SRª MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Srº ***Amilcar Pereira Rios****, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e*

Considerando *a decisão unânime em Plenário, por* ***9 (nove) votos favoráveis****.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica, conforme resultado final da votação em Plenário, bem como o Parecer nº 02/2022 da **Comissão de Finanças e Orçamento**, mantido o **Parecer Prévio nº 213/2021-TP** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, restando **"APROVADAS"** as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo do Município de Castanheira, referente ao **Exercício de 2020**, sob a Gestão da Srª **Mabel de Fátima Milanezi Almici**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Castanheira - MT, em 25 de abril de 2022.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

AMILCAR PEREIRA RIOS

Presidente da Câmara

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 16/2022

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 16/2022

A Presidente da CPL torna público a **ERRATA DA DISPENSA Nº 16/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR SEMIARTESIANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **MINEIRO POÇOS ARTESIANOS –ME** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 39.285.559/0001-40**, com o valor global de **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais**).

Onde se lê: (Quarenta e dois mil reais) R$ 42.000,00

Leia-se: (Sessenta e três mil reais) R$ 63.000,00

Castanheira - MT, **26** de **abril** de **2022.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA PE (SRP) Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que tendo em vista a alteração da data de abertura, que **anteriormente** estava prevista para o dia 29/04/2022 (sexta-feira) às 10:00 horas/DF, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, que tem como objeto o **"Registo de Preços para futura e eventual aquisição de 03(três) Data Show/Projetores para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas unidades escolares",** nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, **FICA ALTERADA** para o próximo dia:**10 DE MAIO DE 2022 (TERÇA-FEIRA) - 10:00 HS-DF,** por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 25 de abril de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**, tendo por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha para atender a Alimentação Escolar do Município de Chapada dos Guimarães"**, foram vencedoras: **1) MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**,inscrita no CNPJ nº **20.847.096/0001-35** no valor total de **R$ 13.478,12 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos); 2) MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI**,inscrita no CNPJ nº **33.955.893/0001-88** no valor total de **R$ 7.038,00 (sete mil e trinta e oito reais); 3) ANTONIO TERTULIANO RODRIGUES JÚNIOR**,inscrita no CNPJ nº **22.120.115/0001-52** no valor total de **R$ 8.059,20(oito mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos); 4) MARCELO ALENCAR VILAR,** inscrita no CNPJ nº **30.366.598/0001-06** no valor total de **R$ 17.055,00 (dezessete mil, cinquenta e cinco reais); 5) MOSAICO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE E ESCRITÓRIO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **26.148.070/0001-85** no valor total de **R$ 6.256,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais),** conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 26 de abril de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 891/99

LEI Nº 891/99

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei, cumprindo determinação do incis o IV, artigo 40, da Lei Complementar 003/92, dispõe sobre a reorganização administrativa distrital do município.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os seguintes Distritos:

I - DISTRITO SEDE

II - DISTRITO DE ÁGUA FRIA

III - DISTRITO DE RIO DA CASCA

Apresentando os seus respectivos limites:

I - DISTRITO SEDE - Tem como ponto inicial à barra do Ribeirão Seco no Rio Manso, segue pelo Rio Manso acima a barra do Ribeirão Arraia, Salobra ou Canguinha por este acima até sua cabeceira, deste ponto segue por uma reta até a cabeceira do Ribeirão Aguaçu ou Palmeiras, por este abaixo até a sua barra no Rio Manso, por este acima até a barra do Ribeirão Caiana, por este acima até sua cabeceira na Serra do Fica-Faca, deste ponto pela cumeada da Serra até a cabeceira do Rio Roncador, por este abaixo até a sua barra no Rio da Casca, por este acima até a barra do Córrego Laginha, Córrego Laginha acima até a Estrada para Almir Alves da Conceição, segue por esta Estrada até o Ribeirão Lagoinha, por este acima até sua cabeceira, deste ponto segue por uma linha reta sentido sul até o Paredão da Serra de Chapada dos Guimarães, segue pelo Paredão da Chapada dos Guimarães, passando pelo local denominado Portão do Inferno até a confrontar com a cabeceira do Córrego Estiva, deste ponto por uma linha reta até a dita cabeceira, por este abaixo até o Rio Quilombo, por este abaixo até sua barra no Rio da Casca, por este abaixo até a barra do Córrego Conceição, por este acima até sua cabeceira, deste ponto segue por uma reta até o entroncamento da Rodovia MT-351 com a Estrada Vicinal para Marzagão, segue pela Rodovia MT351 até o Ribeirão Seco, por este abaixo até sua barra no Rio Manso, ponto inicial.

II - DISTRITO DE ÁGUA FRIA - Com sede na localidade de mesmo nome, tem como ponto inicial a barra do Ribeirão Mutum no Rio Manso, segue pelo Rio Manso acima até a foz do Ribeirão Seco, segue por este até a Rodovia MT-351 segue por esta até o entroncamento com a Estrada Vicinal para Marzagão, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Conceição, por este abaixo no Rio da Casca, Rio da Casca acima até o Rio Quilombo, por este acima até a barra do Córrego Estiva, por este acima até sua cabeceira, por uma reta até o Paredão da Serra de Chapada dos Guimarães, segue pelo Paredão da Chapada dos Guimarães limitando com o município de Cuiabá e Acorizal até atingir a linha reta que parte da cabeceira do Ribeirão do Engenho até a cabeceira do Ribeirão Mutum, Limite Chapada dos Guimarães e Rosário Oeste, segue por esta até a cabeceira do Ribeirão Mutum, segue por este até sua barra no Rio Manso, ponto de partida.

III - DISTRITO DE RIO DA CASCA - Com sede na localidade de mesmo nome, tem como ponto inicial a barra do Rio Roncador no Rio da Casca, segue pelo Rio Roncador acima até a travessia da Rodovia MT-140, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Tucum, deste ponto por uma linha reta até a barra do Córrego Campo Limpo no Córrego Ponte Alta, segue pelo Córrego Ponte Alta acima até a barra do Córrego Bahia, por este acima até sua cabeceira próximo a Rodovia MT-251 , segue por esta Rodovia até a ponte sobre o Rio da Casca, segue por este até sua cabeceira, deste ponto por uma linha reta até a cabeceira do Córrego Canjica, deste ponto segue pelo Paredão da Chapada dos Guimarães até o ponto de travessia da antiga Linha Telegráfica, segue por este até o Córrego Monjolo, por este acima até sua cabeceira, deste ponto pelo Paredão da Serra de Chapada dos Guimarães até confrontar com a cabeceira do Ribeirão Lagoinha, deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do Ribeirão Lagoinha, segue por este abaixo até a ponte da Estrada Municipal para Almir Alves da Conceição, segue por esta até a ponte sobre o Córrego Laginha, por este abaixo até o Rio da Casca, por este abaixo até o Rio Roncador, ponto inicial.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 20 de Dezembro de 1999.

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 CMDCA-CG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 CMDCA-CG

Dispões sobre de entidades junto ao Conselho Municipal da Criança e do adolescente – CMDCA de Chapada dos Guimarães/MT.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Chapada dos Guimarães/MT – CMDCA, no uso atribuições legais, conforme preconiza a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 71/2001 e Resolução nº 164/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente, e a Lei Municipal nº 66 de 15 de maio de 2015, torna público o edital para registro de entidades governamentais e não governamentais, a inscrição de programas e se 0rviços de atendimento à criança e ao adolescente de atendimento governamentais e não governamentais, e dá outras providências.

1- DO REGISTRO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

1.1. As organizações não governamentais e governamentais, que executam Programas e/ou Serviços de Proteção e/ou Socioeducativo no município de Chapada dos Guimarães/MT, somente poderão funcionar com o registro do CMDCA.

1.2. A Organização governamental e não governamental para obter o registro no CMDCA, deverá, obrigatoriamente, atender aos pressupostos estabelecido pelo ECO, em seu art. 91, devendo planeja e executar Programas de Proteção destinados a crianças e adolescentes e socioeducativos, destinados a adolescentes.

1.3. As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificamente os regimes de atendimento:

I - Orientação e Apoio Sócio familiar;

II - Apoio Socioeducativo em Meio Aberto;

III – Colocação Familiar;

IV – Acolhimento Institucional;

V – Liberdade Assistida;

VI – Prestação de Serviços à Comunidade;

VII – Semiliberdade;

VIII – Internação.

1.4. A solicitação de Registro deverá ser feita através de requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA, conforme **Anexo I** e demais documentos elencados no item 2.1 deste edital.

1.5. O credenciamento para o registro deverá ser no período entre **27 de abril de 2022 até 16 de maio de 2022,** mediante preenchimento do termo de registro, de acordo com o modelo constante no **Anexo I** deste edital, bem como apresentação de documentação exigida, na Secretária Municipal de Assistência Social. que deverá ser entregue na **Casa dos Conselhos – Rua: Santo Antônio, Nº 134 - Centro (ANEXO A Secretaria de Educação) na cidade de Chapada dos Guimarães/MT, nos dias úteis, no horário de 07h às 11hs e 13h às 17hs.**

2 - DOS DOCUMENTOS PARA O REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.

2.1. As organizações não governamentais deverão apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desse Edital, no ato do protocolo da solicitação do registro junto ao CMDCA, os seguintes documentos:

I- Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização Não Governamental, conforme Anexo Neste Edital;

II – Cópia do Estatuto Social da Organização Não Governamental que foi registrado no cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento a criança e ao adolescente;

III – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV – Declaração de funcionamento e idoneidade de todos os integrantes da diretoria da Organização, expedida pelo seu Presidente (anexo II);

V – Cópia do comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, em situação ativa e atualizada;

VI – Cópia autenticada do RG e CPF do Presidente da Organização ou do seu representante legal ou mediante apresentação do documento original;

VII – Relação de funcionários e pessoas inscritas ou envolvidas nos programas, incluindo os voluntários.

3. DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃOGOVERNAMENTAIS.

3.1. As Organizações Governamentais e Não Governamentais, para obtenção inscrição de Programas e/ou Serviços, deverão atender as disposições estabelecidas nos subitens I a VIII do item 1.3 deste Edital.

3.2. As Organizações Governamentais e Não Governamentais que executam Programas de Proteção e/ou Socioeducativo de atendimento à criança e ao adolescente, somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA, e conforme art. 91 do ECA e legislações complementares.

3.3. As Organizações Governamentais e Não Governamentais deverão solicitar a inscrição de seus Programas e/ou Serviços de atendimento à criança e ao adolescente, no prazo de **45 (quarenta e cinco)** dias, a partir da publicação deste Edital, apresentando os seguintes documentos:

I – Requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal (Anexo I);

II – Cópia do documento, contendo a descrição do Programa e/ou Serviço, a ser inscrito no CMDCA (Anexo IV);

III – Relatório de atividades desenvolvidas no último exercício (Anexo V);

IV – Alvará de Localização e Permanência de local onde se realiza o Programa e/ou Serviço;

V – Alvará Sanitário do local onde se realiza o Programa e/ou Serviço.

3.4. No que se refere as disposições contidas nos subitens V, VI e VII do item 1.3, deste Edital, as Organizações governamentais e Não Governamentais deverão proceder as inscrições de seus Programas e/ou Serviços atendendo ao disposto na Lei 12.594 de 2012 – que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase).

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

4.1. Deferida às solicitações, o CMDCA imitirá o Registro da Organização Não Governamental e Inscrição do Programa e/ou Serviço das Organizações Governamentais e Não Governamentais, com validade de 4(quatro) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.

4.2. O Registro e/ou Inscrição poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos neste edital, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

4.2.1. Indeferidas as solicitações, as Organizações Governamentais e Não Governamentais poderão interpor recurso no prazo de 10(dez) dias, a partir da ciência do indeferimento, mediante notificação pessoal devidamente.

4.2.2. Os recursos interpostos serão julgados pelo CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento dos mesmos.

4.3. Todas as decisões do CMDCA, referente ao Registro de Organizações Governamentais e Não Governamentais e a Inscrição de Programas e/ou Serviços das Organizações Governamentais e Não Governamentais, serão comunicadas à Autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar do município de Chapada dos Guimarães/MT.

4.4. As Organizações Governamentais e Não Governamentais registradas, bem como os Programas e/ou Serviços inscritos no CMDCA, executados por Organizações Governamentais e Não Governamentais, serão submetidas, a cada 01(um) ano, constituindo-se critério para continuidade dos mesmos.

4.5. As Organizações Governamentais e Não Governamentais deverão encaminhar ao CMDCA, **até 30 de março de cada ano**, para fins de acompanhamento, o relatório das suas atividades desenvolvidas no ano anterior.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Compete ao CMDCA comunicar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar do município de Chapada dos Guimarães/MT, quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento, relacionadas às Organizações Governamentais e Não Governamentais registradas e aos Programas e/ou Serviços das Organizações Governamentais e Não Governamentais inscritos no referido Conselho.

5.2. Após os devidos procedimentos para a verificação de eventuais irregularidades, o CMDCA procederá, se necessário, à suspensão ou cassação do respectivo registro e da inscrição.

5.3. Compete ao CMDCA dar ciência à autoridade judiciária e ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar do município de Chapada dos Guimarães/MT, caso tenha conhecimento do funcionamento de Organizações Governamentais e Não Governamentais, em regimes previstos no Art. 90 do ECA, sem o devido registro e ou inscrição no referido Conselho.

5.4. Este Edital entra em vigor na sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Chapada dos Guimarães/MT,26 de abril de 2022.

Eduardo Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

Chapada dos Guimarães – MT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

Certificamos que o Sr.(a). _____, CPF nº _____, telefone:_____, solicitou a inscrição da Entidade_____

_____ para obtenção

do Registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapada dos Guimarães/MT.

Chapada dos Guimarães/MT, _____de_____de_____

_____

Eduardo Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

_____

Responsável pelo preenchimento

ANEXO I – Modelo de Requerimento para Registro e Inscrição

PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO

REQUERIMENTO

Ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. A Entidade _____, com sede na Rua: _____, CNPJ nº _____ por seu representante legal Sr(a) _____ vem mui respeitosamente, SOLICITAR:

( ) Registro da Organização;

( ) Inscrição do Programa e/ou Serviço_____

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chapada dos Guimarães/MT, _____/_____/_____.

_____

Assinatura com o nome legível do

responsável legal da Entidade

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO FUNCIONAMENTO E IDONEIDADE MORAL

Declaro para os devidos fins, junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Chapada dos Guimarães/MT, que a Entidade _____, CNPJ nº _____,

com sede no endereço _____, está em pleno e regular funcionamento, desde_____, que os membros da diretoria são pessoas idôneas e que a referida entidade não remunera os membros da sua diretoria pelo exercício específicos de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades, sendo sua diretoria com mandato de _____ a _____,constituídas dos seguintes membros:

Presidente:_____

RG:_____
CPF_____

Endereço:_____

Vice Presidente:_____

RG:_____
CPF_____

Endereço:_____

Secretário(a):_____

RG:_____
CPF_____

Endereço:_____

Vice Secretário(a):_____

RG:_____
CPF_____

Endereço:_____

Tesoureiro:_____

RG:_____
CPF_____

Endereço:_____

Vice Tesoureiro:_____

RG:_____
CPF_____

Endereço:_____

ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE COMPATÍVEL COM OS PRINCÍPIOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

- Endereço:
- Telefone:
- Fax:
- Site:
- E-mail:
- Nº do Registro CMDCA:
- Nome do(a) Presidente:
- Finalidade Estatutária:

Locais de atendimento-Serviços oferecidos:

- Endereços;
-Telefones:
- Capacidade de atendimento:
- Nº de atendidos:
- Faixa etária dos atendimentos:
- Horário de funcionamento:
- Nome – Coordenador(a) do serviço:
- Justificativa:
- Público alvo:
- Características gerais da comunidade:
- Objetivos gerais:
- Objetivos específicos:
- Metodologia:

Metas:

- Organização e funcionamento dos Serviços Desenvolvidos (Grade de atividades):
- Participação dos parceiros nas atividades:
- Participação de Pais e da Comunidade. Descrever atividades desenvolvidas:
- Sistema de Avalição do Atendimento à Criança ao Adolescente e a Família:
- Periodicidade:
- Instrumentos Utilizados:
- Indicadores de Resultados:
- Trabalhos com a Famílias:

Recursos Humanos:

Função;

Escolaridade:

Regime de contração:

Carga horária:

Tempo na função:

-Nº de funcionários remunerados:

- Possui voluntários: sim ( ) não ( )

-Quais as áreas de atuação e carga horária:

-Possui estagiários: sim ( ) não ( )

-Quais as áreas de atuação e carga horária.

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E/OU SERVIÇOS

1. Identificação:

1.1. Nome do Programa e/ou Serviço:

Citar o nome do programa desenvolvidos com crianças e/ou adolescentes.

1.2. Nome da entidade:

Citar o nome da entidade responsável pela coordenação do programa.

1.3. Endereço:

Citar o endereço e horários que o programa é executado. Caso o local não haja endereço eletrônico, telefone, colocar o mesmo da entidade.

1.4. Responsável pelo Programa e/ou Serviço:

Citar o nome da pessoa responsável pela coordenação do programa e sua função do mesmo.

1.5. Situação do Imóvel:

Citar a situação do imóvel onde o programa e/ou serviço é executado e o espaço total construído que o programa e/ou serviço utiliza.

2. Programa de atendimento:

2.1. Regime de atendimento:

Especificar o regime de atendimento, conforme especificado no art.90 do ECA.

2.2. Objetivo do programa e/ou serviço:

Citar o objetivo geral.

2.2.1. Objetivos específicos do programa:

Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis. O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

2.3. Critérios usados para ingresso no programa e/ou serviço:

Citar quais as formas de ingresso de crianças e/ou adolescentes, no programa.

2.4. Fundamentação/Proposta pedagógica (poderá ser anexada):

Fazer uma síntese da concepção do atendimento desenvolvido. O importante é expressar com clareza a concepção adotada.

2.5. Metodologia de atendimento:

Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para a realização as atividades planejadas.

2.6. Crianças/Adolescentes atendidos:

Especificar o número de crianças e/ou adolescentes atendidos, com respectivas faixas etária, sexo e período(matutino/vespertino) em que grupos serão atendidos. Acrescentar o que considerar relevante.

2.7. Capacidade de atendimento:

Especificar a capacidade de atendimento do programa e/ou serviço, com respectivas faixas etária, sexo e período(matutino/vespertino) em que grupos serão atendidos. Acrescentar o que considerar relevante.

3.Atividades desenvolvidas pelo programa e/ou serviço:

Citar as estratégias, quais atividades são desenvolvidas e com que regularidade (diária, semanal, mensal, etc.), tanto com a família como com as crianças e com os adolescentes.

4.Política de formação:

Descrever sinteticamente qual a proposta do programa para qualificar seus profissionais. Se há ou não previsão de atividades formativas (cursos, palestras, seminários, encontros, etc.), se houve participação do programa neste tipo de atividade nos últimos 06(seis) meses.

4.1. Forma de avaliação:

4.1.1. Dos profissionais:

Especificar como o trabalho dos profissionais é avaliado, como isso acontece.

4.1.2. Do programa e/ou serviço:

Quais mecanismos são utilizados para verificar se o programa tem cumprido seu objetivo. É importante referir quem participa do processo avaliativo e com que periodicidade é desenvolvida.

5.Recursos humanos:

Preencher o quadro abaixo o número de profissionais que existem, função, escolaridade, carga horária e vínculo (funcionário, estagiário, voluntário, bolsista, cedido, etc...

Nome	Escolaridade	Função	Carga horária	Vínculo

6.Relação externas estabelecidas:

6.1. Existem parcerias/articulações nas atividades propostas?

Deve-se assinalar **"sim"** ou **"não"** e, em caso afirmativo, se estas parcerias ou articulações são **"sistemáticas",** isto é, sempre realizadas, previstas no planejamento ou **"assistemáticas",** quando elas ocorrem eventualmente, sem terem sido previstas no plano de ação.

6.1.2. Com quem?

Descrever todas as entidades, grupos, instituições ou órgãos públicos que são parceiros/articulados com o programa.

6.1.3. Que tipo de atividades?

Devem-se registar as ações desenvolvidas em conjunto, como reuniões, eventos formativos, denúncias, manifestações, passeios, publicações, troca de informações sobre casos, cedência de espaço físico, por exemplo.

7.Convênios:

Especificar os convênios que mantém o programa e/ou serviço com o valor de cada um deles. Caso não envolva valores (cedência pessoal, por exemplo) especifique na coluna valor o **"número 0"**

Convênio	Valor	Recursos humano

8.Outras informações:

Preencher conforme a necessidade.

ANEXO V – RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR (SE HOUVER)

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E/OU SERVIÇO

Nome:_____

01. **Principais atividades realizadas:**

Descrever.

02. **Atividades previstas e não realizadas/justificativa:**

Justificar detalhadamente.

03. **Avaliações (qualitativa e quantitativa):**

a) Alcance dos objetivos (indicadores de resultado);

b) Impacto;

c) Efetividade do processo.

Chapados Guimarães/MT, _____/_____/_____

_____

Eduardo Francisco da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 705, DE 13 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 705, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o vencimento, reduções e formas de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2022 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que Lhes são conferidas pelo ordenamento jurídico,

Considerando o disposto no inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal que atribui ao Prefeito a competência para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos; e

Considerando o art. 227, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, que determina "O crédito tributário originário do lançamento do IPTU poderá ser recolhido em até 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 10 (dez) UPF/MC, cujo vencimento, reduções e forma de pagamento serão estabelecidos em Decreto do Executivo";

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados o vencimento, os descontos e as formas de pagamentos do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2022, aqui denominado IPTU2022.

Art. 2º O IPTU2022 será lançado em nome do contribuinte, sendo um lançamento para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, tomando por base a situação fática do imóvel em 01 de janeiro de 2022, tendo-se em conta os dados e/ou elementos existentes no Cadastro Imobiliário do Município, não importando quem seja o proprietário efetivo, recaindo a responsabilidade sobre ambas as partes, vendedor, comprador ou mesmo promitente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto questões envolvendo imóveis alugados são restritas à relação contratual particular entre locador e locatário, respondendo pelo adimplemento do IPTU perante a Fazenda Pública Municipal o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, em conformidade com o disposto no art. 34, da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966, o Código Tributário Nacional.

Art. 3º O IPTU2022 poderá ser pago da seguinte forma:

I - À vista com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido;

II - Em até 03 (três) parcelas com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto devido; ou

III - Em até 6 (seis) parcelas, sem desconto.

Art. 4º O vencimento do IPTU 2022, em parcela única à vista e com desconto de 20% (vinte por cento) será até o dia 10 de junho de 2022.

Art. 5º Para o contribuinte que optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas, os vencimentos obedecerão ao seguinte calendário:

I - Primeira Parcela até dia 10 de junho de 2022;

II - Segunda Parcela até dia 11 de julho de 2022;

III - Terceira Parcela até dia 10 de agosto de 2022;

IV - Quarta Parcela até dia 12 de setembro de 2022;

V - Quinta Parcela até dia 10 de outubro de 2022; e

VI - Sexta Parcela até dia 10 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Para pagamento parcelado o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 UPF/MC, conforme disposto no art. 227, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

Art. 6º Os prazos previstos nos artigos 4º e 5º poderão ser alterados por motivo de interesse público superveniente.

Art. 7º Sobre os pagamentos das parcelas do IPTU2022 efetuados em atraso incidirão, conforme previsto no Art. 147 e incisos, combinado com o Art. 160 e incisos, da Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal):

I - Atualização monetária mensal tendo como base o Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, incidindo sobre o valor original, a partir do primeiro dia subsequente do vencimento até a data em que ocorrer o efetivo pagamento;

II - Multa de mora sobre o valor do imposto devido, devidamente atualizado monetariamente, à taxa 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).

III - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o valor originário do tributo inadimplido devidamente atualizado monetariamente.

§ 1º A multa de que trata o inciso II será calculada considerando o número de dias em atraso, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do tributo, e finalizando-se no dia em que ocorrer o seu efetivo pagamento.

§ 2º O cálculo de que trata o inciso III será efetuado a partir do mês seguinte ao vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo, até o mês em que ocorrer o efetivo pagamento.

Art. 8º As isenções previstas na Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014, deverão ser requeridas anualmente junto ao Departamento de Arrecadação, acompanhadas da documentação comprobatória para cada caso, após o lançamento do imposto e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do vencimento da 1ª (primeira) parcela ou parcela única.

Art. 9º O contribuinte poderá solicitar junto ao Departamento de Tributação a revisão dos valores de lançamento do IPTU2022, referente a seu imóvel.

§ 1º O pedido de revisão de lançamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento da parcela única ou da primeira parcela quando o pagamento for parcelado.

§ 2º Em caso de indeferimento do pedido de revisão o contribuinte perderá o direito ao desconto concedido para pagamento em parcela única.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 13 de Abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	32943-6	ALCOOL ETANOL	LITROS	PETROBRÁS	***R$ 4,86***
03	399877-0	DIESEL S10	LITROS	PETROBRÁS	R$ ***6,98***
05	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRÁS	R$ ***7,30***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Os valores para os referidos itens passam a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Preço Suprimido	Valor Acrescido	Valor Reequilibrado
01	**ALCOOL ETANOL**	**R$ 4,86**		**R$ 0,53**	**R$ 5,39**
03	**DIESEL S10**	***R$ 6,98***		**R$ 0,07**	**R$ 7,05**
05	**GASOLINA COMUM**	***R$ 7,30***		***R$ 0,05***	**R$ 7,35**

§1º - A justificativa da supressão e do acréscimo ocorre em face da breve redução e a recente alta sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento, bem como nos termos da notícia veiculada pela Petrobrás, também em anexo.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal 7.892/2012, bem como no Item 8.2 da ARP n° 002/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 07/02/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 26 de ABRIL de 2022.

PREFEITURA DE CLAUDIA
LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Cláudia, CNPJ nº **01.310.499/0001-04,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) E (LI) para Conservação de Pavimento com Micro Revestimento em diversas Ruas do município de Cláudia/MT.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2021, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MARMITEX, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT E A EMPRESA JOSINEI ANTONIO DE OLIVEIRA.

O presente REEQUILÍBRO FINANCEIRO tem como justificativa o aumento do valor dos insumos, principalmente os gêneros alimentícios, conforme comprovado através de documentos anexados na solicitação da empresa, com fulcro no art. 65, II, “d” e § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL UNITÁRIO	AUMENTO	VL. REEQUILIBRADO
1	**REFEIÇÃO PREPARADA, DO TIPO MARMITEX, PESO MINÍMO 800 GRAMAS.**	R$ 22,00	R$ 5,00	**R$ 27,00**

Cláudia - MT, 26 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal

JOSINEI ANTONIO DE OLIVEIRA

EMPRESA DETENTORA DA ATA CNPJ: 19.923.322/0001-30

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 **(CONFORME LEI Nº 10.520/2002)**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES, DO MUNICÍPIO DE

CLÁUDIA/MT PARA OS MUNICÍPIOS: SINOP/MT (HOSPITAL REGIONAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES), SORRISO/MT (HOSPITAL REGIONAL, CONSÓRCIO VALE DO TELES PIRES E CLÍNICA DE ESPECIALIDADES), LUCAS DO RIO VERDE/MT (HOSPITAL SÃO LUCAS), NOVA MUTUM/MT (HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO) E CUIABÁ/MT (CENTRO DE ESPECIALIDADES). A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **11 de Maio de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura ás 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 26 de Abril de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 706, DE 13 DE ABRIL DE 2022

DECRETO Nº 706, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o lançamento e cobrança da Taxa de Coleta de Lixo/ 2022, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 394, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal, que preconiza: **"A presente lei será regulamentada no que couber, por Decreto do Executivo"**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os artigos 319 a 325, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal, que dispõem sobre a Taxa de Limpeza Pública, da espécie Coleta Domiciliar de Lixo, por Unidade Imobiliária Autônoma, seu lançamento e condições de pagamento, tendo, para efeito deste Decreto, a sigla TLPCL2022.

Art. 2º A TLPCL2022 tem como fato gerador a utilização potencial dos serviços divisíveis de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares de fruição obrigatória prestados em regime público, conforme disposto no art. 319, do Código Tributário Municipal.

§ 1º A utilização potencial dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários, para fruição.

§ 2º Para fins deste Decreto, são considerados resíduos domiciliares:

I - Os resíduos sólidos comuns originários de residência;

II - Os resíduos sólidos comuns de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como Resíduos II A, ou seja, não inertes, que podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água, conforme Norma Brasileira 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 3º Na conformidade do art. 320, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, na definição do valor da TLPCL2022, serão considerados os custos dos serviços de coleta, remoção, e destinação final dos resíduos domiciliares, sendo que o rateio entre os contribuintes se dará em função:

I - Da área construída; e

II - Da utilização.

Art. 4º A Taxa de Limpeza Pública, da espécie Coleta Domiciliar de Lixo, por Unidade Imobiliária Autônoma - TLPCL2022, tem como base de cálculo o produto de sua respectiva metragem quadrada pela alíquota fixada em UPF/MC, parametrizada pela destinação e uso do imóvel beneficiado, correspondendo o seu valor à aplicação dos seguintes coeficientes, nos termos dos incisos I e II, do art. 322, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal.

I - Prédios residenciais (por metro quadrado de área construída):

Imóvel Residencial Estratificado por m²	Alíquota
a) até 70,00 m²	0,1 UPF/MC por m²
b) de 70,01 a 150,00 m²	0,2 UPF/MC por m²
c) acima de 150,01 m²	0,3 UPF/MC por m²

II - Prédios comerciais e prestadores de serviço (por metro quadrado de área construída):

Imóvel Comercial e Prestador de Serviço por Ramo de Atividade	Alíquota
a) Hospitais, clínicas médicas, clínicas veterinárias, Farmácias, Laboratórios.	0,6 UPF/MC por m²
b) Supermercados, açougues, lanchonetes, restaurantes	0,6 UPF/MC por m²
c) Postos de Combustíveis e Oficinas	0,5 UPF/MC por m²
d) qualquer outro comercio não especificados nos itens acima	0,4 UPF/MC por m²
e) qualquer outro prestador de serviço não especificado nos itens acima	0,4 UPF/MC por m²

Parágrafo único. Não será considerado lixo domiciliar o entulho proveniente de construção ou demolição, também galhos, pedras e terras retiradas de limpeza de quintais ou terrenos baldios, bem como toda espécie de lixo, resíduo e sujidade decorrente da atividade empresarial, ficando sua remoção por conta do proprietário.

Art. 5º A Taxa de Limpeza Pública Urbana/Coleta de Lixo será lançada em nome do contribuinte, sendo um lançamento para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, tendo como base os registros constantes do Cadastro Imobiliário do Município na data do lançamento.

Art. 6º O pagamento da Taxa de Limpeza Pública - TLPCL2022, poderá ser efetuado à vista ou em até 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas, com os seguintes vencimentos:

I - Primeira Parcela até dia 10 de junho de 2022;

II - Segunda Parcela até dia 11 de julho de 2022;

III - Terceira Parcela até dia 10 de agosto de 2022;

IV - Quarta Parcela até dia 12 de setembro de 2022;

V - Quinta Parcela até dia 10 de outubro de 2022; e

VI - Sexta Parcela até o dia 10 de novembro de 2022.

Parágrafo único. Para pagamento parcelado o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 UPF/MC, por simetria ao art. 227, da Lei Complementar nº 023, de 12 de dezembro de 2014, Código Tributário Municipal.

Art. 7º Como forma de incentivo e estímulo a atividade empresarial, visando preservar e incrementar as vagas de emprego e a renda do trabalhador, fica concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor devido da TLPCL2022, aos contribuintes enquadrados no inciso II, do art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os prazos previstos no art. 6º poderão ser alterados por motivo de interesse público superveniente.

Art. 9º Sobre os pagamentos das parcelas da TLPCL2022 efetuados em atraso incidirão, conforme previsto no art. 147, combinado com o art. 160, da Lei Complementar nº 023, 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário Municipal):

I - Atualização monetária mensal utilizando como base no Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM, incidindo sobre o valor original, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento até a data em que ocorrer o efetivo pagamento;

II - Multa de mora sobre o valor do imposto devido atualizado monetariamente, à taxa 0,33% (trinta e três centésimos percentuais) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);

III - Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, que incidirão sobre o valor originário do tributo inadimplido devidamente atualizado monetariamente.

§ 1º A multa de que trata o inciso II será calculada considerando o número de dias em atraso, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do tributo, e finalizando-se no dia em que ocorrer o seu pagamento.

§ 2º O cálculo de que trata o inciso III será efetuado a partir do mês seguinte ao vencimento do prazo previsto para pagamento do tributo, até o mês em que ocorrer o efetivo pagamento.

Art. 10. O contribuinte poderá solicitar junto ao Departamento de Tributação a revisão do valor da Taxa de Limpeza Pública/Coleta de Lixo lançada em seu nome.

Parágrafo único. O pedido de revisão de lançamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias antes da data de vencimento da parcela única ou primeira parcela quando o pagamento for parcelado.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 13 de abril de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2018, REFERENTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA MT E A EMPRESA ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Gaspar Dutra, s/n° Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.501/0001-84, situada na Avenida São Paulo, 2.140, Bairro Jardim Rondon, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por seu Diretor, o Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0827899-7 SSP MT e do CPF nº 523.386.901-25, residente à Rua Brasília, 1.065, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, tendo em vista os termos do Contrato Original nº 020/2018, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Sexta, do Contrato n° 020/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.2. Fica prorrogado o prazo para a execução dos serviços contratados, em mais 12 (doze) meses, encerrando-se, assim, em **01 de Maio de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam **RATIFICADAS** em todo teor e forma as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 020/2018, não expressamente alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, comprometendo-se ambas as partes ao fiel cumprimento de todos seus dispositivos, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Cláudia/MT, 29 de abril de 2022

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Cláudia-MT."**

Cláudia/MT, 26 de Abril de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 134/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Marcelo Vacaro De Aquino** (Titular) e **Ato Batista Guimaraes** (Suplente), fiscais do Contrato nº 063/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada***TRANSPORTE LEANE LTDA-EPP***. Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 008/2022**. **Vigência:** 25/04/2022 até 25/04/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **TRANSPORTE LEANE LTDA-EPP**. Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 008/2022**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÔNIBUS TER-**

CEIRIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. R$763.200,00*(setecentos e sessenta e três mil e duzentos reais)***. Vigência:** 25/04/2022 até 25/04/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE CONTRATO E PORTARIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022 - RETIFICADO

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder/MT**.

Contratado: **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**. Modalidade de Licitação: *Pregão Eletrônico n° 021/2022*. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE RURAIS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT COLÍDER - MT.

Onde se lê: Valor Global: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**.**

Vigência: 20/04/2022 até 31/12/2023.

Leia-se: Valor Global: R$ 107.880,00 (cento e sete mil, oitocentos e oitenta reais)**Vigência:** 20/04/2022 até 31/12/2022

PORTARIA SMFA Nº 131/2022 - FISCAL DE CONTRATO - RETIFICADO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Ronaldo Adriano Da Silva** (Titular) e **Alisson De Oliveira** (Suplente), fiscais do Contrato nº 060/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**.

Onde se lê: Modalidade de Licitação: ***Pregão Presencial nº 09/2022***. Vigência: 20/04/2022 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leia-se: Vigência: Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 021/2022**. Vigência: 20/04/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PROJETOS
PORTARIA Nº525/2022

PORTARIA Nº 525/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO PRIMEIRO – NOMEAR MEMBROS

TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, NOS TERMOS DA LEI 2794/2015

CONFORME ABAIXO:

REPRESENTAÇÃO DE INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Instituição Religiosa – Primeira Igreja Batista +

Titular: Gislaine Cristina Parron Silva

Suplente: Vanoi Ribeiro Silva

b) Associação Comercial e Empresárial de Colíder – ACIC

Titular: Rodrigo de Almeida Batista

Suplente: Leandro Kessler

c) Rotary Clube de Colíder

Titular: Karine Fernanda Paglioto de Almeida Klein

Suplente: Murilo Gustavo Prado Soares

d) Lions Clube de Colíder

Titular: Solange Maria Salete Rauber

Suplente: Marli Aparecida Batista Morais

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Rosa Cristina Marinelli

Suplente: Mirella Vitta Anastácio dos Santos

f) Guarda Mirim de Colíder

Titular: Francislaine Candido de Almeida

Suplente: Nagilce Lara Xavier

g) Pastoral da Criança

Titular: Nilvannya Aparecida Tomaz da Silva

Suplente: Cleuza Aparecida Lozano

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colíder – Mato Grosso Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ruam Batista da Silva Adão

Suplente: Ediane da Silva Alves Benedito

b) Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

Titular: Elisangela Cristina Favero

Suplente: Kareline Silva Parra

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliane Rubens de Souza

Suplente: Daniela Amanda Evaristo

d) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo

Titular: Mayara dos Santos Madeira

Suplente: Marcia das Chagas

e) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Titular: Andrea Maciel Martins

Suplente: Odilce Piloneto

ARTIGO SEGUNDO – Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

Registra publica e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider, 18 de abril 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 525/2022

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO PRIMEIRO – NOMEAR MEMBROS

TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, NOS TERMOS DA LEI 2794/2015

CONFORME ABAIXO:

REPRESENTAÇÃO DE INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Instituição Religiosa – Primeira Igreja Batista +

Titular: Gislaine Cristina Parron Silva

Suplente: Vanoi Ribeiro Silva

b) Associação Comercial e Empresárial de Colíder – ACIC

Titular: Rodrigo de Almeida Batista

Suplente: Leandro Kessler

c) Rotary Clube de Colíder

Titular: Karine Fernanda Paglioto de Almeida Klein

Suplente: Murilo Gustavo Prado Soares

d) Lions Clube de Colíder

Titular: Solange Maria Salete Rauber

Suplente: Marli Aparecida Batista Morais

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Rosa Cristina Marinelli

Suplente: Mirella Vitta Anastácio dos Santos

f) Guarda Mirim de Colíder

Titular: Francislaine Candido de Almeida

Suplente: Nagilce Lara Xavier

g) Pastoral da Criança

Titular: Nilvannya Aparecida Tomaz da Silva

Suplente: Cleuza Aparecida Lozano

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colíder – Mato Grosso Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Ruam Batista da Silva Adão

Suplente: Ediane da Silva Alves Benedito

b) Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

Titular: Elisangela Cristina Favero

Suplente: Kareline Silva Parra

c) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Eliane Rubens de Souza

Suplente: Daniela Amanda Evaristo

d) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo

Titular: Mayara dos Santos Madeira

Suplente: Marcia das Chagas

e) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Titular: Andrea Maciel Martins

Suplente: Odilce Piloneto

ARTIGO SEGUNDO – Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

Registra publica e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colider, 18 de abril 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste – Centro – Colíder – Mato Grosso Telefone: (66) 3541-6300 – Endereço Eletrônico: *gestao@colider.mt.gov.br*

ERRATA: DECRETO Nº 12/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3203/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.945.013,16 (Um milhao e novecentos e quarenta e cinco mil e treze reais e dezesseis centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0008.2020 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115 **1316**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	129.058,05
	SUBTOTAL	**129.058,05**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0005.1070 **Cód. Reduzido**	MODERNIZAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL **1389**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **1319**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	86.206,00
Cód. Reduzido	**1304**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
Cód. Reduzido	**1388**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.301,50
001.10.301.0012.2075 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **1320**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.794,00
001.10.301.0020.2093 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES DE ENFRENTAMENTO A COVID-19 - ATB **1307**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **1289**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.333,76
Cód. Reduzido	**1290**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.851,26
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1285**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.862,96
Cód. Reduzido	**1286**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	817,28
Cód. Reduzido	**1291**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.601,05

Cód. Reduzido	**1323**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
001.10.302.0013.2080 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO **1284**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.860,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **1287**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.723,23
Cód. Reduzido	**1288**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	583,69
Cód. Reduzido	**1294**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.589,39
Cód. Reduzido	**1315**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.460,00
001.10.304.0015.2081 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL **1295**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.385,85
Cód. Reduzido	**1306**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	153,00
Cód. Reduzido	**1305**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.564,05
Cód. Reduzido	**1296**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.491,50
Cód. Reduzido	**1314**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1283**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
001.10.305.0015.2039	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	

Cód. Reduzido 3190110000	**1292** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.681,80
Cód. Reduzido	**1293**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	772,36
	SUBTOTAL	**667.032,68**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBI**	
001.20.608.0017.1035 **Cód. Reduzido**	APOIO A AGROPECUÁRIA EM GERAL - PROMAP **1311**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.695,59
Cód. Reduzido	**1310**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	580.570,77
Cód. Reduzido	**1312**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	447.656,07
	SUBTOTAL	**1.148.922,43**
	TOTAL	**1.945.013,16**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

ERRATA: Na publicação do dia 24 de março de 2022, Edição 3946, às páginas 177 e 178, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: SÚMULA: "ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Credito Adicional Especial** em conformidade com o **inciso II** do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.945.013,16 (Um milhao e novecentos e quarenta e cinco mil e treze reais e dezesseis centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente;

Art. 2º. Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Leia se: SÚMULA: "ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Credito Adicional Suplementar** em conformidade com o **inciso I** do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.945.013,16 (Um milhao e novecentos e quarenta e cinco mil e treze reais e dezesseis centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente;

Art. 2º. Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 27 de Janeiro de 2022**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

ERRATA: DECRETO Nº 15/2022

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3203/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.870.590,94 (Um milhao e oitocentos e setenta mil e quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
001.27.812.0005.1011 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1322**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	404.169,87
Cód. Reduzido	**1321**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.900,00
	SUBTOTAL	**462.069,87**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0008.2016 **Cód. Reduzido**	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **1400**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	403.951,72
001.12.361.0008.2018 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO **1401**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**503.951,72**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
001.10.301.0012.1072	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - ATB	

Cód. Reduzido	**1394**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
001.10.301.0012.2037 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA **1387**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.985,00
001.10.301.0012.2074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS **1384**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.691,00
001.10.302.0013.2070 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE **1289**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.351,30
Cód. Reduzido	**1290**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.852,00
001.10.302.0013.2076 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCI **1285**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.882,00
Cód. Reduzido	**1286**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	818,00
Cód. Reduzido	**1291**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.602,00
001.10.304.0015.2040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA **1433**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.134,30
Cód. Reduzido	**1402**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.850,90
	SUBTOTAL	**204.166,50**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**	
001.15.451.0005.1048 **Cód. Reduzido**	INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES **1391**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	21.781,58
Cód. Reduzido	**1392**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	630.890,80
001.26.782.0002.2055 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **1403**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	38.500,47
	SUBTOTAL	**691.172,85**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
002.13.392.0007.1016 **Cód. Reduzido**	APOIO A EVENTOS CULTURAIS **1318**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**1317**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.230,00
	SUBTOTAL	**9.230,00**
	TOTAL	**1.870.590,94**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

ERRATA: Na publicação do dia 24 de março de 2022, Edição 3946, às páginas 177 e 178, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: SÚMULA: "ABRE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Especial em conformidade com o inciso II do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.870.590,94 (Um milhao e oitocentos e setenta mil e quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente;

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Leia se: SÚMULA: "ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Credito Adicional Suplementar** em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 1.870.590,94 (Um milhao e oitocentos e setenta mil e quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

Art. 2º. Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Fevereiro de 2022**.**

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/ADM/2022

PORTARIA Nº 136/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **TEREZA APARECIDA DA CUNHA DE OLIVEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3357, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/ADM/2022

PORTARIA Nº 137/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **CASSIA SOUZA LEAL,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 467, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/ADM/2022

PORTARIA Nº 138/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **LEA NAIR HORTS MEES,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1994, a partir do dia **01 de maio a 29 de julho do ano de 2022,** referente ao quinquênio 2014/2019, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTABILIDADE
DECRETO 171 DE 01.12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 171 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.892

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.045.083,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.045.083,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

30	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
33	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

56	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	7.875,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
60	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.350,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
64	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

71	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	600,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 171 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.892

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

72	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	30.210,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
78	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
79	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

92	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	13.111,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
93	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	4.868,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

131	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	40.100,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

202	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	185.194,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
203	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	33.035,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 171 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.892

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

208	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	219,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
210	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	28.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

268	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	39.123,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
269	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41.643,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
270	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.374,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
288	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.478,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
293	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	2.800,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
301	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	4.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
330	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	129.906,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 171 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.892

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

332	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	40.526,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
334	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	11.089,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
360	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	12.316,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
362	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	4.898,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

379	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	1.600,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
385	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
386	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
389	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 171 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.892

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

409	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	11.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
410	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	4.851,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
413	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	2.456,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
414	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	4.500,00
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
416	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
418	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	1.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
419	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
422	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	100,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

456	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 171 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.892

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

471	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	27.054,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
472	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.631,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
485	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.881,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
491	15.452.0014.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	133.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

516	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	14.054,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
517	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	318,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
521	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	103.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

533	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	223,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 171 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.892

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

536	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
540	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	3.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 99 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

54	99.999.9999.9999.0000	Reserva de contingência	-763.806,50
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

144	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-149.600,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
148	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-24.989,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
178	12.361.0021.1012.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS	-5.505,50
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
185	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-67.382,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 171 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.892

06 06 03	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%				
206	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	-29.600,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			
07 07 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
281	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-4.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-) **-1.045.083,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de dezembro de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/ADM/2022

PORTARIA Nº 144/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CARMEM RODRIGUES DA ROCHA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 461, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTABILIDADE
DEC RETO 170 DE 01.12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 170 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.936

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.094.959,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.094.959,00

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

56	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
67	04.122.0023.1004.0000	AQUISICAO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEPLAN	35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

117	28.846.0002.2015.0000	PATRIMONIO DO SERV. PUB. ENC. ESPECIAIS - PASEP	140.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

281	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
335	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	280.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
337	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	435.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 170 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.936

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

339	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	77.510,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
341	10.302.0009.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI	60.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

628	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

483	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
501	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
608	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	642.049,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
466	15.451.0014.1040.0000	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	16.600,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.094.959,00

Fontes de Recurso	
1 00	1.228.649,00
1 02	866.310,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 170 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.936

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de dezembro de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/ADM/2022

PORTARIA Nº 152/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARCIELE MORAES DA COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6323, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/ADM/2022

PORTARIA Nº 145/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **RUBEM STEINKE,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3115, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTABILIDADE
DECRETO 173 DE 02.12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 173 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.939

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$650.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **650.000,00**

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

202	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	350.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
207	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **650.000,00**

Fontes de Recurso	
1 18	650.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 02 de dezembro de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/ADM/2022

PORTARIA Nº 146/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ALCILENE NOVAIS FONTES,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 137, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/ADM/2022

PORTARIA Nº 147/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ELIZETE FERREIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1069, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/ADM/2022

PORTARIA Nº 149/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CINARIA VIEIRA DE JESUS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 509, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 147/GP/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº. 147/GP/2022, de 19 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 20 de abril de 2022, edição nº. 3.964, que dispõe sobre a constituição da comissão para avaliação do padrão mínimo de qualidade do Sistema de Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, embasados nos critérios de avaliação do ANEXO I.

Onde se lê:

Art. 2º – Compete a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de qualidade do Sistema de Gestão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Levantar informações dos serviços necessários à implantação e concepção do Sistema de Gestão local;

II – Acompanhar e avaliar se as descrições ao termo de referência estão de acordo com a descrição que atenda às necessidades do Sistema de Gestão;

III – Após tramitação da fase de Licitação, antes celebração de contrato com a empresa, a comissão deverá avaliar:

a) se a empresa apresenta no mínimo 01 (um) atestado que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação, sendo fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida), contendo o

detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos serviços / materiais, bem como do cumprimento no do prazo.

B) Declaração de que a licitante é desenvolvedora e detentora dos direitos dos sistemas e garantirá total customização conforme necessidades legais.

Para fins de comprovação:

Da comprovação da propriedade, dar-se-á por meio de documento oficial do INPI ou outro órgão competente. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição a documentos requeridos;

B-I) caso o software do sistema a ser fornecido não seja desenvolvido pelo licitante, este deverá apresentar Declaração da Fornecedora do sistema, impressa em papel timbrado, anuindo a participação da licitante no processo licitatório e assegurando, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que atenderá todas as exigências descrita no Termo de Referência (Assinado pelo responsável com firma reconhecida em cartório)

B - II) Declaração que a empresa licitante possui Serviços de Hospedagem da Solução em Data Center de prestação de serviços de Locação e gerenciamento;

Haja vista que sistema deverá ser hospedado em Data Center, de propriedade da CONTRATADA, ou contratado pela mesma, que ofereça infraestrutura adequada para comportar as instalações e as configurações necessárias (Anexo I) para a operação desse sistema. A Licitante deverá apresentar o contrato ativo de serviço de hospedagem.

C - III) Declaração de que no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato apresentara a **comprovação** de possuir em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais:

I. No mínimo 01 (um) profissional, com nível superior em Tecnologia da Informação ou áreas afins, responsável pelo desenvolvimento em linguagem de programação.

II. No mínimo 01 (um) profissional, com especialização em Inteligência de Negócios (Business Intelligence) com Certificação MBA para assegurar as “visões” para tomada de decisões dos gestores;

III. No mínimo 01 (um) profissional, com especialização em Gestão de Projetos (Gerenciamento de Projetos) com Certificação MBA ou Certificação PMP/PMI para assegurar as melhores práticas de implantação dos sistemas e entrega do projeto ao patrocinador;

Leia-se:

Art. 2º – Compete a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de qualidade do Sistema de Gestão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Levantar informações dos serviços necessários à implantação e concepção do Sistema de Gestão local;

II – Acompanhar e avaliar se as descrições ao termo de referência estão de acordo com a descrição que atenda às necessidades do Sistema de Gestão;

B) Declaração de que a licitante é desenvolvedora e detentora dos direitos dos sistemas e garantirá total customização conforme necessidades legais.

Para fins de comprovação:

Da comprovação da propriedade, dar-se-á por meio de documento oficial do INPI ou outro órgão competente. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição a documentos requeridos;

B-I) caso o software do sistema a ser fornecido não seja desenvolvido pelo licitante, este deverá apresentar Declaração da Fornecedora do sistema, impressa em papel timbrado, anuindo a participação da licitante no processo licitatório e assegurando, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, que atenderá todas as exigências descrita no Termo de Referência (Assinado pelo responsável com firma reconhecida em cartório)

B - II) Declaração que a empresa licitante possui Serviços de Hospedagem da Solução em Data Center de prestação de serviços de Locação e gerenciamento;

Haja vista que sistema deverá ser hospedado em Data Center, de propriedade da CONTRATADA, ou contratado pela mesma, que ofereça infraestrutura adequada para comportar as instalações e as configurações necessárias (Anexo I) para a operação desse sistema. A Licitante deverá apresentar o contrato ativo de serviço de hospedagem.

C - III) Declaração de que no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato apresentara a **comprovação** de possuir em seu quadro de funcionários os seguintes profissionais:

I. No mínimo 01 (um) profissional, com nível superior em Tecnologia da Informação ou áreas afins, responsável pelo desenvolvimento em linguagem de programação.

II. No mínimo 01 (um) profissional, com especialização em Inteligência de Negócios (Business Intelligence) com Certificação MBA para assegurar as “visões” para tomada de decisões dos gestores;

III. No mínimo 01 (um) profissional, com especialização em Gestão de Projetos (Gerenciamento de Projetos) com Certificação MBA ou Certificação PMP/PMI para assegurar as melhores práticas de implantação dos sistemas e entrega do projeto ao patrocinador;

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 19 de abril de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/ADM/2022

PORTARIA Nº 150/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **IVANILDE DA CONCEIÇÃO FARIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1530, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/ADM/2022

PORTARIA Nº 148/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LIDIA MARIA SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2061, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.166/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT através de sua Pregoeira Oficial, faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRACASSADOS.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 **de maio de 2022, às 08:00 (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 26 de abril de 2022.

_____

MARCILENE SANTOS

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE "MOÇÃO DE APLAUSOS" AOS MEMBROS DA IGREJA PRESBITERIANA DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: VEREADOR OSEIA PEREIRA GUEDES

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Moção de Aplausos" aos membros da Igreja Presbiteriana De Colniza**, pelo relevante trabalho em favor do município de Colniza/MT, conforme biografia abaixo:

A igreja presbiteriana de Colniza que completa 6 anos de organização Eclesiástica começou como ponto de pregação na Casa da irmã Ivanete aqui no centro de nosso Cidade. Era o ano 2000. De lá pra cá muita coisa foi acontecendo e mudando a história da igreja. De ponto de pregação passou a ser congregação assumida pela junta de missões Nacionais da IPB. A Junta comprou um terreno onde hoje funciona a igreja na rua das orquídeas. Começou numa cada simples de Madeira até o projeto Mão na massa construir esse templo atual. De lá pra cá muitos pastores e missionários passaram pela congregação e agora igreja que teve sua organização no dia 30 de abril 2016. PR. Marcelo, Pr. Juvenal e Pastor Edilson que foi o primeiro Pastor depois dela organizada em igreja. Hoje o pastorado da igreja está sobre a responsabilidade do pastor José Galdino que assumiu no dia 6 de Janeiro deste ano. A igreja conta ainda com uma congregação em Porteirão, uma Congregação no projeto Sol e conta com mais de 100 membros.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza, Palácio Vereador Mauro Mendes, Colniza-MT, em 26 de abril de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CONTABILIDADE
DECRETO 174 DE 02.12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 174 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.892

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$402.370,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 402.370,12

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

627 13.392.0007.2045.0000 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 287.956,12
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 00
3 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 Recursos Proprios do Municipio

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

624 10.301.0009.2052.0000 MANUTENCAO DE PSFs 73.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 46
3 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 Recursos Proprios do Municipio

625 10.305.0009.2058.0000 MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA 565,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 46
3 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 Recursos Proprios do Municipio

606 10.305.0022.1029.0000 AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE. 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 42
3 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 Recursos Proprios do Municipio

626 10.305.0022.1029.0000 AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE. 849,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 47
3 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 Recursos Proprios do Municipio

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

617 08.244.0012.2077.0000 MANUTENCAO DO CRAS 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 00
3 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 Recursos Proprios do Municipio

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 174 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.892

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 402.370,12

Fontes de Recurso		
3	00	307.956,12
3	42	20.000,00
3	46	73.565,00
3	47	849,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 02 de dezembro de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETO 181 DE 22.12

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 181 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.961

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$2.400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.400.000,00**

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

202	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	1.701.034,87
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
207	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	698.965,13
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **2.400.000,00**

Fontes de Recurso	
1 18	2.400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 22 de dezembro de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/GP/2022

PORTARIA Nº150/GP/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Gabriela Gomes Araujo Raymundo,** matricula nº. 7872-1, doCargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/ADM/2022

PORTARIA Nº 151/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **SIMONE PONTES RIBEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6259, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/ADM/2022

PORTARIA Nº 163/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ROSELAINE CARDOSO DANIEL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3039, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/ADM/2022

PORTARIA Nº 159/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **RENATO ANTUNES ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7512, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/ADM/2022

PORTARIA Nº 164/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ANALIA SILVA ARAUJO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 258, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/ADM/2022

PORTARIA Nº 162/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARINETI VIEIRA FUZARI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2535, partir do dia **02 a 31 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/ADM/2022

PORTARIA Nº 158/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ERICKA PATRICIA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6491, partir do dia **08 de maio a 06 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161/ADM/2022

PORTARIA Nº 161/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **NEUCI CANDIDO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2719, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/ADM/2022

PORTARIA Nº 143/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **RAIANE PEREIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 7359, partir do dia **19 de maio a 17 de junho do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/ADM/2022

PORTARIA Nº 160/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **CERES REGINA BALHS KAVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 494, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/ADM/2022

PORTARIA Nº 142/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **JAKIANE VALENTIM MARCELINO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 1584, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/ADM/2022

PORTARIA Nº 157/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **GABRIEL FERREIRA DE SOUZA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1263, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021- PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2021

Às 15:00horas do dia 26 de Abril de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Substituto e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 017/GP/2022, **através do pedido da empresa MARCOS AURELIO DA CONCEICAO-ME, inscrita no CNPJ nº 10.875.456/0001-59,** que sagrou-se vencedora do Pregão Presencial SRP – 030/2021 e Ata de Registro de Preço nº 040/2021, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da ata de registro ao item abaixo descriminado passando a registrar o seguinte valor;

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unitário licitado	Percentual de aumento %	Valor realinhado
2	132.004.001	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO.	R$ 133,00	6,72%	R$ 141,93

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5°, VIII do Decreto Federal n°.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 040/2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza – MT, 26 de abril de 2022.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA ***Pregoeiro Substituto***	***MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO*** ***Secretária***
ZELAINE SANTOS MODESTO ***Membro***	***MARCOS AURÉLIO DA CONCEIÇÃO-ME*** ***CNPJ: 10.875.456/0001-59***

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/ADM/2022

PORTARIA Nº 153/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **MARIA LURDES DE LIMA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2456, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/ADM/2022

PORTARIA Nº 141/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **SANDRA GUGEL,** lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 3140, partir do dia **02 a 31 de maio do ano de 2022,** sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/ADM/2022

PORTARIA Nº 156/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **SAULO RIBEIRO SILVA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3161, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/ADM/2022

PORTARIA Nº 154/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **DIONISIA BARBOSA CARLOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 783, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2014/2015, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/ADM/2022

PORTARIA Nº 140/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **VALDIR LOPES LIMA JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6269, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/ADM/2022

PORTARIA Nº 139/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **ANISIO QUEIROZ DA CUNHA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 320, partir do dia **02 a 31 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL À EMPRESA NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

CNPJ: 41.401.446/0001-05

AV Damien Biancardini,359

Cuiaba-MT.

Considerando os termos do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 27/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, APARELHOS E UTENSILIOS EM GERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT,** o qual esta empresa configura como fornecedora;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando o item **4.1**. ***DOS PRAZOS E DA GARANTIA:***

4.2. *As entregas dos bens e mobiliários licitados deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora.*

10.2*. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:*

Considerando que os referidos prazos não foram cumpridos, conforme constam nas solicitações realizadas pelas ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 208/22 ,104/2022 ,070/2022, e seu descumprimento estão provocando graves transtornos ao Município de Colniza – MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital no item 10 e na legislação, nos motivos elencados acima a Prefeitura Municipal de Colniza **RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ: 41.401.446/0001-05** doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Colniza/MT, 26 de abril de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/ADM/2022

PORTARIA Nº 155/ADM/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **JOEL POTRATZ,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1718, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de abril de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 336/2022 DE: 25.04.2022

PORTARIA Nº. 336/2022

DE: 25.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
332	ALICE MARTINS BORDINHÃO	Professor PII	1024.001.010.0000378	F	04
4322	LIZIANE ZAIAZ TAVAREZ	Auxiliar de Serviço de Creche	1024.001.010.0000383	B	03
4316	NEIVONETE MORENO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviço de Creche	1024.001.010.0000384	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 069/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 26 de Abril de 2022, na página 333, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Segundo termo aditivo nº 69/2022 AO CONTRATO DE Execução de Obras nº 41/2021

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 069/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 041/2021

DATA:15/04/2022

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE COMODORO

COMTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

o aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 040/2021, pelo período de mais **120 (cento e vinte) dias corridos**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORGO, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, CONTRATO DE REPASSE Nº 867078/2018, vigorando de 15/04/2022 a 13/08/2022.

Leia-se:

DATA:15/04/2022

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE COMODORO

COMTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 040/2021, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias corridos, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 867078/2018, vigorando de 15/04/2022 a 13/08/2022.

PORTARIA Nº. 326/2022 DE: 25.04.2022

PORTARIA Nº. 326/2022

DE: 25.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Gratificação de Incentivo Gerencial, em 10% (dez por cento), conforme art. 55, § 1º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, a servidora efetiva **RENATA DA COSTA DA SILVA – Enfermeira**, **Matrícula n. 4683, Processo Virtual n. 0001143/2022,** nesta municipalidade.

Art. 2º. O percentual de **10% (dez por cento)**incidirá sobre o vencimento base do cargo no qual o servidor foi investido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ERRATA ADITIVO Nº 068/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 26 de Abril de 2022, na página 333, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº. 068/2022.

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº. 068/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 068/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2021

DATA:15/04/2022

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE COMODORO

COMTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: o aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 040/2021, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias corridos, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORGO, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, vigorando de 15/04/2022 a 13/08/2022.

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 068/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 040/2021

DATA:15/04/2022

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE COMODORO

COMTRATADA: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: o aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 040/2021, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias corridos, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORGO, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, vigorando de 15/04/2022 a 13/08/2022.

PORTARIA Nº. 333/2022 DE: 25.04.2022

PORTARIA Nº. 333/2022

DE: 25.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 009, de 06 de janeiro de 2021, que designou o servidor efetivo **EDER JOSÉ RIGO PIOVEZAN – Motorista De Veículo Leve, Matrícula nº 3180**, para exercer as funções do cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços**, sendo portaria por dispensa, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, em especial a Portaria nº. 009, de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**10/05/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 26 de Abril de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 332/2022 DE: 25.04.2022

PORTARIA Nº. 332/2022

DE: 25.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **NATHALIA SGUAREZI CHIOCHETTA – Médica Clínica Geral** para exercer as funções de **Médica Perita Responsável pelas Perícias dos Servidores Efetivos em Auxílio-Doença, Laudos Médicos e Exames de Admissão,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 325/2022 DE: 25.04.2022

PORTARIA Nº. 325/2022

DE: 25.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de periferia ou local de difícil acesso a servidora efetiva **NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA – AGENTE CO-**

MUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL, Matrícula nº 4634, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo o art. 55, parágrafo 1° inciso V, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, e suas alterações, com efeitos retroativos à 22 de março de 2022, conforme processo virtual n°1024.001.013.0000483 nesta municipalidade

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 331/2022 DE: 25.04.2022

PORTARIA Nº. 331/2022

DE: 25.04.2022

"Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 018, de 17 de março de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea "a" combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n. º 001 de 28 de maio de 2018, **e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF,** com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n. º 001, de 28 de maio se 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
JOANA DARC DE LOURDES MAGELA	Assistente Administrativo	19°

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 25 dia do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 322/2022 DE: 25.04.2022

PORTARIA Nº. 322/2022

DE: 25.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
2320	Andreia Regina Piovezan Rocha	Psicólogo	01/01/2021 a 31/12/2021	02/05/2022 a 11/05/2022
2234	Ediomar Basilio Ferreira	Servente de Obras	15/05/2020 a 14/05/2021	02/05/2022 a 11/05/2022
1525	Gilmar dos Santos Souza	Agente de Combate as Endemias	01/01/2021 a 31/12/2021	02/05/2022 a 11/05/2022
3751	Rogério Mandu da Silva	Médico Veterinário	01/12/2020 a 30/11/2021	02/05/2022 a 11/05/2022
3749	Romulo Eder Nunes Cordeiro	Lavador de Veículos	10/04/2019 a 09/04/2020	02/05/2022 a 11/05/2022
1804	Sirlene Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	15/03/2020 a 14/03/2021	02/05/2022 a 11/05/2022
960	Sirleni Cordeiro da Silva	Técnico em Enfermagem	01/08/2017 a 31/04/2018	02/05/2022 a 11/05/2022
2257	Valdivino Soares Neto	Motorista de Veículos Leves	15/05/2020 a 14/05/2021	02/05/2022 a 11/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de maio de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 324/2022 DE: 25.04.2022

PORTARIA Nº. 324/2022

DE: 25.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de periferia ou local de difícil acesso a servidora efetiva **KATIA MOREIRA MORAES – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL, Matrícula nº 4635, no percentual de 20% (vinte por cento),** de acordo o art. 55, parágrafo 1° inciso V, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, e suas alterações, com efeitos retroativos à 22 de março de 2022, conforme processo virtual n°1024.001.013.0000484 nesta municipalidade

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 319/2022 DE: 21.04.2022

PORTARIA Nº. 319/2022

DE: 21.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias do servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
3180	EDER JOSÉ RIGO PIOVEZAN	Motorista de Veículo Leve/ Secretário de Obras e Serviços	01/02/2021 a 31/01/2022	21/04/2022 a 30/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 330/2022 DE: 25.04.2022

PORTARIA Nº. 330/2022

DE: 25.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 369, de 1° de setembro de 2011, que concedeu **Gratificação por Responsabilizar-se pelas autorizações de internações hospitalares – AIH** a servidora efetiva **ROSANA MENACHO DE LIMA PEREIRA – Médica Clínica Geral, Matrícula nº 2273**, **Processo Virtual n. 1024.001.013.0000491**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 369, de 1° de setembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 323/2022 DE: 25.04.2022

PORTARIA Nº. 323/2022

DE: 25.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2243	Alício Alves de Almeida	Vigia	15/05/2020 a 14/05/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
3273	Andreia Alves Garrido	Recepcionista/Secretária da Junta de Serviço Militar	01/01/2021 a 31/12/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
4325	Antônia Barbosa Costa	Gerente do Lar da Criança	01/12/2020 a 30/11/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
2164	Edlene Dos Santos Florencio Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2020 a 30/11/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
4604	Geysivania De Oliveira Costa	Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento	19/04/2021 a 18/04/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
2476	Heliane Aparecida Medeiros	Odontólogo	01/01/2021 a 31/12/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
225	Hercilia Bento Sabino	Auxiliar de Serviço de Creche	01/12/2014 a 30/11/2015	02/05/2022 a 31/05/2022
3878	Ivanilsa Mendes	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2020 a 30/11/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
4288	Kimberllys Beatriz Ferreira Silva	Assistente Administrativo	22/10/2020 a 21/10/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
2454	Miriam De Paula Senra Cezario	Agente Comunitário de Saúde	01/01/2020 a 31/12/2020	02/05/2022 a 31/05/2022
2332	Nely Dos Santos Gonçalves Barreto	Gari	15/05/2020 a 14/05/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
170	Paulo Adair Da Rocha	Gari	29/03/2021 a 28/03/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
1456	Sandra Nunes De Almeida	Monitora De Educação Básica	01/12/2020 a 30/11/2021	02/05/2022 a 31/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de maio de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 320/2022 DE: 21.04.2022

PORTARIA Nº. 320/2022

DE: 21.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
971	Ana Cristina Rodrigues Pereira da Silva	Auxiliar de Laboratório	20/02/2019 a 19/02/2020	21/04/2022 a 31/04/2022
2380	Ataide Ferreira de Faria Filho	Professor PIII/ Coordenador Pedagógico do Campo	01/12/2020 a 30/11/2021	21/04/2022 a 31/04/2022
485	Ivonete Terezinha Thomazi Piovezan	Coordenadora de Trânsito	23/03/2021 a 22/03/2022	21/04/2022 a 31/04/2022
3590	Luiz Wagner Freitas de Arruda Junior	Engenheiro Civil	09/06/2020 a 08/06/2021	21/04/2022 a 31/04/2022
2365	Rosangela de Almeida Dias Velho	Professor PII/Coordenador Pedagógico Urbano	01/12/2020 a 30/11/2021	21/04/2022 a 31/04/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 329/2022 DE: 25.04.2022

PORTARIA Nº. 329/2022

DE: 25.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 598, de 1° de novembro de 2012, que designou a servidora efetiva **ROSANA MENACHO DE LIMA PEREIRA – Médica Clínica Geral, Matrícula nº 2273**, para exercer as funções de médica perita responsável pelas perícias dos servidores efetivos em auxilio doença, laudos médicos e exames de admissão, **Processo Virtual n°. 1024.001.013.0000491**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 598, de 1° de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 321/2022 DE: 25.04.2022

PORTARIA Nº. 321/2022

DE: 25.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
76	Adejanes de Araújo Silva	Assistente Administrativo	12/11/2020 a 11/11/2021	02/05/2022 a 21/05/2022
2265	Angelica Maria da Silva	Agente de Combate as Endemias	01/01/2021 a 31/12/2021	02/05/2022 a 21/05/2022
2921	Denise Gomes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2020 a 30/11/2021	02/05/2022 a 21/05/2022
4352	Elaine Machado da Silva	Assistente Social	18/03/2021 a 17/03/2022	02/05/2022 a 21/05/2022
3257	Eleilza Almeida de Souza Maia	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2021 a 31/12/2021	02/05/2022 a 21/05/2022
3606	Fabio Ferreira de Freitas	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2020 a 30/11/2021	02/05/2022 a 21/05/2022
4597	Graciele de Paula Ferreira	Coordenadora Executiva	20/01/2021 a 19/01/2022	02/05/2022 a 21/05/2022
1465	Joana Darque da Silva	Recepcionista/Coordenadora de Cadunico	01/08/2020 a 31/07/2021	02/05/2022 a 21/05/2022
4602	Kerem Hapuque Gomes Palmeira	Coordenadora Municipal de Desenvolvimento Microempreendedor	07/04/2021 a 06/04/2022	02/05/2022 a 21/05/2022
1054	Nélida Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo	01/09/2020 a 31/08/2021	02/05/2022 a 21/05/2022
3750	Rafael Vasconcelos	Procurador Jurídico	14/04/2020 a 13/04/2021	02/05/2022 a 21/05/2022
304	Rosivam Rodrigues da Silva	Professor PIII/Coordenador Pedagógico Urbano	01/12/2020 a 30/11/2021	02/05/2022 a 21/05/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de maio de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 328/2022 DE: 25.04.2022

PORTARIA Nº. 328/2022

DE: 25.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 176, de 21 de março de 2019, que concedeu **Gratificação por Responsabilidade Técnica – RT em 10% (dez por cento)** a servidora efetiva **ROSANA MENACHO DE LIMA PEREIRA Médica Clínica Geral, Matrícula nº 2273**, **Processo Virtual n. 1024.001.013.0000491**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 176, de 21 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 335/2022 DE: 25.04.2022

PORTARIA Nº. 335/2022

DE: 25.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3878	IVANILSA MENDES	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000382	C	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 327/2022 DE: 25.04.2022

PORTARIA Nº. 327/2022

DE: 25.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação pela prestação de serviços especiais a servidora efetiva **RENATA DA COSTA DA SILVA – Enfermeira, Matrícula nº 4683, no percentual de 3% (três por cento),** de acordo o art. 55, parágrafo 1° inciso I, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, **Processo Virtual n. 0001143/2022 nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 334/2022 DE: 25.04.2022

PORTARIA Nº. 334/2022

DE: 25.04.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4403	MAURI VALDIR DEIFELD	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000372	B	02
3516	WJOSMAN DA FONSECA SILVA	Motorista de Veículos Pesados	1024.001.010.0000361	D	03
4412	SHEILA SIMONE ROCHISKY	Técnico em Segurança do Trabalho	1024.001.0140.0000373	B	03
4348	FAGNER DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000385	B	02

1533	MIRANI EVANGELISTA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000386	F	03
1810	PAULO ROBERTO DAL AGNOL	Assistente Administrativo	1024.001.010.0000387	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 67/2022 ADM DE 26 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE	JACKELINE HOMERA COSTA E SILVA CPF Nº 025.965.341-18	ALESSANDRA ABADIA RIBEIRO M. MARTINS CPF Nº 815.030.751-68	-

CONTRATO	36/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	W J COMÉRCIO LTDA ME	15.428.590/0001-25	R$ 2.790,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA 100 LITROS, 3 TORNEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DA COZINHA DO HOSPITAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	60 DIAS – 26/04/2022 A 26/06/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 239/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 239/2022 de 26 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o ofício 345/2022 ADM de 25/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora pública municipal ERINEIDE DA SILVA QUINTINO, matricula 001011, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICON.

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cessionário, neste caso o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICON.

Art. 3º - A referida cessão terá vigência de 03 (três) anos referente o triênio 2022/2024, podendo ser prorrogada por igual período mediante e interesses das partes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/04/2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PORTARIA Nº 006/2022 - PREVICON

PORTARIA Nº 006/2022 - REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO § 5º do ART. 64, DA LEI COMPLEMENTAR 197/2022.

CONVOCA os membros do Comitê de Investimentos, para reunião ordinária no dia 29 de abril de 2022 às 14:00hrs, na sede da PREVICON, localizada na Rua Mato Grosso, nº 64, Centro – Confresa/MT.

Jessyca Vilela Guimarães	Presidente Cons. Deliberativo
Erineide da Silva Quintino	Diretor Executivo
Marcia Luiza do Amaral	Membro – Servidor Efetivo
Jorcelene Vieira do Vale	Membro – Servidor Efetivo
Gilson Lopes de Almeida	Membro – Servidor Efetivo

PAUTA:

Análise do PAI/2022.

Deliberações sobre Portal Transparência.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se,

Registre – se,

Cumpra – se.

Confresa – MT, 26 de abril de 2022

Jessyca Vilela Guimarães

Presidente do Comitê de Investimentos

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2022 de 27 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 27 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO - APOIO ADM EDUC/TECNICO/PROFESSOR

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	RAQUEL MARTINS DE FREITAS	19º
APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	CMEI ANGELINA FERNANDES	URBANA	FERNANDA GONCALVES DA CRUZ	20º
APOIO ADM EDUC/VIGILANTE - PcD	30	ESCOLAS URBANAS/SECRETARIA	URBANA	EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE	1º
PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	12	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	WELYDA CRISTINA ALVES SILVA	7º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	CHERGLEN JOSEFA DOS SANTTOS FREITAS	132º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA VILA TAPIRAGUAIA	URBANA	LUCAS KIND DO NASCIMENTO	133º
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	ESCOLA CENTRAL	URBANA	FRANTHIELLE VIANA	134º
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	10	ESCOLA VIDA E ESPERANCA	URBANA	VILZILENE ALVES DE SOUZA	10º
PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS	40	CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	URBANA	THAIS RODRIGUES PASCOAL	4º

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Salário/Agência/Município – Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022 de 27 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) classificados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, relacionados (as) no anexo I deste edital que, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2021, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 27 de Abril de 2022.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	PcD	DEPARTAMENTO
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	40	95º	CLEINARA TAVARES OLIVEIRA	NÃO	SAÚDE
		96º	JOÃO LUCAS CANEDO MENDONÇA	NÃO	SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF).

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88).

4 - Título de eleitor.

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

9 - CTPS - Carteira de Trabalho.

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

13 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) dos dependentes.

14 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

15 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

16 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

17 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

18 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

21 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional).

22 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

23 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco Santander.

24 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais.

25 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais.

26 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

27 - E-mail.

28 - PIS/PASEP.

29 - Declaração de confidencialidade.

30 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

31 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.96/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°.204/2020

TOMADA DE PREÇO N. 014/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE OBRAS E ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS, CONFORME O CONVÊNIO N°895215/2019/ MDR/CAIXA/PREFEITURA DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 23 DE ABRIL DE 2022 A 21 DE AGOSTO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 23 DE ABRIL DE 2022 A 21 DE AGOSTO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 21 DE ABRIL DE 2022.

PARTES: CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 15.062.243/0001-21.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 69/2022 ADM DE 26 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA COSTA CPF: 576.923.513-68	BIANKA MARTINS DE FREITAS CASTILHO CPF: 019.749.421-80	-

CONTRATO	38/2022	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	E. C. ZOCANTE & CIA LTDA	10.525.132/0001-90	R$ 151.832,77
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA DO PONTO DOS SERVIDORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	8 MESES E 5 DIAS – 26/04/2022 A 31/12/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N.º008/2022

TERMO DE CONVÊNIO N.º008/2022

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Avenida Ayrton Senna, nº 133, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado, o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA** DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, CNPJ n. 20.089630/0001-91, representado por sua Presidente Sr.ª MÁRCIA REGINA CUSTÓDIO DOS SANTOS TASCA, brasileira, divorciada, portador do RG nº 4757666 SESP PR e do CPF n. 678.679.959-00 residente na Rua Cerejeiras, n.2, QD 05 LT 02 Faiçalville, em Confresa, doravante denominado simplesmente **CONVENETE**, celebram o presente Termo de Convênio em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal nº 1.055/2022 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto deste Termo de Convênio o repasse financeiro no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para execução da reforma da cobertura da Sede da 3ª Companhia de Polícia Militar no município de Confresa, em conformidade com plano de trabalho, projeto e cronograma de desembolso em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA AO COOPERADO

2.0 – Compete ao **Município/CONCEDENTE**:

2.1 – Regular e expedir normas procedimental para regular execução do objeto do convênio;

2.2 – Realizar a fiscalização por meio da equipe de engenharia ao objeto a ser executado, bem como expedir recomendações de adequações para serem realizadas em sua fiel execução ao projeto;

2.3 – Providenciar o repasse financeiro conforme cronograma de desembolso estabelecido;

2.4 – Receber e analisar a prestação de contas do valor repassado, bem como solicitar relatório complementar ou demais documento pertinente da execução física do objeto do convênio;

2.5 – Solicitar quaisquer tipos de informação do objeto de convênio, bem como fiscalizar a obra no momento em que lhe for necessário;

2.6 – Solicitar o estorno de valor que eventualmente não seja objeto da execução ou devolução de valor que eventualmente seja objeto estranho ao que encontra se definido no projeto devidamente aprovado e anexo;

2.7 – Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento, prestando todo auxílio, assistência e apoio necessários à sua plena realização;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA AO COOPERANTE:

3.0 – Compete ao Conselho de Segurança/**CONVENETE:**

3.1 – Realizar a execução do convênio com aplicação de despesa nos moldes do projeto e programa de execução com observância na Lei nº 8.666/93 e alterações seguintes, por se tratar de recurso público;

3.2 – Cumprir com a execução do objeto com o que fielmente foi apresentado no projeto básico e cronograma de execução;

3.3 – Realizar a devolução do saldo remanescente ou apresentar projeto complementar para utilização do valor, desde que, tenha pertinência com a execução do objeto;

3.4 - Realizar a devida prestação de contas do recebimento dos recursos repassados pelo ente CONCEDENTE, provenientes do recebimento dos valores na sub cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.0 – O acompanhamento e controle deste Termo de Convênio serão feitos permanentemente por representantes especialmente designados pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.1 - O CONVENTE, na pessoa de seu titular, deverá prestar contas parcial da boa e regular aplicação até o último dia útil subsequente ao mês do repasse realizado.

4.2 - A prestação de contas final deverá ser apresentada após o término da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, obedecendo rigorosamente os prazos aqui fixados.

4.3 - A prestação de contas e a utilização dos recursos financeiros são de responsabilidade do órgão CONVENETNE, com a corresponsabilidade e o auxílio, quando houver, do órgão executor ou outro órgão, por força de competência técnica, que sejam partícipes na execução deste convênio.

4.4 - Sempre que houver necessidade de elaboração de qualquer tipo de relatório, vinculado a este convênio, seu preenchimento e envio, será de responsabilidade do gestor da CONVENETNE, bem como a inserção, ou envio, de documentos comprobatórios de despesas quando exigidos pela CONCEDENTE.

4.5 - Os repasses, terão suas prestações de contas analisadas obrigatoriamente pela Secretaria Municipal de Finanças que emitirá parecer conclusivo, inclusive podendo requerer complementação de informações se necessários.

4.6 – A prestação de contas parcial e final deverá sempre ser acompanhada de extrato bancário, notas fiscais de aquisição de itens/serviços e do procedimento para aquisição dos itens/serviços, observados na integra a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.0 – O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.0 – Ficaeleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

Por estarem assim justos e de acordo, os partícipes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surta os legítimos efeitos de direito.

Confresa-MT, 23 de março de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

MARCIA REGINA CUSTÓDIO DOS SANTOS TASCA

Conselho de Segurança

Testemunhas:

_____

_____

NOME NOME

CPF: CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022

Processo Licitatório n° 056/2022, homologado em 18/04/2022 na modalidade de Dispensa de Licitação n° 021/2022

Objeto:AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA 100 LITROS, 3 TORNEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DA COZINHA DO HOSPITAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR PREVISTO: R$ 2.790,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: W J COMÉRCIO LTDA ME

Inscrita no CNPJ: nº 15.428.590/0001-25

Data:26 de abril de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

PREVICON
PREVICON - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021

PREVICON - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ASSESSORIA NO ENVIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AO TCE/MT ATRAVÉS DA FERRAMENTA APLIC, SENDO CARGAS MENSAIS E/OU CARGAS TEMPESTIVAS (PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONCURSOS, APOSENTADORIAS) E DEMAIS ALTERAÇÕES OU INFORMAÇÕES RELACIONADAS PARA EXERCÍCIO DE 2022.

1.1 O objeto do presente aditivo é:

1.2 Fica acertado o reajuste do valor global do contrato em 14,77% (quatorze, setenta e sete pontos percentuais).

1.3 O valor global do presente contrato passa a ser de R$ 3,500,00 mais 14,77%, ou seja, de R$ 4.016,95. Valor total R$ 48.203,4 (quarenta e oito mil, duzentos e três reais e quarenta centavos), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.016,95 (quatro mil e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).

1.4 Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando de 27 de abril de 2022 a 27 de abril de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público por tratar-se de prestação de serviços de forma continuada.

PARTES:

Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON

Contratada: A J ASSIS FERREIRA SOLUCOES EMPRESARIAL

CNPJ nº 31.422.683/0001-07

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 240/2022 de 26 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o ofício 345/2022 ADM de 25/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor público municipal ARTUR PASCUALOTE SANTOS, matricula 012486, efetivo no cargo de PNSS - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HRS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVICON.

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cedente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

Art. 3º - A referida cessão terá vigência de 03 (três) anos referente o triênio 2022/2024, podendo ser prorrogada por igual período mediante e interesses das partes.

Art.42º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 241/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 241/2022 de 26 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 319/2021/SMDST de 21/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 02/05/2022 a 30/07/2022 referente ao período aquisitivo 17/04/2012 a 17/04/2017 a Servidora Pública Municipal ODINEIA DOS SANTOS RODRIGUES, matricula 011948, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 235/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 235/2022 de 25 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 294/2022 SMDST de 11/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. NILMA APARECIDA TEODORO, portadora do RG 1835002 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06/04/2002.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 242/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 242/2022 de 26 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ENTRE MUNICIPIOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Termo de Convênio/Cessão de Servidor 07/2022 de 04/04/2022 entre os Municípios de Confresa-MT e Cuiabá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER para o Município de Cuiabá-MT a servidora pública municipal MILLA CRISTINA DE FIGUEIREDO KABBAZ, matricula 012011, efetiva no cargo de PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cedente, neste caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

Art. 3º - A referida cessão terá vigência de 12 (doze) meses no período de 01/05/2022 a 30/04/2023, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo e interesses das partes.

Art. 4º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente cessão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 231/2022 de 20 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE ASCENSÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais 020/2005, 046/2008, 101/2015 e 102/2015.

CONSIDERANDO: a data de aquisição de direito da Elevação Progressiva Funcional.

CONSIDERANDO: o protocolo de requerimento e/ou apresentação de certificado de conclusão de cursos e/ou formação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais Efetivos as Ascensões de Nível e/ou Classe por Tempo de Serviço, Assiduidade, Escolaridade, Graduação, Especialização e Qualificação Profissional aos servidores com direitos adquiridos em ABRIL/2022 conforme cronograma abaixo.

Art. 2º- Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referente à presente concessão.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSAO	PROGRESSAO FUNCIONAL					
				ATUAL			PROXIMA		
				NIV	CLA	SALARIO	NIV	CLA	SALARIO
011947	JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS	AGENTE DE ARREC E FISCALIZACAO	17/04/2012	8	A	3.341,81	9	A	3.555,12
011931	DILCEU RODRIGUES FONSECA	AGENTE DE CONSERV/OPER TRATOR DE PNEU	17/04/2012	8	A	2.334,97	9	A	2.484,02
000109	DEUZIMAR FERREIRA DE ANDRADE	AGENTE DE CONSERV/OPER DE PATROL	10/07/2006	9	A	2.484,02	9	C	2.980,82
013020	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER	AGENTE DE MANUT/ELETRIC PREDIAL	01/10/2017	9	B	2.732,42	9	C	2.980,82
011953	MARCOS VIEIRA BENTO	AGENTE DE MANUT/ELETRIC PREDIAL	17/04/2012	8	A	2.334,97	9	A	2.484,02
011935	LUIS HENRIQUE CUSTODIO	AGENTE DE MANUTLUBRIFICADOR	17/04/2012	8	C	2.801,97	9	C	2.980,82
012006	JAIR MIGUEL DA CUNHA	AGENTE DE MANUT/MEC MAQ PESADAS	17/04/2012	8	A	2.334,97	9	A	2.484,02
011928	EULALIA FONSECA PEREIRA	AGENTE DE SAUDE - ACS	17/04/2012	8	A	1.792,91	9	A	1.907,36
012017	ARLETE MARIA DE SOUSA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	01/06/2012	8	B	1.560,48	8	C	1.702,34

011995	FRANCIELLE ALVES DE SOUSA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	18/04/2012	8	B	1.560,48	9	C	1.811,00
011965	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	20/04/2012	8	B	1.560,48	9	B	1.660,08
011960	MARIA APARECIDA ROCHA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	19/04/2012	8	B	1.560,48	9	B	1.660,08
011948	ODINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA PREDIAL	17/04/2012	8	B	1.560,48	9	B	1.660,08
011941	ALDEMIR DA SILVA QUINTINO	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	17/04/2012	8	A	1.418,62	9	A	1.509,17
011970	FRANCISCO TENORIO DIAS	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	17/04/2012	8	A	1.418,62	9	A	1.509,17
011954	JOSE FILHO ALVES DA COSTA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	17/04/2012	8	A	1.418,62	9	A	1.509,17
011958	MANOEL DIVINO DOS SANTOS	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	18/04/2012	8	A	1.418,62	9	A	1.509,17
012577	OSMAIR MARQUES DA SILVA	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	14/03/2016	4	B	1.250,59	4	C	1.364,29
011969	WALTER RAMOS TELES	AGENTE DE SERV GERAIS/LIMPEZA URBANA	17/04/2012	8	B	1.560,48	9	B	1.660,08
011989	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	27/04/2012	8	B	1.560,48	9	B	1.660,08
011927	MARCIO DE SOUZA PAIVA	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C	17/04/2012	8	B	2.008,39	9	B	2.136,59
000393	CRESONICE APARECIDA MARTINS DOS	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	02/04/2007	5	C	4.347,72	6	C	4.566,94
010135	JOCERLENE VIEIRA DO VALE	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	02/04/2007	5	C	4.347,72	6	C	4.566,94
010610	MARIA LUCIA DIAS PUTENCIO LEITE	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA	01/04/2007	5	C	4.347,72	6	C	4.566,94
011962	LUCINEIA BATISTA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	17/04/2012	8	C	1.702,34	9	C	1.811,00
012009	VILSON RIBEIRO GONCALVES	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA	17/04/2012	8	C	1.702,34	9	C	1.811,00
011944	ANGELICA ALVES DE CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/04/2012	8	A	2.836,61	9	A	3.017,67
000492	DEUSELI CANDIDO DA SILVA PERES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2008	9	A	3.017,67	9	B	3.319,44
011945	JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/04/2012	8	C	3.403,93	9	C	3.621,20
011932	LUCIA GERALDA RIBEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/04/2012	8	C	3.403,93	9	C	3.621,20
011949	MARIA WILDEI COELHO BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/04/2012	7	C	3.186,66	8	C	3.403,93
011940	RAFAELLA APARECIDA DE DEUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17/04/2012	8	C	3.403,93	9	C	3.621,20
011978	ELIETE FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/ATEND LABORATORIO	17/04/2012	8	B	1.972,21	9	B	2.098,09
011977	VERA LUCIA GOMES DE ALMEIDA	ASSISTENTE DA SAUDE/CONSULT DENTARIO	17/04/2012	8	C	2.151,50	9	C	2.288,83
012840	RAFAEL SCHIO	PNSG - MEDICO VETERINARIO	06/04/2017	3	A	6.741,52	4	A	7.053,63
011924	DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	17/04/2012	8	B	9.681,57	9	B	10.299,55
013200	JEANE LUZ COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	17/04/2018	2	B	7.141,02	3	B	7.415,67
011942	JULIANA MELO FESTI MURANO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	17/04/2012	8	B	9.681,57	9	B	10.299,55
011950	LUANA LEAO SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	17/04/2012	8	B	9.681,57	9	B	10.299,55
013752	MARCELO PEREIRA DE ARAUJO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	05/04/2021	3	B	7.415,67	4	B	7.758,99
011971	MICHELLE VEIGA DE ALMEIDA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	17/04/2012	6	B	8.582,96	7	B	8.063,60
011991	ALESSANDRO GONCALVES DIAS	PNSS - FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	19/04/2012	8	B	9.681,57	9	B	10.299,55
011952	ELIZANGELA DIAS FERREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	17/04/2012	8	C	2.717,99	9	C	2.891,48
011985	GILBERTO RIBEIRO DE MOURA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	19/04/2012	7	A	2.120,42	8	A	2.265,00
011961	MARLUCIA CABRAL ARAUJO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	17/04/2012	8	B	2.491,50	9	B	2.650,53
011943	PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA VIEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	17/04/2012	8	C	2.717,99	9	C	2.891,48
011987	VALDIJAN DE SOUSA MARTINS	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	23/04/2012	8	B	2.491,50	9	B	2.650,53
011964	JUNIOR MACIEL LINS	TECNICO NIVEL MEDIO/GROPECUARIA	20/04/2012	8	A	1.839,35	9	A	1.956,75

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 230/2022 de 20 de Abril de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

CONSIDERANDO o oficio 079/2022 SME de 12/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal KATIA SHIRLEY RODRIGUES PEREIRA, matricula 000176, efetiva no cargo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, para exercer as funções de COORDENADOR PEDAGÓGICO da ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA no período de 12/04/2022 a 23/12/2022 do calendário escolar 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 12/04/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 229/2022 de 19 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 970/2022/SMS de 18/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 02/05/2022 a 30/07/2022 referente ao período aquisitivo 29/02/2016 a 28/02/2021 a Servidora Pública Municipal EDIMARA EBERHARDT ESPINDULA, matricula 012531, ocupante do cargo efetiva de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Imunização.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 224/2022 de 12 de Abril de 2022.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 407/SME/2022 de 31/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal CASSIA DA SILVA TOCANTINS, matricula 012307, efetiva no cargo de PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, para exercer as funções de COORDENADORA do AMEIC - ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO INCLUSIVO DE CONFRESA-MT, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 3°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.98/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°.193/2020

TOMADA DE PREÇO N. 012/2020

DO OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SENDO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA EM VIAS DOS MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME CONVENIO Nº539/2020 FIRMADO ENTRE SINFRA-MT E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 23 DE ABRIL DE 2022 A 21 DE AGOSTO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGORANDO DE 23 DE ABRIL DE 2022 A 21 DE AGOSTO DE 2022, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 21 DE ABRIL DE 2022.

PARTES: CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 15.062.243/0001-21.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 240/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DE CONTROLE DE FREQUENCIA DO PONTO DOS SERVIDORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 151.832,77

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 MESES E 5 DIAS– 26/04/2022 A 31/12/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITO NO CNPJ Nº.37.464.716/000150.

CONTRATADA: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 10.525.132/0001-90.

DATA: 26 DE ABRIL DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 227/2022 de 19 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 433/2022/SME de 12/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 15/04/2022 a 13/07/2022 referente ao período aquisitivo 14/03/2013 a 13/03/2018 ao Servidor Público Municipal PABLO VINICIUS DIAS DE LIMA, matricula 000539, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Portaria 226/2022 de 19 de Abril de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 930/2021/SMS de 15/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 02/05/2022 a 29/11/2022 referente ao período aquisitivo 06/09/2016 a 05/09/2021 a Servidora Pública Municipal CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA, matricula 012755, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE – ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Vila Veranopolis.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Abril de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2022-PMCO/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPAMENTO LABORATORIAL , ANALISADOR BIOQUÍMICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 405/400

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de R$ 5.279,00 (cinco mil e duzentos e setenta e nove reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora MARINA DA GAMA SOUZA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03 de janeiro de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 31 de março de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA pela CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 086/2022

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS o Sr. ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES, portadora da Cédula de Identidade nº 000 ****** SSP/RO e do CPF: 860.***.***-20, aprovado no Concurso Público 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2022-PMCO/MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 CAMINHONETES CABINE DUPLA A SER UTILIZADO PELA PELAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÓD. REDUZIDO : 066/608

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 495.980,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal os servidores LUCIO DIVINO GOMES e CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato tem início no dia 31 de março de 2022 e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 31 de março de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 006/2022 - PREVI COTRI

NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO PREVI COTRI.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA, Diretora Executiva do PREVI-COTRI de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas

pela Lei Orgânica Municipal e portaria 007/2021 e art. 67 §1º da lei 692/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor comissão eleitoral para eleição dos membros representantes dos servidores ativos e inativos do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI COTRI.

Cesar Augusto Santos - Servidor Efetivo – Presidente Loreci Fernandes – Servidora Efetiva - Secretária Leda Pereira Souza Silva – Servidora Efetiva - Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Publique-se, notifique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 26 de abril de 2022.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria 007/2021

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT**, **TORNA PÚBLICO**, através da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 055/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento dos interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.

II. Divulgar que a PROVA OBJETIVA será realizada no dia 01 DE MAIO DE 2022 (DOMINGO), às 08H00MIN (relação anexa). O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

III. Divulgar que a PROVA PRÁTICA será realizada no dia 01 DE MAIO DE 2022 (DOMINGO), ás 10H00MIN na ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHÔA, localizada na Rua Gumercindo Bernardi, s/n - Centro – Cotriguaçu MT, COTRIGUAÇU – MT, para as funções de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH "D", AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - MOTORISTA DE GRANDE PORTE - CNH "D", AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" SKID, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" RETROESCAVADEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" PÁ CARREGADEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" – TRATOR, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" RETROESCAVADEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - CNH "D" MOTONIVELADORA, AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA VEÍCULO LEVE, APOIO OPERACIONAL - MOTORISTA ÔNIBUS + CNH "D", MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA e MOTORISTA - MOTORISTA (SAÚDE) + CNH "D" MOTORISTA AMBULÂNCIA/SAMU**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, munido de comprovante de inscrição e de carteira de habilitação-CNH na respectiva Categoria da função.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu: www.cotriguacu.mt.gov.br.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu/MT, 25 de Abril de 2022.

JESUÍNA MARIA DE AQUINO SULZBACH - Presidente da **Comissão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 005/2022/PMC - PPP MERCADO MUNICIPAL

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076.772/2019)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nomeada pela Portaria GP Nº 01/2022, publicada no Diário Gazeta do Município de Cuiabá em 10 de fevereiro de 2022, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA**,** para a SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, COMPREENDENDO A (I) REVITALIZAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA REGIÃO CENTRAL (II) REVITALIZAÇÃO, GESTÃO DO MERCADO MUNICIPAL MIGUEL SUTIL COM IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E DE MOBILIÁRIO URBANO, (III) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PREFERENCIALMENTE NA REGIÃO CENTRAL E (IV) IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, COM FOCO NA MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**,**para **REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente**.**

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2022.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Portaria GP nº 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 553/2021, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Processo Seletivo 001/2021, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11 h ou das 13:00 ás 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos(com xerox)**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Carteira de habilitação (para cargos de motorista e operador de máquinas, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de registro perante o respectivo Conselho Profissional (para os cargos de nível superior), Comprovante de Endereço, Conta bancária – Banco do Sicredi, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, declaração de não penalidade, Atestado Médico expedido por Médico do Trabalho. **Para Receber Salário Família: certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e ou declaração de matricula dos filhos de 06 a 14 anos. Para declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento/Casamento, **CPF dos dependentes maiores de 08 anos,**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

7° - Nathielly Tiengo Câmara

Curvelândia, 26 de abril de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve**, HOMOLOGAR** o processo licitatório nº **060/2022, Adesão nº 032/2022** na condição de **"CARONA**" à **Ata de Registro de Preços nº 24-D/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2021 – com a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT**, cuja adesão visa **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PEDRA BRITADA E PEDRISCO PARA USO DO MUNICÍPIO DE CURVLÂNDIA - MT.** Empresa vencedora: **PROSPERA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 03.880.985/0002-66**, no valor total de R$ 2.921.800,00 (Dois Milhões Novecentos e Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais).JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 47/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1450/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
Cód. Reduzido	**32**	
001.01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**11**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	55.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
	TOTAL	**60.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
Cód. Reduzido	**4**	
001.01.031.0001.10004	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**14**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	44.000,00
Cód. Reduzido	**15**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
	TOTAL	**60.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 013/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TENDAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h00min horário local, do dia 09/05/2022, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 26 de abril de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 12, DE 25 DE ABRIL DE 2.022

RESOLUÇÃO CMAS N° 12, DE 25 DE ABRIL DE 2.022

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS do Município de Diamantino/MT

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária, dia 25 de abril de 2022, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº240 de 03 de março de 1997, com suas alterações,

CONSIDERANDO a redação do **Decreto nº078/2022 de 13 de Abril de 2.022,** o qual disciplina que "a Mesa Diretora, deverá ser composta por Presidente, o Vice-Presidente e Secretários do CMAS **do Município de Diamantino-MT**;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela eleição e nomeação dos **Cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário**, ***Biênio 2022 a 2024*** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Parágrafo único. Foram eleitos e nomeados por unanimidade os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o **Cargo de Presidente** representando a **Sociedade Civil: Marenice Queiroz da Silva** da UDAC - União Diamantinense das Associações Comunitárias de Diamantino-MT**,** para o cargo **Vice-Presidente** representando o **Governo Municipal: Rayla Lalesca da Silva**, da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA** de Diamantino-MT, para os **Cargos de 1º Primeiro Secretário: Tatiana da Costa Silva** representando as **Igrejas de Diamantino/MT, e 2º Segundo Secretário: Vinícius Matheus da Silva Roque** representando **o SINE-Sistema Nacional de Emprego de Diamantino/MT.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marenice Queiroz da Silva

Presidente do **CMAS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1450/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO		
Cód. Reduzido 9		
001.01.031.0001.20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		
15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL		19.149,51
Cód. Reduzido 10		
001.01.031.0001.20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		
15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		84.850,49
SUBTOTAL		**104.000,00**
TOTAL		**104.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO		
Cód. Reduzido 4		
001.01.031.0001.10004 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA		
15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA		1.215,96
Cód. Reduzido 33		
001.01.031.0001.20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		
15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3190920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000,00
Cód. Reduzido 23		
001.01.031.0001.20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO		
15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		70.801,32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**24**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390460000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.982,72
	SUBTOTAL	**104.000,00**
	TOTAL	**104.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____
Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2022

Cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino – PRO-DED, para atrair novas empresas, mediante a concessão de incentivos fiscais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino do Estado de Mato Grosso, Manoel Loureiro Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Desenvolvimento Econômico de Diamantino - PRODED, tendo como objetivo estimular o empreendedorismo, investimento no setor produtivo privado, geração de emprego, renda e desenvolvimento social.

Art. 2º Os incentivos fiscais são destinados à indústria, ao comércio, à prestação de serviços, aos centros de distribuição, Os loteamentos e empreendimentos imobiliários, condomínios industriais e às unidades de logística que manifestem interesse em se instalar no Município de Diamantino, bem como ampliar ou modernizar as instalações já existentes, com o objetivo de incrementar suas atividades produtivas.

Art. 3º As empresas que se interessarem em realizar novos investimentos em novas plantas produtivas ou em plantas já existentes no Município poderão ser beneficiadas com redução ou isenção dos seguintes impostos e taxas abaixo:

Parágrafo Único Para redução da alíquota de ISSQN, deverá ser observado o limite mínimo de 2% determinado pela Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações.

I - imposto Predial Territorial Urbano – IPTU-, incidente sobre o imóvel objeto do investimento;

II - imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI-, incidente sobre a aquisição do imóvel no qual será implantado o empreendimento;

III - imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN;

IV – taxas referentes aos atos administrativos necessários à regularização do projeto, implantação e funcionamento do empreendimento, bem como as decorrentes do exercício do Poder de Polícia.

Art. 4º Poderão ser concedidos os seguintes benefícios fiscais para empresas que preencham os requisitos desta Lei Complementar:

I - desconto de até 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa;

II - desconto de até 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN que incida sobre as atividades de construção civil envolvidas na instalação ou ampliação da empresa no município (atividades 7.02 e 7.05 da Lei Complementar 116/2003),

III - redução da alíquota do ISSQN serviços próprios da empresa até 2% em atenção à Lei Complementar 116/2003;

IV - desconto de até 100 % (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;

V - desconto de até 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis - ITBI devido para aquisição do imóvel objeto do exercício das atividades; e

VI - desconto de até 100% (cem por cento) das Taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia do Município

§1º Os incentivos fiscais mencionados neste artigo terão duração máxima de até 10 (dez) anos, para cada concessão, ficando vedada a prorrogação ou renovação para as plantas já beneficiadas.

§2º Os loteamentos e empreendimentos imobiliários poderão excepcionalmente ser beneficiados pelo programa, com prazo máximo de 2 (dois) anos.

Art. 5 Para a solicitação do benefício fiscal, a empresa deverá apresentar projeto de investimento que será analisado por uma Comissão Técnica formada pelas Secretarias Municipais envolvidas na concessão do respectivo benefício, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade, através de Decreto.

Parágrafo Único Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade, gerenciar o Programa.

Art. 6º A Comissão Técnica – CT será constituída por 08 membros, sendo 4 titulares e 4 suplentes, nomeados através de Decreto Municipal, representando os seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Administração (01 titular e 01 suplente);

II - Secretaria Municipal de Fazenda (01 titular e 01 suplente);

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade (01 titular e 01 suplente).

IV - Procuradoria Geral do Município (01 titular e 01 suplente).

§1º A Comissão Técnica (CT) terá como atribuição analisar e aprovar a concessão do benefício, de acordo com critérios, definidos no Art. 9º.

§2º Auxiliarão nos trabalhos da Comissão Técnica – CT, 02 (dois) Secretários Auxiliares, com conhecimento técnico necessário para tanto, nomeados pelo Prefeito Municipal, pertencentes ao quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, sendo um da Secretaria Municipal Fazenda e um da Unidade de Controle Interno Municipal.

§3º Os Secretários Auxiliares da Comissão Técnica serão responsáveis pelos registros e a guarda da documentação produzida durante os trabalhos da CT, bem como pela promoção de alertas aos membros da Comissão Técnica, relacionados aos prazos previstos na presente lei nos pleitos formulados pelos interessados no âmbito do Programa PRODED.

§4º A omissão na realização de suas atribuições, pelos Secretários Auxiliares da Comissão Técnica, poderá acarretar a destituição da função sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

Art. 7° É vedada a concessão dos incentivos fiscais objeto desta Lei Complementar às empresas:

I - que pratiquem concorrência desleal no mercado local;

II - que tenham sido condenadas ou multadas pela prática de crime ambiental; e

III - que não comprovem o recolhimento de encargos sociais, tributários e trabalhistas.

Art. 8º A empresa interessada ao efetuar seu requerimento, deverá apontar os benefícios e o prazo de duração pretendidos, bem como instruir com os seguintes documentos:

I - projeto de investimento consistente de memorial descritivo e justificativa de interesse neste Município;

II - previsão de recursos a investir e prazos de maturação dos investimentos;

III - relação de produtos e estimativa das quantidades;

IV - cronograma físico-financeiro das obras civis, cronograma de instalação e operação dos equipamentos;

V - previsão da quantidade de empregos a serem gerados;

VI - cédula de Registro Geral de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do Requerente, sendo representante procuração;

VII - contrato social ou estatuto da empresa, devidamente registrado e atualizado;

VIII - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e discriminação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas do IBGE (CNAE);

IX - livro de registro de empregados;

X - comprovação de regularidade fiscal perante o Município;

XI - comprovação de regularidade fiscal Federal;

XII - quando imóvel objeto de concessão, certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de impostos municipais;

XIII - compromisso de que na contratação de mão de obra será dada preferência para pessoas residentes e domiciliadas no Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

XIV - potencial de atração de novas empresas, com indicação dos respectivos ramos de atividade;

XV - compromisso de implantação de programas de qualidade, conservação de energia, redução de perdas, gestão ambiental, melhoria tecnológica e responsabilidade social;

XVI - compromisso de preferência para compras e contratação de serviços, em igualdade de condições, em favor de empresas sediadas no Município de Diamantino;

XVII – estimativa de faturamento por ano, majoritariamente, pelo preço de venda, dos bens e serviços que serão produzidos pela unidade local beneficiária, durante o prazo de concessão dos benefícios;

XVIII - compromisso de licenciamento da frota de veículos no Município, inclusive da contratação de locação de veículos registrados em Diamantino;

XIX – nos casos de ampliação, demonstração do valor adicionado fiscal, resultante dos investimentos incentivados;

XX – obediência às normas estabelecidas com relação às posturas municipais, estaduais e federais, principalmente as relativas à poluição e meio ambiente.

§1º A Comissão Técnica poderá solicitar esclarecimentos ou complementações de documentação.

§2º As empresas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para responder eventuais questionamentos do Órgão responsável, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 9º. Na análise do pleito de incentivos fiscais, a Comissão Técnica poderá solicitar informações ou parecer de outros órgãos, municipais ou não, visando subsidiar a decisão, que por sua vez deverá observar o interesse público e notadamente os seguintes critérios:

I - quantidade de empregos gerados;

II - nível de tecnologia aplicada no empreendimento;

III - o impacto sobre o meio ambiente (uso do solo, posturas urbanísticas, preservação ambiental);

IV - cumprimento das disposições legais tributárias da Empresa e dos Sócios.

Art. 10º Após a decisão proferida pela Comissão Técnica, e não havendo recurso no prazo citado no Art. 8°, §2° desta Lei Complementar, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para providenciar a ciência ao Contribuinte, na forma da lei, bem como para efetuar os cadastramentos pertinentes.

Art. 11º A Comissão Técnica se reunirá mensalmente em caráter ordinário, e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, para a análise dos projetos e, após emitir o seu Parecer encaminhará o mesmo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade, que o remeterá ao Senhor Prefeito Municipal para aprovação ou veto.

Parágrafo Único A Comissão Técnica poderá fazer ao Interessado as exigências que julgar necessárias para complementar as informações adequando a Carta Consulta e o Projeto às normas da presente Lei, não podendo exceder o prazo de 30 (dias) para emissão do parecer conclusivo sobre a pretensão dos benefícios pleiteados.

Art. 12º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade poderá, a qualquer momento e periodicidade, em conjunto com a fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, visitar as empresas beneficiadas e verificar "in loco" se as mesmas continuam enquadradas na finalidade do Programa, cumprindo e dando continuidade às condições que as habilitaram ao recebimento dos incentivos.

§1ºA fiscalização dos impostos devidos ao erário municipal e dos valores destinados ao previstos no artigo 19 da presente Lei, ficará a cargo da Coordenadoria Especial de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.

§2ºO recolhimento dos valores descritos no parágrafo anterior, serão depositados em conta específica, mediante aprovação da Comissão Técnica – CT, fundamentada pelos secretários auxiliares em relatório próprio.

§3º Ficam ainda as empresas beneficiadas pelo programa obrigadas a prestar contas mensalmente, até o dia 20 do mês subseqüente ao da apuração, dos valores da isenção a que fizerem jus usufruírem, o comprovante do recolhimento da contribuição previsto no artigo 18 desta lei – na conta corrente obrigatoriamente informada no protocolo de intenções, termo de adesão ou de prorrogação – e do imposto apurado no período devidamente recolhido.

Art. 13º As empresas que deixarem de preencher a qualquer tempo as condições exigidas pelo Programa ficarão obrigadas ao recolhimento normal dos tributos com o qual foram beneficiadas, após o evento que tenha caracterizado sua exclusão, sem prejuízos de multa, juros e atualização monetária devidas.

Art. 14º Os benefícios previstos nesta Lei Complementar serão cancelados a qualquer tempo quando:

I - não forem cumpridas as obrigações fiscais, principais e acessórias;

II - não for cumprida a proposta aprovada pela Comissão Técnica;

III - o beneficiário descumprir as legislações pertinentes à preservação do meio ambiente;

IV - o empreendedor beneficiado desativar suas atividades durante a fluência dos benefícios.

Art. 15º Havendo o cancelamento do benefício, a empresa restituirá as parcelas incentivadas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros previstos em Lei, cabendo ao Tesouro Municipal, a titulo de receita, a restituição efetivada.

Art. 16º Da decisão do cancelamento caberá recurso na esfera administrativa `a Comissão Técnica no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 17º sem prejuízo do que dispõe os artigos 13 e 15, desta lei complementar as empresas infratoras, ficaram privados pelo prazo mínimo de 1 ano, dos benefícios fiscais que tiverem recebido, podendo este prazo ser dilatado a critério do Prefeito, de acordo com a gravidade da infração e, em caso de reincidência, poderão ficar privados definitivamente.

Parágrafo Único Esta pena será aplicada em face de representação da Comissão Técnica ao Prefeito, devidamente comprovada, feita em processo próprio, depois de aberta defesa ao interessado, nos prazos legais, seguindo os parâmetros do procedimento fiscal administrativo para julgamento em primeira instância.

Art. 18º Com o objetivo de investimentos em creches municipais e supletivamente na área social, cultural e turismo, fica autorizada a criação de conta específica para a Destinação de Incentivos Fiscais de Diamantino, que se constituirá dos recursos decorrentes do recolhimento mensal realizado pelos beneficiários, nos termos do art. 19 desta Lei Complementar, que será regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 19º Os beneficiários dos incentivos fiscais deverão fazer mensalmente o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido em favor da conta prevista no art. 18 desta Lei Complementar.

Parágrafo único O descumprimento da obrigação prevista no caput deste artigo é punível com multa em valor referente ao dobro do que deixou de ser repassado, excluindo-se do programa o beneficiário faltoso se descumprida por duas vezes, consecutivas ou não.

Art. 20º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei mediante Decreto, visando o seu fiel cumprimento.

Art. 21º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 22º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 649/2007 e suas alterações.

Diamantino /MT, 25 de abril de 2022.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 15/04/2023

CONTRATADO: IVAN CRUZ SILVA EIRELI; CNPJ nº 29.473.293/0001-06

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 15 DE ABRIL DE 2022.

SETOR RH
DECRETO Nº 095/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 005/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 26 de Abril de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 095/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Exames do Anexo II do Edital nº 05/2021: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 095/2002

Cargo: PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL - DÉCIO FURIGO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
4º	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL
5º	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI
6º	WILDIANE SILVA SANTOS
7º	CARMELITA BEZERRA DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Órgãos: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDICAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Identificação: Tomada de Preços nº 005/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E REFEITÓRIO NA ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONVÊNIO Nº 1626/2021 FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO ATRAVÉS A SEDUC/MT E

O MUNICIPIO DE DOM AQUINO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, AMBOS PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL., PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Data: 12/**05/2022**

Horário: 08h00min (horário de mato Grosso)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n. º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

VISITA TÉCNICA: A visita deverá ser agendada com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, pessoalmente ou pelos telefones (66) 3451-1299 /3451-1202, para o período compreendido entre a data de publicação do aviso de edital e a que antecede a data máxima para entrega dos envelopes.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, na prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, durante horário comercial através do fone: (66) 3451 1236/3451-1299 ou através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143, centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Dom Aquino – MT, 26 de abril de 2022.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2022.

DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2022.

DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 589.000,00(QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0789/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 589.000,00(quinhentos e oitenta e nove mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 789/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.003.0.0.04.122.0013.1.032.4.4.90.52.00.00 17540000000 R$ 589.000,00

Total da Suplementação: R$ 589.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente da contratação de Operação de Créditos nos termos da Lei Municipal nº 756/2021 de 19 de agosto de 2021 e em conformidade com o §1º inciso IV do artigo 43, da Lei 4.320/64 no montante de R$ R$ 589.000,00(quinhentos e oitenta e nove mil reais), proporcionado por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recurso 17540000000 Recursos de Operação de Crédito, das receitas:

Cód. Receita e Descrição	Autorizado em Lei	Utilizado em Decretos Anteriores	Utilizado neste Decreto	Total Utilizado até este decreto	Saldo Disponível
17540000000 Recursos de Operação de Crédito	10.000.000,00	0,00	589.000,00	589.000,00	9.411.000,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 8º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2022.

DECRETO MUNICIPAL N.º 035/2022.

DATA: 25 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 55.483,80 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0789/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.483,80 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 789/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07.003.0.0.04.122.0013.1.032.4.4.90.52.00.00 17540000000 R$ 55.483,80

Total da Suplementação: R$ 55.483,80

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente da contratação de Operação de Créditos nos termos da Lei Municipal nº 756/2021 de 19 de agosto de 2021 e em conformidade com o §1º inciso IV do artigo 43, da Lei 4.320/64 no montante de R$ 55.483,80 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), proporcionado por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recurso 17540000000 Recursos de Operação de Crédito, das receitas:

Cód. Receita e Descrição	Autorizado em Lei	Utilizado em Decretos Anteriores	Utilizado neste Decreto	Total Utilizado até este decreto	Saldo Disponível
17540000000 Recursos de Operação de Crédito	10.000.000,00	589.000,00	55.483,80	644.483,80	9.355.516,20

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 25º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2022.

DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2022.

DATA: 18 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60. 000,00(SESSENTA MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 790/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 790/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

08.002.0.0.20.606.0014.2.087.3.3.71.70.00.00 15000000000 R$ 50. 000,00

08.002.0.0.20.606.0014.2.088.3.3.50.41.00.00 15000000000 R$ 8.000,00

08.002.0.0.20.606.0014.2.088.3.3.90.30.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

08.002.0.0.20.606.0014.2.088.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 1.000,00

Total da Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação Parcial ou total de Dotações em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64 nas seguintes Dotações:

08.001.0.0.20.608.0014.1.033.3.3.90.39.00.00 15000000000 R$ 60. 000,00 **Total da Redução: R$ 60.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 18º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 26 de abril de 2022, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022,** tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS GABINADO, MOTOR 180 CV, NOVO, ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, COM ZERO HORA DE USO TRAÇÃO 4 X 4, E GRADE ARADORA COM PNEUS PESADA COMPATÍVEL COM TRATOR DE 180 CV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **GUIMARAES AGRICOLA LTDA**, foi vencedora do item 0001, com valor final de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 156/2022

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2022.

DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2022.

DATA: 09 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 650.000,00(SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em

vista o contido na lei municipal 805/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 805/2022 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

08.001.0.0.20.608.0014.1.033.4.4.90.52.00.00 15000000000 R$ 350.000,00

08.001.0.0.20.608.0014.1.033.4.4.90.52.00.00 17000000000 R$ 300.000,00

Total da Suplementação: R$ 650.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial ou total de dotações nos termos da Lei Municipal nº 805/2021 de 08 de março de 2022 e em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 no montante de R$ R$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais), proporcionado por receitas oriundas de recursos recebidos nas fontes de recursos 15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos e 17000000000 Transferência de Convênios ou Instrumentos Congêneres.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 9º DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 003/2022, para***Aquisição de 01 (uma) GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO CRI_32 DISCOS 28.7.5mm 270mm*****,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras econforme especificações do objeto contidas no procedimento. Foi contratada a empresa **APOIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 34.181.265/0001-55, no valor Global de R$ **120.000,00** (cento e vinte mil e reais). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24 inciso V, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 25 de Abril de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 097/2022

PORTARIA N° 097/2022

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA GABRIELA KANIESKI DE ALMEIDA, portadora do CPF Nº. 074.***.***.02, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 19 de abril de 2022.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 20 de abril de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **Pregão Presencial n° 018/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”.** Fica retificado o horário de abertura desta licitação que ocorrerá no dia **10 de maio de 2022, às 14:00hs (quatorze horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 26 de abril de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados através da Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 019/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de apoio, a serem executados no PSF I – União da Vitória e no Centro Integrado de Saúde – CIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e de-**

mais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT". Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de maio de 2022, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 26 de abril de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **10 DE MAIO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 26 de abril de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 195, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N° 195, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Institui a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal para proceder à contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de Comissão *Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas conforme a lei supracitada, e em cumprimento à legislação;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, composta pelos seguintes membros:

1 - ANA MARIA MORAES E SOUZA CPF: 107.734.361-20 Agente administrativo Presidente **2 - THIERRY APARECIDO BERNARDES BORTOLINI** CPF: 010.213.521-52 Secretário Municipal de Planejamento e Cidade - SMPC. Membro **3 – SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS**

CPF: 018.930.301-80

Encarregado de Controle de Pessoal – ECP Membro

4 - ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF: 015.975.361-99

Gerente de Controle de Pessoal - GCP

Membro

5 – MARCOS PAULO QUIRINO CPF: 011.478.041-25 Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio – GCGP Membro

Art. 2º Caberá a *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Processo Seletivo para contratação dos aprovados constante no Edital específico a ser publicado.

Parágrafo único. Os membros da *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 25 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E STAF SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.941.056/0001-90

OBJETO: O Presente aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor do contrato nº 002/2021 assinado em 19/03/2021 por mais 12 (doze) meses, calculado de acordo com o índice IGP-MFGV, desde a assinatura do referido contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSOS SIMULTÂNEOS PARA USUÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

Valor total: R$ 487.709,64 (quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), devidamente atualizado de acordo com o índice IGP-M/FGV sendo o valor mensal de R$ 40.642,47 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 19/03/2022.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022.

Data da vigência: 20/04/2022 a 20/04/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VITÓRIA ARAGÃO BUENO.

Objeto: Contrato Administrativo nº 139/2022 firmado entre as partes de 20/04/2022 a 20/04/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO, CONSERTO E RETIFICA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **10 DE MAIO DE 2022 – 13:30 h – MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 26 de Abril de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2022

INTERESSADO: JV CONSTRUTORA LTDA-ME

TIAGO RODRIGUES FARIAS

CNPJ: 11.476.407/0001-06

INSC. ESTADUAL: 133830044-6

RUA CAIÇARA N.º 820 **- JACIARA-MT**

CEP: 78.820-000

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da Fiscal de Contrato da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, nomeada pela Portaria n.° 105/2021 de 01/fevereiro/2021, vem **NOTIFICAR/INTIMAR** a Empresa acima qualificada para apresentar interposição de recurso no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar do recebimento deste, por inexecução parcial do **Contrato n.° 050/2012**, firmado com a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT em 29/03/2012, que tem como Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Melhorias em 150 (cento e cinqüenta) Unidades Habitacionais localizadas no Município de Jaciara-MT e 80(oitenta) Kits de acessibilidade, conforme Contrato de Repasse nº 0352398-38/2011/MCIDADES/CAIXA.

Tendo em vista a Inexecução do Contrato, o que enseja sua Rescisão Contratual unilateral por parte da Administração Publica, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 10 do contrato nº 050/2012 ocorrerá às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Fica assim a Empresa JV Construtora Notificada a apresentar interposição de recurso, em face de Rescisão Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecemos que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, na Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, n.° 1075 – Centro, Jaciara/MT. JACIARA/MT, 26 de abril de 2022.

ELIANE BARTUCCI MARCATO
Fiscal de Contrato - SMAC
Portaria n.° 105/2021

_____
VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Portaria n.° 090/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, que tem por objeto o objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE REDES, RAMAIS E CAVALETES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** ondeforam vencedoras as empresas **SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA** ao valor global de R$ 108.150,00 (cento e oito mil cento e cinquenta reais), **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI** ao valor global de R$ 188.001,48 (cento e oitenta oito mil , um real e quarenta oito centavos), **MULTILACRES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI ME** ao valor global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), **3E TERRAPLANAGEM E COSNTRUÇÕES EIRELI** ao valor global de R$ 663.466,90 (seiscentos e sessenta três mil quatrocentos e sessenta seis reais e noventa centavos), **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI** ao valor global de R$ 62.283,00 (sessenta dois mil duzentos e oitenta três reais), **HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ao valor global de R$ 68.730,000 (sessenta e oito mil setecentos e trinta reais), **VERDELIMA MARMOARIA LTDA** ao valor global de R$ 399.159,00 (trezentos e noventa nove mil cento e cinquenta nove reais). Jaciara-MT, 26 de Abril de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

RREO 1º BIMESTRE 2022

JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita Municipal de Jaciara - MT, Sr. **ANDREIA WAGNER**, em cumprimento aos Arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os Arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária Simplicado,** referente ao 1º Bimestre do exercício de 2022.

Os relatórios encontram-se à disposição no mural da Prefeitura, no site oficial do Município: www.jaciara.mt.gov.br - página Portal da Transparência.

Jaciara - MT, 31 de março de 2022

ANDREIA WAGNER
Prefeita Municipal

Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075 - Centro - Jaciara-MT - CEP: 78820-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.149.960,48	93.394.960,48	19.927.234,73	21,34	19.927.234,73	21,34	73.467.725,75
RECEITAS CORRENTES	93.116.660,48	93.116.660,48	17.546.266,99	18,84	17.546.266,99	18,84	75.570.393,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.679.261,52	14.679.261,52	2.249.612,36	15,33	2.249.612,36	15,33	12.429.649,16
Impostos	12.858.306,98	12.858.306,98	1.977.554,19	15,38	1.977.554,19	15,38	10.880.752,79
Taxas	1.820.954,54	1.820.954,54	272.058,17	14,94	272.058,17	14,94	1.548.896,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.102.875,27	7.102.875,27	313.905,72	4,42	313.905,72	4,42	6.788.969,55
Contribuições Sociais	5.369.946,13	5.369.946,13	0,00	0,00	0,00	0,00	5.369.946,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.732.929,14	1.732.929,14	313.905,72	18,11	313.905,72	18,11	1.419.023,42
RECEITA PATRIMONIAL	493.949,13	493.949,13	405.355,73	82,06	405.355,73	82,06	88.593,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	103,00	103,00	4.717,78	4.580,37	4.717,78	4.580,37	-4.614,78
Valores Mobiliários	493.846,13	493.846,13	400.637,95	81,13	400.637,95	81,13	93.208,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.652.031,56	3.652.031,56	564.502,97	15,46	564.502,97	15,46	3.087.528,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.573.631,14	3.573.631,14	559.208,16	15,65	559.208,16	15,65	3.014.422,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	78.400,42	78.400,42	5.294,81	6,75	5.294,81	6,75	73.105,61
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.793.681,01	66.793.681,01	14.002.058,89	20,96	14.002.058,89	20,96	52.791.622,12
Transferências da União e de suas Entidades	21.729.045,23	21.729.045,23	5.716.800,75	26,31	5.716.800,75	26,31	16.012.244,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.604.887,49	27.604.887,49	5.139.510,15	18,62	5.139.510,15	18,62	22.465.377,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.459.748,29	17.459.748,29	3.145.747,99	18,02	3.145.747,99	18,02	14.314.000,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	394.861,99	394.861,99	10.831,32	2,74	10.831,32	2,74	384.030,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.964,57	37.964,57	10.413,42	27,43	10.413,42	27,43	27.551,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.124,40	21.124,40	327,31	1,55	327,31	1,55	20.797,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	335.773,02	335.773,02	90,59	0,03	90,59	0,03	335.682,43
RECEITAS DE CAPITAL	33.300,00	278.300,00	2.380.967,74	855,54	2.380.967,74	855,54	-2.102.667,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.000,00	278.000,00	2.380.967,74	856,46	2.380.967,74	856,46	-2.102.967,74
Transferências da União e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.000,00	258.000,00	2.380.967,74	922,86	2.380.967,74	922,86	-2.122.967,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.810.638,29	6.810.638,29	0,00	0,00	0,00	0,00	6.810.638,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.960.598,77	100.205.598,77	19.927.234,73	19,89	19.927.234,73	19,89	80.278.364,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.960.598,77	100.205.598,77	19.927.234,73	19,89	19.927.234,73	19,89	80.278.364,04
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.960.598,77	100.205.598,77	19.927.234,73	19,89	19.927.234,73	19,89	80.278.364,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.860.562,35			2.860.562,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.860.562,35			2.860.562,35		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.755.859,80	97.872.722,15	23.035.646,02	23.035.646,02	74.837.076,13	16.745.476,81	16.745.476,81	81.127.245,34	12.356.165,95	0,00
DESPESAS CORRENTES	88.760.577,07	88.990.397,77	19.752.069,02	19.752.069,02	69.238.328,75	15.326.656,19	15.326.656,19	73.663.741,58	11.085.856,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.676.292,96	57.668.580,96	9.751.401,83	9.751.401,83	47.917.179,13	9.751.401,83	9.751.401,83	47.917.179,13	8.015.563,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.400,00	28.868,00	21.200,00	21.200,00	7.668,00	3.536,35	3.536,35	25.331,65	3.536,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.057.884,11	31.292.948,81	9.979.467,19	9.979.467,19	21.313.481,62	5.571.718,01	5.571.718,01	25.721.230,80	3.066.756,44	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.057.884,11	31.292.948,81	9.979.467,19	9.979.467,19	21.313.481,62	5.571.718,01	5.571.718,01	25.721.230,80	3.066.756,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.188.258,73	7.075.300,38	3.283.577,00	3.283.577,00	3.791.723,38	1.418.820,62	1.418.820,62	5.656.479,76	1.270.309,87	0,00
INVESTIMENTOS	2.309.076,91	5.087.186,36	1.727.466,98	1.727.466,98	3.359.719,38	1.128.320,81	1.128.320,81	3.958.865,55	979.810,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.879.181,82	1.988.114,02	1.556.110,02	1.556.110,02	432.004,00	290.499,81	290.499,81	1.697.614,21	290.499,81	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.807.024,00	1.807.024,00	0,00	0,00	1.807.024,00	0,00	0,00	1.807.024,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.454.738,97	5.458.438,97	1.013.526,40	1.013.526,40	4.444.912,57	1.013.526,40	1.013.526,40	4.444.912,57	496.228,09	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	100.210.598,77	103.331.161,12	24.049.172,42	24.049.172,42	79.281.988,70	17.759.003,21	17.759.003,21	85.572.157,91	12.852.394,04	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	100.210.598,77	103.331.161,12	24.049.172,42	24.049.172,42	79.281.988,70	17.759.003,21	17.759.003,21	85.572.157,91	12.852.394,04	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.168.231,52		7.074.840,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	100.210.598,77	103.331.161,12	24.049.172,42	24.049.172,42		17.759.003,21	19.927.234,73		19.927.234,73	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.810.638,29	6.810.638,29	0,00	0,00	0,00	0,00	6.810.638,29
RECEITAS CORRENTES	6.810.638,29	6.810.638,29	0,00	0,00	0,00	0,00	6.810.638,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.855.863,95	4.855.863,95	0,00	0,00	0,00	0,00	4.855.863,95
Contribuições Sociais	4.855.863,95	4.855.863,95	0,00	0,00	0,00	0,00	4.855.863,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.954.774,34	1.954.774,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.954.774,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.954.774,34	1.954.774,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.954.774,34
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.454.738,97	5.458.438,97	1.013.526,40	1.013.526,40	4.444.912,57	1.013.526,40	1.013.526,40	4.444.912,57	496.228,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.454.738,97	5.458.438,97	1.013.526,40	1.013.526,40	4.444.912,57	1.013.526,40	1.013.526,40	4.444.912,57	496.228,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.454.738,97	5.458.438,97	1.013.526,40	1.013.526,40	4.444.912,57	1.013.526,40	1.013.526,40	4.444.912,57	496.228,09	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.755.859,80	97.872.722,15	23.035.646,02	23.035.646,02	95,79	74.837.076,13	16.745.476,81	16.745.476,81	94,29	81.127.245,34	0,00
Legislativa	3.950.000,00	3.950.000,00	814.004,68	814.004,68	3,38	3.135.995,32	568.064,18	568.064,18	3,20	3.381.935,82	0,00
Ação Legislativa	3.950.000,00	3.950.000,00	814.004,68	814.004,68	3,38	3.135.995,32	568.064,18	568.064,18	3,20	3.381.935,82	0,00
Administração	10.474.106,42	10.449.913,40	1.913.978,72	1.913.978,72	7,96	8.535.934,68	1.356.431,83	1.356.431,83	7,64	9.093.481,57	0,00
Planejamento e Orçamento	999.430,77	1.036.840,77	182.105,32	182.105,32	0,76	854.735,45	164.656,70	164.656,70	0,93	872.184,07	0,00
Administração Geral	8.040.675,65	7.855.072,63	1.316.376,66	1.316.376,66	5,47	6.538.695,97	888.412,18	888.412,18	5,00	6.966.660,45	0,00
Controle Interno	233.000,00	231.000,00	44.616,61	44.616,61	0,19	186.383,39	44.086,61	44.086,61	0,25	186.913,39	0,00
Normatização e Fiscalização	990.000,00	1.030.000,00	217.127,27	217.127,27	0,90	812.872,73	190.553,01	190.553,01	1,07	839.446,99	0,00
Tecnologia da Informação	125.000,00	125.000,00	16.559,73	16.559,73	0,07	108.440,27	16.559,73	16.559,73	0,09	108.440,27	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	3.480,00	3.480,00	0,01	2.520,00	3.480,00	3.480,00	0,02	2.520,00	0,00
Alimentação e Nutrição	80.000,00	166.000,00	133.713,13	133.713,13	0,56	32.286,87	48.683,60	48.683,60	0,27	117.316,40	0,00
Segurança Pública	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Policiamento	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Defesa Civil	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
Assistência Social	2.066.844,90	2.349.174,90	947.367,63	947.367,63	3,94	1.401.807,27	646.673,62	646.673,62	3,64	1.702.501,28	0,00
Administração Geral	305.600,00	283.360,00	60.996,75	60.996,75	0,25	222.363,25	57.596,75	57.596,75	0,32	225.763,25	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Assistência ao Idoso	141.400,00	144.900,00	58.154,84	58.154,84	0,24	86.745,16	18.154,84	18.154,84	0,10	126.745,16	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	135.140,00	135.140,00	120.000,00	120.000,00	0,50	15.140,00	20.000,00	20.000,00	0,11	115.140,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	549.600,00	524.310,00	120.459,84	120.459,84	0,50	403.850,16	93.407,48	93.407,48	0,53	430.902,52	0,00
Assistência Comunitária	932.304,90	1.258.664,90	587.756,20	587.756,20	2,44	670.908,70	457.514,55	457.514,55	2,58	801.150,35	0,00
Previdência Social	10.966.233,45	10.966.233,45	0,00	0,00	0,00	10.966.233,45	0,00	0,00	0,00	10.966.233,45	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.966.233,45	10.966.233,45	0,00	0,00	0,00	10.966.233,45	0,00	0,00	0,00	10.966.233,45	0,00
Saúde	23.342.803,74	25.122.907,14	6.659.974,65	6.659.974,65	27,69	18.462.932,49	5.478.988,92	5.478.988,92	30,85	19.643.918,22	0,00
Administração Geral	1.972.100,00	1.887.433,00	501.226,12	501.226,12	2,08	1.386.206,88	387.150,77	387.150,77	2,18	1.500.282,23	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.400,00	6.400,00	1.060,00	1.060,00	0,00	5.340,00	1.000,00	1.000,00	0,01	5.400,00	0,00
Atenção Básica	7.939.502,68	7.942.169,68	1.559.977,64	1.559.977,64	6,49	6.382.192,04	1.471.563,60	1.471.563,60	8,29	6.470.606,08	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.340.503,58	13.202.603,58	4.209.770,91	4.209.770,91	17,50	8.992.832,67	3.270.944,77	3.270.944,77	18,42	9.931.658,81	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	426.559,92	426.559,92	84.779,11	84.779,11	0,35	341.780,81	74.091,51	74.091,51	0,42	352.468,41	0,00
Vigilância Sanitária	307.100,00	317.202,00	194.689,24	194.689,24	0,81	122.512,76	166.036,64	166.036,64	0,93	151.165,36	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.350.637,56	1.340.538,96	108.471,63	108.471,63	0,45	1.232.067,33	108.201,63	108.201,63	0,61	1.232.337,33	0,00
Trabalho	167.100,00	255.800,00	29.191,54	29.191,54	0,12	226.608,46	19.013,43	19.013,43	0,11	236.786,57	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Empregabilidade	166.100,00	254.800,00	29.191,54	29.191,54	0,12	225.608,46	19.013,43	19.013,43	0,11	235.786,57	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	22.111.014,02	22.679.112,47	5.181.045,91	5.181.045,91	21,54	17.498.066,56	4.218.618,51	4.218.618,51	23,75	18.460.493,96	0,00
Administração Geral	1.739.125,00	2.019.925,00	498.769,20	498.769,20	2,07	1.521.155,80	63.118,92	63.118,92	0,36	1.956.806,08	0,00
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	320.214,00	320.214,00	96.548,82	96.548,82	0,40	223.665,18	53.528,82	53.528,82	0,30	266.685,18	0,00
Ensino Fundamental	9.022.998,85	8.997.056,56	2.080.043,11	2.080.043,11	8,65	6.917.013,45	1.705.245,33	1.705.245,33	9,60	7.291.811,23	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	10.549.633,57	10.862.874,31	2.401.282,25	2.401.282,25	9,98	8.461.592,06	2.292.322,91	2.292.322,91	12,91	8.570.551,40	0,00
Educação Especial	474.042,60	474.042,60	104.402,53	104.402,53	0,43	369.640,07	104.402,53	104.402,53	0,59	369.640,07	0,00
Cultura	405.300,00	405.400,00	78.885,87	78.885,87	0,33	326.514,13	69.747,70	69.747,70	0,39	335.652,30	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Difusão Cultural	404.100,00	404.200,00	78.885,87	78.885,87	0,33	325.314,13	69.747,70	69.747,70	0,39	334.452,30	0,00
Direitos da Cidadania	4.430,77	2.430,77	0,00	0,00	0,00	2.430,77	0,00	0,00	0,00	2.430,77	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.430,77	2.430,77	0,00	0,00	0,00	2.430,77	0,00	0,00	0,00	2.430,77	0,00
Urbanismo	8.650.954,83	9.036.094,35	3.180.652,24	3.180.652,24	13,23	5.855.442,11	2.343.140,34	2.343.140,34	13,19	6.692.954,01	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	372.461,54	1.035.081,34	746.254,06	746.254,06	3,10	288.827,28	544.915,44	544.915,44	3,07	490.165,90	0,00
Serviços Urbanos	8.277.393,29	7.999.913,01	2.434.398,18	2.434.398,18	10,12	5.565.514,83	1.798.224,90	1.798.224,90	10,13	6.201.688,11	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação	502.030,77	79.030,77	17.922,16	17.922,16	0,07	61.108,61	17.922,16	17.922,16	0,10	61.108,61	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Urbana	501.030,77	78.030,77	17.922,16	17.922,16	0,07	60.108,61	17.922,16	17.922,16	0,10	60.108,61	0,00
Saneamento	3.142.899,70	2.954.760,18	868.264,64	868.264,64	3,61	2.086.495,54	622.223,71	622.223,71	3,50	2.332.536,47	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.141.699,70	2.953.560,18	868.264,64	868.264,64	3,61	2.085.295,54	622.223,71	622.223,71	3,50	2.331.336,47	0,00
Gestão Ambiental	356.961,54	325.861,54	70.236,72	70.236,72	0,29	255.624,82	62.012,72	62.012,72	0,35	263.848,82	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	304.300,00	274.300,00	28.997,63	28.997,63	0,12	245.302,37	20.773,63	20.773,63	0,12	253.526,37	0,00
Controle Ambiental	51.330,77	51.330,77	41.239,09	41.239,09	0,17	10.091,68	41.239,09	41.239,09	0,23	10.091,68	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.330,77	230,77	0,00	0,00	0,00	230,77	0,00	0,00	0,00	230,77	0,00
Agricultura	655.200,00	694.919,07	351.802,86	351.802,86	1,46	343.116,21	181.272,38	181.272,38	1,02	513.646,69	0,00
Administração Geral	524.000,00	524.000,00	278.043,86	278.043,86	1,16	245.956,14	181.272,38	181.272,38	1,02	342.727,62	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	23.600,00	17.975,07	0,00	0,00	0,00	17.975,07	0,00	0,00	0,00	17.975,07	0,00
Promoção da Produção Animal	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	69.900,00	69.900,00	0,00	0,00	0,00	69.900,00	0,00	0,00	0,00	69.900,00	0,00
Abastecimento	33.200,00	78.544,00	73.759,00	73.759,00	0,31	4.785,00	0,00	0,00	0,00	78.544,00	0,00
Extensão Rural	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Indústria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Comércio e Serviços	295.930,77	280.681,70	62.474,86	62.474,86	0,26	218.206,84	57.918,44	57.918,44	0,33	222.763,26	0,00
Promoção Comercial	100.000,00	107.370,00	33.192,27	33.192,27	0,14	74.177,73	28.849,45	28.849,45	0,16	78.520,55	0,00
Turismo	195.930,77	173.311,70	29.282,59	29.282,59	0,12	144.029,11	29.068,99	29.068,99	0,16	144.242,71	0,00
Transporte	1.134.200,81	1.059.066,81	296.028,47	296.028,47	1,23	763.038,34	30.824,62	30.824,62	0,17	1.028.242,19	0,00
Transporte Aéreo	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.134.100,81	1.058.966,81	296.028,47	296.028,47	1,23	762.938,34	30.824,62	30.824,62	0,17	1.028.142,19	0,00
Desporto e Lazer	775.811,54	1.395.766,86	565.716,34	565.716,34	2,35	830.050,52	561.778,77	561.778,77	3,16	833.988,09	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	543.900,00	522.244,79	87.523,84	87.523,84	0,36	434.720,95	83.586,27	83.586,27	0,47	438.658,52	0,00
Lazer	229.911,54	871.522,07	478.192,50	478.192,50	1,99	393.329,57	478.192,50	478.192,50	2,69	393.329,57	0,00
Encargos Especiais	3.941.662,54	4.053.194,74	1.998.098,73	1.998.098,73	8,31	2.055.096,01	510.845,48	510.845,48	2,88	3.542.349,26	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.905.581,82	2.016.982,02	1.577.310,02	1.577.310,02	6,56	439.672,00	294.036,16	294.036,16	1,66	1.722.945,86	0,00
Outros Encargos Especiais	2.036.080,72	2.036.212,72	420.788,71	420.788,71	1,75	1.615.424,01	216.809,32	216.809,32	1,22	1.819.403,40	0,00
Reserva de Contingência	1.807.024,00	1.807.024,00	0,00	0,00	0,00	1.807.024,00	0,00	0,00	0,00	1.807.024,00	0,00
Reserva de Contingência	1.807.024,00	1.807.024,00	0,00	0,00	0,00	1.807.024,00	0,00	0,00	0,00	1.807.024,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.454.738,97	5.458.438,97	1.013.526,40	1.013.526,40	4,21	4.444.912,57	1.013.526,40	1.013.526,40	5,71	4.444.912,57	0,00
Legislativa	200.000,00	200.000,00	32.946,62	32.946,62	0,14	167.053,38	32.946,62	32.946,62	0,19	167.053,38	0,00
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	32.946,62	32.946,62	0,14	167.053,38	32.946,62	32.946,62	0,19	167.053,38	0,00
Administração	671.980,00	671.980,00	84.120,11	84.120,11	0,35	587.859,89	84.120,11	84.120,11	0,47	587.859,89	0,00
Planejamento e Orçamento	101.000,00	101.000,00	12.860,40	12.860,40	0,05	88.139,60	12.860,40	12.860,40	0,07	88.139,60	0,00
Administração Geral	345.980,00	345.980,00	43.251,61	43.251,61	0,18	302.728,39	43.251,61	43.251,61	0,24	302.728,39	0,00
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	4.815,04	4.815,04	0,02	35.184,96	4.815,04	4.815,04	0,03	35.184,96	0,00
Normatização e Fiscalização	180.000,00	180.000,00	22.591,14	22.591,14	0,09	157.408,86	22.591,14	22.591,14	0,13	157.408,86	0,00
Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00	601,92	601,92	0,00	4.398,08	601,92	601,92	0,00	4.398,08	0,00
Assistência Social	29.800,00	33.300,00	5.335,55	5.335,55	0,02	27.964,45	5.335,55	5.335,55	0,03	27.964,45	0,00
Administração Geral	300,00	3.800,00	1.347,83	1.347,83	0,01	2.452,17	1.347,83	1.347,83	0,01	2.452,17	0,00
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	15.100,00	15.100,00	2.326,38	2.326,38	0,01	12.773,62	2.326,38	2.326,38	0,01	12.773,62	0,00
Assistência Comunitária	14.300,00	14.300,00	1.661,34	1.661,34	0,01	12.638,66	1.661,34	1.661,34	0,01	12.638,66	0,00
Saúde	1.670.700,00	1.688.700,00	395.292,95	395.292,95	1,64	1.293.407,05	395.292,95	395.292,95	2,23	1.293.407,05	0,00
Administração Geral	103.100,00	115.100,00	23.283,89	23.283,89	0,10	91.816,11	23.283,89	23.283,89	0,13	91.816,11	0,00
Atenção Básica	620.300,00	626.300,00	159.470,18	159.470,18	0,66	466.829,82	159.470,18	159.470,18	0,90	466.829,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	797.200,00	797.200,00	175.968,30	175.968,30	0,73	621.231,70	175.968,30	175.968,30	0,99	621.231,70	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.100,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00	0,00
Vigilância Sanitária	25.000,00	25.000,00	22.301,51	22.301,51	0,09	2.698,49	22.301,51	22.301,51	0,13	2.698,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	110.000,00	14.269,07	14.269,07	0,06	95.730,93	14.269,07	14.269,07	0,08	95.730,93	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Trabalho	10.900,00	10.900,00	1.180,55	1.180,55	0,00	9.719,45	1.180,55	1.180,55	0,01	9.719,45	0,00
Empregabilidade	10.900,00	10.900,00	1.180,55	1.180,55	0,00	9.719,45	1.180,55	1.180,55	0,01	9.719,45	0,00
Educação	2.361.958,97	2.356.958,97	406.202,22	406.202,22	1,69	1.950.756,75	406.202,22	406.202,22	2,29	1.950.756,75	0,00
Administração Geral	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
Ensino Fundamental	827.344,66	822.344,66	154.118,06	154.118,06	0,64	668.226,60	154.118,06	154.118,06	0,87	668.226,60	0,00
Educação Infantil	1.284.614,31	1.284.614,31	240.013,41	240.013,41	1,00	1.044.600,90	240.013,41	240.013,41	1,35	1.044.600,90	0,00
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	12.070,75	12.070,75	0,05	47.929,25	12.070,75	12.070,75	0,07	47.929,25	0,00
Cultura	19.000,00	19.000,00	4.187,17	4.187,17	0,02	14.812,83	4.187,17	4.187,17	0,02	14.812,83	0,00
Difusão Cultural	19.000,00	19.000,00	4.187,17	4.187,17	0,02	14.812,83	4.187,17	4.187,17	0,02	14.812,83	0,00
Urbanismo	353.100,00	343.100,00	56.557,50	56.557,50	0,24	286.542,50	56.557,50	56.557,50	0,32	286.542,50	0,00
Serviços Urbanos	353.100,00	343.100,00	56.557,50	56.557,50	0,24	286.542,50	56.557,50	56.557,50	0,32	286.542,50	0,00
Habitação	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento	33.000,00	33.000,00	11.956,15	11.956,15	0,05	21.043,85	11.956,15	11.956,15	0,07	21.043,85	0,00
Saneamento Básico Urbano	33.000,00	33.000,00	11.956,15	11.956,15	0,05	21.043,85	11.956,15	11.956,15	0,07	21.043,85	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	450,84	450,84	0,00	4.549,16	450,84	450,84	0,00	4.549,16	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	450,84	450,84	0,00	4.549,16	450,84	450,84	0,00	4.549,16	0,00
Agricultura	18.100,00	18.100,00	3.000,62	3.000,62	0,01	15.099,38	3.000,62	3.000,62	0,02	15.099,38	0,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	3.000,62	3.000,62	0,01	14.999,38	3.000,62	3.000,62	0,02	14.999,38	0,00
Defesa Sanitária Animal	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Comércio e Serviços	31.000,00	28.200,00	4.926,14	4.926,14	0,02	23.273,86	4.926,14	4.926,14	0,03	23.273,86	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	27.200,00	4.273,68	4.273,68	0,02	22.926,32	4.273,68	4.273,68	0,02	22.926,32	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	652,46	652,46	0,00	347,54	652,46	652,46	0,00	347,54	0,00
Transporte	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Transporte Rodoviário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	7.369,98	7.369,98	0,03	42.630,02	7.369,98	7.369,98	0,04	42.630,02	0,00
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	7.369,98	7.369,98	0,03	42.630,02	7.369,98	7.369,98	0,04	42.630,02	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	100.210.598,77	103.331.161,12	24.049.172,42	24.049.172,42	100,00	79.281.988,70	17.759.003,21	17.759.003,21	100,00	85.572.157,91	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.770], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT",** onde foi vencedora a empresa **M.G. DE MATOS ME** ao valor global de **R$ 248. 190,00** (Duzentos e quarenta oito mil cento e noventa reais).

Jaciara-MT, 26 de abril de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 26/04/2022 à 26/04/2023

VALOR: R$ 1.582.614,50 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CONTRATADO: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA-ME

CNPJ Nº 29.956.581/0001-11

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 26 DE ABRIL DE 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Termo de Homologação

Pregao Presencial N° 4 /2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZACAO DOS EVENTOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

Vencedor(es)

Código Nome CPF/CNPJ

5976 MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA 29.956.581/0001-11

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT terça-feira, 26 de abril de 2022

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

Termo de Adjudicação

Pregao Presencial 4/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

5976 MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPACOES LTDA 29.956.581/0001-11

TOTAL DO VENCEDOR R$ 1.582.614,500

Objeto

REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZACAO DOS EVENTOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, terça-feira, 26 de abril de 2022

ADILSON PEREIRA NUNES

Presidente Comissão Licitação

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o Resultado do Pregão Presencial Nº 004/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT**, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas a alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019 e Outras normas e regulamentos inerentes, sagrou se vencedora do certame, a empresa **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA-ME**, Inscrita no **CNPJ Nº 29.956.581/0001-11**, no valor total de R$ 1.582.614,50 (um milhão quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), a Ata encontra disponível no Setor de Licitações e Contratos do Município.

Jangada – MT, 26 de Abril de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O Conselho Previdenciário do PREVI-JAURU - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.o 098, de 27 de Novembro de 2013 e por seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto no Art. 17, III da Portaria MPS nº183 de 23 de junho de 2006, combinado com Art. 67, III da Lei Complementar nº098/2013, que dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras de custeio das despesas do exercício;

Considerando a deliberação acerca da Resolução de Consulta nº32/2010, de 4 de maio de 2010 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, concluindo pela possibilidade e legalidade da utilização das sobras de custeio das despesas administrativas ocorridas a partir da vigência da Portaria MPS nº183/2006 para constituição de reserva a ser utilizada em exercícios futuros;

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 20 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o PREVI-JAURU autorizado a constituir reserva com as sobras de custeio das despesas do exercício de 2021, no valor de R$ 83.697,88 (Oitenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), cujos valores serão utilizados para fins que se destina a Taxa de Administração, observadas as disposições contidas na legislação federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jauru/MT, 20 de abril de 2022.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

ALOÍSIO COSTA DE ABREU

CLAUDIO GONZAGA DA SILVA

ELIZABETE VIEIRA DE MORAES

FERNANDA DE OLIVEIRA BONFIM

HECTON JHON RODRIGUES DE BARROS

IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA

SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

No dia 26 (vinte e seis) de março de 2022, as 09 (nove) horas no horário de Brasília, reuniu o pregoeiro e a equipe de apoio para abertura do pregão eletrônico 14/2022, para **aquisição de combustíveis no perímetro de Cuiabá.** Neste momento foi verificado que não havia propostas cadastradas e a sessão foi dada como deserta. Sendo assim, fica marcada nova data para a abertura do processo licitatório, que será no dia **05 (cinco) de maio de 2022, às 09 (nove) horas** no horário de Brasília, sem mais alterações no edital e/ou termo de referência.

Jauru MT, 26 de março de 2022.

Atenciosamente,

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINA LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS.

VIGÊNCIA: **22 de abril de 2022 à 21 de maio de 2022.**

VALOR: **R$ 421.830,78 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2021, PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS/GO, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 029/2022/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2021, PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS/GO**, através do Processo Administrativo de Adesão e Pregão n.º 029/2022/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE VEICULOS, TIPO PICKUP, VAN E SUV,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **NEVES VEICULOS EIRELI EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.710.0993/0001-53, sendo vencedora com valor global de **R$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).**

Juara –MT 27 de abril de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÕES NºS 003 A 011/2022 - CMS

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 003/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004.

CONSIDERANDO o Estatuto Do Conselho Municipal de Saúde, Art.Nº66 "Referendum";

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, e da outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros da área da saúde e da outras providencias;

CONDIDERANDO a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º Aprova **"AD REFERENDUM"** a substituição do membro titular da entidade sindical **SISMUJ**, junto a este Conselho Municipal de Saúde.

Titular: *George Barros Amorim.*

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2021/2023

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Gestão 2021/2024

Juara-MT, 10 de Fevereiro de 2022.

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 004/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004.

CONSIDERANDO o Estatuto Do Conselho Municipal de Saúde, Art.Nº66 "Referendum";

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, e da outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros da área da saúde e da outras providencias;

CONDIDERANDO a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º Aprova **"AD REFERENDUM"** os relatórios de atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde referente aos meses outubro/novembro e dezembro- 2021.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2021/2023

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Gestão 2021/2024

Juara-MT, 10 de Fevereiro de 2022.

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 005/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, a Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004.

CONSIDERANDO o Estatuto Do Conselho Municipal de Saúde, Art.Nº66 "Referendum";

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a

organização e o funcionamento dos serviços correspondente, e da outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros da área da saúde e da outras providencias;

CONDIDERANDO a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º Aprova **"AD REFERENDUM"** a substituição do membro suplente do Sindicato dos trabalhadores rurais de Juara-MT, junto a este Conselho Municipal de Saúde.

Suplente: *Eliane Lima de Oliveira Assunção.*

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2021/2023

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Gestão 2021/2024

Juara-MT, 09 de Março de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 006/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004.

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, e da outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros da área da saúde e da outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012.

CONSIDENRANDO a primeira reunião extraordinária deste Conselho Municipal de Saúde no dia 29 de março de 2022

RESOLVE:

Art.1º Aprova por unanimidade o pleno presente as resoluções "ad referendum" **Nº001/2022-** Ata do relatório final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Juara;

Nº002/2022- Calendário de reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde exercício/2022;

Nº003/2022- Substituição do membro titular representante do SISMUJ junto a este Conselho Municipal de saúde;

Nº004/2022- relatórios de atividades desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde referente aos meses outubro- novembro e dezembro de 2021 e

Nº005/2022- Substituição do membro suplente representante do sindicato dos trabalhadores rurais junto e este conselho municipal de saúde.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2021/2023

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Gestão 2021/2024

Juara-MT, 30 de Março de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 007/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004.

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, e da outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros da área da saúde e da outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012.

CONSIDENRANDO a primeira reunião extraordinária deste Conselho Municipal de Saúde no dia 29 de março de 2022

RESOLVE:

Art.1º Aprova por unanimidade o pleno presente o SISPACTO**-** Pactuação Interfederativa de Indicadores- Avaliação 2021 em anexo.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

_____

Edna Benevides de Souza Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2021/2023

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Gestão 2021/2024

Juara-MT, 30 de Março de 2022.

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 008/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, a Vice-Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004.

CONSIDERANDO o Estatuto Do Conselho Municipal de Saúde, Art.Nº66 “Referendum”;

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, e da outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros da área da saúde e da outras providencias;

CONDIDERANDO a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art.1º Aprova **“AD REFERENDUM”** a proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 97538.388000/1220-02, com o valor apresentado de R$ 283.817,00, segue proposta em anexo.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

_____

Francisca Constantino de Souza

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2021/2023

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Gestão 2021/2024

Juara-MT, 11 de Abril de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 009/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004.

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, e da outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros da área da saúde e da outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012.

CONSIDENRANDO a terceira reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Saúde no dia 19 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Aprova por unanimidade o pleno presente a resolução “ad referendum” **Nº008/2022.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

_____

Francisca Constantino de Souza

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2021/2023

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Gestão 2021/202

Juara-MT, 20 de Abril de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 010/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, a Vice-Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004.

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, e da outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros da área da saúde e da outras providencias;

CONDIDERANDO a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO a terceira reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de juara de 19 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o pleno deste Conselho Municipal de Saúde por unanimidade o 2º e 3º relatório detalhado quadrimestral referente ao exercício 2021.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

_____

Francisca Constantino de Souza

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2021/2023

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Gestão 2021/2024

Juara-MT, 20 de Abril de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 011/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA MATO GROSSO, a Vice-Presidente no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº1.574, de 22 de Julho de 2004.

CONSIDERANDO o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispões sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente, e da outras providencias;

CONSIDERANDO a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros da área da saúde e da outras providencias;

CONDIDERANDO a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO a terceira reunião ordinária deste Conselho Municipal de Saúde de juara de 19 de Abril de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Aprova o pleno deste Conselho Municipal de Saúde por unanimidade o RAG- Relatório Anual de Gestão/2021.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se Publica-se Cumpra-Se.

_____

Francisca Constantino de Souza

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT

Gestão 2021/2023

Homologada:

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara/MT

Gestão 2021/2024

Juara-MT, 20 de Abril de 2022.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.773/2022

Decreto nº 1.773, de 26 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado pela Lei Municipal 2.984, de 13 de abril de 2022 a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029	Qualificação do Transito e Circulação – Equip. Permanentes
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00
10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034	IGD SUAS – Auxilio Brasil- Equip. Permanente
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 054/2022_AUTO POSTO BANDEIRANTES

Juara/MT, 26 de abril de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2022 Nº 054/2022

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro** realizado pela empresa **AUTO POSTO BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Nº 92/2021, objeto da Ata de Registro de Preço nº 079/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual fornecimento de combustível* (***óleo diesel S-10***) *para atender às diversas necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Educação"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor do referido item sofreu baixa recente, em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e/ou baixa fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, bem como do último reequilíbrio, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço,** objeto do Pregão nº 092/2021, Ata de Registro de Preço nº 079/2021, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento do produto, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final de reajuste do produto abaixo:

Item 1: OLEO DIESEL S10

Valor com Reequilíbrio: R$ 7,03

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão á Divisão de Compras, ao Departamento de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2021.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2021.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:HUDSON THIAGO FORMIGONI ROANES - ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 38.174.658/0001-92, estabelecida na Rua Nivaldo Fracarolli, Centro, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo Sr. Hudson Thiago Formigoni Roanes, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira de Identidade n.º 1717831-2 SSP/MT e CPF: 021.761.711-52

Processo: Tomada de Preço nº 010/2021.

Objeto: OInstrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUICAO URBANA DE ENERGIA ELETRICA, TRIFASICA EM 13,8KV COM UM POSTO DE TRANSFORMACAO PASSANTE DE 75 KVA , 13,8 KV 220/127/V 60HZ**, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Processo Licitatório

Assinatura: 13/04/2022

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO

AVISO DE RESULTADO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2021, PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO E PREGÃO N.º 030/2022/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2021, PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT**, através do Processo Administrativo de Adesão e Pregão n.º 030/2022/SECAD, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Dados e Pesquisas no Perímetro Rural Incluindo a Disponibilização de um Banco de Dados Georreferenciado Compilado a Sistema de Informações Geográficas – SIG do Município de Juara/MT,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **QEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.604.722/0001-13, sendo vencedora com valor global de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).**

Juara –MT 27 de abril de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 008/2022.

Nº008/2022/SME

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA ZONA RURAL Nº 008/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de Outubro de 2021 , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.633 de 22 de Fevereiro de 2017 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007,

a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise de Currículo** visando à seleção de pessoal para em atendimento a vaga livre e Cadastro Reserva , excepcional interesse público para atender a necessidade da Escola do Campo centralizadas na gestão SME garantindo o direito dos estudantes no cumprimento do ano letivo de 2022 e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A **Seleção de Análise de Currículo será** coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria GP/561/2021 de 28 de Outubro de 2021.

1.2 O presente Edital de **Seleção de Análise de Currículo contêm** normas e procedimentos para a seleção para atendimento de contrato de vaga livre e de cadastro reserva para suprir a contratação temporária de Profissionais da Educação na Escola do Campo durante o ano letivo de 2022, considerando o número de vagas que não foram preenchidas no PSS 005/2021, estabelecidas no regime de urgência as necessidades no **Anexo I** deste Edital.

1.3 A seleção é para a contratação temporária de Professor Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior para atender a demanda exclusivamente na Escola Municipal Ellen Buckup e Escola Municipal Bairro Machado com gestão centralizada na SME conforme especificado abaixo.

1.4 O contrato temporário será para provimento de contrato de vaga em substituição de pessoal em atendimento vaga livre de Distrato e para suprir a existência de vagas excepcionalmente para o cargo de:

ü Professor Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior nas unidades escolares do Campo – Ellen Buckup e Bairro Machado, localizadas na zona rural do município.

1.5 A participação dos candidatos na **Seleção de Análise de Currículo**, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.6 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente **Seleção de Análise de Currículo** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise de Currículo** inclusive as alterações.

1.8 O Cronograma de datas e atividades do **Seleção de Análise de Currículo,** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.9 Os cargos, nível de escolaridade, requisitos básicos, números de vagas, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato e cadastro reserva para os cargos estabelecidos neste Edital, **Seleção de Análise de Currículo** serão gratuitos e realizadas conforme abaixo:

I As inscriçõesserão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Maranhão 250 N – Juara – MT. **Nos dias 28 de Abril de 2022, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.**

II O candidatodeverá realizar sua inscrição somente em uma unidade escolar do Campo, conforme consta no Anexo I, deste Edital.

III O candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; cópia do RG; CPF; Título de Eleitor; documento militar para homens; Comprovante de Endereço; Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, Certificados de Cursos na área de Educação correspondente aos últimos três anos;

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V Uma vezefetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da **Seleção de Análise de Currículo** Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**;

2.3 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia 29/04/2022**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a avenida Maranhão 250 N, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no **Anexo I.**

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Uma cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Uma cópia do CPF e original;

c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Uma cópia do Título de eleitor e original;

e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) Uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g) Uma cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior.

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 Para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a **Seleção de Análise de Currículo** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua e experiência profissional.

5.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para Professor conforme **Anexo II**, doedital.

5.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de inscrição será divulgada no **dia 29 de Abril de 2022**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

6.2 A lista de classificados Geral será divulgada no **dia 02 de Maio de 2022**, a partir das **8 horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

7 DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 **Seleção de Análise de Currículo**,de que trata este Edital terá validade pelo período letivo de 2022, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes **Seleção de Análise de Currículo**,terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a substituição, não ultrapassando o período ano letivo de 2022.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados no dia **03/05/2022** terão atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição.

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este **Seleção de Análise de Currículo**, **sendo** excluído da lista.

8.3 As vagas existente para atribuição de aulas serão de acordo com as disponíveis **no Anexo I** deste Edital para atender a necessidade da demanda das Escolas Municipais do Campo.

8.4 A **Seleção de Análise de Currículo se faz necessária por desistências de servidores em contratos temporários e para substituições amparadas nas legislações vigentes.**

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados considerando ser o atendimento aos alunos de extrema necessidade, evitando maiores prejuízos no desenvolvimento da aprendizagem.

a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Duas cópias do CPF;

c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Duas cópias do Título de eleitor e declaração que está em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior

k) Duas cópias da carteira de trabalho onde está a foto frente e verso;

l) Duas cópias de PIS ou PASEP;

m) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

o) Atestado médico admissional expedido por médico;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

q) segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agencia de Juara-MT, ou cópia legível do cartão.

10.*DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:*

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados no será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos de Professor, descrito no Anexo I, poderão ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora da **Seleção de Análise de Currículo**.

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado da **Seleção de Análise de Currículo** será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida e conterá o nome do candidato, cargo e o total de pontos.

11.8 Os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e o Secretário Municipal de Educação.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, Juara – MT, 26 de abril de 2022.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

_____

Fernanda Alves do Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS DAS ESCOLAS DO CAMPO

1- Escola Municipal Ellen Buckup

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Etapa	Vaga e ou Cadastro Reserva	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior	1º ao 5º Ano Ensino Fundamental	Vaga livre	Salário Base Vigente

2- Escola Municipal Bairro Machado

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Etapa	Vaga e ou Cadastro Reserva	Vencimento
01	Professor	30 horas	Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior	1º ao 5º Ano Ensino Fundamental	Vaga livre	Salário Base Vigente

ANEXO II

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas do PROFESSOR- 2022

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/_____
End._____nº_____
Complemento:_____Bairro::_____Cidade _____CEP:78.575-000
Telef: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Escola do campo: _____
Jornada Semanal de Trabalho : 30 horas semanais
POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?
a. ( ) SIM b. ( ) NÃO
TIPO:( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais

2. Opção de Inscrição para Atribuição:

a. OPÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO EM:
( ) Educação Infantil Pré Escola
( )Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano - campo

3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:

3.1 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo)- mediante documento comprobatório.

		CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**Pontos**
a. b.	Pós Graduação	Doutorado	80,0 (oitenta) pontos	
		Mestrado	60,0 (sessenta) pontos	
		Especialização	40,0 (quarenta) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	

4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório

a.	Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. **Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.**	0,5 (meio), ponto para 40 horas.		
b.	Publicação Científica, com o parecer do Conselho Editorial com limite de **3,0 (três) pontos. Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Livros (completo e ou capitulo);	1,0 (um), ponto p/ cada livro.	
		Texto ou resumo em revista ou jornal	0,25 (vinte e cinco) centésimos p/ cada texto ou resumo.	
		Artigo completo em periódicos on line com ISSN ou ISBN.	0,25 (vinte e cinco) ponto para cada certificado.	
c.	Publicação cientifica ou minicurso registrada em anais de eventos, instituições de nível superior, Secretarias Municipais, Estaduais e Sintep, (impresso, CD ou home Page do trabalho/URL) com limite de **3,0 (três) pontos** **Considerar apenas os últimos 03 anos.**	Resumo e relato de experiência de apresentação oral em seminários, e conferências proferidas na área de educação básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
		Pôster/banner, relatos de experiência apresentado em seminários, encontros, conferências proferidas na área de Educação Básica.	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto para cada certificado.	
		Palestra ou minicurso proferidas em instituição promotora de eventos na área da Educação Básica.	0,5 (meio) ponto para cada certificado.	
5.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**			
6.	**EM CASO DE EMPATE**			
a	Maior Titulação			
b	Maior tempo de serviço			
c	Maior idade			
8.	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:**			

Ficha de Pontuação Atribuição de Classes e/ou Aulas do **PROFESSOR** 2022

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do (a) Professor (a) Responsável pela Atribuição na Escola

Juara ___/___/2022

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA PARA EDUCAÇÃO DO CAMPO Nº 008/2022

Especificação	Data
Publicação do Edital Nº 008/2022	27/04/2022
Período de inscrição análise de currículo por contagem de pontos.	28 de Abril de 2022 Horário: 8horas às 11horas

	13horas às 16 horas
Publicação da Relação Geral de Inscrição	29 /04/2022
Publicação da Relação Geral do Aprovados e Classificados	02/05/2022
Convocação dos Candidatos Aprovados	03/05/2022

PREV-JUARA
PREV-JUARA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUARA – PREV-JUARA

CONTRATADO: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV entre os consorciados nos termos do Art. 8º da Lei nº 11.107/05.”

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de licitação.

VALOR ANUAL de R$ 6.144,00 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais) em 12 parcelas de R$ 512,00 (Quinhentos e Doze Reais).

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA SAD Nº 002/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 002/2022/SAD

EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DA SAD Nº 002/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organizadora do Processo de Análise de Currículo nomeada pela Portaria nº136/22 de 15/03/2022,conforme **Lei Municipal nº2.983/2022 de 29 de Março 2022** no uso de suas atribuições legais em conformidade coma Legislação em vigor **Lei Complementar nº 069, de 04 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007.**, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise de Currículo** visando a contratação de pessoal em caráter de urgência e excepcional interesse público para atender a necessidade da secretarias abaixo relacionadas:

a) Secretaria Municipal de Transporte

b)Secretaria Municipal de Cidade

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A **Seleção de Análise de Currículo** será coordenada pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Nº136/22 de 15/03/2022.

1.2 O presente Edital de Seleção de Análise de Currículo contêm normas e procedimentos para a seleção em caráter de urgência para suprir a contratação temporária de Profissionais das Secretarias Municipais para o ano de 2022, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.3 A seleção de urgência é para a contratação temporária de:

a) Operador de Máquina Moto Niveladora para atender Secretaria Municipal de Cidade

b) Operador de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica Secretaria Municipal de Transporte.

C) Operador Moto Niveladora e Motorista de Ônibus e Carreta Secretaria Municipal de Transporte.

d) Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta Secretaria Municipal de Transporte.

1.4A participação dos candidatos na **Seleção de Análise de Currículo não** implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Administração, o direito de proceder às contratações em número que atenda a urgência e as necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.5A divulgação do presente regulamento e demais atos referente a **Seleção de Análise de Currículo** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Juara , situada a Rua Niterói 81 N-Centro – Juara MT, bem como nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.6 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, locais e horários para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise de Currículo** inclusive as alterações.

1.7 O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise de Currículo** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.8 O cargo, nível de escolaridade, requisitos básicos, número de vaga, valor da remuneração, carga horária e características do trabalho estão no Anexo I.

2 DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para seleção de contrato temporário em regime de urgência, para os cargos estabelecidos neste Edital da **Seleção de Análise de Currículo** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Juara situada a Rua Niterói 81 N-Centro – Juara MT, **no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 15 horas nos dias 28 e 29 de Abril de 2022.**

IIO candidato deverá realizar sua inscrição somente em uma Secretaria Municipal ou seja, naquela que pretende trabalhar conforme consta no Anexo I, deste Edital.

IIIO candidato deverá comparecer no local e horário indicado no inciso I com originais e cópias dos documentos: Certidão de Nascimento ou Casamento;cópia do RG; CPF;Título de Eleitor;documento militar para os homens,Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C e E,(conforme a especificação de cada cargo) Comprovante de Endereço,Ensino Fundamental Completo,(conforme a especificação de cada cargo).

IV Todos os documentos elencados no **inciso anterior** deverão ser conferidos com o original pelos membros da equipe responsável por receber as inscrições.

V uma vez efetuada a inscrição, não serão permitidos alterações na Ficha de Inscrição da Análise Curricular-Contagem de pontos, disponibilizada no local e horário constantes no **inciso I do item 2.2**.

2.3 os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva do candidato, que não poderá alegar erros ou falhas de sua parte, ficando submetido às sanções cíveis e penais, conforme disposto em lei.

2.4 somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo.

2.5 A inscrição poderá ocorrer por procuração desde que contenha cópia da documentação necessária.

2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, contagem de pontos ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas.

2.7 **Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia 02/05/2022**, no mural da

Prefeitura Municipal de Juara a Rua Niterói 81 N-Centro –Juara-MT em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos;

e). Atender às condições prescritas para a função;

f) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita

4 DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS

4.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Uma cópia do RG(não sendo aceitos cartões de protocolo) e original;

b) Uma cópia do CPF e original;

c) Uma cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) e a original;

d) Uma cópia do Título de eleitor e original;

e) Uma cópia do documento militar para sexo masculino e original;

f) uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e a original;

g)Comprovante Ensino Fundamental

5 DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

5.1 para seleção dos candidatos a contratos temporários serão utilizada a análise de currículo por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação na área e experiência profissional.

5.2 no que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

5.3 para o item Cursos de Formação realizadas na área que o candidato pretende atuar com limite de 3.0(três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. A cada certificado de 40(quarenta) horas serão atribuídos 0,5(meio) ponto.

5.4 os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição dos cargos conforme **Anexo II** do edital.

5.5 na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

6 DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de

a) Operador de Máquina Moto Niveladora para atender Secretaria Municipal de Cidade

b) Operador de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica Secretaria Municipal de Transporte.

c) Operador de Máquina Moto Niveladora Secretaria Municipal de Transporte.

d) Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta Secretaria Municipal de Transporte.

C) Operador Moto Niveladora Secretaria Municipal de Cidade.

Dar-se-ão por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

6.2 A lista de aprovados e classificados será divulgada no **dia** 03de Maio de 2022, a partir das **8horas**, conforme endereço no www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

7 DO PRAZO DE VALIDADE

7.1**Seleção de Análise de Currículo,** de que trata este Edital terá validade pelo período de 2022, não podendo **ser** prorrogado.

7.2 O prazo de validade dos contratos referentes ao **Seleção de Análise de Currículo** terá vigência pelo período exclusivo em que perdurar a condição que ensejou a contratação, não ultrapassando o período de 2022.

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados no dia **04 de Maio de 2022 terão** seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargos e Secretarias.

8.2 Os Candidatos à contratação temporária que não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderão mais ser convocado por esta **Seleção de Análise de Currículo,** sendo excluído da lista.

8.3 As vagas existentes para contratação dos cargos serão de acordo com as disponíveis **no Anexo I** deste Edital para atender as necessidades da demanda das Secretarias Municipais.

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de **10 (Dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados.**

a) Duas cópias do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo);

b) Duas cópias do CPF;

c) Duas cópias do comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone);

d) Duas cópias do Título de eleitor e declaração que está em dia com a justiça eleitoral - Cartório Eleitoral;

e) Duas cópias do documento serviço militar para sexo masculino;

f) Duas cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Duas Cópias da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

h) Duas cópias da vacina dos filhos até 05 anos de idade;

i) Duas cópias do Diploma de Nível Superior ou Declaração de Conclusão

j) Duas cópias do Certificado do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

k) Duas cópias do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Atestado de Conclusão;

l) Duas cópias da carteira de trabalho onde está a foto frente e verso;

m) Duas cópias de PIS ou PASEP;

n)Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado no processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar no serviço público, com assinatura reconhecida em cartório;

o) Certidão negativa de antecedentes criminais do fórum da comarca dos últimos cinco anos;

p) Atestado médico admissional expedido por médico;

q) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;

r) segunda via do contrato de abertura de conta corrente (pessoal) no Banco Bradesco em agencia de Juara-MT, ou cópia legível do cartão.

10*.DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:*

10.1 O regime Jurídico dos candidatos aprovados na **Seleção de Análise de Currículo** será o Administrativo **–** Lei Municipal n° 2633/2017 de 22 de fevereiro de 2017 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270,sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 os candidatos aprovados e classificados na **Seleção de Análise de Currículo** serão admitidos sob o regime administrativo, nos termos da Legislação Municipal.

10.3 os servidores contratados através **Seleção de Análise de Currículo** serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.4 os contratos temporários jornada de trabalho para o cargo, Anexo I poderá ser rescindidos no decorrer do ano de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora **Seleção de Análise de Currículo.**

11.2 A Prefeitura Municipal, através da Comissão da **Seleção de Análise de Currículo**,fará divulgar, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura Municipal de Juara referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

11.3 será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

11.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

11.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes da ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

11.7 O resultado da **Seleção de Análise de Currículo** será divulgado através de edital por ordem decrescente, conforme pontuação obtida conterá o nome dos candidato, cargos e total de pontos.

11.8 os casos não previsto neste Edital serão resolvidos pela Comissão de **Seleção de Análise de Currículo.**

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juara – MT, 26 de Abril de 2022.

_____

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito

_____

Marcia Regina Fernandes Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria GP/001/2021

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUARA

QUADRO DE VAGAS DASSECRETARIAS MUNICIPAIS

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Operador de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica Carteira C	40 horas	Ensino Fundamental Completo	01	R$ 3.852,48
02	Operador de Máquinas Moto Niveladora Carteira C	40 horas	Ensino Fundamental Completo	01	R$2.602,56
03	Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta/ Carteira de Motorista E	40 horas	Ensino Fundamental Completo	01	R$ 1.591,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE.

Nº	CARGO	Jornada de Trabalho	Escolaridade	Vagas	Vencimento
01	Operador de Máquinas Moto Niveladora Carteira C	40 horas	Ensino Fundamental Completo	01	R$ 2.602,56

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – 40 HS/SEM

A) Descrição Analítica: Compete a categoria com as atribuições de executar serviços relativos a operação de máquinas de grande porte como escavadeira Hidráulica nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, assim como drenar solos, realizar trabalhos em terraplanagem, aterros, construção e montagens de pontes, revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remover solo e material orgânico; executar a construção de aterros; cravar estacas; inspecionar as condições operacionais dos equipamentos; zelar pela manutenção da máquina; respeitar as normas técnicas e os regulamentos do serviço, relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela escavadeira Hidráulica, de acordo com o horômetro, para efeitos de controle; controlar o consumo de combustível e lubrificantes, para levantamento do custo da obra, bem como para a manutenção adequada da escavadeira Hidráulica; zelar pela conservação da escavadeira Hidráulica; informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção; efetuar o abastecimento da escavadeira Hidráulica; lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento durante a execução dos serviços; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA– 40 HS/SEM

A) Descrição Analítica: Compreende as atribuições que se destinam a operar moto-niveladora, nos serviços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, Operar nos serviços de regularização do leito e sub-leito para confecção da pavimentação, executar serviço de nivelamento de pistas, consertar estradas e caminho de serviço, conferir níveis de óleos, combustíveis e de água do equipamento, completar o nível de água da máquina, verificar

as condições do material rodante, drenar água dos reservatórios (ar e combustível), verificar o funcionamento do sistema hidráulico, verificar o funcionamento elétrico, a condição dos acessórios, das lâminas, limpar a máquina, relatar problemas detectados, substituir acessórios, identificar corretamente pontos de lubrificação, completar o volume de graxa nas articulações, analisar o serviço proposto, estabelecer seqüência de atividades, definir etapas de serviço, estimar tempo de duração do serviço, definir acessórios, selecionar equipamentos de proteção individual (EPIs), selecionar sinalização de segurança, acionar a máquina, Interpretar corretamente as informações do painel da máquina, mudar marcha conforme o serviço, controlar a alteração da máquina (RPM), estacionar a máquina em local plano, apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo, resfriar a máquina, desligar o rolo, anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro/odômetro), relatar ocorrências de serviço, verificar marcação da topografia, analisar inclinação do terreno, verificar tipo de solo, selecionar para o aterro, espalhar o material de aterros (solo), homogeneizar o solo, remover material em aterro, nivelar solo conforme cota de projeto, homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação, raspar superfície de base, regularizar o leito e sub-leito para confecção da pavimentação, confeccionar a camada de brita graduada, preparar a base para o espalhamento de concreto pré-misturado à frio, nivelar pistas utilizando o escarificador e a lâmina da moto-niveladora, fazer a conservação de estradas e caminhos de serviço, executar tarefas afins, e, de acordo com a necessidade poderá operar outras máquinas sob instruções específicas do seu coordenador ou encarregado, realizar estudos, avaliações e inspeções das condições de trabalho, quanto aos aspectos de higiene, segurança e meio ambiente, elaboração de laudos e pareceres técnicos e atividades correlatas; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA – 40 HS/SEM

A) Descrição Analítica: Executar, sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos pesados, tais como caminhões, carretas ou ônibus, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, seguindo as regras de trânsito, para o transporte de cargas; dirigir o veículo, observando o fluxo de trânsito e a sinalização, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão a carga e descarga, conforme ordem de serviço; zelar pela documentação da carga e do veículo; transportar alunos, funcionários, material escolar, passageiros e cargas; ter conhecimentos básicos de primeiros socorros; auxiliar na entrada e saída de alunos; fazer a limpeza do veículo; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizar o registro de saídas e chegadas do veículo, registrando em ficha própria os horários, quilometragem, percurso realizado e usuário(s) para fins de controle; orientar e auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais; recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergências; zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; garantir a segurança plena no transporte dos alunos e demais pessoas que venham a ser transportadas, garantindo as normas legais quanto ao transporte coletivo; diligenciar para a entrega de crianças e alunos bem como zelar pela sua saída do veículo, possibilitando a eliminação de risco de travessia de vias, promover o acompanhamento, pessoalmente, dos veículos em oficinas mecânicas, quando em concerto ou manutenção, verificando os serviços que estão sendo prestados, garantindo a qualidade do mesmo bem como a exata e necessária substituição ou reposição de peças, equipamentos e acessórios, relatando por escrito qualquer irregularidade detectada; acompanhar pessoalmente e supervisionar a lavagem e limpeza dos veículos do transporte coletivo, diligenciando pela qualidade dos mesmos; manter a ética no transporte, cumprindo os preceitos de respeito com os alunos e demais pessoas transportadas, bem como cumprindo com todos os demais princípios afetos a classe dos servidores públicos; desempenhar pessoalmente as suas funções nos horários que lhe for determinado ou escalonado, sem substituição ou troca de horários sem a autorização expressa do secretário a que estiver subordinado, mediante justificação própria; desempenhar todas as funções que lhe sejam determinadas para transporte de alunos, crianças e quaisquer outras pessoas ou segmentos, desde que autorizadas e determinadas pelos superiores; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidade do Município ou designações superiores.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo II

Ficha de Inscrição Análise de Currículo da SAD Nº002/2022.

1. Dados Pessoais:

Nome do Servidor (a): _____Data Nasc:____/_____/_____
End._____**nº_____**
Complemento:_____Bairro:_____ Cidade: Juara-MT,CEP:78.575-000
Fone: Res:_____Cel.:_____e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:___/___/____CPF: _____
Secretaria Municipal_____
Jornada de Trabalho: 40 Horas Semanais.

2. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE :

Operador de Máquina Pesada Escavadeira Hidráulica(Carteira de Motorista C) ( )Sim ( ) Não
Operador Moto Niveladora (Carteira de Motorista C) ( )Sim ( ) Não
Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta(Carteira de Motorista E)( )Sim ( ) Não
Operador de Máquina Pesada (Carteira de Motorista C) ( )Sim ( ) Não

3. Número de pontos obtidos:
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação, permitir somente o registro de um item e pontuá-lo mediante documento comprobatório).

CRITÉRIOS	INDICADORES		Pontos	
a	Licenciatura	Licenciatura Plena	30,0 (trinta) pontos	
		Licenciatura Curta	20,0 (vinte) pontos	
b	Nível Ensino Médio		10,0 (dez) pontos	

c	Nível Fundamental		5,0 (cinco) pontos		
4. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR NA ÁREA					
a.	**Curso de Aperfeiçoamento Profissional na área de atuação de cada cargo. Pontuação Máxima 240 horas.**		**240 h**	**10 (dez) pontos**	
			40 h	**0.5 (meio) ponto**	
6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
7. EM CASO DE EMPATE					
a	Maior Titulação				
B	Maior idade				
8.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE					

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

- Atribuição será de acordo com a classificação, porém respeitando ainda a ordem de prioridade para atuar na educação básica da rede municipal de ensino Sessão Pública.

_____ _____

Assinatura do Candidato Responsável pela Atribuição

Juara ___/___/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Anexo IV

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO DASAD

Nº 002/2022.

Especificação	Data
Publicação do Edital da Seleção de Análise de Currículo da SAD nº 002/2022	**26/04/2022**
Período de Inscrição Análise de Currículo Por Contagem de Pontos.	**28/04/2022 e 29/04/2022 Horário: 8 h às 11h 13 h às 15 h**
Publicação da Relação Geral das Inscrições	**02/05/2022**
Publicação da Relação Geral do Aprovados e Classificados	**03/05/2022**
Convocação dos Candidatos Aprovados	**04/05/2022**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2022.

PORTARIA Nº 183/2022.

Dispõe sobre a Prorrogação da Portaria nº098/2022 que nomeou os membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 4.951 de 06/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir desta data, a Portaria nº 098/2022, em desfavor do servidor A.F.F.L, matrícula nº 7754.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de abril de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município**

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 055/2022_C. CANDIDO SOUZA EPP

Juara/MT, 26 de abril de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 nº 055/2022

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio Contratual** formalizado pela empresa **C. Candido Souza EPP** que, tendo firmado o **Contrato nº 114/2021** com o Município.

A empresa solicita aditivo contratual com base na tabela SINAPI.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao Apostilamento desde que respeitados os requisitos da Lei nº 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

Como bem salienta Irene Patrícia Nohara, quanto ao tema:

Também denominada **apostila**, trata-se de "anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais". (In. *Licitações e Contratos*: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660.)

Sustenta ainda, que:

De acordo com o art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, a apostila é utilizada: no **reajuste** de preços previsto no contrato; em **atualizações**, **compensações ou penalizações financeiras** decorrentes das condições de pagamento; no empenho de **dotações orçamentárias suplementares** até o limite do valor corrigido. Segundo orientação do TCU, na prática, a apostila pode ser feita no **verso da última página** do termo de contrato ou dos demais instrumentos hábeis que o substituam ou até na **juntada de outro documento**.

No presente caso, trata-se de reajuste de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada, eis que desatualizados, conforme tabela SINAPI, eis que é, conforme parecer técnico do departamento de engenharia, a tabela utilizada para planilhar inicialmente a obra, e referida tabela sofreu alterações no decorrer de 2021 até 2022.

Ademais, insta salientar que o Srº João Miguel Bispo Bernardi, é responsável técnico, bem como se trata de pessoa qualificada para a análise técnica na área de engenharia, devendo-se observar o que por ele foi considerado, com respectivo parecer técnico com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do Apostilamento especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **apostilamento** nos termos do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, no valor a ser calculado conforme a tabela SINAPI, no valor de **R$ 206.301,35**, pela área técnica responsável, atualizando assim o contrato nº 114/2021 com a Empresa **C. Candido Souza EPP**, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de descumprimento contratual, aplicação de penalidades e demais permissivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2022 Nº 056/2022_B. N. PASQUALOTTO EIRELI - ME

Juara/MT, 26 de abril de 2022.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2022 nº 056/2022

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio Contratual** formalizado pela empresa **B. N. PASQUALOTTO EIRELI - ME** que, tendo firmado o **Contrato nº 210/2020** com o Município.

A empresa solicita aditivo contratual com base na tabela SINAPI de alguns itens, e outros itens que não são mais apresentados nas tabelas SINAPI atuais com o mesmo código, sendo então substituídos por um proporcional como consta em planilha de composição analítica, conforme justificativa técnica.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao Apostilamento desde que respeitados os requisitos da Lei nº 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: b) **quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei**;

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por **simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento.

Como bem salienta Irene Patrícia Nohara, quanto ao tema:

Também denominada **apostila**, trata-se de "anotação ou registro administrativo de modificações contratuais que não alteram a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais". (In. *Licitações e Contratos*: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. Brasília: TCU, 2010. p. 660.)

Sustenta ainda, que:

De acordo com o art. 65, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, a apostila é utilizada: no **reajuste** de preços previsto no contrato; em **atualizações**, **compensações ou penalizações financeiras** decorrentes das condições de pagamento; no empenho de **dotações orçamentárias suplementares** até o limite do valor corrigido. Segundo orientação do TCU, na prática, a apostila pode ser feita no **verso da última página** do termo de contrato ou dos demais instrumentos hábeis que o substituam ou até na **juntada de outro documento**.

No presente caso, trata-se de reajuste de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada, eis que desatualizados, conforme tabela SINAPI E COTAÇÃO, eis que é, conforme parecer técnico do departamento de engenharia, a tabela utilizada para planilhar inicialmente a obra, e referida tabela sofreu alterações no decorrer de 2021 até 2022.

Ademais, insta salientar que o João Miguel Bispo Bernardi, é responsável técnico, bem como se trata de pessoa qualificada para a análise técnica na área de engenharia, devendo-se observar o que por ele foi considerado, com respectivo parecer técnico com aprovação da planilha de custos.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do Apostilamento especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **apostilamento** nos termos do art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, no valor a ser calculado conforme tabela SINAPI E COTAÇÃO das planilhas de composição analítica, no valor de **R$ 249.551,04**, pela área técnica responsável, atualizando assim o contrato nº 210/2020 com a Empresa **B. N. PASQUALOTTO EIRELI - ME**, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentaria e disponibilidade financeira.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de descumprimento contratual, aplicação de penalidades e demais permissivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, Departamento de Licitação e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de

Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.773/2022

Decreto nº 1.773, de 26 de abril de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado pela Lei Municipal 2.984, de 13 de abril de 2022 a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029	Qualificação do Transito e Circulação – Equip. Permanentes
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00
10.101	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.244	Assistência Comunitária
08.244.0034	Juara em Boas Mãos no Social
08.244.0034	IGD SUAS – Auxilio Brasil- Equip. Permanente
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 26 de abril de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

ANEXO 02 - DEM. DA EXEC. DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO - 1 BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	37.562.410,50	37.996.581,50	8.267.345,31	8.267.345,31	100,00	29.729.236,19	5.235.116,44	5.235.116,44	100,00	32.761.465,06	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.171.400,00	5.270.095,00	1.254.680,59	1.254.680,59	15,17	4.015.414,41	812.846,74	812.846,74	15,52	4.457.248,26	0,00
Planejamento e Orçamento	67.000,00	89.000,00	15.884,40	15.884,40	0,19	73.115,60	13.974,80	13.974,80	0,26	75.025,20	0,00
Administração Geral	4.599.400,00	4.676.095,00	1.147.654,90	1.147.654,90	13,88	3.528.440,10	709.043,07	709.043,07	13,54	3.967.051,93	0,00
Controle Interno	155.000,00	155.000,00	26.987,52	26.987,52	0,32	128.012,48	25.675,10	25.675,10	0,49	129.324,90	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.160.000,00	1.182.000,00	238.587,74	238.587,74	2,88	943.412,26	182.205,14	182.205,14	3,48	999.794,86	0,00
Assistência Comunitária	1.160.000,00	1.182.000,00	238.587,74	238.587,74	2,88	943.412,26	182.205,14	182.205,14	3,48	999.794,86	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10.212.858,71	10.274.011,43	2.521.476,78	2.521.476,78	30,49	7.752.534,65	1.759.100,33	1.759.100,33	33,60	8.514.911,10	0,00
Atenção Básica	5.274.858,71	5.410.511,43	1.092.350,69	1.092.350,69	13,21	4.318.160,74	814.341,93	814.341,93	15,55	4.596.169,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.938.000,00	4.863.500,00	1.429.126,09	1.429.126,09	17,28	3.434.373,91	944.758,40	944.758,40	18,04	3.918.741,60	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	10.975.151,79	10.961.324,07	1.771.860,40	1.771.860,40	21,43	9.189.463,67	1.310.090,88	1.310.090,88	25,02	9.651.233,19	0,00
Ensino Fundamental	6.265.551,79	6.251.224,07	1.352.773,38	1.352.773,38	16,36	4.898.450,69	1.008.172,35	1.008.172,35	19,25	5.243.051,72	0,00
Educação Infantil	4.649.600,00	4.650.100,00	359.087,02	359.087,02	4,34	4.291.012,98	295.918,53	295.918,53	5,65	4.354.181,47	0,00
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,72	0,00	6.000,00	6.000,00	0,11	54.000,00	0,00
CULTURA	105.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Difusão Cultural	105.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.850.000,00	3.138.640,00	643.503,63	643.503,63	7,78	2.495.136,37	306.370,53	306.370,53	5,85	2.832.269,47	0,00
Serviços Urbanos	2.850.000,00	3.138.640,00	643.503,63	643.503,63	7,78	2.495.136,37	306.370,53	306.370,53	5,85	2.832.269,47	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.608.000,00	1.473.980,00	582.495,38	582.495,38	7,04	891.484,62	118.834,87	118.834,87	2,27	1.355.145,13	0,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Demais Subfunções	1.408.000,00	1.273.980,00	582.495,38	582.495,38	7,04	691.484,62	118.834,87	118.834,87	2,27	1.155.145,13	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Demais Subfunções	85.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.150.000,00	1.305.031,00	176.739,81	176.739,81	2,13	1.128.291,19	122.206,02	122.206,02	2,33	1.182.824,98	0,00
Extensão Rural	1.150.000,00	1.305.031,00	176.739,81	176.739,81	2,13	1.128.291,19	122.206,02	122.206,02	2,33	1.182.824,98	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	104.000,00	206.000,00	108.612,68	108.612,68	1,31	97.387,32	17.906,41	17.906,41	0,34	188.093,59	0,00
Turismo	104.000,00	206.000,00	108.612,68	108.612,68	1,31	97.387,32	17.906,41	17.906,41	0,34	188.093,59	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	500.000,00	485.000,00	248.435,00	248.435,00	3,00	236.565,00	48.935,00	48.935,00	0,93	436.065,00	0,00

Emissão: 26/04/2022 08:45:36
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Energia Elétrica	500.000,00	485.000,00	248.435,00	248.435,00	3,00	236.565,00	48.935,00	48.935,00	0,93	436.065,00	0,00
TRANSPORTES	3.225.000,00	3.105.500,00	658.952,42	658.952,42	7,97	2.446.547,58	516.887,27	516.887,27	9,87	2.588.612,73	0,00
Transporte Rodoviário	3.225.000,00	3.105.500,00	658.952,42	658.952,42	7,97	2.446.547,58	516.887,27	516.887,27	9,87	2.588.612,73	0,00
DESPORTO E LAZER	416.000,00	440.000,00	62.000,88	62.000,88	0,74	377.999,12	39.733,25	39.733,25	0,75	400.266,75	0,00
Desporto Comunitário	416.000,00	440.000,00	62.000,88	62.000,88	0,74	377.999,12	39.733,25	39.733,25	0,75	400.266,75	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.562.410,50	37.996.581,50	8.267.345,31	8.267.345,31	100,00	29.729.236,19	5.235.116,44	5.235.116,44	100,00	32.761.465,06	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/04/2022 08:45:36
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 26/04/2022 08:45:36
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.
Page 3
Homolo

ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS 1 BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.956.410,50	42.956.410,50	7.618.219,66	17,73	7.618.219,66	17,73	35.338.190,84
RECEITAS CORRENTES	40.075.410,50	40.075.410,50	7.554.097,93	18,85	7.554.097,93	18,85	32.521.312,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.232.002,50	3.232.002,50	560.450,93	17,34	560.450,93	17,34	2.671.551,57
Impostos	2.851.002,50	2.851.002,50	493.001,35	17,29	493.001,35	17,29	2.358.001,15
Taxas	381.000,00	381.000,00	67.449,58	17,70	67.449,58	17,70	313.550,42
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	86.170,50	17,23	86.170,50	17,23	413.829,50
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	500.000,00	500.000,00	86.170,50	17,23	86.170,50	17,23	413.829,50
RECEITA PATRIMONIAL	822.908,00	822.908,00	193.359,30	23,50	193.359,30	23,50	629.548,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.000,00	18.000,00	1.195,26	6,64	1.195,26	6,64	16.804,74
Valores Mobiliários	78.000,00	78.000,00	192.164,04	246,36	192.164,04	246,36	-114.164,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	726.908,00	726.908,00					726.908,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.110.000,00	1.110.000,00	213.606,00	19,24	213.606,00	19,24	896.394,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.110.000,00	1.110.000,00					1.110.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			213.606,00		213.606,00		-213.606,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.059.500,00	34.059.500,00	6.446.048,04	18,93	6.446.048,04	18,93	27.613.451,96
Transferências da União e de suas Entidades	16.715.500,00	16.715.500,00	3.640.058,81	21,78	3.640.058,81	21,78	13.075.441,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	10.204.000,00	10.204.000,00	1.698.842,27	16,65	1.698.842,27	16,65	8.505.157,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.140.000,00	7.140.000,00	1.107.146,96	15,51	1.107.146,96	15,51	6.032.853,04
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	351.000,00	351.000,00	54.463,16	15,52	54.463,16	15,52	296.536,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			22.129,72		22.129,72		-22.129,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	3.843,45	7,54	3.843,45	7,54	47.156,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	28.489,99	9,50	28.489,99	9,50	271.510,01
RECEITAS DE CAPITAL	2.881.000,00	2.881.000,00	64.121,73	2,23	64.121,73	2,23	2.816.878,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.781.000,00	1.781.000,00	64.113,37	3,60	64.113,37	3,60	1.716.886,63
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	1.781.000,00	1.781.000,00	64.113,37	3,60	64.113,37	3,60	1.716.886,63
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	8,36		8,36		1.099.991,64
Transferências da União e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	8,36		8,36		1.099.991,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.956.410,50	42.956.410,50	7.618.219,66	17,73	7.618.219,66	17,73	35.338.190,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	42.956.410,50	42.956.410,50	7.618.219,66	17,73	7.618.219,66	17,73	35.338.190,84
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.956.410,50	42.956.410,50	7.618.219,66	17,73	7.618.219,66	17,73	35.338.190,84

Emissão: 26/04/2022 08:40:09 — Page 1 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					434.171,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					434.171,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 26/04/2022 08:40:09 — Page 2 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTARIO 1 BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.632.410,50	40.066.581,50	8.267.345,31	8.267.345,31	31.799.236,19	5.235.116,44	5.235.116,44	34.831.465,06	4.919.882,84	
DESPESAS CORRENTES	35.507.410,50	35.620.802,30	7.968.663,12	7.968.663,12	27.652.139,18	5.075.803,91	5.075.803,91	30.544.998,39	4.796.848,87	
Pessoal e Encargos Sociais	21.171.914,37	20.959.438,45	3.421.974,87	3.421.974,87	17.537.463,58	3.150.813,54	3.150.813,54	17.808.624,91	3.150.813,54	
Juros e Encargos da Dívida	130.000,00	130.000,00	22.338,43	22.338,43	107.661,57	22.338,43	22.338,43	107.661,57	22.338,43	
Outras Despesas Correntes	14.205.496,13	14.531.363,85	4.524.349,82	4.524.349,82	10.007.014,03	1.902.651,94	1.902.651,94	12.628.711,91	1.623.696,90	
DESPESAS DE CAPITAL	2.055.000,00	2.375.779,20	298.682,19	298.682,19	2.077.097,01	159.312,53	159.312,53	2.216.466,67	123.033,97	
Investimentos	1.835.000,00	2.155.779,20	256.866,85	256.866,85	1.898.912,35	117.497,19	117.497,19	2.038.282,01	81.218,63	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	220.000,00	220.000,00	41.815,34	41.815,34	178.184,66	41.815,34	41.815,34	178.184,66	41.815,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.070.000,00	2.070.000,00			2.070.000,00			2.070.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.632.410,50	40.066.581,50	8.267.345,31	8.267.345,31	31.799.236,19	5.235.116,44	5.235.116,44	34.831.465,06	4.919.882,84	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)		40.066.581,50	8.267.345,31		31.799.236,19					
Amortização da Dívida Interna		40.066.581,50	8.267.345,31		31.799.236,19					
Dívida Mobiliária		40.066.581,50	8.267.345,31		31.799.236,19					
Outras Dívidas		40.066.581,50	8.267.345,31		31.799.236,19					
Amortização da Dívida Externa		40.066.581,50	8.267.345,31		31.799.236,19					
Dívida Mobiliária		40.066.581,50	8.267.345,31		31.799.236,19					
Outras Dívidas		40.066.581,50	8.267.345,31		31.799.236,19					
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.632.410,50	40.066.581,50	8.267.345,31	8.267.345,31	31.799.236,19	5.235.116,44	5.235.116,44	34.831.465,06	4.919.882,84	
SUPERÁVIT (XIII)							2.383.103,22		2.698.336,82	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.632.410,50	40.066.581,50	8.267.345,31	8.267.345,31	31.799.236,19	5.235.116,44	7.618.219,66	32.448.361,84	7.618.219,66	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 26/04/2022 08:40:09
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - 1 BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.671.015,73	3.202.103,39	3.561.944,46	3.619.467,42	4.539.767,18	4.248.572,20	4.620.409,68	3.433.506,49			4.047.888,89	4.563.810,62	39.508.486,06	45.031.410,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	256.735,31	306.365,73	199.298,98	385.272,29	379.000,60	616.192,95	426.458,11	175.735,83			355.845,43	204.605,50	3.305.510,73	3.232.002,50
IPTU	70.261,40	61.110,04	46.499,96	126.424,13	205.350,71	365.752,19	83.837,83	19.906,55					979.142,81	
ISS	124.359,22	66.774,72	52.591,37	135.627,80	129.657,49	132.900,35	189.770,39	115.205,31					946.886,65	
ITBI	14.800,00	29.478,93	15.011,26	20.233,28	9.679,37	36.542,16	61.401,49	18.674,23					205.820,72	
IRRF	30.845,81	102.494,87	27.652,25	54.024,28	15.220,59	55.755,92	80.990,26	6.841,97			198.836,56	3.674,88	576.337,39	398.002,50
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	16.468,88	46.507,17	57.544,14	48.962,80	19.092,44	25.242,33	10.458,14	15.107,77			25.883,66	41.565,92	306.833,25	381.000,00
Contribuições	44.173,48	46.705,07	37.668,48	43.502,32	43.713,25	41.798,17	40.304,53				39.618,05	46.552,45	384.035,80	500.000,00
Receita Patrimonial	3.857,54	6.220,06	12.177,94	17.592,70	42.447,40	40.382,87	41.543,48	1.887,28			92.149,58	101.209,72	359.468,57	822.908,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.857,54	6.220,06	12.177,94	17.382,70	30.471,40	32.222,87	40.373,48	19,55					142.725,54	
Outras Receitas Patrimoniais				210,00	11.976,00	8.160,00	1.170,00	1.867,73			92.149,58	101.209,72	216.743,03	822.908,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	68.625,95	71.130,00	93.261,90	89.015,20	102.846,16	129.076,73	107.411,05	90.423,23			93.281,90	120.324,10	965.396,22	1.110.000,00
Transferências Correntes	3.292.660,65	2.763.859,25	3.211.802,91	3.070.645,32	3.961.912,00	3.412.964,31	3.993.672,28	3.162.566,45			3.437.176,33	4.066.473,29	34.373.732,79	39.015.500,00
Cota Parte do FPM	1.067.625,14	1.116.121,20	1.341.423,98	1.160.123,46	1.585.171,09	1.267.394,86	995.332,59	749.807,24					9.282.999,56	
Cota Parte do ICMS	730.799,93	624.775,29	600.836,95	773.323,12	790.601,35	889.268,70	838.395,73	1.046.683,54					6.294.684,61	
Cota Parte do IPVA	78.479,75	59.469,37	67.530,36	74.856,43	88.004,01	85.368,31	97.496,76						551.204,99	
Cota Parte do ITR	939,48	1.029,52	109,25	160,10	195,65	1.141,75	6.924,75						10.500,50	
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	513.648,05	482.425,82	578.826,24	574.882,55	582.555,11	661.335,09	619.241,09	740.323,54					4.753.237,49	
Outras Transferências Correntes	901.168,30	480.038,05	623.076,13	487.299,66	915.384,79	508.455,60	1.436.281,36	625.752,13			3.437.176,33	4.066.473,29	13.481.105,64	39.015.500,00
Outras Receitas Correntes	4.962,80	7.823,28	7.734,25	13.439,59	9.847,77	8.157,17	11.020,23	2.893,70			29.817,60	24.645,56	120.341,95	351.000,00
DEDUÇÕES (II)	375.568,71	360.278,95	401.979,98	401.692,49	378.092,13	448.634,58	387.629,84	456.275,36	490.276,82	482.733,45	476.418,75	581.182,83	5.240.763,89	4.956.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	375.568,71	360.278,95	401.979,98	401.692,49	378.092,13	448.634,58	387.629,84	456.275,36	490.276,82	482.733,45	476.418,75	581.182,83	5.240.763,89	4.956.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.295.447,02**	**2.841.824,44**	**3.159.964,48**	**3.217.774,93**	**4.161.675,05**	**3.799.937,62**	**4.232.779,84**	**2.977.231,13**	**-490.276,82**	**-482.733,45**	**3.571.470,14**	**3.982.627,79**	**34.267.722,17**	**40.075.410,50**

Emissão: 26/04/2022 08:47:18
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de
Homologado

ANEXO 06 DEM. DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - 1 BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.075.410,50	7.554.097,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.232.002,50	560.450,93
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	398.002,50	202.511,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.834.000,00	357.939,49
Contribuições	500.000,00	86.170,50
Receita Patrimonial	822.908,00	193.359,30
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	822.908,00	193.359,30
Transferências Correntes	34.059.500,00	6.446.048,04
Cota-parte do FPM	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	34.059.500,00	6.446.048,04
Demais Receitas Correntes	1.461.000,00	268.069,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.461.000,00	268.069,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	40.075.410,50	7.554.097,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.881.000,00	64.121,73
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.781.000,00	64.113,37
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.781.000,00	64.113,37
Transferências de Capital	1.100.000,00	8,36
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.100.000,00	8,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.881.000,00	64.121,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**42.956.410,50**	**7.618.219,66**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	35.620.802,30	7.968.663,12	5.075.803,91	4.796.848,87	135.618,69	434.987,89	332.570,74
Pessoal e Encargos Sociais	20.959.438,45	3.421.974,87	3.150.813,54	3.150.813,54	0,00	189.439,72	189.439,72
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	130.000,00	22.338,43	22.338,43	22.338,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.531.363,85	4.524.349,82	1.902.651,94	1.623.696,90	135.618,69	245.548,17	143.131,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.531.363,85	4.524.349,82	1.902.651,94	1.623.696,90	135.618,69	245.548,17	143.131,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	35.490.802,30	7.946.324,69	5.053.465,48	4.774.510,44	135.618,69	434.987,89	332.570,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.375.779,20	298.682,19	159.312,53	123.033,97	99.997,90	248.014,85	248.014,85
Investimentos	2.155.779,20	256.866,85	117.497,19	81.218,63	99.997,90	248.014,85	248.014,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	220.000,00	41.815,34	41.815,34	41.815,34	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.155.779,20	256.866,85	117.497,19	81.218,63	99.997,90	248.014,85	248.014,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**37.646.581,50**	**8.203.191,54**	**5.170.962,67**	**4.855.729,07**	**235.616,59**	**683.002,74**	**580.585,59**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.946.288,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 26/04/2022 às 07:49
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	192.164,04
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.138.452,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até FEVEREIRO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.679.607,10	1.563.984,85
DEDUÇÕES (XXIX)	18.581.056,52	20.530.354,91
Disponibilidade de Caixa	18.580.779,52	20.530.093,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.914.964,83	20.641.500,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	334.185,31	111.407,25
Demais Haveres Financeiros	277,00	261,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-16.901.449,42	-18.966.370,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.064.920,64**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	222.778,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.563.984,85
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.406.127,43**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**3.213.963,39**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	434.171,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	434.171,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 07 DEM. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO - 1 BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	40.215,00	293.970,31	235.616,59		98.568,72	1.314.485,73	2.027.782,74	683.104,07	580.585,59	3.594,49	2.758.088,39	2.856.657,11
EXECUTIVO	40.215,00	293.970,31	235.616,59		98.568,72	1.314.485,73	2.027.782,74	683.104,07	580.585,59	3.594,49	2.758.088,39	2.856.657,11
EXECUTIVO		303,74	105,26		198,48	15.000,00	8.906,44	8.906,44	8.906,44		15.000,00	15.198,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	30.359,00	1.340,38	840,38		30.859,00	78.530,00	123.995,75	83.726,89	83.630,39	51,27	118.844,09	149.703,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	450,00	1.573,76			2.023,76	129.000,00	344.073,90	6.025,90	6.025,90		467.048,00	469.071,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						467.000,73	887.385,20	165.608,16	161.921,95	1.528,93	1.190.935,05	1.190.935,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER							2.479,60	2.144,99	2.144,99	153,81	180,80	180,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	9.406,00	219.659,94	163.971,96		65.093,98	13.559,58	248.020,61	154.418,86	85.183,09	1.860,48	174.536,62	239.630,60
SEC. MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS		68.092,49	67.698,99		393,50	611.395,42	385.161,69	249.126,14	219.626,14		776.930,97	777.324,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							10.451,05	1.342,05	1.342,05		9.109,00	9.109,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.000,00	3.000,00				16.353,70	10.849,84	10.849,84		5.503,86	5.503,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							954,80	954,80	954,80			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**40.215,00**	**293.970,31**	**235.616,59**		**98.568,72**	**1.314.485,73**	**2.027.782,74**	**683.104,07**	**580.585,59**	**3.594,49**	**2.758.088,39**	**2.856.657,11**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Emissão: 26/04/2022 às 07:50
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de
Homologado

ANEXO 08 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MAN E DES DE ENSINO 1 BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS				
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU				
1.1.1-IPTU				
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI				
1.2.1-ITBI				
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS				
1.3.1-ISS				
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1-Cota-Parte FPM				
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS				
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996				
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR				
2.6-Cota-Parte IPVA				
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)				

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1-Transferências do Salário-Educação				
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE				
5.4-Transferências Diretas - PNATE				
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)				

Emissão: 26/04/2022 08:51:27
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)				
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)				
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)				
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)				
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)				
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)				

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) 7
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2022 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.245.600,00	4.251.100,00	328.841,76	7,74 %	286.144,20	6,73 %	42.697,56
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.245.600,00	4.251.100,00	328.841,76	7,74 %	286.144,20	6,73 %	42.697,56
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.885.400,00	3.942.764,08	810.415,78	20,55 %	733.381,77	18,60 %	77.034,01
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.885.400,00	3.783.264,08	810.342,63	21,42 %	733.308,62	19,38 %	77.034,01
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		159.500,00	73,15	0,05 %	73,15	0,05 %	
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	1.522.151,79	1.558.959,99	370.998,17	23,80 %	144.137,09	9,25 %	226.861,08
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**9.653.151,79**	**9.752.824,07**	**1.510.255,71**	**15,49 %**	**1.163.663,06**	**11,93 %**	**346.592,65**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	1.528,93
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**1.528,93**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**1.017.997,04**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**101.799.704,00**

Emissão: 26/04/2022 08:51:27
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	663.000,00	683.000,00	119.321,08	17,47 %	41.061,91	6,01 %	78.259,17
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	663.000,00	683.000,00	119.321,08	17,47 %	41.061,91	6,01 %	78.259,17
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	10.316.151,79	10.435.824,07	1.629.576,79	15,62 %	1.204.724,97	11,54 %	424.851,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2022 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.935,29	1.528,93
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.941,53	1.016,23
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	72.993,76	512,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	64.210,71	
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar	64.210,71	
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-64.210,71	
51-(+) Ajustes	169.786,01	
51.1-Retenções	169.786,01	
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	105.575,30	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 26/04/2022 08:51:27
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 4 de 4
Homologad

ANEXO 09 DEM DAS RECEITAS E DESPESAS COM OPERACOES DE CREDITOS - 1 BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.375.779,20	79.143,37	159.312,53		2.296.635,83
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.375.779,20	79.143,37	159.312,53		2.296.635,83
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.375.779,20	-79.143,37			-2.296.635,83

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 26/04/2022 08:52:33
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 1
Homolo

ANEXO 10 DEM DA PROJECAO ATUARIAL RPPS - 1 BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

Emissão: 26/04/2022 08:53:27 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo_

ANEXO 11 DEM DA RECEITA E DESPESAS COM ALIENCOES DE ATIVOS 1 BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.782.000,00	64.113,37	1.717.886,63
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	1.782.000,00	64.113,37	1.717.886,63

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		64.113,37	64.113,37

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

Emissão: 26/04/2022 08:54:52
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

ANEXO 13 DEM DAS PARCERIAS PUBLICOS PRIVADAS 1 BIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	34.210.347,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 26/04/2022 08:56:05 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homologad

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, pessoa Jurídica de direito Público com sede na Avenida 4 de Julho, 360, bairro Centro, Juruena - MT, inscrita sob o CNPJ nº. 24.950.461/0001-93, declara para os devidos fins específicos de Convênio com a FUNASA, que possui recursos orçamentários e financeiros para execução dos serviços complementares à etapa útil do sistema proposto.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Juruena - MT, 20 de Abril de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito de Juruena - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11/05/2022**, às **9:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletronico SRP N.º 011/2022, Processo Administrativo N.º 070/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS E DETERGENTES DESENGRAXANTES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 26 de ABRIL de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/05/2022**, às **8:00 horas, Horário de Brasília**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 010/2022, Processo Administrativo N.º 069/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.

pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 26 de ABRIL de 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DECLARAÇÃO DE POSSE DE ENERGIA ELÉTRICA

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, pessoa Jurídica de direito Público com sede na Avenida 4 de Julho, 360, bairro Centro, Juruena - MT, inscrita sob o CNPJ nº. 24.950.461/0001-93, declara para os devidos fins de prova, que a localidade na zona rural no P. A. Vale do Amanhecer com **coordenadas 10°22'59"S, 58°25'13"O** (denominado P3 Vale do Amanhecer), propriedade situada no Núcleo Urbano do P. A. Vale do Amanhecer (INCRA), e na zona urbana do município nas coordenadas **10°20'19,97"S, 58°30'20,03"O** (denominado P1 Miniestádio) Rua Maceió,no Bairro Miniestádio, **matrícula nº 3030,** nas coordenadas **10°20'11,28"S, 58°30'37,52"O** (denominado P2 Rua Amapá) na Rua Amapá, no Bairro Cidade Alta, propriedade pública com **matrícula nº 2296,** nas coordenadas **10°20'07,24"S, 58°29'17,28"O** (denominado P4 DAE), na Rodovia MT 170, KM 01, propriedade pública com **matrícula nº 6865,** no Cartório de Registro de Cotriguaçu - MT, possui rede de energia elétrica e os seus encargos são custeados pela Prefeitura Municipal de Juruena - MT.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Juruena - MT, 20 de Abril de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito de Juruena - MT

DECLARAÇÃO DE LOCALIDADE PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, pessoa Jurídica de direito Público com sede na Avenida 4 de Julho, 360, bairro Centro, Juruena - MT, inscrita sob o CNPJ nº. 24.950.461/0001-93, declara para os devidos fins de prova, que os locais Miniestádio, Rua Amapá e Vale do Amanhecer onde ocorrerá a perfuração do poço tubular profundo perfurado pelo Termo de Cooperação Técnica entre a Fundação Nacional de Saúde e o município acima mencionado, localizado na zona rural no P. A. Vale do Amanhecer com **coordenadas 10°22'59"S, 58°25'13"O** (denominado P3 Vale do Amanhecer), propriedade situada no Núcleo Urbano do P. A. Vale do Amanhecer (INCRA) **É DE PROPRIEDADE PÚBLICA FEDERAL**, e na zona urbana do município nas coordenadas **10°20'19,97"S, 58°30'20,03"O** (denominado P1 Miniestádio) Rua Maceió,no Bairro Miniestádio, **matrícula nº 3030,** nas coordenadas **10°20'11,28"S, 58°30'37,52"O** (denominado P2 Rua Amapá) na Rua Amapá, no Bairro Cidade Alta, propriedade pública com **matrícula nº 2296,** nas coordenadas **10°20'07,24"S, 58°29'17,28"O** (denominado P4 DAE), na Rodovia MT 170, KM 01, propriedade pública com **matrícula nº 6865,** no Cartório de Registro de Cotriguaçu - MT, **É DE PROPRIEDADE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Juruena - MT, 20 de Abril de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito de Juruena - MT

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, pessoa Jurídica de direito Público com sede na Avenida 4 de Julho, 360, bairro Centro, Juruena - MT, inscrita sob o CNPJ nº. 24.950.461/0001-93, declara para os devidos fins de prova, que manterá sobre sua responsabilidade toda a operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água perfurado pelo Termo de Cooperação Técnica entre a Fundação Nacional de Saúde e o município acima mencionado, localizado na zona rural no P. A. Vale do Amanhecer com **coordenadas 10°22'59"S, 58°25'13"O** (denominado P3 Vale do Amanhecer), propriedade situada no Núcleo Urbano do P. A. Vale do Amanhecer (INCRA), e na zona urbana do município nas coordenadas **10°20'19,97"S, 58°30'20,03"O** (denominado P1 Miniestádio) Rua Maceió,no Bairro Miniestádio, **matrícula nº 3030,** nas coordenadas **10°20'11,28"S, 58°30'37,52"O** (denominado P2 Rua Amapá) na Rua Amapá, no Bairro Cidade Alta, propriedade pública com **matrícula nº 2296,** nas coordenadas **10°20'07,24"S, 58°29'17,28"O** (denominado P4 DAE), na Rodovia MT 170, KM 01, propriedade pública com **matrícula nº 6865,** no Cartório de Registro de Cotriguaçu - MT.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Juruena - MT, 20 de Abril de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito de Juruena - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 042/2022, em cumprimento à Lei Federal nº. 10. 520/2002 e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial SRP 020/2022, Processo Administrativo 057/2022, cujo objeto é o RESGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras, foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de participantes na licitação ocorrida na presente data.

Ficando o mesmo reaberto para o dia 10/05/2022 as 08:00 (MT)

Juruena – MT, 18 de abril de 2022

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº. 42/2022, em cumprimento à Lei Federal nº. 10. 520/2002 e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial SRP 015/2022, Processo Administrativo 035/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO/MOTOCICLETA DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EVENTOS COM GRAVAÇÃO DE VÍDEOS ÁUDIOS DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E PROJETOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SUAS SECRETARIAS.*,* conforme relação contidano Anexo I,

observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras., foi declarado **DESERTO**, devido à ausência de participantes na licitação ocorrida na presente data.

Juruena – MT, 26 DE ABRIL DE 2022

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 157/2022, 11 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de referencia salarial por classe da Servidora Efetiva Srª **JOELMA ALVES DE OLIVEIRA** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por classe da servidora publico municipal Srº **JOELMA ALVES DE OLIVEIRA**, matricula nº 1608-1, efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, alterando da classe/nível A-14 para B-15, conforme Capitulo II – DA PROGRESSÃO HORIZONTAL da Lei 1031/2016 de 31 de Março de 2016.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2022.

Leandro Cardoso Leitão

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 003/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Ferreira Dos Santos Eireli - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa, Sob Regime De Empreitada Global, Para Execução De Obras Em Construção De Muro No Centro De Educação Infantil Padre Lother, Distrito De São Lourenço De Fatima, Município De Juscimeira/MT"

VALOR: R$ 4.719,29 (Quatro Mil, Setecentos Dezenove Reais, Vinte Nove Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Ferreira Dos Santos Eireli - ME – CNPJ: 12.202.478/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 09 DE MAIO 2022,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE AÇO PARA OXIGÊNIO E RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 06 DE MAIO 2022.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 25 DE ABRIL 2.022.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

PORTARIA Nº 154/2022, 11 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao Servidor Efetivo Srº Neuton Sodré Mascarenhas e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio ao servidor público municipal Srº **NEUTON SODRÉ MASCARENHAS**, Matricula nº 1603.1, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Fazenda e Finanças do município de Juscimeira-Mt., com gozo no período de 08/04/2022 a 07/05/2022 com retorno no dia 08/05/2022, referente ao período aquisitivo de 19/09/2008 à 18/09/2013.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2022.

José Junior Alves

Secretária de Fazenda e Finanças

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECANICOS, MANUTENÇÃO EM RADIADORES, SISTEMA ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO'"***, conforme proposta da qual foi vencedor a empresa; **JOSE MARCOS DE LIMA – ME – CNPJ: 22.404.765/0001-20,** com os itens 2754, 2755, 2756, 2758, 2759 e 2762, valor de R$ 632.640,00 (Seiscentos Trinta Dois Mil, Seiscentos Quarenta Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 25 DE ABRIL 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 040/2022, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 10 DE MAIO 2022,** na sede da

Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE BUCAL, REALIZADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 10 DE MAIO 2022.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

JUSCIMEIRA/MT, 26 DE ABRIL 2.022.

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

PORTARIA Nº 156/2022, 11 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao Servidor Efetivo Srº Redelvin Felix Domingos e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Premio ao servidor público municipal Srº **REDELVIN FELIX DOMINGOS**, Matricula nº 1603.1, efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura do município de Juscimeira-Mt., com gozo no período de 06/04/2022 a 04/06/2022 com retorno no dia 05/06/2022, referente aos períodos aquisitivo de 01/08/1998 à 31/07/2003 e 01/08/2009 à 31/07/2014.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2022.

CELSO KIITIRO FUJII

Secretária de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 041/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e J.N. Prado - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Sob Regime De Empreitada Global, Para Execução De Obras Em Reforma e Ampliação Complexo Vila Xavier, No Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 23/07/2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e J.N. Prado - ME – CNPJ: 21.592.620/0001-37

PORTARIA Nº 155/2022, 11 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à Servidora Efetiva Srª Neuseli Pereira Barbosa e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Premio à servidora público municipal Srª **NEUSELI PEREIRA BARBOSA**, Matricula nº 2239.1, efetiva no cargo de ACS – Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-Mt., com gozo no período de 16/05/2022 a 14/07/2022 com retorno no dia 15/07/2022, referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 à 14/01/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2022.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretária de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2022, 18 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre Afastamento para tratar de assuntos particulares ao Srº **MARCELO ALVES SILVA**, servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **AFASTAMENTO** de 02 (dois) anos para tratar de assuntos particulares ao servidor publico municipal **Srº MARCELO ALVES SILVA**, matricula 138-1,efetivo no Cargo de Odontologo,lotado na Secretaria de Saúde, com inicio em 18 de Abril de 2022, conforme Artigo 112 do Estatuo dos Servidores Públicos Municipais de Juscimeira.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Abril de 2022.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretário de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 756/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 756/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Autor: Poder Legislativo.

"Inclui no Anexo II da Lei Municipal nº 381/2010, as gratificações de "Alimentador do Sistema Aplic e para Membros de Comissão de Licitação".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui no Anexo II, da Lei Municipal nº 381/2010, as gratificações de "Alimentador do Sistema Aplic e de Membro de Comissão de Licitação".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 756/2022

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA

FUNÇÕES GRATIFICADAS – PRIVATIVAS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE CARREIRA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
1.	CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	FC-1	50% do vencimento do servidor	01
2.	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	FC-2	12% do vencimento do servidor	01
3.	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	FC-3	12% do vencimento do servidor	03

LEI MUNICIPAL N° 755/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 755/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Autor: Poder Legislativo.

"Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores do Sepotuba - APEVALE".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores do Sepotuba – APEVALE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.626. 752/0001-37, com Sede na Comunidade da Concórdia, Zona Rural, Município de Lambari D'Oeste/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 089/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Justifica Período Aquisitivo de FÉRIAS do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que foi concedido ao Servidor o gozo de Férias respectivo aos Períodos Aquisitivos, mas consequentemente, houve concessão na sequência do Período de Gozo, diante desse equívoco corrigimos através desta,

R E S O L V E:

Art. 1º - Justifica o período aquisitivo de férias do Servidor Público Municipal, **DENIS HEBERT TARGA ANDRADE**, Órgão/Unidade: SMS que específica segundo o que menciona:

Período aquisitivo: 02/02/2016 a 01/02/2017

Período de gozo: 02/05/2022 a 01/06/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 090/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

"Concede Licença-Prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2° da Lei Complementar n° 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***AVANIA NEVES DA SILVA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA,* Nível "07", Classe "C", Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/05/2022 a 30/07/2022, conforme período aquisitivo de 09/03/2014 a 08/03/2019.**

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rúbrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 033/2022, DE 26 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N.º 033/2022, DE 26 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21.

O Prefeito Municipal de Lambari D´Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 62, III e IV c/c 90, I, alínea "h" da Lei Orgânica do Município de Lambari D´Oeste/MT, e

CONSIDERANDO que cabe ao Gestor Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas destinadas a atender o disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como, delinear diretrizes para auxiliar na busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços foram estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União. A Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.

Art. 2º - As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

FORMALIZAÇÃO

Art. 4º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado; II - Informação a respeito das fontes consultadas; III - Série de preços coletados; IV - Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado; V - Justificativas para a metodologia utilizada, VI - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; VII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 7º; e VIII – Data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Art. 5º - Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará o procedimento de licitação, na forma física, contudo, gradativamente irá buscar mecanismos para utilização e implantação de 100% (cem por cento) dos processos na forma eletrônica.

Parágrafo único. Na hipótese de processos decorrentes de verbas da União Federal, obrigatoriamente deverá ser observado a normativa federal, devendo os procedimentos, sempre que possível, ocorrer de forma eletrônica.

CRITÉRIOS

Art. 6º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

PARÂMETROS

Art. 7º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em Processo Licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V – Pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 8º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 9º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 10 - Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa Federal nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 11 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

VIGÊNCIA

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 092/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, o Senhor **ADEVILSON DE OLIVEIRA MARTINS**, Portador do RG n° 001476522 SSP/MS e inscrito no CPF n° 013.901.421-75, do Cargo em Comissão de **AUDITOR PÚBLICO INTERNO**, de para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 054/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA LUCILENE COSTA ALMEIDA ARAUJO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 054/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA LUCILENE COSTA ALMEIDA ARAUJO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/05/2022,** tendo seu retorno dia **29/07/2022,** a servidora efetiva **LUCILENE COSTA ALMEIDA ARAUJO,** portadora do RG n.º 15708268 SSP/MT e CPF n.569.028.081-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 058/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ALDINO OLIVEIRA JORGE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 058/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO ALDINO OLIVEIRA JORGE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/05/2022,** tendo seu retorno dia **29/07/2022,** ao servidor efetivo **ALDINO OLIVEIRA JORGE,** portador do RG n.º 905054 SSP/MT e CPF n.º535.515.161-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 057/2022 DE 26 DE ABRIL "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA ARLENE SOUZA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 057/2022 DE 26 DE ABRIL

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA ARLENE SOUZA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/05/2022,** tendo seu retorno dia **30/05/2022,** a servidora **ARLENE SOUZA SILVA,** portador do RG n.º 327778684 SSP/MT e CPF n.º 785.109.101-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 03.503.620/0001-31, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela a **Portaria nº 32/2022 de 23 de fevereiro de 2022** mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, o **EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 DE RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** em atendimento a Solicitação 01/2022, emitido pela Comissão supra, em 20 de abril de 2022, requerendo a revisão dos pedidos de isenções da taxa, visto a comprovação de que candidatos teriam agido de má- fé ao anexarem documentos da solicitação.

Considerando o ocorrido, salientamos que, o candidato que solicitou isenção e tiver comprovação de não fazer jus ao benefício, mesmo após a realização do certame, responderá nos termos da lei.

Segue Relação Retificada:

003 - 003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**	**RESULTADO**
126	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	RG 4439047 SSP GO	003 - 003 - ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
005 - 005 - FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
123	DÉBORAH PAULINO CARLOS DE OLIVEIRA	RG 5752852 SSP GO	005 - 005 - FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INDEFERIDO
007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				

56	ALEX SANTOS DE SOUZA	RG 21372953-93 SSP BA	007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
33	RAFAELA DA SILVA GOMES	RG 24011738 SSP MT	007 - 007 - FISIOTERAPEUTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
57	TUANY LOPES DA CRUZ	RG 2094612-0 SSP MT	008 - 008 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
009 - 009 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
11	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	RG 25642707 SSP MT	009 - 009 - DENTISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
010 - 010 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
30	THAIS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 24237973 SSP MT	010 - 010 - PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
25	LINCE SANTOS TAVERNY	RG 22606572 SSP/MT MT	011 - 011 - RECEPCIONISTA (CDR E PSF) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
77	DANIELLA RODRIGUES DA PENHA	RG 25565397 SSP MT	013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
39	DENIZIA DE ABREU SILVA	RG 15708390 SSP/MT MT	013 - 013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
4	PAULO SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA AGUIAR	RG 23093641 SSP MT	014 - 014 - GUARDA (ALDEIA, PSF, VISA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	INDEFERIDO
015 - 015 - TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO SISTEMA E SISREG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
1	GLASIANE SILVA RIBEIRO	RG 20713320 SSP MT	015 - 015 - TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO SISTEMA E SISREG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
017 - 017 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
121	SAMARA FERREIRA DA SILVA	RG 26930617 SSP MT	017 - 017 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEFERIDO
019 - 019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
62	DAIANE ESPINDOLA MATOS	RG 207107-04 SSP MT	019 - 019 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
020 - 020 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
104	VANEZA ALVES LUZ	RG 1881892-7 SSP MT	020 - 020 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
021 - 021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. RAIMUNDO DE PANO				
67	LETICIA CRUZ DO NASCIMENTO	RG 2622302-3 SSP MT	021 - 021 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. RAIMUNDO DE PANO	DEFERIDO
023 - 023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. SÃO BENTO				
87	MAGNA PEREIRA DOS SANTOS	RG 2394709-8 SSP MT	023 - 023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - E.M. SÃO BENTO	INDEFERIDO
024 - 024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - E.M. SÃO BENTO				
2	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	RG 075584 075584 MT	024 - 024 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - E.M. SÃO BENTO	DEFERIDO
025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA				
92	ELAINE CRISTINA ROQUE DE LIMA AQUINO	RG 1782165-7 SSP MT	025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA	INDEFERIDO
55	LEILA LOPES TAVARES PORTELLI	RG 15625265 SSP MT	025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA	INDEFERIDO
101	RAQUEL DA SILVA GAMA	RG 1802586-2 SSP MT	025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA	DEFERIDO
36	SELMA ROQUE DE LIMA	RG 910259 SSP MT	025 - 025 - PROFESSOR - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGA	DEFERIDO
027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR				
44	ADRIANA AGUIAR SANTOS OLIVEIRA	RG 20871228 SSP MT	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR	DEFERIDO
42	FRANCIELLE AGUIAR SANTOS FARIAS	RG 28384210 SSP MT	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR	INDEFERIDO
110	JESSICA NOGUEIRA DE ARAUJO	RG 5686472 SSP GO	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR	DEFERIDO
103	JUCILEIA ALVES NEVES	RG 6681114 SSP PA	027 - 027 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR	DEFERIDO
029 - 029 - PROFESSOR - ESCOLA SÃO DOMINGOS				
37	KOBIHETI BEINARE KARAJA	RG 22947698 SSP/MT MT	029 - 029 - PROFESSOR - ESCOLA SÃO DOMINGOS	INDEFERIDO
037 - 037 - ASSISTENTE SOCIAL / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
13	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT	037 - 037 - ASSISTENTE SOCIAL / CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
118	ALINE MARTINS ROSA	RG 23755016 SSP MT	039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
49	JUCILENE ARAUJO RIBEIRO	RG 22537899 SSP MT	039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
45	LEODETE FERREIRA DOS SANTOS	RG 11544902 SJ MT	039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
102	NAILINE FERREIRA RODRIGUES	RG 2901430-1 SSP MT	039 - 039 - RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
040 - 040 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA TRATOR DE PNEU) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
58	MARCOS PAIVA DOS SANTOS	RG 221144066 DETRAN RJ	040 - 040 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA TRATOR DE PNEU) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
042 - 042 - ORIENTADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				

78	KANANDA RODRIGUES DIAS	RG 26224275 SSP MT	042 - 042 - ORIENTADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
044 - 044 - FACILITADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
61	LUCILMA AGUIAR CARNEIRO ARAUJO	RG 23947730 SSP/MT MT	044 - 044 - FACILITADOR SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
046 - 046 - PEDAGOGO OU PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
43	ANANZA PRISCILLA ROQUE DE LIMA LUZ	RG 17567791-2 SSP MT	046 - 046 - PEDAGOGO OU PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
19	JURANIL GASPAR DA SILVA	RG 13528823 SSP MT	046 - 046 - PEDAGOGO OU PSICÓLOGO - EQUIPE VOLANTE CRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
120	GARDENHA LIMA DE SOUZA	RG 18026575 SSP MT	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	INDEFERIDO
53	RODRIGO DOS SANTOS BRITES	RG 25293052 SSP MT	060 - 060 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DEFERIDO
061 - 061 - LIMPEZA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
88	REMILDE FERREIRA DA SILVA	RG 11568593 SSP MT	061 - 061 - LIMPEZA URBANA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	INDEFERIDO
062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
91	GUILHERME BARBOSA ALVES	RG 2667845-4 SSP MT	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
90	JUNIOR PEREIRA DE SOUSA	RG 2695143-6 SSP MT	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
51	KELITA CORREIA GALVÃO	RG 2838373-7 SSP MT	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
72	REGIANE GOMES DOS SANTOS	RG 1883749-2 SSP MT	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
74	TAINARA GOMES SILVA	RG 28384261 SSP MT	062 - 062 - GUARDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
063 - 063 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
128	THAUANA BARBOSA CORREIA MILHOMEM	RG 35091886 SSP/MT MT	063 - 063 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Luciara/MT, 25 de abril de 2022.

Parassu de Souza Freitas

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 055/2022 DE 25 DEABRIL DE 2022 "EXONERA DA FUNÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS DO MUNICIPIO DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 055/2022 DE 25 DEABRIL DE 2022

"EXONERA DA FUNÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS DO MUNICIPIO DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, **Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **SUNAMITA LIMA GALVÃO,** portadora do RG Nº 26951495 SSP/MT e do CPF nº 703.290.581-18 da função de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PROJETOS** do Município de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 053/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA RAIMUNDA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 053/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA RAIMUNDA SILVA LUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/05/2022,** tendo seu retorno dia **29/07/2022,** a servidora efetiva **RAIMUNDA SILVA LUZ,** portadora do RG n.º 810312 SSP/MT e CPF n. 513.945.531-53.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 051/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022 "REVOGA-SE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SENHOR ARIZON LUZ GOMES DO CARGO EM COMISSÃO DE PATRIMONIOS E FROTAS".

PORTARIA N.º 051/2022 DE 19 DE ABRIL DE 2022

"REVOGA-SE PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SENHOR ARIZON LUZ GOMES DO CARGO EM COMISSÃO DE PATRIMONIOS E FROTAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **REVOGAR** portaria **146/2021** que designa servidor **ARIZON LUZ GOMES** portador do RG nº. 334292 SSP/MT e CPF n.º 372.167.

592-49 para ocupar cargo em comissão de **PATRIMONIOS E FROTAS,** retornando para seu cargo efetivo.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 19 de Abril de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 056/2022 DE 25 DEABRIL DE 2022 "NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO PATRIMONIO E FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 056/2022

DE 25 DEABRIL DE 2022

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO PATRIMONIO E FROTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a senhora **SUNAMITA LIMA GALVÃO** portadora do RG. 26951495 SSP/MT e CPF 703.290.581-18, ao cargo de **CHEFE DE DIVISÃO PATRIMONIO E FROTAS** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 045/2022

DECRETO Nº 045/2022

DATA: 25 de abril de 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, contendo a relação dos classificados, conforme **ANEXO I do Edital Complementar n° 004/2022.**

Art. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos classificados.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 25 de abril de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4123 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ARIEL DELFINO GOMES	06623171142	21	6º	Aprovado (a)
HENRIQUE DE OLIVEIRA	64808173972	20	7°	Classificado (a)
ANTONIO JOSE BRASIL	17585813953	18	8°	Classificado (a)
EDSON MARTINS DOS SANTOS	87510227100	18	9°	Classificado (a)
DELANE JOSE GONCALVES PEREIRA	76928969172	17	10°	Classificado (a)
LEANDRA SANTOS LEMES DA SILVA	03824245140	15	11°	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.453.447/0001-30, Inscrição Estadual nº 90338320-84, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 3793, Pavilhão 08, Bairro Vila Atalaia, na Cidade de Cambé/PR, CEP. 86.181-570, e-mail: licitacao@romanelli.com.br, telefone (43) 3174-9000, neste ato representada pelo Senhor **JOSE CARLOS ROMANELLI,** portador do R.G. nº 3.168.642-3 SSP/PR e do CPF nº 581.758.819-68, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO, VASSOURAS LATERAL DE CERDAS EM AÇO E ESCOVA HELICOIDAL COMPACTA DO TIPO VASSOURA CENTRAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1 - VARREDEIRA, VASSOURAS E ESCOVA no valor de 915.000,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376831	BASE VASSOURA MECÂNICA DO TIPO VASSOURA LATERAL DE CERDAS EM AÇO PARA VARREDEIRA MECANICA DE SUCÇÃO	UNIDADE	ROMANELLI	35	1.795,40	62.839,00
376832	ESCOVA HELICOIDAL COMPACTA DO TIPO VASSOURA CENTRAL DE CERDAS EM AÇO PARA VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO	UNIDADE	ROMANELLI	15	4.620,00	69.300,00
376829	VARREDEIRA - EQUIPAMENTO DE LIMPEZA URBANA, DO TIPO MECANICO DE SUCCAO,CAPACIDADE DE DEPOSITO DE DETRITOS DE NO MINIMO 6M3, ANGULO DE BASCULAMENTO DE 50°, MOTOR ESTACIONARIO COM POTENCIA DE NO MINIMO 110CV OU SIMILAR - 2200 RPM, TURBINA DE SUCCAO COM VAZAO DE NO MINIMO 12.600M3/H E VELOCIDADE DE OPERACAO D NO MINIMO 2200 RPM, EQUIPADO COM TANQUE DE NO MINIMO 1.000 LITROS DE AGUA, MANGOTE SUPERIOR GIROFLEX, SISTEMA LAVAGEM A JATO, SISTEMA DE FILTRAGEM COM 2 ESTAGIOS DE FILTRAGEM, AREA DE VARRIÇÃO DE NO MINIMO 2.000MM.	UNIDADE	ROMANELLI CVR 600	1	782.861,00	782.861,00
TOTAL DO FORNECEDOR					**R$ 915.000,00**	

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O prazo máximo para entrega do item varredeira (Item 03), é de (60) sessenta dias, contados a partir do dia seguinte à data do caminhão ser entregue para implementação no pátio da fábrica. O município de Matupá entregará no pátio da fábrica um caminhão Ford Cargo 2422 – E Tração 6X2, Ano 2009 Modelo 2010 (Comprimento o Chassi Livre de 5 m X 2,40 m, entre eixos de 3,60 m, 70 cm entre as colunas do chassi). E neste veículo que o equipamento varredeira deverá ser implantado. A empresa vencedora e responsável pela entrega do caminhão transformado no município de Matupá, devidamente licenciados conforme Lei do Código de Trânsito Brasileiro e acompanhados de seus respectivos manuais, e condições de garantia pela fábrica, ficando responsável pelo custo do frete da entrega. O transporte do mesmo deve ser feito por um caminhão guincho ou prancha;

5.2 - O prazo máximo para entrega da vassoura mecânica e escova helicoidal, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.3 - A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita na Secretaria De Obras, Urbanismo e Transportes, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução. A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.4 - Em caso de recusa do Item Varredeira pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 - Em caso de recusa da vassoura mecânica e escova helicoidal pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, em até 08 (oito) dias após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.6 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.6.1 - Esteja compatível com esta Licitação;

5.6.1 - Não apresente avaria ou adulteração;

5.7 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da Contratada;

5.8 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.9 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11 Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.11.4 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

5.11.5 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

5.12 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.13 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.14 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.15 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos;

5.16 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.17 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.18 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.19 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.20 - No caso de substituição de algum item, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.21 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.22 - DA GARANTIA

5.22.1 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos.

5.22.2 - O prazo de garantia dos produtos ofertados terá início a partir da data da entrega dos equipamentos, conforme nota fiscal e recebimento definitivo, todos os equipamentos permanentes objetos da presente licitação deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

5.22.3 - A contratada ou o fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível 8 horas por dia, 5 dias por semana.

5.22.4 - A garantia prevista abrange a manutenção corretiva dos equipamentos, realizada pela própria contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas especificadas.

5.22.5 - A manutenção corretiva compreende a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.22.6 - Executar os serviços de manutenção corretiva com pessoal identificado, por meio de crachá da empresa ou outro meio de identificação;

5.22.7 - A contratante deverá atender às solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos equipamentos em prazo não superior a 15 (QUINZE) dias úteis dentro do período de garantia.

5.22.8 - Caso o reparo não possa ser concluído dentro do prazo estipulado o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um equipamento em perfeitas condições de uso.

5.22.10 - A assistência técnica do produto deverá ser prestada no Município de Matupá/MT. Tal exigência justifica-se tendo em vista os custos de transportes do equipamento e o tempo para deslocamentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Efetuar a entrega técnica e treinamento: Entrega técnica, treinamento de operação e manutenção para os funcionários da prefeitura realizado por técnico da fábrica por no mínimo 03 dias, incluindo acompanhamento nos trabalhos nas ruas do município.

6.2 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.4 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.6 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.7 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.9 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.10 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.12 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.13 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.14 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.15 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital;

6.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Itaú (341) Ag. Nº 3893 Conta Corrente nº 16.918-9 Cambé/PR em nome de ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 10.001.15.451.0004.10042 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 015/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ sob o nº. 05.453.447/0001-30

JOSE CARLOS ROMANELLI

CPF nº 581.758.819-68

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 16 de maio 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA INTERPENISULAR DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Tal retificação se dá em razão de alterações do termo de referência. Maiores Informações através do Edital Retificado nº. 039/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4119 DE 25 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Ewerton Luiz Cabral	2356907912	22	1º	Final de Fila
Claudemir da Silva	217020127	17	4º	Final de Fila

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4120 DE 25 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
45º	6947	MARCOS DA SILVA PEREIRA	56	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4121 DE 25 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUANA KEIZE FONTEL PINTO	**04831692182**	25	3°	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA E BOMBAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICAS, TORNO E SOLDA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ" de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 017/2021 do respectivo Pregão Presencial nº 07/2021. CONTRATADA: VIEIRA AUTO CENTER EIRELI

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta Sexta e Oitava do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

***Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento* - O valor total estimado no contrato é de R$ 26.297,50 (Vinte e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos),** em que será **ADITIVADO** o valor de **R$ 6.574,37 (Seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos),** passando o valor total do contrato para **R$ 32.871,87 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).**

Cláusula Sexta - Dos Serviços;

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Forn.	Quantidade Original	Vlr. Unitário	Quantidade Aditivada	Total do Aditivo
367116	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL ELETRICA - EM AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	HORA	151	80,00	37,75	3.020,00
367118	PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO GERAL ELETRICA - EM CAMINHOES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	HORA	29,505	100,00	7,3762	737,62
367120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – EM AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.	HORA	76	80,00	19,00	1.520,00
367126	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO – EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.	HORA	51,87	100,00	12,9675	1.296,75
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:						**R$ 6. 574,37**

***Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária* – 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA **– FONTE: 1.5.00.100100 – R$ 4.540,00**

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0030.20091 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA **– FONTE: 2.7.59.000070 – R$ 2.034,37**

Assinatura: 18/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 067/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:*Constitui objeto deste Contrato "***CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO-GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo. Resultado da **ADESÃO A ATA 286/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2021** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**

CONTRATADA: VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Valor/Global: O valor estimado para esta contratação é de **R$ 3.722. 400,00 (Três milhões, setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais)**

Assinatura: 22/04/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4129 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: MEDICO VETERINARIO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SUZANA OLIVEIRA EFFTING	03940033146	24	2º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 11141 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **SR.EDUARDO ANTONIO AMANCIO DA SILVA**, Servidor Público Municipal Efetivo, inscrito no CPF nº 013.864.231-14, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos, e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4128 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
20º	6480	AMANDA FERANANDES DA SILVA	61	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANALICE MARANGONI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.955.196-0001-97, Inscrição Estadual nº 13.788.526-1, com sede na Avenida Ademar Raiter, nº 240, Bairro Centro Sul, na Cidade de Sorriso/MT, CEP. 78.896-095, e-mail: licitacao@dedetizadorasorriso.com.br / financeiro@dedetizadorasorriso.com.br, telefone (66) 3545-0651, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES,** portador do R.G. nº 2154265-1 SESP/MT e do CPF nº

038.072.371-94, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;

Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1 - SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DETETIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA no valor de 24.573,60

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373218	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DETETIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA	METRO QUADRADO	CAMPO MARCA	68260	0,36	24.573,60

2 - LIMPEZA DE CAIXA DAGUA no valor de 119.600,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373003	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	UNIDADE	CAMPO MARCA	28	1.172,40	32.827,20
373217	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 16.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	UNIDADE	CAMPO MARCA	15	1.250,55	18.758,25
372997	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	UNIDADE	CAMPO MARCA	37	183,68	6.796,16
372998	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	UNIDADE	CAMPO MARCA	25	222,76	5.569,00
372999	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	UNIDADE	CAMPO MARCA	41	285,20	11.693,20
372996	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	UNIDADE	CAMPO MARCA	79	113,33	8.953,07
373216	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA DAGUA, COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	UNIDADE	CAMPO MARCA	19	625,28	11.880,32
373000	SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA DAGUA - COM CAPACIDADE PARA 7.000 LITROS, SEM ANALISE BACTERIOLOGICA	UNIDADE	CAMPO MARCA	13	547,12	7.112,56
373004	SERVICO DE LIMPEZA PARA AREAS ESPECIFICAS - DO TIPO LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA 1.000 LITROS, INCLUSO MATERIAL E MAO DE OBRA.	UNIDADE	CAMPO MARCA	128	125,08	16.010,24

3 - LIMPEZA E DETETIZAÇÃO DE FORRO E AREAS COM NINHOS E FEZES DE POMBOS, OUTROS PASSAROS E MORCEGOS no valor de 136.177,23

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373219	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS COM DETETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS - LIMPEZA DE FORRO E AREAS COM NINHOS E FEZES DE POMBOS, OUTROS PASSAROS E MORCEGOS, COM ELIMINACAO DE PIOLHOS E OUTROS RESIDUOS DEPOSITADOS PELOS MESMOS.	METRO QUADRADO	CAMPO MARCA	35007	3,89	136.177,23

TOTAL DO FORNECEDOR	R$ 280.350,83

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo para execução dos serviços de que trata este Pregão será de 08 (oito) dias, contados da apresentação da ordem de serviço pela Adjudicatária, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

5.3 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.4 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.5 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

5.5.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

5.5.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços;

5.6 - O serviço de **DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO** compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

5.6.1 Os serviços que deverão ser prestados pela contratada compreendem limpeza de áreas especificas, o controle e eliminação de vetores e pragas (caramujos, cupins, aranhas, baratas dos tipos periplaneta américa, blattella germânica, barbeiros, caracóis, escorpiões, formigas, gafanhotos, lesmas, lagartas, moscas, mosquitos, percevejos, pombos, morcegos, ratos (rattus-rattus), ratazanas (rattus norvegicos), camundongos (mus músculos), traças, entre outras pragas e vetores não mencionados), a desinsetização, desratização, descupinização em todas as dependências (internas ou externas) em cada unidade a ser informada na ordem de fornecimento;

5.6.2 - Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

OBS. 1 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo de 06 meses e serem aprovados pelos órgãos controladores;

OBS. 2 A contratada deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

5.6.3 - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.) e roedores.

5.6.4 - Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'água, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados;

5.6.5 - Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das dedetizações, desratizações e descupinizações, caso existentes, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos e serviços previstos;

5.6.6 - Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e Instrumentos nos locais do CONTRATANTE;

5.6.7 - Ao final de cada dedetização a Contratada deverá emitir certificado de garantia de pelos serviços prestados;

5.6.8 - Os serviços, solicitado pelas Secretarias, deverão ser realizados preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem definidos previamente entre a Contratada e o Secretario da pasta requisitante;

5.6.9 - Os locais envolvidos na execução dos serviços deverão ser entregues limpos pela contratada, que deverá providenciar a remoção e a destinação de todos dejetos, embalagens e vasilhames dos produtos químicos e outros utilizados para realização dos serviços, bem como, animais e insetos mortos;

5.6.10 - Eventuais danos que ocorram nos locais de realização dos serviços, produzidos pela contratada, tais como, quebra de telhado, parede, calçada, aparelhos elétricos e eletrônicos, entre outros, terão que ser ressarcidos ao contratante;

5.6.11 - Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.

5.7 - O serviço de **LIMPEZA DA CAIXA DE ÁGUA** compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

a) Esgotamento da caixa d'água / reservatório por processo mecânico.

b) Lavagem das paredes internas.

c) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico. d) Enxágue e desinfecção. e) Aspersão de hipoclorito de sódio. f) Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório. g) Reabastecimento da caixa d'água / reservatório. h) Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço;

i) Contratada deverá dar uma garantia de 90 (noventa) dias após a última lavagem.

5.8 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.8.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.8.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.8.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.8.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.9 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.10– Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:

5.10.1 - A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, de todos os serviços prestados na forma deste Edital (Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor);

5.11 - Os produtos deverão ter as seguintes caraterísticas:

5.11.1 - Não causarem manchas;

5.11.2 - Serem antialérgicos;

5.11.3 - Tornarem-se inodoro após noventa minutos da aplicação;

5.11.4 - Serem inofensivos à saúde humana;

5.11.5 - Nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante, deverá este ser de total antitoxixibilidade;

5.11.6 - Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

5.11.7 - Não danificarem ou causarem a morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados;

5.12 - Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente registrados e autorizados pela ANVISA.

5.13 - Recebimento Dos Serviços:

5.13.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.13.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.13.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Cresol (133) Ag. Nº 1698 Conta Corrente nº 12971-2 em nome de ANALICE MARANGONI LTDA

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0033.20094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – PRÉ ESCOLA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - CRECHES – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0042.20117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Gabinete do Prefeito	Eduardo Antonio Amâncio da Silva	11141/2022
Secretaria de Administração	Eder Dos Santos	11002/2022
Secretaria de Agricultura	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação	Elaine Rocha Tussi	10657/2021
Sec. de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria Munic. de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Sec.de Saúde – Hospital Municipal	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Saúde-Centro de Reabilitação	Rita de Cassia Andrade	2718/2013
Sec.de Saúde - Laboratório	Luciana de Fátima Souza	10896/2022
Sec.de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Sec.de Obras e Transportes	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Departamento de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Sec.de Indústria Comércio Tur. Cult. e Lazer	José Sales de Souza Luna	10658/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 13/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de abril de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ANALICE MARANGONI LTDA

CNPJ sob o nº. 28.955.196-0001-97

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES

CPF nº 038.072.371-94

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2022 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de maio 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA *PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA CENTRAL D*O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. *Maiores Informações através do Edital nº. 049/2022, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4126 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no

horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCILENE PEREIRA PINCER	01157537103	20	14º	Classificado (a)
MARIA EUNICE DA SILVA	85547271187	20	15º	Classificado (a)
ROSANGELA SOARES DOS SANTOS	00650299175	19	16°	Classificado (a)
LINDAMIR APARECIDA BONFANTI CASALLI	01706230923	19	17°	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4125 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDILAINE CHRISTOVAM DOS SANTOS	**05352555194**	19	51º	**Classificado (a)**
ALDERINA DOS SANTOS VIEIRA	**75580829191**	19	52º	**Classificado (a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 016/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: R C MACARI -EPP INSCRITO NO **CNPJ: 05.121.635/0001-60** com valor total de R$ 1.978.621,39 , MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – EPP INSCRITO **NO** CNPJ: 08.436.811/0001-41 com valor total de R$ 76.445,83, COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP **INSCRITO NO** CNPJ:02.545.557/0001-33 com valor total de R$ 203.665,76, MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI INSCRITO NO **CNPJ:26.148.070/0001-85** com valor total de R$ 121.626,23, CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA INSCRITO NO CNPJ:37.200.096/0001-41 com valor total de R$ 191.210,79, DIEGO RAFAEL DE AMORIM INSCRITO NO CNPJ:36.773.875/0001-73 com valor total de R$ 18.348,28, UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP INSCRITO NO CNPJ:08.419.120/0002-10 com valor total de R$ 33.568,65 , LUCIA PALMA TOMBINI TURCATTO INSCRITO NO CNPJ: 11.570.055/0001-53 com valor total de R$ 157.464,95, DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA INSCRITO NO CNPJ:41.944.789/0001-16 com valor total de R$ 16.383,85 , ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITO NO CNPJ: 05.774.463/0001-24 com valor total de R$ 6.883,24 , PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA INSCRITO NO CNPJ: 36.838.236/0001-49 com valor total de R$ 72.385,20 , UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI INSCRITO NO CNPJ:18.812.673/0001-01 com valor total de R$ 21.290,13, HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ADONTO E MED HOSP. LTDA EPP INSCRITO NO CNPJ:13.994.852/0001-93 com valor total de R$ 8.257,40, ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI INSCRITO NO CNPJ: 33.744.332/0001-30 com valor total de R$ 2.757,49, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME INSCRITO NO CNPJ: 06.372.763/0001-40 com valor total de R$ 64.004,20**, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA INSCRITO NO CNPJ: 27.455.068/0001-11** com valor total de R$ 10.564,80, PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO INSCRITO NO CNPJ: 19.862.180/0001-49 com valor total de R$ 309.742,99 .Matupá – MT, 26 de abril de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4116 DE 22 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SAMARA DOS SANTOS CASTRO DA SILVA	01259757161	22	5º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4124 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO:ENFERMEIRO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BRUNA THAIS VEBER SACHETTI	04841991107	22	7º	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 021/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 **de maio de 2022 às 15h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE, ZERO KM, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2157/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE MT DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 11/05/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 047/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4115 DE 22 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1272 no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	04806775304	24	4º	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 022/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 **de maio de 2022 às 15h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS CAMINHONETES CABINE DUPLA, 0 KM, ANO MODELO 2022/2022, TRAÇÃO 4X4, NA COR BRANCA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 12/05/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 048/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de abril de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4117 DE 22 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Certidão de regularidade eleitoral;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Admissional);

13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16. Certificado de Curso Básico de Computação (com carga horária mínima de 20 horas);

17. Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação – BPF (com carga horária mínima de 06 horas);

18. Certificado de Curso de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC (com carga horária mínima de 16 horas);

19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20. Declaração contendo endereço residencial;

21. Declaração de Bens;

22. Cópia do RG e CPF do cônjuge;

23. Cópia ou número de inscrição do RG e CPF de pai e mãe;

24. Cópia da Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão).

25. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

25.1. A inspeção médica terá carater eliminatório, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;

25.2. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

ANEXO II

CARGO: COZINHEIRO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	63925893334	16	4º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4118 DE 22 DE ABRIL DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – RECEPCIONISTA - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
13º	5019	MISAEL VIEIRA GOMES	66	Classificado (a)
14º	5594	MIRIAM FANIN	66	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 004/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2022 “registro de preços” Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: ”REGISTRO DE PREÇOS” OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS

No dia 12/05/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). LOCAL: www.licitanet.com.br.EDITAL">www.licitanet.com.br.EDITAL DISPONIVEL: http://www.saemi.net.br/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, saemi_mirassol@hotmail.com. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 009/2022. Mirassol D’ Oeste - MT, 27 DE ABRIL DE 2022.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL Nº 03-2022 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO MIRASSOL

SECRETARIA DE FAZENDA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

"E D I T A L Nº 03/2022”

NESTA DATA, PELO PRESENTE, FICAM OS (AS) PROPRIETÁRIOS ABAIXO IDENTIFICADOS, CIENTES POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.360/2016, DE **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, PROVIDENCIEM A LIMPEZA DOS TERRENOS CONSTANTES NO(S) AUTO(S) DE INFRAÇÃO (ÕES) ANEXO (S), LAVRADO (S) EM DESFAVOR DE VOSSA (S) SENHORIA (S), APÓS LEVANTAMENTO EM CUMPRIMENTO A LEGISLAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE FORA CONSTATADO **IN-LOCO,** PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 11 DA LC Nº 1.360/2016, EM CONSONÂNCIA COM A LC DE Nº 001/1990 - CÓDIGO DE POSTURAS.

OS FISCAIS REALIZARAM A **PRIMEIRA VISTORIA** NOS LOTES, SENDO LAVRADO (S) O (S) **AUTO (S) DE INFRAÇÃO (ÕES),** EO NÃO CUMPRIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO IMPLICARÁ NAS PENALIDADES CONSTANTES NOS ARTIGOS 22, 26 E/OU 25 § ÚNICO DA LC Nº 1.360/2016, QUE APÓS TERMINO DO PRAZO SUJEITAM-SE A APLICAÇÃO DA **MULTA INICIAL DE 05 (CINCO) UFM - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL, NO VALOR DE R$ 645,50 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

SUJEITANDO-SE AINDA A MULTA POR REINCIDÊNCIA DE **10 (UFM)** - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL, NO **VALOR DE R$ 1.291,00 (MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)** E NÃO SENDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS, DEPOIS DE APLICADA A **REINCIDÊNCIA**, SUJEITA(M) - SE TAMBÉM AO LANÇAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE CAPIM EM LOTES INDIVIDUAIS (**ATÉ 375 m²**) EQUIVALENTE A **1.93 (UFM)**, NO **VALOR DE R$ 249,16 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.591 DE 23 DE ABRIL DE 2020, **ANEXO ÚNICO.**

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS AUTUAÇÕES:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60/2022 - L: 20 DA Q: 014 – MIRASSOL II – **JOSÉ BARBOSA -** MULTA DE **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE;**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67/2022 – L: 06 DA Q: 003 – LOT. RAIA - IVETE VIUDES GRAHL - MULTA DE **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE;**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 68/2022 – L: 05 DA Q: 003 – LOT. RAIA - IVETE VIUDES GRAHL - MULTA DE **05 (CINCO) UFM – NÃO REINCIDENTE;**

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO EM, 26 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda Coordenadoria de Fiscalização **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 60/2022**	
ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA	MOMENTO DA LAVRATURA

PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	04		**12**	**32**	**20**	**04**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
107.009.040.3001	**JOSÉ BARBOSA**	**162.255.541-49**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA	**MADALENA MARIANA MARQUES**	**1.312**	**MIRASSOL II**

MUNICÍPIO	LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**20**	**014**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a atuação da fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em razão da legislação existente; visando principalmente combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças, que se proliferam em terrenos baldios;
Fica o(s) responsável (is), proprietário(s) e/ou adquirente(s), autuado(s), ciente(s) que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos os imóveis.**
Obs. Devido período chuvoso, e a causa principal das reclamações serem por causa de insetos, caramujos, e animais peçonhentos que se acomodam nas folhagens e palhas secas, entulhos e etc.
Para efeito de limpeza do terreno, *não serão considerados limpos os terrenos apenas roçados*, uma vez que esses procedimentos não inibem a completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo responsável, ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**2ª VISTORIA**
Data: 18/04/2022. 09h: 47 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeita-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 67/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	04		**13**	**26**	**26**	**04**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
104.003.003.6001	**IVETE VIUDES GRAHL**	**811.857.821-68**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA	**IVAN SOARES DOS REIS**	**2.194**	**LOTEAMENTO RAIA**

MUNICÍPIO	LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**06**	**003**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a atuação da fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em razão da legislação existente; visando principalmente combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças, que se proliferam em terrenos baldios;

Fica o(s) responsável (is), proprietário(s) e/ou adquirente(s), autuado(s), ciente(s) que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos os imóveis.**
Obs. Devido período chuvoso, e a causa principal das reclamações serem por causa de insetos, caramujos, e animais peçonhentos que se acomodam nas folhagens e palhas secas, entulhos e etc.
Para efeito de limpeza do terreno, *não serão considerados limpos os terrenos apenas roçados*, uma vez que esses procedimentos não inibem a completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo responsável, ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**2ª VISTORIA**
Data: 06/04/2022. 10h: 45 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeita-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 68/2022

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/INÍCIO	MÊS/TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	04		**13**	**28**	**26**	**04**	**2022**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**
104.003.004.7001	**IVETE VIUDES GRAHL**	**811.857.821-68**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	**Nº**	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA	**IVAN SOARES DOS REIS**	**2.206**	**LOTEAMENTO RAIA**

MUNICÍPIO	**LOTE(S)**	**QUADRA**	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**05**	**003**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Após inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado, nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel se encontra em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a atuação da fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em razão da legislação existente; visando principalmente combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças, que se proliferam em terrenos baldios;
Fica o(s) responsável (is), proprietário(s) e/ou adquirente(s), autuado(s), ciente(s) que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos os imóveis.**
Obs. Devido período chuvoso, e a causa principal das reclamações serem por causa de insetos, caramujos, e animais peçonhentos que se acomodam nas folhagens e palhas secas, entulhos e etc.
Para efeito de limpeza do terreno, *não serão considerados limpos os terrenos apenas roçados*, uma vez que esses procedimentos não inibem a completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo responsável, ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 645,50**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.291,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.936,50**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.582,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 645,50**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**2ª VISTORIA**
Data: 06/04/2022. 10h: 42 min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2022. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **645,50** (**Seiscentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos**)	R$: **1.291,00** (**Mil duzentos e noventa e um reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeita-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	**MATRICULA/PORTARIA**	**CARIMBO E ASSINATURA**
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	Mat. 1103 e Portaria nº 098/2016	

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2022

PORTARIA Nº 224 DE 18 DE ABRIL DE 2022. REGISTRA LICENÇA POR FALECIMENTO PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar para servidora VALERIA BORGES FERREIRA, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, exercendo o cargo de PSICÓLOGA/CRAS/PAIF, 08 (oito) dias de LICENÇA POR FALECIMENTO de seu Pai o Sr. Simonidio Luiz Ferreira, conforme requerimento. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 26/03/2022. Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de abril de 2022. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

RH
PORTARIA Nº 225/2022

PORTARIA Nº 225 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**DATA DE AFASTAMENTO**
198	JANIO SIDNEY BONFOCHI	03/02/2022
631	RAQUEL BUENO PEGORARO MACHADO	06/02/2022
998	OSIAS FELIPE SANTIAGO	07/02/2022
1146	APARECIDA PAULINO LIRA PEREIRA	08/02/2022
740	MÁRCIA DA SILVA	11/02/2022
1126	MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO	22/02/2022

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de abril de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/rpm

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2022

EDITAL Nº 043/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 26 de abril de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
EDENIR APARECIDA PEREIRA TERTILIANO	178º COLOCADO (A)
SONIA SIQUEIRA CAMPOS	179º COLOCADO (A)
CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES DE CASTRO	180º COLOCADO (A)
MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	181º COLOCADO (A)
HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	182º COLOCADO (A)

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
ANDRESSA DA SILVA VIEIRA	89º COLOCADO (A)
LIAMARA DE OLIVEIRA	90º COLOCADO (A)
LUCIANA DO CARMO DUTRA	91º COLOCADO (A)
LEIDIANY DA SILVA SOUZA ALVES	92º COLOCADO (A)
SILMAR APARECIDA DE PAULA MARQUES	93º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 26 de abril de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 26 DE ABRIL DE 2022 DE MIRASSOL D'OESTE

RESOLUÇÃO Nº 004, de 26 de abril de 2022.

Dispõe sobre a análise e aprovação da Prestação de Contas Cofinanciamento Estadual FEAS ano 2021 e o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual ano 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunidos ordinariamente em 26 de abril de 2022, conforme Ata nº 004/2022, após análise e discussão,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS ano 2021;

Art.2º Aprovar por unanimidade o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2022 que fora apresentado pela gestão da SMDS em planilha contendo a previsão da Execução Física e a de Financiamento;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 003 DE 08 DE MARÇO DE 2022 - MIRASSOL D'OESTE

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a formação da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião ordinária iniciada às 08 horas do dia 08 de março de 2022, conforme Ata nº 003/2022,

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar pelos Conselheiros a formação da Diretoria do CMAS no dia 08 de março de 2022 em reunião ordinária (Ata nº 003/2022) que foram escolhidos por voto direto e chapa única pelos Conselheiros (as) presentes:

Presidente: Roberjani Meire Rosa;

Vice Presidente: Patricia de Carvalho Melquiades;

1ª Secretária: Nilva Eliete de Leon;

2ª Secretário: Valdiney Fonseca Salvioni.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação no dia 08 de março de 2022 (Ata 003/2022), revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste MT, 08 de março de 2022

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2022 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2022 "registro de preços" Tipo de Licitação: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA COMPACTA.

No dia 10/05/2022 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). LOCAL: www.licitanet.com.br.EDITAL">www.licitanet.com.br.EDITAL DISPONIVEL: http://www.saemi.net.br/ www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, n° 161, Bairro: Mirassol II, saemi_mirassol@hotmail.com. OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COM OS ITENS EM ORDEM. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 009/2022. Mirassol D' Oeste - MT, 27 DE ABRIL DE 2022.

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO Nº 42/2022

EDITAL Nº 42/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 25 de abril de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

DIREITO	
NOME	**RESULTADO**
VICTOR HENRIQUE RAMOS	7º CLASSIFICADO (A)

CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	**RESULTADO**
LEILIANE MATIAS RODRIGUES	4º CLASSIFICADO (A)

PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
MARCIANE DE SOUZA RODRIGUES CLUBE	13º CLASSIFICADO (A)
MARA LUCIA FRANCISCO PERON	14º CLASSIFICADO (A)

Mirassol D'Oeste, 25 de abril de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 11/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 27/04/2022** a Dispensa acima para: SERVIÇOS DE REVISÃO DE 250 HORAS DA MOTONIVELADORA GR 1083R da Secretaria de Infraestrutura. Empresa: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ 19.293.041/0002-22. Valor de R$5.780,33 (cinco mil setecentos e oitenta reais e trinta e três centavos). M. D' Oeste, 27/04/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 263/2022

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Thais Aparecida Valandro de Oliveira****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Thais Aparecida Valandro de Oliveira, portadora do RG nº. 1750837-1 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.877. 381-16, para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 261/2022

*Dispõe sobre a Nomeação do Sr.****José Roberto Dias de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***José Roberto Dias de Oliveira***, portador do RG nº. 938686 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 280.273.371-00, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 258/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Adeilson Sebastião Ferreira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Adeilson Sebastião Ferreira,*** portador do RG nº. 1912921-5 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 021.321. 071-14, para o cargo em Comissão de Encarregado Divisão da Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/03/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 267/2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Mariluce Costa Torres****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Mariluce Costa Torres*** portadora do RG nº. 2093343 SSP/MS, devidamente cadastrada no CPF nº. 043.447.521-12, do cargo em Assessor Técnico da Escola Municipal Marechal Candido Rondon.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/04/2022 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de abril de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 246/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Iaracauãna de Morais Gomes,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Iaracauãna de Morais Gomes,*** portadora do RG nº. 20031904 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 026.437. 621-85, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **002/2021**,cujo Objeto visa ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES PARA MONTAGEM DE PLAYGROUNDS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR LOTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS QUE INTEGRAM O PRESENTE***, cuja a sessão ocorreu no dia 19/04/22, sagrou-se vencedora dos Lotes 01 e 02 a empresa **MATOS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.939.124/0001-60, com valor global de R$ 223.520,63 (duzentos e vinte e três mil, quinhentos e vinte reais com sessenta e três centavos).

Nobres/MT, 26 de abril de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

PORTARIA N.º 236/2022

"Dispõe sobre a Concessão de FG a Sra ***Dulcelina Maria de Almeida*** *,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. ConcederFG de 30% a Sra. ***Dulcelina Maria de Almeida***, portadora do RG nº 937783 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 892.863.591-87.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 01/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 266/2022

Dispõe sobre a nomeação e concessão de FG do Sr. ***Leomar Dias Boddenberg****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Sr. ***Leomar Dias Boddenberg***, portador do RG nº. 2420227-4 SESP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 046.981.801-80, para o cargo em comissão de Secretário Escolar e FG de 10%, a partir de 01/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 265/2022

Dispõe sobre a nomeação e concessão de FG da Sra. ***Rosania Diniz de Freitas****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª Rosania Diniz de Freitas, portadora do RG nº. 1672761 SSP/PB, e inscrita no CPF/MF sob nº. 916.623.114-00, para o cargo em comissão de Coordenador Escolar e FG de 15%, a partir de 01/04/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 262/2022

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Joslaine do Carmo Silva****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Joslaine do Carmo Silva, portadora do RG nº. 1474676-0 SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob nº. 965.811.071-15, para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 264/2022

*Dispõe sobre a Nomeação do Sr.****Edilson Ciscon da Fonseca,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Edilson Ciscon da Fonseca***, portador do RG nº. 990610 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 630.703.911-68, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Subprefeitura

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 25 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 260/2022

*Dispõe sobre a Exoneração do Sr.****José Roberto Dias de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***José Roberto Dias de Oliveira***, portador do RG nº. 938686 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 280.273.371-00, do cargo em Comissão de Supervisor da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 259/2022

"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra. ***Fabiana Kei de Santana****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 20% para *a Sra.* ***Fabiana Kei de Santana***, portadora do RG nº. 1537129-8 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 002.615.651-25.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01/04/2022, revogando a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de abril de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 148/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 03/2022**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO MUNICIPIO, CONFORME CONVENIO DE REPASSE N° 904383/2020/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Data Abertura: **13/05/2022.** Hora Abertura: **08h00min.** Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres, 26 de abril de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

Processo: 001681/2022

Assunto: c*ontratação de Empresa especializada em ministrar aulas de judô, denominado projeto judô desenvolvimento infantil, para crianças de 09 a 17 anos da escola Municipal Délia Galdina Duarte, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e esporte.* TR nº 25/2022

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 22.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS – CNPJ: 15.831.411/0001-04,** cujo **c*ontratação de Empresa especializada em ministrar aulas de judô, denominado projeto judô desenvolvimento infantil, para crianças de 09 a 17 anos da escola Municipal Délia Galdina Duarte, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e esporte.*** TR nº 25/2022. Sendo o valor apresentado de **R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Secretaria Municipal de Educação	Próprio	2020–Manutenção da coordenação e esporte	150	33.90.39- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.1.500	R$16.000,00
TOTAL. R$16.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$16.000,00(dezesseis mil reais)**, **e**m favor da **PESSOA JURÍDICA: GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS – CNPJ: 15.831.411/0001-04,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 25/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 26 de Abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2022 QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2022

QUINTO **TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2019**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 118/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

2. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.118/2019 originário da**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.**que versa sobre ontratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Máquina Pesada Sob O Regime De Hora/Máquina(Motoniveladora, Com Fornecimento De Mão-De-Obra, Manutenção Preventiva E Corretiva E Demais Materiais Necessários Ao Completo Desempenho Dos Trabalhos, Para Atender Necessidades Da Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura, Sendo O Total A Ser Contratada Máquina Equivalente A 4.000 (Quatro Mil Horas) **com EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50**CLÁUSULA**

3. **SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1626/2022**e o parecer jurídico municipal nº 191/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 118/2019, proveniente do**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2243/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018**para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Razão Social:	Empresa: **EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.163.699/0001-50				
Endereço:	Rua da Gloria (Lot. Nucleo G AMP), 132, Qda 3 Lote 9, Gloria em Várzea Grande – MT, CEP:78.141-054,				
Contatos:	65 3684 1186 65 99972 1926				
Representante:	Agostinho Alves de Campos				
Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unit/	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA	1999,70	HORAS	R$ 211,68	R$ 423. 296,49
R$ 423.296,49 (Quatrocentos e Vinte Tres Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos)					

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativo ao contrato 118/2019, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Programa	Projeto Atividade	Origem Recurso	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	PRÓPRIO	385	33.90.39 – Outros serviços de terceiros-pessoa Jurídica	1700	R$ 423. 296,49

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 118/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento , 20 de Abril de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Processo: 001401/2022

Assunto: ***Contratação de empresa especializada para construção de guarda corpo na Ponte do Córrego Sangradouro neste Município*** TR Nº 09/2022.

RECONHEÇO E RATIFICO Ato de Dispensa de Licitação **nº 21.2022,** para contratação da **PESSOA JURÍDICA: FALPER CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 33.593.042/0001-54,** cujo ***Contratação de empresa especializada para construção de guarda corpo na Ponte do Córrego Sangradouro neste Município*** TR Nº 09/2022.Sendo o valor apresentado de **R$ 32.812,09(trinta e dois mil oitocentos e doze reais e nove centavos)**, conforme

legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Total**
Finanças	Próprio	2074 – Manutenção, encargos e salários	366	33.90.39.00	500	R$ **32.812,09**
TOTAL. 32.812,09						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 32.812,09(trinta e dois mil oitocentos e doze reais e nove centavos)**, **e**m favor da **PESSOA JURÍDICA: FALPER CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 33.593.042/0001-54,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 09/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 26 de Abril de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 08.2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 08. 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 08/2022**, do tipo de disputa **ABERTO E FECHADO** -**MENOR PREÇO POR ITEM,**, na forma de Execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte sanitário de pacientes em tratamento fora de domicilio, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28 de abril de 2022, às 10:00 horas -(horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10 de maio de 2022, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10 de maio de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10 de maio de 2022, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 20 de abril de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2022

PORTARIA Nº 014/2022

Súmula: Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação para Progressão Funcional Vertical da Servidora em estágio probatório ocupante do cargo efetivo de Procurador (a) Jurídico (a), regido pela Lei Municipal nº 111/1997, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município e pela Lei Municipal nº 851/2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Público da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, João Ribeiro Torres, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei nº 111/1997, e **o art. 16 da Lei nº 851/2014;**

CONSIDERANDO que na data de 08 de abril de 2022, a Servidora ocupante de cargo efetivo de Procurador (a) Jurídico (a) na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, completou 03 (três) anos de efetivo exercício.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores (a) ocupantes de Cargos Efetivos: Joaquim Schmoeller, portador do RG nº 21.8976-2 SSP/PR, CPF nº 409.691. 779-68; Rosana Alves dos Santos Nascimento, portador do RG nº 21. 7649300 SSP/SP, CPF nº 266.236.068-23 e Francisco Vieira de Araújo portador do RG nº 21.588.503, CPF nº 035.214.471-89, para compor a Comissão de Avaliação para Progressão Funcional Vertical da Servidora em estágio probatório ocupante do cargo efetivo de Procurador (a) Jurídico (a), conforme as Leis de nº 111/1997 e 851/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT,

09 de abril de 2022.

João Ribeiro Torres

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A TÍTULO DE APOIO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM "RÁDIO JAPURANÃ FM".

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.798/0001-72, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 55, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, ora designada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente João Ribeiro Torres**,** brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF sob o nº 465.734. 291-68, residente e domiciliado na rua Veneranda da Esperança, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL JAPURANÃ DE RÁDIO FM "Rádio Japuranã Fm",** com sede na Rodovia MT 208, Km 25, Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78565-000, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.779.814/0001-15, neste ato representada por Ducineia Maria do Socorro Siqueira, CPF sob nº 013. 881.331-05, sendo a Associação declarada de utilidade pública municipal lei nº 521/2007 e estadual nº 8.855/08,têm entre si acordado o presente **TERMO DE CONVÊNIO,** sob as condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

Cláusula Primeira: Constitui Objeto deste convênio a concessão de apoio cultural na forma de subvenção social a Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM "Radio Japuranã Fm", visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, inclusive para a transmissão das sessões legislativas desta Câmara Municipal.

Cláusula Segunda: A título de auxílio financeiro, para o atendimento dos objetivos deste convênio, o MUNICÍPIO repassará a CONVENIADA, subvenção social, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mais para o exercício de 2022, o mesmo dividido em 09 parcelas, perfazendo o montante de R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais) a ser depositado na conta corrente nº 21.648-8, agência: 0821 da cooperativa Sicredi em nome da Associação Comunitária e Cultural Japuranã de Rádio FM.

Cláusula Terceira: a Associação se compromete em:

a) Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa; b) Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida; c) Prestar contas dos valores recebidos, na forma da legislação vigente em até 10 (dez) de cada mês. **Cláusula Quarta:** Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados os recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

001 – Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

01- Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Manutenção do Poder Legislativo

2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.350.43 – Subvenções Sociais

Cláusula Quinta: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/ MT. **Cláusula Sexta:** A CONVENIADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Cláusula Sétima:** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais. **Cláusula Oitava:** Compete à Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT repassar mensalmente à Associação os valores financeiros estipulados neste convênio. **Cláusula Nona:** O presente convênio terá vigência de até 30 de novembro de 2022, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes por igual período mediante termo aditivo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Bandeirantes/MT, em 06 de abril de 2022.

_____

João Ribeiro Torres

Presidente Biênio 2021/2022

_____

Associação Comunitária e Cultural Japuranã e Radio FM

Ducineia Maria do Socorro Siqueire

Diretora Geral

_____

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

_____

Joaquim Schmoller

Este Termo de Convênio foi examinado e aprovado

Pela Assessoria Jurídica Em _____/_____/_____

_____

Eli Costa - OAB/MT 24420/O

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 128/2021

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 128/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **02.416.362/0001-93,** situada na AV. Ulisses Pompeu Campos, n° 656, na cidade de Varzea Grande - MT, neste ato representada pela Sra. **RENATA CORTESE DE OLIVEIRA**,

portadora do RG n°. 3.139.038-9 SSP/PR e inscrita sob o CPF n°. 513. 164.559-04, residente e domiciliada situada na AV. Lavapés, n°. 728, na cidade de Cascavel - PR, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 163/2021, Pregão Eletronico n° 092/2021 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 128/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 08,03% do valor do contrato firmado entre as partes em 19/11/2021, nos termos previstos em sua Cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1 O valor a ser aditivado será de 40.120,00 (quarenta mil e cento e vinte reais), o valor global do contrato, após o acréscimo, é R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 08,03%.

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigoram a partir da publicação do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão Eletrônico n°. 092/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 26 de abril de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ 02.416.362/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 030/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 051/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 09 (nove) de maio de 2022 às 08:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 26 de abril de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 032/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 053/2022

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 10 (dez) de maio de 2022 às 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 26 de abril de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 029/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 050/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS (LAVA JATO), PARA ATENDER SOB DEMANDA AS NECESSIDADES DA FROTA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES– MT, conforme especificações relacionadas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 09 (nove) de maio de 2022 às 07:30 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 26 de abril de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 033/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 054/2022

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em anexo I – Termo de referência do Edital.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 12 (doze) de maio de 2022 às 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 26 de abril de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA Nº 015/2022

HOMOLOGA RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO DE PROCURADOR (a) JURÍDICO (a) DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, João Ribeiro Torres, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as Leis Municipais de nº 111/1997, e 851/2014;

CONSIDERANDO que na data de 08 de abril de 2022, a Servidora ocupante de cargo efetivo de Procurador (a) Jurídico (a) da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT, completou 03 (três) anos de efetivo exercício.

CONSIDERANDO o transcurso do prazo do estágio probatório da servidora nomeada em virtude do Concurso Público 001/2019;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 014/2022 desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica HOMOLOGADO para que surta todos os efeitos jurídicos e legais o Resultado Final de Avaliação da Servidora que passou pelo período de estágio probatório e obteve aprovação em avaliação ao cargo em que foi nomeado em virtude do Concurso Municipal 001/2019.

Art. 2º- Torna efetiva a partir de 09 de abril de 2022, no quadro permanente de Funcionários Públicos do Poder Legislativo deste Município, a seguinte servidora: Eli Costa, Cargo Efetivo de Procurador (a) Jurídico (a).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2022.

Publique-se.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de abril de 2022.

João Ribeiro Torres

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 031/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 052/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇORES PÚBLICOS ATIVOS, INCLUSIVE AQUELES QUE VIEREM A SER ADMITIDOS FUTURAMENTE E EFETUAR OS DEPÓSITOS OU TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS PARA A CONTA INDICADA PARA CADA SERVIDOR CONSTANTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 10 (dez) de maio de 2022 às 08:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.**

Nova Bandeirantes/MT, 26 de abril de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL COMPLEMENTAR 0062022 SELETIVO

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2022 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

MARILZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela

Portaria nº 134, de 14 de março de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, os criterios de classificação do presente Seletivo Simplificado Publico.

1. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1.1. Será considerado **classificado**, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas.

1.1.1. Será considerado **desclassificado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita, ou obtiver 0 (zero) em alguma disciplina.

1.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) Que obtiver maior pontuação de títulos;

g) Que tiver mais idade;

h) Sorteio público.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Brasilândia /MT, 26 de abril de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

JEOLLI CERUTTI AMORIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

PROCESSO Nº. 036/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA -MT, através da Comissão Especial de Licitações, constituída pela portaria n°. 159/2022 de 04 de abril de 2022, torna público para todos os interessados o Edital para o **CREDENCIAMENTO** das **EMPRESAS** QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT, rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento. O Credenciamento ocorrerá no período de **28/04/2022 a 28/04/2023**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal situada, localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 993, Centro,CEP: 78.400-000, Nova Brasilândia/MT, ou pelo telefone: (66) 3385-1277 e pelo site: **www.novabrasilandia.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com.**

Nova Brasilândia -MT, 26 de abril de 2022.

_____

NAYARA CAMPOS MASCARENHAS

Presidente da CEL/CPL

PORTARIA: Nº. 159/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.034/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022 de 26/04/2022

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE 140 (CENTO E QUARENTA) CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FAMILIAS EM VUNERABILIDADE SENDO ELAS: GESTANTES, NUTRIZES, FAMILIAS COM CRIANÇAS DE ATÉ 07 ANOS E/OU IDOSOS, E PESSOAS COM DOENÇAS QUE ENFRAQUEÇAM O SISTEMA IMUNOLOGICO, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R$ 15.139,60 (Quinze mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

CONTRATADO: BARATEIRO SUPERMERCADO LTDA, **CNPJ**: 03.677.664/0001-88

Nova Brasilândia - MT, 26 de abril de 2022.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 24/04/2019 à 24/04/2022, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Vanessa Bernardo** aprovado (a) ao cargo de **Professor IV (Educação Física)**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 20 de abril de 2022.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 044/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 402/2022

PRAZO: 26/04/2022 A 05/05/2022

CONTRATADA: SANDRA MARIZA HANSEN

CNPJ N.º. 22.499.326/0001-48

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO CULTURAL, COM FLÁVIO DALCIN E BANDA OURO, NA 7ª OLIMPÍADA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, NO DIA 01 DE MAIO DE 2022, NA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR

VALOR: R$ 47.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade:011 – Departamento de Eventos e Cultura

Função: 13 – Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0007 – Nossa Cultura

Projeto / Atividade: 2002 – Apoiar as Festas Tradicionais do Nosso Município

Elemento: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código: 280

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 928 DE 26 DE ABRIL DE 2022

" Dispõe sobre o abono pecuniário para cumprir o novo mínimo de 70% de gastos de pessoal do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder aos profissionais da educação básica pública vinculados à Secretaria Municipal de Educação em caráter, excepcional, no exercício de 2022 referente ao exercício 2021, o abono denominado Abono- FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no art. 212-A, inciso XI da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº.: 108, de 26 de agosto de 2020, e da lei nº.: 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O valor destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB, será regulamentado em Decreto, para atingir o percentual previsto no §3º do art. 25 da Lei Federal 14.113/2020, não aplicadas no exercício 2021.

Art. 3º - Entendem-se como profissionais da Educação Básica aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e art. 26, II, da Lei 14.113/2020, acrescentado pela Lei 14.276 de 27 de dezembro de 2021, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica, efetivos e interinos.

Parágrafo Único. Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da educação básica, associada à sua regular vinculação contratual com a Prefeitura Municipal, estatutária ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º - Os servidores inativos, afastados para acompanhamento de cônjuge, afastados para acompanhar tratamento em pessoa da família – sem remuneração, afastados para atender interesses particulares e os cedidos participarão do rateio proporcionalmente aos dias trabalhados durante o exercício de 2021, observados os critérios do art. 3º, parágrafo único desta Lei.

Art. 5º - O referido abono:

I – tem natureza remuneratória;

II – não é considerado para fins de pagamento do 13º salário (décimo terceiro);

III – não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou assistência à saúde;

IV – será concedido em parcela única no mês de abril de 2022;

V - será concedido de forma proporcional a remuneração mensal do profissional da educação básica, de acordo com cada cargo e com os dias trabalhados, nos termos do art. 3º, parágrafo único e art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Os pagamentos serão feitos via transferência bancária aos beneficiários.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das sobras da parcela de 70% do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica, apurada o exercício de 2021, devidamente consignada no orçamento vigente.

Art. 7º - Fica determinada a apuração de todos os vínculos efetivos e temporários que findaram no ano-exercício de 2021 dos servidores da educação, disciplinados no art. 3º, parágrafo único da presente lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 916 de 29 de dezembro de 2021, e outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda/MT, em 26 de abril de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL 053/2021 PARA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021 – ITEM 62

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL 053/2021 PARA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021 – ITEM 62

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 53/2021

PROCESSO: 120/2021

Objeto: Contratação de empresa, por item, para transporte e prestação de serviços diversos destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera – PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**, através de seu gestor, considerando a DESISTÊNCIA da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **CIRURGIA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, inscrita no CNPJ de n° 39.610.184/0001-47, classificada em segundo lugar dos **Item 62**, do certame, para, acaso, aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação ou seja decidida pela revogação da licitação.

Nova Lacerda-MT, 10 de abril de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL 053/2021 PARA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021 – ITEM 63

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL 053/2021 PARA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021 – ITEM 63

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 53/2021

PROCESSO: 120/2021

Objeto: Contratação de empresa, por item, para transporte e prestação de serviços diversos destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera – PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**, através de seu gestor, considerando a DESISTÊNCIA da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ de n° 28.418.133/0001-00, classificada em terceiro lugar dos **Item 63**, do certame, para, acaso, aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, se houver, até que seja efetivada a contratação.

Nova Lacerda-MT, 12 de abril de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL 053/2021 PARA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021 – ITEM 62

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 53/2021

PROCESSO: 120/2021

Objeto: Contratação de empresa, por item, para transporte e prestação de serviços diversos destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera – PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**, através de seu gestor, considerando a DESISTÊNCIA da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ de n° 19.391.064/0001-99, classificada em terceiro lugar dos **Item 62**, do certame, para, acaso, aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformida-

de com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, se houver, até que seja efetivada a contratação.

Nova Lacerda-MT, 11 de abril de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL 053/2021 PARA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021 – ITEM 62

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL 053/2021 PARA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021 – ITEM 62

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 53/2021

PROCESSO: 120/2021

Objeto: Contratação de empresa, por item, para transporte e prestação de serviços diversos destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera – PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**, através de seu gestor, considerando a DESISTÊNCIA da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **CIRURGIA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, inscrita no CNPJ de n° 39.610.184/0001-47, classificada em segundo lugar dos **Item 62**, do certame, para, acaso, aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação ou seja decidida pela revogação da licitação.

Nova Lacerda-MT, 10 de abril de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI № 929 DE 26 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especiale dá outras providências”

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de R$ **2.187.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil reais),** alocados nas seguintes dotações:

05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- FUNDEB

12.361.1007.2029 - Manutenção e Encargos da Folha do Professor Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00 — Aplicação Direta

Valor..... R$1.700.000,00

FONTE DE RECURSO: 2.540.1007 — **Transferência do** FUNDEB **Impostos** e

Transferências de Impostos — Recurso Exercícios Anteriores - FUNDEB 70%

05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02- FUNDEB

12.365.1006.2028 - Manutenção e Encargos da Folha do Professor Ensino Infantil - FUNDEB 70%

3.1.90.00.00 - Aplicação Direta **Valor.**.....**R$ 487.000,00**

FONTE DE RECURSO: 2.540.1007 - Transferência do FUNDEB Impostos e

Transferências de Impostos - Recurso Exercícios Anteriores - FUNDEB 70%

TotalGeral.....R$2.187.0000,00

Art. 2ª Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, serao resultantes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em fonte de recurso específico 1.540.1007 – Transferência do FUNDEB Impostos e Tranferências de Impostos, no valor de R$ 2.187.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçoes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, 26 DE DE ABRIL DE 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITURO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL 053/2021 PARA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021 – ITEM 63

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 53/2021

PROCESSO: 120/2021

Objeto: Contratação de empresa, por item, para transporte e prestação de serviços diversos destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera – PE, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT**, através de seu gestor, considerando a DESISTÊNCIA da empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, assim como os Pareceres constantes dos autos, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ de n° 17.472.278/0001-64, classificada em segundo lugar dos **Item 63**, do certame, para, acaso, aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desclassificado, apresentar a pro-

posta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação ou seja decidida pela revogação da licitação.

Nova Lacerda-MT, 12 de abril de 2022.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2022

Data: 26 de Abril de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 042/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º.**GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 042/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **– ANTONIO MARCOS ANDRADE E SILVA – CNPJ Nº 18.473.869/0001-19.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2022

Data: 26 de Abril de 2022

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 036/2022, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. DANIELA MENDES DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº 17591163 – SSP/MT, cadastrada no CPF nº 034.429.191-00, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo Efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar CONTRATO Nº 036/2022, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor FRANCIELE LEMES FERNANDES TESSELE – CPF Nº 024.782.311-23.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 043/2022

CONTRATO N°043/2022 – ASS- 08/04/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADO: **WILSON DE SOUZA 65482905187 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.038.931/0001-47.

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2022

Data: 26 de Abril de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 035/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MARILUCI DA SILVA SARDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **28126513 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **062.939.881-08**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO**

Nº 035/2022, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA – CPF Nº 999.938.301-78.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2022

Data: 26 de Abril de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 047/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL E FUTEBOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **JOSIEL DO NASCIMENTO** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 030951542006-1 - SESP/MA e CPF n º 045. 423.383-39, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO**, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia - MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 047/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL E FUTEBOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **– GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES – CNPJ Nº 42.637.905/0001-17.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2022

Data: 26 de Abril de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 046/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL E FUTEBOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1745504-9 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **042.976.731-50**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante de cargo comissionado como Coordenador de Divisão**,** lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 046/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL E FUTEBOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **– JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA – CNPJ Nº 13.890.048/0001-25.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2022

Data: 26 de Abril de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 044/2022**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO E UMA QUADRA DE BASQUETE STREETBAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1472-2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º.**GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, ca-

dastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 044/2022**, **REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO E UMA QUADRA DE BASQUETE STREETBAL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1472-2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA - SINFRA, tendo como credor **– RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES EIRELI EPP – CNPJ Nº 15.805.679/0001-63.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 044/2022

CONTRATO N°044/2022 – ASS- 08/04/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 143.735,46 (cento e quarenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BASQUETE STREETBALL NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 1472-2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA**.

CONTRATADO: **RODRIGO MATEHUS GUIMARÃES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 15.805.679/0001-63.

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 042/2022

CONTRATO N°042/2022 – ASS- 08/04/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADO: **ANTONIO MARCOS ANDRADE E SILVA 53526830100**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.473.869/0001-19

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2022

Data: 26 de Abril de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 043/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º.**GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 042/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **– WILSON DE SOUZA – CNPJ Nº 24.038.931/0001-47.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 038/2022

CONTRATO N°038/2022 – ASS- 11/04/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

OBJ: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO: **AUDIO-PREV FONOAUDIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.723.119/0001-98.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2022

Data: 26 de Abril de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 041/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º.**GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 041/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **– SOLANGE ALVES SILVA – CNPJ Nº 28.226.665/0001-37.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2022

Data: 26 de Abril de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 040/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º.**GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar **CONTRATO Nº 040/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **– LEONE FIDELIX GOMES – CNPJ Nº 36.356.838/0001-60.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 045/2022

CONTRATO N°045/2022 – ASS- 08/04/2022 –VCTO – 31/05/2022 - R$ 88.068,96 (oitenta e oito mil e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)

OBJ: **AQUISIÇÃO DE DOIS LOTES DE TERRENOS URBANOS REGISTRADOS AS MARGENS DAS MATRÍCULAS Nº 7.384 E 7385 DO RCI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**

CONTRATADO: JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA , CPF 965.061. 561-04.

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 034/2022

Texto:

CONTRATO N°034/2022 – ASS- 05/04/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ-MT**

CONTRATADO: **EMANUEL MESSIAS SANTOS 80865100187**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob p n. 13.952.360/0001-35

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 035/2022

CONTRATO N°035/2022 – ASS- 05/04/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 26.690,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa reais)

OBJ: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERRIRA DA SILVA,** CPF n.º 999.938.301-78.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 036/2022

CONTRATO N°036/2022 – ASS- 05/04/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais)

OBJ: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADO: **FRANCIELE LEMES FERNANDES TESSELE,** CPF n.º 024.782.311-23

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2022

Data: 26 de Abril de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 039/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º.**GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar **CONTRATO Nº 039/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **- LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 37.334.674/0001-32.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2022

Data: 26 de Abril de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 045/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 018/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE DOIS LOTES DE TERRENOS URBANOS REGISTRADOS AS MARGENS DAS MATRÍCULAS Nº 7.384 E 7.385 DO RCI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª.**AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 045/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 018/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE DOIS LOTES DE TERRENOS URBANOS REGISTRADOS AS MARGENS DAS MATRÍCULAS Nº 7.384 E 7. 385 DO RCI DA COMARCA DE ARENÁPOLIS, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO NA AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **– JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA – CPF Nº 965. 061.561-04.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 037/2022

CONTRATO N°037/2022 – ASS- 05/04/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 39.442,00 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

OBJ: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CONTRATADO: **LÁZARO SANTOS RODRIGUES,** CPF n.º 003.511. 501-70

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 046/2022

CONTRATO N°046/2022 – ASS- 08/04/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

OBJ: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL E FUTEBOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**.

CONTRATADO: **JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA 02457943108 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.890. 048/0001-25.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 047/2022

CONTRATO N°047/2022 – ASS- 08/04/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL E FUTEBOL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADO: **GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES 57160635191 – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.637.905/0001-17.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2022

Data: 26 de Abril de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 038/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear a Sr.ª. **CRISTIANE DALFIOR DE OLIVEIRA SILVA LEITE**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **1601865-6 – SSP/MT,** cadastrada no CPF nº **015.044.851-14**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Setor de Apoio Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 038/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **AUDIO-PREV FONOAUDIOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 23.723.119/0001-32.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2022

Data: 26 de Abril de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 037/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - - Nomear a Sr.ª. **FLÁVIA DA COSTA LEITE**, portadora da Carteira de Identidade sob o Nº **2375757-4 – SEJSP/MT,** cadastrada no CPF nº **058.064.791-96**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Serviço**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 037/2022**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **LÁZARO SANTOS RODRIGUES – CPF Nº 003.511.501-70.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 041/2022

CONTRATO N°041/2022 – ASS- 08/04/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADO: **SOLANGE ALVES SILVA 56764065187 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.226.665/0001-37.

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2022

Data: 26 de Abril de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 034/2022**, **REFERENTE A CARTA CONVITE/COMPRAS Nº 002/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **23759267– SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **026.104.951-88**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade e Tesouraria**,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar **CONTRATO Nº 034/2022**, **REFERENTE A CARTA CONVITE/COMPRAS Nº 002/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT EM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA AO PREFEITO NA CIDADE DE CUIABÁ - MT, tendo como credor **EMANUEL MESSIAS SANTOS - CNPJ Nº 13.952.360/0001-35.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 039/2022

CONTRATO N°039/2022 – ASS- 08/04/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

OBJ: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**.

CONTRATADO: **LEANDRO FULTON DE OLIVEIRA 02207468186 ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.334.674/0001-32.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 040/2022

CONTRATO N°040/2022 – ASS- 08/04/2022 –VCTO – 31/12/2022 - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

CONTRATADO: **LEONE FIDELIX GOMES 72243490110 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.356.838/0001-60.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 029/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA EM UM ANEXO A CRECHE MUNICIPAL ROSA CAMACHO ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

CARTA CONVITE 001/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-xx e RG n.º 14009xx SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **31.172.587/0001-40**, representado neste ato por **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº 127.424.077-xx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 029/2022, nos termos da CARTA CONVITE 001/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias o contrato nº. 020/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 29 de Abril de 2022 e término em 13 de Maio de 2022.**01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 029/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 26 de Abril de 2022.

_____
/_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT /APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE / CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado /Contratante

_____

GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: 014.935.091-xx

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ /_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA/ DEIBSON CLEI DE CAMPOS

CPF nº 004.364.171-xx CPF nº 000.733.161-xx

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 26 DE ABRIL DE 2022 - SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. MÁRCIA APARECIDA GOMES, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 119, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **MÁRCIA APARECIDA GOMES,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 06 de abril de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **MÁRCIA APARECIDA GOMES,** cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias

consecutivos a partir de 02 de maio de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 do mês de maio do ano de 2022, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°: 1.186/2022 - SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT A CELEBRAR CONVÊNIO, OU CONGÊNERES, COM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.186 DE 26 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT A CELEBRAR CONVÊNIO, OU CONGÊNERES, COM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Nova Monte Verde/MT autorizado a celebrar convênio, ou congêneres, com os órgãos de proteção ao crédito, com a finalidade de inclusão do nome do contribuinte devedor à Fazenda Pública.

I - A inclusão do nome do contribuinte devedor à Fazenda Pública nos órgãos de proteção ao crédito, somente ocorrerá após notificação extrajudicial para pagamento dos débitos

II - Sem prejuízo da inserção do nome do contribuinte devedor nos órgãos de proteção ao crédito, poderá a Procuradoria Municipal promover ação de execução fiscal.

III - As despesas oriundas do convênio, ou congêneres, autorizado no *caput* correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 2º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 26 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, da empresa **HABILITADA** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**, processo administrativo 7554/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E MEIO FIO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS: AV. CLEMENTINO LIMA DA SILVA; AV. MATO GROSSO LD; AV. MANOEL FRANCISCO DA HORA; AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA; AV. GENÉSIO ALVES DA FONSECA; AV. GENTIL DE AZEVEDO; RUA JOAQUIM PEREIRA; RUA OSCAR TRAVASSOS; RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA; RUA RONDONÓPOLIS; RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO; RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO; RUA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS; RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO; RUA SENADOR JONAS PINHEIRO; RUA JOVINIANA M. SOUZA TRECHO 01; RUA FREDERICO NOETZOLD; RUA REINOLDO KAUFMAN E ESTRADA OURINHOS em uma extensão de 205,51metros, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 1241/2021, numa dimensão total de 60.021,80 m².**

DATA DA SESSÃO: Abertura dos Envelopes da Proposta de Preços, será no dia 28/04/2022 às 14h00min.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, nº 51, Nova Monte Verde/MT.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde/MT, 26 de Abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA

O município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, TORNA PÚBLICO o Edital de Retificação do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 de 25 de abril de 2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 26 de abril de 2022.

Onde se lê

( ) Auxiliar da Banho/Corredor – EMEIF Futuro Feliz

Leia-se

( ) Auxiliar da Banho/Corredor – CMEI Reino Encantado

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 26 de abril de 2022

ANGELA S. CITADIN

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 040/2022

LICITACAO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

PROCESSO Nº:1288/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Claudio dos Santos Maria - Presidente, Poliana Alves Deon - Secretária, Adauto Moreira da Silva, Ireni Maria de Jesus Amaral - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 20/2022 de 26 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados que foi concedido a empresa **TRÊS & TRÊS LTDA ME, CNPJ: 05.074.701/0001-99**, após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão de Parecer o **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para os preços dos itens relacionados na tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Valor Anterior	Valor Reajustado
58	39202	PNEU 215.75.17.5 BORRACHUDO	UNIDADE	R$ 1.900,00	R$ 2.537,00
59	39201	PNEU 215.75.17.5 LISO	UNIDADE	R$ 1.900,00	R$ 2.150,00
71	47083	PNEU 295/80X22,5 BORRACHUDO	UNIDADE	R$ 3.000,00	R$ 4.100,00
72	47082	PNEU 295/80X22,5 LISO	UNIDADE	R$ 2.730,00	R$ 3.594,00
80	15263	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UNIDADE	R$ 2.000,00	R$ 3.150,00
82	309214	PNEU DE PNEU 275/80X22,5 BORRACHUDO	UNIDADE	R$ 5.400,00	R$ 5.350,00

Nova Monte Verde/MT, 26 de abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 020/2022

Poliana Alves Deon Ireni Maria de Jesus Amaral

Secretaria Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da SilvaMembro da Equipe de Apoio

TRÊS & TRÊS LTDA ME

CNPJ: 05.074.701/0001-99

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 26 DE ABRIL DE 2022 - SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. LARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 118, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **LARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 30 de março de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **LARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA,** cargo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 02 de maio de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02 do mês de maio do ano de 2022, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 26 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 23/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **09/05/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE FRETAMENTO POR QUILOMETRO RODADO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 26 de Abril de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105 DE 14 DE ABRIL DE 2022 - SÚMULA: FICA NOMEADO O SR. JOSÉ TAVEIRA PEREIRA, PARA O CARGO DE

FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS E ARTES MARCIAIS, A PARTIR DE 18/04/2022.

PORTARIA N.º 105/2022.

DE 14 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: FICA NOMEADO O Sr. JOSÉ TAVEIRA PEREIRA, PARA O CARGO DE FACILITADOR DE OFICINAS ESPORTIVAS E ARTES MARCIAIS, A PARTIR DE 18/04/2022, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ TAVEIRA PEREIRA, para o cargo de Facilitador de Oficinas Esportivas e Artes Marciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de 18/04/2022, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 14 de abril de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de empresa especializada para locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **10/05/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 26 de abril de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de empresa especializada para fornecimento e serviços de montagem de torres para disponibilização de Internet, configuração e conexão via rádio em 33 (trinta e três) Escolas Municipais das Aldeias Indígenas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **11/05/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3467.1019, no horário das** 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 26 de abril de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **aquisição de 01 (um) caminhão ¾ carroceria aberta usado, ano de fabricação e modelo no mínimo 2005, motor com potência mínima de 141CV,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **13/05/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 26 de abril de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público ***Registro de Preços para futura e eventual*** **contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e instalação de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **12/05/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3467.1019, no horário das** 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 26 de abril de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092 DE 26 DE ABRIL 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art.67;

R E S O L V E:

Designar os servidores para Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de preços nº 12000017/2022/PMNO, referente ao Pregão PresencialN° 017/2022/PMNO, Processo Administrativo Nº 081/2022/PMNO, cujo o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECIVEIS ESTOCAVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA -MT**.

Art. 1º - designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT, para responder pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 12000017/2022/PMNO, oriundo ao Pregão PresencialN° 017/2022/PMNO, Processo Administrativo Nº 081/2022/PMNO,empresa **IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELLI,** inscrita no CNPJ 12.835.034/0001-85, situada na Rua Jose Alves Leão, nº 177-S, Jardim santa Rosa no município de Nova Olímpia/MT, representado pelo Senhor Antônio Valtair Flores Dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Pedro Pedrossian, nº 987 S, Nova Olímpia/MT, CEP: 78.370-000, (65) 3332-1386, portador da Identidade nº 4687319-0 SSP/PR, e CPF 661.108.159-34, e a empresa **LM CUSTÓDIO COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EPP,** inscrita no CNPJ 16.679.206/0001-20, situada na Rua Etelvina Gomes Cursino, nº 607-S, Jardim Shangri-lá no município de Tangará da Serra-MT, representado pelo Senhor Renato Rodrigues de Moraes, brasileiro, portador da Identidade nº 4527833 DGPC/GO, e CPF 011.881.071-51, e a empresa **CR DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.307.873/0001-59, com sede na Avenida Ismael José do Nascimento, Nº 1209-N, Bairro: Jardim Horizonte, no município de Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-000, neste ato, representada pelo senhor Celio Roberto dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 12639907 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 901.907.851-87, residente e domiciliado no município de Tangará da Serra –MT, e a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.372.763/0001-40, com sede na Avenida das Flores, Nº 334, quadra 28, lote 4, Bairro: Jardim Cuiabá, no município de Cuiabá-MT, CEP: 78.043-172, neste ato, representada pelo senhor Ayrton Pereira Dias, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 2462670-8 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.535.091-70, residente e domiciliado na Rua 32, quadra 55, nº 24, Bairro: CPA 3, Setor 5, na capital Cuiabá –MT.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o município de Nova Olímpia – MT, e empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, os servidores abaixo relacionados:

FISCAIS E TESTEMUNHAS DE CONTRATO.

TAYSA CAMPOS FONTOURA

CPF 774.072.531-53

FISCAL

MARIA JOSÉ RAMOS

CPF 313.398.671-68

SUPLENTE

CÉLIA REGINA DE MELO

CPF 535.146.451-91

FISCAL

SAMYA DANIELLE G. DE OLIVEIRA DA TRINDADE

CPF 819.948.421-72

SUPLENTE

CLEONICE APº S.W SOLTYS

CPF 005.464.761-47

FISCAL

LUZIVETE PONCE

CPF 622.561.141-04

SUPLENTE

ERISON BARROS CAMPOS

CPF 882.082.731-04

FISCAL

JANIO FERREIRA

CPF 325.890.421-91

SUPLENTE

Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA:

02-CHEFIA DO GABINETE

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO CULTURA ESPORTE TURISMO E LASER

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia - MT, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como às Leis Federais n° 13.979/2020 e a Lei Complementar 173/2020, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa ADEMILSON ANGELO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ 19.876.859/0001-97, para prestar serviços de reforma nos quadros brancos

das escolas municipais, perfazendo o valor total da contratação em R$ 12. 790,00 (Doze Mil Setecentos e Noventa Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 26 de abril de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI

Objeto: Aquisição de Plaina Agrícola, Adubadora Pendular, Grade Niveladora e Pulverizador para suprir a demanda da Associação Comunitária Rural – ADITAR, no Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 37.890,00 (Trinta e Sete Mil Oitocentos e Noventa Reais)

VIGÊNCIA: 26/04/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 26/04/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI

Objeto: Aquisição de Plaina Agrícola, Adubadora Pendular, Grade Niveladora e Pulverizador para suprir a demanda da Associação Comunitária Rural – ADITAR, no Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 118.950,00 (Cento e Dezoito Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 26/04/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 26/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RH
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** da candidata convocada através do **08º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, do seguinte cargo;

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFALTIL - TEDI

TATIANE FELICISSIA DA SILVA

Nova Xavantina - MT, 26 de abril de 2022.

LEANDRO CÉSAR ESTEVES

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUMPS
TESTE

teste

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** L2 Entretenimento Ltda.; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Contratação de profissionais artísticos, através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica e opinião pública, para realização de Show da Festa de Comemoração ao 36º Aniversário de Emancipação Político Administrativa de Novo Horizonte do Norte – MT – Banda Forró Boys; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Inexigibilidade 001/2022; **Valor Global:** R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); **Data assinatura:** 25/04/2022; **Vigência:** 25/10/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Valdic de Souza Araújo, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato: Selma de Araújo Amorim.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº127/2022

PORTARIA Nº127/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar a Sra. **DINEUSA MAGALHÃES,** brasileira, maior, portadora do RG: 1230260-0 SSP/MT e do CPF: nº 860.645.091-04, do cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos.

ARTIGO. 2°- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº128/2022

PORTARIA Nº128/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar a Sra. **JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG: 2078587-9 SSP/MT e do CPF: nº 025.878. 811-96, do cargo em Comissão de **Secretária Adjunto de Administração e Planejamento,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ARTIGO. 2°- Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de abril de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 030/2022

De 26 de abril de 2022.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Cicero Vicente de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	A/03	A/04	Art. 78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 26 de abril de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2022

De 25 de abril de 2022.

"Dispõe sobre a averbação de tempo de Serviço/Contribuição em favor do Servidor Luiz Afonso Mallmann, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Artigo 116 da Lei Complementar nº 004 de 28 de dezembro de 2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo – MT.

R E S O L V E:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição da MTPREV Nº 027332/2017, em favor de**LUIZ AFONSO MALLMANN**, portador do **RG n.º 240 510 SSP/MS** e inscrito no **CPF n.º 019.273.518.71**, residente e domiciliado em Novo Mundo-MT, servidor efetivo, no cargo de **Professor com Nível Superior**, **Classe C, Nível 08,** lotado na Secretaria Municipal de Educação/EMEB. Inovação, conforme processo Administrativo de Averbação nº 003/2022.

Art. 2º - O total de tempo a ser averbado constante na certidão de Tempo de Contribuição compreende **862 dias, correspondendo há 2 anos, 4 meses e 12 dias.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

_____

LUCIANA DA SILVA BETARELO

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120/2022

De 26 de abril de 2022

"***Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **NOMEAR**, o Senhor, **PAULO CHAVES,** brasileiro, portador da RG nº 1139310-6 SSP/MT e CPF sob o nº. 008.611.921-41, para o cargo de ***FISCAL DO DAE*****,** de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ANUAL 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	51.854.764,34
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	31.734.812,48
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	7.492.962,82
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	7.492.962,82
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	7.492.962,82
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	1.796.201,59
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	75.328,45
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	75.328,45
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	12.000,62
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	12.000,62
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	1.708.872,52
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	1.708.872,52
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	0,00
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	36.171,64
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	36.171,64
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	36.171,64
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	22.212.813,13
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	22.212.813,13
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	22.212.813,13
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	196.663,30
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	196.663,30
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	196.663,30
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	20.119.951,86
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	142.768,99
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	142.768,99
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	142.768,99
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	142.768,99
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	1.153.059,84
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	1.153.059,84
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	1.153.059,84
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	1.153.059,84
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	18.824.123,03
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	15.993.730,74
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	15.993.730,74
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	8.905.487,12
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	8.905.487,12
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	6.075.094,83
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	6.075.094,83
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	6.055.263,95
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	17.884,80
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	1.946,08
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	51.854.764,34
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	229.911,24
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	175,95
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	175,95
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	175,95
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	0,00
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	0,00
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	83.230,71
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	83.230,71
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	83.230,71
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	16.065,33
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	16.065,33
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	16.065,33
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	130.439,25
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	126.641,15
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	126.584,11
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	57,04
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	3.798,10
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	3.798,10
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	30.884.860,31
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	809.910,23
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	809.910,22
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	809.910,22
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,01
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,01
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	30.074.950,08
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	30.074.950,08
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	30.074.950,08
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	9.685.924,32
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	27.266.800,17
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-24.567.171,34
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	17.689.396,93
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	20.739.992,79
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2021
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	20.739.999,47
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	20.739.999,47
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-103.676.642,44
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-32.702.771,60
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-70.912.084,28
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-61.786,56
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-4.848.767,49
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-917.536,58
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-3.931.230,91
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	129.067.985,80
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	44.006.116,15
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	85.061.869,65
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	240.961,88
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-1.950.812,26
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	2.191.774,14
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-43.538,28
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-53.060,03
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	9.521,75
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2021
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	6,68
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	6,68
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	6,68
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	29.741.947,59
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	29.741.947,59
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	22.112.816,75
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	1.992.864,89
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	20.119.951,86
Passivo Financeiro	301.238,44
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	226.091,47
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	0,00
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	75.146,97
Passivo Permanente	30.888.680,08
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	3.819,77
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	30.884.860,31
Saldo Patrimonial	20.664.845,82
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	1.478.887,71
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	630.000,00
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	848.887,71
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	13.166.451,43
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	9.980.053,02
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	3.186.398,41

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores 31/12/2021
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.412.589,91		6.124.590,52	235.137,45
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	52.950.944,11		6.124.590,52	235.137,45
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.176.079,89			235.137,45
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	2.922.502,06			198.704,73
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio				
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	749.507,53			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	749.507,53			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	598.814,05			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	150.693,48			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.6.00.0.0 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.7.00.0.0 - Impostos sobre Transferências Patrimoniais				
1.1.1.8.00.0.0 - Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	2.172.994,53			198.704,73
1.1.1.8.01.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.536.341,06			198.704,73
1.1.1.8.01.1.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	772.937,98			198.704,73
1.1.1.8.01.2.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	763.403,08			
1.1.1.8.02.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	636.653,47			
1.1.1.8.02.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	636.653,47			
1.1.1.8.02.4.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	253.577,83			36.432,72
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	116.392,22			29.080,02
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	116.392,22			29.080,02
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	137.185,61			7.352,70
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	137.185,61			7.352,70
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.2.8.02.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.8.02.1.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.8.02.2.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.8.02.3.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.8.02.9.0 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios				
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Complementares				
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.514.019,79			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.218.027,52			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	1.218.027,52			
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.218.027,52			
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.218.027,52			
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição para o SPSM - Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de EST/DF/MUN				
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição para o SPSM - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de Estados e DF				
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de Estados e Municípios				
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	295.992,27			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	153.235,61			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	153.235,61			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	153.235,61			
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	153.235,61			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.49.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.0.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.0.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	248.874,99			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	248.874,99			
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	248.874,99			
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	47.718.470,69		6.124.590,52	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	16.656.008,12		1.980.400,14	
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	16.656.008,12		1.980.400,14	
1.7.1.8.01.0.0 - Participação na Receita da União	11.113.485,00		1.980.400,14	
1.7.1.8.01.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.890.337,65		1.777.491,48	
1.7.1.8.01.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	389.548,18			
1.7.1.8.01.4.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	344.106,43			
1.7.1.8.01.5.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.014.544,00		202.908,66	
1.7.1.8.01.6.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	474.948,74			
1.7.1.8.02.0.0 - Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	958.722,29			
1.7.1.8.02.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Minerais - CFEM	786.864,75			
1.7.1.8.02.3.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	58,30			
1.7.1.8.02.4.0 - Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 - Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	171.799,24			
1.7.1.8.02.9.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.313.972,20			
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	2.222.281,28			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	227.496,12			
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	151.092,24			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	54.609,12			
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	658.493,44			
1.7.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	543.876,33			
1.7.1.8.05.1.0 - Transferências do Salário-Educação	275.685,17			
1.7.1.8.05.2.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.060,00			
1.7.1.8.05.3.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	132.478,58			
1.7.1.8.05.4.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	132.652,58			
1.7.1.8.05.5.0 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.8.05.6.0 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.8.05.7.0 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.8.05.8.0 - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.8.05.9.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
1.7.1.8.06.0.0 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.8.10.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.500,00			
1.7.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	4.500,00			
1.7.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 - Transferências de Recursos para Segurança Pública				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	80.701,86			
1.7.1.8.13.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União	640.750,44			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.957.566,32		4.144.190,38	
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	23.957.566,32		4.144.190,38	
1.7.2.8.01.0.0 - Participação na Receita dos Estados	22.637.011,11		4.144.190,38	
1.7.2.8.01.1.0 - Cota-Parte do ICMS	19.810.442,72		3.962.088,29	
1.7.2.8.01.2.0 - Cota-Parte do IPVA	910.515,62		182.102,09	
1.7.2.8.01.3.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	120.290,30			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.2.8.01.4.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.447,58			
1.7.2.8.01.5.0 - Outras Participações na Receita dos Estados	1.783.314,89			
1.7.2.8.01.9.0 - Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 - Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)				
1.7.2.8.02.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.080.731,66			
1.7.2.8.04.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	40.188,58			
1.7.2.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	187.881,55			
1.7.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	187.881,55			
1.7.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados	11.753,42			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.3.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 - Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	7.104.896,25			
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.104.896,25			
1.7.5.8.01.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.104.896,25			
1.7.5.8.99.0.0 - Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior				
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.01.2.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.8.01.9.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M				
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação				
1.7.7.8.01.9.0 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	140.263,14			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.370,55			
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	33.370,55			
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.664,59			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	7.526,40			
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	7.526,40			
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	53.138,19			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	53.138,19			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	46.228,00			
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	46.228,00			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias				
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	461.645,80			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios				
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 - Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios				
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios				
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	34.415,13			
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	33.046,33			
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	33.046,33			
2.2.1.8.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios				
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	1.368,80			
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	427.230,67			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	280.285,71			
2.4.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	280.285,71			
2.4.1.8.01.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	279.990,00			
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	279.990,00			
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.0.0 - Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	295,71			
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	295,71			
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 - Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	146.944,96			
2.4.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 - Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	146.944,96			
2.4.2.8.01.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	146.944,96			
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	13.500,00			
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	133.444,96			
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados				
2.4.2.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.01.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.1.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 - Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.01.2.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.8.01.9.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.8.0.00.1.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.0.00.1.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 - Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.055.570,55			
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	2.055.570,55			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.055.570,55			
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	2.055.570,55			
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal				
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 - Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.055.570,55			
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	2.055.570,55			
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	2.055.570,55			
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM de Estados e DF				
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal para o SPSM - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM - Parcelamentos - de Estados e DF				
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - para o SPSM - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Transporte				
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios				
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.468.160,46		6.124.590,52	235.137,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	43.144.352,27	43.069.205,30	43.044.451,56	75.146,97	24.753,74
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	39.359.788,52	39.359.788,52	39.335.034,78		24.753,74
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	20.192.008,92	20.192.008,92	20.191.832,97		175,95
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	18.131.227,96	18.131.227,96	18.131.052,01		175,95
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	901.343,00	901.343,00	901.343,00		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	212.244,87	212.244,87	212.244,87		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.286.154,88	1.286.154,88	1.285.978,93		175,95
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.598.763,91	14.598.763,91	14.598.763,91		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.086.228,62	1.086.228,62	1.086.228,62		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.086.228,62	1.086.228,62	1.086.228,62		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	500,00	500,00	500,00		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	45.992,68	45.992,68	45.992,68		
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.060.780,96	2.060.780,96	2.060.780,96		
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	2.060.780,96	2.060.780,96	2.060.780,96		
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	800,57	800,57	800,57		
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	99.288,03	99.288,03	99.288,03		
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	1.960.692,36	1.960.692,36	1.960.692,36		
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1° e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	62.557,29	62.557,29	62.557,29		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	62.557,29	62.557,29	62.557,29		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	62.557,29	62.557,29	62.557,29		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	19.105.222,31	19.105.222,31	19.080.644,52		24.577,79
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	2.691,93	2.691,93	2.691,93		
3.3.30.30.00 - Material de consumo	2.691,93	2.691,93	2.691,93		
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.30.00 - Material de consumo					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	15.586,56	15.586,56	15.586,56		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	279.089,70	279.089,70	279.089,70		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	18.807.854,12	18.807.854,12	18.783.276,33		24.577,79
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	214.525,00	214.525,00	214.125,00		400,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	8.168.224,16	8.168.224,16	8.162.519,20		5.704,96
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	23.748,00	23.748,00	23.748,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	129.062,67	129.062,67	129.062,67		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	332.300,45	332.300,45	332.300,45		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.168.210,86	1.168.210,86	1.167.143,36		1.067,50
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	253.843,68	253.843,68	253.843,68		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	408.904,45	408.904,45	408.904,45		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	87.658,40	87.658,40	87.658,40		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.066.891,95	7.066.891,95	7.065.551,95		1.340,00
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	218.040,36	218.040,36	218.040,36		
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	440.843,43	440.843,43	424.778,10		16.065,33
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.650,00	1.650,00	1.650,00		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	18.535,00	18.535,00	18.535,00		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	62.100,00	62.100,00	62.100,00		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	213.315,71	213.315,71	213.315,71		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	3.784.563,75	3.709.416,78	3.709.416,78	75.146,97	
4.4.00.00.00 - Investimentos	3.580.860,03	3.505.713,06	3.505.713,06	75.146,97	
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	3.580.860,03	3.505.713,06	3.505.713,06	75.146,97	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	34.299,08	34.299,08	34.299,08		
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.440.666,08	1.365.519,11	1.365.519,11	75.146,97	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	166.600,00	114.892,73	114.892,73	51.707,27	
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	1.274.066,08	1.250.626,38	1.250.626,38	23.439,70	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.105.894,87	2.105.894,87	2.105.894,87		
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	203.703,72	203.703,72	203.703,72		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	203.703,72	203.703,72	203.703,72		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	203.703,72	203.703,72	203.703,72		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	41.083.571,31	41.008.424,34	40.983.670,60	75.146,97	24.753,74
01 - Legislativa	1.426.518,06	1.426.518,06	1.426.518,06		
01.031 - Ação Legislativa	1.426.518,06	1.426.518,06	1.426.518,06		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	217.470,45	217.470,45	217.470,45		
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	217.470,45	217.470,45	217.470,45		
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	5.665.886,81	5.614.179,54	5.597.454,21	51.707,27	16.725,33
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	4.213.962,15	4.213.962,15	4.213.962,15		
04.123 - Administração Financeira	857.439,06	857.439,06	841.373,73		16.065,33
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	1.338,47	1.338,47	678,47		660,00
04.129 - Administração de Receitas	309.840,28	309.840,28	309.840,28		
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções	283.306,85	231.599,58	231.599,58	51.707,27	
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	921.868,23	921.868,23	921.868,23		
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	214.097,76	214.097,76	214.097,76		
08.244 - Assistência Comunitária	694.085,36	694.085,36	694.085,36		
08.122 - Administração Geral	2.585,40	2.585,40	2.585,40		
FU08 - Demais Subfunções	11.099,71	11.099,71	11.099,71		
09 - Previdência Social	1.289.412,18	1.289.412,18	1.289.412,18		
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	1.289.412,18	1.289.412,18	1.289.412,18		
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	9.475.998,60	9.475.998,60	9.471.930,30		4.068,30
10.301 - Atenção Básica	5.592.870,16	5.592.870,16	5.592.870,16		
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.612.822,66	1.612.822,66	1.611.755,16		1.067,50
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	114.751,27	114.751,27	114.751,27		
10.304 - Vigilância Sanitária	71.711,28	71.711,28	71.711,28		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	73.058,35	73.058,35	73.058,35		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	2.009.864,88	2.009.864,88	2.006.864,08		3.000,80
FU10 - Demais Subfunções	920,00	920,00	920,00		
11 - Trabalho	52.638,82	52.638,82	52.638,82		
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho	52.638,82	52.638,82	52.638,82		
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	8.579.179,82	8.578.179,82	8.577.602,11	1.000,00	577,71
12.361 - Ensino Fundamental	7.174.917,99	7.174.917,99	7.174.742,04		175,95
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	1.205.492,94	1.204.492,94	1.204.492,94	1.000,00	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	198.768,89	198.768,89	198.367,13		401,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	135.825,16	135.825,16	135.825,16		
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	135.825,16	135.825,16	135.825,16		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	1.221.556,73	1.199.117,03	1.199.117,03	22.439,70	
15.451 - Infraestrutura Urbana	833.791,19	811.351,49	811.351,49	22.439,70	
15.452 - Serviços Urbanos	42.865,86	42.865,86	42.865,86		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções	344.899,68	344.899,68	344.899,68		
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	700.690,69	700.690,69	700.690,69		
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	700.690,69	700.690,69	700.690,69		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	298.843,63	298.843,63	298.843,63		
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções	298.843,63	298.843,63	298.843,63		
19 - Ciência e Tecnologia	16.474,78	16.474,78	16.474,78		
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções	16.474,78	16.474,78	16.474,78		
20 - Agricultura	974.554,93	974.554,93	973.874,93		680,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	21.673,60	21.673,60	21.673,60		
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	950.786,33	950.786,33	950.106,33		680,00
FU20 - Demais Subfunções	2.095,00	2.095,00	2.095,00		
21 - Organização Agrária	632,00	632,00	632,00		
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções	632,00	632,00	632,00		
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços					
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	33.827,75	33.827,75	33.827,75		
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções	33.827,75	33.827,75	33.827,75		
25 - Energia					
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	9.944.910,93	9.944.910,93	9.942.208,53		2.702,40
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	9.944.910,93	9.944.910,93	9.942.208,53		2.702,40
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	127.281,74	127.281,74	127.281,74		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	127.281,74	127.281,74	127.281,74		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais					
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	2.060.780,96	2.060.780,96	2.060.780,96		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	203.317,72	541.812,32	444.298,32	444.298,32	300.831,72	26.123,00	68.080,52	68.080,52	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	4.560,00	15.798,32	15.798,32	15.798,32	4.560,00	175,00	68.080,52	68.080,52	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais						0,00	74,66	74,66	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						0,00	74,66	74,66	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						0,00	74,66	74,66	
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS						0,00	74,66	74,66	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	4.560,00	15.798,32	15.798,32	15.798,32	4.560,00	175,00	68.005,86	68.005,86	
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.30.00 - Material de consumo									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.30.00 - Material de consumo									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	0,00	1.948,32	1.948,32	1.948,32					
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	4.560,00	13.850,00	13.850,00	13.850,00	4.560,00	175,00	68.005,86	68.005,86	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	0,00					175,00			
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.560,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.560,00	0,00	19.200,00	19.200,00	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas						0,00	48.805,86	48.805,86	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	198.757,72	526.014,00	428.500,00	428.500,00	296.271,72	25.948,00			
4.4.00.00.00 - Investimentos	198.757,72	526.014,00	428.500,00	428.500,00	296.271,72	25.948,00			
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	198.757,72	526.014,00	428.500,00	428.500,00	296.271,72	25.948,00			
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	198.757,72	52.500,00	52.500,00	52.500,00	198.757,72				
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	84.113,73	52.500,00	52.500,00	52.500,00	84.113,73				
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	114.643,99				114.643,99				
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	473.514,00	376.000,00	376.000,00	97.514,00	25.948,00			
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	203.317,72	541.812,32	444.298,32	444.298,32	300.831,72	26.123,00	68.080,52	68.080,52	
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00		0,00	48.880,52	48.880,52	
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00		0,00	74,66	74,66	
04.123 - Administração Financeira						0,00	48.805,86	48.805,86	
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social									
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária									
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	49.990,00	11.298,32	11.298,32	11.298,32	49.990,00	0,00	19.200,00	19.200,00	
10.301 - Atenção Básica	49.990,00	350,00	350,00	350,00	49.990,00				
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.948,32	1.948,32	1.948,32					
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00								
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral	0,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00		0,00	19.200,00	19.200,00	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	2.524,13				2.524,13				
12.361 - Ensino Fundamental	2.524,13				2.524,13				
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura									
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	129.505,01	428.500,00	428.500,00	428.500,00	129.505,01				
15.451 - Infraestrutura Urbana	129.505,01	52.500,00	52.500,00	52.500,00	129.505,01				
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	376.000,00	376.000,00	376.000,00					
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	16.738,58				16.738,58				
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano	16.738,58				16.738,58				
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	4.560,00	97.514,00			102.074,00	26.123,00			
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural	0,00	97.514,00			97.514,00	26.123,00			
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções	4.560,00				4.560,00				
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Documento gerado em 22/04/2022 11:17:59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte									
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer									
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 22/04/2022 11:17:59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2021
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	50.537.577,88
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	19.060.408,62
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	15.913.399,04
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	14.626.744,16
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	14.626.744,16
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	1.286.654,88
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	1.286.654,88
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	3.147.009,58
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	3.066.195,56
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	2.966.907,53
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	99.288,03
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	80.814,02
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	80.814,02
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.150.135,30
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	937.890,43
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	937.890,43
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	937.890,43
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2021
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	212.244,87
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	212.244,87
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	212.244,87
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	19.661.409,92
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	8.690.317,69
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	8.561.255,02
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	8.561.255,02
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	129.062,67
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	129.062,67
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	9.780.125,15
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	214.525,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	214.525,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.042.752,44
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.042.752,44
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	7.345.636,85
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	7.339.437,25
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	6.199,60
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	1.177.210,86
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	1.177.210,86
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.190.967,08
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.190.967,08
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.190.967,08
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.076.171,24
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	62.557,30
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	62.557,30
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	62.557,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	1.013.613,94
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	1.013.613,94
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	1.013.613,94
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	7.660.434,43
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.534.193,91
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.534.193,91
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.534.193,91
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	6.126.240,52
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	6.124.590,52
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	6.124.590,52
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	1.650,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	1.650,00
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.250.795,76
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.094.399,84
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	-24.198,42
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	-24.198,42
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	1.024.572,51
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	1.024.572,51
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	94.025,75
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	94.025,75
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	156.395,92
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	156.395,92
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	156.395,92
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	440.843,43
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	440.843,43
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	440.843,43
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	440.843,43
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	237.379,18
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	23.748,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	17.498,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	17.498,00
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	6.250,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	6.250,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	213.631,18
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	213.315,71
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	213.315,71
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	315,47
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	315,47
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	58.919.513,56
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.691.233,14
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	2.961.054,56
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	2.243.376,30
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	2.243.376,30
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	717.678,26
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	717.678,26
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	185.311,32
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	185.311,32
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	185.311,32
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	544.867,26
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	295.992,27
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	295.992,27
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	248.874,99
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	248.874,99
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	3.273.598,07
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	3.273.598,07
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	3.273.598,07
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	1.218.027,52
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	1.218.027,52
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividades Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	2.055.570,55
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	32.585,28
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	32.585,28
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	32.585,28
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	32.585,28
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	351.559,21
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	198.110,75
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	506,69
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	506,69
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	197.604,06
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	197.604,06
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	212,85
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	212,85
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	212,85
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	153.235,61
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	153.235,61
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	153.235,61
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	49.714.088,32
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.534.193,91
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.534.193,91
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.534.193,91
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	48.145.701,36
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	41.040.805,11
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	36.867.026,85
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	4.173.778,26
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	7.104.896,25
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	7.104.896,25
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	34.193,05
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	34.193,05
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	34.193,05
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.750.379,45
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	316.479,55
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	316.479,55
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	316.479,55
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	1.068,86
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	1.068,86
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	1.068,86
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	1.432.515,57
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	1.432.515,57
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	1.432.515,57
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	315,47
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	315,47
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	315,47
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	106.070,09
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2021
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	106.070,09
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	46.228,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	46.228,00
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	33.370,55
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	33.370,55
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	26.471,54
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	26.471,54
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS -	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2021
Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	8.381.935,68

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)
Declaração:	Balanço Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO MAFINI *Titular do Poder Executivo* CPF: 554.863.719-34 Data: 23/04/2022 11:00:35 • Nome: Sidney Oribes da Silva *Contador Responsável* CPF: 275.723.151-00 Data: 22/04/2022 11:22:02

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **23/04/2022, às 11:00:44** , é:

04.VQ.D5-T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 23/04/2022 11:00:44 Página 1 de 1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 126/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**TEREZINHA DOS SANTOS DIAS**, portadora da cédula de identidade Nº 8582277-2 SSP/MT e CPF N° 034.513.979-86, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.201,75** (Um mil duzentos e um reais e setenta e cinco centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**11/04/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 11 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2022

De 26 de abril de 2022

"Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **SILVANA ALÉCIO DA COSTA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1149821-8 SSP/MT e CPF nº 945. 435.001-30, para o cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Saúde, Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N º 121/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**RENATA SOUZA LELIS,** portadora da cédula de identidade Nº 1917590-6 SSP/MT e CPF N° 714.984.001-91, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **FONOAUDIÓLOGA,** Nível Superior, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.646,91 (Três mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos**)mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**12/04/2022 a 11/06/2022**

Novo Mundo/MT, 12 de abril de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 010/2021

2º EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2021

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**VIDIGAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.332.738/0001-33, com sede na cidade de Guarantã do norte - MT, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **João Carlos Vidigal dos Santos,** empresário,portador da Carteira de Identidade RG nº 1237211-0 e inscrito no CPF nº 875.880.211-87, residente e domiciliado, na Av. Guarantã, número 1005, Centro, na cidade de Guarantã do Norte MT, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no **Processo Licitatório nº 015/2021, modalidade CONVITE nº 002/2021**, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, NA ÁREA JURÍDICA ADMINISTRATIVA A FIM DE PROVER AO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT BEM COMO AS SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, SUBSÍDIOS NA ÁREA JURÍDICA ADMINISTRATIVA NO SUPORTE E ORIENTAÇÃO QUANTO A LEGALIDADE DOS ATOS DOS GESTORES, ACOMPANHAMENTO DAS DEFESA DO MUNICÍPIO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS E PODER JUDICIÁRIO.**

Lote	DESCRIÇÃO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnico profissionais especializados de consultoria, na área jurídica administrativa a fim de prover ao Município de Novo Mundo/MT bem como as suas diversas secretarias, subsídios na área jurídica administrativa no suporte e orientação quanto a legalidade dos atos dos gestores, acompanhamento das defesa do município junto ao tribunal de contas e poder judiciário.	Mês	12	R$9. 500,00	R$114. 000,00
02	Prestação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica, aos servidores e usuários do NUCLEO do INCRA instalado este município de Novo Mundo, com fins de específicos para atender ao programa ***"Titula Brasil***" desenvolvido pelo Governo Federal (INCRA), visando apoiar a titulação de assentamentos e de áreas públicas rurais da União e do Incra passíveis de regularização por meio de parcerias com os municípios	Mês	12	6.700,00	R$ 80. 400,00

Objetivo do aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é aditivar a vigência contratual em 12(doze) meses a contar do dia 21/04/2022 a 22/04/2023.
Valor	O valor do Contrato n.º 010/2021 valor mensal de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o valor global de R$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato ou pelo chefe de gabinete.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 21/04/2022 até dia 22/04/2023 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	***02.005. 03. 092.0024. 2008. 3390.39.00.00.00*** ***Órgão: Gabinete do Prefeito***
	Processo Licitatório nº 015/2021, CONVITE nº 002/2021

Novo Mundo/MT, 20 de abril 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 119/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 119/2022

DE 25 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais para a composição da CPL – Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, que será formada pelos seguintes membros:

Presidente: **HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**

Secretário: **ANA FLÁVIA LUZ SOUSA**

Membro: **EVA RODRIGUES BRITO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se em especial a Portaria n.º 107/2022 e as demais disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 25 de abril de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2022

DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 019/2022, de 13 de Abril de 2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 14/04/2022;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 de 24 de fevereiro de 2022:

C O N V O C A:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 19/4/2022 à 2/5/2022, no horário das 08hs00min às 17hs00min.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MATHEUS ROGRIGUES RIBEIRO	Tratorista	2º

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

05 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

06 - Cartão do PIS/PASEP;

07 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse (brasileiros) e/ou certidão eleitoral;

08 - Título de Eleitor (brasileiros);

09 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

10 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

11 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

12 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

13 - Declaração contendo endereço residencial;

14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

15 - Declaração de Bens;

16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

17 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

18 – Conta Corrente em um dos Bancos: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 26 de abril de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 013/2022

DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA** Prefeito Municipal do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 019/2022, de 13 de Abril de 2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 14/04/2022;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022 de 24 de fevereiro de 2022:

C O N V O C A:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio -MT, situada na Av. 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3548-1140 no período de 19/4/2022 à 2/5/2022, no horário das 08hs00min às 17hs00-min.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
NATALIA LOPES MUNARO	Professor de Pedagogia – Educação Especial	2º

Art. 2º - O candidato deverá se apresentar com os seguintes documentos originais e, reproduzidos por cópias que serão autenticadas pela Diretoria de RH:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

05 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

06 - Cartão do PIS/PASEP;

07 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse (brasileiros) e/ou certidão eleitoral;

08 - Título de Eleitor (brasileiros);

09 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

10 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

11 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

12 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

13 - Declaração contendo endereço residencial;

14 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

15 - Declaração de Bens;

16 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

17 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

18 – Conta Corrente em um dos Bancos: Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e estará disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo Santo Antônio – MT, 26 de abril de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato n.º 027/2021, de 16/08/2021, firmado entre o Município de **NOVO SANTO ANTÔNIO**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a empresa **PROJETOP PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.386.952/0001-00, para EXECUTAR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, NA AVENIDA PAULO TOLENTINO DE CASTRO E OUTRAS, ficando a **CONTRATADA AUTORIZADA A REINICIAR** a execução dos serviços caracterizados abaixo:

Serviço: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA ENGENHARIA E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EM GERAL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, NA AVENIDA PAULO TOLENTINO DE CASTRO E OUTRAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

Valor Global: R$ 181.632,18 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezoito centavos), conforme planilha de preços juntada no feito.

Novo Santo Antônio - MT, 26 de abril de 2.022.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

_____

ANDRÉ PEREIRA DIAS

Engenheiro Civil

CREA MT 033017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 009, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO CMS Nº 009, de 19 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal Nº 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 19 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Emenda Parlamentar Estadual – Aquisição de Ambulância – Deputado Estadual – Ulisses Moraes no valor de R$ 300.000,00.

RESSALVA:

I – Todos os gastos deverão ser apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho, mediante Relatório de Execução da Emenda.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 19/04/2022.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022/SMTAS/CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022/SMTAS/CMDCA

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E Associação Espírita Paulo de Tarso, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMDCA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, inscrito no CNPJ nº. 15.023.971/0001-24, com sede Avenida Brasil, 1900, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.Josimar Marques Barbosa brasileiro, agropecuarista, portador, do RG n.º0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 266, Centro, na cidade de Paranatinga/MT,, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ n°. 19. 136.536/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 636, Vila Concórdia, Paranatinga-MT, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr.(a) Karen Janne Sales Santos doravante denominada CONCEDENTE e do outro lado a **Associação Espírita Paulo de Tarso**, inscrita no CNPJ nº. 07.750.004/0001-36 , com sede na Avenida Tancredo Neves, n. 700, bairro Santo Antônio no Município de Paranatinga-MT, neste ato representada por seu Presidente, o Manoel Gonçalves de Oliveira, portador do RG nº. 10995935 SSP-MT e CPF nº. 550.614.601-97, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, n. 192, bairro Jardim Panorama no município de Paranatinga-MT, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Resolução n. 02/2022/CMDCA, na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados ao **Projeto Amor e Ação da Associação Espirita Paulo de Tarso** destinado à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes – FMDCA de Paranatinga- MT, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 de 13/071990, Lei Federal Nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, e a Lei Municipal Nº 831/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta parceria e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do objeto desta parceria, a ser capitado via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) através do I Edital de chamada pública.

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados em parcela única, a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos da data de celebração do termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Caracterização do projeto: 08.004.08.243.0015.2.138. – MANUTENÇÃO DO FIA

Elemento de Despesa: 3.3.50.42.00.00– Auxílio

Reduzida: 736

Fonte: 15000000 – Sem Código de Acompanhamento.

4.2 – Ultrapassando o exercício financeiro, será realizado apostilamento para indicação dos créditos de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 – Compete à CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para execução desta parceria, na forma estabelecida neste instrumento, em conta bancária específica indicada pela Proponente;

b) Prorrogar, “de ofício”, a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

d) Emitir relatórios e pareceres através do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do objeto, nos termos estabelecidos na Lei 13.019/2014.

e) Publicar o Termo de Colaboração;

f) Estar isenta de qualquer responsabilidade relativa a vínculo empregatício e encargos sociais com contratados ou prestadores de serviços da Associação;

g) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

i) Aplicar todas as determinações contidas na Lei 13.019/2014.

5.2 – Além das obrigações avençadas no Chamamento Público, compete à PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos representantes do CMDCA e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Proponente;

d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o plano de trabalho aprovado;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da

Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta do Banco do Brasil, Agência 2403-1, conta corrente n°. 19.206-6, vinculada ao presente Termo.

g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta parceria, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

h) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração;

i) Não cobrar, a qualquer título, nenhum encargo financeiro dos beneficiados por este Termo de Colaboração;

j) Restituir o Município, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira quando não utilizados no objeto da parceria na data de sua conclusão ou extinção.

k) Prestar Contas finais ao Município, da correta aplicação dos recursos, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira, conforme as orientações estabelecidas na Cláusula Nona.

l) Aplicar o recurso depositado em conta corrente específica, enquanto não empregado na sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores;

m) Registrar a execução do objeto, através de documentos, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

n) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõe a prestação de contas;

o) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data de assinatura, identificação do Instrumento, do órgão concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal n° 12.527/2011;

p) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

q) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

r) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custo previstos;

s) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou comprovantes fiscais, com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

t) Comunicar à Concedente a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

v) Efetuar os pagamentos por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a realização de pagamento em espécie ou cheque nominal, quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, desde que, seja conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal da organização da sociedade civil, não podendo ultrapassar o valor individual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por beneficiário levando-se em conta toda duração da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 20 de abril de 2023.

6.2 – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela CONCEDENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste

Instrumento, a PROPONENTE, no prazo improrrogável de 30 dias uteis, é obrigada a resgatar os eventuais recursos aplicados e realizar a devolução para a Conta Corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Banco do Brasil, Agência 2403-1 conta corrente 21471-X em nome do FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica expressa a prerrogativa da CONCEDENTE de conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado, através do Gestor do Termo, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos conselheiros do CMDCA;

8.2 – Fica designado (a) **VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV, inscrito no CPF sob o número 251.029.551-79.** como gestor (a) do Termo de colaboração, responsável pela fiscalização por todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Fica a PROPONENTE obrigado a encaminhar a prestação de contas final a Comissão de Avaliação e monitoramento das organizações de sociedade civil.

9.2 – As prestações de contas deverão ser elaboradas conforme especificado pelo CONCEDENTE, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com

respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

c) Relatório da Execução Físico-Financeira;

d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;

e) Relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Termo de Colaboração;

f) Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

g) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

h) Cópia de holerites, guias de recolhimento de encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, guias de recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

i) Cópia dos comprovantes de pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

j) Cópia dos comprovantes de transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados;

k) Cópia do cheque nominal emitido ao fornecedor, nos casos da alínea 'v', do item 5.2 da Cláusula Quinta deste Termo;

l) Extratos da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

m) Cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto da parceria, juntamente com a cópia do recolhimento dos impostos dos contratados;

n) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias;

o) Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

p) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e;

q) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

9.4 – Além dos documentos descritos no item acima, o PROPONENTE deverá apresentar na prestação de contas final, declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente habilitado e identificado, de que os documentos se encontram arquivados, à disposição da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

10.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados pela CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

10.2 – Os recursos desta parceria não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) taxa de administração, gerência ou similar;

c) servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – Este Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normal legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

11.2 – Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, além do acima exposto, principalmente a constatação, pela CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

c) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

d) descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;

e) falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceitas pela CONCEDENTE, não podendo haver alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Paranatinga/MT.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Paranatinga/MT, 20 de abril de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

KAREN JANNE SALES SANTOS

PRESIDENTE DO CMDCA

MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA PAULO DE TARSO

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV

GESTOR DE PARCERIA

Vanessa Godoi de Souza

GESTORA DO FIA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

RG/CPF RG/CPF:

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022/SMTAS/CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022/SMTAS/CMDCA

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PARANATINGA-MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMDCA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, inscrito no CNPJ nº. 15.023.971/0001-24, com sede Avenida Brasil, 1900, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.Josimar Marques Barbosa brasileiro, agropecuarista, portador, do RG n.º0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 266, Centro, na cidade de Paranatinga/MT,, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ n°. 19. 136.536/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 636, Vila Concórdia, Paranatinga-MT, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr.(a) Karen Janne Sales Santos doravante denominada CONCEDENTE e do outro lado a **a Associação Desportiva de Paranatinga** inscrita no CNPJ nº 24.872.816/0001-73, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, n. 09, Vila Concórdia, no Município de Paranatinga-MT, neste ato representada por seu Presidente, a sra. Thalia Ferreira da Silva, portador do RG nº2528481-9 SESP-MT e CPF nº. 059.437.291-78, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, 430, Vila Concórdia, no município de Paranatinga-MT, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Resolução n. 03/2022/CMDCA, na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros ao **Projeto Ciclo Esportivo da ADESP-Associação Desportiva Paranatinga** destinado à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes – FMDCA de Paranatinga- MT, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 de 13/071990, Lei Federal Nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, e a Lei Municipal Nº 831/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta parceria e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do objeto desta parceria, a ser capitado via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) através do I Edital de chamada pública.

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados em parcela única, a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos da data de celebração do termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Caracterização do projeto: 08.004.08.243.0015.2.138. – MANUTENÇÃO DO FIA

Elemento de Despesa: 3.3.50.42.00.00– Auxílio

Reduzida: 736

Fonte: 15000000 – Sem Código de Acompanhamento.

4.2 – Ultrapassando o exercício financeiro, será realizado apostilamento para indicação dos créditos de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 – Compete à CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para execução desta parceria, na forma estabelecida neste instrumento, em conta bancária específica indicada pela Proponente;

b) Prorrogar, “de ofício”, a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

d) Emitir relatórios e pareceres através do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do objeto, nos termos estabelecidos na Lei 13.019/2014.

e) Publicar o Termo de Colaboração;

f) Estar isenta de qualquer responsabilidade relativa a vínculo empregatício e encargos sociais com contratados ou prestadores de serviços da Associação;

g) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

i) Aplicar todas as determinações contidas na Lei 13.019/2014.

5.2 – Além das obrigações avençadas no Chamamento Público, compete à PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos representantes do CMDCA e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Proponente;

d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o plano de trabalho aprovado;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da

Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta do Banco do Brasil, Agência 2403-1, conta corrente n°. 19.206-6, vinculada ao presente Termo.

g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta parceria, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

h) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração;

i) Não cobrar, a qualquer título, nenhum encargo financeiro dos beneficiados por este Termo de Colaboração;

j) Restituir o Município, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira quando não utilizados no objeto da parceria na data de sua conclusão ou extinção.

k) Prestar Contas finais ao Município, da correta aplicação dos recursos, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira, conforme as orientações estabelecidas na Cláusula Nona.

l) Aplicar o recurso depositado em conta corrente específica, enquanto não empregado na sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores;

m) Registrar a execução do objeto, através de documentos, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

n) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõe a prestação de contas;

o) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data de assinatura, identificação do Instrumento, do órgão concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal n° 12.527/2011;

p) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

q) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

r) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custo previstos;

s) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou comprovantes fiscais, com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

t) Comunicar à Concedente a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

v) Efetuar os pagamentos por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a realização de pagamento em espécie ou cheque nominal, quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, desde que, seja conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal da organização da sociedade civil, não podendo ultrapassar o valor individual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por beneficiário levando-se em conta toda duração da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 20 de abril de 2023.

6.2 – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela CONCEDENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste

Instrumento, a PROPONENTE, no prazo improrrogável de 30 dias uteis, é obrigada a resgatar os eventuais recursos aplicados e realizar a devolução para a Conta Corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Banco do Brasil, Agência 2403-1 conta corrente 21471-X em nome do FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica expressa a prerrogativa da CONCEDENTE de conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado, através do Gestor do Termo, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos conselheiros do CMDCA;

8.2 – Fica designado (a) **VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV, inscrito no CPF sob o número 251.029.551-79.** como gestor (a) do Termo de colaboração, responsável pela fiscalização por todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Fica a PROPONENTE obrigado a encaminhar a prestação de contas final a Comissão de Avaliação e monitoramento das organizações de sociedade civil.

9.2 – As prestações de contas deverão ser elaboradas conforme especificado pelo CONCEDENTE, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com

respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

c) Relatório da Execução Físico-Financeira;

d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;

e) Relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Termo de Colaboração;

f) Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

g) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

h) Cópia de holerites, guias de recolhimento de encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, guias de recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

i) Cópia dos comprovantes de pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

j) Cópia dos comprovantes de transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados;

k) Cópia do cheque nominal emitido ao fornecedor, nos casos da alínea 'v', do item 5.2 da Cláusula Quinta deste Termo;

l) Extratos da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

m) Cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto da parceria, juntamente com a cópia do recolhimento dos impostos dos contratados;

n) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias;

o) Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

p) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e;

q) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

9.4 – Além dos documentos descritos no item acima, o PROPONENTE deverá apresentar na prestação de contas final, declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente habilitado e identificado, de que os documentos se encontram arquivados, à disposição da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

10.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados pela CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

10.2 – Os recursos desta parceria não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) taxa de administração, gerência ou similar;

c) servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – Este Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normal legal ou de fato que

o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

11.2 – Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, além do acima exposto, principalmente a constatação, pela CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

c) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

d) descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;

e) falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceitas pela CONCEDENTE, não podendo haver alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Paranatinga/MT.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Paranatinga/MT, 20 de abril de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

KAREN JANNE SALES SANTOS

PRESIDENTE DO CMDCA

Thalia Ferreira da Silva

Associação Desportiva de Paranatinga

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV

GESTOR DE PARCERIA

Vanessa Godoi de Souza

GESTORA DO FIA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

RG/CPF RG/CPF:

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 008, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

RESOLUÇÃO CMS Nº 008, de 19 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere através da Lei Orgânica de 8080 de 17/07/1990 e 8.142 de 28/12/1990, a lei complementar 22/09/1992, em consonância com a Lei Municipal Nº 197/2006, em reunião extraordinária, realizada em 19 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Relatório Anual de Gestão de 2018.

RESSALVAS:

I – Não foi apresentada a prestação de contas de um recurso de R$ 400.000,00 destinado à compra de exames.

II – Falta de documentos para a análise das contas de 2018, sendo: contratos de prestação de serviços médicos, relatórios fiscais de contratos, folha de pagamento e espelhos pontos do ano de 2018;

III – Diante da recomendação da prestação de contas e balizamento dos valores, e de não haver resposta da Secretaria de Saúde, foi encaminhada a recomendação para a Promotoria de Justiça através do Ofício nº 005/2019/CMS.

IV – Diante do fato de não haver mais tempo hábil para a análise de 2018, e da falta de documentação para conclusão, está sendo aprovada com as ressalvas supracitadas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica-se.

Paranatinga-MT, 19/04/2022.

LUCIANE CRISTINA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022/SMTAS/CMDCA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022/SMTAS/CMDCA

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANATINGA-MTPARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMDCA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, inscrito no CNPJ nº. 15.023.971/0001-24, com sede Avenida Brasil, 1900, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.Josimar Marques Barbosa brasileiro, agropecuarista, portador, do RG n.º0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 266, Centro, na cidade de Paranatinga/MT,, por intermédio do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ n°. 19. 136.536/0001-67, com sede na Rua João Pessoa, 636, Vila Concórdia, Paranatinga-MT, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr.(a) Karen Janne Sales Santos doravante denominada CONCEDENTE e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANATINGA-MT** inscrita no CNPJ nº 37.500.857/0001-80, com sede na Rua Baikiri, n. 800, Jardim Novo Horizonte no Município de Paranatinga-MT, neste ato representada por seu Presidente, a sra. Irene Policeno da Silva Barbieri, portador do RG nº 40163131 SSP-PR e CPF nº. 643.489.689-00 residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, 685, Centro, no município de Paranatinga-MT, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Resolução n. 04/2022/CMDCA, na Lei Federal n° 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros ao **Projeto Capoeira na Escola da APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranatinga** destinado à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes – FMDCA de Paranatinga- MT, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 de 13/071990, Lei Federal Nº 13. 019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, e a Lei Municipal Nº 831/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta parceria e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do objeto desta parceria, a ser capitado via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) através do I Edital de chamada pública.

3.2 – Os recursos financeiros serão liberados em parcela única, a ser paga em até 30 (trinta) dias corridos da data de celebração do termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Caracterização do projeto: 08.004.08.243.0015.2.138. – MANUTENÇÃO DO FIA

Elemento de Despesa: 3.3.50.42.00.00– Auxílio

Reduzida: 736

Fonte: 15000000 – Sem Código de Acompanhamento.

4.2 – Ultrapassando o exercício financeiro, será realizado apostilamento para indicação dos créditos de exercícios futuros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1 – Compete à CONCEDENTE:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para execução desta parceria, na forma estabelecida neste instrumento, em conta bancária específica indicada pela Proponente;

b) Prorrogar, “de ofício”, a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

d) Emitir relatórios e pareceres através do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência do objeto, nos termos estabelecidos na Lei 13.019/2014.

e) Publicar o Termo de Colaboração;

f) Estar isenta de qualquer responsabilidade relativa a vínculo empregatício e encargos sociais com contratados ou prestadores de serviços da Associação;

g) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

i) Aplicar todas as determinações contidas na Lei 13.019/2014.

5.2 – Além das obrigações avençadas no Chamamento Público, compete à PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos representantes do CMDCA e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Proponente;

d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o plano de trabalho aprovado;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da

Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município na conta do Banco do Brasil, Agência 2403-1, conta corrente n°. 19.206-6, vinculada ao presente Termo.

g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução desta parceria, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

h) Não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Colaboração;

i) Não cobrar, a qualquer título, nenhum encargo financeiro dos beneficiados por este Termo de Colaboração;

j) Restituir o Município, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira quando não utilizados no objeto da parceria na data de sua conclusão ou extinção.

k) Prestar Contas finais ao Município, da correta aplicação dos recursos, inclusive dos rendimentos da aplicação financeira, conforme as orientações estabelecidas na Cláusula Nona.

l) Aplicar o recurso depositado em conta corrente específica, enquanto não empregado na sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores;

m) Registrar a execução do objeto, através de documentos, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

n) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõe a prestação de contas;

o) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data de assinatura, identificação do Instrumento, do órgão concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal n° 12.527/2011;

p) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

q) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

r) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custo previstos;

s) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou comprovantes fiscais, com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

t) Comunicar à Concedente a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

v) Efetuar os pagamentos por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a realização de pagamento em espécie ou cheque nominal, quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, desde que, seja conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal da organização da sociedade civil, não podendo ultrapassar o valor individual de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) por beneficiário levando-se em conta toda duração da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura até 20 de abril de 2023.

6.2 – A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da PROPONENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pela CONCEDENTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste

Instrumento, a PROPONENTE, no prazo improrrogável de 30 dias uteis, é obrigada a resgatar os eventuais recursos aplicados e realizar a devolução para a Conta Corrente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Banco do Brasil, Agência 2403-1 conta corrente 21471-X em nome do FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Fica expressa a prerrogativa da CONCEDENTE de conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado, através do Gestor do Termo, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos conselheiros do CMDCA;

8.2 – Fica designado (a) **VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV, inscrito no CPF sob o número 251.029.551-79.** como gestor (a) do Termo de colaboração, responsável pela fiscalização por todos os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Fica a PROPONENTE obrigado a encaminhar a prestação de contas final a Comissão de Avaliação e monitoramento das organizações de sociedade civil.

9.2 – As prestações de contas deverão ser elaboradas conforme especificado pelo CONCEDENTE, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com

respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

c) Relatório da Execução Físico-Financeira;

d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;

e) Relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Termo de Colaboração;

f) Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

g) Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

h) Cópia de holerites, guias de recolhimento de encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, guias de recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP;

i) Cópia dos comprovantes de pagamentos de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

j) Cópia dos comprovantes de transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito) pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados;

k) Cópia do cheque nominal emitido ao fornecedor, nos casos da alínea 'v', do item 5.2 da Cláusula Quinta deste Termo;

l) Extratos da conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

m) Cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto da parceria, juntamente com a cópia do recolhimento dos impostos dos contratados;

n) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias;

o) Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

p) Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, e;

q) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

9.4 – Além dos documentos descritos no item acima, o PROPONENTE deverá apresentar na prestação de contas final, declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente habilitado e identificado, de que os documentos se encontram arquivados, à disposição da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

10.1 – É vedada a utilização dos recursos repassados pela CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

10.2 – Os recursos desta parceria não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) taxa de administração, gerência ou similar;

c) servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – Este Termo poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de normal legal ou de fato que

o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

11.2 – Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, além do acima exposto, principalmente a constatação, pela CONCEDENTE, das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

b) irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

c) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

d) descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;

e) falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceitas pela CONCEDENTE, não podendo haver alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Paranatinga/MT.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Paranatinga/MT, 20 de abril de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

KAREN JANNE SALES SANTOS

PRESIDENTE DO CMDCA

Irene Policeno da Silva Barbieri

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANATINGA-MT

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV

GESTOR DE PARCERIA

Vanessa Godoi de Souza

GESTORA DO FIA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

RG/CPF RG/CPF:

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Abertura da Sessão: Dia 10/05/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 26 de abril de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE SESSÃO - DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Processo Administrativo Nº 14/2022

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

Data de Publicação: 15/03/2022 17:26:21

23/03/2022 12:03:45 CADASTRO DE PROPOSTA AIALA EVENTOS EIRELI

23/03/2022 12:23:02 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA AIALA EVENTOS EIRELI

25/03/2022 14:26:27 CADASTRO DE PROPOSTA VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP

25/03/2022 14:29:33 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP

28/03/2022 09:14:34 CADASTRO DE PROPOSTA ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

28/03/2022 09:34:33 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA

28/03/2022 14:07:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde a todos vamos começar a fase de DISPUTA.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE

Descrição: 52491 - TENDA PIRAMIDAL 5X5 BRANCA SEM CALHAS. CARACTERISTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC

CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUADOR SOLAR, TRATAMENTO

QUIMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUIVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI.ESTRUTURA

METALICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM. PÉ DIREITO NO MINIMO 3,0M. INCLUI ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO. 6

Quantidade: 6 Valor Unit.: 4.045,00

Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

1 VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDAEPP

008 05.626.958/0001-06 4.100,00 4.045,00 Sim

2 AIALA EVENTOS EIRELI 036 10.862.668/0001-00 4.099,00 4.099,00 Sim

3 ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA 055 36.136.393/0001-02 6.100,00 6.100,00 Sim

CLASSIFICAÇÃO

MOVIMENTOS DO LOTE

15/03/2022 17:26:21 PUBLICADO

16/03/2022 16:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

28/03/2022 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

28/03/2022 14:07:53 DISPUTA

28/03/2022 14:07:53 LANCE AIALA EVENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 036) 4.099,00

28/03/2022 14:07:53 LANCE VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE

008)

4.100,00

28/03/2022 14:07:53 LANCE ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 055) 6.100,00

28/03/2022 14:09:00 LANCE VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE

008) 4.045,00

28/03/2022 14:17:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP

28/03/2022 14:17:54 HABILITAÇÃO

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE

Descrição: 39827 - TENDA PIRAMIDAL 10X10 BRANCA SEM CALHAS. CARACTERISTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC

CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUADOR SOLAR, TRATAMENTO

QUIMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUIVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI.ESTRUTURA

METALICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM. PÉ DIREITO NO MINIMO 3,0M. INCLUI ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO

Quantidade: 6 Valor Unit.: 10.595,45

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

1 VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDAEPP

078 05.626.958/0001-06 10.600,00 10.595,45 Sim

2 AIALA EVENTOS EIRELI 027 10.862.668/0001-00 10.599,00 10.599,00 Sim

3 ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA 008 36.136.393/0001-02 16.500,00 16.500,00 Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/03/2022 17:26:21 PUBLICADO

16/03/2022 16:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

28/03/2022 10:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

28/03/2022 14:07:54 DISPUTA

28/03/2022 14:07:54 LANCE AIALA EVENTOS EIRELI (PARTICIPANTE 027) 10.599,00

28/03/2022 14:07:54 LANCE VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE

078)

10.600,00

28/03/2022 14:07:54 LANCE ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA (PARTICIPANTE 008) 16.500,00

28/03/2022 14:09:22 LANCE VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP (PARTICIPANTE

078)

10.595,45

28/03/2022 14:17:54 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA-EPP

28/03/2022 14:17:54 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

_____
_____

EQUIPE DE APOIO LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

_____
_____

EQUIPE DE APOIO VANESSA SILVA REZENDE

_____
_____

EQUIPE DE APOIO RITHYENE GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 218/2022 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI

DE 26 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do projeto de **pavimentação asfáltica em TSD, guias, sarjetas, drenagem pluvial, passeios públicos e sinalização em diversas vias do Loteamento Jardim Morumbi, no município de Pedra Preta/MT - área a pavimentar: 10.637,51m²,** declarando que o projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das leis federais. e estaduais, NBR's, orientações técnicas e instrução de serviços vigentes, na qual está Secretaria de Estado-Sinfra segue à risca, respeitando ainda todos os acórdãos do tribunal de contas do estado e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta portaria, através do setor de engenharia do Município de Pedra Preta/MT, tornar público a aprovação do projeto de **pavimentação asfáltica em TSD, guias, sarjetas, drenagem pluvial, passeios públicos e sinalização em diversas vias do Loteamento Jardim Morumbi, no Município de Pedra Preta/MT - área a pavimentar: 10. 637,51m²,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, GUIAS, SARJETAS, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT - ÁREA A PAVIMENTAR: 10. 637,51M²,**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: VÂNGEO BUENO DE SÁ ENGENHEIRO CIVIL – CREA MT 029738

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI, ENGENHEIRO CIVIL – CREA MT 036582.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 09 de 05 de janeiro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI

ENGENHEIRO CIVIL – CREA MT 036582.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, *no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da* Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 094/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Resultado Classificatório – Cargos com Prova Prática.

II. Divulgar parecer recursos sobre a divulgação do Resultado da Prova Prática.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 25 de Abril de 2022.

ADENILDA VIEIRA COELHO - Presidente da Comissão

JADNA KEILA DE CARVALHO DA SILVA - Membro

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO - Membro

ROSELI DO CARMO DIAS - Membro

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA - Membro

CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA - Membro

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ – Membro

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO (CARGOS COM PROVA PRÁTICA)
MOTORISTA (CAMINHÃO PRANCHA) - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
10060	ELIZEU RODRIGUES DA SILVA	16	8	30	100	154	1º	Classificado	Excedente
4450	JOSUE ALVES DOS SANTOS	4	8	24	100	136	2º	Classificado	Excedente
6520	JOSÉ DOS SANTOS	8	8	18	100	134	3º	Classificado	Excedente
5540	LUIZ LOPES DAS CHAGAS	0	0	6	95	101	4º	Classificado	Excedente
7530	JONAS SILVA DE LIMA	12	4	24	-	40	-	Desclassificado	Eliminado
5260	EDEVAR ALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13690	IVAN PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13330	LAUDELINO REIS DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
840	JOSSIE ANCELMO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2480	ALEX SANTOS AMARO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11440	VINICIUS DA SILVA BEZERRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
15080	RONALDO PEREIRA DOS SANTOS	16	12	36	95	159	1º	Classificado	Excedente
16260	CARLA ROSANE HASPER	20	20	24	95	159	2º	Classificado	Excedente
12760	IZAIAS JOSÉ DA SILVA FILHO	12	12	30	100	154	3º	Classificado	Excedente
15220	KATIA APARECIDA DE LIMA	16	8	24	100	148	4º	Classificado	Excedente
4710	WELLINGTON DA SILVA BARBOSA	16	8	24	100	148	5º	Classificado	Excedente
10300	LUCIANO DE SOUZA MARQUES	12	4	36	95	147	6º	Classificado	Excedente
2260	FEBRONI SILVA SOUZA	16	12	24	90	142	7º	Classificado	Excedente
11970	NELSINO SOUZA DA ROCHA	12	16	18	95	141	8º	Classificado	Excedente
5520	PEDRO ALVES RODRIGUES	12	8	18	100	138	9º	Classificado	Excedente
7890	ELIER AVELINO DOS ANJOS	12	8	18	95	133	10º	Classificado	Excedente
4790	SALVADOR DE MORAES LIMA	4	8	18	95	125	11º	Classificado	Excedente
13560	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	0	4	12	85	101	12º	Classificado	Excedente
3920	NILDA RIBEIRO DE CARVALHO	16	8	24	0	48	-	Desclassificado	Eliminado
12110	ATAIDES FLORÊNCIO DE MELO	12	8	24	-	44	-	Desclassificado	Eliminado
9200	IZABEL DUARTE DE OLIVEIRA	12	8	18	-	38	-	Desclassificado	Eliminado
4570	MARIA CRISTINA DE SOUSA	12	8	12	-	32	-	Desclassificado	Eliminado
11120	GLEUTO CARDOSO DA SILVA	16	0	12	0	28	-	Desclassificado	Eliminado
4400	VALDELY JOSE DE MELO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11780	ITAMAR ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
3440	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15880	ADELSON APARECIDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
2290	VANDERLEI PEREIRA BATISTA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16990	HERICA MENDES SIQUEIRA BORGES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14460	JOSÉ MARIO SILVA DE BRITO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
8620	LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14980	DIEGO CANEDO GOMES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5560	SEBASTIAO PANTA DE OLIVEIRA NETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - ASSENTAMENTO MONTE AZUL - ZONA RURAL -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
6970	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	8	4	30	90	132	1º	Classificado	Excedente
9750	MARIA APARECIDA GIROLI RODRIGUES VIEIRA	20	8	36	0	64	-	Desclassificado	Eliminado
11000	JOSIAS DIAS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA - SM EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANÇA - SERRA (ZONA RURAL) -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
320	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	16	8	30	95	149	1º	Classificado	Excedente
13540	PAULO CÉSAR DA SILVA SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
270	RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
10580	ELISVALDO SOUSA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
6380	GLADSTON PEREIRA DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
14380	RENATO TEIXEIRA COLOMBO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA - SM SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VILA GARÇA BRANCA -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
11430	WELITON RORIZ DE AZEVEDO	20	16	30	100	166	1º	Classificado	Aprovado
4020	ALDO JUNIO FRANCISCO	16	16	30	-	62	-	Desclassificado	Eliminado
14490	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5640	RAFAEL COSTA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13950	ERIVALDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13600	JANAICE TELES SOUSA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
5610	ADRIEL BORGES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA - SM SAÚDE - POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
3640	FERNANDO SALDANHA	12	12	30	55	109	1º	Classificado	Excedente
4590	ROSIVAL DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

MOTORISTA - SM SAÚDE - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
16190	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA	16	16	24	100	156	1º	Classificado	Excedente
16250	SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	20	20	36	75	151	2º	Classificado	Excedente
15620	JOSE GONCALO GONCALVES	12	20	36	80	148	3º	Classificado	Excedente
8610	EDMILSON PINHEIRO DA COSTA	8	4	24	80	116	4º	Classificado	Excedente
13140	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	12	12	12	80	116	5º	Classificado	Excedente

1720	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	12	12	24	60	108	6º	Classificado	Excedente
3890	ANTONIO BUENO	8	4	36	0	48	-	Desclassificado	Eliminado
3550	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	4	4	24	0	32	-	Desclassificado	Eliminado
11550	ADELSON FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	-	0	-	Desclassificado	Eliminado
4940	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11920	GIOVANNE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / MOTONIVELADORA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1920	TEOFILO DUTRA	4	12	24	-	40	-	Desclassificado	Eliminado

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PÁ CARREGADEIRA - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
720	WILSON JÚNIOR DE OLIVEIRA DINIZ	12	16	24	100	152	1º	Classificado	Aprovado
8070	IDANIR FRANCISCO MENEGUFFO	16	4	30	90	140	2º	Classificado	Excedente
14210	CLECIO LIMA DE SOUZA	16	16	30	60	122	3º	Classificado	Excedente
15400	NILSON PEREIRA	8	16	18	70	112	4º	Classificado	Excedente
11050	VITOR DIONES GONÇALVES DE SOUSA	16	8	36	-	60	-	Desclassificado	Eliminado
6410	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA	20	12	24	-	56	-	Desclassificado	Eliminado
3110	HERMES JOSÉ MACHADO	12	16	24	-	52	-	Desclassificado	Eliminado
4880	WELINGTHON FERREIRA SANTOS	12	4	24	-	40	-	Desclassificado	Eliminado
9110	IGOR MARIANO ARAGAO	12	4	18	-	34	-	Desclassificado	Eliminado
4000	LAZARO BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
8300	GELSON CHAVES BASILIO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
7520	SIDNEI ALVES GONÇALO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
15140	ROGERIO JUNIOR DE MELO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
8870	TIAGO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
3310	LUCAS ROMANO MORAES GABRIEL	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
890	FABIO ORLANDO FERREIRA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
11290	WELITON JUNIOR CABRAL DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
13590	ENZO VINÍCIUS DA SILVA MAGALHÃES MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
16810	GABRIEL SANTOS DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / PC - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
5200	SERGIO VILABOA DOS SANTOS	16	8	30	35	89	-	Desclassificado	Eliminado
5180	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	16	16	18	-	50	-	Desclassificado	Eliminado
15170	SUHAIL JOSÉ MACHADO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente
970	WERYSTON LINS BARRETO	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / RETROESCAVADEIRA - - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
7640	MÁRCIO FERREIRA KIHARA	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS / TRATOR - SM OBRAS E SM AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDE DO MUNICÍPIO -

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
14440	PAULO DE SOUZA	8	12	18	-	38	-	Desclassificado	Eliminado
6760	ALEX DOS SANTOS DE CARVALHO	12	0	18	-	30	-	Desclassificado	Eliminado
15010	TULIO GONÇALVES DE ABREU	12	4	12	-	28	-	Desclassificado	Eliminado
14240	MARILZA TEODORO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado	Ausente

Recursos Prova Prática

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
3613	3550	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	IMPROCEDENTE	Recurso Prova Prática - Motorista	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato no seu percurso na aplicação da prova prática, cometeu o seguinte erro:- Colidir com objetos ou veículo no percurso. Conforme item5.4.12.2. "Constituem faltas no exame de direção: I - Falta eliminatória - Gravíssima".5.4.12.1. A Prova Prática para as funções de MOTORISTA foi avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte: a) falta gravíssima: eliminatória. Portanto o candidato cometeu erro que cominou na sua eliminação. Quanto aos profissionais que aplicaram a prova prática, estavam presente a Comissão de Concurso, que é de sua atribuição a fiscalização do Certame, fiscais - funcionários da prefeitura e profissional habilitado da Empresa Responsável pela aplicação da prova. Portanto, mantém se a nota já divulgada do candidato
3614	1720	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	Venho através deste, solicitar a reavaliação da minha nota, pois não cometi nenhuma infração que estava como desconto de nota no edital. Ressalto ainda que coloquei sinto de segurança, dei seta em toda baliza, e percurso a onde era exigido, não descansei o pé na embreagem, não afoguei o veiculo, não excedi velocidade de via, passei marcha corretamente. Informo ainda que durante o percurso só era o examinador e eu, mas na baliza tenho como testemunha outros candidatos do que citei acima. Sendo assim solicito os apontamentos de infração e correção da pontuação.	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato no seu percurso na aplicação da prova prática, cometeu o seguinte erro:Falta Grave - Menos 20,0 (vinte) pontos por falta: -Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação, de advertência e indicação. - Exceder a velocidade indicada para a via. Portanto o candidato perdeu 40 pontos,sendo anota final de 60 pontos.Portanto, mantém se a nota já divulgada do candidato.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 001/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TIPO CREDENCIAMENTO N° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 203/2022, torna público que fará realizar o Credenciamento a seguir caracterizado:

Modalidade: Chamada Pública/Credenciamento nº **001/2022**

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços médicos especializados, de forma a dar a cobertura dos serviços médicos a ser oferecido pelo MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, nas áreas de Médico especialista: Cardiologista, Cirurgião Vascular, Cirurgião Dentista especialista em Endodontia (Canal), Endocrinologista, Fonoaudiologia, Neurologista, Pediatria, Terapeuta Ocupacional e Ortopedista.

Data da Abertura da Inscrições para Credenciamento: Do dia 28/04/2022 á 12/05/2022.

Local Entrega do Envelope com o Credenciamento: de 2ª a 6 ª feira, das **07h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min**, na**Prefeitura Municipal de Pedra Preta,** Estado de Mato Grosso**,** Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.795-000, Bairro: Centro – **Setor de Licitações.**

O resultado do Credenciamento do Chamamento Público será publicado no 3º dia útil no Site Oficial do Município www.pedrapreta.mt.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, após o encerramento das inscrições.

O procedimento licitatório de Credenciamento obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br .

Pedra Preta - MT, 26 de Abril de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 203/2022)

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria **nº 527/2021** de 26 de Agosto de 2021.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**, objeto: **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Tendas de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital", NENHUM** participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 07 DE ABRIL DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 434/2021

DECRETO Nº 092/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 752.000,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

02.001.04.122.0001.2.006. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

7 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 26.000,00

CIVIL

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

03.001.04.122.0001.2.013. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

48 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 15.000,00

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.001.12.361.0009.0.000. EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - FUNDAMENTAL

210 - 3.1.90.04.00.00 30 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 200.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

07.001.12.365.0009.0.000. EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%

- INFANTIL

238 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 400.000,00

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

07.001.12.365.0009.0.000. EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

07.001.12.365.0009.2.095. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%

- INFANTIL

240 - 3.1.90.94.00.00 30 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

12.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

12.001.15.122.0000.0.000. Administração Geral

12.001.15.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

12.001.15.122.0001.2.024. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE

457 - 3.1.90.11.00.00 1 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.000,00

CIVIL

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

04.001.04.123.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

04.001.04.123.0001.2.014. MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E DEPARTAMENTOS

71 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 52.000,00

JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.001.12.361.0009.0.000. EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - FUNDAMENTAL

211 - 3.1.90.11.00.00 30 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 400.000,00

CIVIL

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.000.0000.0.000. Educação

07.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

07.001.12.361.0009.0.000. EDUCAÇÃO, UM FUTURO MELHOR

07.001.12.361.0009.2.097. DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB

70% - FUNDAMENTAL

212 - 3.1.90.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 26 de Abril de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 033/2022 - MARCOS S. BIUDES EIRELI

CONTRATO Nº 033/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCOS S. BIUDES EIRELI	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022	**DATA: 26/04/2022**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Toner, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
VALOR: R$ 54.321,10 (Cinquenta e quarto mil trezentos e vinte e um reais e dez centavos).	
VIGÊNCIA: 26/04/2022 a 26/04/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 470 Órgão/Unidade: 13.001 Secretaria de planejamento e governo Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 36 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 311 Órgão/Unidade: 09.001 Secretaria de Cultura, esporte e lazer Função/Subfunção: 13.122 cultura/administração geral Programa/Projeto Atividade: .2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 68 Órgão/Unidade: 04.001 Secretaria de finanças Função/Subfunção: 04.123 administração/administração financeira Programa/Projeto Atividade: .2014 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS E PARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 364 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 383 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: .2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 402 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria Municipal de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE	

Dot. Orçamentária: Red: 256 Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 265 Órgão/Unidade:08.001 Secretaria de Assistência Social Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 166 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria Municipal de Educação Função/Subfunção: 12.122 educação/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 205 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria Municipal de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ensino fundamental Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 234 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria Municipal de Educação Função/Subfunção: 12.365 educação/educação infantil Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	5/2022
b) Modalidade :	Pregão **Eletrônic**o:
c) Data Adjudicação :	18/04/2022
d) Objeto Adjudicado :	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E DEFINIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI

CNPJ/CPF: 05.626.958/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TENDA PIRAMIDAL 5X5 BRANCA SEM CALHAS. CARACTERISTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUADOR SOLAR, TRATAMENTO QUIMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUIVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI.ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM. PÉ DIREITO NO MINIMO 3,0M. INCLUI ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO.	UND	Visual Piramidal	6,00	R$ 4.045,0000	R$ 24.270,0000
2	TENDA PIRAMIDAL 10X10 BRANCA SEM CALHAS. CARACTERISTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUADOR SOLAR, TRATAMENTO QUIMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUIVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI.ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM. PÉ DIREITO NO MINIMO 3,0M. INCLUI ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO.	UND	Visual Piramidal	6,00	R$ 10.595,4500	R$ 63.572,7000

Valor Total Adjudicado - R$ 87.842,70

PEDRA PRETA, 18 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO SRP 008/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	8/2021
b) Modalidade :	Pregão: **Eletrônic**o
c) Data Adjudicação :	07/04/2022
d) Objeto Adjudicado :	AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 81.618.753/0001-67

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES, TERMOLÁBEIS E SANGUE - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: CAPACIDADE: 100 LITROS • DIMENSÕES: 1631 MM X 450 MM X 343 MM • GABINETE INTERNO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL • GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA; • UNIDADE COMPRESSORA AGREGADA SOB O GABINETE COM REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; • PORTA: DE VIDRO DUPLA TIPO NO FOG POR ACESSO VERTICAL. • ABERTURA VERTICAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM VEDAÇÃO DE PERFIL MAGNÉTICO; • GAXETA DUPLA NOS QUATRO LADOS, DOBRADIÇAS INTERNAS EM AÇO INOX OU AÇO COMUM. (A DEFINIR) • ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC, COM 40 MM ESPESSURA; • DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. • EQUIPADA COM CHASSI METÁLICO COM PÉS REGULÁVEIS; • TRÊS PRATELEIRAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA. • REFRIGERAÇÃO COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO ATRAVÉS DE MICRO VENTILADORES POR SISTEMA DIFUSOR DIRECIONADO PARA CADA GAVETA/PRATELEIRA, PROPORCIONANDO A MAIOR HOMOGENEIDADE DA TEMPERATURA EM TODO INTERIOR DO GABINETE SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; • O SISTEMA DE AR FORÇADO POSSUI CONTROLE PARA DESLIGAMENTO COM ABERTURA DE PORTA, ASSIM EVITANDO A PERDA DO FRIO INTERNO; • REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO COM UNIDADE SELADA E ISENTA DE VIBRAÇÕES, ECOLOGICAMENTE CORRETA (LIVRE DE CFC, GÁS R134A); • LUZ DE LED INTERNA DE ÁLTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA; • CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO LIGA/DESLIGA E FUSÍVEIS DE SEGURANÇA; TENSÃO 110/220 VOLTS 50/60 HZ (A DEFINIR) • TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA; • TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO PRÉ-AJUSTADA ENTRE +2ºC E +8ºC (CONTROLADOR PERMITE O AJUSTE DAS TEMPERATURAS DE TRABALHO); • PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM DISPLAY LCD COM FUNDO ILUMINADO COM CARACTERES EXPANDIDOS PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, COMANDO (TERMOSTATO) ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL, COM AJUSTES DOS PARÂMETROS DIRETAMENTE NO DISPLAY; • EXIBE NO PAINEL LCD SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS MÁXIMA, MÍNIMA COM DATA E HORA. • MENU PARA MULTI SENSORES, QUE PERMITE VISUALIZAR SIMULTANEAMENTE A TEMPERATURA EM TODOS OS SENSORES INSTALADOS; LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY. • INDICAÇÃO VISUAL DE EQUIPAMENTO LIGADO, ENERGIA UTILIZADA, SEM REDE ELÉTRICA, BATERIA BAIXA, PORTA ABERTA, EM REFRIGERAÇÃO E ERRO DE TEMPERATURA; • POSSUI SISTEMAS DE ALARME SONORO E VISUAL SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO ESPECIFICADO, PORTA ABERTA E FALTA DE ENERGIA DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL; • É POSSÍVEL INTERROMPER OS ALARMES SONOROS E VISUAIS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE QUALQUER TECLA DO PAINEL; • DOIS SENSORES TIPO NTC, UM IMERSO EM SOLUÇÃO GLICEROL (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) E UM SENSOR INTERNO NO AR PARA O CONTROLE DA TEMPERATURA; • SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA OU QUEDA BRUSCA DA ENERGIA; • MANTÉM HISTÓRICO DAS TEMPERATURAS ATINGIDAS COM DATA E HORA EM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL; • PERMITE BAIXAR E SALVAR OS RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE TEMPERATURAS EM PEN DRIVE ATRAVÉS DE CONEXÃO USB FRONTAL NO PAINEL DE CONTROLE, INDEPENDENTE DE COMPUTADOR OU SOFTWARE; • POSSÍVEL AJUSTAR O TEMPO QUE O ALARME DEVE AGUARDAR PARA SOAR APÓS TEMPERATURA ESTIVER FORA DA ESPECIFICAÇÃO; • DATA LOGGER: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE GRÁFICOS DE PERFORMANCE E EVENTOS, INCLUSIVE RETROATIVOS, OBTIDAS ATRAVÉS DE PORTA USB COM PEN DRIVE; • SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; • CONTROLADOR DA TENSÃO ELÉTRICA, MONITORA E ACIONA O SISTEMA DE EMERGÊNCIA CASO OCORRA INSTABILIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA; • DISCADOR TELEFÔNICO: SISTEMA DE ALARME	UND	ELBER CSV120	3,00	R$ 8.800,0000	R$ 26.400,0000
2	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: CAPACIDADE: 340 LITROS OU 22.000 DOSES • DIMENSÕES: 2035 MM X 640 MM X 713 MM • CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. • CÂMARA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. • CINCO PRATELEIRAS TIPO GRELHA AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. • PORTA: DE VIDRO DUPLO TIPO NO FOG POR ACESSO VERTICAL COM PERFIL METALIZADO. • PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA. • FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM VEDAÇÃO DE PERFIL MAGNÉTICO E GUARNIÇÃO DE PVC EM TODO O PERÍMETRO, GAXETA DUPLA NOS QUATRO LADOS. • ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 75 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. • EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO. • REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO COM UNIDADE SELADA E ISENTA DE VIBRAÇÕES, ECOLOGICAMENTE CORRETA (LIVRE DE CFC, GÁS R134A); • SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO COM MICRO VENTILADORES, GARANTINDO ASSIM A HOMOGENEIDADE DA TEMPERATURA NO INTERIOR DO GABINETE, (GAVETAS OU PRATELEIRAS) COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA; • DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. • PAINEL DE COMANDO: PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM DISPLAY LCD COM FUNDO ILUMINADO COM CARACTERES EXPANDIDOS PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM SAÍ-	UND	ELBER CSV340	2,00	R$ 9.999,0000	R$ 19.998,0000

	DA USB E PEN DRIVE, COMANDO (TERMOSTATO) ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL, COM AJUSTES DOS PARÂMETROS ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY; • EXIBE NO PAINEL LCD SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA, MÍNIMA COM DATA E HORA, NÍVEL DA CARGA DE BATERIA, DESCRIÇÃO DE ALERTAS E ALARMES EM FORMA DE TEXTO COM SINALIZAÇÃO ÁUDIO VISUAL DE PORTA ABERTA, BATERIA BAIXA, FALTA DE ENERGIA E ERRO DE TEMPERATURA. • MENU PARA MULTI SENSORES: QUE PERMITE VISUALIZAR SIMULTANEAMENTE A TEMPERATURA EM TODOS OS SENSORES INSTALADOS; LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY. • INDICAÇÃO VISUAL DE EQUIPAMENTO LIGADO, ENERGIA UTILIZADA, SEM REDE ELÉTRICA, BATERIA BAIXA, PORTA ABERTA, EM REFRIGERAÇÃO E ERRO DE TEMPERATURA; • TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: PRÉ-AJUSTADA ENTRE +2ºC E +8ºC (CONTROLADOR PERMITE O AJUSTE PARA OUTRAS TEMPERATURAS DE TRABALHO) COM AJUSTE DECIMAL DE 0,1°C; TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, INDICANDO EXATAMENTE A TEMPERATURA DO PRODUTO ARMAZENADO E NÃO DO AR DO GABINETE. • DISPLAY LUMINOSO COM VISORES GRANDES PARA VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA À DISTÂNCIA, COM NÚMERO DECIMAL 0,1ºC. • SENSORES: QUATRO SENSORES TIPO NTC, UM IMERSO EM SOLUÇÃO GLICEROL (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) E UM SENSOR INTERNO NO AR PARA O CONTROLE DA TEMPERATURA E OUTRO NO AMBIENTE EXTERNO; O QUARTO SENSOR COMO SISTEMA DE SEGURANÇA. • LUZ DE LED INTERNA DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA OU TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM A PORTA FECHADA POR TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO NO PAINEL EM LCD. • SISTEMAS DE ALARME: ALARME SONORO, VISUAL E ESCRITO NO PAINEL SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA E BATERIA BAIXA (DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL). • É POSSÍVEL INTERROMPER OS ALARMES SONOROS E VISUAIS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE QUALQUER TECLA DO PAINEL (SE A TEMPERATURA SE MANTIVER FORA DO ESPECIFICADO, OS ALARMES VOLTAM A SOAR APÓS O TEMPO PRÉ-DETERMINADO). • POSSUI MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA E DE TODOS OS EVENTOS DA CONSERVADORA DIRETAMENTE NO PAINEL, MANTENDO HISTÓRICO COM DATA E HORA COM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL (ACIONADO POR TECLA), COM MEMORIZAÇÃO DOS DADOS MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TOTAL SEGURANÇA DO PRODUTO ARMAZENADO. • PERMITE BAIXAR E SALVAR RELAT					
3	CONSERVADORA 50 LITROS COM CONTROLADOR DIGITAL 110/220 VOLTS - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: VOLUME INTERNO 50 LITROS; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO; - COMPRESSOR HERMÉTICO COM GÁS 134ª ECOLÓGICO; - TEMPERATURA AJUSTADA NO CONTROLADOR TERMÔMETRO DIGITAL - TODO O SISTEMA ELETRÔNICO DA CONSERVADORA É AUTOMÁTICO; - CIRCULADOR DE AR INTERNO QUE MANTÉM A TEMPERATURA HOMOGÊNEA EM TODO INTERIOR DO GABINETE; - DISPOSITIVO DE ALARME EM CASO CONSTATAR DESVIO DE TEMPERATURA ALTA OU BAIXA; - BOTÃO SILENCIADOR DE ALARME SONORO COM RESET; - GABINETE EXTERNO INOX; - GABINETE INTERNO EM PLÁSTICO BRANCO; - PORTA EM DE VIDRO TRANSPARENTE, COM KIT CHAVE NA PORTA; - TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO PRÉ-AJUSTADA ENTRE +2ºC E +8ºC (CONTROLADOR PERMITE O AJUSTE DAS TEMPERATURAS DE TRABALHO); - PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR COM DISPLAY LCD DE FÁCIL ACESSO, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO E MENU PARA VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DA DESCRIÇÃO DE TODOS OS EVENTOS QUE OCORREM, EM REFRIGERAÇÃO; AQUECIMENTO; TEMPERATURA DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA; - MENU PARA MULTI SENSORES, QUE PERMITE VISUALIZAR SIMULTANEAMENTE A TEMPERATURA EM TODOS OS SENSORES INSTALADOS, LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY; - MEMÓRIA DAS TEMPERATURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS COM LEITURA DIGITAL NO PAINEL (ACIONADO POR TECLA), - SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA OU QUEDA BRUSCA DA ENERGIA; - MANTÉM HISTÓRICO DAS TEMPERATURAS ATINGIDAS COM DATA E HORA EM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL; - PERMITE BAIXAR E SALVAR OS RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE TEMPERATURAS EM PEN DRIVE ATRAVÉS DE CONEXÃO USB FRONTAL NO PAINEL DE -CONTROLE, INDEPENDENTE DE COMPUTADOR OU SOFTWARE; - POSSÍVEL AJUSTAR O TEMPO QUE O ALARME DEVE AGUARDAR PARA SOAR APÓS TEMPERATURA ESTIVER FORA DA ESPECIFICAÇÃO; - POSSÍVEL AJUSTAR TEMPO ENTRE OS REGISTROS DE TEMPERATURA, POSSUI RELÓGIO E CALENDÁRIO COM BATERIA INTERNA; - DATA LOGGER: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE GRÁFICOS DE PERFORMANCE E EVENTOS, INCLUSIVE RETROATIVOS, OBTIDAS ATRAVÉS DE PORTA USB COM PEN DRIVE; - SISTEMA DE EMERGÊNCIA: INTEGRADO SOB O GABINETE, EQUIPADA COM BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL QUE PERMITE AUTONOMIA DE 4 HORAS SEM ENERGIA CONVENCIONAL MANTENDO EM FUNCIONAMENTO TODAS AS FUNÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, SISTEMAS DE ALARMES E COMPRESSOR DE FRIO MANTENDO A TEMPERATURA ESTÁVEL E CONSTANTE DENTRO DO PROGRAMADO DA CONSERVADORA.	UND	ELBER CSV50	2,00	R$ 7.000,0000	R$ 14.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 60.398,00

PEDRA PRETA, 07 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Processo Administrativo Nº 86/2021

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

Data de Publicação: 14/02/2022 09:49:41

22/02/2022 13:08:20 CADASTRO DE PROPOSTA ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA

22/02/2022 13:20:44 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA

24/02/2022 12:50:29 CADASTRO DE PROPOSTA VS COSTA E CIA LTDA

24/02/2022 12:55:10 CADASTRO DE PROPOSTA BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

24/02/2022 13:01:21 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

24/02/2022 13:38:50 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA VS COSTA E CIA LTDA

24/02/2022 15:10:58 CADASTRO DE PROPOSTA BUNKER COMERCIAL LTDA

24/02/2022 17:27:57 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BUNKER COMERCIAL LTDA

24/02/2022 17:57:45 CADASTRO DE PROPOSTA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

24/02/2022 19:44:08 CADASTRO DE PROPOSTA COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

24/02/2022 19:50:48 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

25/02/2022 07:50:47 CADASTRO DE PROPOSTA INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

25/02/2022 07:51:01 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

25/02/2022 07:51:53 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

25/02/2022 14:33:03 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde.

25/02/2022 14:33:40 MENSAGEM PREGOEIRO

Demos início a fase de Disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE

Descrição: CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES, TERMOLÁBEIS E SANGUE -

ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: CAPACIDADE: 100 LITROS ??DIMENSÕES: 1631 MM X 450 MM X 343 MM ??GABINETE

INTERNO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL ??GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE COM

PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA; ??UNIDADE COMPRESSORA AGREGADA SOB O GABINETE COM REFRIGERAÇÃO COM

CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; ??PORTA: DE VIDRO DUPLA TIPO NO FOG POR ACESSO VERTICAL. ??ABERTURA VERTICAL

E FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM VEDAÇÃO DE PERFIL MAGNÉTICO;

Quantidade: 3 Valor Unit.: 8.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

1 ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA 055 81.618.753/0001-67 13.490,00 8.800,00 Não

2 INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO

LONDRINENSE LTDA

034 78.589.504/0001-86 13.000,00 8.900,00 Não

3 BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 041 04.470.103/0001-76 13.900,00 9.500,00 Não

4 BUNKER COMERCIAL LTDA 089 03.213.418/0001-75 13.490,00 11.197,99 Não

5 COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI

EPP

043 10.378.106/0001-87 20.000,00 11.198,00 Sim

6 VS COSTA E CIA LTDA 047 05.286.960/0001-83 13.490,80 13.490,80 Sim

7 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI

007 22.228.679/0001-03 13.800,00 13.800,00 Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

14/02/2022 09:49:40 PUBLICADO

14/02/2022 10:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/02/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/02/2022 14:32:22 DISPUTA

25/02/2022 14:32:22 LANCE ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (PARTICIPANTE 055) 13.490,00

25/02/2022 14:32:22 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

13.000,00

25/02/2022 14:32:22 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 13.490,00

25/02/2022 14:32:22 LANCE VS COSTA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 047) 13.490,80

25/02/2022 14:32:22 LANCE BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 041) 13.900,00

25/02/2022 14:32:22 LANCE OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

(PARTICIPANTE 007)

13.800,00

25/02/2022 14:32:22 LANCE COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

(PARTICIPANTE 043)

20.000,00

25/02/2022 14:32:32 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 12.999,99

25/02/2022 14:32:54 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

12.871,29

25/02/2022 14:32:58 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 12.871,28

25/02/2022 14:32:59 LANCE COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

(PARTICIPANTE 043)

12.500,00

25/02/2022 14:32:59 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

12.799,20

25/02/2022 14:33:03 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 12.499,99

25/02/2022 14:33:05 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

12.388,74

25/02/2022 14:33:08 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 12.388,73

25/02/2022 14:33:10 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

12.315,63

25/02/2022 14:33:13 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 12.315,62

25/02/2022 14:33:15 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

12.196,15

25/02/2022 14:33:18 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 12.196,14

25/02/2022 14:33:20 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

12.126,62

25/02/2022 14:33:24 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 12.126,61

25/02/2022 14:33:25 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

12.034,44

25/02/2022 14:33:29 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 12.034,43

25/02/2022 14:33:31 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

11.963,42

25/02/2022 14:33:34 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 11.963,41

25/02/2022 14:33:36 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

11.843,77

25/02/2022 14:33:40 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 11.843,76

25/02/2022 14:33:41 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

11.757,30

25/02/2022 14:33:42 LANCE BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 041) 11.700,00

25/02/2022 14:33:45 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 11.699,99

25/02/2022 14:33:47 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

11.607,56

25/02/2022 14:33:50 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 11.607,55

25/02/2022 14:33:52 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

11.493,79

25/02/2022 14:33:56 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 11.493,78

25/02/2022 14:33:57 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

11.396,08

25/02/2022 14:34:01 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 11.396,07

25/02/2022 14:34:02 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

11.326,55

25/02/2022 14:34:04 LANCE BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 041) 10.900,00

25/02/2022 14:34:06 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 11.326,54

25/02/2022 14:34:07 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

10.798,63

25/02/2022 14:34:24 LANCE BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 041) 10.500,00

25/02/2022 14:34:29 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

10.407,60

25/02/2022 14:34:39 LANCE COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

(PARTICIPANTE 043)

11.200,00

25/02/2022 14:34:40 LANCE BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 041) 10.200,00

25/02/2022 14:34:43 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 11.199,99

25/02/2022 14:34:45 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

10.107,18

25/02/2022 14:35:11 LANCE BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 041) 9.900,00

25/02/2022 14:35:16 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

9.809,91

25/02/2022 14:35:24 LANCE COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

(PARTICIPANTE 043)

11.199,90

25/02/2022 14:35:30 LANCE BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 041) 9.750,00

25/02/2022 14:35:30 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 11.199,89

25/02/2022 14:35:32 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

9.658,35

25/02/2022 14:35:47 LANCE BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 041) 9.500,00

25/02/2022 14:35:49 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

9.431,60

25/02/2022 14:36:05 LANCE COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

(PARTICIPANTE 043)

11.199,80

25/02/2022 14:36:06 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 11.199,79

25/02/2022 14:36:08 LANCE ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (PARTICIPANTE 055) 9.000,00

25/02/2022 14:36:16 LANCE COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

(PARTICIPANTE 043)

11.199,00

25/02/2022 14:36:17 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 11.198,99

25/02/2022 14:37:46 LANCE COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

(PARTICIPANTE 043)

11.198,00

25/02/2022 14:37:57 LANCE BUNKER COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 089) 11.197,99

25/02/2022 14:38:32 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

8.931,60

25/02/2022 14:38:49 LANCE COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

(PARTICIPANTE 043)

1.196,00

25/02/2022 14:38:57 MENSAGEM COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

(SPoAlicRitToI CoI PcaAnNcTeEla m04e3n)to de meu lance no valor de 1.196,00.

25/02/2022 14:39:02 LANCE ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (PARTICIPANTE 055) 8.800,00

25/02/2022 14:39:16 LANCE INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

(PARTICIPANTE 034)

8.900,00

25/02/2022 14:40:04 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 043 no valor de 1.196,00 foi cancelado.

25/02/2022 14:40:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Devido ao valor inexequível, foi retirado o ultimo lance.

25/02/2022 14:42:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA

25/02/2022 14:42:22 HABILITAÇÃO

LOTE 2 - HABILITAÇÃO

LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE

Descrição: CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS - ESPECIFICAÇÕES

DO PRODUTO: CAPACIDADE: 340 LITROS OU 22.000 DOSES ??DIMENSÕES: 2035 MM X 640 MM X 713 MM ??CÂMARA

INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. ??CÂMARA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO

TRATADO QUIMICAMENTE COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. ??CINCO PRATELEIRAS TIPO GRELHA AJUSTÁVEIS E

REMOVÍVEIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ??PORTA: DE VIDRO DUPLO TIPO NO FOG POR ACESSO VERTICAL COM

PERFIL METALIZADO. ??PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA. ??FECHAMENTO

AUTOMÁTICO COM VEDAÇÃO DE PERFIL MAGNÉTICO E GUARNIÇÃO DE PVC EM TODO O PERÍMETRO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 9.999,00 Valor Total: 19.998,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

1 ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA 026 81.618.753/0001-67 16.600,00 9.999,00 Não

2 INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO

LONDRINENSE LTDA

065 78.589.504/0001-86 16.000,00 10.000,00 Não

3 BUNKER COMERCIAL LTDA 082 03.213.418/0001-75 16.600,00 11.796,54 Não

4 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI

095 22.228.679/0001-03 16.000,00 16.000,00 Sim

5 VS COSTA E CIA LTDA 054 05.286.960/0001-83 16.622,00 16.622,00 Sim

6 COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI

EPP

024 10.378.106/0001-87 28.000,00 17.272,22 Sim

14/02/2022 09:49:40 PUBLICADO

14/02/2022 10:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/02/2022 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/02/2022 14:32:26 DISPUTA

25/02/2022 14:32:26 LANCE ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (PARTICIPANTE 099) 8.230,00

25/02/2022 14:32:26 LANCE VS COSTA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 088) 8.239,06

25/02/2022 14:32:26 LANCE OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

(PARTICIPANTE 052)

8.000,00

25/02/2022 14:32:26 LANCE COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

(PARTICIPANTE 070)

15.000,00

25/02/2022 14:34:16 LANCE COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

(PARTICIPANTE 070)

8.100,00

25/02/2022 14:36:52 LANCE ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA (PARTICIPANTE 099) 7.000,00

25/02/2022 14:37:09 LANCE VS COSTA E CIA LTDA (PARTICIPANTE 088) 7.700,00

25/02/2022 14:42:26 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA

25/02/2022 14:42:26 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA

_____

EQUIPE DE APOIO VAGMAR PEREIRA COSTA

_____

EQUIPE DE APOIO LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

_____

APEQUIPE DE APOIO ANTONIO WEZELLE BRITO DE SAGerado

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021**, Objeto: **Registro de preço para aquisição de Câmaras frias para conservação de vacinas, hemoderivados, Kits reagentes, Imunobiológicos, Termolábeis e sangue.",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 81.618.753/0001-67

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES, TERMOLÁBEIS E SANGUE - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: CAPACIDADE: 100 LITROS • DIMENSÕES: 1631 MM X 450 MM X 343 MM • GABINETE INTERNO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL • GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA; • UNIDADE COMPRESSORA AGREGADA SOB O GABINETE COM REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; • PORTA: DE VIDRO DUPLA TIPO NO FOG POR ACESSO VERTICAL. • ABERTURA VERTICAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM VEDAÇÃO DE PERFIL MAGNÉTICO; • GAXETA DUPLA NOS QUATRO LADOS, DOBRADIÇAS INTERNAS EM AÇO INOX OU AÇO COMUM. (A DEFINIR) • ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC, COM 40 MM ESPESSURA; • DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. • EQUIPADA COM CHASSI METÁLICO COM PÉS REGULÁVEIS; • TRÊS PRATELEIRAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA. • REFRIGERAÇÃO COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO ATRAVÉS DE MICRO VENTILADORES POR SISTEMA DIFUSOR DIRECIONADO PARA CADA GAVETA/PRATELEIRA, PROPORCIONANDO A MAIOR HOMOGENEIDADE DA TEMPERATURA EM TODO INTERIOR DO GABINETE SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; • O SISTEMA DE AR FORÇADO POSSUI CONTROLE PARA DESLIGAMENTO COM ABERTURA DE PORTA, ASSIM EVITANDO A PERDA DO FRIO INTERNO; • REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO COM UNIDADE SELADA E ISENTA DE VIBRAÇÕES, ECOLOGICAMENTE CORRETA (LIVRE DE CFC, GÁS R134A); • LUZ DE LED INTERNA DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA; • CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO LIGA/DESLIGA E FUSÍVEIS DE SEGURANÇA; TENSÃO 110/220 VOLTS 50/60 HZ (A DEFINIR) • TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA; • TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO PRÉ-AJUSTADA ENTRE +2ºC E +8ºC (CONTROLADOR PERMITE O AJUSTE DAS TEMPERATURAS DE TRABALHO); • PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM DISPLAY LCD COM FUNDO ILUMINADO COM CARACTERES EXPANDIDOS PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, COMANDO (TERMOSTATO) ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL, COM AJUSTES DOS PARÂMETROS DIRETAMENTE NO DISPLAY; • EXIBE NO PAINEL LCD SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS MÁXIMA, MÍNIMA COM DATA E HORA. • MENU PARA MULTI SENSORES, QUE PERMITE VISUALIZAR SIMULTANEAMENTE A TEMPERATURA EM TODOS OS SENSORES INSTALADOS; LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY. • INDICAÇÃO VISUAL DE EQUIPAMENTO LIGADO, ENERGIA UTILIZADA, SEM REDE ELÉTRICA, BATERIA BAIXA, PORTA ABERTA, EM REFRIGERAÇÃO E ERRO DE TEMPERATURA; • POSSUI SISTEMAS DE ALARME SONORO E VISUAL SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO ESPECIFICADO, PORTA ABERTA E FALTA DE ENERGIA DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL; • É POSSÍVEL INTERROMPER OS ALARMES SONOROS E VISUAIS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE QUALQUER TECLA DO PAINEL; • DOIS SENSORES TIPO NTC, UM IMERSO EM SOLUÇÃO GLICEROL (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) E UM SENSOR INTERNO NO AR PARA O CONTROLE DA TEMPERATURA; • SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA OU QUEDA BRUSCA DA ENERGIA; • MANTÉM HISTÓRICO DAS TEMPERATURAS ATINGIDAS COM DATA E HORA EM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL; • PERMITE BAIXAR E SALVAR OS RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE TEMPERATURAS EM PEN DRIVE ATRAVÉS DE CONEXÃO USB FRONTAL NO PAINEL DE CONTROLE, INDEPENDENTE DE COMPUTADOR OU SOFTWARE; • POSSÍVEL	UND	ELBER CSV120	3,00	R$ 8.800,0000	R$ 26.400,0000

	AJUSTAR O TEMPO QUE O ALARME DEVE AGUARDAR PARA SOAR APÓS TEMPERATURA ESTIVER FORA DA ESPECIFICAÇÃO; • DATA LOGGER: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE GRÁFICOS DE PERFORMANCE E EVENTOS, INCLUSIVE RETROATIVOS, OBTIDAS ATRAVÉS DE PORTA USB COM PEN DRIVE; • SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; • CONTROLADOR DA TENSÃO ELÉTRICA, MONITORA E ACIONA O SISTEMA DE EMERGÊNCIA CASO OCORRA INSTABILIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA; • DISCADOR TELEFÔNICO: SISTEMA DE ALARME					
2	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: CAPACIDADE: 340 LITROS OU 22.000 DOSES • DIMENSÕES: 2035 MM X 640 MM X 713 MM • CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. • CÂMARA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. • CINCO PRATELEIRAS TIPO GRELHA AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. • PORTA: DE VIDRO DUPLO TIPO NO FOG POR ACESSO VERTICAL COM PERFIL METALIZADO. • PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA. • FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM VEDAÇÃO DE PERFIL MAGNÉTICO E GUARNIÇÃO DE PVC EM TODO O PERÍMETRO, GAXETA DUPLA NOS QUATRO LADOS. • ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 75 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. • EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO. • REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO COM UNIDADE SELADA E ISENTA DE VIBRAÇÕES, ECOLOGICAMENTE CORRETA (LIVRE DE CFC, GÁS R134A); • SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO COM MICRO VENTILADORES, GARANTINDO ASSIM A HOMOGENEIDADE DA TEMPERATURA NO INTERIOR DO GABINETE, (GAVETAS OU PRATELEIRAS) COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA; • DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. • PAINEL DE COMANDO: PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM DISPLAY LCD COM FUNDO ILUMINADO COM CARACTERES EXPANDIDOS PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, COMANDO (TERMOSTATO) ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL, COM AJUSTES DOS PARÂMETROS ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY; • EXIBE NO PAINEL LCD SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA, MÍNIMA COM DATA E HORA, NÍVEL DA CARGA DE BATERIA, DESCRIÇÃO DE ALERTAS E ALARMES EM FORMA DE TEXTO COM SINALIZAÇÃO ÁUDIO VISUAL DE PORTA ABERTA, BATERIA BAIXA, FALTA DE ENERGIA E ERRO DE TEMPERATURA. • MENU PARA MULTI SENSORES: QUE PERMITE VISUALIZAR SIMULTANEAMENTE A TEMPERATURA EM TODOS OS SENSORES INSTALADOS; LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY. • INDICAÇÃO VISUAL DE EQUIPAMENTO LIGADO, ENERGIA UTILIZADA, SEM REDE ELÉTRICA, BATERIA BAIXA, PORTA ABERTA, EM REFRIGERAÇÃO E ERRO DE TEMPERATURA; • TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: PRÉ-AJUSTADA ENTRE +2ºC E +8ºC (CONTROLADOR PERMITE O AJUSTE PARA OUTRAS TEMPERATURAS DE TRABALHO) COM AJUSTE DECIMAL DE 0,1°C; TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, INDICANDO EXATAMENTE A TEMPERATURA DO PRODUTO ARMAZENADO E NÃO DO AR DO GABINETE. • DISPLAY LUMINOSO COM VISORES GRANDES PARA VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA À DISTÂNCIA, COM NÚMERO DECIMAL 0,1ºC. • SENSORES: QUATRO SENSORES TIPO NTC, UM IMERSO EM SOLUÇÃO GLICEROL (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) E UM SENSOR INTERNO NO AR PARA O CONTROLE DA TEMPERATURA E OUTRO NO AMBIENTE EXTERNO; O QUARTO SENSOR COMO SISTEMA DE SEGURANÇA. • LUZ DE LED INTERNA DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA OU TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM A PORTA FECHADA POR TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO NO PAINEL EM LCD. • SISTEMAS DE ALARME: ALARME SONORO, VISUAL E ESCRITO NO PAINEL SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA E BATERIA BAIXA (DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL). • É POSSÍVEL INTERROMPER OS ALARMES SONOROS E VISUAIS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE QUALQUER TECLA DO PAINEL (SE A TEMPERATURA SE MANTIVER FORA DO ESPECIFICADO, OS ALARMES VOLTAM A SOAR APÓS O TEMPO PRÉ-DETERMINADO). • POSSUI MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA E DE TODOS OS EVENTOS DA CONSERVADORA DIRETAMENTE NO PAINEL, MANTENDO HISTÓRICO COM DATA E HORA COM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL (ACIONADO POR TECLA), COM MEMORIZAÇÃO DOS DADOS MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TOTAL SEGURANÇA DO PRODUTO ARMAZENADO. • PERMITE BAIXAR E SALVAR RELAT	UND	ELBER CSV340	2,00	R$ 9.999,0000	R$ 19.998,0000
3	CONSERVADORA 50 LITROS COM CONTROLADOR DIGITAL 110/220 VOLTS - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: VOLUME INTERNO 50 LITROS; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO; - COMPRESSOR HERMÉTICO COM GÁS 134ª ECOLÓGICO; - TEMPERATURA AJUSTADA NO CONTROLADOR TERMÔMETRO DIGITAL - TODO O SISTEMA ELETRÔNICO DA CONSERVADORA É AUTOMÁTICO; - CIRCULADOR DE AR INTERNO QUE MANTÉM A TEMPERATURA HOMOGÊNEA EM TODO INTERIOR DO GABINETE; - DISPOSITIVO DE ALARME EM CASO CONSTATAR DESVIO DE TEMPERATURA ALTA OU BAIXA; - BOTÃO SILENCIADOR DE ALARME SONORO COM RESET; - GABINETE EXTERNO INOX; - GABINETE INTERNO EM PLÁSTICO BRANCO; - PORTA EM DE VIDRO TRANSPARENTE, COM KIT CHAVE NA PORTA; - TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO PRÉ-AJUSTADA ENTRE +2ºC E +8ºC (CONTROLADOR PERMITE O AJUSTE DAS TEMPERATURAS DE TRABALHO); - PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR COM DISPLAY LCD DE FÁCIL ACESSO, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO E MENU PARA VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DA DESCRIÇÃO DE TODOS OS EVENTOS QUE OCORREM, EM REFRIGERAÇÃO; AQUECIMENTO; TEMPERATURA DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA; - MENU PARA MULTI SENSORES, QUE PERMITE VISUALIZAR SIMULTANEAMENTE A TEMPERATURA EM TODOS OS SENSORES INSTALADOS, LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY; - MEMÓRIA DAS TEMPERATURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS COM LEITURA DIGITAL NO PAINEL (ACIONADO POR TECLA), - SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA OU QUEDA BRUSCA DA ENERGIA; - MANTÉM HISTÓRICO DAS TEMPERATURAS ATINGIDAS COM DATA E HORA EM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL; - PERMITE BAIXAR E SALVAR OS RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE TEMPERATURAS EM PEN DRIVE ATRAVÉS DE CONEXÃO USB FRONTAL NO PAINEL DE -CONTROLE, INDEPENDENTE DE COMPUTADOR OU SOFTWARE; - POSSÍVEL AJUSTAR O TEMPO QUE O ALARME DEVE AGUARDAR PARA SOAR APÓS TEMPERATURA ESTIVER FORA DA ESPECIFICAÇÃO; - POSSÍVEL AJUSTAR TEMPO ENTRE OS REGISTROS DE TEMPERATURA, POSSUI RELÓGIO E CALENDÁRIO COM BATERIA INTERNA; - DATA LOGGER: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE GRÁFICOS DE PERFORMANCE E EVENTOS, INCLUSIVE RETROATIVOS, OBTIDAS ATRAVÉS DE PORTA USB COM PEN DRIVE; - SISTEMA DE EMERGÊNCIA: INTEGRADO SOB O GABINETE, EQUIPADA COM BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL QUE PERMITE AUTONOMIA DE 4 HORAS SEM ENERGIA CONVENCIONAL MANTENDO EM FUNCIONAMENTO TODAS AS FUNÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, SISTEMAS DE ALARMES E COMPRESSOR DE FRIO MANTENDO A TEMPERATURA ESTÁVEL E CONSTANTE DENTRO DO PROGRAMADO DA CONSERVADORA.	UND	ELBER CSV50	2,00	R$ 7.000,0000	R$ 14.000,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 60.398,00

PEDRA PRETA, 08 DE ABRIL DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**, objeto: **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Tendas de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI

CNPJ/CPF: 05.626.958/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TENDA PIRAMIDAL 5X5 BRANCA SEM CALHAS. CARACTERISTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUADOR SOLAR, TRATAMENTO QUIMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUIVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI.ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM. PÉ DIREITO NO MINIMO 3,0M. INCLUI ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO.	UND	Visual Piramidal	6,00	R$ 4.045,0000	R$ 24.270,0000
2	TENDA PIRAMIDAL 10X10 BRANCA SEM CALHAS. CARACTERISTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUADOR SOLAR, TRATAMENTO QUIMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUIVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI.ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM. PÉ DIREITO NO MINIMO 3,0M. INCLUI ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO.	UND	Visual Piramidal	6,00	R$ 10.595,4500	R$ 63.572,7000

Valor Total Adjudicado - R$ 87.842,70

PEDRA PRETA, 22 DE ABRIL DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO SRP 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	8/2021
b) Modalidade :	Pregão: **Eletrônic**o
c) Data Homologação :	07/04/2022
d) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

CNPJ/CPF: 81.618.753/0001-67

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES, TERMOLÁBEIS E SANGUE - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: CAPACIDADE: 100 LITROS • DIMENSÕES: 1631 MM X 450 MM X 343 MM • GABINETE INTERNO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL • GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA: • UNIDADE COMPRESSORA AGREGADA SOB O GABINETE COM REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; • PORTA: DE VIDRO DUPLA TIPO NO FOG POR ACESSO VERTICAL. • ABERTURA VERTICAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM VEDAÇÃO DE PERFIL MAGNÉTICO;	UND	ELBER CSV120	3,00	R$ 8.800,0000	R$ 26.400,0000

	• GAXETA DUPLA NOS QUATRO LADOS, DOBRADIÇAS INTERNAS EM AÇO INOX OU AÇO COMUM. (A DEFINIR) • ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE CFC, COM 40 MM ESPESSURA; • DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. • EQUIPADA COM CHASSI METÁLICO COM PÉS REGULÁVEIS; • TRÊS PRATELEIRAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM REGULAGEM DE ALTURA. • REFRIGERAÇÃO COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO ATRAVÉS DE MICRO VENTILADORES POR SISTEMA DIFUSOR DIRECIONADO PARA CADA GAVETA/PRATELEIRA, PROPORCIONANDO A MAIOR HOMOGENEIDADE DA TEMPERATURA EM TODO INTERIOR DO GABINETE SEM PROVOCAR VIBRAÇÕES; • O SISTEMA DE AR FORÇADO POSSUI CONTROLE PARA DESLIGAMENTO COM ABERTURA DE PORTA, ASSIM EVITANDO A PERDA DO FRIO INTERNO; • REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO COM UNIDADE SELADA E ISENTA DE VIBRAÇÕES, ECOLOGICAMENTE CORRETA (LIVRE DE CFC, GÁS R134A); • LUZ DE LED INTERNA DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA; • CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO LIGA/DESLIGA E FUSÍVEIS DE SEGURANÇA; TENSÃO 110/220 VOLTS 50/60 HZ (A DEFINIR) • TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA; • TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO PRÉ-AJUSTADA ENTRE +2ºC E +8ºC (CONTROLADOR PERMITE O AJUSTE DAS TEMPERATURAS DE TRABALHO); • PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM DISPLAY LCD COM FUNDO ILUMINADO COM CARACTERES EXPANDIDOS PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, COMANDO (TERMOSTATO) ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL, COM AJUSTES DOS PARÂMETROS DIRETAMENTE NO DISPLAY; • EXIBE NO PAINEL LCD SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS MÁXIMA, MÍNIMA COM DATA E HORA. • MENU PARA MULTI SENSORES, QUE PERMITE VISUALIZAR SIMULTANEAMENTE A TEMPERATURA EM TODOS OS SENSORES INSTALADOS; LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY. • INDICAÇÃO VISUAL DE EQUIPAMENTO LIGADO, ENERGIA UTILIZADA, SEM REDE ELÉTRICA, BATERIA BAIXA, PORTA ABERTA, EM REFRIGERAÇÃO E ERRO DE TEMPERATURA; • POSSUI SISTEMAS DE ALARME SONORO E VISUAL SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO ESPECIFICADO, PORTA ABERTA E FALTA DE ENERGIA DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL; • É POSSÍVEL INTERROMPER OS ALARMES SONOROS E VISUAIS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE QUALQUER TECLA DO PAINEL; • DOIS SENSORES TIPO NTC, UM IMERSO EM SOLUÇÃO GLICEROL (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) E UM SENSOR INTERNO NO AR PARA O CONTROLE DA TEMPERATURA; • SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA OU QUEDA BRUSCA DA ENERGIA; • MANTÉM HISTÓRICO DAS TEMPERATURAS ATINGIDAS COM DATA E HORA EM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL; • PERMITE BAIXAR E SALVAR OS RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE TEMPERATURAS EM PEN DRIVE ATRAVÉS DE CONEXÃO USB FRONTAL NO PAINEL DE CONTROLE, INDEPENDENTE DE COMPUTADOR OU SOFTWARE; • POSSÍVEL AJUSTAR O TEMPO QUE O ALARME DEVE AGUARDAR PARA SOAR APÓS TEMPERATURA ESTIVER FORA DA ESPECIFICAÇÃO; • DATA LOGGER: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE GRÁFICOS DE PERFORMANCE E EVENTOS, INCLUSIVE RETROATIVOS, OBTIDAS ATRAVÉS DE PORTA USB COM PEN DRIVE; • SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; • CONTROLADOR DA TENSÃO ELÉTRICA, MONITORA E ACIONA O SISTEMA DE EMERGÊNCIA CASO OCORRA INSTABILIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA; • DISCADOR TELEFÔNICO: SISTEMA DE ALARME					
2	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: CAPACIDADE: 340 LITROS OU 22.000 DOSES • DIMENSÕES: 2035 MM X 640 MM X 713 MM • CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. • CÂMARA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO TRATADO QUIMICAMENTE COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. • CINCO PRATELEIRAS TIPO GRELHA AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. • PORTA: DE VIDRO DUPLO TIPO NO FOG POR ACESSO VERTICAL COM PERFIL METALIZADO. • PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA. • FECHAMENTO AUTOMÁTICO COM VEDAÇÃO DE PERFIL MAGNÉTICO E GUARNIÇÃO DE PVC EM TODO O PERÍMETRO, GAXETA DUPLA NOS QUATRO LADOS. • ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 75 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. • EQUIPADO COM 4 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO. • REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO COM UNIDADE SELADA E ISENTA DE VIBRAÇÕES, ECOLOGICAMENTE CORRETA (LIVRE DE CFC, GÁS R134A); • SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA POR AR FORÇADO COM MICRO VENTILADORES, GARANTINDO ASSIM A HOMOGENEIDADE DA TEMPERATURA NO INTERIOR DO GABINETE, (GAVETAS OU PRATELEIRAS) COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA; • DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. • PAINEL DE COMANDO: PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO, COM DISPLAY LCD COM FUNDO ILUMINADO COM CARACTERES EXPANDIDOS PARA RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, COMANDO (TERMOSTATO) ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL, COM AJUSTES DOS PARÂMETROS ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY; • EXIBE NO PAINEL LCD SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA, MÍNIMA COM DATA E HORA, NÍVEL DA CARGA DE BATERIA, DESCRIÇÃO DE ALERTAS E ALARMES EM FORMA DE TEXTO COM SINALIZAÇÃO ÁUDIO VISUAL DE PORTA ABERTA, BATERIA BAIXA, FALTA DE ENERGIA E ERRO DE TEMPERATURA. • MENU PARA MULTI SENSORES: QUE PERMITE VISUALIZAR SIMULTANEAMENTE A TEMPERATURA EM TODOS OS SENSORES INSTALADOS; LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY. • INDICAÇÃO VISUAL DE EQUIPAMENTO LIGADO, ENERGIA UTILIZADA, SEM REDE ELÉTRICA, BATERIA BAIXA, PORTA ABERTA, EM REFRIGERAÇÃO E ERRO DE TEMPERATURA; • TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: PRÉ-AJUSTADA ENTRE +2ºC E +8ºC (CONTROLADOR PERMITE O AJUSTE PARA OUTRAS TEMPERATURAS DE TRABALHO) COM AJUSTE DECIMAL DE 0,1°C; TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, INDICANDO EXATAMENTE A TEMPERATURA DO PRODUTO ARMAZENADO E NÃO DO AR DO GABINETE. • DISPLAY LUMINOSO COM VISORES GRANDES PARA VISUALIZAÇÃO DA TEMPERATURA À DISTÂNCIA, COM NÚMERO DECIMAL 0,1ºC. • SENSORES: QUATRO SENSORES TIPO NTC, UM IMERSO EM SOLUÇÃO GLICEROL (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) E UM SENSOR INTERNO NO AR PARA O CONTROLE DA TEMPERATURA E OUTRO NO AMBIENTE EXTERNO; O QUARTO SENSOR COMO SISTEMA DE SEGURANÇA. • LUZ DE LED INTERNA DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO PELA ABERTURA DA PORTA OU TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM A PORTA FECHADA POR TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO NO PAINEL EM LCD. • SISTEMAS DE ALARME: ALARME SONORO, VISUAL E ESCRITO NO PAINEL SEMPRE QUE A CONSERVADORA TRABALHAR EM TEMPERATURAS FORA DO PROGRAMADO (MÁXIMA OU MÍNIMA), PORTA ABERTA, FALTA DE ENERGIA E BATERIA BAIXA (DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL). • É POSSÍVEL INTERROMPER OS ALARMES SONOROS E VISUAIS ATRAVÉS DO ACIONAMENTO DE QUALQUER TECLA DO PAINEL (SE A TEMPERATURA SE MANTIVER FORA DO ESPECIFICADO, OS ALARMES VOLTAM A SOAR APÓS O TEMPO PRÉ-DETERMINADO). • POSSUI MEMÓRIA PARA REGISTRO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA E DE TODOS OS EVENTOS DA CONSERVADORA DIRETAMENTE NO PAINEL, MANTENDO HISTÓRICO COM DATA E HORA COM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL (ACIONADO POR TECLA), COM MEMORIZAÇÃO DOS DADOS MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA TOTAL SEGURANÇA DO PRODUTO ARMAZENADO. • PERMITE BAIXAR E SALVAR RELAT	UND	ELBER CSV340	2,00	R$ 9. 999,0000	R$ 19. 998,0000

3	CONSERVADORA 50 LITROS COM CONTROLADOR DIGITAL 110/220 VOLTS - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: VOLUME INTERNO 50 LITROS; - ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO; - COMPRESSOR HERMÉTICO COM GÁS 134ª ECOLÓGICO; - TEMPERATURA AJUSTADA NO CONTROLADOR TERMÔMETRO DIGITAL - TODO O SISTEMA ELETRÔNICO DA CONSERVADORA É AUTOMÁTICO; - CIRCULADOR DE AR INTERNO QUE MANTÉM A TEMPERATURA HOMOGÊNEA EM TODO INTERIOR DO GABINETE; - DISPOSITIVO DE ALARME EM CASO CONSTATAR DESVIO DE TEMPERATURA ALTA OU BAIXA; - BOTÃO SILENCIADOR DE ALARME SONORO COM RESET; - GABINETE EXTERNO INOX; - GABINETE INTERNO EM PLÁSTICO BRANCO; - PORTA EM DE VIDRO TRANSPARENTE, COM KIT CHAVE NA PORTA; - TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO PRÉ-AJUSTADA ENTRE +2ºC E +8ºC (CONTROLADOR PERMITE O AJUSTE DAS TEMPERATURAS DE TRABALHO); - PAINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR COM DISPLAY LCD DE FÁCIL ACESSO, COM SAÍDA USB E PEN DRIVE, COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO E MENU PARA VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DA DESCRIÇÃO DE TODOS OS EVENTOS QUE OCORREM, EM REFRIGERAÇÃO; AQUECIMENTO; TEMPERATURA DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA; - MENU PARA MULTI SENSORES, QUE PERMITE VISUALIZAR SIMULTANEAMENTE A TEMPERATURA EM TODOS OS SENSORES INSTALADOS, LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE E SIMULTANEAMENTE NO MESMO DISPLAY; - MEMÓRIA DAS TEMPERATURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS COM LEITURA DIGITAL NO PAINEL (ACIONADO POR TECLA), - SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA OU QUEDA BRUSCA DA ENERGIA; - MANTÉM HISTÓRICO DAS TEMPERATURAS ATINGIDAS COM DATA E HORA EM INTERVALO DE TEMPO PROGRAMÁVEL; - PERMITE BAIXAR E SALVAR OS RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE TEMPERATURAS EM PEN DRIVE ATRAVÉS DE CONEXÃO USB FRONTAL NO PAINEL DE -CONTROLE, INDEPENDENTE DE COMPUTADOR OU SOFTWARE; - POSSÍVEL AJUSTAR O TEMPO QUE O ALARME DEVE AGUARDAR PARA SOAR APÓS TEMPERATURA ESTIVER FORA DA ESPECIFICAÇÃO; - POSSÍVEL AJUSTAR TEMPO ENTRE OS REGISTROS DE TEMPERATURA, POSSUI RELÓGIO E CALENDÁRIO COM BATERIA INTERNA; - DATA LOGGER: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO VIA COMPUTADOR COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE GRÁFICOS DE PERFORMANCE E EVENTOS, INCLUSIVE RETROATIVOS, OBTIDAS ATRAVÉS DE PORTA USB COM PEN DRIVE; - SISTEMA DE EMERGÊNCIA: INTEGRADO SOB O GABINETE, EQUIPADA COM BATERIA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL QUE PERMITE AUTONOMIA DE 4 HORAS SEM ENERGIA CONVENCIONAL MANTENDO EM FUNCIONAMENTO TODAS AS FUNÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, SISTEMAS DE ALARMES E COMPRESSOR DE FRIO MANTENDO A TEMPERATURA ESTÁVEL E CONSTANTE DENTRO DO PROGRAMADO DA CONSERVADORA.	UND	ELBER CSV50	2,00	R$ 7. 000,0000	R$ 14. 000,0000

Valor Total Homologado - R$ 60.398,00

PEDRA PRETA, 07 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	5/2022
b) Modalidade :	Pregão **Eletrônic**o:
c) Data Homologação :	18/04/2022
d) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E DEFINIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI

CNPJ/CPF: 05.626.958/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TENDA PIRAMIDAL 5X5 BRANCA SEM CALHAS. CARACTERISTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUADOR SOLAR, TRATAMENTO QUIMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUIVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI.ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM. PÉ DIREITO NO MINIMO 3,0M. INCLUI ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO.	UND	Visual Piramidal	6,00	R$ 4. 045,0000	R$ 24. 270,0000
2	TENDA PIRAMIDAL 10X10 BRANCA SEM CALHAS. CARACTERISTICAS: LONAS COM LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE TECIDO POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM BLOQUADOR SOLAR, TRATAMENTO QUIMICO CONTRA MOFO, FUNGO, RAIOS UV/IV, AUTOEXTINGUIVEL, CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE IPEI.ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA ANTIFERRUGEM. PÉ DIREITO NO MINIMO 3,0M. INCLUI ACESSORIOS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO.	UND	Visual Piramidal	6,00	R$ 10. 595,4500	R$ 63. 572,7000

Valor Total Homologado - R$ 87.842,70

PEDRA PRETA, 18 de abril de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PREGÃO ELETRONICO SRP 008/2021

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO**, designada pela Portaria **nº 527/2021** de 26 de Agosto de 2021.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021**, objeto: **"Registro de preço para aquisição de Câmaras frias para conservação de vacinas, hemoderivados, Kits reagentes, Imunobiológicos, Termolábeis e sangue", NENHUM** participante manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 07 DE ABRIL DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 434/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ADITIVOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

Terça-feira, 26 de Abril de 2022

RELAÇAO DE ADITIVOS - SERVIDORES

PERÍODO: 31/03/2022 até 20/12/2022

Filtros Utilizados

Periodo: 31/03/2022 até 20/12/2022 **Vigência:** Vigência Inicial **Parecer Jurídico:** Todos **Ordenar:** Código

Contrato	Aditivo	Valor	Vig. Inicial	Data de Assinatura	Nova Vig.	Tipo
00000000057/20	00000000002/2	2.661,4200	31/03/2022	31/03/2022	20/12/2022	Aditivo de Prazo
00000000071/20	00000000002/2	2.661,4200	31/03/2022	31/03/2022	20/12/2022	Aditivo de Prazo
00000000072/20	00000000003/2	1.193,6000	31/03/2022	31/03/2022	30/06/2022	Aditivo de Prazo
00000000073/20	00000000003/2	3.146,9300	31/03/2022	31/03/2022	30/06/2022	Aditivo de Prazo
00000000074/20	00000000003/2	3.146,9300	31/03/2022	31/03/2022	30/06/2022	Aditivo de Prazo
00000000061/20	00000000004/2	1.731,6900	31/03/2022	31/03/2022	20/12/2022	Aditivo de Prazo
00000000027/20	00000000004/2	2.597,5300	31/03/2022	31/03/2022	20/12/2022	Aditivo de Prazo

Total: 7

ARRelatorio_Aditivos_Servidores Página: 1 / 1

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 008/2022, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU o processo em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE LOCALIZADA NA GLEBA ETA (PONTE RIO PIRANHA) EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." -** no valor total de **R$ 12.250,00 (DOSE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de abril de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239/2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 015/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITÓRIO E COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA".** Início da Sessão **10/05/2022 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 27/04/2022 às 18:00h do dia 09/05/2022 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de abril de 2022.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 28 de dezembro de 2013;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente;

Considerando que a equipe de fiscalização tentou, sem êxito, por três vezes, encontrar a proprietária na sede do empreendimento;

Considerando o local incerto e não sabido do Autuado do Auto de Infração;

NOTIFICA

O empreendimento **MARANATA METALURGICA E SERRALHERIA**, inscrito sob o CNPJ 38.057.033/0001-40, pelo cometimento de infração administrativa ambiental referente ao processo 015/2022, ao pagamento de multa e cumprimento das demais penalidades aplicadas.

Fica assegurado o direito de vista do respectivo processo, ao interessado, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de defesa administrativa.

ANNI KARINI REINA
Secretária de Meio Ambiente

ERICA PEREIRA SENA
Fiscal ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº093/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº093/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Rosalvo Rodrigues de Souza

Cargo: Professor nível Superior

Vigência: 01/04/2022 a 30/09/2022

Valor de R$ 2.896,62 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Seis reais e Sessenta e dois centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº099/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº099/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Oziel Santos Barbosa

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 26/04/2022 a 30/09/2022

Valor de R$ 1.782,16 (Hum Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº098/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Kedma de Arruda Tonini

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 25/04/2022 a 30/09/2022

Valor de R$ 1.338,64 (Hum Mil Trezentos e Trinta e oito Reais e Sessenta e quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº091/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº091/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Gilvane Rodrigues

Cargo: Oficial administrativo

Vigência: 28/03/2022 a 30/09/2022

Valor R$ 2.376,22 (Dois Mil trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº095/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Valci Santos da Conceição Ribeiro

Cargo: Auxiliar Administrativo

Vigência: 07/04/2022 a 30/09/2022

Valor de R$ 1.338,64 (Hum Mil Trezentos e Trinta e oito Reais e Sessenta e quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº094/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº094/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Roberto Solon Ribeiro

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 07/04/2022 a 30/09/2022

Valor de R$ 1.782,16 (Hum mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

INFORMAÇÃO VTN - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877/2019

Planalto da Serra, 25 de abril de 2022.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal

Oldésio Silva Anhesini

Delegacia da Receita Federal em Cuiabá/MT - 1ª R.F.

Av. Vereador Juliano da Costa Marques, n 99, Bosque da Saúde.

CEP 78.050-600 - Cuiabá/MT.

Assunto: **Informação VTN - Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB n º 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre Valor da Terra Nua - VTN do município de Planalto da Serra/MT para o ano de 2022, conforme tabela abaixo:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SIVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2022	R$ 7.850,00	R$ 6.400,00	R$ 4.300,00	R$ 4.000,00	R$ 2.280,00	R$ 840,00

Responsável pelo levantamento: Cleito Rocha Silva Moreira, CPF: 035.464.811-00, Engenheiro Agrônomo, Registrado do CREA sob número 041157.

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Serviço: 3230152 CREA/MT.

Descrição simplificada da metodologia:

Submissão ao método de comparação em transações efetuadas na Região e posterior avaliação de imóveis rurais de acordo com a aptidão e uso devido da terra.

Período de realização da coleta de dados: 08/07/2019 a 16/08/2019; A comissão de avaliação em dialogo decidiu considerar os mesmos valores levantados no ano anterior para a apuração do ITR/2021.

Atenciosamente,

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 026/2022

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei n. 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO HORIZONTAL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
570	LUANA PONTES DOMINGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C	01/04/2022

Art. 2o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 22 de abril de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra/MT

DECRETO N.º 027/2022

"*FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA E VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*"

Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais, e com base no que dispõe o Parágrafo único do Art. 406, da Lei Complementar nº 373/2010 e alterações, para adoções de medidas reguladoras para o início do Exercício de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do **Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Serviços Urbanos**, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação dos imóveis do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º -**O Imposto Predial e Territorial Urbano será** lançado e arrecadado em Documento de Arrecadação Municipal - DAM, especificando a receita.

Parágrafo único. O contribuinte terá as seguintes opções de pagamento, nos termos do art. 28, §4o, do CTM:

I – Cota única com vencimento em 29/07/2022, tendo até 30% (trinta por cento) de desconto com as seguintes condições acumuladas:

a) - 10% (dez por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento;

b) - 15% (quinze por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento na condição de adimplentes com os tributos municipais;

c) - 5% (cinco por cento) de desconto do valor integral até a data do vencimento, quando o imóvel estiver calçada e de conformidade com o Código de Postura do Município.

II – Em até 03 (três) parcelas consecutivas do valor integral, sem desconto, e com as seguintes datas de vencimentos:

a) - Primeira parcela em 29/07/2022;

b) - Segunda parcela em 29/08/2022;

c) - Terceira parcela em 29/09/2022;

Art. 3º - No caso da alínea "b" do Inciso I do parágrafo único do artigo anterior, o contribuinte que estiver inadimplente, poderá até a data do vencimento da cota única, através de requerimento solicitar o parcelamento e obter o benefício.

Parágrafo Único – Para concessão prevista no *caput* deste artigo, o contribuinte ficará na obrigatoriedade da assinatura do termo de parcelamento da dívida ativa e pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do mesmo.

Art. 4º - Os tributos não pagos na data do vencimento terão seus valores atualizados e acrescido de multa e juros de mora, de conformidade ao estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra-MT, em 26 de Abril de 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº092/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº092/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Izaqueu Martins Lima

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 01/04/2022 a 30/09/2022

Valor de R$ 1.338,64 (Hum Mil Trezentos e Trinta e oito Reais e Sessenta e quatro centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº097/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº097/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Osmar Theodoro da Silva

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 13/04/2022 a 30/09/2022

Valor de R$ 2.376,22 (Dois Mil trezentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº096/2022.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra -MT

Extrato do Contrato Nº096/2022.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Wilson Melo Pires

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 10/04/2022 a 30/09/2022

Valor de R$ 1.782,16 (Hum Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 118/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos incisos II, IV e VI do art. 45, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO oque dispõe o art. 2º da Portaria ANM nº 790, de 16 de junho de 2021,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR os membros **UEBSON APARECIDO ARCISO,** Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso sob o nº RC-MT011805001, **DANIELLE DE ASSIS CARVALHO,** Secretária Municipal de Meio Ambiente, e **GIORDANO PAOLO PROENÇA CAMPOS,** Secretário Municipal de Finanças de Poconé, para integrar Equipe Técnica para fiscalização do recolhimento da CFEM e nas atividades acessórias e complementares.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé-MT, 26 de abril de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2022

DISPENSA Nº 015/2022

Respaldado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **Contratação de empresa de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria sobre o ITR do Munícipio de Pontal do Araguaia-MT, AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA CITADO, no valor de R$ **12.000,00 (DOZE MIL REAIS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pontal do Araguaia, em favor da proponente M. C. LEMOS PEREIRA ENGENHARIA**, cujo CNPJ: 34.446.597/0001-14** . Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14. 133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 26 de ABRIL de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMNAÇÃO EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS COMUM POR LED, BRAÇOS PARA LUMINÁRIAS, CABOS DE COBRE FLEXÍVEL, RELE FOTOELETRICO E BASE PARA RELE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME O CONVENIO Nº 886465 CALHA NORTE DA CIDADE DE PONTAL.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 16/05/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 26 de abril de 2022.

THIAGO ASSIS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº788/2022

LEI MUNICIPAL Nº788, DE 26 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no valor de **R$ 277.500,00** (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento Municipal vigente, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	90 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	7050 – Gestão SUS
Projeto:	1107 - Aquisição de Veículo Van Para Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipam e Material Permanente Fonte: 1.621 **R$ 230.000,00**
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipam e Material Permanente Fonte: 2.500 **R$ 47.500,00**
Fonte STN	**1.621**
Total:	**R$ 277.500,00**

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, advindas do Fundo Estadual de Saúde – FES**,** da Secretaria de Estado da Saúde**,** proveniente de Emenda Parlamentar nº 251, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único - Para dar cobertura ao crédito aberto da contrapartida no valor de R$47.500,00 será utilizada recursos de superavit financeiro da fonte 2.500, conforme art. 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 26 de Abril de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº787/2022

LEI MUNICIPAL Nº787, DE 26 DE ABRIL DE 2022

*"Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências".*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no valor de **R$ 235.000,00** (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	90 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	7050 – Gestão SUS
Projeto:	1106 - Aquisição de Veículo Transporte Sanitário Adaptado
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 1.621 R$ 200.000,00
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente fonte 2.500 R$ 35.000,00
Fonte STN	**1.621**
Total:	**R$ 235.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, advindas do Fundo Estadual de Saúde – FES**,** da Secretaria de Estado da Saúde**,** proveniente de **Emenda Parlamentar nº 164**, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único - Para dar cobertura ao crédito aberto da contrapartida no valor de R$ 35.000,00 será utilizada recursos de superavit financeiro da fonte 2.500, conforme art. 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 26 de Abril de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº789/2022

LEI MUNICIPAL Nº789, DE 26 DE ABRIL DE 2022

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial,** e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão:	04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	90 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	301 – Atenção Básica
Programa:	7050 – Gestão SUS
Projeto:	1108 - Aquisição de Veículo Para Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipam e Material Permanente Fonte: 1.621 **R$ 150.000,00**
Fonte STN	**1.621**
Total:	**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, advindas do Fundo Estadual de Saúde – FES**,** da Secretaria de Estado da Saúde**,** proveniente de Emenda Parlamentar nº 266, na forma do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 26 de Abril de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 08/CMS/2022

RESOLUÇÃO: 08/CMS/2022

Aprova Ata de Nº 03/2022 de Sessão Extraordinária que aprova Proposta de Emenda Parlamentar Estadual de Nº 265.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de Abril de 2022, às 14:30 hsmin horas na Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprova Emenda Parlamentar Estadual de Nº 265, destinada para a Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de um veículo de passeio com capacidade para cinco pessoas e ampliação da frota de saúde com finalidade de garantir assistência integral e qualidade a saúde dos cidadãos e usuários do sistema único de saúde do município de Ponte Branca, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 25 de Abril de 2022.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 07/CMS/2022

RESOLUÇÃO: 07/CMS/2022

Aprova Ata de Nº 03/2022 de Sessão Extraordinária que aprova Proposta de Emenda Parlamentar Estadual de Nº 164.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de Abril de 2022, às 14:30 hsmin horas na Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprova Emenda Parlamentar Estadual de Nº 164 destinada para a Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de um veículo de transporte sanitário adaptado para cadeirante ampliação da frota de saúde com finalidade de garantir assistência integral e qualidade a saúde dos cidadãos com deficiência física, usuários do sistema único de saúde do município de Ponte Branca, no valor de R$: 200. 000,00 (Duzentos Mil Reais).**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 25 de Abril de 2022.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO: 06/CMS/2022

RESOLUÇÃO: 06/CMS/2022

Aprova Ata de Nº 03/2022 de Sessão Extraordinária que aprova Proposta de Emenda Parlamentar Estadual de Nº 251.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de Abril de 2022, às 14:30 hsmin horas na Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

RESOLVE:

Art. 1º **Aprova Emenda Parlamentar Estadual de Nº 251 destinada para a Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de um veículo Van com capacidade acima de 15(quinze) pessoas para atender as demandas oriunda da atenção primaria a saúde e reorganização, no valor de R$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) e uma suplementação no valor de R$: 80.000,00(Oitenta Mil Reais).**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 25 de Abril de 2022.

Camila de Sousa Lima

Presidente do Conselho M. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TONA-SE PÚBLICO O REQUERIMENTO JUNTO A SEMA PARA O PROGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, CNPJ nº 03.238.672/0001-28, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, o Licenciamento Ambiental Simplificado) (LAS), para o programa de substituição de ponte de madeira por Ponte de concreto armado, nos seguintes pontos: Ponte Rio Sabino no trecho Nova Floresta 10°47'50.55"S 51° 39'6.98"W No Município de Porto Alegre Do Norte/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2022

PROCESSO SELETIVO 01/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o cumprimento das Etapas do Processo Seletivo Público nº. 01/2022 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT,

RESOLVEM:

1º - RETIFICAR a Lista de inscritos com os nomes dos candidatos devidamente inscritos conforme **Anexo II – Relação Oficial dos Candidatos Inscritos e Local de Provas** deste Edital.

2º - RATIFICAR a data de aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 que ocorrerá no dia **01 de maio de 2022 (Anexo I)**, com início às 8h00min.Todos candidatos devem chegar com 1 (uma) hora de antecedência no local de provas.

3º - PROVA PRÁTICA para **MOTORISTAS** na secretaria de obras às 13h30min na Rua Manoel Paulino Junior, S/N – Centro.

4º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 26 de abril de 2022

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Simplificado Seletivo – Edital 01/2022 de 14/03/2022

Porto Esperidião – MT

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura	14/03/2022
Período de Inscrições	**28/03 a 05/04/2022**
Divulgação dos inscritos	07/04/2022
Prazo para recurso dos inscritos	08 e 11/04/2022
Divulgação dos resultados dos recursos, homologações das inscrições e local de provas	12/04/2022
Realizações das Provas	**01/05/2022**
Divulgação do Gabarito preliminar	02/05/2022
Abre prazo para interposição de recursos do Gabarito	03/05 e 04/05/2022
Resposta aos Recursos, gabarito oficial e publicação preliminar da classificação dos inscritos.	09/05/2022
Prazo para Interposição dos recursos interpostos da classificação preliminar.	10 e 11/05/2022
Divulgação e Homologação do Resultado Final	16/05/2022

ANEXO II – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ENSALAMENTO

LOCAL DE PROVAS: ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO

Endereço: Rua Irmã Dolores, nº 200 - Parque das Américas,

Porto Esperidião - MT

INÍCIO: 08:00 h / ENCERRAMENTO: 11:00 h (MATUTINO)

SALA 01 - AGENTE DE SERVIÇO GERAIS

	Nome do Candidato	Data de Nasc.	RG
01	ADELIA CHORES	22/08/1993	2349834 - 0
02	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	2536846-0
03	ALEX BACA MASSAVI	26/06/2001	2882949-2
04	ALINE SURUBIM ROCHA	10/04/1994	2692527-3
05	ANA LUIZA DA SILVA	04/11/1999	2257267 - 8
06	ANAIDES SURUBI MACONHÃO	31/08/1990	1634016-7
07	ANDRESSA APARECIDA GOMES ALVES	11/10/1999	2697671 - 4
08	ANGELO DA SILVA NETO	25/08/1985	1840941-5
09	AQUELINA SURUBI TURIBIOS	27/05/1992	1903650-7
10	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	22/11/1969	876783
11	CELIA DA SILVA	31/08/1984	1915799-1

12	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	06/08/1994	2233412-2
13	CRISLAYNE RODRIGUES MENDES	29/01/2000	2850313 - 9
14	DANIANA DE FATIMA DE GODOI	26/12/1988	2242362 - 1
15	DAVIANY BALDUINO DE ANDRADE	17/05/2000	22522727-3
16	DAVIANY FERNANDA DE GODOI	11/03/2004	2807175 - 1
18	DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES	21/01/1994	2330938-5
19	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	17/06/1979	1612689-0
20	DOUGLAS DOS SANTOS BARROS	11/05/1997	2257138-8
21	EDELMIRA ASSUNÇÃO	22/06/1985	2069066 - 5
22	ELAINE CRISTINA HANSEN	23/11/1985	1594770-0
24	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	23/10/1972	227874456
25	ELISANDRA PARA SALVATERRA MOTA	20/09/1987	1882315-7
26	ELISANGELA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	27/01/2004	2712567-0
27	ELVIS RAMOS	07/11/1983	1581718-0
28	EVERTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	26/02/1998	22526854
29	FABIANA SOARES PEREIRA	10/01/1990	2146100-7

SALA 02 - AGENTE DE SERVIÇO GERAIS

01	FRANCIELY ROMEU LESSA	24/01/1997	2815574 -2
02	GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI	12/04/1999	2938712-4
03	GIRLENO POQUIVIQUI	31/08/1976	1148555-8
04	GLEICY URTADO LOPES	07/12/1995	2428673-7
05	IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA	05/09/1982	1658761-8
06	INES APARECIDA NAZARIO	24/10/1978	1431315-4
07	IZAURA REGINA SOARES DA SILVA COSTA	10/12/1991	20854714
08	JAMIR PARABA BACA	04/02/1982	1255142 2
09	JANAINA EGUEZ VIANA DE SOUZA	08/05/1997	2861165-9
10	JANILSI FERREIRA DA SILVA	10/09/1999	2662234-3
11	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	04/12/2002	3260607 - 9
12	JOÃO BATISTA COELHO	24/02/1980	59.703.607 - X
13	JOÃO LEITE MUQUISSAI	30/05/1972	1209701 - 2
14	JULIANA CAROLINA GOMES DA SILVA	16/06/1994	1924180-1
15	JULIANA PACHURI MENDES	16/08/1989	1881978-8
16	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	02/10/1997	23911506
17	LAUDSON EMANUEL MARQUES AGUILAR	02/01/2001	2850317-1
18	LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO	27/06/1978	2115412 - 0
19	LIAUANY CAMPOS DA SILVA	02/10/1995	2257235-0
20	LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS	09/03/1997	2440615 - 5
21	LUCILENE MENACHO DA SILVA	08/06/1986	1651176-0
22	LUIZ ANTONIO TOMICHA ORTEGA	11/09/1990	2085412-9
23	LUIZA CHORES MENDES	21/03/2002	2850298 - 1
24	MARIA ANTONIA SURUBIM	09/07/1972	1460586-4
25	MARIA CIRILIA TOMICHA ORTEGA	09/11/1988	2115406-6
26	MARIA DE LOURDES PENHA	02/01/1976	1211181-3
27	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	1507373-4
28	MARIA JOSÉ ASSUNÇÃO ALVES	22/01/1975	2447646 - 3

SALA 03 - AGENTE DE SERVIÇO GERAIS

01	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1983	1465392-3
02	MARIA LUKECIA MUQUIÇAI JOVIO	23/11/2003	3037046-9
03	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	08/10/1987	1795422-3
04	MARLUCE RAMOS	14/03/1990	2189528-7
05	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	26/11/1968	20 183 923-4
06	MIRAMI PARÁ SORUBI	10/11/1977	1654663-6
07	NATIELY SOUZA DE ARRUDA	03/01/2001	2678833-0
08	OLINDA DAVINO PRATIS	09/01/1964	0364799-4
09	PAULO SERGIO SANTOS	11/06/1969	121121160
10	RAFAELA MACONHÃO LOPES	24/10/1979	1210671 - 2
11	RAUL STEVAN MIRANDA DA SILVA	19/10/1997	2590774 - 3
12	REGINALDO MARIANO DA SILVA	27/02/1969	613786 SSP/MT
13	RILLARY RAIELE MARCENA GIMENEZ	23/02/2000	2233301-0
14	RITA DE CASSIA DA SILVA	26/05/1978	1403079-9
15	RODRIGO LEDESMA	10/12/1990	987998
16	ROSA GONÇALVES	12/06/1977	1358958-0
17	ROSA NUNES DA SILVA	22/09/1978	1210915 - 0
18	ROSANA PEREIRA DO NASCIMENTO	04/01/1972	621517201/44
19	ROSEANE CEZARIO POLIS	04/08/1985	1907869-2
20	ROSELAINE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	24/11/1980	1633754-9
21	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	28/10/1977	1210355-1
22	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	16/07/1978	1614418-0
23	RUBENS JAIVONA MENDES	09/10/1979	12860476
24	SARA PRISCILA RIBEIRO DOS SANTOS	26/05/1989	2115447-3
25	SOLEVANIA MARTINS DA SILVA	22/06/1988	1924262-0
26	SONIA MARIA NEVES	20/12/1965	0470451-7
27	VALDILEIA VELASCO SURUBI	26/01/1985	1712879-0
28	VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS	10/08/1986	2773144-8
29	VANESSA DUARTE	29/07/1987	1906507-8
30	VANILDE DE ABREU VIEIRA	19/11/1980	1558615-4

SALA 04 - MERENDEIRA

	Nome do Candidato	Data de Nasc.	RG
01	AMÉLIA ARES RODRIGUES ALVES	14/04/1971	0725362-1
02	DERCIANA DOS SANTOS SILVEIRA	08/03/1979	1589296 - 4
03	ELIZANE MUQUISSAI RAMOS	07/04/1982	1843755-9
04	ELIZIANE RAMOS	25/04/1985	1555644-1
05	IVANIA SALVATERRA	12/02/1980	1210529-5
06	IVANILCE VELASCO DA SILVA	30/06/1981	1531441-3
07	JOSIANE ALVES DA SILVA	18/02/1995	2439514 - 5
08	LOURDES MARIA DA SILVA	04/10/1987	2085398 - 0
09	MARIA DE FATIMA FERRREIRA DA SILVA	17/03/1997	325444777-4
10	MARIA IZABEL GOMES	20/10/1971	1738094-4
11	MARIA ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	30/08/1977	1465380-0
12	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ	14/10/1962	0470411-8
13	MARINETE DA SILVA LARA	29/06/1962	12109002
14	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	28/02/1970	1211186 - 4
15	NILZABETE CEBALHO NUNES NEVES	13/10/1975	0721289-5
16	SANDRA URTADO SURUBI	19/09/1986	1886162-8
17	SOLIMARA TUMICHA RUMAN	29/09/1996	2699168-3
18	TEREZA ROCHA LOPES	14/11/1987	2029642 - 8

19	THAMIRES PEREIRA DA CONCEIÇÃO	22/07/1997	2665237-4
20	VALDEVINA MIRANDA ROMÃO	28/06/1980	1633795-4
21	VALDIRA BALTAZAR RIBEIRO	12/09/1975	1679567-9
22	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	09/11/1996	2814790--1

SALA 04 - MOTORISTA

	Nome do Candidato	Data de Nasc.	RG
01	AGUINALDO LOPES ROCHA	22/01/1979	1210547 - 3
02	ALCEMAR JOSÉ LISBOA	25/09/1972	907.426
03	JULIO CESAR CAMILO	22/07/1981	1522256-0
04	EDIMAR MARQUES DA MOTA	20/04/1980	1658736-7
05	ELIO DA SILVA LARA	14/11/1987	1970894-7
06	FABIO DE AMORIM	09/09/1984	16035143
07	JOSE GOMES FERREIRA	01/07/1971	827514
08	JOSE LUIZ SURUBI TOMICHÁ	28/02/1987	1976207-0
09	NATALINO PEDROSO FLORES	25/12/1978	354327033

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2022.

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 11/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 11/2022,** DO OBJETO:**AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS COM ENTREGA NO POSTO DE ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS DE PORTO ESPERIDIÃO - MT.** EM FAVOR DA EMPRESA: **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL REAL LTDA CNPJ: 24.675.878/0001-95. VALOR TOTAL DE: 2.737.900,00 (dois milhões, setecentos e trinta e sete mil e novecentos reais) Porto Esperidião-MT, 18 de Abril de 2022 – MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – Prefeito.**

LICITAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, CNPJ 03.238.904/0001-48, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a licença prévia (LP) e licença de instalação (LI) para a atividade de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial de vias urbanas, na Av. Governador Julio Campos, perímetro urbano de Porto Esperidião, não foi determinado eia/rima.

Secretaria Mun. De Meio Ambiente - Martins Dias de Oliveira-Prefeito – Porto Esperidião-MT, 26 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 040 DE 26 DE ABRIL DE 2.022. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MASCARA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eugenio Pelachim Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico do CORONAVIRUS/COVID-19, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a redução do número óbitos, de casos confirmados, bem como a diminuição na taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no território mato-grossense; **e**

CONSIDERANDO a ampliação da imunização contra a COVID-19 no Município de Porto Estrela, conforme dados extraídos do ranking de desempenho de doses de reforço e cobertura vacinal da Secretaria de Estado de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado a obrigatoriedade do Uso de Mascara no âmbito do Município de Porto Estrela, e em especial o Decreto Nº 003 de 10 de janeiro de 2022 e o Decreto Nº 011 de 02 de fevereiro de 2022, bem como os demais decretos anteriores relacionados as medidas de prevenção ao contagio da COVID-19.

Art. 2º - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara apenas nas unidades de saúde, laboratório municipal e pronto atendimento.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela – MT, 26 de abril de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) 2º SEMESTRE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA Exercício: **2021**
MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE 2021 -Julho/Agosto/Setembro/ Outubro/Novembro/Dezembro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	2021												
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	864.528,66	827.965,00	845.281,41	823.811,43	812.655,25	800.288,42	828.469,25	882.131,74	859.824,62	885.198,95	835.650,06	1.016.940,80	10.282.745,59
Pessoal Ativo	831.425,74	794.862,08	812.178,49	790.708,51	773.142,36	762.016,73	786.380,88	837.957,24	822.097,54	838.623,23	791.125,40	972.766,30	9.813.284,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	739.067,27	703.254,81	722.844,03	701.803,89	685.407,25	675.476,82	697.722,82	747.727,48	730.993,79	742.614,24	704.060,49	863.156,03	8.714.128,92
Obrigações Patronais	92.358,47	91.607,27	89.334,46	88.904,62	87.735,11	86.539,91	88.658,06	90.229,76	91.103,75	96.008,99	87.064,91	109.610,27	1.099.155,58
Benefícios Previdenciários													0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	33.102,92	33.102,92	33.102,92	33.102,92	39.512,89	38.271,69	42.088,37	44.174,50	37.727,08	46.575,72	44.524,66	44.174,50	469.461,09
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.892,80	29.892,80	29.892,80	29.892,80	35.398,03	35.061,57	35.616,96	39.864,38	33.416,96	41.565,28	39.864,38	39.864,38	420.223,14
Pensões	3.210,12	3.210,12	3.210,12	3.210,12	4.114,86	3.210,12	6.471,41	4.310,12	4.310,12	5.010,44	4.660,28	4.310,12	49.237,95
Outros Benefícios Previdenciários	388,96	537,47	486,20	97,24	97,24	194,48	97,24	102,54	51,27	102,54	102,54	51,27	2.308,99
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	47.335,72	46.842,30	47.762,19	50.029,77	50.466,33	61.245,66	67.072,68	66.573,00	63.612,99	58.926,33	59.316,33	58.796,33	677.979,63
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.284,18	10.999,98	0,00	0,00	66.828,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.112,40
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.284,18	10.999,98			66.828,24								97.112,40
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	892.969,16	864.344,79	893.529,80	873.938,44	796.390,58	861.728,56	895.639,17	948.807,28	923.488,88	944.227,82	895.068,93	1.075.788,40	10.865.921,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.111.385,19	
(-) TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVAS AS EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§ 13, ART. 166 DA CF))	0,00	
(-) IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF(RESOLUÇÃO DE CONSULTA 29/2016 - TCE MT)	0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	25.111.385,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III A + III B)	10.865.921,81	43,27
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso III, art. 20 da LRF)	13.560.148,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.882.140,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.204.133,20	48,60

FONTE: Sistema ORCA Unidade Respo PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT Emissao: 30/01/2022

EUGÊNIO PELACHIM	Reginaldo Jose Pires	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Prefeito	Contador CRC MT-011570/O-3	Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA **2021**
MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE 2021 -Julho/Agosto/Setembro/ Outubro/Novembro/Dezembro
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual			
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.069.157,69	5.597.316,33	10.180.236,52
Disponibilidade de Caixa	4.069.157,69	5.597.316,33	10.180.236,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.221.585,83	5.607.844,59	10.572.209,47
(-) Restos a Pagar Processados	152.428,14	10.528,26	391.972,95
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.069.157,69	-5.597.316,33	-10.180.416,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.386.800,11	22.285.143,00	25.111.385,19
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.386.800,11	22.285.143,00	25.111.385,19
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,96	-25,11	-40,54
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	24.464.120,13	26.742.171,60	30.133.662,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.017.708,12	24.067.954,44	27.120.296,01
Outros Valores Não Integrantes da DC			
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados			
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

www.duralexsistemas.com.br Emissao: 30/01/2022

EUGÊNIO PELACHIM	Reginaldo Jose Pires	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Prefeito	Contador CRC MT-011570/O-3	Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2021
MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE - JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas			
Garantias Concedidas			
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	20.387.125,48	22.285.143,00	25.111.385,16
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	4.485.167,61	4.902.731,46	5.524.504,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.036.650,85	4.412.458,31	4.972.054,26
Contragarantias Recebidas			
Contragarantias Recebidas			
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - MT

FONTE: Sistema ORCA

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	Valdinei N C. de SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2021
MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE - JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre Referencia	VALOR REALIZADO Até o Semestre Referencia (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	22.285.143,00	25.111.385,19
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E E	3.565.622,88	4.017.821,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.209.060,59	3.616.039,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO D	1.704.287,90	1.757.796,96

www.duralexsistemas.com.br

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2021
MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT
2º SEMESTRE - JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	Restos A Pagar Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA
		Processado	Processado	Não Processado	Não Processado	
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	de Exercícios Anteriores	Do Exercício	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - b - d - e)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	9.270.876,05	9.723,04	301.764,07	109.732,11	2.964.781,44	5.884.875,39
Receitas de impostos e de transferencia de impostoS - EDUCACAO	1.409.150,46	7.898,44	244.818,57	10.396,24	86.422,86	1.059.614,35
Transferencias do FUNDEB 70%	410.451,13	0,00		0,00		410.451,13
Transferencias do FUNDEB 30%	2.597,19	0,00		0,00		2.597,19
Transferencia de recursos do FNDE	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferencias de convenios - EDUCACAO	11.215,03	0,00		0,00		11.215,03
Outros recursos destinados a educacao	607.571,57	0,00		0,00		607.571,57
Receitas de impostos e de transferencia de impostos - SAUDE	1.731.023,34		36.194,95	19.038,27	511.625,86	1.164.164,26
Transferencia de recursos do sistema unico de saude - SUS	709.350,97	0,00				709.350,97
Outros recursos destinados a saude	537.144,98	0,00		0,00		537.144,98
Transferencia de recursos do fundo nacional de Assistencia social - FI	87.728,92	1.824,60	20.750,55	795,82	51.544,30	12.813,65
Transferencias de convenios - Assistencia social	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Recursos Destinados a Assistencia Social	0,00	0,00		0,00		0,00
Recursos Destinados ao RPPS	0,00	0,00		0,00		0,00
Recursos Destinados ao RGPS	0,00	0,00		0,00		0,00
Recursos de Alienação de Bens	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Destinacoes Vinculadas de Recursos	3.764.642,46	0,00		79.501,78	2.315.188,42	1.369.952,26
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	1.301.333,42	805,22	79.680,62	5.031,35	771.729,47	444.086,76
Recursos Ordinários	1.301.333,42	805,22	79.680,62	5.031,35	771.729,47	444.086,76
Recursos a Classificar	0,00	0,00		0,00		0,00
Sem Fonte Destinação	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL (III) = (I + II)	10.572.209,47	10.528,26	381.444,69	114.763,46	3.736.510,91	6.328.962,15

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável — Emissão: 30/01/2022

Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA 2021
MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art. 48 - Anexo 6

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida	25.111.385,18

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período VALOR	 % SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.865.921,81	43,27
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	13.560.148,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.882.140,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.204.133,20	48,60

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida VALOR	 % SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.133.662,22	120,00

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia VALOR	 % SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.524.504,74	22,00

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período VALOR	 % SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.017.821,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.757.796,96	7,00

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	 DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Valor Total	3.736.510,91	6.328.962,15

FONTE: Sistema ORCA UNIDADE RESP PREF. MUNI PORTO ESTRELA EMISSÃO 30/01/2022

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522, DE 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 522, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de motorista o servidor Sr. **Jose Nilton Pereira Pacheco**, conforme o Parecer Jurídico Administrativo N° 029/2021 e o deferimento do Prefeito Municipal de Poxoréu no dia 27/10/2021 com efeito retroativo a 18/10/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,13 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523 DE 13 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 523 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a errata das portarias abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Dispõe sobre a errata da PORTARIA Nº 511, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Onde se lê: Nomear o membro para compor o Conselho Alimentação-CAE considerando a Portaria n°390 de junho de 2021, como Representante Suplente do Poder Executivo.

Alexandre Telles Silva Soares – Suplente

Lê-se: Nomear o membro para compor o Conselho Alimentação-CAE considerando a Portaria n°390 de junho de 2021, como Representante Suplente do Poder Executivo, o Sr. Alexandre Teles Silva Soares em substituição ao Sr. Rafael Patrick.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de abril de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N°102/2022 NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N°102/2022

DATA: 19 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art.1°. Nomear o Senhor **RODRIGO DO CARMO DINIZ,** brasileiro, portador do RG nº 4529441 SSP/GO, e inscrito no CPF nº016922181-40, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de elaboração de projeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LOTEAMENTO COM ÁREA TOTAL DE 70.599,01 M² PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente ao Processo Licitatório n.32/2022, Carta Convite n.02/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE ABRIL DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO DIA DO FERIADO MUNICIPAL DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

DECRETO N°2197/2022

DATA: 26 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO DIA DO FERIADO MUNICIPAL DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que dia 03 de maio é data que se comemora o dia da Emancipação política deste município, instituída pela Lei Estadual nº 5. 267, de 03 de Maio de 1988 e pela Lei Municipal nº 013 de 20 de junho de 1989.

CONSIDERANDO que do dia 05 a 08 de maio (quinta-feira a domingo) será comemorado o 34º Aniversario deste Município, onde teremos a Festa da Queima do Alho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 013/2019, o qual prescreve: *"Art. 2º.As Solenidades de comemoração serão organizadas pela Prefeitura Municipal e a mesma poderá ser antecipada ou prorrogada para coincidir com os fins de semana"*.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida a data comemorativa do Feriado Municipal do dia 03 de maio (terça-feira) para o dia 09 de maio (segunda-feira) de 2022.

Art. 2º. A transferência será tanto para as repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, quanto para as repartições Privadas, bem como para os Bancos e Cooperativas.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 26 DE ABRIL 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 833 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"Fica denominada de **Rua Carlos Leandro Sampaio Menezes, a atual Rua C*, Bairro Cidade Alta, Cohab Pedro Henry,*** e dá outras providências.**"**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber; que* o Soberano Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA CARLOS LEANDRO SAMPAIO MENEZES,** a atual **RUA C**, Bairro Cidade Alta, Cohab Pedro Henry, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, no ***prazo de 60(sessenta) dias***, contados da publicação desta Lei, tomar as medidas administrativas necessárias ***à substituição de placas de identificação***, se for o caso, e a ***comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes.***

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 26 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS

PREFEITO

PREVIRB
DECRETO

DECRETO N.º 04/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO CURADOR do PREVIRB -Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rio Branco, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90 da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei de nº 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Municipal de nº 396, de 04/01/2006.

Considerando a realização da eleição por meio de aplicativo em decorrência da nova variante Ômicron no dia 21/01/2022, nos termos dos artigos supracitados;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do CONSELHO CURADOR para o mandato de 04 (quatro) anos, conforme foram designados ou eleitos:

I – Representantes do Poder Executivo

Leidiane Aparecida de Barros Vieira

Marcelo Valentim Fim

II – Representantes do Poder Legislativo

Marcilene de Souza Moraes

Lenilza Alves de Souza

III – Representantes dos Segurados

Vanderléia Rodrigues Alves

Rosa Maria de Jesus

Suplentes:

Flávio Custódio Nascimento

Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Art. 2º Ainda que considerados relevantes os serviços prestados pelo Conselho Curador, não caberá aos conselheiros membros do Plenário, qualquer tipo de remuneração, mas serão destinados recursos para cobertura de despesas nos casos previstos na legislação pertinente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto de nº 03/2022 de 25/01/2022

Rio Branco MT, 26 De Abril de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 1117/2021-SEMUSA, de 13/12/2021.

ModalidadeLicitação nº: Pregão *Eletrônico* nº 002/2022.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para pacientes em tratamento continuo do Município de Rondolândia/MT.

ASSUNTO: Homologação. *Adjudicação.* **Fundamento**: inciso XXI e XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c inciso V e VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c inciso V e VI do art. 7º, do Decreto *Municipal* nº 1.670/2019 e Cláusula 18 do Edital PE nº 004/2022.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c *Decreto Federal nº 10.024/2019* c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022.

O Certame Pregão foi realizado pelo sistema convencional, na modalidade eletrônica com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Decreto Municipal nº *1.670/2019*, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Convencional, tendo como objeto a *Aquisição de medicamentos para pacientes em tratamento continuo do Município de Rondolândia/MT***, conforme especificações descrita Edital do Certame.**

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670/2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do Secretário Municipal de Saúde, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação; Resolução nº 011/2021/CMS/RONDOLÂNDIA acompanhados dos documentos pessoais e receituários médicos, Decreto Municipal nº 123/GAB/PMR/2022, de 14.01.2022, coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT - Radar de Preços; Consulta site TCE/MT; Coleta de preço fornecedor; Relatório de cotação banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas, Despacho Interno, Termo de Referência Consolidado e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal nº 1.670/19.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto Municipal n. 1.670/19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 52.337,20 (Cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Na data de 09/03/2022 deu-se início a fase externa do certame, com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.936, Ano XVII, de 10/03/2022, pág. 573, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.201, de 10/03/2022, pag. 195, todos documentos corroborados nos autos.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 23/03/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 c/c art. 25 do *Decreto Federal nº 10.024/2019* c/c §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

Houve a suspensão por parte da pregoeira, designando nova data para o recebimento e julgamento das propostas, sendo o dia 29/03/2022, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme publicações acostados nos autos.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 29/03/2022, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório, onde compareceram as seguintes empresas: Lobianco Comércio de Medicamentos Ltda., CNPJ nº **02.564.852/0001-37 e** RNF de Souza & Cia Ltda., CNPJ nº 00.647.694/0001-53.

Credenciados/Habilitados/após a fase de lances, sagrou-se vencedora: a **empresa Lobianco Comércio de Medicamentos Ltda., CNPJ nº02.564.852/0001-37, dos "itens 03 - 04 - 05 - 08 - 09 - 10 - 14 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24",** ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor global de R$ 16.130,10 (Dezesseis mil, cento e trinta reais e dez centavos), de menor preço por item e a **empresa RNF de Souza & Cia Ltda., CNPJ nº 00.647.694/0001-53, dos "itens 02 - 06 - 07 - 11 - 12 - 13 - 15 - 26 - 27 - 28",** ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor global de R$ 4.330,40 (Quatro mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos), de menor preço por item, perfazendo um total global adjudicado de R$ 20.460,50 (Vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta final; Ata de Julgamento de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto Municipal n. 1.670/2019).

Verifica-se ainda que os **"itens 16 - 22 - 25"**, foram declarados "fracassados" e o "**item 01"** foi declarado "deserto".

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto Municipal n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações.

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Convencional -, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 391 e HOMOLOGO o valor do certame Pregão Eletrônico nº 002/2022 - Convencional, em favor das licitantes: **Empresa Lobianco Comércio de Medicamentos Ltda. , CNPJ nº02.564.852/0001-37, dos "itens 03 - 04 - 05 - 08 - 09 - 10 - 14 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24",** ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor global de R$ 16.130,10 (Dezesseis mil, cento e trinta reais e dez centavos), de menor preço por item e a **Empresa RNF de Souza & Cia Ltda., CNPJ nº 00.647.694/0001-53, dos "itens 02 - 06 - 07 - 11 - 12 - 13 - 15 - 26 - 27 - 28",** ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor global de R$ 4.330,40 (Quatro mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos), de menor preço por item, perfazendo um total global adjudicado de R$ 20.460,50 (Vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Verifica-se ainda que os **"itens 16 - 22 - 25"**, foram declarados "fracassados" e o "**item 01"** foi declarado "deserto".

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 26 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 1064/2021 - Tomada de Preço nº 008/2021

Contrato Administrativo nº 111/2021, de 15/12/2021

CONTRATADO: DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29.

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 111/2021, referente a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação em blocos sextavados (bloquetes) em vias urbanas do Município de Rondolândia/MT.

Considerando o teor do Ofício, de 13 de abril de 2022, protocolado pela empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29, ora contratada, no qual, solicitou aditivo de prorrogação de prazo, para que seja realizado o pagamento a medição final por parte da contratante;

Considerando que o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 111/2021, expira no dia 13/04/2022, conforme cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo;

Considerando Memorando expedido pelo Setor de Engenheira, Responsável Técnica do Município, opinou pela prorrogação por mais 30 (trinta) dias, para fazer os procedimentos necessários para finalizar a medição da obra;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 111/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 111/2021, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 14/04/2022 à 13/05/2022, através do 2º Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato nº 111/2021;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 13 de abril de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022

O Sr. Alex Steves Berto, Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002,resolve tornar público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, tendo por objeto À FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE 4X4 0 km, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA PARA O DEPARTAMENTO DETRIBUTOS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, por motivo de interesse público, em respeito aos princípios gerais de direito público, em conformidade às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não há mais interesse da Administração na continuidade do referido Pregão Eletrônico.

Rosário Oeste/MT 26 de abril 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 061 - 2022

PORTARIA Nº 061/2022,

de 26 de abril de 2022

"Cria sobre comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados para compor a **comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 001/2022** as pessoas abaixo relacionadas:

1. Mara de Assis - Membro

2. Fabiane Cristina Lourenço Magalhães da Silva – Suplente

3. José Augusto Marques - Membro

4. Gian Marcelo Talarico – Suplente

5. Selma Anzil – Membro

6. Luciano de Santana - Suplente

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 26 de abril de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

OBJETO: Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas: Rua Marechal Rondon (1), Rua Carlos Lacerda, Rua Maria Cupertino Nascimento, Rua Miguel Miranda, Rua Jorge Amado, Rua Colômbia, Rua dos Camponeses, Rua Marechal Rondon (2), Rua Getúlio Vargas, Rua Dom Aquino, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito",** perfazendo uma área de 9.904,67 m²,no município de Salto do Céu – MT**, conforme** Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu/MT, através da Presidente da CPL, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa:SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.633.850/0001-40, sendo que se sagrou vencedora deste certame com Proposta no valor Global de R$ 2.065. 193,11(dois milhões e sessenta e cinco mil e cento e noventa e três reais e onze centavos), que destina o menor preço global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, de 26 de Abril 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

OBJETO: Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Colombia e Rua 13 de Dezembro; com extensão de 2.345,80 (m²)",** para execução de 62,71% dos serviços,no município de Salto do Céu – MT**,** conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais anexos.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu/MT, através da Presidente da CPL, torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa:SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDACNPJ: 05.633.850/0001-40, sendo que se sagrou vencedora com Proposta no valor Global de R$ 247.584,53 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos); que destina o menor preço global.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, de 26 de Abril 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-2022

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 025-2022

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **00.029.372/0002-21**, O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSOM)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora. Valor de r$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais). O prazo de vigência do contrato será de 350 (trezentos e cinquenta) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1o, da Lei no 8.666, de 1993.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 623/2022

Lei Municipal nº 623/2022

Santa Cruz do Xingu/MT, 25 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionara a servidores com remuneração inferior ao salário mínimo e adequação do piso dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município de Santa Cruz do Xingu e da outra providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ao proposito de repor as perdas inflacionárias e adequação da remuneração de alguns cargos ao valor do salário mínimo e do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente do Combate a Endemias, estabelecidos pelo Governo Federal. O município de Santa Cruz do Xingu concederá os seguintes percentuais:

§ 1º A reposição inflacionária salarial de **8,02 (oito inteiros vírgula dois por centos)** para completar as perdas inflacionarias referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2021, com base no indice de preços ao consumidor amplo (IPCA) aos servidores efetivos ocupantes dos cargos: Recepcionista; Auxiliar de Serviços Gerais da Educação; Guarda da Educação; Técnico em Desenvolvimento Infantil; Monitor da Educação Infantil; Auxiliar de Serviços Gerais; Guarda; Serviços Gerais Braçal; Agente Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

§ 2º E o percentual de **7,44 (sete inteiros vírgula quarenta e quatro por cento)** para adequar a remuneração inicial do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias ao piso nacional estabelecido pelo Governo Federal

§ 3º O percentualestabelecido no caput deste artigo será aplicada a partir do dia primeiro de Abril de 2022;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente do exercício de 2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 25 de Abril de 2022.

_____

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 622/2022

Lei Municipal nº 622/2022

Santa Cruz do Xingu/MT, 25 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionara a servidores ocupantes cargos comissionados de encarregado de esportes e lazer e encarregado de serviços e manutenção com remuneração inferior ao salário mínimo do Município de Santa Cruz do Xingu e da outra providencias.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ao proposito de repor as perdas inflacionárias e adequação da remuneração de alguns cargos de provimento comissionados ao valor do salário mínimo, estabelecido pelo Governo Federal. O município de Santa Cruz do Xingu concederá os seguintes percentuais:

§ 1º A reposição inflacionária salarial de **8,02 (oito inteiros vírgula dois por centos)** para completar as perdas inflacionarias referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2021, com base no indice de preços ao consumidor amplo (IPCA) aos servidores ocupantes dos cargos comissionados de: Encarregado de Esporte e Lazer e Encarregado de Serviços e Manutenção.

§ 2º O percentualestabelecido no caput deste artigo será aplicada a partir do dia primeiro de Abril de 2022;

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente do exercício de 2022.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete da Prefeita Municipal

Santa Cruz do Xingu/MT, 25 de abril de 2022.

_____

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO

ASSUNTO: INFORMAÇÃO VALOR TERRA NUA

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877/2019, a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, informa os valores atualizados da Terra Nua (VTN) do Município para o ano de 2022.

Conforme Dispõe o artigo 5º da referida normativa, os valores foram compostos por levantamento técnico, realizado por profissional legalmente habilitado, que utilizou para o desenvolvimento deste estudo técnico o método comparativo de dados de mercado e foram realizadas as pesquisas com agentes mobiliários, vendedores e compradores de imóveis rurais na região de influência do bem avaliado.

No que se refere ao valor da saca de soja foi considerado o valor médio em Mato Grosso nos último 05 (cinco) anos. Depois de pesquisados e coletados os dados que influenciam na formação dos valores, tais como acessos e características do solo, esses dados foram ponderados por homogeneização que é o procedimento técnico/estatístico que visa aproximar características das amostras , conferindo desta maneira uma maior aproximação com a realidade encontrada na área avaliada.

Valores apurados para o ano de 2022:

Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou pastagem natural	Preservação da fauna e flora
R$ 8.697,75	R$ 5.618,97	R$ 3.743,75	R$ 3.743,75	R$ 3.606,46	R$ 2.560,59

Santa Rita do Trivelato/MT, 26 de Abril de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso; **EMPRESA CONTRATADA:** LUCIANA MAGNABOSCO -MEI, inscrita no CNPJ nº 18.857.639/000-53; Objeto DO CONTRATO: **EVENTO DE INTERCÂMBIO CULTURAL VOLTADO PARA RECONHECIMENTO DE CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS NO MUNICIPIO, REFERENTE AO CONVÊNIO 1789/2021 PROJETO – QUE COR É ESSA,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2022**,** VALOR ESTIMADO: ***R$ 12. 170,00***; VIGÊNCIA: 20/04/2022 até 22/07/2022;

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 03/2022 DO PROCESSO SELETIVO 01/2022.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**, realizado no dia 03/04/2022 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLAS
JAINE SOUZA DA SILVA	4º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAS
SIRLEI KUPAS	1º
MARCIA VENANCIO DE ARRUDA	2º

MOTORISTA CAT "D"	CLAS
WALDINEY FRANCISCO PINTO	6º
SEBASTIÃO SILVA DE ARAÚJO	7º

OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E"	CLAS
JOSE LEANDRO BEZERRA DA SILVA	7º

ZELADOR DE PATRIMONIO	CLAS
EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAGÃO	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 26 de Abril de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso; **OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAR DIAGNOSTICO TECNICO DE POTENCIALIDADE TURISTICA DO SALTO MAGESSI, EM SANTA RITA DO TRIVELATO. FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM MATO GROSSO (CNPJ 03.534.450/0001-52).** VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de abril de 2022. **EGON HOEPERS - PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 813/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 813/2022

DE 27 DE ABRIL DE 2.022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, COM FULCRO NA LEGISLAÇÃO FEDERAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS VIGENTE, OS BENS MÓVEIS DIVERSOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS ETC. DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO ANEXA.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, à título de relevante interesse público, os bens móveis diversos, veículos, máquinas, sucateados e sucatas, de propriedade do município, em função dos mesmos se encontrarem no estado e em condições antieconômicas para manutenção e utilização, inservíveis ou irrecuperáveis.

§ 1º - A relação dos bens loteados e autorizados para alienação consta do Anexo I da presente Lei.

§ 2º - Face ao relevante interesse público, excepcionalmente, algum bem loteado não alcançar o preço da avaliação para venda, poderá ser repassado ao final do leilão, com um desconto entre 10% a 30%, percentual a ser decidido pela Comissão de Leilão e/ou autoridade responsável.

§ 3º - Os recursos financeiros obtidos com o resultado do leilão, serão aplicados de acordo com a legislação orçamentária do município.

Artigo 2º - A alienação de que trata esta Lei será feita através da modalidade de público leilão, e será conduzido, obrigatoriamente, por Leiloeiro Público Oficial devidamente habilitado e matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

§ Único – O Leiloeiro receberá somente do arrematante do leilão a comissão que for arbitrada, devendo ficar a Administração Pública Municipal isenta de qualquer pagamento ou de reembolsar despesas de qualquer espécie.

Artigo 3º - Os procedimentos inerentes ao leilão e que competem a administração pública municipal, deverão ser gerenciados pela Comissão Permanente de Licitação, ou por uma Comissão Especial especifica a ser criada para o objetivo fim.

Artigo 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 27 de abril de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO, AVALIADOS E QUE SERÃO VENDIDOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

Lote 01 – **CARCAÇAS/SUCATEADOS/SUCATAS** – sem documento/chassis recortados - Avaliação **R$ 800,00**

- Van Mercedes Benz Sprinter, branca, sem identificação

- Ônibus depenado, sem identificação.

- Micro-ônibus Volare depenado, sem identificação.

Lote 02 – **CARCAÇAS/LATARIAS AMASSADAS/SUCATEADOS/SUCATAS** - Avaliação **R$ 1.500,00**

- Fiat Palio, Fiat Tempra (CBU-3238), Chevrolet Ipanema (BVZ-1887), Ford Escort (JYP-7715), Ford Ranger,

Chevrolet Ipanema, Chevrolet Corsa (JYN-5077), Volks Gol, L-200, todos sem identificação com chassis recortados.

- tanques amassados, latarias em geral, capotas de fibra brancas.

- Peças mecânicas usadas, recortadas, etc, motor incompleto, bloco de motor, etc.

- Esteira rodante desgastada e incompleta de trator D-50.

Lote 03 – **CARCAÇAS/SUCATEADOS/SUCATAS** - sem documento/chassis recortados - Avaliação **R$ 4.000,00**

- Camionete Ford Ranger, motor parcial faltando peças/itens não relacionados, cor branco, ident. JZJ-4973

- Camionete MMC, motor só bloco, faltando peças/itens não relacionados, cor branco, ident. JZJ-4973

Lote 04 – **CARCAÇAS/SUCATEADOS/SUCATAS** - sem documento/chassis recortados - Avaliação **R$ 4.000,00**

- Camionete Chevrolet S-10, motor parcial faltando peças/itens não relacionados, cor branco, ident. JZF-5889

- Camionete Chevrolet S-10, motor faltando peças/itens não relacionados, cor branco, ident. KAQ-8295, batida.

Lote 05 – **CARCAÇAS/SUCATEADOS/SUCATAS** - sem documento/chassis recortados - Avaliação **R$ 3.000,00**

- Caminhão Volks 7.150, motor parcial faltando peças/itens não relacionados, cor branco, sem identificação.

- Caminhão Ford, F-11.000, motor parcial faltando peças/itens não relacionados, cor azul, sem identificação.

- Caminhão Ford, eixo duplo, motor parcial faltando peças/itens não relacionados, cor verde, sem identificação.

Lote 06 – **SUCATA** - sem documento/chassis recortado - Avaliação **R$ 7.000,00**

- Caminhão Ford F-14.000, cor vermelho, Identificação JYN-5691, eixo duplo,

motor parcial faltando peças/itens não relacionados, com caçamba.

Lote 07 – **SUCATA** - sem documento/chassis recortado - Avaliação **R$ 8.000,00**

– 01 Camionete MMC L-200 CD, diesel 4x4, cor azul, ano 2001, identificação NJN-5582, interior péssimo, motor retificado.

Lote 08 – **SUCATEADO** - Avaliação **R$ 3.000,00**

- Trator agrícola SLC 5700, cor verde, sem motor e parcial desmontado.

Lote 09 – Peças mecânicas para veículos e pesados, semi-novas e novas, obsoletas. Avaliação **R$ 3.000,00**

Lote 10 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Economy, 4 portas, ano 2010/11, placa **NYT-1372**,

cor preto, flex, parado. Avaliação **R$ 3.800,00**

Lote 11 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Economy, 4 portas, ano 2013, placa **OBK8F52**,

cor branco, flex, coluna trincada, portas ruins, interior péssimo, funcionando. Avaliação **R$ 5.500,00**

Lote 12 – 01 Veículo Fiat Uno Mille Economy, 4 portas, ano 2010/11, placa **NJW2B85**,

cor branco, flex, funcionando. Avaliação **R$ 5.500,00**

Lote 13 – 01 Veículo Volks Gol, 2 portas, ano 2001, placa **JZH-5795**,

cor branco, flex, interior péssimo, parado. Avaliação **R$ 1.800,00**

Lote 14 – 01 Veículo Volks Gol GIV, 4 portas, ano 2012/13, placa **OFQ-3909**,

cor branco, flex, parou funcionando. Avaliação **R$ 8.800,00**

Lote 15 – 01 Veículo Volks Gol, 4 portas, cor branco, ano 2016/17, placa **QBP-6002**,

flex, motor desmontado faltando peças/itens não relacionados. Avaliação **R$ 11.000,00**

Lote 16 – 01 Veículo Saveiro, cor branco, ano 2015, placa **QBM-7972**,

chassis 9BWKB45U7FP183330, flex, funcionando. Avaliação **R$ 18.000,00**

Lote 17 – 01 Veículo Saveiro, ano 2016/17, placa **QBR-0443**,

cor branco, flex, motor retificado, funcionando. Avaliação **R$ 20.000,00**

Lote 18 – 01 Veículo Saveiro, cor branco, ano 2014/15, placa **QBM-7612**,

chassis 9BWKB4516FP183190, flex, funcionando. Avaliação **R$ 20.000,00**

Lote 19 – **SUCATA** - sem documento/chassis recortado - Avaliação **R$ 3.000,00**

- 01 Van MB Sprintir, motor faltando peças/itens não relacionados, cor branca, ident. NJC-9648.

Lote 20 – **SUCATA** - sem documento/chassis recortado - Avaliação **R$ 5.000,00**

- 01 Camionete Chevrolet S-10, CD, motor faltando peças/itens não relacionados, cor branca, ident. JZF-5883.

Lote 21 – 01 Motoniveladora Caterpillar 120-B, funcionando, necessitando reparos. Avaliação **R$ 40.000,00**

AVALIAÇÃO TOTAL DE 21 LOTES PARA LEILÃO ..... R$ 176.700,00

(importa a presente avaliação de 21 lotes para leilão em cento e setenta e seis mil e setecentos reais)

KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

Leiloeiro Público Oficial – Avaliador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 069/2022 - GP

PORTARIA N° 069/2022 - GP

DE 26 DE ABRIL DE 2.022

"Nomeia Gestor do PREVIST, e dá outras providências".

O prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DEMATO GROSSO, ***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

***R E S O L V E*:**

Artigo 1°-Nomear o Sr. ***RODRIGO PEREIRA LUZ***, portador do CPF nº 420.256.211-91 e RG nº 05889413 SSP/MT, para responder pela gestão

do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha – ***PREVIST***.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 26 de Abril de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 COM REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO– MT.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ESCRITÓRIO, DE EXPEDIENTE, E DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial n° 004/2022 com registro de preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorreu ao dia 19/04/2022 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa:

G. C FIGUEIREDO, inscrito no CNPJ: 86.739.737/0001-46, com valor total dos itens de **R$-68.208,80 (Sessenta oito mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos).**

NEUZA DE FATIMA BARBOSA ME, inscrito no CNPJ: 09.814.411/0001-95, com valor total dos itens de **R$-62.131,72 (Sessenta dois mil e cento e trinta um reais e setenta dois centavos).**

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICO EIRELI, inscrito no CNPJ: 26.148.070/0001-85, com valor total dos itens de **R$-5.068,66 (Cinco mil e sessenta oito reais e sessenta e seis centavos).**

Totalizando o valor dos itens licitados em **R$-135.409,18 (cento e trinta cinco mil e quatrocentos e nove reais e dezoito centavos).**

Santo Afonso, 26 de abril de 2022

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. º 09/2022/CMS

Santo Afonso, MT 26 de Abril de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso-MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Abril de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Lei Federal 8.142/90, artigo 1º, item I, que prevê a realização de Conferências de Saúde para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes de formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou pelo Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Santo Afonso-MT com o tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, que será realizada no dia 29 de Abril de 2022.

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

Relator Geral: Kennia Regina Fabrício dos Santos

Cerimonial e representante Comunicação: Osvaldo Ferreira Rodrigues

Representante Financeiro e Aquisições: Rolf Rodrigo da Silva

2 -Comissão Eleitoral:

Presidente: Edelweiss Souto Felisbino Junior Segmento: Governo

Membro: Jose Adriano da Silva Segmento: Usuário

Art.3º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.4º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, ao Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso - MT.

Art.5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

_____

Edelweiss Souto Felisbino Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santo Afonso- MT

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 08/2022/CMS

Santo Afonso- MT, 26 de Abril de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santo Afonso-MT em Reunião Ordinária, do dia 26 de Abril de 2022, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas na Lei nº 8.080/1990;

RESOLVE:

Artigo 1º - Validar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental **de Santo Afonso– MT** a realizar-se no dia 29 de Abril de 2022, com o tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

_____

Edelweiss Souto Felisbino Junior

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santo Afonso- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - SRP

PROCESSO Nº 044/2022

VALIDADE 12 (doze) MESES

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA-ME**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 27.820.425/0001-01, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº 243, Bairro Parque Sagrada Família, Rondonópolis, MT, neste ato representado pela sua proprietária a Sra. Emily Kalinne de Souza Vieira, brasileira, casada, portadora da CIRG sob o n. ° 28352912 SSJMTe inscrita no CPF sob o n.° 066.376.021-67, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente termo, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de locação de estrutura para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 010/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O valor da presente Ata é de **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	327857-3	SOM PARA EVENTO EXTERNO CONTENDO NO MINIMO – P.A COM 6 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO COM DRIVE TITANIUM E COM 4 CAIXAS PARA GRAVE, CABEAMENTO E AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA E MESA DE SOM COM 12 CANAIS E DOIS MICROFONES SEM FIO.	08	R$ 8. 500,00	R$ 68. 000,00
8	374099-4	GRADIL PARA EVENTO MEDINDO 2,25X1,20 METROS.	500	R$ 44,00	R$ 22. 000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m)Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	373	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	141	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	698	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	752	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de Abril de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA - ME

DETENTORA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - SRP

PROCESSO Nº 028/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 07.237.858/0001-13, estabelecida na Avenida Beira Rio, nº 1.280 Jardim Califórnia, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Sr. Alex Pedde Pucineli, brasileiro, casado, portador da RG sob o n. ° 1389259-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 006.900.131-67, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de Transformador trifásico de 225KVA, tensão de entrada 34,5KV, tensão de saída 127/220 V, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 006/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O valor total da Ata é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇAO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	292835-3	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 225KVA, TENSÃO DE ENTRADA 34.5, TENSÃO DE SAIDA 127/220 V	1	TRAEL	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.301.5017.1121	Aquisição de bens moveis, utensílios e equipamentos de media e alta complexidade
Ficha	169	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de abril de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

DETENTOR DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP

PROCESSO Nº 027/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 42.411.472/0001-87 representada neste ato pelo Sr. Anderson Vidal dos Santos, portador da cédula de identidade nº10311238SESP/MT e CPF nº 691.949.391-87, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em assessoria técnica e administrativa para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do Município de Santo Antônio do Leste-MT, contando também com um Escritório de Apoio em Cuiabá, para a Equipe Técnica do Município quando necessário não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 005/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 O valor da presente Ata é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

ITEM	COD. TCE	UN. TCE	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	QTD	VAMOR MESAL	VALOR ANUAL
1	341248-2	1092 Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E SECRETARIAS ESTADUAIS E DEMAIS ORGÃOS LOCALIZADOS EM CUIABÁ-MT, ABJETIVANDO A CAPITAÇÃO DE RECURSOS COM VISTAS À PROMOÇÃO DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, PARA A POPULAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.	12 meses	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

2.3. Os serviços compreenderão:

a) Agilidade na execução dos projetos;

b) Acompanhar os processos solicitado do Município;

c) Protocolos dos documentos do Município para os órgãos Estaduais e Federais;

d) Elaboração de Relatórios;

e) Acompanhar e organizar a agenda de reuniões nos órgãos governamentais;

f) Possuir sede na cidade de Cuiabá/MT distante à não mais que 05 (cinco) quilômetros do Centro Político Administrativo, com no mínimo uma sala de reunião a ser disponibilizada quando necessário, com pelo menos uma vaga de estacionamento interno e coberta, devendo dispor de veículo e motorista para locomoção do Prefeito e demais servidores;

f1) A sede deverá ser própria ou locada, que deverá ser devidamente comprovada quando da efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	27	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de abril de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON VIDAL ASSESSORIA

E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI

DETENTOR DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP

PROCESSO Nº 009/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa TRANSPORTES ZANESCO LTDA, CNPJ: 06.085.151/0001-76 – representada neste ato pelo Sr. Ademir Antônio Zanesco, portador da cédula de identidade nº 64017 CTPS/MT e CPF nº 777.502.849-15, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para serviço de transporte de resíduos do grupo D, para destinação final, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 002/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COD. TCE	DESCRIÇÃO	COD. FORN. TCE	QUANT.	VALOR POR KM RODADO	VALOR TOTAL
257749-6	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUO DO GRUPO D, POR QUILOMETRO RODADO, EM CAMINHÃO CAÇAMBA DO TIPO ROLL ON ROLL OFF, CONTAINER COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M³ CADA A FICAR DISPONIVEL NA AREA DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, TODA VEDADA PARA EVITAR QUE DERRAME CHORUME, O RESIDUO DEVERÁ SER DESTINADO AO ATERRO SANITARIO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO FUTURAMENTE, PARTINDO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE. O OBJETO SERÁ EXECUTADO COM O SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE CAÇAMBA, SEMPRE QUE RETIRAR UMA CAÇAMBA CHEIA DEVERÁ DEIXAR UMA VAZIA NO LUGAR SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, POR ISSO A NECESSIDADE DO CAMINHÃO CAÇAMBA COM O SISTEMA ROLL ON ROLL OFF	1079	40.000	R$ 14,00	R$ 560.000,00

2.2. Dá-se a presente Ata o valor de **R$560.000,00**(Quinhentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Funcional programática	20.601.5012.2214	Manutenção Destinação e Transporte de Resíduos Sólidos
Ficha	728	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*

Santo Antônio do Leste - MT, 07 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TRANSPORTES ZANESCO LTDA

DETENTORA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 020/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio do Gabinete **do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa**VIA NOVITA LTDA – ME**, CNPJ: 04.447.180/0001-05, com endereço a Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962, bairro: Uberaba, município de Curitiba, estado do Paraná, Cep: 81.570-270, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 9.488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de equipamentos tecnológicos (computadores) para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme convênio nº 1888-2021 da Secretária de Estado de Educação – SEDUC, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	PREÇOUNI.	PREÇOTOTAL

1	MICROCOMPUTADOR-DOTIPOCOMPUTADOR,DENOMÍNIMO16GB DE MEMORIA DDR4, 01 HD SSDDENOMÍNIMO120GBPARAPROCESSADOR INTEL CORE I7 NOMÍNIMO 5ª GERAÇÃO, FONTE 750 WREAIS, MONITOR DE NO MÍNIMO 19POLEGADAS	NOVITA SA0313	16	R$ 3.240,00	R$ 51.840,00

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 51.840,00(cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30(trinta) dias, emhorário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmosdeverão ser entreguesnolocal determinadopelomunicípio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

DOTAÇÃO:

I - R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por parte do concedente.

Programa: 527

Projeto: 2224

Região: 500

Fonte: 100

Elemento de Despesa: 4.4.40.00

II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por parte do convenente.

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1020	Aquisição de Equip. e Móveis para a Secretaria de Educação
Ficha	362	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do veículo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8.A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1.O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1.Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3.Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4.Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de abril de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

VIA NOVITA LTDA – ME

DETENTORA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP

PROCESSO Nº 003/2022

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CASARIN & MERA LTDA-ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 12.148.452/0001-02 estabelecida na Rua Jacarandas nº 1413, bairro Coophalis, município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, CEP 78.740-600, neste ato representado pelo seu João Carlos Casarin,

brasileiro, casado, portador da CIRG sob o n. ° 40.166.038-72 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. ° 186.023.390-20, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de execução e adequação hidrossanitária incluso material, em atendimento a notificação nº 155163 e auto de inspeção 197273 de 20/10/2021 da SEMA-MT, após visita nas instalações do município, visando atender as necessidades da CAESAL sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 001/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO
1	397883-4	PT 01 SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR – INSTALAR HIDROMETRO E UMA TORNEIRA LOGO APÓS O HIDROMETRO. BOMBA DE 15 CV, POÇO DE 60 METROS DE PROFUNDIDADE, 54 MIL L/HORA.	1	R$ 8. 500,00
2	397883-4	PT 02 SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR – INSTALAR TUBO GUIA, HIDROMETRO E UMA TORNEIRA LOGO APÓS O HIDROMETRO, SUBSTIRUIR O REVESTIMENTO GEOMECANICO. BOMBA DE 5 CV, POÇO DE 70 METROS DE PROFUNDIDADE, 34 MIL L/HORA	1	R$ 8. 634,75
3	397883-4	PT 03 SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR – ADEQUAR TUBO GUIA, HIDROMETRO E UMA TORNEIRA LOGO APÓS O HIDROMETRO. BOMBA DE 15 CV, POÇO DE 78 METROS DE PROFUNDIDADE, 54 MIL L/HORA	1	R$ 8. 634,75
4	397883-4	PT 04 SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE POÇO TUBULAR – INSTALAR HIDROMETRO E UMA TORNEIRA LOGO APÓS O HIDROMETRO. BOMBA DE 15 CV, POÇO DE 140 METROS DE PROFUNDIDADE, 54 MIL L/HORA	1	R$ 8. 634,75
5	397883-4	REGULARIZAÇÃO DOS QUATRO (4) POÇOS, SENDO ELE PROCESSO DE AUTORGA SUBTERRANEA JUNTO A SEMA-MT.	1	R$ 16. 000,00
6	00025730	TAMPONAMETO SANITARIO DE POÇO D´AGUA DESATIVADO NA PT 02, PRÓ-	1	R$ 8. 800,00

		FUNDIDADE APROXIMADAMENTO 60 METROS.		
7	271386-1	SONDAGEM TECNICA - DO TIPO SONDAGEM GEOTECNICA A PERCUSSAO (SPT). O ESTUDO CONSISTE NA PERFURAÇÃO DO SOLO ATRAVÉS DO ENSAIO DE NSPT (STANDARD PENETRATION TEST).	1	R$ 4.500,00
			PREÇO TOTAL	**R$ 63.704,25**

O Valor Total da Ata é de R$ 63.704,25 (sessenta e três mil setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a

devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	17.512. 5011.2064	Manutenção da CAESAL, Coord. Águas e Esgoto
Ficha	673	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de abril de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CASARIN & MERA LTDA-ME

DETENTOR DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - SRP

PROCESSO Nº 044/2022

VALIDADE 12 (doze) MESES

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **14.887.904/0001-95**, estabelecida na Rua 01, Quadra 01, Lote 02, Micro Dist. Anezio P. de Oliveira, Rondonópolis, MT, neste ato representado pela Sra. Lucia Maria Sousa Rodrigues, brasileira, casada, portador da CIRG sob o n. ° 11817720 e inscrito no CPF sob o n.° 828.336. 211-91, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2022, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente termo, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de locação de estrutura para realização de eventos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e suas Secretarias, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 010/2022, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O valor da presente Ata é de **R$ 168.759,98** (Cento e sessenta e oito mil setecentos e cinqüenta e nove reais e noventa e oito centavos).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	370197-2	TENDA PIRAMIDAL 10X10	32	R$ 1.690,00,00	R$ 54.080,00
3	363852-9	TENDA PIRAMIDAL 5X5	25	R$ 1.240,00	R$ 31.000,00
4	363854-5	TENDA PIRAMIDAL 3X3	20	R$ 723,00	R$ 14.460,00
5	00034925	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL DE 140 KVA	06	R$ 8.321,33	R$ 49.927,98
6	284929-1	BANHEIRO QUÍMICO	44	R$ 348,00	R$ 15.312,00
7	00013387	BANHEIRO QUÍMICO PCD	10	R$ 398,00	R$ 3.980,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previsas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 2018,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o§ 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no decreto 7.892/2013

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m)Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA DECIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Educação e Cultura
Ficha	373	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	141	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	698	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	752	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Santo Antônio do Leste - MT, 19 de Abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI

DETENTORA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIANº.181/2022. DE:26 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO** NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE;

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SANTO ANTONIO DO LESTE**/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, TOTALIZANDO 105. 370,76m²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO **META FÍSICA: 105.370,76M²**	**IGOR NASCIMENTO XAVIER** **CREA: 046.207MT**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO**

CREA: 49490-MT

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:26 DE ABRIL DE 2022.

Gabriel Sanches F Romão

Engenheiro Civil

CREA 49490 MT

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume,conforme na legislação emvigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022

PROCESSO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório pregão presencial para **futura e eventual aquisição de concreto betuminoso (produzido em usina especifica para fabricação de CBUQ) aplicável a frio para ser utilizado na conservação de rodovias dentro do perímetro do Município de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura do processo dar-se-á às ***08:00 horas do dia 09 de maio de 2022***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 26 de abril de 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Suas Secretarias.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, adjudica o objeto licitado a;

LEANDRO STACHAK 94216657168, CNPJ: 37.295.463/0001-38, vencedor com o valor total de **R$ 159.520,00** (Cento e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais).

SEBASTIÃO JOSE BORGES CARDOSO FILHO MEI, CNPJ: 40.263.863/0001-76, vencedor com o valor total de **R$ 243.040,00** (Duzentos e quarenta três mil e quarenta reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de abril 2022.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Suas Secretarias.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

LEANDRO STACHAK 94216657168, CNPJ: 37.295.463/0001-38, vencedor com o valor total de **R$ 159.520,00** (Cento e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais).

SEBASTIÃO JOSE BORGES CARDOSO FILHO MEI, CNPJ: 40.263.863/0001-76, vencedor com o valor total de **R$ 243.040,00** (Duzentos e quarenta três mil e quarenta reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 26 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- PREFEITO MUNICIPAL-

CONTRATO Nº 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr.**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa**VIA NOVITA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 04.447.180/0001-05, com sede Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962, bairro: Uberaba, município de Curitiba, estado do Paraná, Cep: 81.570-270 doravantedesignada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por ERLON MACHADO FERREIRA, portador dacédula de identidade nº 7.844.039-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 7.844.039-2 SSP/PR ,considerando o constante no processo licitatório nº 020/2022, pregão eletrônico n° 003/2022, e em observância aodisposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 020/2022, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **003/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos tecnológicos (computadores) para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme convênio nº 1888-2021 da Secretária de Estado de Educação – SEDUC, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 020/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 123/2006, Lei 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30(trinta) dias, emhorário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmosdeverão ser entreguesnolocal determinadopelomunicípio.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

4.1.Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 51.840,00 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR-DOTIPOCOMPUTADOR,DENOMÍNIMO16GB DE MEMORIA DDR4, 01 HD SSDDE-NOMÍNIMO120GBPARAPROCESSADOR INTEL CORE I7 NOMÍNIMO 5ª GERAÇÃO, FONTE 750 WREAIS, MONITOR DE NO MÍNIMO 19POLEGADAS	NOVITA SA0313	16	R$3. 240,00	R$51. 840,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2.O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3.O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4.A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022;

7.6.A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2.O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4.A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na lei 10.024/2019, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

DOTAÇÃO:

I - R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por parte do concedente.

Programa: 527

Projeto: 2224

Região: 500

Fonte: 100

Elemento de Despesa: 4.4.40.00

II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por parte do convenente.

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1020	Aquisição de Equip. e Móveis para a Secretaria de Educação
Ficha	362	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

I - DO CONCEDENTE: a) Analisar o plano de trabalho observando a sua viabilidade para atendimento as necessidades do CONVENENTE, tendo como propósito a qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto conveniado; **b)** Liberar os recursos financeiros para crédito em conta

bancária especifica, indicada pelo (a) CONVENENTE, conforme valor fixado neste convênio; **c)** Adotar, na execução dos serviços, medidas para que não prejudique o andamento normal das aulas da unidade escolar; **d)** Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, através da Superintendência de Tecnologia da informação, bem como de assumir ou transferir responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada; **e)** Dar livre acesso aos órgãos fiscalizadores do Estado de emitir relatórios caso necessário sobre a execução e a aplicação dos recursos conveniados; **f)** Consignar no plano plurianual as despesas em exercícios futuros, ou em ´prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações, durante o prazo de sua execução, bem como fazendo constar em seus termos aditivos os créditos e empenhos para a cobertura da despesa a ser realizada no próximo exercício; **g)** Dar ciência a Assembleia Legislativa acerca da celebração do convênio em atendimento ao artigo 116,§2º da Lei 8.666/93; **h)** Gerar e manter o equipamento público, proveniente o convênio; **i)** Analisar os projetos apresentados visando realizar sua aprovação, desde que cumpridas as normas técnicas pertinentes. **II - DO CONVENENTE: a)** Abrir conta bancária especifica para movimentar os recursos, com preferência no Banco do Brasil. Comprovada a não existência de agencias dessas instituições bancárias no município, poderá movimentar os recursos através das instituições de crédito que melhor lhe convier; **b)** Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE nas finalidades previstas na Cláusula Primeira do presente termo, obedecendo o cronograma de desembolso estipulado no plano de trabalho; **c)** Aplicar obrigatoriamente em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, os recursos decorrentes deste termo, enquanto não agregados na sua finalidade, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observando a necessidade de sua utilização; **d)** Executar os rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente destinados no objeto do convênio, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme artigo 20, inciso XVI da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015. **e)** Restituir ao CONCEDENTE em consonância com a instrução de serviço nº 001/2017 – SGCO/SATE/SEFAZ, ou legislação vigente que venha substituir, valor atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, na forma da legislação, quando houver: - Inexecução do objeto avençado; - Não apresentação da prestação de contas parcial ou final nos prazos estabelecidos; - Utilização dos recursos, em finalidades diversas do seu objeto. **f)** Restituir ao CONCEDENTE saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, quando não aplicados; **g)** Realizar o procedimento licitatório em observância a todas as normas da legislação vigente; **h)** Responsabilizar-se pela fiscalização e administração da execução do objeto conveniada; **i)** Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio (SIGCON0 com dados relativos a execução do convênio encaminhando ao CONCEDENTE; **j)** Responsabilizar por todos os salários e encargos fiscais, sociais e trabalhistas, sendo que estes não poderão ser computados como CONTRAPARTIDA; **k)** Cumprir as normas estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no que couber a INSTRUÇAO NORMATIVA CONJUNTA/SEPLAN/SEFAZ/CGE/MT nº 001/2015; **l)** Facilitar o livre acesso da equipe do Controle Interno do CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionado direta ou indiretamente com o presente termo quando em missão de fiscalização ou auditoria; **m)** Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado e conservação, no próprio local em que foram contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo do Estado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO LIVRE ACESSO

17.1. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 04 de abril de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

VIA NOVITA LTDA – ME

CONTRATADA

CONTRATO Nº 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

CONTRATO Nº 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 – SRP

PROCESSO N° 027/2022

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI**, com sede na Rua I nº 105, Ed. Eldorado Hill Office, sala 27, Cuiabá – MT, Cep: 78.048-487, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.411.472/0001-87, representadapelo Sr**. Anderson Vidal dos Santos, portador da cédula de identidade nº10311238SESP/MT e CPF nº 691.949.391-87**, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 027/2022, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **005/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações,

Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em assessoria técnica e administrativa para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do Município de Santo Antônio do Leste-MT, contando também com um Escritório de Apoio em Cuiabá, para a Equipe Técnica do Município quando necessário conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 027/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 027/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 005/2022 - SRP e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A empresa detentora do contrato deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

3.3. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;

3.4. Os serviços serão realizados mediante autorização da Secretaria solicitante;

3.5. Os serviços compreenderão:

a) Agilidade na execução dos projetos;

b) Acompanhar os processos solicitado do Município;

c) Protocolos dos documentos do Município para os órgãos Estaduais e Federais;

d) Elaboração de Relatórios;

e) Acompanhar e organizar a agenda de reuniões nos órgãos governamentais;

f) Possuir sede na cidade de Cuiabá/MT, distante à não mais que 05 (cinco) quilômetros do Centro Político Administrativo, com no mínimo uma sala de reunião a ser disponibilizada quando necessário, com pelo menos uma vaga de estacionamento interno e coberta, devendo dispor de veículo e motorista para locomoção do Prefeito e demais servidores.

f1) A sede deverá ser própria ou locada, que deverá ser devidamente comprovada quando da efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.6. Os serviços serão prestados em escritório de apoio na cidade de Cuiabá/MT, ou em outras localidades do Estado do Mato Grosso caso necessário.

3.7. O serviço será prestado conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência;

3.8. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

ITEM	SERVIÇO / DESCRIÇÃO	QTD	VAMOR MESAL	VALOR ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIZADOS NO ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E SECRETARIAS ESTADUAIS E DEMAIS ORGÃOS LOCALIZADOS EM CUIABÁ-MT, ABJETIVANDO A CAPITAÇÃO DE RECURSOS COM VISTAS A PROMOÇÃO DE MELHORIA NA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PRESTADOS PELA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, PARA A POPULAÇÃO COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.	12 meses	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluin-

do ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 005/2022;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002. 2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	27	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 005/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 13 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ANDERSON VIDAL ASSESSORIA

E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI

CONTRATADO

CONTRATO N° 029/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

CONTRATO N° 029/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio do**Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHOES E ÔNIBUS EIRELI, CNPJ- 07.838.209/0001-78,** com endereço naAv. Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Parque Ohara, Cuiabá/SP – Cep: 78.080-300, doravantedesignada **CONTRATADA**, representada neste ato por Tatiana Siqueira Santiago, brasileira, portadora do RG nº 4043362 SSP/GO e CPF nº 885.384.431-00 residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT, considerando a adesão a ata de registro de preços nº. 078/2021 do pregão presencial nº. 071/2021 – Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, e em observância aodisposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal,gerado pela adesão a ata de registro de preços nº. 078/2021 do pregão presencial nº. 071/2021 – Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de Ônibus Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 421.000.00** (quatrocentos e vinte e um mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR
1	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ZERO KM, ANO MÍNIMO 2021 EM DIANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDICIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MÍNIMO 150CV, PBT MÍNIMO DE 8.000KG. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 8.000MT. GARANTIA DE 01 ANO. MEDIDAS DOS PNEUS MÍNIMA 215/75 R17,5. SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA POR MOLAS SEMI-ELÍPTICAS E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1.900MT, ENTRE EIXOS MÍNIMO 4.300MT, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A TAMBOR, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS ESTUDANTES TIPO SOFÁ 1000X800, TOMADA 12V NA CABINE. EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	1	R$ 421.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATANTE:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

4.2 – DA CONTRATADA: a) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; **b)** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; **c)** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **d)** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, in-

dependentemente da aplicação das penalidades cabíveis; **e)** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; **f)** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; **g)** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; **h)** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. **i)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. **j)** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007. 1021	Aquisição de Ônibus para Transporte de Alunos
Ficha	381	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material permanente

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. O prazo de entrega do veículo deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

6.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 20 (vinte) dias do mês subsequente, contados do recebimento definitivo do veículo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

7.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

7.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULAOITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

8.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

8.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

9.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação, será servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, sendo este dotado de conhecimento para tal, além do fiscal de contrato

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

11.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

12.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLASULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste - MT, 13 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO

DE CAMINHOES E ÔNIBUS EIRELI

CONTRATADA

CONTRATO Nº 028/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

CONTRATO Nº 028/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – SRP

PROCESSO N° 009/2022

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTES ZANESCO LTDA, CNPJ: 06.085.151/0001-76 –** representada neste ato pelo Sr. Ademir Antônio Zanesco, portador da cédula de identidade nº 64017 CTPS/MT e CPF nº 777.502.849-15 que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 009/2022, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **002/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para serviço de transporte de resíduos do grupo D, para destinação final, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 009/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 009/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial nº 002/2022 - SRP e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A empresa detentora do registro deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

3.2. Os serviços deverão ser prestados de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h00min às 17h00min, e aos sábados das 07h00min às 12h00min, ou em horário a ser estabelecido e alterado de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;

3.4. Os serviços compreenderão: Coleta do resíduo através de uma caçamba que a contratada deverá deixar no município em local indicado pelo Secretário Municipal de Agricultura Turismo e Meio Ambiente, Sr. Eder Luiz de Castro, devidamente nomeado pela portaria 003 de 01 de janeiro de 2021.

3.5. Os serviços de coleta, ou seja, retirada para transporte será feita através de solicitação, que será emitida pelo setor supracitado, devendo deixar sempre uma outra caçamba vazia no lugar para que possa ser acondicionado os resíduos gerados no período.

3.6. O local de transbordo, ou local onde a caçamba será deixada, deverá ser indicada pela contratante, de acordo com que lhe for mais cabível.

3.7. O serviço será prestado conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência;

3.8. A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de **R$560.000,00**(Quinhentos e sessenta mil reais).

COD. TCE	DESCRIÇÃO	COD. FORN. TCE	QUANT.	VALOR POR KM RODADO	VALOR TOTAL
257749-6	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUO DO GRUPO D, POR QUILOMETRO RODADO, EM CAMINHÃO CAÇAMBA DO TIPO ROLL ON ROLL OFF, CONTAINER COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M³ CADA A FICAR DISPONIVEL NA AREA DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, TODA VEDADA PARA EVITAR QUE DERRAME CHORUME, O RESIDUO DEVERÁ SER DESTINADO AO ATERRO SANITARIO A SER DEFINIDO PELO MUNICIPIO FUTURAMENTE, PARTINDO DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE. O OBJETO SERÁ EXECUTADO COM O SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE CAÇAMBA, SEMPRE QUE RETIRAR UMA CAÇAMBA CHEIA DEVERÁ DEIXAR UMA VAZIA NO LUGAR SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, POR ISSO A NECESSIDADE DO CAMINHÃO CAÇAMBA COM O SISTEMA ROLL ON ROLL OFF	1079	40.000	R$ 14,00	R$ 560.000,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

q) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

s) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

t) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

u) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

v) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

8.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

8.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	10	Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Funcional programática	20.601.5012.2214	Manutenção Destinação e Transporte de Resíduos Sólidos
Ficha	728	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 002/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 07 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

TRANSPORTES ZANESCO LTDA

CONTRATADO

CONTRATO N.º 022/2022 - DISPENSA 016/2022

CONTRATO N.º 022/2022

DISPENSA 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa**EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA –** CNPJ: 27.820.425/0001-01, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 243 quadra 01 02 lote 0001, bairro: Parque Sagrada Família, município de Rondonópolis – MT, CEP 78.735-211, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01. Contratação de empresa para realização de liberação do Alvará junto ao corpo de bombeiros do Ginásio Municipal Reinaldo Coelho Cardoso, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

03.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 016/2022, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$10.000,00 (dez mil reais).

04.2.O pagamento dos serviços será efetuado em duas etapas sendo 50% (cinquenta por cento) após assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) após a conclusão do evento, acompanhado da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

04.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
Ficha	752	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. **As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal; b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante; c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica; d) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz; e) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem; f) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos. g) Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com o termo de referência.

h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

i) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.**1** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 deabril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA

CONTRATADO

CONTRATO N.º027/2022 - DISPENSA DE LICITAÇAO 012/2022

CONTRATO N.º027/2022

DISPENSA DE LICITAÇAO 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.522.407/0002-09,** com sede na Rua 21 s/n Quadra 28 Casa 24, Jardim Ouro Fino, município de Barra do Garças – MT, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Contratação de empresa para elaboração de projeto de planilhas orçamentárias de ponte de madeira sobre o Rio Noidore, tendo extensão de 7,5 m por largura de 5,0 m, localizada no município de Santo Antônio do Leste – MT, nas coordenadas – Latitude: 14°51'57.30"S, longitude: 53°24'19.99"O.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 012/2022, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinqüenta reais);

4.2.A Administração se obriga a fazer o pagamentoa vista, após o recebimento definitivo do serviço devidamente acompanhado pela nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço executado.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1.O mesmo deverá ser entregue na Central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste– MT, Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês. CEP: 78.628.000.

5.2.A presente contratação terá vigência de 180 cento e oitenta (dias), de acordo com o art. 57 da lei federal nº 8.666/93 e o prazo de execução do serviço serão de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de viação obras e serviços públicos
Funcional programática	15.452.5011.2066	Elaboração de projetos
Ficha	679	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do respectivo objeto

9.2. Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização;

9.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades;

9.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT ou a terceiros;

9.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

9.6. Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto;

9.7. Os serviços deverão ser aprovados pela CONTRATANTE;

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9.10. Efetuar a correção do serviço quando necessário, sem acréscimo de valor, caso constatado que o erro partiu da contratada.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão doserviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 daLei8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

CONTRATO N° 026/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

CONTRATO N° 026/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio do Gabinete **do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 35.942.214/0001-61, c**om endereço na rua Juriti nº 273, bairro Recanto dos Pássaros, Cep: 78.075-260, Cuiabá/MT, doravantedesignada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr. Ricardo Cesar de Aragão, brasileiro, portador do CPF nº003.374.721-06, considerando a adesão a ata de registro de preços nº. 087/2021 do pregão presencial nº. 053/2021 – Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, e em observância aodisposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal,gerado pela adesão a ata de registro de preços nº. 087/2021 do pregão presencial nº. 053/2021 – Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais esportivos para atender o Município de Santo Antonio do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **132.372,75** (cento e trinta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

item	código	Descrição	Marca	Unidade medida	quantidade	Valor unitário	Total
01	335990-5	ANTENAS VOLEIBOL FUTEVOLEI FIBRA DE VIDRO TAMANHO OFICIAL PAR - ESPECIFICACOES: CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO; TAMANHO OFICIAL - 1,80M X 0,01M; LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO	PANGUE REF.094	UNIDADE	4	159,00	640,00
02	343034-0	APITO MESARIO, PROFISSIONAL EM PLASTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE 2 SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX) UM AGUDO E OUTRO GRAVE. ORIGEM: NACIONAL	ROCKET MESARIO	UNIDADE	5	31,50	155,00
03	00014890	APITO OFICIAL FOX 40 CLASSIC - 115 DECIBEIS	FOX 40	UNIDADE	10	58,00	580,00
04	425982-3	BANDEIRAS COM MOLAS PARA ESCANTEIO	PISTA E CAMPO	UNIDADE	4	598,00	2.392,00
05	186484-0	BICOS PARA ENCHER BOLAS	MAGYSSY REF.	UNIDADE	15	2,85	42,75
06	00056291	BOLA DE FUTEVOLEI PRO - 425-440G, 68-69CM, 32GOMOS, ULTRA FUSION, CAMARA INTERNA DE EVACEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	MIKASA FTS	UNIDADE	2	237,00	474,00
07	335914-0	BOLA DE INICIACAO DE BORRACHA - BORRACHA, 48 - 50 CM, 180 - 200G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	LCM Nº 10	UNIDADE	10	43,00	430,00
08	00015083	BOLA DE VOLEI DE PRAIA PRO 260-280G , 66-68CM, 12GOMOS, MICROFIBRA, TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS	PENALTY VOLEI DE PRAIA	UNIDADE	2	338,00	676,00
09	169884-2	BOLA DE VOLEIBOL - ULTRA FUSION, PVC, 18 GOMOS, 65 - 67 CM, 260 - 280 GRAMAS. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY VP 5000	UNIDADE	15	109,00	1.635,00
10	321916-0	BOLA FUTSAL MAX 500 COM GUIZO - DESCRICAO: MATERIAL: PU X PVC. CÂMARA: BUTIL E LATEX MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; CORES: BRANCA; MEDIDA: 62 A 64 CM DE CIRCUNFERENCIA.	MAGUSSY REF.	UNIDADE	30	249,00	7.500,00
11	110588-4	BOLA HANDEBOL - TAMANHO MASCULINO, ULTRA FUSION, PVC, 323 GOMOS, 58 - 60 CM, 425 - 475 GRAMAS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY H3L	UNIDADE	15	149,00	2.250,00
12	216913-4	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, BORRACHA, 72 - 74 CM, 450 - 500 G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY PLAYOFF	UNIDADE	5	89,00	445,00
13	00015089	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, TERMOTEC, PVC, 11 GOMOS, 68 - 69 CM, 420 - 450 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	PENALTY BOLA 8	UNIDADE	25	158,00	3.950,00
14	00015096	BOLA OFICIAL DE FUTSAL. 0% DE ABSORCAO DE AGUA, TERMOTEC, PU, 8 GOMOS, 61 - 64 CM, 410 - 440G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA CBFS (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTSAL)	PENALTY MAX 500	UNIDADE	30	249,00	7.500,00
15	154466-7	BOLA OFICIAL DE FUTSAL. TAMANHO INFANTIL (SUB-13) 0 DE ABSORCAO DE AGUA TERMOTEC PU 8 GOMOS 50 - 55 CM 350 - 380G. CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA CBFS (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTSAL)	PENALTY MAX 200	UNIDADE	20	198,00	3.960,00
16	0015088	BOLA OFICIAL DE FUTSAL. TAMANHO MIRIM (SUB-11) 0 DE ABSORCAO DE AGUA TERMOTEC PU 8 GOMOS 50 - 55 CM 300 - 350G. CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA CBFS (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTSAL)	PENALTY MAX 100	UNIDADE	20	198,00	3.960,00
17	216909-6	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE FEMININO, ADERENCIA AO TOQUE - GRIP, MATRIZADA, MICROFIBRA, 72 - 74 CM, 510 - 565 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA NBB	PENALTY 6.8	UNIDADE	6	449,00	2.694,00
18	389111-9	BOLA PROFISSIONAL DE BASQUETE MASCULINO, APROVADA PELA FIFA, ADERENCIA AO TOQUE - GRIP, MATRIZADA, MICROFIBRA, 75 - 78 CM, 600 - 650 G. CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM SELO	PENALTY 7.8 CROSSOVER	UNIDADE	6	459,00	2.754,00
19	307988-0	BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL, APROVADA PELA FIFA, BOLA OFICIAL DA SELECAO BRASILEIRA DE FUTSAL, COM CAMADA DE NEOGEL O QUE A TORNA MUITO MAIS MACIA, TERMOTEC, PU, 11 GOMOS, 61 - 64 CM, 410 - 440G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL	PENALTY MAX 1000	UNIDADE	25	339,00	8.475,00

20	280581-2	BOMBA PARA ENCHER BOLAS, COM SISTEMA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM MANGUEIRA PROLONGADORA E AGULHAS	MAGUSSY REF.	UNIDADE	15	48,00	720,00
21	25820-2	CALIBRADOR DE BOLA TIPO CANETA	MAGUSSY REF.	UNIDADE	10	39,00	390,00
22	233038-5	CARTOES PARA ARBITROS JOGO	PANGUE REF. 098	UNIDADE	10	14,00	140,00
23	185533-6	COLETES PARA TREINAMENTO COM 4 CORES DIFERENTES, LISO, COM VIES. QUANTIDADE POR COR A SER ESCOLHIDA PELO SETOR /ORGAO SOLICITANTE. (TAMANHO P E M)	TRB REF. 4900	UNIDADE	120	16,50	1.980,00
24	0007391	CONE TIPO DISCO CHAPEU CHINES, DIVERSAS CORES	PANGUE REF. 559	UNIDADE	60	7,85	471,00
25	287733-3	CORDA DE PULAR PARA RECREACAO, EM NYLON, COM CABO DE MADEIRA	PANGUE REF. 1080	UNIDADE	30	13,85	415,50
26	155465-4	CRONOMETRO ELETRONICO DIGITAL, COMPOSICAO: CAIXA DE PLASTICO ABS, POSSUI HORA, DATA, ALARME E PRECISÃO DE 1/100 SEGUNDOS	PISTA E CAMPO	UNIDADE	10	49,85	498,50
27	170124	MEDALHA 41000-D - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DE DIAMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIAMETRO. COM DESCRICAO DE HONRA AO MERITO EM BAIXO RELEVO, NA PARTE SUPERIOR ATE A METADE DO CENTRO VAZADO ENVOLTO COM	PANGUE REF. 775	UNIDADE	70	6,80	476,00
28		MEDALHA 50002-D - MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 50 MM DE DIAMETRO. COM FIGURA DE FUTEBOL EM ALTO RELEVO NO CENTRO E COM BODAS COM DETALHES. ESPESSURA MAXIMA DE 4,2 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA	VITORIA	UNIDADE	70	7,80	546,00
29		MEDALHAS CONFECCIONADA EM ACRILICO COM 5,0CM DE DIAMETRO X 3,00 MM DE ESPESSURA, FORMATO REDONDO, ADESIVADA, RESINADA E PERSONALIZADA, COM FITA	ACRIL 5 CM	UNIDADE	500	7,90	3.950,00
30		MEDALHAS CONFECCIONADA EM METAL, FORMATO REDONDO, COM ESPESSURA DE 3,6MM 8,0 X 7,5 CM, PARA 1º, 2º E 3º LUGAR (OURO, PRATA E BRONZE), COM FITA	ML HONRA	UNIDADE	500	5,80	2.900,00
31	441066-1	PLACAR MANUAL TAMANHO GRANDE, 7 SETS, 31 PONTOS, EM MATERIAL FLEXIVEL E RESISTENTE	PANGUE REF.724	UNIDADE	5	295,00	1.475,00
32	342728-5	REDE DE VOLEIBOL 2 FAIXA SINTETICA, FIO SEDA, 1.5 MM, MEDIDAS OFICIAIS	PANGUE REF. 369	UNIDADE	10	148,00	1.480,00
33	0006914	REDE PARA TRAVE DE GOL DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO SEDA 4 MM, MEDIDAS OFICIAIS, COM PROTECAO UV	PANGUE REF.887	PAR	4	488,00	1.952,00
34	288075-0	REDE PARA TRAVE DE GOL DE FUTSAL, FIO SEDA 4 MM, MEDIDAS OFICIAIS, COM PROTECAO UV	PANGUE REF. 887	PAR	10	278,00	2.780,00
35	00010523	SACO PARA BOLAS, CAPACIDADE MINIMA DE 15 BOLAS, FIO DE SEDA 2MM	PANGUE REF. 092	UNIDADE	10	29,00	290,00
36	389601-3	TATAME TAPETE EVA 10X100X3CM 1X1 METRO 30MM COR PRETO	HAITI 100X100X3	UNIDADE	60	128,00	7.680,00
37	127870-3	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30 METROS	STARFER 30 M ML	UNIDADE	4	75,00	300,00
38	0004513	TROFEU COM 103 CM DE ALTURA - COM BASE OCTOGONAL COM 21,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA, QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLIMERO METALIZADOS NA COR DOURADA CONTENDO NO CENTRO UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL EM POLIMERO METALIZADA	JEB,S REF. 1102	UNIDADE	15	259,50	3.900,00
39	0006665	TROFEU COM 104 CM DE ALTURA: COM BASE OCTOGONAL COM 35 CM DE LARGURA, EM MADEIRA NA COR PRETA, COM UM SUPORTE EM POLIMERO NA COR PRATA E SOBRE ESTE SUPORTE UMA TACA EM METAL COM 39CM DE LARGURA A PARTIR DE ALCAS METALIZADAS NA COR DOURADA. SOBRE EST	JEB,S REF. 1102	UNIDADE	15	358,00	5.370,00
40	4508	TROFEU COM 46 CM 40 CM E 33 CM DE ALTURA - COM BASE OITAVADA EM POLIMERO NA COR VINHO COM 10,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADITIVADA COM MOTIVO DE VOLEIBOL. NESTA PLACA SERA FIXADO UM LEITO PERSONALIZAVEL PARA ADESIVO DE 80 MM	JEB´S REF. 1655	UNIDADE	10	189,00	1.890,00
41	0006666	TROFEU COM 46CM 40CM E 33 CM DE ALTURA: COM BASE OITAVADA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 14,5 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA, COM TEMA DE FUTEBOL DE SALAO. NESTA PLACA SERA FIXADA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL	JEB´S REF. 1655	UNIDADE	25	188,00	4.700,00
42	0027779	TROFEU COM BASE OCTOGONAL EM MADEIRA NA COR VERDE COM ACABAMENTO MARMORIZADO: COM QUATRO SUPORTES EM POLIMERO E QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLIMERO METALIZADO	JEB´S REF. 2019	UNIDADE	10	695,00	6.950,00
43	270913-9	TROFEU COM TRES TAMANHOS DE ALTURA, IDEAL PARA PREMIACAO DE 1º 2º 3º LUGAR E ADIANTE: COM BASE OCTOGONAL NA COR DOURADA COM 26,5CM E TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO TEXTURIZADO. TAMPA DA TACA E ALCAS EM POLÍMERO METALIZADO NA	JEB´S REF. 1387	UNIDADE	10	1.590,00	15.900,00
44	76545-7	TROFEUS 1º LUGAR - TROFEU COM 65 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 14.5 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. CONE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLIMERO COM FRISO E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOUR	JEB´S REF. 2104	UNIDADE	20	198,00	3.960,00
45		TROFEUS 2º LUGAR - TROFEU COM 60 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 12.1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. CONE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLIMERO COM FRISO E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR D	JEB´S REF. 1004	UNIDADE	20	168,00	3.360,00
46	0006916	TROFEUS 3º LUGAR - TROFEU COM 45 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 9.1 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA. CONE EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLIMERO COM FRISO E TAMPA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURA	JEB´S REF. 1065	UNIDADE	20	138,00	2.760,00
47	160315-9	TROFEUS CHUTEIRA DE ARTILHEIROS - TROFEU COM 43 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL EM POLIMERO NA COR AZUL, COM 11.5 CM DE LARGURA E 9.5 CM DE ALTURA. ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIAVEL	JEB´S REF. 1468	UNIDADE	30	88,00	2.640,00

48	0004507	TROFEUS DESTAQUE POR MODALIDADE - TROFEU COM 34 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLIMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 10.1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA NA COR VERMELHA. FIXANDO ESTA PLACA UMA ESTATUETA INTERCAMBI-AVEL	JEB´S REF. 1908	UNIDADE	30	69,00	2. 070,00
						TOTAL	**132. 456,55**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATANTE:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

4.2 – DA CONTRATADA:

Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedordeveráestar comadocumentação obrigatória válida e**obrigatoriamente apresentar**: a) CertidãoNegativaoupositivacomefeitodenegativadeDébitodosTributosFederais,EstaduaiseMunicipais; b) CertidãoNegativaoupositivacom efeitodenegativadeDébitodoFGTSeINSS; 4.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquerproblemascomositensadquiridos,seporventuranãoestiverematendendoasfinalidadespropostas,desdequeareclamação esteja devidamente documentadapelaunidade edescartadoo usoinadequado;

4.3 Sãoobrigaçõesdofornecedor,alémdasdemaisprevistasnestaAtaenoEdital:

I - executar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com oespecificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuaisprejuízosdecorrentes do descumprimentode qualquercláusulaou condiçãoaquiestabelecida; II - cumprir o fornecimento, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob opretextode perfeitofuncionamentoe conclusão doobjetocontratado. III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atenderprontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade queverificarquando daexecução da ATA; IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim comoaocumprimento das obrigações previstasnesta ATA; V - prover todos os meios necessários à garantia de pleno fornecimento dos produtos,inclusive consideradososcasosde greve ouparalisação de qualquernatureza; VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderáser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objetodesta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demaiscondiçõesestabelecidas; VII –comunicarimediatamenteàPrefeituraMunicipalqualqueralteraçãoocorridanoendereço,contabancáriae outros julgáveisnecessários para recebimento decorrespondência; VIII Respeitarefazercumpriralegislaçãodesegurançaesaúdenotrabalho,previstasnasnormasregulamentadoraspertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônusdecorrentes.Talfiscalizaçãodar-seáindependentementeda queserá exercidapela**Prefeitura**;

X Indenizarterceirose/ouaoÓrgão,mesmoemcasodeausênciaouomissãodefiscalizaçãodesuaparte,porquaisquerdanosouprejuízoscausados,devendoacontratadaadotartodasasmedidaspreventivas e corretivas necessárias à observânciaàsexigências das autoridadescompetentese àsdisposições legaisvigentes; XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pelamesma,no prazode 3(três)diasúteis,caso constatadasdivergências nasespecificações. SãoresponsabilidadesdoFornecedorContratado: **I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos,empregadosoumandatário,nãoexcluindooureduzindoessaresponsabilidadeafiscalizaçãoouacompanhamentopela Prefeitura; **II -** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução da entrega dosequipamentos em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos queenvolvameventuaisdecisõesjudiciais,eximindoaoÓrgão/Entidadede qualquer solidariedadeouresponsabilidade; **III -** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, emdecorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde quedevidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada adescontar,dequalquer pagamento devidoàcontratada,o valor correspondente. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danosou prejuízos diretamente dasfaturas pertinentes aos pagamentosque lhe forem devidos, independentementedequalquer procedimento judicialouextrajudicial, asseguradaaprévia defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Unidade: 01 - Gabinete Secretaria Mun. de Desporto e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 5013 – Gestão do Desporto e Lazer

Ação Orçamentária: 2072 – Manutenção da Sec.Mun. de Desporto e Lazer

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. As entregas serão realizadas pelo proponente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme ordem de fornecimento, podendo ser este prazo prorrogado, mediante solicitação e justificativa do contratado, emitida por escrito e aceita pela Administração

6.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

7.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

7.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULAOITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

8.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

8.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

9.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação, será servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, sendo este dotado de conhecimento para tal, além do fiscal de contrato

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

11.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

12.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLASULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio, do Leste/MT, 06 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS

ESPORTIVOS LTDA

CONTRATADO

CONTRATO N° 025/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CONTRATO N° 025/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade

– Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT,doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ- 40.735.739/0001-66,** com endereço na Av. V-2(lot. Prq. N. Esperança II) Jardim Industriário, Cuiabá/MT – Cep: 78.099-357,doravantedesignada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por sua Sócia a Sraº. **ARUANA THAIS FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 21.93.2131 SEJUSP/MT e CPF nº 037.345.831-28 residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT, considerando a adesão a ata de registro de preços nº. 109/2021 do pregão presencial nº. 124/2021 – Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, e em observância aodisposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal,gerado pela adesão a ata de registro de preços nº. 109/2021 do pregão presencial nº. 124/2021 – Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **R$ 81.550.00** (oitenta e um mil quinhentos e cinqüenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
136	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETRO FOTOGRAFICO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM) 52/50 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 1200 DPI, MEMÓRIA PADRÃO 1GB, VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR) 800 MHZ, VOL. DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO 10.000 COPIAS/IMPRESSÃO, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL ALIMENTAÇÃO 520 FOLHAS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI) ATÉ 19200 X 19200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃOÓPTICA (DPI) 1200 X 1200 DPI, FORMATOS (EXPORTAÇÃO) JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA WINDOWS®, MAC OS®, LINUX, MODO DE ECONOMIA DE TONER, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC 120V 50/60HZ, IGUAL OU SIMILIAR MODELO BROTHER MFC-L6902DW	BROTHER	7	R$ 6. 250,00	R$ 43. 750,00
197	NOBREAK COM POTÊNCIA 1600VA. ENTRADA: FULL-RANGE SAIDA: 115V, AUTOTESTE NA INICIALIZAÇÃO. MICROPROCESSADO. FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE (CONFORME NBR 15014:2003) ESTABILIZADO. FILTRO DE LINHA EMI/RFI NA ENTRADA. SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E RUIDOS. 2 BATERIAS SELADAS INTERNAS DE 12V/7AH VRL.A (SEM MANUTENÇAO E LIVRE DE EMISSÃO DE GASES). CONECTOR PARA BATERIAS EXTERNAS (NÃO PERMITE INVERSÃO DE POLARIDADE). RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS. MESMO COM A CHAVE DESLIGADA, SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE ENTRADA 115V/220V. ALARME SONORO PERSONALIZADO: TRABALHA EM SILENCIO DURANTE O FUNCIONAMENTO NORNAL EM MODO BATERIA. AVISA EM CASO DE BATERIA BAIXA E SOBRECARGA. PAINEL COM LEDS INDICATIVOS REDE, INVERSOR. BATERIA BAIXA E SOBRECARGA. BLECAUTE DC START: PODE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRIICA, INVERSOR SINCRONIZADO CON) A REDE (SISTEINA PLL). RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE 50HZ E 60HZ, CORREÇÃO DE TENSÃO DE SAIDA EM TRUE-RMS, 8 TOMADAS TRIPOLARES DE SAIDA 10ª NBR 14136. CHAVE LIGA-DESLIGA COM TEMPORIZADOR. PARA EVITAR DESLIGAINENTO ACIDENTAL, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE USB (O CABO DEVE SER ADQUIRIDO SEPARADAMENTE), RACK PARA ALOJAMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS (ACESSÓRIO OPCIONAL) DETECÇÃO ELETRÔNICA DE SOBRECARGAS E CURTOS-CIRCUITOS. (COM INDICAÇÃO LUMINOSA, ALARME SONORO. DESLIGANLENTO E FUSIVEIS). A MEDIÇÃO DE POTÊNCIA É FEITA EM TRUE-RMS. PROTEÇAO CONTRA SOBREÇORRENTE DE ENTRADA E SAIDA. ACIONAMENTO DO INVERSOR EM SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, PROTEÇÃO COMTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO DE AUTONIMIA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARREGAMENTO DE BATERIAS QUANDO EXPOSTO A LONGOS PERIODOS SEM ALIMENTAÇÃO NA ENTRADA. PROTEÇÃO SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR. PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECORRENTE PARA OS MOSFETS DO IMVERSOR. PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO AC. PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO DAS BATERIAS. AUTO-TESTE DO INVERSOR E DAS BATERIAS, COM AVISO SONORO E VISUAL EM CASO DE FALHA. AUTONOMIA TIPICA DE ATÉ 1 HORA COM BATERIAS INTERNAS1 COM 80W DE POTENCIA TOTAL, AUTONOMIA TIPICA DE ATÉ 8 HORAS COM BATERIAS EXTERNAS (1 MICROCOMPUTADOR, 1 MONITOR LCD DE 15° E 1 IMPRESSORA A JATO DE TINTA).	TS SHARA	2	R$ 1. 600,00	R$ 3. 200,00
202	NOTEBOOK INTEL® CORE™ I5-1035G1 (CACHE DE 6MB, ATÉ 3.4 GHZ, QUAD-CORE, 10ª GERAÇÃO) OU SUPERIOR, MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB) DDR4, 2666MHZ:, HD 1 TB, TELA HD DE 15.6" (1366 X 768), PORTAS E SLOTS : 2. USB 2.0, ENTRADA DE ENERGIA, ENTRADA .HDMI 1.4, ENTRADA ETHERNET RJ45, ENTRADA USB 3.0, ENTRADA CONECTOR DE HEADSET*.- IGUAL OU SUPERIOR A LENOVO B 330.	SAMSUMG	6	R$ 4. 300,00	R$ 25. 800,00
220	TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 43",ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM M´´INIMO 2 HDMI, MÍNIMO 1 USB, WI-FI 5 INTEGRADO (802.11AC),CONECÇÃO ETHERNET 802.11AC, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60HZ, COMPATIBILIDADE COM OS APLICATIVOS YOUTUBE, NETFLIX, GOOGLEPLAY, BIVOLT CONTEUDO DA EMBALAGEM: CONTROLE REMOTO E PILHAS, MANUAL DO USUÁRIO, SUPORTE DE CABOS, CABO DE FORÇA, SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV DE 14" A 56" COM KIT DE INSTALAÇÃO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTENCIA.	LG	4	R$ 2. 200,00	R$ 8. 800,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATANTE:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

4.2 – DA CONTRATADA:

Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deveráestar comadocumentação obrigatória válida e**obrigatoriamente apresentar**: a) CertidãoNegativaoupositivacomefeitodenegativadeDébitodosTributosFederais,Estaduais e Municipais; b) CertidãoNegativaoupositiva com efeitodenegativadeDébitodoFGTSeINSS; 4.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a solucionar quaisquerproblemascomositensadquiridos,seporventuranãoestiverematendendo às finalidadespropostas,desdequeareclamação esteja devidamente documentadapelaunidade edescartadoo usoinadequado;

4.3 Sãoobrigaçõesdofornecedor,alémdasdemaisprevistasnestaAtaenoEdital:

I - executar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com oespecificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuaisprejuízosdecorrentes do descumprimentode qualquercláusulaou condiçãoaquiestabelecida; II - cumprir o fornecimento, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob opretextode perfeitofuncionamentoe conclusão doobjetocontratado. III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atenderprontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade queverificarquando daexecução da ATA; IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim comoaocumprimento das obrigações previstasnesta ATA; V - prover todos os meios necessários à garantia de pleno fornecimento dos produtos,inclusive consideradososcasosde greve ouparalisação de qualquernatureza; VI - a falta de entrega dos produtos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderáser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objetodesta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demaiscondiçõesestabelecidas; VII comunicarimediatamenteàPrefeituraMunicipalqualqueralteraçãoocorridanoendereço,contabancáriae outros julgáveisnecessários para recebimento decorrespondência; VIII Respeitarefazercumpriralegislaçãodesegurançaesaúdenotrabalho,previstasnasnormasregulamentadoraspertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônusdecorrentes.Talfiscalizaçãodar-seáindependentementeda queserá exercidapela**Prefeitura**;

X Indenizar terceirose/ouaoÓrgão,mesmoemcasodeausênciaouomissãodefiscalizaçãodesuaparte,porquaisquerdanosouprejuízoscausados,devendoacontratadaadotartodasasmedidaspreven observânciaàsexigências das autoridadescompetentese àsdisposições legaisvigentes; XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pra mesma,no prazode 3(três)diasúteis,caso constatadasdivergências nasespecificações. SãoresponsabilidadesdoFornecedorContratado: **I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos,empregado são mandatário,nãoexcluindooureduzindoessaresponsabilidadeafiscalizaçãoouacompanhamentopela Prefeitura; **II -** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução da entrega dosequipamentos em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos queenvolvameventuaisdecisõesjudiciais,eximindoaoÓrgão/Entidadedequalquersolidariedadeouresponsabilidade; **III -** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, emdecorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde quedevidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada adescontar,dequalquer pagamento devidoàcontratada,o valor correspondente. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danosou prejuízos diretamente dasfaturas pertinentes aos pagamentosque lhe forem devidos, independentementedequalquer procedimento judicialouextrajudicial, asseguradaaprévia defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.1004	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	16	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.1011	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	103	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.1037	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	511	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.1008	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	54	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1120	Aquisição de Bens Móveis, Utes. Equip. da Secretaria

Ficha	126	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	12.122.5007.1020	Aquisição de Equip. e Moveis para a Secretaria
Ficha	362	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. As entregas serão realizadas pelo proponente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme ordem de fornecimento, podendo ser este prazo prorrogado, mediante solicitação e justificativa do contratado, emitida por escrito e aceita pela Administração

6.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes nesse TR e no Edital de Licitação;

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

7.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

7.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

7.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

7.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULAOITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

8.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

8.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

8.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

9.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

9.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O setor competente para conferir e fiscalizar o fornecimento do objeto desta licitação, será servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, sendo este dotado de conhecimento para tal, além do fiscal de contrato

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

11.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

12.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio, do Leste/MT, 06 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ARUANAS INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADA

CONTRATO N.º 024/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 001/2022

CONTRATO N.º 024/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2022

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês – SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, neste ato legalmente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT

e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – CNPJ: 27.820.425/0001-01**, com sede na Rua Tancredo Neves Nº 243 quadra 01,02 lote 0001, Parque Sagrada Família, município de Rondonópolis, estado do Mato Grosso, CEP: 78.735-211, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 039/2022, realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas Lei nº 8.666/93, com suas alterações resultantes da Lei n.° 8.883/94, e pelas regras que regem os Contratos em geral, previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa do ramo da produção de eventos para realização de show nacional com a banda Koyote Luxúria e show regional com a dupla Higor e Marcelo, incluindo todo o rider técnico dos cantores, para o evento da FEMISAL, a ser realizada no dia 30/04/2022, em Santo Antônio do Leste - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. A execução do serviço deverá ocorrer no dia 30/04/2022.

3.2. A empresa contratada executará os serviços no local de realização do evento em Santo Antônio do Leste/MT.

3.3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato;

3.4. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

3.5. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

3.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato;

3.7. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura;

3.8. CONTRATANTE e CONTRATADA poderão, mediante acordo entre as partes, para os fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, desde que apresente as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global e total para a execução do presente contrato é de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.2. A apresentação da banda nacional terá duração de no mínimo 02 horas.

4.2.1 A apresentação da dupla regional terá duração de no mínimo 02 horas.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os serviços executados as notas fiscais correspondentes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

4.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque administrativo da própria Prefeitura nominal, na data da realização do **Show** a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.5. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, da mesma.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.8. O **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.9. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) em até 01 (uma) hora antes do início do show.

4.10. O atraso no pagamento previsto nesta Cláusula ensejará a multa de mora de 1% (um por cento) calculado sobre o valor não pago, acrescida de juros de mora de 1% a.m. ou fração de mês, monetariamente corrigido pela variação do IGPM da FGV do período.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados do Orçamento Do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE do exercício de 2022 nas seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	13.392.5007. 2108	Realização da Festa do Milho
Ficha	489	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1 Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

6.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;

6.1.3. Os serviços devem ser executados somente após emissão de ordem de serviço para realização do evento:

6.1.4. Efetuar todos os pagamentos decorrentes e serviços executados pelo **Show** contratado, despesas de transporte, alimentação e hospedagem;

6.1.5. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município;

6.1.6. Providenciar, de imediato, as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação da Prefeitura Municipal, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os horários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria CONTRATADA.

6.1.7. Responder, perante o município, por prejuízos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade;

6.1.8. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

6.1.9. Fornecer todas as informações e especificações, necessárias à execução dos serviços**, RIDER CAMARIM** e outros;

6.1.10. Comunicar a **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o **Show**.

6.1.11. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.1.12. Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

6.1.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

6.1.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.15. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

6.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.18. A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

6.1.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.20. Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.1.21. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

6.1.22. Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

6.1.23. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.1.24. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas para que os Artistas e sua equipe possam efetuar novamente o **Show**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, assegurará o direito de rescisão nos termos do Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

8.2. A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei 8.666/93, poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;

9.2. Opresente contrato poderá a qualquer tempo, ser rescindido pela **CONTRATADA** na hipótese de inadimplemento ou inobservância de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Contrato, por parte da CONTRATANTE.

a) Inadimplemento ou inobservância de qualquer clausula ou condição estipulada neste contrato, por parte da CONTRATANTE.

9.2.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses, previstas na sub-clausula 9.2 supra, dará ensejo a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a CONTRATANTE ao pagamento à CONTRATADA da multa contratual estabelecida no presente instrumento, como também, ao cumprimento das demais sanções aqui estabelecidas, além das obrigações da CONTRATANTE de indenizar as perdas e danos e lucros cessantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedada a venda de qualquer artigo dentro do recinto ao espetáculo, com alusão a **"CONTRATADA"**, salvo com prévia e expressa anuência daCONTRATADA**.**

10.2. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.3. A paralisação do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da CONTRATADA é exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATANTE nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estadia da CONTRATADA, para dirimir todas e cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

10.5. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de evento, tal como apresentação de outros artistas, no palco durante a apresentação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PRIMAVERA DO LESTE - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Santo Antônio do Leste – MT, 05 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA

CONTRATADA

CONTRATO N.º 023/2022 - DISPENSA 017/2022

CONTRATO N.º 023/2022

DISPENSA 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa**EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – CNPJ: 27.820.425/0001-01,** com sede na Rua Tancredo Neves nº 243 quadra 01 02 lote 0001, bairro: Parque Sagrada Família, município de Rondonópolis – MT, CEP 78.735-211, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Contratação de empresa para elaboração e execução de projeto de combate incêndio e liberação do alvará junto ao corpo de Bombeiros, para realização da Festa do Milho - FEMISAL e JEEPCROSS, no município de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

03.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 017/2022, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

04.2.O pagamento dos serviços será efetuado em duas etapas sendo 50% (cinquenta por cento) após assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) após a conclusão do evento, acompanhado da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

04.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2111	Realização da corrida do JEEP CROSS
Ficha	759	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	13.392.5007.2108	Realização da Festa do Milho
Ficha	489	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. **As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal; b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante; c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica; d) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz; e) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem; f) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos. g) Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com o termo de referência.

h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

i) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.**1** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de abril de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 211/2022, DE 28/02/2022 - EXONERAÇÃO DE LENILDA DANTAS DA ROSA - REPUBLICAÇÃO, EM RAZÃO DE ERRO NA PORTARIA ANTERIOR

==========

A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.966 DE 25/04/2022, ANO XVII, PÁGINAS 164-165, EM RAZÃO DE ERRO NO NÚMERO DA PORTARIA. O CORRETO É PORTARIA Nº 211/2022, E FORA PUBLICADO COMO PORTARIA Nº 210/2022

==========

PORTARIA Nº 211/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração da Senhora LENILDA DANTAS DA ROSA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora LENILDA DANTAS DA ROSA, Brasileira, Viúva, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 569.011.351-49 e Identidade RG nº 2.418.317 - SSP-GO, 1ª Via expedida em 08/05/1986, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

==========

A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 3.966 DE 25/04/2022, ANO XVII, PÁGINAS 164-165, EM RAZÃO DE ERRO NO NÚMERO DA PORTARIA. O CORRETO É PORTARIA Nº 211/2022, E FORA PUBLICADO COMO PORTARIA Nº 210/2022

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°53/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°11/2022

CONTRATO (A) – SULEIDE DIAS DA SILVA-ME

OBJETO – Constitui objeto deste contrato, a aquisição de produtos de padaria (pão francês, pão doce, quitanda, etc...) para uso pela as secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de são José do Povo-MT, conforme especificações constantes neste edital e em seu anexo I.

VALOR TOTAL- R$: 216.638,00(duzentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito reais).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de 12 meses iniciando no dia 27 de Abril de 2022 a 27 de Abril de 2023, Podendo ser prorrogado nos termos do art.57 da lei n° 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 149/2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO/ORGÃO DE SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo nº 35 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Transfere de lotação/órgão os servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ ORGÃO	DATA REMOÇÃO
Ana Paula Rodrigues de Souza	Assessora Jurídica	Secretaria Municipal de Finanças	Gabinete do Prefeito	01/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 26 de abril de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2022

PORTARIA Nº 101/2022 **22 DE ABRIL DE 2022.**

Súmula: Dispõe sobre a nomeação das comissões para organização da Conferência Municipal de Educação, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Dr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e do art. 159 da Lei Complementar 007/2004 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação a realização da Conferência Municipal de Educação que deverá acontecer no dia 29 de abril de 2022. Para auxílio na organização da Conferência Municipal ficam criadas as Comissões:

1 - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD - com as seguintes atribuições: a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência; b) Propor e providenciar formas de suporte técnico; c) Garantir o acesso aos documentos; d) Encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro.

1.1) Passam a integrar a comissão os seguintes membros:

a) Ariosvaldo Oliveira Moura

b) Gervásio dos Santos Oliveira

c) José Leodoro Sales Júnior

d) Luane Cristina da silva teodoro

e) Cleni Maria Abreu da Silva

f) Marcos Antônio dos Passos Marinho

g) Sandra Dias de Matos

h) Maria de Jesus Ribeiro de Souza feitoza

2) Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS – com as atribuições de:

a) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

b) Elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;

c) Sistematizar as emendas/aprovadas;

d) Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

2.1) Passam a integrar a comissão os seguintes membros:

a) Suelen Rodrigues Santos

b) Maria de Jesus Pereira Guimarães Américo

c) Carmina Pereira Evangelista

d) Andreia da Silva de Oliveira

e) Verônica Márcia Alves de Oliveira

f) Ana Flávia Pereira Portilho

g) Aloma Rúbia Ferreira

h) Talita Teixeira Feitosa

Art. 2º A comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento a partir da publicação desta.

Art. 3º. Realizada a conferência municipal fica a cargo da comissão organizadora a eleição dos delegados que participarão do Fórum Nacional de Educação.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT, 22 de abril de 2022.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingú – MT
PUBLICADO DO MURAL
São José do Xingú-MT: / /
Autoridade Competente

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pelo Decreto nº 082/2021, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 010/2022 **Tipo**: menor preço por item, cujo **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SONORIZAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, ARQUIBANCADA, CAMAROTES, PAINEL DE ARENA, BRETE, EQUIPES SALVA, VIDAS, PORTEIROS, SECRETARIO DE RODEIO, LOCUTOR COMERCIAL DE RODEIO, JUIZ DE RODEIO, BOIADA, PREMIAÇÃO LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUIMICOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO - I TERMO DE REFERENCIA.**

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA	CNPJ
NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA – EPP	42.180.015/0001-29

ONDE SE LÊ

VALOR TOTAL: R$ 169.706,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS).

LEIA – SE

VALOR TOTAL: R$ 172.706,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS).

São José do Xingu – MT, 26 de abril de 2022.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTONIO P. M. SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

DEC. Nº 082/2021

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

RETIFICAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA - EPP

CNPJ: 09.549.410/0001-60

CONTRATO N° 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU, inscrita no CNPJ/MF sob N° 37.465.317/0001-03 com sede na Avenida Mauro Pires Gomes nº 41, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, brasileiro, portador da RG n° 12797294 SSP/MT e CPF n° 701.415.501-63, residente e domiciliado na Rua Rubens Araújo Pereira Filho S/n, Centro, neste município, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa Jurídica: SPANHOLI & SPANHOLI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 09.549.410/0001-60, com sede na Av. Juranes Pereira Sales, nº s/n, Centro , CEP 78663-000, na cidade de São Jose do Xingu - MT, Estado de Mato Grosso, representada pelo proprietário Sr. **NELSON SPANHOLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.401. 562-7 SSP/PR e CPF nº 237.448.122-00, residente e domiciliado no município de São Jose do Xingu, doravante denominado proprietário, em conformidade Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Altera a CLÁUSULA TERCEIRA do TERMO DE CONTRATO Nº 04/2021, ficando ADITIVADO os valores unitários conforme os itens abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR	VALOR REAJUSTADO
548	DIESEL COMUM	R$ 6,26	R$ 7,09
1715477	DIESEL S - 10	R$ 6,31	R$ 7,17
171549	GASOLINA	R$ 7,29	R$ 7,77
171550	ALCOL	R$ 5,63	R$ 5,79
171567	GASOLINA ADITIVADA	R$ 7,35	R$ 7,83

1.2. Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde o valor total do Contrato passa de **R$. 2.145.194,31** (Dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e um centavos). Para**R$ 2.245,564,55 (Dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos.**

ONDE SE SÊ

VALOR: R$ 2.245.564,55 (Dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos

LEIA – SE

VALOR: R$ 2.236.259,09 (Dois milhões, duzentos e trinta de seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e nove centavos.

DATA: 26/04/2022

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 145 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 145 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, DO JARDIM RONDON, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, (PARTE 01) "** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAMIS SILVA BOLANDIN, PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de São Jose dos Quatro Marcos/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. Bairro: JARDIM RONDON; Vias: Rua Santa Ca-	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

	tarina, Rua Rondon, Rua Elcio Gonçalves De Aguiar, Rua Minas Gerais, Rua Campo Grande III, Rua Brasília III, Rua Duque De Caxias, Rua Santo Antônio, Rua Santo Expedito; Área a ser pavimentada: 15.063,17 m²	ROBSON DARCIO SOUZA CREA: 1202639160

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

CREA-MT:041303

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 143, de 26 de abril de 2022 e demais disposições em contrária.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de abril de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME CADORE SILVA

Engenheiro Civil

CREA-MT:0413

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BI 2022 - RETIF. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.237.497,51	18.014.197,01	6.486.011,27	36,00	6.486.011,27	36,00	11.528.185,74
RECEITAS CORRENTES	17.223.097,51	17.999.797,01	4.686.066,71	26,03	4.686.066,71	26,03	13.313.730,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.189.168,19	1.189.168,19	163.621,16	13,76	163.621,16	13,76	1.025.547,03
Impostos	1.129.922,19	1.129.922,19	149.113,83	13,20	149.113,83	13,20	980.808,36
Taxas	59.246,00	59.246,00	14.507,33	24,49	14.507,33	24,49	44.738,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	202.828,44	202.828,44	36.470,03	17,98	36.470,03	17,98	166.358,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	202.828,44	202.828,44	36.470,03	17,98	36.470,03	17,98	166.358,41
RECEITA PATRIMONIAL	2.424,00	2.424,00	47.684,64	.967,19	47.684,64	967,19	-45.260,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.424,00	2.424,00	47.684,64	.967,19	47.684,64	967,19	-45.260,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	482.458,00	482.458,00	83.094,60	17,22	83.094,60	17,22	399.363,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	482.358,00	482.358,00	83.094,60	17,23	83.094,60	17,23	399.263,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.334.308,88	16.111.008,38	4.300.133,58	26,69	4.300.133,58	26,69	11.810.874,80
Transferências da União e de suas Entidades	8.351.305,58	8.351.305,58	2.072.960,31	24,82	2.072.960,31	24,82	6.278.345,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.374.419,28	5.151.118,78	1.595.637,11	30,98	1.595.637,11	30,98	3.555.481,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.608.584,02	2.608.584,02	626.584,82	24,02	626.584,82	24,02	1.981.999,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	4.951,34	0,00	4.951,34	0,00	-4.951,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.910,00	11.910,00	55.062,70	462,32	55.062,70	462,32	-43.152,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.400,00	1.400,00	54.710,70	.907,91	54.710,70	907,91	-53.310,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.110,00	10.110,00	352,00	3,48	352,00	3,48	9.758,00
RECEITAS DE CAPITAL	14.400,00	14.400,00	1.799.944,56	.499,61	1.799.944,56	499,61	-1.785.544,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.000,00	14.000,00	1.799.944,56	.856,75	1.799.944,56	856,75	-1.785.944,56
Transferências da União e de suas Entidades	3.000,00	3.000,00	285.654,00	.521,80	285.654,00	521,80	-282.654,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.000,00	11.000,00	1.514.290,56	.766,28	1.514.290,56	766,28	-1.503.290,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.237.497,51	18.014.197,01	6.486.011,27	36,00	6.486.011,27	36,00	11.528.185,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual							

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.237.497,51	18.014.197,01	6.486.011,27	36,00	6.486.011,27	36,00	11.528.185,74
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.237.497,51	18.014.197,01	6.486.011,27	36,00	6.486.011,27	36,00	11.528.185,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.605.517,82			1.605.517,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.605.517,82			1.605.517,82		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.234.497,51	21.714.974,83	6.243.613,68	6.243.613,68	15.471.361,15	5.492.208,80	5.492.208,80	16.222.766,03	4.508.031,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.706.349,95	18.617.461,37	5.690.879,87	5.690.879,87	12.926.581,50	4.982.904,92	4.982.904,92	13.634.556,45	4.004.107,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.126.651,68	9.461.005,63	2.252.723,62	2.252.723,62	7.208.282,01	2.252.723,62	2.252.723,62	7.208.282,01	1.758.171,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.579.598,27	9.156.355,74	3.438.156,25	3.438.156,25	5.718.199,49	2.730.181,30	2.730.181,30	6.426.174,44	2.245.936,44	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.579.598,27	9.156.355,74	3.438.156,25	3.438.156,25	5.718.199,49	2.730.181,30	2.730.181,30	6.426.174,44	2.245.936,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	358.147,56	2.927.513,46	552.733,81	552.733,81	2.374.779,65	509.303,88	509.303,88	2.418.209,58	503.923,88	0,00
INVESTIMENTOS	305.767,02	2.875.132,92	500.353,27	500.353,27	2.374.779,65	500.353,27	500.353,27	2.374.779,65	494.973,27	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	52.380,54	52.380,54	52.380,54	52.380,54	0,00	8.950,61	8.950,61	43.429,93	8.950,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.234.497,51	21.714.974,83	6.243.613,68	6.243.613,68	15.471.361,15	5.492.208,80	5.492.208,80	16.222.766,03	4.508.031,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.234.497,51	21.714.974,83	6.243.613,68	6.243.613,68	15.471.361,15	5.492.208,80	5.492.208,80	16.222.766,03	4.508.031,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				242.397,59			993.802,47		1.977.979,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.234.497,51	21.714.974,83	6.243.613,68	6.486.011,27		5.492.208,80	6.486.011,27		6.486.011,27	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.366, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a publicação da Lei Municipal n.° 1.366, de 25 de abril de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 25/04/2022, página 168, edição nº 3.966, em virtude de ter sido constado erro material em sua redação, uma vez que o texto publicado foi o do projeto de lei original, não o do projeto aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sirineu Moleta. Destarte, republica-se a Lei Municipal n.° 1.366, de 25 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, 26 de abril de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.366, DE 25 DE abril dE 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, constante da Lei nº 1.334, de 06 de dezembro de 2021, e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e acrescentar saldo orçamentário no valor de R$ 26.907,57 (vinte e seis mil novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), na despesa fixada para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, paragrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64, na seguinte dotação:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
00300 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12 – Educação		
361 – Ensino Fundamental		
0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
1224 – Reforma e Ampliação da Escola Francisco Saldanha Neto		
4.4.90.00.00.00 – Investimentos	**1500.1001000**	**R$ 26.907,57**

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO DA DESPESA R$ 26.907,57 (vinte e seis mil e novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
00100 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12 – Educação		
122 – Administração Geral		
0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
1038 – Construção, Ampliação e Reforma para a SMEC		
4.4.90.00.00.00 – Investimentos	**1500.1001000**	**R$ 26.907,57**

VALOR TOTAL DA REDUÇÃO DA DESPESA R$ 26.907,57 (vinte e seis mil e novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 3º - As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por decreto observando os critérios definidos nas leis autorizativas de abertura de créditos e remanejamentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 237/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

"Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências".

RESOLVE:

Artigo 1º. - **NOMEAR** como preposto o Senhor **VICTOR HUGO BORK BARBOSA**, brasileiro, capaz, solteiro, servidor efetivo nomeado em cargo comissionado admitido em 08/10/2018, como **Coordenador de Projetos**, portador da RG nº. 23.30155-4 SSP/MT, para representar o Município de Tabaporã - MT, no Processo de nº. 1000001-19.2022.8.11.0000, que figura como **Reclamante: VM CONSTRUCOES LTDA - EPP; RECLAMADO**: **MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT**, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Tabaporã - MT, *a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes,* podendo o mesmo defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública, Institutos e Autarquias, transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Município de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete doPrefeito de Tabaporã - MT, 26 de Abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.366, DE 25 DE ABRIL DE 2022. REPUBLICAR

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, constante da Lei nº 1.334, de 06 de dezembro de 2021, e dá outras providências".

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e acrescentar saldo orçamentário no valor de R$ 26.907,57 (vinte e seis mil novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), na despesa fixada para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, paragrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64, na seguinte dotação:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
00300 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12 – Educação		
361 – Ensino Fundamental		
0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
1224 – Reforma e Ampliação da Escola Francisco Saldanha Neto		
4.4.90.00.00.00 – Investimentos	**1500.1001000**	**R$ 26.907,57**

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO DA DESPESA R$ 26.907,57 (vinte e seis mil e novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/DR	VALOR R$
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
00100 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12 – Educação		
122 – Administração Geral		
0012 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
1038 – Construção, Ampliação e Reforma para a SMEC		
4.4.90.00.00.00 – Investimentos	**1500.1001000**	**R$ 26.907,57**

VALOR TOTAL DA REDUÇÃO DA DESPESA R$ 26.907,57 (vinte e seis mil e novecentos e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 3º - As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por decreto observando os critérios definidos nas leis autorizativas de abertura de créditos e remanejamentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Tabaporã – MT, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 019/2022

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 019/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

LUIZ CARLOS JARDIM – MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° **45.942.350/0001-05**, com sede na Rua Helvia, s/n°, no Bairro Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPAROS E CONSERTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TABAPORÃ – MT,conforme especificações contidas no **Termo de Referência** do Edital.

DATA DO CONTRATO:----------19 de Abril de 2022.

PRAZO DO CONTRATO:----------19 de Abril de 2023.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente termo é de **R$ 93. 600,00 (Noventa e três mil, e seiscentos reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/ 2022 - PREGÃO PRESENCIAL - Nº.016/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 19/04/2022.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°077/2022 EM RAZAO DE VALOR

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **077**/COM-

PRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT PAINEL SENHA/ GUICHÊ PARA OTIMIZAÇÃO E MAIOR EFICIÊNCIA AOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NA DIVIDA ATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** , através da empresa: **MICHELANGELO – COMERCIO DE PAINÉIS E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N° **01. 331.407/0001-64** , cujo o valor é de R$ **1.484,92 (HUM MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/ 2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 26 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇAO Nº084/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **084**/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NA REALIZAÇÃO DO CURSO "EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO DO TURISMO RURAL"** , através da empresa: **MÔNICA L. A – ALIMENTO-ME**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **12.365.240/0001-79** , cujo o valor é de **R$ 1.211,85 (UM MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS),** E empresa: **C.R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME**. devidamente inscrita no CNPJ Nº **20.307.873/0001-59**, cujo o valor é de **R$ 99,80 (NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/ 2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 26 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº093/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº093/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (FRANGO CORTE DE PEITO E COXA E SOBRE COXA)., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 26 Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº094/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº094/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE COFFE BREAK., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 26 Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº082/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº082/ COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EUCALIPTO TRATADO (45 UN - EUCALIPTO TRATADO DE 4.00(13 a 15CM) - 70 UN - EUCALIPTO TRATADO DE 3.00 (10 a 12 cm), através da empresa: O. DE ANDRADE FREIRE devidamente inscrita no CNPJ n°33.305.349/0001-90, cujo o valor é de R$ 9.064,05 (Nove Mil e Sessenta e Quatro Reais e Cinco Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 26 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº095/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº095/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE PEÇA DA REPETIDORA DO RÁDIO BASE DO SAMU (CABO COAXIAL RG58, KM-1 CON UHF MAC RETO RG/RGC213, FONTE ECO 1230 350W 12V 30A METALICA I, KA-1 ADAP UHF RETRO FEMEA/FEMEA)., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 26 Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE REABERTURA - PGE Nº 017/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a **REABERTURA** da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE ENTULHOS, FOLHAS E GALHOS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE OPERACIONALIZAÇÃO COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAIS E TRANSPORTES NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS QUE POR SUA VEZ, SERÃO CONTABILIZADOS POR HORA DE SERVIÇO PRESTADO COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL INDICADO PELO SAMAE, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 10 de Maio de 2022 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 12h00m e das 14h00min às 18h00-min (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 / 331- 6518.

Tangará da Serra/MT, 26 de Abril de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA Nº 21/2022

A Diretora Executiva do SERAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 70 da ON SPS Nº 02/2009 e art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 08001290.1.02441/21-9 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 04/06/2021, e Certidão de Tempo de Serviço do Exército Brasileiro, em nome do Sr. **João Carlos Gomes** anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.272 dias líquidos, correspondentes 06 (seis) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
21/02/1983 a 25/02/1986	**Usinas Itamarati S/A**	**03 anos, 00 mês e 05 dias.**
01/04/1986 a 30/04/1986	**PER.CONTR.CNIS 2**	**00 ano, 01 mês e 00 dia**
25/06/1986 a 19/08/1986	**Cooperativa Agr Prod. Cana de Campo Novo do Parecis Ltda**	**00 ano, 01 mês e 25 dias**
01/01/1987 a 24/05/1988	**Osvaldo D de Laia**	**01 anos, 04 meses e 24 dias**
15/08/1988 a 20/03/1989	**Construtora Habitanorte Ltda**	**00 ano, 07 meses e 06 dias**
03/02/1982 a 25/01/1983	**Ministério da Defesa - Exército Brasileiro**	**00 ano, 11 meses e 27 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 26 de abril de 2022.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº078/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº078/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA REDE AR CONDICIONADO, através da empresa RAIANE C M RONDON - REFRIGERAÇÃO RONDON, devidamente inscrita no CNPJ N° 30.650.110/0001-60, cujo o valor é de R$ 3.571,50 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 26 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº092/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº092/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 26 Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº055/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº055/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DA REDE DE OXIGÊNIO DO HOSPITAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, através da empresa LAZARA LUZIA DE FREITAS, devidamente inscrita no CNPJ N° 24.223.721/0001-29, cujo o valor é de R$ 11.450,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 26 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°075/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE **TURISMO**, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº **075**/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GUARDA-CHUVA COLORIDO COM TECIDO DE NYLON E ABERTURA AUTOMATICA** , através da empresa: **GEV PRODUTOS PROMOCIONAIS E BRINDES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N° **14.521.815/0001-20** , cujo o valor é de **10.650,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 26 de Abril de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 031/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 11 de Maio de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 26 de Abril de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO AEROPORTO,** NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Terra Nova do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE para execução de obras de pavimentação Asfáltica e drenagem de águias pluviais em estrada não pavimentadas, localizados dentro da área territorial do Município de Terra Nova do Norte, na região norte do Estado de Mato Grosso, em rodovia municipal denominada Estrada do Aeroporto , com início no ponto denominado MT 208 e segue até o ponto denominado avenida Norberto Schwantes localizada nas seguintes coordenadas geográficas :Inicial 702119.9293 E; 8826199.8015 S e final na coordenada à 705366.1168 E 8828163.0532 COM EXTENSÃO total de 3,99 KM. Conforme discriminação abaixo:

APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO AEROPORTO COM EXTENSÃO DE 3,99 KM	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ronaldo José da Silva /CREA: 2606034910 NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Waniel Ap. Felix Coutinho/CREA: MT035905

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **GENIVALDO GOMES**

CREA: **CREA/MT 022431**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Terra Nova do Norte - MT,25 de Abril de 2022

Pascoal Alberton

Prefeito (a) Municipal

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil CREA-MT 022431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 18 e 21 de março de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Modalidade de Análise de Currículo N.º 004/2022, de 22 de março de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR CIÊNCIAS DA NATUREZA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
01° CLASSIFICADO	Anderson Romário dos santos Oliveira	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 01 de abril de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 01 de abril de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO CONVITE Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

CARTA CONVITE Nº. 02/2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 61/2022 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 061/2022

MODALIDADE: CARTA CONVITE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO IVO DE BARROS EM TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

PROGRESSIO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI

CNPJ: 21.303.964/0001-89

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 26 DE ABRIL DE 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

DATA E LOCAL: 12 de maio de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Tesouro–MT, sito à Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA "DIAMANTE AZUL", NO MUNICÍPIO DE TESOURO-MT, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

CREDENCIAMENTO: Das 13h00min às 13h15min. (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h15min (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os Interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta - feira, no horário das 12:00 às 18:00 horas pelo telefone (66) 3435-1188 ou através do Email: licitacaotesouro@gmail.com

Tesouro, 26 de abril de 2022.

Rosilda Rodrigues dos Santos

Presidente da CPL

Portaria 080/2021

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Data: 26/04/2022
Setor Responsável: LICITAÇÃO e CONTRATOS
Responsável: Rosilda Rodrigues dos Santos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO DA ATA 06/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Tesouro/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório **adesão da Ata 06/2021**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE E PSFs PARA O MUNICIPIO TESOURO-MT,** conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedoras:

EMPRESA: SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 32.526.552/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃODOITEM	MARCA	QUAN	V. UNT	V.TOTAL
2	BALANCIM AÇO PINTADO	CARCI	1	R$ 789,00	R$ 789,00
16	CAIXA PARA RETIRADA DE PONTO - COM 4 PEÇAS (1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14 CM, 1 PINÇA KELLY 14 CM RETA, 1 PINÇA PEAN 14 CM, 1 TESOURA SPENCER 12 CM)	ABC	2	R$ 383,50	R$ 767,00
23	KIT BAND PARA FISIOTERAPIA (FORTE, SUPER FORTE, EXTRA FORTE)	CARCI	2	R$ 398,00	R$ 796,00
24	MICROSCOPIO BIOLOGICO BINOCULAR OBJETIVAS ACROMÁTICAS	PROLAB	1	R$ 5. 930,00	R$ 5. 930,00
25	MULETA AXILAR MÉDIA (1.14 A 1.34)MT ALUMINIO - PAR	CARCI	5	R$ 699,00	R$ 3. 495,00
27	TENSMED DIGITAL 4 CANAIS - ELETROESTIMULADOR	CARCI	1	R$ 2. 790,00	R$ 2. 790,00
28	BALANÇA DE BIOIMPENDANCIA	CARCI	1	R$ 247,00	R$ 247,00
29	ADIPOMETRO E ESTADIOMETRO DIGITAL	CARCI	1	R$ 350,00	R$ 350,00
32	BALANÇO PARA TREINO DE EQUILIBRIO E FISIOTERAPIA	CARCI	1	R$ 696,00	R$ 696,00
34	MINI BICICLETA ERGOMETRICA	MACSPORT	1	R$ 563,00	R$ 563,00
35	APARELHO PARA FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	NCS	4	R$ 119,00	R$ 476,00
40	DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS - DISPLAY DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA. AUTOFALANTE EMBUTIDO. LCD COM BOTÃO ON/OFF E LUZ DE FUNDO.	SONOLINE	1	R$ 1. 721,00	R$ 1. 721,00
41	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, ESPECIFICAÇÃO: FLUXO DE 31 À49 L/M; SUPORTE COM RODÍZIOS E FRASCO DE VIDRO/TERMOPLÁSTICO	HR	1	R$ 3. 990,00	R$ 3. 990,00
42	CADEIRA DE RODAS ADULTO - PÉS REMOVÍVEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO, BRAÇOS FIXO, ELEVAÇÃO DE PERNAS, SUPORTE DE SORO	JAGUARIBE	3	R$ 6. 810,00	R$ 20. 430,00
43	CADEIRA DE BANHO - USO SANITÁRIO - EM ALUMÍNIO FIXA, PARA USO BANHO E ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO DE BRAÇOS E PÉS, COM RODA RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM FREIO BILATERAL.	JAGUARIBE	4	R$ 892,00	R$ 3. 568,00
44	CARRO DE EMERGÊNCIA, ESPECIFICAÇÃO: FABRICADO EM CHAPA METÁLICA, MONTADO EM ESTRUTURA REFORÇADA SOBRE RODÍZIOS DE 5', SENDO: 02 DELES COM TRAVA, PARACHOQUE DE BORRAVHA EM TODA A VOLTA, COM 03 GAVETAS, 01 COM ATÉ 20 DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS, 02 PARA USO GERAL E 01COMPARTIMENTO FECHADO COM PORTA BASCULANTE; O SISTEMA DE LACRE ÚNICO PARA TODAS AS GAVETAS; O SUPORTE GIRATÓRIO PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR; TAMPO SUPERIOR COM 02 DIVISÕES, UMA PARA ACOMODAÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO OU MONITOR; TÁBUA ACÍLICA PARA MASSAGEM CARDÍACA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E SORO; SUPORTE COM FLUXÔMETRO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO COM 04 TOMADAS; CABO 2,5M	RUBMED	1	R$ 4. 749,00	R$ 4. 749,00
45	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ESPECIFICAÇÃO: AMBULATORIAL - HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA – PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA; ALTURA VARIÁVEL: 100 CM A 164 CM; PINTURA EM EPÓXI A 250 °C DE ALTA RESISTÊNCIA; BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO EQUIPAMENTO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 V OU 220 V E FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ; LÂMPADA LED; PESO LÍQUIDO: 5 KG	RUBMED	3	R$ 798,00	R$ 2. 394,00
46	SUPORTE DE SORO - EM AÇO INOX COLUNA EM TUBO DE AÇO INOXIDAVEL DE 1¨ DE DIAMETRO, ALTURA REGULAVEL ATRAVES DE ANEL OU MANIPULO DE FIXAÇÃO, EM AÇO INOXIDAVEL, DIMENSOES: DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÁXIMA 2,40M E MÍNIMA 1,70M, COM HASTE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ¾¨ DE DIÂMETRO COM 04 (QUATRO) GANCHOS PERFILADOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR, BASE EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIADO EM 05 RODAS, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM)	RUBMED	5	R$ 691,00	R$ 3. 455,00

	ANO PARA PEÇAS E SERVIÇOS CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO AÇO INOXIDÁVEL EMITIDA POR UM ÓRGÃO COMPETENTE				
47	SUPORTE PARA INJEÇÃO, COM APOIO EM AÇO INOXIDÁVEL; ALTURA REGULÁVEL; HASTE PINTADA; DIMENSÕES: 0,90XCM	RUBMED	5	R$ 298,00	R$ 1. 490,00
48	BALDE A PEDAL PARA LIXO CONTAMINADO E SIMPLES	RUBMED	4	R$ 479,00	R$ 1. 916,00
49	BANQUETA GIRATÓRIA COM ASSENTO ESTOFADO	RUBMED	2	R$ 393,00	R$ 786,00
R$ 61.398,000 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e oito mil reais					***61.398,00***

Tesouro - MT, 19 de abril de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo de Adesão a Ata 06/2022**, **HOMOLOGA/ADJUDICA.**

Tesouro - MT, 19 de abril de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO DA ATA 003/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Tesouro/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório **adesão da Ata 003/2022**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM DO TIPO AMBULÂNCIA EQUIPADA PARA REMOÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE TESOURO-MT,**conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedoras:

EMPRESA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ. 30.260.538/0001-04

SEQ.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	VEICULO TIPO PICK UP MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4 FLEZ, ADAPTADO PARA AMBULANCIA COM CAROCERIA ORIGINAL DE FABRICA ZERO KM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FACIL ACIONAMENTO EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; TACÔMETRO (CONTAGIROS DO MOTOR); CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; AR CONDICIONADO NÁ CABINE E NO SALÃO DE ATENDIMENTO; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEICULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MINIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. – SISTEMA ELETRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTANEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEICULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES; CONJUNTO SINALIZADOR ELETRONICO ACUSTICO VISUAL: 1.13.1 INTERNA – NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTO PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. 1.13.2 SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 04 CÚPULAS DE POLICARBONATO TRANSLUCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTENCIA NA COR VERMELHO; SINALIZADOR ACUSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 100 W RMS DE POTENCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUAENCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MINIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO Á NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SITEMAS DE SIRENES ELETRONICAS COM UM UNICO AUTOFALANTE. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO: VIDRO (S) FIXO (S) TRASEIRO (S) COM PELICULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELICULA OPACA, E FAIXAS TRANSPARENTES. DIVISÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO, ABS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOESTINGUIVEL, COM DESENHO QUE PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MINIMO 1,8M DE TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSARIO: REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILIA BUTADIENO EM PEÇA UNICA REVESTINDO TAMBEM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGENIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; BANCO PARA 2 PESSOAS, TIPO BAU, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEICULO; 1 LUMINARIA FLUORESCENTE 15W 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; 1.14.1 AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO MINIMO DE 12.000 BTU'S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, VENTILADOR/EXAUSTOR 1.14.3 MACA RETRATIL COM RODAS E DEVERA CONTAR COM PRANCHA RIGIDA EM POLITILENO, COM AS DEVIDAS CINTAS DE AMARRAÇÃO, FIXADA ATRAVES DE SUPORTES DEVIDAMENTE INSTALADOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLUCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇO NAS DUAS LATERAIS E VIDROS FIXOS NAS PORTAS TRASEIRAS, TODOS COM FAIXAS DE VISIBILIDADE NAS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL ARMARIO: ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS (LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGAO PUBLICO DEMANDANTE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN).	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES 1.4 FLEX ANO – 2021/2022	1	R$ 139. 500,00	R$ 139. 500,00
VALOR TOTAL R$ R$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais					R$ 139. 500,00

Tesouro - MT, 19 de abril de 2022

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo de Adesão a Ata 003/2022**, **HOMOLOGA/ADJUDICA.**

Tesouro - MT, 19 de abril de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO DA ATA 05/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Tesouro/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório **adesão da Ata 05/2021**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE E PSFs PARA O MUNICIPIO TESOURO-MT,** conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedoras:

EMPRESA: DISMEDH DISTRIBUIIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI A

CNPJ: 24.226.472/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃODOITEM	MARCA	QUAN	V. UNT	V.TOTAL
9	CAIXA DE CURATIVO - COM 9 PEÇAS (1 ESTOJO 20X10X05 CM, 1 PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 12 CM, 1 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM CURVA, 1 PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA, 1 PINÇA KELLY 14 CM RETA, 1 TENTACANULA (SONDA ACANELADA), 1 TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA/ROMBA, 1 TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM, 1 TESOURA SPENCER 12 CM)	ABC	3	R$ 783,00	R$ 2. 349,00
26	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	PREMIUM	10	R$ 298,00	R$ 2. 980,00
30	RAIO X ODONTOLOGICO	D700	1	R$ 28. 100,00	R$ 28. 100,00
36	SELADORA AUTOMATICA CONTINUA	TECFAG	1	R$ 12. 690,00	R$ 12. 690,00
38	LARINGOSCÓPIO ADULTO, ESPECIFICAÇÃO; LÂMPADA LED, 06 LÂMINAS.	HOSPICENTER	1	R$ 2. 350,00	R$ 2. 350,00
39	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, ESPECIFICAÇÃO; LÂMPADA LED, 06 LÂMINAS.	HOSPICENTER	1	R$ 2. 350,00	R$ 2. 350,00
VALOR TORAL ***50.819,00 (cinquenta mil, oitocentos e dezenove reais)***					***50. 819,00***

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo de Adesão a Ata 05/2022**, **HOMOLOGA/ADJUDICA.**

Tesouro - MT, 19 de abril de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 36 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 36 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º. Fica reestruturado por esta Lei Complementar Municipal, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, bem como da Lei Federal nº. 9.717/1998.

Parágrafo único. Fica referendado integralmente, no âmbito da legislação previdenciária do Município de Torixoréu, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

SEÇÃO ÚNICA

DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º. O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Torixoréu/MT será organizado na forma de fundo contábil nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 vinculado à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu/MT, denominado pela sigla FAPET, se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei Complementar Municipal, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 3º. São segurados obrigatórios do FAPET os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Torixoréu/MT.

Parágrafo único. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. A filiação ao FAPET será obrigatória, a partir da publicação desta lei complementar municipal, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º. A perda da qualidade de segurado do FAPET se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do FAPET.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º. O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Torixoréu/MT, permanecerá vinculado ao FAPET nas seguintes situações:

I – quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referente à sua parte e a do Município, observado o disposto no art. 44;

III – durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal; e

IV – durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 42, inciso I, alíneas *a* e *b*.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao FAPET pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado será vinculado ao FAPET **nos limites da carga horária prevista em lei. Se houver ampliação legal e permanente da carga horária do servidor que configure mudança de cargo efetivo, será exigido o cumprimento dos requisitos para concessão de aposentadoria neste novo cargo.**

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Torixoréu/MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 6º Na hipótese de cessão de servidor, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou entidade cessionária, será de sua responsabilidade a arrecadação e o repasse da contribuição previdenciária do servidor e respectiva cota patronal à unidade gestora do FAPET.

§ 7º Se o cessionário não promover o desconto e a arrecadação das contribuições devidas, caberá ao Município cedente o recolhimento em prol da unidade gestora e a adoção de medidas para o ressarcimento junto ao cessionário, bem como adotar providências administrativas necessárias para fazer cessar os prejuízos ao regime previdenciário.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 7º. São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei complementar municipal:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental grave que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3ºO menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela, desde que que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada, de acordo com a legislação em vigor, incluídas as uniões homoafetivas.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 6º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal

Art. 8º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9º. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

a) de atingirem a maioridade civil;

b) do casamento;

c) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

d) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio e pela nova união estável;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o FAPET fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do FAPET serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, **no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação**, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a incapacidade total e permanente do segurado para o serviço público, mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do FAPET e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao FAPET já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

c) O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de 60 (sessenta) anos, a submeter-se a exames médicos-periciais a cargo do FAPET, a realizarem-se anualmente.

II - compulsoriamente, aos setenta cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) idade mínima de sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta e dois anos de idade, se mulher;

b) vinte e cinco anos de tempo de contribuição, para ambos os sexos.

IV - na modalidade especial, voluntariamente, aos titulares do cargo efetivo de professor, com efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) idade mínima de sessenta anos de idade, se homem, ou cinquenta e sete anos de idade, se mulher;

b) vinte e cinco anos de contribuição em atividades exclusivas nas funções de magistério, para ambos os sexos.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores.

V - na modalidade especial, voluntariamente, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, ao servidor que seja pessoa com deficiência. desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições mediante o cumprimento dos seguintes requisitos: **a)** aos vinte e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e vinte anos, se mulher, na condição de pessoa com deficiência grave; **b)** aos vinte e nove anos de tempo de contribuição, se homem, e vinte e quatro, se mulher, na condição de pessoa com deficiência moderada; **c)** aos trinta e três anos de tempo de contribuição, se homem, e vinte e oito, se mulher, na condição de pessoa com deficiência leve; ou

§ 1º O reconhecimento do direito à aposentadoria especial, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º *Para efeito de concessão da aposentadoria da pessoa com deficiência, compete à perícia própria do* FAPET *avaliar o segurado e fixar a data provável do início da deficiência e o respectivo grau, assim como identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência* no correspondente período de filiação ao FAPET**, podendo utilizar subsidiariamente do instrumento de avaliação desenvolvida para o Regime Geral de Previdência Social, conforme aprovado pela Portaria Interministerial SDH/MPS/MF/MPOG/AGU nº 1, de 27 de janeiro de 2014.**

§ 3º A comprovação da deficiência anterior à data da vigência desta Lei **Complementar** Municipal, limitado a data de posse do servidor, deverá ser certificada, instruída por documentos que subsidiem a avaliação de que trata o parágrafo anterior. Caso o servidor possua período de sua filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, compete à perícia própria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS certificar tal período identificando os períodos com deficiência e seus graus.

§ 4º Aplica-se à pessoa com deficiência a contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao RGPS, ou outro RPPS ou a regime de previdência militar, cuja certidão de tempo de contribuição emitida pelo regime previdenciário de origem, deverão estar identificados os períodos com deficiência e seus graus.

§ 5º Se o servidor, após a filiação ao FAPET, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, ajustados conforme as tabelas abaixo, considerando-se o número de anos de exercício de atividade laboral sem

deficiência e com deficiência, observando-se o correspondente grau de deficiência preponderante:

MULHER			
TEMPO A AJUSTAR	MULTIPLICADORES		
	Para 20 anos (Deficiência Grave)	Para 24 anos (Deficiência Moderada)	Para 28 anos (Deficiência Leve)
De 20 anos	1,00	1,20	1,40
De 24 anos	0,83	1,00	1,17
De 28 anos	0,71	0,86	1,00
De 30 anos	0,67	0,80	0,93

HOMEM			
TEMPO A AJUSTAR		MULTIPLICADORES	
	Para 25 anos (Deficiência Grave)	Para 29 anos (Deficiência Moderada)	Para 33 anos (Deficiência Leve)
De 25 anos	1,00	1,16	1,32
De 29 anos	0,86	1,00	1,14
De 33 anos	0,76	0,88	1,00
De 35 anos	0,71	0,83	0,94

§ 6º O grau de deficiência preponderante será aquele em que o segurado cumpriu maior tempo de contribuição, antes de ajustado, e servirá como parâmetro para definir o tempo mínimo necessário para a aposentadoria voluntária das alíneas *a, b* e *c*.

§ 7º O cálculo dos proventos da aposentadoria especial por deficiência será realizado nos termos do artigo 15 desta Lei Complementar Municipal.

§ 8º O reajustamento dos proventos da aposentadoria especial de que trata este artigo será conforme o disposto § 8º do art. 40 da Constituição Federal e artigo 17 desta Lei Complementar Municipal.

§ 9º É vedada a conversão do tempo de contribuição da pessoa com deficiência para tempo comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição, bem como para a concessão de qualquer outra aposentadoria assegurada nesta Lei Complementar Municipal.

VI – na modalidade especial, voluntariamente, em caso de exposição efetiva aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedada a caraterização por categoria profissional ou ocupação, desde que possua sessenta anos de idade, vinte e cinco anos de efetiva exposição e contribuição, tenha cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria**.**

§ 1º O cálculo dos proventos de aposentadoria especial voluntária ao segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes será realizado nos termos do artigo 15 desta Lei Complementar Municipal.

§ 2º O reajustamento dos proventos da aposentadoria especial de que trata este artigo será conforme o disposto § 8º do art. 40 da Constituição Federal e artigo 17 desta Lei Complementar Municipal.

§ 3º É vedada a conversão do tempo especial exercido pelo servidor sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física em tempo de contribuição comum, inclusive para fins de contagem recíproca de tempo de contribuição, bem como para a concessão de qualquer outra aposentadoria assegurada nesta Lei Complementar Municipal.

§ 4º A caracterização, comprovação e enquadramento do tempo de atividade sob condições especiais anterior **à data da vigência desta** Lei Complementar Municipal*, limitado a data de posse do servidor, deverá ser certificada,* instruída por documentos que subsidiem o tempo especial sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física. Caso o servidor possua período de sua filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, compete ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS certificar tal período identificando os períodos.

§ 5º Aplica-se ao servidor sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física a contagem recíproca do tempo de contribuição relativo à filiação ao RGPS, ou outro RPPS ou a regime de previdência militar, cuja certidão de tempo de contribuição emitida pelo regime previdenciário de origem identifique os períodos enquadrados.

Art. 13. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), sarcoidose, doença de Hansen, tumores malignos, hemopatias graves, doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos, cardiopatias reumatismais crônicas graves, hipertensão arterial maligna, cardiopatias isquêmicas graves, cardiomiopatias graves, acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações, vasculopatias periféricas graves, doença pulmonar crônica obstrutiva grave, hepatopatias graves, nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo, espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, os proventos serão calculados nos termos do § 3º do artigo 16 desta Lei Complementar Municipal.

Art. 14. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III e IV, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

Parágrafo único. A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive quando concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei Complementar Municipal.

SUBSEÇÃO II

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Art. 15. Os proventos de todas aposentadorias, resguardadas aquelas abarcadas por regras de transição com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no *caput*, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I – se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II – se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercala-

dos, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o *caput*deste artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas como:

I - inferiores ao valor do salário mínimo vigente à época;

II - superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, vigentes à época, e;

III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§ 5º A média a que se refere o *caput*será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuarem a opção de adesão correspondente.

§ 6º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo dos percentuais previsto no *caput* do art. 16, ou para a averbação em outro qualquer outro regime previdenciário, ou, para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

Art. 16. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 15, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I – dos incisos I, III, IV, V e VI do artigo 12; **II** – do inciso II do § 6º do art. 70 e do inciso II do § 2º do art. 71, desta Lei Complementar Municipal.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria de que trata o artigo 12, II, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do *caput*.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, ou moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13, corresponderá à 100% (cem por cento) da média contributiva calculada nos termos do art. 15.

§ 3º Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

§ 4º Em nenhuma hipótese, o valor dos proventos calculados na forma do artigo 15 e 16 poderá ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 17. É assegurado o reajustamento dos proventos de aposentadoria e pensões para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação.

SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUBSEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 18. A pensão por morte concedida aos dependentes do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100 % (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:

I – se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;

II – se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral da Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para os proventos que supere os limites máximos de benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º deste artigo.

§ 4º O tempo de duração do benefício de pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos no art. 22 desta Lei Complementar Municipal.

§ 5º Os proventos da pensão por morte (valor global), por ocasião de sua concessão e/ou manutenção, não poderão ser inferior ao salário-mínimo vigente.

§ 6º Quando finalizadas as cotas dos dependentes não reversíveis, em hipótese alguma, o valor global do benefício de pensão por morte poderá ser inferior o salário-mínimo vigente.

Art. 19. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente, e;

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Os dependentes deverão declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 20. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 5º Ajuizada ação para reconhecimento da condição de dependente, poderá ser requerida a habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer a qualidade de dependente do autor da ação.

§ 6º Julgada improcedente a ação prevista no § 5º deste artigo, o valor retido será pago de forma proporcional aos demais dependentes, sem qualquer atualização, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 7º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão concessor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

§ 8º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 21. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, cuja **condição seja reconhecida** antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do FAPET, a continuidade da incapacidade até a data do óbito do segurado.

§ 1º A alteração de condições do dependente superveniente à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes sob tais condições ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo FAPET, anualmente.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 22. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade;

6) vitalícia, com 45 (quarenta e cinco) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea “*a*” ou os prazos previstos na alínea “*c*”, ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Verificado o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, serão fixadas via decreto, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea “c” do inciso V, em ato do Governo Federal, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas “*b*” e “*c*” do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 23. A pensão por morte, havendo mais de 01 (um) pensionista, será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º Havendo **a extinção de parcela(s) de pensão, em razão da perda da qualidade de dependente, não será realizado novo rateio da pensão em favor dos pensionistas remanescentes.**

§ 2º Com a extinção da cota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

SEÇÃO III

DO ACÚMULO DOS BENEFÍCIOS

Art. 24. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, a acumulação de:

I- pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 25. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte, pagos pelo FAPET.

§ 1º O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º O pagamento do abono anual será efetuado a competência de dezembro de cada ano.

§ 3º Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono anual para cada mês de benefício efetivamente recebido, considerando-se como mês completo o período igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 26. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Parágrafo único. O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade.

Art. 27. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício ou de tempo de contribuição já utilizados para outros benefícios previdenciários.

Parágrafo único. Não serão computáveis quaisquer tempos de contribuição concomitantes.

Art. 28. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 29. Além do disposto nesta Lei Complementar Municipal, o FAPET observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 30. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador ou procurador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela ou procuração, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 31. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei Complementar receberão do órgão instituidor (FAPET), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 32. Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

I - das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei Complementar Municipal e os descontos autorizados por Lei;

II - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

III - o imposto de renda retido na fonte;

IV - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e

V - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta por cento do valor do benefício.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

§ 2º Caso o débito seja originário de erro do FAPET, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 3º Para os fins do disposto no parágrafo anterior deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

Art. 33. O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do FAPET que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Art. 34. O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 74 e 75 desta Lei Complementar Municipal é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 35. Os valores recebidos em vida pelo segurado somente serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, por meio de inventário ou arrolamento.

Art. 36. É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar.

Parágrafo único. Não se aplica a disposição do *caput*às complementações de aposentadorias ou de pensões anteriores à vigência desta Lei Complementar Municipal.

Art. 37. Instituído o regime de previdência complementar previsto pelo art. 40, § 14 da Constituição da República, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo FAPET será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência.

§ 1º A disposição do *caput*se aplicará aos servidores que ingressarem no servi ço público do município de Torixoréu após a instituição do regime de previdência complementar.

§ 2º Aos servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do regime de previdência complementar, mediante expressa adesão, poderão dele participar.

Art. 38. Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo FAPET, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 20 desta Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO V

DO CUSTEIO

SEÇÃO I

DA RECEITA

Art. 39. A receita do FAPET será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 15% (quinze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas que supere o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 39,89% (trinta e nove inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 15,32% (quinze inteiros e trinta e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração prevista na reavaliação atuarial, e;

b) 24,57% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do anexo I desta Lei Complementar Municipal.

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

VIII - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

IX - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º e § 9º-A do art. 201 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Constituem também fontes de receita do FAPET as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, III e IV incidentes sobre os benefícios temporários pagos pelo ente federativo.

Art. 40. Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 15 desta Lei Complementar Municipal, respeitada, em qualquer hipótese, a remuneração do cargo efetivo.

Art. 41. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei Complementar Municipal, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 42. A arrecadação das contribuições devidas ao FAPET compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I e II do art. 39, observado:

a) Na cessão de servidores, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao FAPET ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III do art. 39, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao FAPET relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 43. O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, e III do art. 39 desta Lei Complementar Municipal, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 44. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo FAPET, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 45. O FAPET poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do FAPET, investido na função de fiscal, através de portaria do Presidente.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I

DAS GENERALIDADES

Art. 46. As importâncias arrecadadas pelo FAPET são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei Complementar Municipal, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 47. Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros determinados pela Secretaria de Previdência.

SEÇÃO II

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 48. As disponibilidades financeiras do FAPET ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Parágrafo Único. Os recursos do FAPET poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e nos atos administrativos disciplinadores desta modalidade de aplicação, a serem editados pelo Município de Torixoréu.

Art. 49. A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *"caput"* em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação, bem como ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 50. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o FAPET realizará as operações em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

CAPÍTULO VII

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 51. O orçamento do FAPET evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual e os princípios da universalidade, equilíbrio, entidade, continuidade, oportunidade, registro pelo real valor, atualização monetária, competência e prudência dentre outros.

§1º. O Orçamento do FAPET integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§2º. Na elaboração e execução do orçamento será observado os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 52. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 53. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal e balanço anual de receitas e despesas do FAPET e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 54. O FAPET observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 55. A escrituração do Fundo Contábil de que trata esta Lei Complementar Municipal, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e ao disposto na Portaria MPAS n.º 916 de 15 de julho de 2003, e alterações posteriores, observando-se que:

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

III - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

IV - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial; e

d) demonstração das variações patrimoniais;

V - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VI - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VII - os imóveis para uso ou renda devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Anexo IV do Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social, aprovado pela Portaria MPS nº. 916, de 15 de julho de 2003.

SEÇÃO III

DA DESPESA

Art. 56. A despesa do FAPET se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Art. 57. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao FAPET, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II – na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III - os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do FAPET em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

IV – o FAPET constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 3º Fica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do FAPET, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do FAPET;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao FAPET e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5º Fica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do FAPET, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite estabelecido no *caput* deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do FAPET, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros de conselho e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Complementar Municipal, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o FAPET não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o FAPET vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

SEÇÃO IV

DAS RECEITAS

Art. 58. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei Complementar Municipal.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 59. A organização administrativa do FAPET compreenderá por:

I - Conselho Previdenciário, com deliberação superior;

II – Diretor Executivo, com função executiva de administração superior de livre nomeação e exoneração.

Art. 60. Compõem o Conselho Previdenciário do FAPET os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§ 3º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 4º Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 61. O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões proferidas;

V - acompanhar a execução orçamentária do FAPET;

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei Complementar Municipal, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º As deliberações do Conselho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 62. Compete especificamente ao Diretor Executivo do FAPET:

I - representar o FAPET em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Previdenciário sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Previdenciário;

IV - propor, para aprovação do Conselho Previdenciário, o quadro de pessoal do FAPET;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do FAPET;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Previdenciário;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII – movimentar as contas bancárias do FAPET conjuntamente com o Presidente eleito pelo Conselho Previdenciário;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do FAPET;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§ 1º O Diretor Executivo do FAPET será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnico-atuariais do FAPET.

§ 2º Para melhor desenvolvimento das funções do FAPET poderão serem feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Previdenciário.

Art. 63. A administração do fundo contábil de que trata esta Lei Complementar Municipal, será de responsabilidade da Administração, a quem incumbirá à obrigação de adotar as medidas necessárias ao seu perfeito funcionamento.

SEÇÃO II

DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 64. O Diretor Executivo do FAPET, bem como os membros do Conselho Previdenciário, responde diretamente por infração ao disposto nesta Lei Complementar Municipal e na Lei n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime disciplinar da Lei complementar nº. 109 de 29 de maio de 2001, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º As infrações serão apuradas mediante processo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º São também responsáveis quaisquer profissionais que prestem serviços técnicos ao FAPET, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

§ 3º Cada fato associado às infrações enumeradas neste artigo corresponderá a uma multa, cujo parâmetro será estabelecido em regulamento próprio.

§ 4º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 5º Os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarci-

mento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

SEÇÃO III DOS RECURSOS

Art. 65. Os segurados do FAPET e os respectivos dependentes poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

§ 2º O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

Art. 66. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 67. O Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Previdenciário.

CAPÍTULO IX

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 68. São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do FAPET;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do FAPET das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao FAPET qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 69. O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do FAPET;

II - apresentar, anualmente atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao FAPET as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento, inclusive a constituição de novo matrimônio ou união estável, sob pena de se obrigar ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, podendo o FAPET, de ofício, promover o cancelamento da inscrição e suspender o pagamento do benefício, independentemente da responsabilização do omisso;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo FAPET.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 70. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar Municipal, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 88 (oitenta e oito) pontos, se mulher, e 98 (noventa e oito) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* serão:

I – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

§ 5ºO somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput*, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 83 (oitenta e três) pontos, se mulher, e 93 (noventa e três pontos), se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 1º do art. 15, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público municipal em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º; 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – ao valor apurado na forma dos artigos 15 e 16 desta Lei Complementar Municipal, nos demais casos.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I – pela paridade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º, ou

II – pela manutenção do valor real, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PEDÁGIO

Art. 71. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar Municipal, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V – período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar Municipal, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 1º do art. 15, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público municipal em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 1º do art. 15; e

II – ao valor apurado na forma dos artigos 15 e 16 desta Lei Complementar Municipal, nos demais casos.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I – pela paridade, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 2º, ou

II – pela manutenção do valor real, na hipótese prevista no inciso II, do § 2º.

CAPÍTULO XI

DO DIREITO ADQUIRIDO

Art. 72. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação desta Lei Complementar Municipal, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, já exercido até a data de publicação desta Lei Complementar Municipal, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 73. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n°. 41/2003, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

CAPÍTULO XII

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 74. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as formas de aposentadorias previstas nos incisos III, IV, V e VI do art. 12, bem como as previstas nos arts. 70 e 71, poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para a aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente e será regulamentado em lei própria.

Art. 75. Até que entre em vigor a lei federal de que trata o art. 40 § 19 da Constituição Federal, o servidor público que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária com base no disposto na alínea ''*a*'' do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003; no art. 2º, no § 1º do art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003; ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 5 de julho de 2005, que optar por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76. Os regulamentos gerais de ordem administrativa do FAPET e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Previdenciário.

Art. 77. O FAPET procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o *caput* será regulamentado por ato administrativo.

Art. 78. O Prefeito Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal a junta médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Art. 79. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do FAPET, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 80. Os membros do Conselho eleitos na vigência da Lei Municipal n. 1.075/2018, exercerão normalmente as atribuições de seu cargo até o término de seu mandato.

Art. 81. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor:

I – no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Complementar Municipal, quanto ao disposto no inciso II do art. 39.

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

Art. 82. Revoga-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n. 1.075, de 02 de outubro de 2018, e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu – MT, aos 25 dias do mês de abril 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	24,57%
2023	29,17%
2024	33,78%
2025	38,38%
2026	42,98%
2027	47,58%
2028	52,19%
2029	56,79%
2030	61,39%
2031	65,99%
2032	70,60%
2033	75,20%

2034	79,80%
2035	84,40%
2036	89,01%
2037	93,61%
2038	98,21%
2039	102,81%
2040	107,42%
2041	112,02%
2042	116,62%
2043	121,22%
2044	125,83%
2045	130,43%

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO 077/2022

Onde se lê:"PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022"

Leia-se: "PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022"

Onde se lê: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022"

Leia-se: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022"

Onde se lê: "VIGÊNCIA: 21/03/2022 a 25/03/2022"

Leia-se: "VIGÊNCIA: 21/03/2022 a 25/04/2022"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2023 - ANEXOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
CNPJ: 03.503.646/0001.80
RUA XV DE NOVEMBRO - 0000016 - CENTRO
Telefone (066)3406-1021
prefeituratorixoreu@hotmail.com

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício de 2023

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.559.300,00	61,41	8,40	27.559.719,57	57,00	1,76	3.000.419,57	12,21
Receitas Primárias (I)	24.505.300,00	60,62	8,16	27.495.944,95	95,00	1,53	2.990.644,95	12,20
Despesa Total	28.272.511,22	16,05	24,79	22.731.067,74	74,00	83,93	-5.541.443,48	-19,60
Despesas Primárias (II)	27.709.199,74	7,76	22,30	22.167.756,27	27,00	81,85	-5.541.443,47	-19,99
Resultado Primário (I - II)	-3.203.899,74	-47,15	-14,14	5.328.188,68	-32,00	19,67	8.532.088,42	-266,30
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	6.795.413,65
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	

TORIXOREU,13 de Abril de 2022

Emissão: 13/04/2022 08:36:47 — Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
exercício de 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	24.960.167,22	27.082.219,57	24.161.600,00	25.848.902,50	27.529.081,15	29.318.471,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.902.874,90	2.750.092,11	997.100,00	1.178.710,00	1.255.326,15	1.336.922,34
Contribuições	166.475,09	151.281,13	2.794.000,00	2.975.610,00	3.169.024,65	3.375.011,25
Receita Patrimonial	3.975,94	63.774,62	35.000,00	37.275,00	39.697,87	42.278,23
Aplicações Financeiras	3.975,94	63.774,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	35.000,00	37.275,00	39.697,87	42.278,23
Transferências Correntes	22.349.995,13	23.570.851,62	19.810.500,00	21.098.182,50	22.469.564,36	23.930.086,04
Demais Receitas Correntes	536.846,16	546.220,09	525.000,00	559.125,00	595.468,12	634.173,54
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	536.846,16	546.220,09	525.000,00	559.125,00	595.468,12	634.173,54
RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	477.500,00	1.902.500,00	2.026.162,50	2.157.863,06	2.298.124,15
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	130.000,00	138.450,00	147.449,25	157.033,45
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	130.000,00	138.450,00	147.449,25	157.033,45
Transferência de Capital	150.000,00	477.500,00	1.772.500,00	1.887.712,50	2.010.413,81	2.141.090,70
Convênios	150.000,00	477.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	1.772.500,00	1.887.712,50	2.010.413,81	2.141.090,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	25.110.167,22	27.559.719,57	26.064.100,00	27.875.065,00	29.686.944,21	31.616.595,55

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	25.110.167,22	27.559.719,57	9,75	26.064.100,00	-5,42	27.875.065,00	6,94	29.686.944,21	6,50	31.616.595,55	6,50
Receita Primária (I)	25.106.191,28	27.495.944,95	9,51	26.064.100,00	-5,20	27.875.065,00	6,94	29.686.944,21	6,50	31.616.595,55	6,50
Despesa Total	23.352.281,58	22.731.067,74	-2,66	29.190.556,21	28,41	31.087.942,35	6,50	33.108.658,59	6,50	35.260.721,38	6,50
Despesa Primária (II)	23.116.928,10	22.167.756,27	-4,10	28.750.556,21	29,69	30.619.342,35	6,50	32.609.599,59	6,50	34.729.223,55	6,50
Resultado Primário (I - II)	1.989.263,18	5.328.188,68	167,84	-2.686.456,21	-150,41	-2.744.277,35	2,15	-2.922.655,38	6,50	-3.112.628,00	6,50
Resultado Nominal	-582.818,69	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	26.363.164,56	28.281.784,22	7,27	26.064.100,00	-7,84	26.461.994,49	1,52	26.771.525,12	1,16	27.082.915,49	1,16
Receita Primária (I)	26.358.990,22	28.216.338,70	7,04	26.064.100,00	-7,62	26.461.994,49	1,52	26.771.525,12	1,16	27.082.915,49	1,16
Despesa Total	24.517.560,43	23.326.621,71	-4,85	29.190.556,21	25,13	29.512.001,47	1,10	29.857.208,57	1,16	30.204.489,78	1,16
Despesa Primária (II)	24.270.462,81	22.748.551,48	-6,27	28.750.556,21	26,38	29.067.156,20	1,10	29.407.159,87	1,16	29.749.206,39	1,16
Resultado Primário (I - II)	2.088.527,41	5.467.787,22	161,80	-2.686.456,21	-149,13	-2.605.161,71	-3,02	-2.635.634,75	1,16	-2.666.290,90	1,16
Resultado Nominal	-611.901,34	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
1,97	2,31	2,62 *	5,34 *	5,27 *	5,27 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0499	Valor Corrente x 1,0262	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0534	Valor Corrente / 1,1089	Valor Corrente / 1,1674

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

TORIXOREU,13 de Abril de 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) **R$ 1,00**

RECEITAS REALIZADAS	**2021 (a)**	**2020 (b)**	**2019 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Móveis			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS LIQUIDADAS	**2021 (d)**	**2020 (e)**	**2019 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	**2021 (g) = ((Ia - IId)+f)**	**2020 (h)=((Ib - IIe) + f)**	**2019 (i) = (Ic - IIf)**
VALOR(III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º) **R$** 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	27.875.065,00	26.461.994,49	623,634	0,000	29.686.944,21	26.771.525,12	972,209	0,000	31.616.595,55	27.082.915,49	426,530	0,000
Receitas Primárias (I)	27.875.065,00	26.461.994,49	623,634	0,000	29.686.944,21	26.771.525,12	972,209	0,000	31.616.595,55	27.082.915,49	426,530	0,000
Receitas Primárias Correntes	25.848.902,50	24.538.544,23	124,558	0,000	27.529.081,15	24.825.575,93	447,796	0,000	29.318.471,40	25.114.332,19	869,093	0,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.178.710,00	1.118.957,66	872,079	0,000	1.255.326,15	1.132.046,30	886,819	0,000	1.336.922,34	1.145.213,58	906,030	0,000
Contribuições	2.975.610,00	2.824.767,41	201,533	0,000	3.169.024,65	2.857.809,22	238,743	0,000	3.375.011,25	2.891.049,55	287,241	0,000
Transferências Correntes	21.098.182,50	20.028.652,45	609,692	0,000	22.469.564,36	20.262.931,15	873,523	0,000	23.930.086,04	20.498.617,47	217,391	0,000
Demais Receitas Primárias Correntes	596.400,00	566.166,69	441,252	0,000	635.165,99	572.789,24	448,710	0,000	676.451,77	579.451,57	458,430	0,000
Receitas Primárias de Capital	2.026.162,50	1.923.450,25	499,075	0,000	2.157.863,06	1.945.949,19	524,412	0,000	2.298.124,15	1.968.583,30	557,436	0,000
Despesa Total	31.087.942,35	29.512.001,47	0,712	0,000	33.108.658,59	29.857.208,57	389,463	0,000	35.260.721,38	30.204.489,78	896,149	0,000
Despesas Primárias (II)	30.619.342,35	29.067.156,20	654,014	0,000	32.609.599,59	29.407.159,87	36,905	0,000	34.729.223,55	29.749.206,39	535,954	0,000
Despesas Primárias Correntes	26.588.557,16	25.240.703,58	671,799	0,000	28.316.813,37	25.535.948,57	4,286	0,000	30.157.406,23	25.832.967,47	437,639	0,000
Pessoal e Encargos Sociais	11.050.016,02	10.489.857,62	175,460	0,000	11.768.267,06	10.612.559,34	313,639	0,000	12.533.204,41	10.735.998,29	493,738	0,000
Outras Despesas Correntes	15.538.541,14	14.750.845,96	496,338	0,000	16.548.546,31	14.923.389,22	690,646	0,000	17.624.201,82	15.096.969,17	943,901	0,000
Despesas Primárias de Capital	3.062.700,19	2.907.442,74	265,968	0,000	3.261.775,70	2.941.451,61	304,266	0,000	3.473.791,12	2.975.664,82	354,184	0,000
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Reserva de Contingência	968.085,00	919.009,87	716,247	0,000	1.031.010,52	929.759,68	728,352	0,000	1.098.026,20	940.574,09	744,131	0,000
Resultado Primário (III)=(I-II)	- 2.744.277,35	- 2.605.161,71	30,379	0,000	- 2.922.655,38	- 2.635.634,75	64,696	0,000	- 3.112.628,00	- 2.666.290,90	109,424	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI)=(III+(IV-V))	- 2.744.277,35	- 2.605.161,71	30,379	0,000	- 2.922.655,38	- 2.635.634,75	64,696	0,000	- 3.112.628,00	- 2.666.290,90	109,424	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,70	1,70
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	3,15	3,04	3,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	5,18	5,23	5,28
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,34	5,27	5,27
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	135,16	141,55	147,55

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2023		2024		2025	
Valor Corrente /	1,0534	Valor Corrente /	1,1089	Valor Corrente /	1,1674

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 001

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
Unidade: 01.001 PLENARIO

Reduzido:	0004		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01	LEGISLATIVA				
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA				
Programa:	1010	PROCESSO LEGISLATIVO		2023	12,00	1.100.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0130	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A	Unidade: UM			

Reduzido:	0001		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01	LEGISLATIVA				
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA				
Programa:	1010	PROCESSO LEGISLATIVO		2023	12,00	22.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0132	CONTRUÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA	Unidade: MT2			

Reduzido:	0002		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01	LEGISLATIVA				
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA				
Programa:	1010	PROCESSO LEGISLATIVO		2023	12,00	11.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0064	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	Unidade: UN			

Reduzido:	0003		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	01	LEGISLATIVA				
SubFunção:	031	ACAO LEGISLATIVA				
Programa:	1010	PROCESSO LEGISLATIVO		2023	1,00	5.500,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0133	PROCESSO SELETIVO	Unidade: UN			

Total da Unidade: 1.138.500,00
Total da Órgão: 1.138.500,00

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
Unidade: 02.001 GABINETE DO PREFEITO

Reduzido:	0005		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR		2023	1,00	1.550,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0125	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E	Unidade: UN			

Reduzido:	0006		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR		2023	12,00	660.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO	Unidade: UN			

Reduzido:	0007		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR		2023	12,00	16.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0134	ENCARGOS COM PUPLICIDADE	Unidade: UM			

Total da Unidade: 677.550,00

Unidade: 02.002 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 002

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido: 0008	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 124 CONTROLE INTERNO				
Programa: 2010 ADMINSTRACAO SUPERIOR		2023	12,00	57.000,00
Nat. Despesa:				
Produto: 0038 MANUTENCAO DA SECRETARIA	Unidade: UM			

Total da Unidade: 57.000,00
Total da Órgão: 734.550,00

Órgão: 03 SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS
Unidade: 03.001 GABINETE DO SECRETARIO

Reduzido: 0010	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa: 3010 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		2023	12,00	11.000,00
Nat. Despesa:				
Produto: 0115 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E	Unidade: UN			

Reduzido: 0014	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa: 3010 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		2023	12,00	2.100,00
Nat. Despesa:				
Produto: 0116 PAGAMENTO DE PRECATORIOS -	Unidade: UN			

Reduzido: 0015	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa: 3010 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		2023	12,00	185.000,00
Nat. Despesa:				
Produto: 0023 CONTRIBUICAO AO PASEP	Unidade: UM			

Reduzido: 0013	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa: 3010 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		2023	12,00	1.600.000,00
Nat. Despesa:				
Produto: 0018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

Reduzido: 0011	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SubFunção: 843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
Programa: 3010 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		2023	12,00	420.000,00
Nat. Despesa:				
Produto: 0121 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	Unidade: UN			

Reduzido: 0016	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SubFunção: 843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA				
Programa: 3010 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		2023	12,00	42.000,00
Nat. Despesa:				
Produto: 0122 JUROS DA DIVIDA INTERNA	Unidade: UN			

Reduzido: 0012	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função: 04 ADMINISTRACAO				
SubFunção: 122 ADMINISTRACAO GERAL				
Programa: 3010 GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		2023	1,00	1.100,00
Nat. Despesa:				
Produto: 0124 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE	Unidade: UN			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 003

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0017		Situação: Nova			
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		2023	1,00	1.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0133	PROCESSO SELETIVO	Unidade: UN			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0018		Situação: Nova			
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		2023	12,00	6.500,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0002	MANUTENCAO E ENCARGOS DA	Unidade: UM			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0019		Situação: Nova			
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		2023	12,00	19.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0157	MANUTENCAO DO CIDESAPA	Unidade: UN			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0009		Situação: Nova			
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	2080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		2023	12,00	5.500,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0020		Situação: Nova			
Função:	99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
SubFunção:	999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
Programa:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		2023	1,00	620.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0001	RESERVA DE CONTINGENCIA	Unidade: UM			

Total da Unidade: 2.913.300,00
Total da Órgão: 2.913.300,00

Órgão: 04 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO
Unidade: 04.001 GABINETE DO SECRETARIO

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0021		Situação: Nova			
Função:	12	EDUCACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		2023	12,00	890.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0022		Situação: Nova			
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		2023	12,00	8.500,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0070	PROGRAMA DE ALIMENTACAO	Unidade: UN			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0023		Situação: Nova			
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		2023	12,00	3.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0086	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Unidade: UN			

Total da Unidade: 901.600,00

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 004

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Unidade: 04.002 EDUCACAO BASICA

Reduzido:	0031		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO				
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	5030	APOIO EDUCACIONAL		2023	12,00	4.500,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0079	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA	Unidade: UN			

Reduzido:	0024		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO				
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2023	1,00	16.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0085	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE	Unidade: M2			

Reduzido:	0025		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO				
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2023	12,00	52.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0006	AQUISICAO DE MAQUINAS E	Unidade: UM			

Reduzido:	0026		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO				
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2023	12,00	740.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0161	MANUTENCAO E ENCARGOS COM	Unidade: UN			

Reduzido:	0027		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO				
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2023	12,00	520.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0162	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	Unidade: UN			

Reduzido:	0028		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO				
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		2023	12,00	12.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0006	AQUISICAO DE MAQUINAS E	Unidade: UM			

Reduzido:	0029		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO				
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		2023	1,00	1.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0085	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE	Unidade: M2			

Reduzido:	0030		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO				
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		2023	12,00	400.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0074	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade: UN			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 005

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0032		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO				
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		2023	12,00	72.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0069	PROGRAMA DO SALARIO EDUCACAO	Unidade: UN			

Reduzido:	0033		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO				
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		2023	12,00	45.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0070	PROGRAMA DE ALIMENTACAO	Unidade: UN			

Reduzido:	0034		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO				
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		2023	12,00	11.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0078	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	Unidade: UM			

Total da Unidade: 1.873.600,00

Unidade: 04.004 FUNDEB

Reduzido:	0036		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO				
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA		2023	12,00	895.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0086	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Unidade: UN			

Reduzido:	0035		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO				
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa:	5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA		2023	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0086	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Unidade: UN			

Reduzido:	0037		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO				
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA		2023	12,00	535.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0086	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Unidade: UN			

Reduzido:	0038		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12	EDUCACAO				
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL				
Programa:	5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA		2023	12,00	500.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0086	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Unidade: UN			

Total da Unidade: 2.030.000,00
Total da Órgão: 4.805.200,00

Órgão: 05 SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS
Unidade: 05.001 SERVICOS PUBLICOS

Reduzido:	0041		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	15	URBANISMO				
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	4010	MALHA VIARIA URBANA		2023	12,00	1.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0112	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	Unidade: M2			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 006

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0043		Situação: Nova			
Função:	15	URBANISMO				
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		2023	12,00	3.050,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0011	AQUISICAO DE MAQUINAS E	Unidade: UM			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0042		Situação: Nova			
Função:	15	URBANISMO				
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		2023	12,00	22.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0102	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS	Unidade: M2			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0044		Situação: Nova			
Função:	17	SANEAMENTO				
SubFunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		2023	12,00	1.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0092	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA	Unidade: LN			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0045		Situação: Nova			
Função:	17	SANEAMENTO				
SubFunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		2023	1,00	1.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0139	CANALIZACAO DE CORREGOS	Unidade: UM			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0046		Situação: Nova			
Função:	26	TRANSPORTE				
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		2023	12,00	2.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0073	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E	Unidade: UN			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0047		Situação: Nova			
Função:	15	URBANISMO				
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		2023	12,00	32.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0105	REFORMA E MANUNTENÇÃO DOS	Unidade: M2			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0049		Situação: Nova			
Função:	25	ENERGIA				
SubFunção:	752	ENERGIA ELETRICA				
Programa:	4040	CIDADE BONITA		2023	1,00	5.500,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0096	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	Unidade: KM			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0048		Situação: Nova			
Função:	15	URBANISMO				
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	4040	CIDADE BONITA		2023	12,00	190.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0100	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE	Unidade: M2			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0050		Situação: Nova			
Função:	15	URBANISMO				
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS				
Programa:	4040	CIDADE BONITA		2023	1,00	530.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0073	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E	Unidade: UN			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 007

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0039		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26	TRANSPORTE				
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	4000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB		2023	12,00	1.400.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0113	CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE	Unidade: M2			

Reduzido:	0040		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26	TRANSPORTE				
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	4000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB		2023	12,00	40.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0108	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE	Unidade: KM			

Total da Unidade: 2.227.950,00

Unidade: 05.002 DEPARTAMENTO DE VIACAO

Reduzido:	0053		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26	TRANSPORTE				
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		2023	12,00	585.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

Reduzido:	0054		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26	TRANSPORTE				
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	4060	MALHA VIARIA RURAL		2023	1,00	155.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0111	CONSERVAÇÃO E MANUNTEÇÃO DE	Unidade: KM			

Reduzido:	0055		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26	TRANSPORTE				
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	4060	MALHA VIARIA RURAL		2023	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0109	CONSTRUÇÃO E RECONST. PONTES,	Unidade: LN			

Reduzido:	0051		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26	TRANSPORTE				
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	4000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB		2023	1,00	30.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0110	CONSERVAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE	Unidade: KM			

Reduzido:	0052		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	26	TRANSPORTE				
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO				
Programa:	4000	GESTÃO DO SISTEMA FETHAB		2023	1,00	11.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0111	CONSERVAÇÃO E MANUNTEÇÃO DE	Unidade: KM			

Total da Unidade: 831.000,00
Total da Órgão: 3.058.950,00

Órgão: 06 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE
Unidade: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reduzido:	0056		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6010	ATENCAO BASICA		2023	12,00	1.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0053	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE	Unidade: UM			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 008

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0057		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	6010	ATENCAO BASICA		2023	12,00	205.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0011	AQUISICAO DE MAQUINAS E	Unidade: UM			

Reduzido:	0062		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6010	ATENCAO BASICA		2023	12,00	260.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0057	PROGARAMA AGENTE COMUNITARIO	Unidade: UN			

Reduzido:	0063		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6010	ATENCAO BASICA		2023	12,00	11.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0058	PISO DE ATENCAO BASICA	Unidade: UN			

Reduzido:	0061		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6010	ATENCAO BASICA		2023	12,00	264.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0142	MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE	Unidade: UN			

Reduzido:	0064		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6010	ATENCAO BASICA		2023	12,00	760.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0142	MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE	Unidade: UN			

Reduzido:	0060		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6010	ATENCAO BASICA		2023	12,00	3.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0054	REFORMA E MANUTENCAO DE	Unidade: UM			

Reduzido:	0067		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6010	ATENCAO BASICA		2023	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0031	MANUT PROGRAMA	Unidade: UM			

Reduzido:	0058		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	6010	ATENCAO BASICA		2023	12,00	5.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0055	AQUISICAO DE MAQUINAS E	Unidade: UN			

Reduzido:	0059		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6010	ATENCAO BASICA		2023	12,00	76.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0036	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL	Unidade: UM			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 009

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0065		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6010	ATENCAO BASICA		2023	12,00	42.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0031	MANUT PROGRAMA	Unidade: UM			

Reduzido:	0066		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6010	ATENCAO BASICA		2023	1,00	20.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0031	MANUT PROGRAMA	Unidade: UM			

Reduzido:	0068		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6010	ATENCAO BASICA		2023	12,00	21.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

Reduzido:	0069		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6010	ATENCAO BASICA		2023	12,00	190.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

Reduzido:	0071		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2023	12,00	2.500.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0036	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL	Unidade: UM			

Reduzido:	0070		Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2023	12,00	115.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0143	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	Unidade: UN			

Reduzido:	0073		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITARIA				
Programa:	6040	VIGILANCIA EM SAUDE		2023	12,00	42.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0044	ACOES BASICAS DE VIGILANCIA	Unidade: UM			

Reduzido:	0074		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA				
Programa:	6040	VIGILANCIA EM SAUDE		2023	12,00	48.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0144	TETO FINANCEIRO EPIDEMIOLOGICO	Unidade: UN			

Reduzido:	0072		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITARIA				
Programa:	6040	VIGILANCIA EM SAUDE		2023	12,00	1.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0064	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	Unidade: UN			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 010

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0075		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	304	VIGILÂNCIA SANITARIA				
Programa:	6040	VIGILANCIA EM SAUDE		2023	12,00	200.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

Reduzido:	0076		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6040	VIGILANCIA EM SAUDE		2023	12,00	32.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

Reduzido:	0080		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		2023	12,00	240.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0145	MANUTENCAO DO CONSORCIO SAUDE	Unidade: UN			

Reduzido:	0079		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		2023	12,00	110.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0051	PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	Unidade: UM			

Reduzido:	0078		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		2023	12,00	37.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0040	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE	Unidade: UM			

Reduzido:	0077		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		2023	12,00	296.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0036	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL	Unidade: UM			

Reduzido:	0081		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	9121	GESTAO SUS PARA MANUTENCAO E CUSTEIO COVID 19		2023	12,00	26.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0036	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL	Unidade: UM			

Total da Unidade: 5.520.400,00

Unidade: 06.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Reduzido:	0083		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		2023	12,00	1.180.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 011

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0084		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		2023	1,00	6.600,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

Reduzido:	0085		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		2023	1,00	5.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0031	MANUT PROGRAMA	Unidade: UM			

Reduzido:	0082		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10	SAUDE				
SubFunção:	301	ATENCAO BASICA				
Programa:	6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		2023	1,00	3.050,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0004	MANUTENCAO DO SETOR	Unidade: UM			

Total da Unidade: 1.194.750,00
Total da Órgão: 6.715.150,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.
Unidade: 07.001 GABINETE DO SECRETARIO

Reduzido:	0089		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA				
SubFunção:	601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
Programa:	7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria		2023	12,00	135.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

Reduzido:	0087		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA				
SubFunção:	601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
Programa:	7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria		2023	1,00	10.500,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0052	AQUISICAO DE MAQUINAS E	Unidade: UM			

Reduzido:	0088		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	25	ENERGIA				
SubFunção:	752	ENERGIA ELETRICA				
Programa:	7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria		2023	1,00	1.050,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0012	AMPLIACAO DA REDE DE	Unidade: UM			

Reduzido:	0086		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA				
SubFunção:	601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
Programa:	7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria		2023	1,00	1.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0153	CONSTRUCAO DE POCO ARTESIANO	Unidade: UN			

Reduzido:	0090		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA				
SubFunção:	695	Turismo				
Programa:	7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		2023	12,00	2.050,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0008	INCENTIVO AO TURISMO	Unidade: UM			

Total da Unidade: 149.700,00

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 012

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Unidade: 07.002 PRODUCAO E ABASTECIMENTO

Reduzido:	0092		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA				
SubFunção:	605	ABASTECIMENTO				
Programa:	7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria		2023	12,00	3.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0009	INCENTIVO A PRODUCAO PECUARIA	Unidade: UM			

Reduzido:	0091		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA				
SubFunção:	601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL				
Programa:	7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria		2023	1,00	1.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0152	CONSTRUCAO DE MATADOURO	Unidade: UN			

Reduzido:	0093		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA				
SubFunção:	605	ABASTECIMENTO				
Programa:	7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria		2023	12,00	2.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0154	IMPLANTACAO DE LAVOURA	Unidade: UN			

Reduzido:	0094		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	20	AGRICULTURA				
SubFunção:	602	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL				
Programa:	9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		2023	1,00	1.050,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0031	MANUT PROGRAMA	Unidade: UM			

Total da Unidade: 7.350,00
Total da Órgão: 157.050,00

Órgão: 08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET
Unidade: 08.001 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET

Reduzido:	0095		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09	PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA		2023	12,00	12.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0064	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	Unidade: UN			

Reduzido:	0096		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09	PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA		2023	12,00	285.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0155	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO	Unidade: UN			

Reduzido:	0097		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	09	PREVIDENCIA SOCIAL				
SubFunção:	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO				
Programa:	8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA		2023	12,00	2.600.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0155	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO	Unidade: UN			

Total da Unidade: 2.897.000,00
Total da Órgão: 2.897.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL
Unidade: 09.001 GABINETE DO SECRETARIO

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 013

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0098	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO			
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL			
Programa:	9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	2023	12,00	75.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA Unidade: UM			

Total da Unidade: 75.000,00
Total da Órgão: 75.000,00

Órgão: 10 SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 10.001 DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Reduzido:	0100	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa:	6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	2023	12,00	123.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA Unidade: UM			

Reduzido:	0099	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa:	6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	2023	12,00	1.100,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0064	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS Unidade: UN			

Reduzido:	0101	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
Programa:	6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	2023	12,00	19.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0026	MANUTENCAO E REFORMA DO CENTRO Unidade: UM			

Reduzido:	0102	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa:	6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2023	12,00	2.100,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0064	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS Unidade: UN			

Reduzido:	0106	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa:	6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2023	12,00	280.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA Unidade: UM			

Reduzido:	0107	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa:	6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2023	12,00	72.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0031	MANUT PROGRAMA Unidade: UM			

Reduzido:	0104	Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL			
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
Programa:	6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2023	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:					
Produto:	0031	MANUT PROGRAMA Unidade: UM			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 014

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

Reduzido:	0105		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2023	12,00	54.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0142	MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE	Unidade: UN			

Reduzido:	0108		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
Programa:	6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2023	12,00	9.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0024	MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTE	Unidade: UM			

Reduzido:	0109		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
Programa:	6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2023	12,00	3.200,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0025	MANUTENCAO DO PROGRAMA API/APD	Unidade: UM			

Reduzido:	0110		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2023	12,00	3.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

Reduzido:	0103		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2023	1,00	160.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0034	CONSRUCAO DO CRAS	Unidade: UM			

Total da Unidade: 746.500,00

Unidade: 10.002 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Reduzido:	0111		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	16	HABITACAO				
SubFunção:	482	HABITACAO URBANA				
Programa:	6100	MORAR MELHOR		2023	12,00	5.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0014	CONSTRUCAO DE UNIDADES	Unidade: UM			

Reduzido:	0112		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2023	12,00	16.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0031	MANUT PROGRAMA	Unidade: UM			

Reduzido:	0113		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2023	12,00	4.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0002	MANUTENCAO E ENCARGOS DA	Unidade: UM			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 015

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Despesa - Projeto de Lei Original

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0114		Situação: Em andamento			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2023	12,00	12.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0031	MANUT PROGRAMA	Unidade: UM			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0115		Situação: Em andamento			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2023	1,00	13.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0020	MANTENCAO DO SUAS	Unidade: UM			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0116		Situação: Em andamento			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		2023	12,00	170.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0031	MANUT PROGRAMA	Unidade: UM			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0117		Situação: Em andamento			
Função:	08	ASSISTENCIA SOCIAL				
SubFunção:	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA				
Programa:	8020	Acoes de Enfrentamento e Combate ao COVID 19		2023	12,00	16.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

Total da Unidade: 236.200,00
Total da Órgão: 982.700,00

Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 11.001 GABINETE DO SECRETARIO

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0118		Situação: Em andamento			
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		2023	12,00	120.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

Total da Unidade: 120.000,00
Total da Órgão: 120.000,00

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 12.001 GABINETE DO SECRETARIO

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0120		Situação: Em andamento			
Função:	13	CULTURA				
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	5050	DIFUSAO CULTURAL		2023	12,00	130.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0119		Situação: Em andamento			
Função:	13	CULTURA				
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	5050	DIFUSAO CULTURAL		2023	12,00	26.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0002	MANUTENCAO E ENCARGOS DA	Unidade: UM			

Total da Unidade: 156.000,00

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 016

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Unidade: 12.002 GESTAO DA CULTURA

Reduzido:	0122		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13	CULTURA				
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	5050	DIFUSAO CULTURAL		2023	12,00	220.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0063	PROMOCAO DE DATAS	Unidade: UN			

Reduzido:	0121		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13	CULTURA				
SubFunção:	392	DIFUSAO CULTURAL				
Programa:	5050	DIFUSAO CULTURAL		2023	12,00	4.500,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0065	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA	Unidade: UN			

Total da Unidade: 224.500,00
Total da Órgão: 380.500,00

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 13.001 GABINETE DO SECRETARIO

Reduzido:	0123		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		2023	12,00	92.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

Total da Unidade: 92.000,00
Total da Órgão: 92.000,00

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 14.001 GABINETE DO SECRETARIO

Reduzido:	0124		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO		2023	12,00	96.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

Total da Unidade: 96.000,00

Unidade: 14.002 GESTÃO AMBIENTAL

Reduzido:	0125		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	18	GESTAO AMBIENTAL				
SubFunção:	543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS				
Programa:	7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO		2023	12,00	18.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0160	CONSERVACAO DE MATAS CILIARES E	Unidade: UN			

Total da Unidade: 18.000,00
Total da Órgão: 114.000,00

Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
Unidade: 15.001 GABINETE DO SECRETARIO

Reduzido:	0126		Situação: Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		2023	12,00	145.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

Total da Unidade: 145.000,00
Total da Órgão: 145.000,00

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 017

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Órgão: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO
Unidade: 16.001 GABINETE DO SECRETARIO

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0127		Situação: Em andamento			
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		2023	12,00	115.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

Total da Unidade: 115.000,00
Total da Órgão: 115.000,00

Órgão: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 17.001 GABINETE DO SECRETARIO

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0128		Situação: Em andamento			
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		2023	12,00	600.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0134		Situação: Em andamento			
Função:	17	SANEAMENTO				
SubFunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	4050	ABASTECIMENTO DE AGUA		2023	12,00	415.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0094	MANUTENÇÃO DO SAET	Unidade: UN			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0133		Situação: Em andamento			
Função:	17	SANEAMENTO				
SubFunção:	512	SANEAMENTO BASICO URBANO				
Programa:	4050	ABASTECIMENTO DE AGUA		2023	12,00	1.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0091	AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE	Unidade: LN			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0131		Situação: Em andamento			
Função:	15	URBANISMO				
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS				
Programa:	4040	CIDADE BONITA		2023	12,00	1.100,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0140	CONTRUCAO DE GUIAS E CALCADAS	Unidade: UM			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0132		Situação: Em andamento			
Função:	15	URBANISMO				
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	4040	CIDADE BONITA		2023	12,00	85.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0018	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0129		Situação: Em andamento			
Função:	15	URBANISMO				
SubFunção:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa:	4030	CIDADE LIMPA		2023	12,00	530.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0158	MANUTENCAO DO SERVICOS DE	Unidade: UN			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0130		Situação: Em andamento			
Função:	15	URBANISMO				
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS				
Programa:	4030	CIDADE LIMPA		2023	12,00	510.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0159	MANUTENCAO DO SERVICOS PUBLICOS	Unidade: UN			

Total da Unidade: 2.142.200,00

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:48:56
Pág: 018

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Despesa - Projeto de Lei Original

Total da Órgão: 2.142.200,00

Órgão: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS
Unidade: 18.001 GABINETE DO SECRETARIO

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0135	Situação: Em andamento				
Função:	04	ADMINISTRACAO				
SubFunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL				
Programa:	9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		2023	12,00	45.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

Total da Unidade: 45.000,00
Total da Órgão: 45.000,00

Órgão: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 19.001 GABINETE DO SECRETARIO

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0138	Situação: Em andamento				
Função:	27	DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		2023	12,00	24.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0059	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Unidade: UN			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0136	Situação: Em andamento				
Função:	27	DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		2023	1,00	8.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0060	CONSTRUCAO DO MINI ESTADIO	Unidade: UN			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0137	Situação: Em andamento				
Função:	27	DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		2023	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

				Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0139	Situação: Em andamento				
Função:	27	DESPORTO E LAZER				
SubFunção:	812	DESPORTO COMUNITARIO				
Programa:	5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		2023	12,00	235.000,00
Nat. Despesa:						
Produto:	0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA	Unidade: UM			

Total da Unidade: 287.000,00
Total da Órgão: 287.000,00
Total Geral: 26.918.100,00

TORIXOREU 13 de Abril de 2022

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EMILLY SOUSA VILELA
CRC/MT-6269/05

VANESSA FIGUEIREDO MENDES
SECRETARIA ADMINISTRACAO E FINANCAS

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:43
Pág: 001

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1	IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	2023	11.000,00	0,00
Desdobramento(2):	01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			
Desdobramento(3):	1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MU			
Tipo da Receita:	0				
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1	IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	2023	1.100,00	0,00
Desdobramento(2):	50	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
Desdobramento(3):	0				
Tipo da Receita:	2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1	IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	2023	8.200,00	0,00
Desdobramento(2):	50	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
Desdobramento(3):	0				
Tipo da Receita:	3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1	IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	2023	1.100,00	0,00
Desdobramento(2):	50	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
Desdobramento(3):	0				
Tipo da Receita:	4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:43
Pág: 002

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1	IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	2023	310.000,00	0,00
Desdobramento(2):	53	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN			
Desdobramento(3):	0				
Tipo da Receita:	1	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1	IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	2023	1.100,00	0,00
Desdobramento(2):	53	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN			
Desdobramento(3):	0				
Tipo da Receita:	2	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1	IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	2023	1.100,00	0,00
Desdobramento(2):	53	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN			
Desdobramento(3):	0				
Tipo da Receita:	3	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1	IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	2023	1.100,00	0,00
Desdobramento(2):	53	"IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BEN			
Desdobramento(3):	0				
Tipo da Receita:	4	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:43
Pág: 003

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1	IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	3	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT	2023	210.000,00	0,00
Desdobramento(2):	03	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
Desdobramento(3):	1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
Tipo da Receita:	1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
Detalhamento(1):	01	IRRF Sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - A			
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1	IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	3	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT	2023	7.000,00	0,00
Desdobramento(2):	03	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
Desdobramento(3):	1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
Tipo da Receita:	3	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO			
Detalhamento(1):	01	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Divida Ativa			
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1	IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	3	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NAT	2023	12.000,00	0,00
Desdobramento(2):	03	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE			
Desdobramento(3):	4	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
Tipo da Receita:	1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1	IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	4	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADOR	2023	321.100,00	0,00
Desdobramento(2):	51	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
Desdobramento(3):	1	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
Tipo da Receita:	1	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:43
Pág: 004

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1 IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	4 IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADOR	2023	1.100,00	0,00
Desdobramento(2):	51 IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
Desdobramento(3):	1 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
Tipo da Receita:	2 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1 IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	4 IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADOR	2023	1.100,00	0,00
Desdobramento(2):	51 IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
Desdobramento(3):	1 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
Tipo da Receita:	3 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1 IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	4 IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADOR	2023	1.100,00	0,00
Desdobramento(2):	51 IMPOSTOS SOBRE SERVICOS			
Desdobramento(3):	1 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
Tipo da Receita:	4 IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQ			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1 IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	9 OUTROS IMPOSTOS	2023	5.500,00	0,00
Desdobramento(2):	99 OUTROS IMPOSTOS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	3 OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:43
Pág: 005

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1 IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	9 OUTROS IMPOSTOS	2023	550,00	0,00
Desdobramento(2):	99 OUTROS IMPOSTOS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	4 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	2 TAXAS			
Desdobramento(1):	1 TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	2023	45.000,00	0,00
Desdobramento(2):	01 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	2 TAXAS			
Desdobramento(1):	2 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2023	21.000,00	0,00
Desdobramento(2):	01 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCI			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	2 TAXAS			
Desdobramento(1):	2 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	2023	550,00	0,00
Desdobramento(2):	01 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	2 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:43
Pág: 006

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	2 CONTRIBUICOES			
Espécie:	1 CONTRIBUICOES SOCIAIS			
Desdobramento(1):	8	2023	570.000,00	0,00
Desdobramento(2):	01			
Desdobramento(3):	1			
Tipo da Receita:	1			
Detalhamento(1):	01			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	2 CONTRIBUICOES			
Espécie:	1 CONTRIBUICOES SOCIAIS			
Desdobramento(1):	8	2023	10.000,00	0,00
Desdobramento(2):	01			
Desdobramento(3):	1			
Tipo da Receita:	1			
Detalhamento(1):	02			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	2 CONTRIBUICOES			
Espécie:	4 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC			
Desdobramento(1):	1 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	2023	210.000,00	0,00
Desdobramento(2):	50 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	3 RECEITA PATRIMONIAL			
Espécie:	2 VALORES MOBILIARIOS			
Desdobramento(1):	1 JUROS E CORRECOES MONETARIAS	2023	1.100,00	0,00
Desdobramento(2):	01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:43
Pág: 007

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	3 RECEITA PATRIMONIAL			
Espécie:	2 VALORES MOBILIARIOS			
Desdobramento(1):	1 JUROS E CORRECOES MONETARIAS	2023	1.100,00	0,00
Desdobramento(2):	02 REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - Principal			
Detalhamento(1):	01 Remuneracao de Depositos Bancarios de Recursos Vin			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	3 RECEITA PATRIMONIAL			
Espécie:	2 VALORES MOBILIARIOS			
Desdobramento(1):	1 JUROS E CORRECOES MONETARIAS	2023	3.250,00	0,00
Desdobramento(2):	02 REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - Principal			
Detalhamento(1):	02 Remuneracao de Outros D. Bancarios R. Vinculados -			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	3 RECEITA PATRIMONIAL			
Espécie:	2 VALORES MOBILIARIOS			
Desdobramento(1):	1 JUROS E CORRECOES MONETARIAS	2023	2.200,00	0,00
Desdobramento(2):	02 REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - Principal			
Detalhamento(1):	03 Remuneracao de Outros D. Bancarios R. Vinculados -			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	3 RECEITA PATRIMONIAL			
Espécie:	2 VALORES MOBILIARIOS			
Desdobramento(1):	1 JUROS E CORRECOES MONETARIAS	2023	1.100,00	0,00
Desdobramento(2):	02 REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - Principal			
Detalhamento(1):	04 Remuneracao de Outros D. Bancarios R. Vinculados -			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:43
Pág: 008

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	3	RECEITA PATRIMONIAL			
Espécie:	2	VALORES MOBILIARIOS			
Desdobramento(1):	1	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	2023	10.500,00	0,00
Desdobramento(2):	02	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS			
Desdobramento(3):	0				
Tipo da Receita:	1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - Principal			
Detalhamento(1):	06	Remuneracao de Outros D. Bancarios R. Vinculados -			
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	3	RECEITA PATRIMONIAL			
Espécie:	2	VALORES MOBILIARIOS			
Desdobramento(1):	1	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	2023	7.350,00	0,00
Desdobramento(2):	02	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS			
Desdobramento(3):	0				
Tipo da Receita:	1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS ESPECIAIS - Principal			
Detalhamento(1):	07	Remuneracao de Outros Depositos Bancarios de Recur			
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	3	RECEITA PATRIMONIAL			
Espécie:	2	VALORES MOBILIARIOS			
Desdobramento(1):	1	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	2023	10.500,00	0,00
Desdobramento(2):	04	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV			
Desdobramento(3):	0				
Tipo da Receita:	1	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	6	RECEITA DE SERVICOS			
Espécie:	1	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
Desdobramento(1):	1	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2023	470.000,00	0,00
Desdobramento(2):	01	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
Desdobramento(3):	0				
Tipo da Receita:	1	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:43
Pág: 009

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	6 RECEITA DE SERVICOS			
Espécie:	9 OUTROS SERVICOS			
Desdobramento(1):	9 OUTROS SERVICOS	2023	5.250,00	0,00
Desdobramento(2):	99 OUTROS SERVICOS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 OUTROS SERVICOS - Principal			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	1 TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECE	2023	- 1.600.000,00	0,00
Desdobramento(2):	51 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS			
Desdobramento(3):	1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS			
Tipo da Receita:	1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	1 TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECE	2023	390.000,00	0,00
Desdobramento(2):	51 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS			
Desdobramento(3):	2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS			
Tipo da Receita:	1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	1 TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECE	2023	360.000,00	0,00
Desdobramento(2):	51 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS			
Desdobramento(3):	3 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS			
Tipo da Receita:	1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:43
Pág: 010

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	1 TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECE	2023	- 170.000,00	0,00
Desdobramento(2):	52 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	2 TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA E	2023	5.500,00	0,00
Desdobramento(2):	51 COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORAC			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORAC			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	2 TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA E	2023	160.000,00	0,00
Desdobramento(2):	52 COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO			
Desdobramento(3):	4 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP			
Tipo da Receita:	1 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	3 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU	2023	633.500,00	0,00
Desdobramento(2):	50 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
Desdobramento(3):	1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:43
Pág: 011

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	3 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU	2023	285.000,00	0,00
Desdobramento(2):	50 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
Desdobramento(3):	2 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	3 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU	2023	38.000,00	0,00
Desdobramento(2):	50 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
Desdobramento(3):	3 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	3 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU	2023	74.000,00	0,00
Desdobramento(2):	50 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
Desdobramento(3):	4 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	3 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU	2023	325.500,00	0,00
Desdobramento(2):	50 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
Desdobramento(3):	9 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			

Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501 — SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:44
Pág: 012

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	4	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	2023	85.000,00	0,00
Desdobramento(2):	50	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO			
Desdobramento(3):	0				
Tipo da Receita:	1	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	4	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	2023	1.050,00	0,00
Desdobramento(2):	51	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
Desdobramento(3):	0				
Tipo da Receita:	1	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	4	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	2023	52.500,00	0,00
Desdobramento(2):	52	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE			
Desdobramento(3):	0				
Tipo da Receita:	1	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	4	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	2023	16.000,00	0,00
Desdobramento(2):	53	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE			
Desdobramento(3):	0				
Tipo da Receita:	1	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				

Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:44
Pág: 013

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	4 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DE	2023	37.000,00	0,00
Desdobramento(2):	99 OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	6 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	2023	339.450,00	0,00
Desdobramento(2):	50 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	7 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENT	2023	5.250,00	0,00
Desdobramento(2):	50 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEM			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEM			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	7 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENT	2023	5.250,00	0,00
Desdobramento(2):	51 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			

Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501 — SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU — Data: 13/04/2022 Hora: 08:49:44 Pág: 014

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	7 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENT	2023	155.000,00	0,00
Desdobramento(2):	52 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	7 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENT	2023	5.250,00	0,00
Desdobramento(2):	54 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	7 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENT	2023	1.050,00	0,00
Desdobramento(2):	99 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE S			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE S			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	8 Outras Transferencias decorrentes de Compensacao F	2023	5.500,00	0,00
Desdobramento(2):	02 Outras Transferencias decorrentes de Compensacao F			
Desdobramento(3):	9 Outras Transferencias decorrentes de Compensacao F			
Tipo da Receita:	1			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			

Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:44
Pág: 015

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	9 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO	2023	- 4.250,00	0,00
Desdobramento(2):	51 TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERACAO –			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	9 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO	2023	345.000,00	0,00
Desdobramento(2):	99 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	2 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E			
Desdobramento(1):	1 PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FED	2023	- 925.000,00	0,00
Desdobramento(2):	50 COTA-PARTE DO ICMS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	2 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E			
Desdobramento(1):	1 PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FED	2023	- 65.000,00	0,00
Desdobramento(2):	51 COTA-PARTE DO IPVA			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			

Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:44
Pág: 016

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	2 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E			
Desdobramento(1):	1 PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FED	2023	21.000,00	0,00
Desdobramento(2):	53 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	2 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E			
Desdobramento(1):	3 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU	2023	371.500,00	0,00
Desdobramento(2):	50 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	2 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E			
Desdobramento(1):	4 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE	2023	5.150,00	0,00
Desdobramento(2):	50 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF PARA			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF PARA			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	2 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E			
Desdobramento(1):	4 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE	2023	295.100,00	0,00
Desdobramento(2):	51 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
Detalhamento(1):	00			

Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501 — SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU — Data: 13/04/2022 Hora: 08:49:44 Pág: 017

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	2 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E			
Desdobramento(1):	4 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE	2023	484.000,00	0,00
Desdobramento(2):	99 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	2 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E			
Desdobramento(1):	9 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDER	2023	150.500,00	0,00
Desdobramento(2):	51 TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	2 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E			
Desdobramento(1):	9 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDER	2023	155.000,00	0,00
Desdobramento(2):	99 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - Principal			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	2 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E			
Desdobramento(1):	9 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDER	2023	1.700.000,00	0,00
Desdobramento(2):	99 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - Principal			
Detalhamento(1):	01 Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao FETH			

Detalhamento(1):	01 Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao-FETH
Detalhamento(2):	00
Detalhamento(3):	00
Detalhamento(4):	00
Detalhamento(5):	00

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501 — SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU — Data: 13/04/2022 — Hora: 08:49:44 — Pág: 018

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	7 TRANSFERENCIAS CORRENTES			
Espécie:	5 TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS			
Desdobramento(1):	1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	2023	2.100.000,00	0,00
Desdobramento(2):	50 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
Espécie:	1 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
Desdobramento(1):	1 MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2023	5.100,00	0,00
Desdobramento(2):	07 MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINC			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
Espécie:	2 INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
Desdobramento(1):	1 INDENIZACOES	2023	10.200,00	0,00
Desdobramento(2):	99 OUTRAS INDENIZACOES			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
Espécie:	2 INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS			
Desdobramento(1):	2 RESTITUICOES	2023	5.100,00	0,00
Desdobramento(2):	99 OUTRAS RESTITUICOES			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL			

Detalhamento(1):	00
Detalhamento(2):	00
Detalhamento(3):	00
Detalhamento(4):	00
Detalhamento(5):	00

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:44
Pág: 019

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
Espécie:	9 DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
Desdobramento(1):	9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2023	1.050,00	0,00
Desdobramento(2):	03 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
Espécie:	9 DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
Desdobramento(1):	9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2023	1.550,00	0,00
Desdobramento(2):	99 OUTRAS RECEITAS			
Desdobramento(3):	2 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS P			
Tipo da Receita:	1 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS P			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
Espécie:	9 DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
Desdobramento(1):	9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2023	1.550,00	0,00
Desdobramento(2):	99 OUTRAS RECEITAS			
Desdobramento(3):	2 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS P			
Tipo da Receita:	2 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS P			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
Espécie:	9 DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
Desdobramento(1):	9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2023	47.000,00	0,00
Desdobramento(2):	99 OUTRAS RECEITAS			
Desdobramento(3):	2 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS P			
Tipo da Receita:	2 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS P			

Tipo da Receita:	3 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS P			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:44
Pág: 020

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	1 RECEITAS CORRENTES			
Origem:	9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES			
Espécie:	9 DEMAIS RECEITAS CORRENTES			
Desdobramento(1):	9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2023	1.550,00	0,00
Desdobramento(2):	99 OUTRAS RECEITAS			
Desdobramento(3):	2 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS P			
Tipo da Receita:	4 OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS P			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	2 RECEITAS DE CAPITAL			
Origem:	2 ALIENACAO DE BENS			
Espécie:	1 ALIENACAO DE BENS MOVEIS			
Desdobramento(1):	3 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	2023	82.000,00	0,00
Desdobramento(2):	01 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	2 RECEITAS DE CAPITAL			
Origem:	2 ALIENACAO DE BENS			
Espécie:	2 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
Desdobramento(1):	1 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	2023	52.500,00	0,00
Desdobramento(2):	01 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	2 RECEITAS DE CAPITAL			
Origem:	4 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	4 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENT	2023	160.000,00	0,00
Desdobramento(2):	50 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEM			
Desdobramento(3):	0			

Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEM			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:44
Pág: 021

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	2 RECEITAS DE CAPITAL			
Origem:	4 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	4 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENT	2023	520.000,00	0,00
Desdobramento(2):	51 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	2 RECEITAS DE CAPITAL			
Origem:	4 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	4 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENT	2023	11.000,00	0,00
Desdobramento(2):	52 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	2 RECEITAS DE CAPITAL			
Origem:	4 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	4 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENT	2023	11.000,00	0,00
Desdobramento(2):	53 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

		Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00			
Categoria:	2 RECEITAS DE CAPITAL			
Origem:	4 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	4 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENT	2023	155.000,00	0,00
Desdobramento(2):	54 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
Desdobramento(3):	0			

Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:44
Pág: 022

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	2 RECEITAS DE CAPITAL			
Origem:	4 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	4 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENT	2023	6.000,00	0,00
Desdobramento(2):	99 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE S			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE S			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	2 RECEITAS DE CAPITAL			
Origem:	4 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
Espécie:	1 TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES			
Desdobramento(1):	9 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU	2023	620.000,00	0,00
Desdobramento(2):	99 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SU			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	2 RECEITAS DE CAPITAL			
Origem:	4 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
Espécie:	2 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E			
Desdobramento(1):	2 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE	2023	96.000,00	0,00
Desdobramento(2):	50 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SIS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS PARA O SIS			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	2 RECEITAS DE CAPITAL			
Origem:	4 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
Espécie:	2 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E			
Desdobramento(1):	2 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE	2023	215.000,00	0,00
Desdobramento(2):	51 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			

Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501 — SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA — PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU — Data: 13/04/2022 Hora: 08:49:44 Pág: 023

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	2 RECEITAS DE CAPITAL			
Origem:	4 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
Espécie:	2 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E			
Desdobramento(1):	2 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE	2023	10.600,00	0,00
Desdobramento(2):	52 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	2 RECEITAS DE CAPITAL			
Origem:	4 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
Espécie:	2 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E			
Desdobramento(1):	2 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE	2023	11.000,00	0,00
Desdobramento(2):	53 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	2 RECEITAS DE CAPITAL			
Origem:	4 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
Espécie:	2 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E			
Desdobramento(1):	2 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE	2023	5.100,00	0,00
Desdobramento(2):	54 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS			
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

Classe:	00	Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Categoria:	2 RECEITAS DE CAPITAL			
Origem:	4 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL			
Espécie:	2 TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E			
Desdobramento(1):	2 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE	2023	5.100,00	0,00

Desdobramento(2):	99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D		
Desdobramento(3):	0			
Tipo da Receita:	1	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E D		
Detalhamento(1):	00			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:44
Pág: 024

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	7	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			
Origem:	2	CONTRIBUICOES - Intra OFSS			
Espécie:	1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS			
Desdobramento(1):	5	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCI	2023	860.000,00	0,00
Desdobramento(2):	51	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS			
Desdobramento(3):	1	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR			
Tipo da Receita:	1	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	7	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			
Origem:	2	CONTRIBUICOES - Intra OFSS			
Espécie:	1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS			
Desdobramento(1):	5	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCI	2023	110.000,00	0,00
Desdobramento(2):	51	CONTRIBUICAO PATRONAL - PARCELAMENTOS - Intra OFSS			
Desdobramento(3):	1	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR			
Tipo da Receita:	2	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PAR			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	7	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			
Origem:	2	CONTRIBUICOES - Intra OFSS			
Espécie:	1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS			
Desdobramento(1):	8		2023	980.000,00	0,00
Desdobramento(2):	03				
Desdobramento(3):	1				
Tipo da Receita:	1				
Detalhamento(1):	01				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	7	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			
Origem:	2	CONTRIBUICOES - Intra OFSS			
Espécie:	1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS			
Desdobramento(1):	8		2023	10.500,00	0,00

Desdobramento(2):	03			
Desdobramento(3):	1			
Tipo da Receita:	1			
Detalhamento(1):	02			
Detalhamento(2):	00			
Detalhamento(3):	00			
Detalhamento(4):	00			
Detalhamento(5):	00			

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

CTBL8501

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Data: 13/04/2022
Hora: 08:49:44
Pág: 025

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Receita - Projeto de Lei Atualizada

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	00				
Categoria:	7	RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS			
Origem:	2	CONTRIBUICOES - Intra OFSS			
Espécie:	1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - Intra OFSS			
Desdobramento(1):	8		2023	285.000,00	0,00
Desdobramento(2):	03				
Desdobramento(3):	1				
Tipo da Receita:	1				
Detalhamento(1):	03				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

			Ano	Valor Direto	Valor Indireto
Classe:	01	Renúncia de Receita			
Categoria:	1	RECEITAS CORRENTES			
Origem:	1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA			
Espécie:	1	IMPOSTOS			
Desdobramento(1):	2	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	2023	66.000,00	0,00
Desdobramento(2):	50	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
Desdobramento(3):	0				
Tipo da Receita:	1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
Detalhamento(1):	00				
Detalhamento(2):	00				
Detalhamento(3):	00				
Detalhamento(4):	00				
Detalhamento(5):	00				

Total Geral: **12.450.750,00** **0,00**

TORIXOREU 13 de Abril de 2022

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS

EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	21.876.715,14	21.632.004,36	25.005.781,38	26.631.157,16	28.362.182,37	30.205.724,21
Pessoal e Encargos Sociais	8.314.711,15	9.006.060,39	10.375.601,90	11.050.016,02	11.768.267,06	12.533.204,41
Juros e Encargos da Dívida	83.398,79	37.558,33	40.000,00	42.600,00	45.369,00	48.317,98
Outras Despesas Correntes	13.478.605,20	12.588.385,64	14.590.179,48	15.538.541,14	16.548.546,31	17.624.201,82
Transferências Constitucionais e Legais						
Demais Despesas Correntes	13.478.605,20	12.588.385,64	14.590.179,48	15.538.541,14	16.548.546,31	17.624.201,82
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.475.566,44	1.099.063,38	3.275.774,83	3.488.700,19	3.715.465,70	3.956.970,97
Investimentos	1.323.611,75	573.310,24	2.875.774,83	3.062.700,19	3.261.775,70	3.473.791,12
Inversões Financeiras						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Aquisição de Título de Crédito						
Demais Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	151.954,69	525.753,14	400.000,00	426.000,00	453.690,00	483.179,85
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			909.000,00	968.085,00	1.031.010,52	1.098.026,20
TOTAL (IV)=(I+II+III)	23.352.281,58	22.731.067,74	29.190.556,21	31.087.942,35	33.108.658,59	35.260.721,38

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

Programa: 1010 - PROCESSO LEGISLATIVO		Objetivo: Manter as atividades essesnciais e basicas para a manutencao e custeio do Poder Legislativ					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
01 - CAMARA MUNICIPAL DE 001 - PLENARIO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1001 - Construcao do Predio da Camara Municipal	P	0132 - CONTRUÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA	MT2	12,00	22.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE 001 - PLENARIO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1002 - Aquis. Equip. Moveis e Material Permanente	P	0064 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UN	12,00	11.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE 001 - PLENARIO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	1040 - Aplicacao de Concurso Publico/Processo Seletivo	P	0133 - PROCESSO SELETIVO	UN	1,00	5.500,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE 001 - PLENARIO	01 - LEGISLATIVA 031 - ACAO LEGISLATIVA	2001 - Manutencao das Atividades da Camara	A	0130 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	UM	12,00	1.100.000,00
						Total do Programa:	**1.138.500,00**
Programa: 2010 - ADMINSTRACAO SUPERIOR		**Objetivo: Melhorar e ampliar os servicos publicos e as acoes planejadas, praticando o principio da t**					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1003 - Aquis. de Equipamento e Veiculos p/ Gabinente	P	0125 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS	UN	1,00	1.550,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2002 - Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito	A	0126 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	UN	12,00	660.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO PREFEITO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2003 - Encargos com Publicidade	A	0134 - ENCARGOS COM PUPLICIDADE	UM	12,00	16.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE 002 - UNIDADE DE CONTROLE	04 - ADMINISTRACAO 124 - CONTROLE INTERNO	2072 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	A	0038 - MANUTENCAO DA SECRETARIA	UM	12,00	57.000,00
						Total do Programa:	**734.550,00**
Programa: 2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		**Objetivo: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
03 - SECRETARIA. ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	P	0018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	5.500,00
						Total do Programa:	**5.500,00**
Programa: 3010 - GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO		**Objetivo: Dotar a administracao de uma estrutura moderna e eficiente na prestacao dos servicos admin**					
Órgão e Unidade Orçamentária	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
03 - SECRETARIA. ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - Aquisicao de Moveis e Equipamento	P	0115 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	UN	12,00	11.000,00
03 - SECRETARIA. ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1036 - Desapropriacao e Aquisicao de Imoveis	A	0124 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	UN	1,00	1.100,00
03 - SECRETARIA. ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - Manutencao das Atividades da Secretaria	A	0018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	1.600.000,00

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Emitido em: 13/04/2022 às 08:48 Horas

Pág: 001

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

03 - SECRETARIA. ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - ENCARGOS COM PRECATORIOS JUDICIAIS	A	0116 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS - SENTENÇAS JUDICIAIS	UN	12,00	2.100,00
03 - SECRETARIA. ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - Contribuicao ao PASEP	A	0023 - CONTRIBUICAO AO PASEP	UM	12,00	185.000,00
03 - SECRETARIA. ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2016 - APLICACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO	A	0133 - PROCESSO SELETIVO	UN	1,00	1.100,00
03 - SECRETARIA. ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2065 - Manut. e Encargos Beneficios Assist e Previdenciar	A	0002 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	UM	12,00	6.500,00
03 - SECRETARIA. ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	1005 - Amortizacao da Divida Interna	P	0121 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	UN	12,00	420.000,00
03 - SECRETARIA. ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2007 - Juros da Divida Interna	A	0122 - JUROS DA DIVIDA INTERNA	UN	12,00	42.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2078 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	P	0010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	120.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2080 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	P	0010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	145.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	P	0010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	115.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	P	0018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	600.000,00
						Total do Programa:	**3.248.800,00**

Programa: 4000 - GESTÃO DO SISTEMA FETHAB		**Objetivo: ATENDER AOS PRODUTORES RURAIS**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E 001 - SERVICOS PUBLICOS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2091 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS	A	0113 - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	M2	12,00	1.400.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E 001 - SERVICOS PUBLICOS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2092 - CONSTRUCAO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS	A	0108 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	KM	12,00	40.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1016 - Const.e Reconstrucao de Pontes, Bueiros e servicos	P	0110 - CONSERVAÇÃO E MANUNTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	KM	1,00	30.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2091 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS	A	0111 - CONSERVAÇÃO E MANUNTEÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KM	1,00	11.000,00
						Total do Programa:	**1.481.000,00**

Programa: 4010 - MALHA VIARIA URBANA		**Objetivo: Garantir a trafegabilidade dos veiculos durante todo o ano com total seguranca aos motoris**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E 001 - SERVICOS PUBLICOS	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1006 - Pavimentacao de Vias Urbanas	P	0112 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	M2	12,00	1.100,00
						Total do Programa:	**1.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

Programa: 4020 - GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA		**Objetivo: Melhorar e ampliar a oferta de servicos publicos prestados a populacao, buscando cada vez**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E 001 - SERVICOS PUBLICOS	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1007 - Construcao e Ampliacao e Restauracao de Predio Pub	P	0102 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS	M2	12,00	22.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E 001 - SERVICOS PUBLICOS	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1008 - Aquisicao de Maquinas e Equipamentos P/ Secretaria	P	0011 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UM	12,00	3.050,00
05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E 001 - SERVICOS PUBLICOS	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1048 - REFORMA/AMPL.OBRAS-PREDIOS PUBLICOS ACESSIBILIDADE	P	0105 - REFORMA E MANUNTENÇÃO DOS PREDIO PUBLICOS	M2	12,00	32.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E 001 - SERVICOS PUBLICOS	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1012 - Construcao de Galerias de Aguas Pluviais	P	0092 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE AGUA	LN	12,00	1.100,00
05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E 001 - SERVICOS PUBLICOS	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1013 - Canalizacao de Corregos	P	0139 - CANALIZACAO DE CORREGOS	UM	1,00	1.100,00
05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E 001 - SERVICOS PUBLICOS	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1014 - Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviarios	P	0073 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	12,00	2.100,00
05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	2011 - Manutencao das Atividades das Secretarias	A	0010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	585.000,00
						Total do Programa:	**646.350,00**
Programa: 4030 - CIDADE LIMPA		**Objetivo: Manter a cidade limpa, alcancando padroes aceitaveis de higiene e impeza**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2008 - Manutencao dos Servicos de limpeza	A	0158 - MANUTENCAO DO SERVICOS DE LIMPEZA	UN	12,00	530.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	2009 - Manut. dos Servicos Publicos	A	0159 - MANUTENCAO DO SERVICOS PUBLICOS	UN	12,00	510.000,00
						Total do Programa:	**1.040.000,00**
Programa: 4040 - CIDADE BONITA		**Objetivo: Manter e melhorar o aspecto fisico e visual da cidade, oferecendo melhores condicoes de vi**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E 001 - SERVICOS PUBLICOS	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1009 - Const. e Ampliacao de Pracas, Parques e Jardins	P	0100 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN	M2	12,00	190.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E 001 - SERVICOS PUBLICOS	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1062 - AQUIS DE UMA PA CARREGADEIRA DE PNEUS	P	0073 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1,00	530.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E 001 - SERVICOS PUBLICOS	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1010 - Ampliacao da Rede de iluminacao Publica	P	0096 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	KM	1,00	5.500,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2013 - Conservacao e Manut. de Pracas, Parques e Jardins	A	0018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	85.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	15 - URBANISMO 452 - SERVICOS URBANOS	1011 - Construcao de Meio-Fio e Calcadas	P	0140 - CONTRUCAO DE GUIAS E CALCADAS	UM	12,00	1.100,00
						Total do Programa:	**811.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

Programa: 4050 - ABASTECIMENTO DE AGUA		**Objetivo: Promover o saneamento basico do municipio e o abastecimento de agua tratada a toda a popul**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1061 - AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SIST. ABAST E AGUA	P	0091 - AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	LN	12,00	1.100,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2010 - Manutencao Conservacao da Rede Agua e Esgoto	A	0094 - MANUTENÇÃO DO SAET	UN	12,00	415.000,00
						Total do Programa:	**416.100,00**
Programa: 4060 - MALHA VIARIA RURAL		**Objetivo: Permitir o escoamento da producao rural durante todo a o ano e proporcionar trafego seguro**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1015 - Construcao e Restauracao e Estradas Vicinais	P	0111 - CONSERVAÇÃO E MANUNTEÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KM	1,00	155.000,00
05 - SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1016 - Const.e Reconstrucao de Pontes, Bueiros e servicos	P	0109 - CONSTRUÇÃO E RECONST. PONTES, BUEIROS E SERV COMPL	LN	12,00	50.000,00
						Total do Programa:	**205.000,00**
Programa: 5010 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO		**Objetivo: Promover o atendimento a rede Municipal de ensino na area fundamental do municipio.**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 002 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1018 - Cont. e Amp. de Unidades Esolares p/ Ens.Fundament	A	0085 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	M2	1,00	16.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 002 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1039 - Aquisicao de Equipamento e Moveis p/Escola Municip	P	0006 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UM	12,00	52.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 002 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2020 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	A	0161 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMNETAL	UN	12,00	740.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 002 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2023 - Manutencao e Encargos com transprte Escolar	A	0162 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS FUNDAME	UN	12,00	520.000,00
						Total do Programa:	**1.328.000,00**
Programa: 5020 - MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL		**Objetivo: Promover o atendimento a rede municipal de ensino na area infantil no municipio**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 002 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1021 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. PARA A EDUC. INFANTIL	P	0006 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UM	12,00	12.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 002 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1034 - Construcao adequacao e Ampl. de Creches e pre-Esco	P	0085 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	M2	1,00	1.100,00
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 002 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2026 - Manut.e Encargos com Educacao Infantil	A	0074 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	UN	12,00	400.000,00
						Total do Programa:	**413.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

Programa: 5030 - APOIO EDUCACIONAL		**Objetivo: dotar os orgao do sistema educacional com acos complementares para o exito dos programas f**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 002 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2022 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	A	0079 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	UN	12,00	4.500,00
						Total do Programa:	**4.500,00**
Programa: 5040 - GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO		**Objetivo: Promover o processo de planejamento e getao do sistema de educacao do municipio, provendo**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2088 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DE ALIMENT ESCOLAR	A	0070 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE	UN	12,00	8.500,00
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2090 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DO FUNDEB	A	0086 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB	UN	12,00	3.100,00
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2019 - Manutencao e Encargos das ativ.da Secretaria Educa	A	0104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	890.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 002 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2024 - Programa do Salario Educacao - QSE	A	0069 - PROGRAMA DO SALARIO EDUCACAO	UN	12,00	72.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 002 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2025 - Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE	A	0070 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE	UN	12,00	45.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 002 - EDUCACAO BASICA	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2096 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PNATE	A	0078 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	UM	12,00	11.000,00
						Total do Programa:	**1.029.600,00**
Programa: 5050 - DIFUSAO CULTURAL		**Objetivo: Incentivar e promover a difusao cultural, assim como resgatar e consolidar a identidade cu**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2012 - Manut. das Ativ. do Fundo de Cultura	A	0002 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	UM	12,00	26.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2056 - Manut. e Encargos com Secretaria de Cultura	A	0010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	130.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - GESTAO DA CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2027 - Manutencao da Biblioteca Municipal	A	0065 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	UN	12,00	4.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 002 - GESTAO DA CULTURA	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2028 - Promocaoe em datas Comemorativas e Eventos	A	0063 - PROMOCAO DE DATAS COMEMORATIVAS	UN	12,00	220.000,00
						Total do Programa:	**380.500,00**
Programa: 5060 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE		**Objetivo: Desenvolver o espirito de competitividade e a integracao as diversas comunidade, descobrir**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1022 - Const. Mini-Estadios, Quadras, Cobertas, Futebol	P	0060 - CONSTRUCAO DO MINI ESTADIO	UN	1,00	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2029 - MANUT DE PARQUES RECREATIVOS E UNIDADES	A	0010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	20.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2030 - Promocao e Realizacao de Eventos Esportivos	A	0059 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	UN	12,00	24.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2093 - Manutencao da Sceretaria de Esporte e Lazer	A	0010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	235.000,00
						Total do Programa:	**287.000,00**

Programa: 5070 - EDUCACAO BASICA PUBLICA		**Objetivo: FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAI**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 004 - FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2060 - Manutencao e Encargos do FUNDEB-Fundamental 30%	A	0086 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB	UN	12,00	100.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 004 - FUNDEB	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2061 - REM. ENC. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUND. 70%	A	0086 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB	UN	12,00	895.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 004 - FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2062 - Rem. dos Prof. do Magist. Educ. Basica-Infant 70%	A	0086 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB	UN	12,00	535.000,00
04 - SECRETARIA MUNIC. DE 004 - FUNDEB	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2063 - Manutencao e Encargos do FUNDEB - Infant. 30%	A	0086 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB	UN	12,00	500.000,00
						Total do Programa:	**2.030.000,00**

Programa: 6010 - ATENCAO BASICA		**Objetivo: Promover o acesso igulitari e universal da populacao aos servicos do atendimento basico da**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1026 - Const. e Ampliacao de unidades Basicas de Saude	A	0053 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE UNIDADES BASICAS SAUDE	UM	12,00	1.100,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2015 - Manut. das Atividades Unid. Descent de Reab - UDR	A	0036 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UM	12,00	76.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2017 - Reforma e Manutencao de Unidades Basicas Saude	A	0054 - REFORMA E MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	UM	12,00	3.100,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2035 - Manutencao do Posto de Saude	A	0142 - MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE	UN	12,00	264.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2036 - Programa Agente Comunitario de Saude - PACS	A	0057 - PROGARAMA AGENTE COMUNITARIO	UN	12,00	260.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2038 - PISO DE ATENCAO BASICA- PAB FIXO	A	0058 - PISO DE ATENCAO BASICA	UN	12,00	11.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	A	0142 - MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE	UN	12,00	760.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2050 - Manut. das Ativ Programa Nucleo Familia NASF	A	0031 - MANUT PROGRAMA	UM	12,00	42.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2058 - Manut. Programa Academia de Saude	A	0031 - MANUT PROGRAMA	UM	1,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2073 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	A	0031 - MANUT PROGRAMA	UM	12,00	15.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2100 - Covid - 19 Aq de ins materiais de hig. para comb	P	0018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	21.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2101 - Covid - 19 Custeio para Enfrentamento	P	0018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	190.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1027 - Aquisicao de Maquinas e Equipamentos	P	0011 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UM	12,00	205.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1058 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	P	0055 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	12,00	5.100,00
						Total do Programa:	**1.873.300,00**

Programa: 6030 - M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**Objetivo: Promover o acesso universal da populacao aos servics ambulatoriais, emegenciais e hospital**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2018 - Tratamento Fora do Domicilio - TFD	A	0143 - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	UN	12,00	115.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2037 - MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SAO JOAO BOSCO	A	0036 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UM	12,00	2.500.000,00
						Total do Programa:	**2.615.000,00**

Programa: 6040 - VIGILANCIA EM SAUDE		**Objetivo: Garantir a ualidade dos produtos e servicos sujeitos a vigilancia sanitaria oferecidos a p**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2102 - Covid - 19 Incent Fin de Cust Est. para Enfrentam	P	0010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	32.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILÂNCIA SANITARIA	1055 - ACOES c/ AQUIS. DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	P	0064 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UN	12,00	1.100,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILÂNCIA SANITARIA	2041 - ACOES ESTRUTURANTES DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA	A	0044 - ACOES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	UM	12,00	42.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 304 - VIGILÂNCIA SANITARIA	2099 - Covid - 19 Manut e encargos para acoes de combate	P	0010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	200.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2044 - TETO FIN. DE FIGILANCIA EM SAUDE - TFVS	A	0144 - TETO FINANCEIRO EPIDEMIOLOGICO	UN	12,00	48.000,00
						Total do Programa:	**323.100,00**

Programa: 6060 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA		**Objetivo: Garantir o acesso da populacao carente aos medicamentos e aumentar a disponibilidade de me**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2045 - MANUT. PROG. ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	A	0036 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UM	12,00	296.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2046 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS P/ POSTOS DE SAUDE	A	0040 - AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS	UM	12,00	37.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

						Total do Programa:	**333.000,00**
Programa: 6070 - GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE		**Objetivo: Controlar de forma mais eficiente a prestacao de srvicos tanto da rede publica quanto da r**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2040 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	A	0051 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	UM	12,00	110.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2047 - MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISRGA	A	0145 - MANUTENCAO DO CONSORCIO SAUDE	UN	12,00	240.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2087 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DE SAUDE	A	0018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	1,00	6.600,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1037 - Reforma Ampliacao Predio Administrativo	P	0004 - MANUTENCAO DO SETOR ADMINISTRATIVO	UM	1,00	3.050,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2042 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Saude	A	0018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	1.180.000,00
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2095 - Educacao Permanente/Educacao Saude	A	0031 - MANUT PROGRAMA	UM	1,00	5.100,00
						Total do Programa:	**1.544.750,00**
Programa: 6080 - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		**Objetivo: assegurar o atendimento integral a criancas carentes e em situações de reiscos sociais, da**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	1031 - Aquisicao de Equipamento p/ o Conselho Tutelar	P	0064 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UN	12,00	1.100,00
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2049 - Manutencao das Ativ. do Cons Tutelar da Crian Adol	A	0010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	123.000,00
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2064 - Manut. do Prog Piso Bas Variavel II - Serv conviv	A	0026 - MANUTENCAO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA	UM	12,00	19.000,00
						Total do Programa:	**143.100,00**
Programa: 6090 - GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**Objetivo: Estimular e apoiar as acoes que vesem presevar a integridade da pessoa humana atraves dos**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2089 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	A	0010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	3.100,00
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2085 - MANUT. DO FUNDO MUN. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	A	0024 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM	UM	12,00	9.000,00
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2086 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	A	0025 - MANUTENCAO DO PROGRAMA API/APD	UM	12,00	3.200,00
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1033 - Aquisicao de Maquinas e Equip. Secret de Assis Soc	P	0064 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UN	12,00	2.100,00
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1047 - CONTRUCAO DO CRAS	P	0034 - CONSRUCAO DO CRAS	UM	1,00	160.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2021 - Manutencao do Programa IGD/PBF	A	0031 - MANUT PROGRAMA	UM	12,00	20.000,00
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2043 - Manut Programa PSB/PSE e Ben Even - Estado	A	0142 - MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE	UN	12,00	54.000,00
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2051 - Manut.das Ativid da Secret de Assist Social	A	0018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	280.000,00
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2052 - Manutencao do Programa Piso Basico Fixo CRAS/PAIF	A	0031 - MANUT PROGRAMA	UM	12,00	72.000,00
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2053 - Manut. Prog Piso Basico Variavel III - Equipes Vol	A	0031 - MANUT PROGRAMA	UM	12,00	16.000,00
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2067 - Manut. e Encargos com a Conferencia da Assist. Soc	A	0002 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	UM	12,00	4.100,00
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2069 - Manutencao com Programa do FUPIS	A	0031 - MANUT PROGRAMA	UM	12,00	12.000,00
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2070 - Manut Programa IGD/SUAS	P	0020 - MANTENCAO DO SUAS	UM	1,00	13.000,00
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2097 - Covid - 19 Manut e encargos para acoes de combate	P	0031 - MANUT PROGRAMA	UM	12,00	170.000,00
						Total do Programa:	**818.500,00**

Programa: 6100 - MORAR MELHOR		**Objetivo: Criar condicoes de melhoria da moradia para as familias carentes e reduzir ocpacao clandes**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1030 - Const.Unidades habit. c/Infra-Est. Rede Agua energ	A	0014 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	UM	12,00	5.100,00
						Total do Programa:	**5.100,00**

Programa: 7010 - Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria		**Objetivo: Fortalecer a agricultura e pecuaria do municipio, promovendo suas insercao competitiva ns**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
07 - SECRETARIA MUNIC. DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1017 - Construcao de Poco Artesiano	P	0153 - CONSTRUCAO DE POCO ARTESIANO	UN	1,00	1.100,00
07 - SECRETARIA MUNIC. DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1023 - Aquisicao de Maquinas e Equipamentos	P	0052 - AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UM	1,00	10.500,00
07 - SECRETARIA MUNIC. DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2031 - Manutencao das Atividades da Secretaria	A	0010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	135.000,00
07 - SECRETARIA MUNIC. DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	25 - ENERGIA 752 - ENERGIA ELETRICA	1025 - Ampliacao da Rede de Eletrificacao Rural	P	0012 - AMPLIACAO DA REDE DE ELETRIFICACAO RURAL	UM	1,00	1.050,00
07 - SECRETARIA MUNIC. DE 002 - PRODUCAO E ABASTECIMENTO	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1024 - Construcao do Matadouro municipal	P	0152 - CONSTRUCAO DE MATADOURO MUNICIPAL	UN	1,00	1.100,00
07 - SECRETARIA MUNIC. DE 002 - PRODUCAO E ABASTECIMENTO	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2033 - Incentivos a Producao Pecuaria	A	0009 - INCENTIVO A PRODUCAO PECUARIA	UM	12,00	3.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

07 - SECRETARIA MUNIC. DE 002 - PRODUCAO E ABASTECIMENTO	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	2059 - Implantacao de Lavoura Comunitaria	A	0154 - IMPLANTACAO DE LAVOURA COMUNITARIA	UN	12,00	2.100,00
						Total do Programa:	**153.950,00**
Programa: 7020 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		**Objetivo: Promover o desenvolvimento do turismo sustentavel local, atuando unto aos seguimentos da s**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
07 - SECRETARIA MUNIC. DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	20 - AGRICULTURA 695 - Turismo	2034 - Incentivos e Apoio ao Turismo Local	A	0008 - INCENTIVO AO TURISMO	UM	12,00	2.050,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2079 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	P	0010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	92.000,00
						Total do Programa:	**94.050,00**
Programa: 7030 - CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO		**Objetivo: Evitar a degradacao do solo e das matas por imprevistos da natureza.**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2083 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	P	0010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	96.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO 002 - GESTÃO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	2032 - Conservacao de Matas Ciliares e combate a Erosao	A	0160 - CONSERVACAO DE MATAS CILIARES E DEGRADADAS	UN	12,00	18.000,00
						Total do Programa:	**114.000,00**
Programa: 8010 - GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA		**Objetivo: Proporcionar meios para que cada servidor tenha futuro garantido atraves da aposentadoria.**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
08 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - 001 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	1035 - Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	P	0064 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	UN	12,00	12.000,00
08 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - 001 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2054 - Manutencao das Atividades do Fundo de Previdencia	A	0155 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA	UN	12,00	285.000,00
08 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - 001 - FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2055 - Manutencao e Encargos Previdenciarios	A	0155 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA	UN	12,00	2.600.000,00
						Total do Programa:	**2.897.000,00**
Programa: 8020 - Acoes de Enfrentamento e Combate ao COVID 19		**Objetivo: Acoes de Enfrentamento e Combate ao COVID 19**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA 002 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2098 - Covid - 19 Manut com acoes da no SUAS para IPI	P	0010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	16.000,00
						Total do Programa:	**16.000,00**
Programa: 9010 - GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA		**Objetivo: Promover audiencia publica, foruns, debates e divulgacao de atos fatos relacionados ao gov**					
Órgão e Unidade Orçamentária	**Função e Subfunção**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
		Descrição	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
09 - SECRETARIA MUN. DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2057 - Manutencao e Encargos das Atividades da Secretaria	P	0010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	75.000,00
						Total do Programa:	**75.000,00**

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Emitido em: 13/04/2022 às 08:48 Horas

Pág: 010

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2023

R$ 1,00

Programa: 9120 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		**Objetivo: Promover audiencias publicas, foruns, debates e divulgacao de atos e fatos relacionados ao**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
03 - SECRETARIA. ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2048 - MANUT. DO CONSORCIO PORTAL DO ARAGUAIA - CIDESAPA	A	0157 - MANUTENCAO DO CIDESAPA	UN	12,00	19.000,00
07 - SECRETARIA MUNIC. DE 002 - PRODUCAO E ABASTECIMENTO	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1019 - Apoio a Construcao de Tanques em Parceria Desenv.	P	0031 - MANUT PROGRAMA	UM	1,00	1.050,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE 001 - GABINETE DO SECRETARIO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2084 - MANUTENCAO DAS ATIV. E ENCARGOS DA SECRETARIA	A	0010 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	UM	12,00	45.000,00
						Total do Programa:	**65.050,00**
Programa: 9121 - GESTAO SUS PARA MANUTENCAO E CUSTEIO COVID 19		**Objetivo: Contribuir no Enfretamento do Coronavirus**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
06 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2103 - Manut. das Ativ e Enc com Ações e Serv de Saude	P	0036 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UM	12,00	26.000,00
						Total do Programa:	**26.000,00**
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		**Objetivo: RESERVA DE CONTINGENCIA**					
Órgão e	**Função e**	**Ação**		**Indicadores Físico / Financeiro**			
Unidade Orçamentária	**Subfunção**	**Descrição**	**Tipo**	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Financeira**
03 - SECRETARIA. ADMINISTRACAO 001 - GABINETE DO SECRETARIO	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA OU 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	0001 - RESERVA DE CONTINGENCIA	UM	1,00	620.000,00
						Total do Programa:	**620.000,00**
						TOTAL GERAL:	**26.918.100,00**

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA FIGUEIREDO MENDES
SECRETARIA ADMINISTRACAO E FINANCAS

EMILLY SOUSA VILELA
CRC/MT-6269/05

AGILI CUIABA (65) 3641-1295

Emitido em: 13/04/2022 às 08:48 Horas

Pág: 011

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RESULTADO NOMINAL
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
Resultado Primário (I)	-2.744.277,35	-2.922.655,38	-3.112.628,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (I + (II - III))	-2.744.277,35	-2.922.655,38	-3.112.628,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	24.960.167,22	27.082.219,57	24.161.600,00	25.848.9
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.902.874,90	2.750.092,11	997.100,00	1.178.7
Contribuições	166.475,09	151.281,13	2.794.000,00	2.975.6
Receita Patrimonial	3.975,94	63.774,62	35.000,00	37.2
Aplicações Financeiras (II)	3.975,94	63.774,62	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	35.000,00	37.2
Transferências Correntes	22.349.995,13	23.570.851,62	19.810.500,00	21.098.1
Demais Receitas Correntes	536.846,16	546.220,09	525.000,00	559.1
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	536.846,16	546.220,09	525.000,00	559.1
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)	24.956.191,28	27.018.444,95	24.161.600,00	25.848.9
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	150.000,00	477.500,00	1.902.500,00	2.026.1
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	130.000,00	138.4
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	130.000,00	138.4
Transferência de Capital	150.000,00	477.500,00	1.772.500,00	1.887.7
Convênios	150.000,00	477.500,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	1.772.500,00	1.887.7
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	
Outras Rec de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	150.000,00	477.500,00	1.902.500,00	2.026.1
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	25.106.191,28	27.495.944,95	26.064.100,00	27.875.0
RECEITA TOTAL	25.110.167,22	27.559.719,57	26.064.100,00	27.875.0
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.876.715,14	21.632.004,36	25.005.781,38	26.631.1
Pessoal e Encargos Sociais	8.314.711,15	9.006.060,39	10.375.601,90	11.050.0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	83.398,79	37.558,33	40.000,00	42.6
Outras Despesas Correntes	13.478.605,20	12.588.385,64	14.590.179,48	15.538.5
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correnets	13.478.605,20	12.588.385,64	14.590.179,48	15.538.5
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)= (XIII-XIV)	21.793.316,35	21.594.446,03	24.965.781,38	26.588.5
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.475.566,44	1.099.063,38	3.275.774,83	3.488.7
Investimentos	1.323.611,75	573.310,24	2.875.774,83	3.062.7
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Emprestimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	151.954,69	525.753,14	400.000,00	426.0
Pagamento de RP de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.323.611,75	573.310,24	2.875.774,83	3.062.7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	909.000,00	968.0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	23.116.928,10	22.167.756,27	28.750.556,21	30.619.3
DESPESA TOTAL	23.352.281,58	22.731.067,74	29.190.556,21	31.087.9
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	1.989.263,18	5.328.188,68	-2.686.456,21	-2.744.2

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO Nº 029/2022.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e na forma do Decreto municipal Nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do órgão gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 115/2022, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 031/2022 – PROCESSO Nº 660/2022, que teve como vencedora a empresa: **L&S COMERCIAL ELI-RELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.763.201/0001-37, estabelecida na Rua Albert Einstein, nº 807 – Sala 01, Bairro Fortaleza, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 17 (dezessete) Lousas Escolar em Vidro Temperado, medindo 3,00m x 1,20m. A aquisição destes produtos se dará através de recursos do Salário Educação repassados ao Município de União do Sul/MT.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 26 de Abril de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Equipamentos de uso Escolar.

Nº do Contrato: 027/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: L&S COMERCIAL EIRELI.

CNPJ: 32.763.201/0001-37.

Objeto: Aquisição por parte do Contratante e o Fornecimento por parte da Contratada, de 17 (dezessete) Lousas de Vidro Temperado para uso Escolar, para atender a demanda da Escola Municipal Matilde Altenhofem – Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT.

Valor Total: R$ 27.999,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

(99) 05.001.12.361.0006.2.025 – 4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Fonte 2.5.50.000000 – Transferência de Salário Educação.

Vigência do Contrato: 30 de junho de 2022.

Data de assinatura: 27/04/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ELENIR MARIN

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 110/2022

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora efetiva, Sra. MARIA LÚCIA FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1586219-4SSP/MT e CPF nº 957.146.181-49, pelo período de 23 de abril de 2022 a 10 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 23 de abril de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 26 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2022

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 163, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde da servidora efetiva, Sra. LEONORA DE FÁTIMA BARBOSA, ocupante do cargo de Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1388883-8SSP/MT e CPF nº 815.918.961-34, pelo período de 28 de abril de 2022 a 01 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 26 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: AÇOMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA.

CNPJ nº: 41.967.623/0001-15.

Endereço: Rua Doutor Ari Luiz Brandão, nº 1.364 – Bairro Nova Prata - Sorriso/MT.

Objeto: Aquisição, junto à empresa do ramo, de Ferragens do tipo Tubo de Aço, a serem utilizadas na confecção do Alambrado em torno do Parque Infantil da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no termo de referência em anexo.

Valor total: R$ 13.090,85 (treze mil e noventa reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo para entrega: 30 (trinta) dias, contados da emissão da requisição e/ou empenho.

Motivo da Dispensa de Licitação: Informamos que da consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 04 (quatro) orçamentos para fornecimento de Ferragem tipo Tubo de Aço, os preços praticados pela empresa proponente acima identificada encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a contração direta deste tipo de serviço, mediante dispensa de licitação, conforme embasamento legal abaixo mencionado.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 023/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 26 de abril de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520, **MODALIDADE**: PREGÃO ELETRONICO 01/2022- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. **OBJE-**

TO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **DATA DE ABERTURA**: 11/05/2022 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Vale de São Domingos – MT, 26 de Abril de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 501/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 805525/2022,

RESOLVE:

Conceder aservidora**FRANCIELLY RODRIGUES MATIAS,**matrícula 132940, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1. 164/1991, a vigorar a partir de **18/04/2022 a 18/04/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,26 de abrilde 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 116/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°220/2022/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **ORIVALDO FRANCISCO DO ESPIRÍTO SANTO**, **matr. 583,** exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2008/2013**, a ser gozada nos seguintes períodos:

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1º - 20/04/2002 a 19/05/2022

2º - 01/08/2022 a 30/08/2022

3º - 01/10/2022 a 30/10/2022

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

ATO DE ADESÃO Nº 11/2022

Processo Gespronº. **789943/2022**.Trata-se deAdesão à Ata de Registro de Preços Nº 04/2021, do Pregão Presencial nº 033/2021, do processo licitatório nº 19/2021, da CODAP – Consorcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, cujo objeto é o Registro de Preço, para aquisição futura de materiais pedagógicos. **AUTORIZADA a ADESÃO** à Ata de Registro de Preço supracitada, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência nº 16/2022, para atender a SMECEL do Município de Várzea Grande,a empresa proponente é a **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ n.º 68.858.539/0001-10**, e a adesão será especificamente para os seguintes itens:Lote 04(Item 06, Item 07), que totalizam o valor total de R$ **3.345.258,96 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos ecinquenta e oito reais e noventa e seis centavos),**com prazo de entrega de até 30 dias da emissão da Ordem de Fornecimento e a vigência desta ata de adesão será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, **30** de março de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 08/2022

Processo n° 794882/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Instalação Elétrica Predial de Baixa Tensão e a Construção de Posto de Transformação de 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 15KV na unidade escolar **CMEI “WILSON SODRÉ FARIAS”** localizado na Rua A, S/Nº. Bairro: José Carlos Guimarães, para Alimentação das Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das na unidade escolar, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 8.7.9 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADA** a empresa **SELPROM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.644.806/0001-39, por atendimento a todas as exigências edilícias. Visando a celeridade processual, e considerando que temos um único participante legitimo no processo, considerando que a decisão aqui proferida não é lesiva aos interesses deste para que se tenha interesse recursal a CPL informa que para este processo não será concedido o prazo do Art. 109 da Lei 8.666/93.Destarte as informações sobrescritas acima a CPL **CONVOCA** os interessados para a **Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo a Proposta de Preços** da empresa Habilitada na TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022, no **dia 29 de abril de 2022**, às **14h30min** (horário local), na Sala de reuniões da Superintendência de Licitações, localizada na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, na Avenida Castelo Branco, Nº 2.500 - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 26 de abril de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

LEI Nº 4.899/2022

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 4.854/2021 - Plano Plurianual para quadriênio de 2022/2025, da Lei Municipal n.º 4.855/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o orçamento do ano de 2022, e ainda, da Lei Municipal nº 4.856/2021 - estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2022, para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto **crédito adicional suplementar** no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **1311 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água,** no orçamento vigente no valor de **R$ 6.150.000,00 (seis milhões e cem e cin-**

quenta mil reais), por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo I.**

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	37	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade Orçamentária	02	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0022	Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1.311	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Equipamento Material Permanente	4.4.90.52	027010000000	6.150.000,00
Total			**6.150.000,00**

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **2292 – Manutenção de Infraestrutura Urbana,** no orçamento vigente no valor de **R$ 371.175,05 (trezentos e setenta e um mil, cento e seta e cinco reais e cinco centavos)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo II.**

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	37	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade Orçamentária	02	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra Estrutura Urbana
Programa	0022	Infra Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	2292	Manutenção de Infra Estrutura Urbano

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00	027590000000	200.000,00
Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.3.90.39.00	027590000000	171.175,05
Total			**371.175,05**

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **2.303** - **Ampliação do acesso, custeio e investimentos em estrutura, equipamentos e insumo,** no orçamento vigente no valor de **R$ 1.037. 942,11 (um milhão, trinta e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo III.**

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0003	Atenção Primaria
Projeto/Atividade	2.303	Ampliação do acesso, custeio e investimentos em estrutura, equipamentos e insumo

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00	026210000000	368.237,73
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39.00	026000000000	37.300,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	026010000000	307.200,00
Equipamento Material Permanente	4.4.90.52.00	026010000000	325.204,38
Total			**1.037. 942,11**

Art. 4º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **2.304** - **Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos diversos,** no orçamento vigente no valor de **R$ 5.130.409,37 (cinco milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e nove reais e trinta e sete centavos)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo IV.**

ANEXO IV

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa	0012	Atenção Secundária/Terciária
Projeto/Atividade	2.304	Ampliação do acesso, custeio e investimentos em estrutura, equipamentos e insumos

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00	026210000000	1.524.623,99
Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36.00	026210000000	200.400,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39.00	026210000000	1.240.141,38
Equipamento Material Permanente	4.4.90.52.00	026210000000	2.000.000,00
Equipamento Material Permanente	4.4.90.52.00	026010000000	165.244,00
Total			**5.130.409,37**

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **2.305** - **Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (A.B MAC),** no orçamento vigente no valor de **R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo V.**

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0015	Gestão em Saúde
Projeto/Atividade	2.305	Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (A.B MAC).

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00	026210000000	155.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39.00	026210000000	50.000,00
Equipamento Material Permanente	4.4.90.52.00	026210000000	649.000,00

Total	**854.000,00**

Art. 6º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **2.306** - **Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do SUS em VG,** no orçamento vigente no valor de **R$ 1.123.958,07 (um milhão, cento e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo VI.**

ANEXO VI

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0015	Gestão em Saúde
Projeto/Atividade	2.306	Ampliação, Manutenção e Qualificação da Força de Trabalho do SUS em VG.

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	026000000000	1.123.958,07
Total			**1.123.958,07**

Art. 7º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **2.307** - **Provimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares aos Serviços de Saúde Pública,** no orçamento vigente no valor de **R$ 429.567,66 (quatrocentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo VII.**

ANEXO VII

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0020	Assistência Farmacêutica
Projeto/Atividade	2.307	Provimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares aos Serviços de Saúde Pública

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00	026210000000	429.567,66
Material de Consumo	3.3.90.30.00	026000000000	1.000.000,00
Total			**1.429.567,66**

Art. 8º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **2.308** – **Manutenção e Ampliação das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde,** no orçamento vigente no valor de **R$ 143.305,85 (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo VIII.**

ANEXO VIII

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	304	Vigilância Sanitária
Programa	0021	Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade	2.308	Manutenção e Ampliação das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00	026210000000	30.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39.00	026210000000	43.305,85
Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	026210000000	70.000,00
Total			**143.305,85**

Art. 9º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **2.315** – **Enfrentamento da Emergência – COVID-19,** no orçamento vigente no valor de **R$ 5.066.550,81 (cinco milhão, sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais, oitenta e um centavos)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo IX.**

ANEXO IX

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0015	Gestão em Saúde
Projeto/Atividade	2.315	Enfrentamento da Emergência – COVID-19

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00	026020000800	2.000.000,00
Material de Consumo	3.3.90.30.00	026000000800	15.332,81
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39.00	026020000800	1.000.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	026020000800	160.000,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	026210000800	1.057.869,55
Contratação por tempo determinado	3.1.90.04.00	026020000800	200.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	026020000800	57.473,45
Equipamento Material Permanente	4.4.90.52.00	026030000800	575.875,00
Total			**5.066.550,81**

Art. 10. Fica aberto crédito Adicional Suplementar no orçamento Municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **2.112** – **CRAS – Centro de Referência Assistência Social,** no orçamento vigente no valor de **R$ 307.364,25 (trezentos e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo X.**

ANEXO X

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0041	Proteção Social Básica
Projeto/Atividade	2.112	CRAS – Centro de Referência Assistência Social

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00	026600000000	100.000,00
Outros Serviços de Terceiros – PF	3.3.90.36.00	026600000000	207.364,25
Total			**307.364,25**

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **1.546** – **Operacionalização do Fundo Municipal da Infância e Adolescência,** no orçamento vigente no valor de **R$ 307.364,25 (trezentos e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo XI.**

ANEXO XI

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0041	Proteção Social Básica
Projeto/Atividade	1.546	Operacionalização do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	026690000000	1.277.785,22
Total			**1.277.785,22**

Art. 12. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **1.581** – **Operacionalização do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso,** no orçamento vigente no valor de **R$ 516.709,21 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e nove reais e vinte e um centavos)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo XII.**

ANEXO XII

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Secretário
Função	04	Administração
Sub Função	241	Assistência ao Idoso
Programa	0002	Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	1.581	Operacionalização do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	026690000000	516.709,21
Total			**516.709,21**

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **1.303** – **Implementação dos Serviços intersetoriais e Projetos Especiais - FEAS,** no orçamento vigente no valor de **R$ 441.777,03 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e três centavos)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo XIII.**

ANEXO XIII

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0041	Proteção Social Básica
Projeto/Atividade	1.303	Implementação dos Serviços intersetoriais e Projetos Especiais - FEAS

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00	026690000000	385.956,69
Outros Serviços de Terceiros - PF	3.3.90.39.00	026690000000	55.820,34
Total			**441.777,03**

Art. 14. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **1.595** – **Acessuas Trabalho,** no orçamento vigente no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo XIV.**

ANEXO XIV

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	11	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0041	Proteção Social Básica
Projeto/Atividade	1.595	Acessuas Trabalho

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00	026690000000	25.000,00
Outros Serviços de Terceiros - PF	3.3.90.39.00	026690000000	5.000,00
Material Permanente	4.4.90.52.00	026690000000	10.000,00
Total			**40.000,00**

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento Municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **2.183 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 70%,** no orçamento vigente no valor de **R$ 13.869.840,00 (treze milhões, oitocentos e sessenta nove mil e oitocentos e quarenta reais)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo XV**

ANEXO XV

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	05	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.183	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 70%

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	025400000000	2.800.000,00

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	025400000000	8.900.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	025400000000	623.840,00
Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	025400000000	300.000,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	025400000000	1.246.000,00
Total			**13.869.840,00**

Art. 16. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **2.181 - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 70%,** no orçamento vigente no valor de **R$ 6.488.480,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos oitenta reais)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo XVI.**

ANEXO XVI

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	05	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0104	Educação Infantil
Projeto/Atividade	2.181	Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 70%

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	025400000000	1.600.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	025400000000	3.800.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	025400000000	356.480,00
Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	025400000000	200.000,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	025400000000	532.000,00
Total			**6.488.480,00**

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **2.185 - Manutenção e Encargos do EJA 70%,** no orçamento vigente no valor de **R$ 458.281,42 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo XVII.**

ANEXO XVII

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	05	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub Função	366	Educação de Jovens e Adultos
Programa	0103	Educação Especial
Projeto/Atividade	2.185	Manutenção e Encargos do EJA 70%

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	025400000000	150.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	025400000000	200.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	025400000000	22.281,42
Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	025400000000	58.000,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	025400000000	28.000,00
Total			**458.281,42**

Art. 18. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **2.187 - Manutenção e Encargos da Educação Especial 70%,** no orçamento vigente no valor de **R$ 664.560,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo XVIII.**

ANEXO XVIII

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	05	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub Função	367	Educação Especial
Programa	0102	Educação Especial
Projeto/Atividade	2.187	Manutenção e Encargos da Educação Especial 70%

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	025400000000	200.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	025400000000	300.000,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00		44.560,00
Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	025400000000	78.000,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13.00	025400000000	42.000,00
Total			**664.560,00**

Art. 19. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **2.184** - **Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 30%** no orçamento vigente no valor de **R$ 16.304.114,45 (dezesseis milhões, trezentos e quatro mil, cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo XIX.**

ANEXO XIX

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	05	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.184	Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 30%

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00	0119000000	3.179.114,45
Outros Serviços de Terceiros - PF	3.3.90.39.00	0119000000	3.125.000,00
Material Permanente	4.4.90.52.00	0119000000	10.000.000,00

Total	16.304.114,45

Art. 20. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **2.182** - **Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 30%,** no orçamento vigente no valor de **R$ 16.304.114,45 (dezesseis milhões, trezentos e quatro mil, cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **XX.**

ANEXO XX

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	05	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0104	Educação Infantil
Projeto/Atividade	2.182	Manutenção e Encargos do Ensino Infantil 30%

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00	0119000000	3.179.114,45
Outros Serviços de Terceiros - PF	3.3.90.39.00	0119000000	3.125.000,00
Material Permanente	4.4.90.52.00	0119000000	10.000.000,00
Total			16.304.114,45

Art. 21. Fica aberto crédito Adicional Suplementar no orçamento Municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **2.186 Manutenção e Encargos do EJA 30%,** no orçamento vigente no valor de **R$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo XXI.**

ANEXO XXI

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	05	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub Função	366	Educação de Jovens e Adultos
Programa	0103	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	2.186	Manutenção e Encargos do EJA 30%

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00	0119000000	1.875.000,00
Outros Serviços de Terceiros - PF	3.3.90.39.00	0119000000	1.875.000,00
Material Permanente	4.4.90.52.00	0119000000	2.500.000,00
Total			6.250.000,00

Art. 22. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, **2.188 Manutenção e Encargos da Educação Especial 30%,** no orçamento vigente no valor de **R$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, por *superávit* financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo XXII.**

ANEXO XXII

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	05	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub Função	367	Educação Especial
Programa	0102	Educação Especial
Projeto/Atividade	2.188	Manutenção e Encargos da Educação Especial 30%

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	3.3.90.30.00	0119000000	1.875.000,00
Outros Serviços de Terceiros - PF	3.3.90.39.00	0119000000	1.875.000,00
Material Permanente	4.4.90.52.00	0119000000	2.500.000,00
Total			6.250.000,00

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 20 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.900/2022

Institui a verba indenizatória de interiorização aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica instituída a verba indenizatória de interiorização, a qual tem por finalidade incentivar o exercício da docência e prestação de serviços em unidades escolares situadas no campo, conforme Plano Diretor Municipal.

Art. 2º A verba indenizatória de interiorização é uma vantagem paga pelo poder público municipal para ressarcir o dispêndio do profissional da educação no cumprimento do seu ofício fora da área urbana, em unidade de ensino do campo.

§1º A verba indenizatória de interiorização de que trata o *caput* deste artigo será concedida ao profissional da educação lotado e em exercício em unidade escolar do campo, com a finalidade de custear as despesas de deslocamento.

§2º Entende-se por deslocamento o caminho percorrido pelo profissional da educação da sua residência ao local do trabalho, inclusive seu retorno, utilizando transporte coletivo ou veículo particular.

§3º A coordenadoria de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer irá deliberar em casos divergentes ou omissos.

Art. 3º O valor da verba indenizatória de interiorização será calculado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico inicial do cargo corresponde à categoria pertencente o servidor.

Art. 4º Não fará jus a verba indenizatória de interiorização o servidor que esteja:

I - na direção escolar, coordenação pedagógica e secretário escolar;

II - em gozo de licença para tratamento de saúde;

III - em gozo da licença prêmio;

IV - em gozo de férias regulamentares ou em recesso escolar;

V - afastado ou licenciado por quaisquer motivos; e

VI - residindo na mesma localidade em que a unidade escolar se situa.

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 20 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 096/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 796911/2022. OBJETO*: *Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 14.640,00 (catorze mil, seiscentos e quarenta reais).* U*O: SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa neste ato, na função de fiscal, o servidor FELIPE AUGUSTO TEZOLIN, inscrito no CPF n.352.259.378-29.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação De Obras

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

PORTARIA Nº 487CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 003/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de abril de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 486/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de abril de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 484/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa nº 016/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20de abrilde 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 485/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 064/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de abril de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 481/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa nº 012/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20de abrilde 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATO N. 097/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.401.446/0001-05. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 796854/2022. OBJETO*: *Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 30.396,00 (trinta mil, trezentos e noventa e seis reais)*. U*O: SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa neste ato, na função de fiscal, o servidor FELIPE AUGUSTO TEZOLIN, inscrito no CPF n. 352.259.378-29.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação De Obras

Contratante

NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 098/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.358.170/0001-21. *FUNDAMENTAÇÃO LEGAL*: *Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 797225/2022 OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3. 617,00 (três mil, seiscentos e dezessete reais)*. U*O: SECRETÁRIA DE VIAÇÃO E ÓBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa neste ato, na função de fiscal, o servidor FELIPE AUGUSTO TEZOLIN, inscrito no CPF n. 352.259.378-29.

DATA DE ASSINATURA: 20.04.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação De Obras

Contratante

WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 465/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 795432/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **ROSALINA COSTA SANTOS**, matrícula 40745, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **01/04/2022**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de abril de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT e a Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 797269/2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria n° 464/2021 que concedeu a servidora **TANIA DE SOUSA ANDRADE**, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32.

Onde se lê: "...**TANIA DE SOUSA ANDADE...**"

Leia-se: "...**TANIA DE SOUSA ANDRADE...**"

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de abril de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 793841/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 443/2022 que interrompeu a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (11/09/2020 a 11/09/2022) concedido a servidora**SAYONARA DE GUADALUPE CALDART ARRUDA,** Matrícula 42633.

Onde se lê: "exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS"

Leia-se: exercendo o cargo de Fiscal Municipal

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de abrilde 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 466/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte elazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 802219/2022,

RESOLVE:

Art. 1°Tornar sem efeito a Portaria n° 439/2022 que concedeu ao servidor **GILSON PEQUENO DA SILVA,** matrícula 17854, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**04 (quatro)anos de Licença Para Qualificação Profissional sem ônus**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,18 de abrilde 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 467/2022

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte elazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 802219/2022,

RESOLVE:

Art. 1°Conceder aoservidor **GILSON PEQUENO DA SILVA,** matrícula 17854, exercendo o cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**04 (quatro)anos de Licença Para Qualificação Profissional com ônus**, conforme Artigo 102 a 104 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período compreendido entre**28/03/2022 a 28/03/2026,** devendo o servidor, ao término da licença ora concedida, prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,11 de abrilde 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL03/2022

Processo n° 781208/2022. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.O certame foi **ADJUDICADO** em **26/04/2022** pelo Pregoeiro Oficial e **HOMOLOGADO** em **26/04/2022**, sagrando vencedora a empresa: **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 37.432.689/0001-33, HABILITADA e VENCEDORA do Pregão Presencial n.º 03/2022, com o valor total de **R$ 3.510.108,00 (três milhões, quinhentos e dez mil e cento e oito reais)**.O presente documento está disponível no site: **www.varzegrande.mt.gov.br,** Várzea Grande - MT, 26 de abril de 2022.**Anderson Rodrigo do Nascimento Silva** - Secretário Municipal de administração.

PORTARIA Nº 503/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 805848/2022,

RESOLVE:

Conceder aoservidor **DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA,** matrícula 130707, exercendo o cargo deTécnico de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/04/2022 a 01/04/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,26 de marçode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 491/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
4620	APARECIDA DE JESUS SALVELINO CAMPOS	EFETIVO	**2020/2021**	18.04.2022 a 17.05.2022 (30 dias)
95568	VALDIVINA RODRIGUES MONTEIRO	EFETIVO	**2019/2020**	19.04.2022 a 24.04.2022 (06 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 492/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100425	MARCIO JOSE DA SILVA	EFETIVO	**2021/2022**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
101235	SONGIR ROSANIO ALVES DA CUNHA	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
86710	STEFFANY ANJOS DA SILVA	EFETIVO	**2019/2020**	01.03.2022 a 30.03.2022 (30 dias)
86716	VIVIANE FERREIRA DA SILVA ASSIS	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,26 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 452 /2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
143294	EDNA DE SOUZA MELO	COMISSÃO	**2021/2022**	25.04.2022 a 29.04.2022 (05 dias)
144474	FABRINE CEZARETTI R. DO NASCIMENTO	COMISSÃO	**2021/2022**	07.04.2022 a 08.04.2022 (02 dias)
143371	JESSICA CARVALHO MAGALHAES FREITAS	COMISSÃO	**2021/2022**	18.05.2022 a 27.05.2022 (10 dias)
141939	JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR	COMISSÃO	**2021/2022**	11.04.2022 a 14.04.2022 (04 dias)
142035	LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR	COMISSÃO	**2021/2022**	14.03.2022 a 18.03.2022 (05 dias)
144079	PEDRO PAULO PINHEIRO RIBEIRO	COMISSÃO	**2021/2022**	04.04.2022 a 15.04.2022 (12 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 451/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86790	ADRIANA SCHLITTER	EFETIVO	**2019/2020**	06.04.2022 a 08.04.2022 (03 dias)
141173	EDVALDO MATSUBARA	EFETIVO	**2021/2022**	20.04.2022 a 19.05.2022 (30 dias)
138850	JOSIVANIA FRANCA SANTOS	EFETIVO	**2020/2021**	12.04.2022 a 14.04.2022 (03 dias)
141684	LUCAS MIGUEL MARTINS DA CUNHA	COMISSAO	**2020/2021**	14.04.2022 (01 dia)
42706	SEBASTIAO BENEDITO C. DA COSTA	EFETIVO	**2013/2014**	02.05.2022 a 13.05.2022 (12 dias)
86792	WILLIAN GONÇALO DE ARRUDA	EFETIVO	**2013/2014**	11.04.2022 a 20.04.2022 (10 dias)
86792	WILLIAN GONÇALO DE ARRUDA	EFETIVO	**2014/2015**	25.04.2022 a 04.05.2022 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 450/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
142090	ANDRELINA NUNES DA SILVA	EFETIVO	**2021/2022**	25.04.2022 a 04.05.2022 (10 dias)
18594	GONÇALO MOACIR DA SILVA	EFETIVO	**2020/2021**	15.04.2022 a 14.05.2022 (30 dias)
134360	IGOR GABRIEL SOARES SOUZA	EFETIVO	**2021/2022**	18.04.2022 a 17.05.2022 (30 dias)
142101	JAIR FRANCISCO ALMEIDE	COMISSÃO	**2021/2022**	04.04.2022 a 18.04.2022 (15 dias)
132728	VALDIR DE LIMA	EFETIVO	**2020/2021**	28.03.2022 a 01.04.2022 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 449/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86796	ALBERTO RIBEIRO PRATES	EFETIVO	**2015/2016**	18.04.2022 a 02.05.2022 (15 dias)
135106	MARINILSON SAMPAIO	EFETIVO	**2020/2021**	05.04.2022 a 04.05.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 448/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
20151	ISIS KATIA NOVAES HAUER	EFETIVO	**2021/2022**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
20152	ISIS KATIA NOVAES HAUER	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
141070	LEONARDO MELQUIADES DIAS DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2020/2021**	14.04.2022 a 23.04.2022 (10 dias)
27389	LEONICE PEREIRA DE GODOY	EFETIVO	**2019/2020**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
137687	NIUSAIR FRANCISCO CASTILHO	EFETIVO	**2020/2021**	25.04.2022 a 24.05.2022 (30 dias)
132339	RAFAELA HERNANDES GODOY	EFETIVO	**2020/2021**	04.04.2022 a 13.04.2022 (10 dias)
46610	VERA LUCIA VALADARES DE OLIVEIRA	EFETIVO	**2018/2019**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 447/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2208	ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
100421	ANDERSON MANOEL DA CRUZ REIS	EFETIVO	**2020/2021**	18.04.2022 a 02.05.2022 (15 dias)
141070	CAIO BONATO DANTAS BACELLAR	EFETIVO	**2021/2022**	18.04.2022 a 20.04.2022 (03 dias)
10845	DIONE MARIA DE SOUZA SANTOS	EFETIVO	**2021/2022**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
13085	ELGA CHRISTINE AMARANTE	EFETIVO	**2021/2022**	04.04.2022 a 13.04.2022 (10 dias)
132760	FABIO FERREIRA RODRIGUES	EFETIVO	**2020/2021**	11.04.2022 a 10.05.2022 (30 dias)
100426	JASEN GOMES SOUDRE	EFETIVO	**2021/2022**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
22691	JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
100576	LEONARDO ARAUJO CORTES	EFETIVO	**2021/2022**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)
31170	MARCIO FLAVIANO FERRAZ LESCO	EFETIVO	**2020/2021**	01.04.2022 a 30.04.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,26 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 446/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
144441	ALVARO RIBEIRO ROCHA JUNIOR	COMISSÃO	**2021/2022**	04.04.2022 a 14.04.2022 (11 dias)
6260	BETTINA GONCALINA G.PEDROSO GHELARDI	EFETIVO	**2021/2022**	18.04.2022 a 27.04.2022 (10 dias)
6260	BETTINA GONCALINA G.PEDROSO GHELARDI	EFETIVO	**2021/2022**	11.07.2022 a 20.07.2022 (10 dias)
6260	BETTINA GONCALINA G.PEDROSO GHELARDI	EFETIVO	**2021/2022**	18.10.2022 a 27.10.2022 (10 dias)
142052	FATIMA BENEDITA DOS SANTOS	COMISSÃO	**2021/2022**	27.04.2022 a 29.04.2022 (03 dias)
23154	JOSE SANTANA LEITE	EFETIVO	**2020/2021**	04.04.2022 a 03.05.2022 (30 dias)
23154	JOSE SANTANA LEITE	EFETIVO	**2021/2022**	04.05.2022 a 02.06.2022 (30 dias)
142034	KAREN SAKAMOTO GARCIA	COMISSÃO	**2021/2022**	29.04.2022 (01 dia)
144444	LUCAS CLEMENTE LIMA DE OLIVEIRA	COMISSÃO	**2021/2022**	25.04.2022 a 26.04.2022 (02 dias)
35852	MIRIAM MARIA VIEIRA DA COSTA	EFETIVO	**2020/2021**	18.04.2022 a 13.05.2022 (26 dias)
130083	SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO	EFETIVO	**2019/2020**	13.04.2022 a 27.04.2022 (15 dias)
141097	ZAQUEU GONCALVES E SILVA	EFETIVO	**2021/2022**	26.04.2022 (01 dia)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 445/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ESPORTE E LAZER

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
9811	DANIELE CURADO JARDINI	EFETIVO	**2015/2016**	18.04.2022 a 20. 04.2022 (03 dias)
23915	JOSE LUIZ DA SILVA	EFETIVO	**2014/2015**	31.03.2022 a 29. 04.2022 (30 dias)
96127	MARIA LUCIA DE MEDEIROS LACERDA	EFETIVO	**2015/2016**	20.04.2022 a 29. 04.2022 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de abril de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 14/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 801796/2022. Objeto**:Contratação deempresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Oceano Índico, Rua Mar do Caribe, Rua Oceano Pacífico e Ruas Sem Denominação 01, 02 e 03, localizadas nos Bairros Parque Atlântico e Estrela Dalva no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos**. A realização está prevista para o dia**20 demaio de 2022, às 08h30-min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 25 de abril de 2022.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 13/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 802741/2022. Objeto**:Contratação deempresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Tenente Coronel Duarte, Rua Altamira, Rua Bragança, Rua Mossoró, Rua Itabaiana, Rua Colatina, localizadas no Bairro Itororó no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos**. A realização está prevista para o dia**19 demaio de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal **de Viação e Obras** de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 25 de abril de 2022.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 092/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 37.432.689/0001-33 e Inscrição Estadual nº 131379313, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n.092/2020 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 794513/2022. OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objeto aditar, a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica especializada na locação e prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação (TI), na forma de serviços continuados, compreendendo a implantação, manutenção, sustentação, atualização, modernização e suporte operacional do Sistema Integrado de Gestão Educacional do Município de Várzea Grande, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas e características tecnológicas estabelecidas. VALOR GLOBAL Fica mantido para esta contratação o valor estimado global de R$ 356.245,56 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência da contratação, contados a partir da data de seu vencimento, prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria, podendo ser prorrogado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, IV, da Lei n. 8666/1993. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem contratados caberá aos servidores do Núcleo Tecnológico Municipal desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT, senhor Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto,Matrícula: 135259.

DATA DE ASSINATURA: 05.04.2022

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 095/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 19.627.377/0001-01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexo do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 01/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 261/2021, no Termo de Referência n. 66/2021 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 766987/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos: Ônibus escolares para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de

Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.584,714,37 (três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e catorze reais e trinta e sete centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 01500/01553/017590. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DO CONTRATO: A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF n.034.519. 351-20; e na função de suplente FELIPE DE FREITAS CARVALHO, inscrito no CPF n. 007.718.039-90.

DATA DE ASSINATURA: 13.04.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

Contratante

ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP

Contratada

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 12/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 802397/2022. Objeto**:Contratação deempresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua do Redentor, Rua Cristo Redentor, Rua Lara, Rua Iraque, Rua Projetada, Rua Pau Brasil – Trechos 01 e 02, Rua Rondonópolis – Trechos 01 e 02 e Travessa Ipê, localizadas no Bairro Mapim no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos**. A realização está prevista para o dia**18 demaio de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 25 de abril de 2022.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 11/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 801520/2022. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Sem Nome I, Acesso 01, Rua Capelinha, Rua Sem Nome II, Rua Julião Fortes – Trechos I ao VI, Rua Luizinho de Lima, Rua Sem Nome III, Retorno Capela, localizadas no Bairro Capão Grande no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos**. A realização está prevista para o dia**17 demaio de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 25 de abril de 2022.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATO Nº190/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Bruno Augusto da Silva Pereira,no cargo em Comissão de Gerente de Movimentação e Aplic - DNS 06 na Secretaria Municipal de Administração,com efeito a partir de 18 de abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº188/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Rafaelle Oliveira Noronha Luz Lobato,no cargo em Comissão de Assessor Jurídica DNS 05 na Procuradoria Geral do Município,a partir de 11 de abril de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Abril de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

DECRETO Nº 21 DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Cultura de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDOa LeiMunicipal nº.4.422/2018, a qualdispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura e institui o Fundo Municipal de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentadoo Fundo Municipal de Cultura do município de Várzea Grande.

CAPÍTULO I

NATUREZA DO FUNDO

Art. 2ºO Fundo Municipal de Cultura, respondendo pela sigla FMC, tem o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

Parágrafo único: O FMC é vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a qual compete a sua implementação e gestão, e, se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura do município.

Art. 3º A gestão do fundo será acompanhada por um Gestor do Fundo, a ser escolhido em plenária pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º A destinação dos recursos do fundo dependerá de prévia deliberação da plenária do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º O FMC tem o objetivo de promover desenvolvimento da cultura no Município de Várzea Grande, podendo, para tanto, apoiar financeiramente:

I - programas de formação cultural, tais como cursos e oficinas;

II - manutenção de grupos, coletivos, organizações da sociedade civil e pontos de cultura artísticos e/ou culturais;

III - manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;

IV - projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artísticas, realização de festivais, mostras ou circuitos culturais e/ou apresentação de artistas nacionais e internacionais em Várzea Grande;

V - pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização de produtos e/ou serviços culturais;

VI -apoio a ações de preservação, valorização e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do Município;

VII -valorização dos modos de fazer, saber, criar e viver dos diferentes grupos culturais, formadores da sociedade várzea-grandense;

VIII – ações de salvaguarda dos modos de fazer, saber, criar e viver dos diferentes grupos culturais, formadores da sociedade Várzea-grandense;

IX - promover e incentivar a leitura e o acesso ao livro e apoiar a produção, a distribuição e a comercialização de livros; e

X - apoiar a criação, produção, valorização e difusão das manifestações culturais, com base no pluralismo e na diversidade de expressões.

Art. 6º Constituem receitas do FMC:

I - transferências e dotações consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

II -transferências voluntárias realizadas pelo Estado e pela União;

III - receitas diretamente arrecadada pelas organizações integrantes do sistema municipal de cultura;

IV - contribuições de mantenedores, na forma de regulamento específico;

V - auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI - doações e legados;

VII - saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;

VIII - saldos financeiros de exercícios anteriores;

IX - outros recursos a ele destinados na forma da Lei; e

X - resultado das aplicações financeiras e em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer lançará editais de fomento, estabelecendo critérios quantitativos e qualitativos, bem como os procedimentos a serem adotados para a apresentação dos projetos culturais.

Art. 8º Os editais de fomento devem ser publicados em atendimento às diversas áreas culturais e seus recursos disponibilizados até o último mês do ano de seu exercício fiscal.

Art. 9º Para efeito deste Decreto Municipal,entende-se por áreas culturais as abaixo relacionadas:

I - artes plásticas, visuais e digitais;

II - audiovisual;

III - música;

IV - artes cênicas e teatro;

V - cultura popular, folclore e artesanato;

VI - livro, leitura, literatura e biblioteca;

VII - povos e comunidades tradicionais e ribeirinhas;

VIII - patrimônio histórico-cultural material e imaterial;

IX – culturas negras e de matriz africana;

X - culturas das diversidades;

XI - produção cultural, áreas técnicas e *backstage*;

XII - economia criativa e Solidária; e

XIII -museus e espaços culturais em gestão compartilhada.

CAPÍTULO III

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. A movimentação dos recursos referente ao FMC obedece às regras do sistema financeiro e orçamentário do município.

Parágrafo único: Os recursos financeiros do FMC terão vigência anual.

Art. 11.A transferência de recursos do FMC às entidades beneficiadas farse-á mediante convênios, acordos, termo de fomento, termo de colaboração, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 12. A prestação de contas dos gastos realizados em decorrência de investimentos em programas culturais incumbe à entidade que os realizar.

Art. 13. Independentemente das prestações de contas exigidas pelas leis de orçamento e de finanças públicas, as prestações de conta de recursos do FMC devem ser feitas, também, ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 14. Não será aprovado projeto de investimento à pessoa ou entidade que:

I - estiver inadimplente com a prestação de contas de projeto cultural anteriormente aprovado;

II - não tenha regularizado a aplicação incorreta de recursos culturais; e

III - não possuir certidão negativa de débitos expedida pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 15. A não execução no todo ou em parte, por qualquer motivo, do projeto cultural, obriga o proponente a recolher ao FMC os valores não aplicados na realização do projeto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de tornar o proponente automaticamente inabilitado frente ao fundo,pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 16.É vedada a utilização de recursos do FMCcom despesas de manutenção administrativa do Poder Público, bem como de suas entidades vinculadas.

CAPÍTULO IV

CONTABILIDADE

Art. 17. A contabilidade do FMC deverá:

I - registrar os recursos orçamentários oriundos do município ou a ele transferidos, em benefício da cultura, pelo Estado ou pela União;

II - registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou de doações ao fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo município; e

IV - realizar a prestação de contas do fundo.

Art. 18. A gestão contábil do fundo caberá a um profissional devidamente habilitado, acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Gestor do Fundo.

Art. 19. A contabilidade tem como objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 20. O fundo manterá contabilidade própria capaz de tornar evidentes suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.

Art. 21. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar resultados obtidos.

Art. 22. A escrituração contábil do fundo far-se-á com base em documentação hábil, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 23. O orçamento do FMC evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA, além dos princípios da universalidade e do equilíbrio econômico.

§ 1º O orçamento do FMC integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O orçamento do FMC observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Os demonstrativos financeiros do FMC obedecerão ao disposto nas normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e de outros órgãos de controle interno e externo.

Art. 24. Compete ao Poder Executivo promover a necessária inclusão de disposições noPlano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO ena Lei Orçamentária Anual – LOA, quanto ao FMC.

Art. 25. A ordenação de despesas, os desembolsos, pagamentos e a prestação de contas do FMC serão exercidos pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 26. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

CAPÍTULO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 27. O fundo está sujeito a prestação de contas de sua gestão aos órgãos e colegiados competentes.

Art. 28. As deliberações concernentes a gestão e administração do fundo serão executadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 29. As entidades que receberem recursos transferidos do fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título serão obrigadas a comprovar aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 30. A prestação de contas de que trata este Decreto Municipal será feita de forma clara e com os documentos que comprovem os gastos realizados.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Na hipótese de extinção do fundo, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do município de Várzea Grande, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.

Art. 32.A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer assegurará as condições de funcionamento do fundo, garantindo dotação orçamentária, e proporcionará as garantias para o pleno exercício de suas funções.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 35. Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14 de abril de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa nº 014/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20de abrilde 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 482/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa nº 013/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20de abrilde 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N°115/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande- Estado de Mato Grosso/MT, criado pela Lei n. 1733/1997

e alterada pela Lei n. 1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- Averbar o Tempo de Serviço, conforme PARECER JURÍDICO N. 103/2022/JUR/DAEVG, com base no art. 110 da Lei n. 1164/91, do(a) servidor(a) **GONÇALO DOMINGOS DE ALMEIDA,** inscrito(a) sob a matrícula n. 586, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art.2°- O período averbado compreende de forma intercalada entre **01/01/2009 a 31/10/2012, totalizando 1.934 dias líquidos de serviço, o que corresponde a 5 anos 03 mês e 16 dias.**

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de Abril de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGEM DE RAIO-X.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA	03.004.504/0003-30	256.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de abril de 2022.

LEI Nº. 1.552, DE 26 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2022/2025 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2022 e dá outras providências.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica criada e incluída a ação constante no ANEXO I desta lei, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 1.514/2021 (Plano Plurianual 2022-2025) e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 1.521/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022).

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 1.514/2021).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R$ 1,00)					
AÇÃO	**TIPO**	**ANO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE					
Órgão Responsável: **Secretaria Municipal de Cultura**					
Programa: 2035 –**Incentivo às Atividades Culturais**					
Função: 13 – Cultura					
Sub-Função: 392– Difusão Cultural					
Fonte de Recurso – 0.1.703.000000 – **Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**	Atividade	2022		R$ 200.000,00	
Fonte de Recurso – 0.1.500.000000 – Recursos não Vinculado de Impostos	Atividade	2022	R$ 300.000,00		
20304 – Comemoração do Aniversário de Vila Bela SS. Trindade					**R$ 500.000,00**

LEI Nº. 1.553, DE 26 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, na seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.2035.20304 – Comemoração do Aniversário de Vila Bela SS. Trindade

Emento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Fonte: 1.703.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Total ..... R$ 200.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional:13.392.2035.20304 – Comemoração do Aniversário de Vila Bela SS. Trindade

Emento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fonte: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Imposto

Total ..... R$ 300.000,00

Total Geral..... R$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional e especial, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais**), aberto no artigo anterior, será resultante do excesso de arrecadação na fonte específica (**0.1.703.0000**).

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito adicional e especial, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** autorizado no artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Funcional: 04.122.2044.20218 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos

Emento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

Fonte: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Total ..... R$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.176/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **DALÉRIA OSTACIA DE CAMPOS DALABENETA**,portadora do RG: 2021655-4 SSP/MT e CPF: 027.367.401-30, efetiva no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de "Infra Estrutura e Serviços Públicos", **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - **Art. 2º** - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **18/08/2015 a 17/08/2020.** Tendo início **02/05/2022** e término em **31/07/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.175/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **DIRLENI DE OLIVEIRA RIBEIRO,** portadora da Cédula de Identidade nº **1355079-9 SSP/MT** e CPF nº **922. 891.851-91**, Professora Pedagoga, **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - **Art. 2º** - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/03/2015 a 28/02/2020.** O gozo da referida Licença será da seguinte forma:

1º mês – 01/06/2022 a 30/06/2022;

2º mês – 01/10/2022 a 31/10/2022;

3º mês – 01/11/2022 a 30/11/2022.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 170/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-199, TRECHO: ENTR. MT-245 – INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PU VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE) EXTENSÃO 1,42 KM, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRE BRINGSKEN, PREFEITO MUNICIPAL, DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-199, TRECHO: ENTR. MT-245 – INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PU VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE) EXTENSÃO 1,42 KM**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-199, TRECHO: ENTR. MT-245 – INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PU VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE) EXTENSÃO 1,42 KM	Engenheiro Civil LOURIVALDO PEREIRA DE SOUSA FILHO ASSUNPÇÃO DE FARIAS CREA/MT: 10625

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): SERGIO MELLO SANTOS

CREA/MT: 039458

ARTIGO 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 25 de abril de 2022. JACOB ANDRE BRINGSKEN Prefeito Municipal SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento organizacional da Procuradoria Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **Procuradoria-Geral do Município** de Vila Bela da Santíssima Trindade – Estado de Mato Grosso, no cumprimento de sua missão institucional e legal, com fito de normatizar o funcionamento organizacional desta Procuradoria Municipal, para melhor atendimento do Interesse Público;

CONSIDERANDO que tal Instrução Normativa busca, precipuamente, definir as atribuições diretas dos Procuradores, como disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº. 073/2018, que institui a carreira no âmbito deste Município, para além das que lhe são legalmente conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Procurador **Ricardo Hanysz Souza Rhoden** à exercer sua função junto ao Setor de Licitações, atendendo integralmente as demandas que dizem respeito aos Contratos que esta municipalidade venha firmar, em especial:

I – Formulação de pareceres em procedimentos licitatórios, independente da modalidade;

II – Formulação de pareceres em processos que visem aditivos de prazo/valor, reajustes ou reequilíbrios-econômico financeiros em contratos já existentes;

III – Análise e formulação de parecer sobre revogações e/ou anulações, impugnações de edital, recursos administrativos interpostos por licitantes/interessados, e representações de natureza externa junto ao TCE/MT que sejam ligados às contratações;

IV – Assessorar juridicamente o Pregoeiro em suas funções, através de atos recomendatórios, bem como os demais servidores ligados às contratações, como Setor de Compras, Centro de Processamento de Dados (CPD), Comissão de Licitações e Administradores de Contratos.

V – Assessorar juridicamente os Secretários Municipais e/ou seus incumbidos no que tange às contratações e assuntos licitatórios.

Art. 2º Fica designado o Procurador **Mauro Paschoal Crema** à exercer sua função em todas as demais demandas inerentes ao corpo jurídico desta municipalidade, em especial:

I – Assessorar juridicamente o Gestor e Secretários Municipais em assuntos administrativos e legislativos, que possuam pertinência com o interesse da municipalidade, como revisão/elaboração de projetos de lei e análises quanto a emendas e vetos;

II – Assessorar juridicamente o Departamento de Recursos Humanos em suas demandas existentes, com emissão de parecer temático, quando necessário;

III – Elaborar/revisar minutas dos atos do Chefe do Poder Executivo, quando solicitado;

IV – Assessorar juridicamente os membros de comissões de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

V – Assessorar juridicamente o Setor de Tributos deste Município, no âmbito administrativo e judicial, envolvendo emissão de pareceres e atos normativos que visem aprimorar a linha de produção de certidões para ajuizamento de execuções, conforme disciplinado no inciso I, da Lei Complementar nº. 073/2018.

VI – Acompanhar o processo de Regularização Fundiária Urbana deste Município – REURB, supervisionando os atos praticados com este fim e emitindo pareceres recomendatórios, quando necessário.

Art. 3º O acompanhamento do PJE ficará sobre a guarda do Procurador-Geral, porém, todos os Procuradores precisarão estar habilitados como representantes do Município, para intervenções processuais devidas, atuando em conjunto nas análises jurídicas e tomadas de decisões quanto ao rumo das ações, para posterior peticionamento.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de abril de 2022.

Mauro Paschoal Crema

Procurador-Geral do Município

OAB/MT 19499

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022** foi aberto no dia **05 e 25 de abril de 2022**, **às 08:00 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **13/05/2022 ás 09:30h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO (PONTA DO ATERRO), MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de abril de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N. 174/2022.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **WANDERLÉIA DE MORAES COELHO**,ocupante do cargo efetivo de Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de "Educação", portadora do RG 742.888 SSP/MT e CPF: 495.897.501-25, **Licença-Prêmio,** pelo período de **01 (um) mês**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 01/02/2017,** tendo inicio **15/06/2022** e término em **14/07/2022**.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.173/2022

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MOACIR RODRIGUES PARABA,** portador da Cédula de Identidade nº 1235070-2 SEJSP/MT e CPF nº 938.159. 991-20**,** Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração **Licença-Prêmio,** pelo período de 03 (três) meses Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - **Art. 2º** - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **01/07/2007 a 30/06/2012.** Tendo início **01/05/2022** e término em **31/07/2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 032/2022 PMVB

PREGÃO N. 032/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MAIOR PERCEUTAL DE DESCONTO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, RETIFICA PARA MOTORES, ELETRONICAS, FUNILARIA, ACESSÓRIOS E ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E IMPPLEMENTOS AGRICOLAS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA PROPOSTA DE PREÇO.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 11/05/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 11/05/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 033/2022 PMVB

PREGÃO N. 033/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA - PREVENTIVA EM MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO EDITAL.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 12/05/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 12/05/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 034/2022 PMVB

PREGÃO N. 034/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 13/05/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 13/05/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO SARS-CONV-2 COM 25 TESTES.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL

DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	14.890.803/0001-73	56.600,000

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de abril de 2022.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 016/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de kit teste rápido de antígeno SARS-COV-2 com 25 testes , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.890.803/0001-73, com proposta no valor global de R$ 56.600,00 (Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 26 de abril de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 016/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de kit teste rápido de antígeno SARS-COV-2 com 25 testes , resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.890.803/0001-73, com proposta no valor global de R$ 56.600,00 (Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 26 de abril de 2022..

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 020/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados exames de imagem de Raio-X , resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.004.504/0003-30, com proposta no valor global de R$ 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais) .

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 26 de abril de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 020/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados exames de imagem de Raio-X , resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.004.504/0003-30, com proposta no valor global de R$ 256.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Reais) .

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 26 de abril de 2022..

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.555, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"**Altera disposições da Lei nº. 1.296/2016, e dá outras providências.**"

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3

º da Lei nº. 1.296/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.3° -** As atribuições, local de expediente, horário e os atos praticados pelo servidor cedido serão regulamentados pela Delegacia Judiciária da Policia Civil deste Município.

§1º - Em razão da necessidade do servidor cedido ficar em total disponibilidade da Delegacia Judiciária da Policia Civil deste Município, realizando deslocamentos, viagens e diligências externas, fará jus a uma **verba indenizatória** no importe de R$ 1.756,24 (mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em substituição às diárias, servindo para o custeio de despesas externas, de forma compensatória ao não recebimento de passagens, deslocamento, ajuda de transporte, plantões realizados fora do horário de funcionamento da Unidade e aos domingos e feriados, percepção de horas extras, dentre outras despesas inerentes ao exercício da função designada, sem prestação de contas.

§2º - A verba indenizatória de que trata o parágrafo anterior constitui prestação pecuniária indenizatória, não se incorporando aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para qualquer efeito, e não será considerado para cálculo de vantagem pecuniária, benefício ou indenização ou incidência de contribuição previdenciária, nos termos do §11, art. 37 da Constituição Federal;

§3º - Será paga mensalmente, sendo creditada de acordo com o calendário de pagamento da Prefeitura do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, enquanto o servidor permanecer cedido por força desta lei.

§4º - Não será paga a verba indenizatória durante o período de gozo de férias e/ou licença prêmio; licença Maternidade; e durante o período de quaisquer afastamentos do cargo e/ou função.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.557, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, PARA REALIZAR REPASSE FINANCEIRO EM APOIO À EXPOBELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e o executivo sancionou, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio com SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT, entidade sindical devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.203/0001-70.

Art. 2º - O Termo visa o repasse financeiro destinado ao apoio para realização e custeio da 4ª EXPOBELA, que se realizará aos dias 5 a 8 de maio de 2022, neste Município**.**

Parágrafo único - As despesas para a execução do evento correspondem ao custeio com tenda, arena, camarote, curral, palco, fechamento, som, telão, banheiro, brigadista e segurança.

Art. 3º - O Município poderá repassar para o Sindicato Rural a quantia de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - O repasse descrito no artigo anterior, ocorrerá apenas mediante a formalização do documento constante no anexo único.

Art. 5º - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais terá que prestar contas do valor repassado no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da realização do evento, constando os gastos da efetiva transferência de valor citado no art. 3º da presente lei, composta dos seguintes documentos:

a) - Apresentação de notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamentos e/ou extratos bancários, no tange as prestações de serviços prestados, com relatório de fotografias.

Art. 6.º - A prestação de contas apresentada pelo Sindicato Rural deverá ser analisada para aprovação Secretária de Finanças do Município.

Parágrafo Único - Caso seja identificado realização de despesa de forma indevida, deverão os respectivos valores ser devolvidos aos cofres públicos com a atualização monetária da respectiva base de cálculo, pelo IPCA- (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) e ficará ainda proibido de realizar novos Termos com este Município Cedente enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 7.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

20191– Apoio à realização da Expobela

3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas

Valor.....**R$.....**

FONTE DE RECURSO: 1.01.00.0000 – Recursos Ordinários. "

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - MINUTA DO TERMO

LEI MUNICIPAL Nº 1.557/2022

TERMO Nº ...../2022

Que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03.214.160/0001-21, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE,** neste ato representando por seu Prefeito Municipal **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Empresário, médico, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista nº 15, Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, e, de outro lado, o **SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT**, entidade sindical devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.203/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada por seu presidente, **Sr. .....**, brasileiro, convivente, trabalhador rural, portador da cédula de identidade RG n.º ..... SSP/MT, portador do CPF n.º..... , residente e domiciliado ao Sítio Estância Terra Nativa P.A seringal neste município, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei Municipal N.º ...,mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A autorização legislativa para a celebração do presente Termo, está expressamente contida na **Lei Municipal nº ...,**de ... de ... 2021, que autoriza o montante do repasse financeiro que será destinado a cobrir despesas com trabalho de limpeza de área seringueira existente na Gleba Seringal, com fito de ajudar famílias dependentes da extração da seringa para sua subsistência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A CONCEDENTE poderá repassar a **CONVENENTE** a quantia de até **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, cujas despesas correrão à conta da seguinte dotação:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

20191– Apoio à realização da Expobela

3.3.90.39.00 – Aplicações Diretas

Valor.....**R$.....**

FONTE DE RECURSO: 1.01.00.0000 – Recursos Ordinários. "

Parágrafo único - O valor de que trata este artigo, será creditado em conta corrente de nº. xxxxx, agência xxxxx, específica da **CONVENENTE** aberta em instituição financeira oficial deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da realização do evento, composta dos seguintes documentos:

I- Apresentação de notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamentos e/ou extratos bancários, no tange as prestações de serviços prestados, com relatório de fotografias.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Convênio, serão repassados ao **CONVENENTE** no valor correspondente à cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à CONCEDENTE a prerrogativa de manter a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução os objetivos e metas deste TERMO, diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira, comprometem-se as partes:

I - A CONCEDENTE obriga-se a:

a) transferir os recursos financeiros ao **CONVENENTE**;

b) exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades previstas neste termo;

d) analisar e emitir pareceres sobre relatórios parciais e finais encaminhados pelo **CONVENENTE.**

II - O CONVENENTE obriga-se a**:**

a) Possuir conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos a eles referentes;

b) Executar diretamente as atividades convencionadas;

c) Apresentar Relatório de Atividades relativo à execução e utilização parcial e total dos recursos recebidos, em até 90 (noventa) dias da realização do evento;

d) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos feitos à conta deste **TERMO DE CONVÊNIO**, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para a CONCEDENTE obrigação ou outro encargo de qualquer natureza;

e) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas/MT, relativa ao exercício da concessão, os comprovantes de realização de despesa e pagamentos realizados, e demais registros individualizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo terá vigência a partir da **data de sua assinatura, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias.**

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento pelo **CONVENENTE**, das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem, em especial, motivos de rescisão deste instrumento, a constatação de qualquer das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - ausência de prestação de contas;

III - falta de apresentação de Relatório de Atividades, na forma pactuada;

IV - unilateralmente, pela CONCEDENTE, na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do presente **TERMO**;

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONVENENTE** providenciará a publicação deste **TERMO**, em site oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS E DE COMUM ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMEADAS, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

CONCEDENTE

SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

.....

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

I - ..... II - .....

...

CPF: CPF:

LEI Nº. 1.554/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"**Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contrato com Entidade Filantrópica para prestação de serviços médico-hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas e Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso,e dá outras providências."**

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar contrato *com Entidade Filantrópica para prestação de serviços médico-hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas,* firmado em decorrência de Lei Municipal nº. 1.317/17, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a promover reajuste no contrato que trata o art. 1º, com percentual de 10,16 % (dez, dezesseis por cento),referente ao INPC acumulado no período de 01/2021 a 12/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.556, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, POR INTERMÉDIO DO PODER EXECUTIVO, A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEIS PARA CRIAÇÃO DE RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de forma desmembrada da matrícula 333 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, 02 (duas) frações de terras urbanas com áreas superficiais de 1.430,54 m² (mil quatrocentos e trinta metros e cinquenta e quadro decímetros quadrados), e 1.566,08 m² (mil quinhentos e sessenta e seis metros e oito decímetros quadrados), respectivamente, com as seguintes limitações:

Vértice	Distância (metros)
M3-M4	122,56
M4-M5	12,36
M5-M6	122,13
M6-M3	12,23

Vértice	Distância (metros)
M7-M8	119,10
M8-M9	13,85
M9-M10	118,54
M10-M7	13,71

Parágrafo único - O imóvel recebido em doação para este Município tem por encargo a abertura de logradouros (ruas) vias de acesso.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear os emolumentos cartorários referentes à lavratura da escritura pública de doação e seu respectivo registro junto à serventia imobiliária.

Parágrafo Único. A doação de que trata esta Lei será formalizada mediante averbação de desmembramento na matrícula 333, do Cartório de Re-

gistro de Imóveis de Vila Bela da Santíssima Trindade, de propriedade de Annibal Azevedo da Rocha.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

_____

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 170/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-199, TRECHO: ENTR. MT-245 – INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PU VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE) EXTENSÃO 1,42 KM, NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRE BRINGSKEN, PREFEITO MUNICIPAL, DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO **PROJETO EXECUTIVO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-199, TRECHO: ENTR. MT-245 – INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PU VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE) EXTENSÃO 1,42 KM**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA MT-199, TRECHO: ENTR. MT-245 – INÍCIO PAVIMENTAÇÃO (PU VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE) EXTENSÃO 1,42 KM	Engenheiro Civil LOURIVALDO PEREIRA DE SOUSA FILHO ASSUNPÇÃO DE FARIAS CREA/MT: 10625

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): SERGIO MELLO SANTOS

CREA/MT: 039458

ARTIGO 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 25 de abril de 2022. JACOB ANDRE BRINGSKEN Prefeito Municipal SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do Hospital Municipal, Pronto Atendimento, Odontologia das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Reabilitação e Laboratório de Análises Clinicas Municipal, para uso pela a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Vila Rica - MT.

REALIZAÇÃO: 18/05/2022 as 08h:00min Horário de Brasília.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Brasil, nº 2000, Bairro Bela Vista, palácio Araguaia. O Edital encontra se disponível no site do Município www.vilarica.mt.gov. br. e pode ser solicitado no e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br.

Vila Rica / MT, 26 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 934877

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de braços para suporte de luminárias, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Vila Rica - MT.

REALIZAÇÃO: 17/05/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

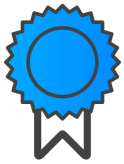
Vila Rica / MT, 26 de Abril de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 26 22:48:45 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)